Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

20/05/2025

Nº 4739

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Acorizal 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 8
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 11
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Nortelândia 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Poxoréu 24
Câmara Municipal de Sapezal 25
Câmara Municipal de Tangará da Serra 25
Câmara Municipal de Várzea Grande 30
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 31
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 32
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 33
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 37
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 37
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 38
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 38
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 43
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 70
Prefeitura Municipal de Apiacás 71
Prefeitura Municipal de Araguaiana 72
Prefeitura Municipal de Araguainha 73
Prefeitura Municipal de Araputanga 74
Prefeitura Municipal de Arenápolis 115
Prefeitura Municipal de Aripuanã 121
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 171
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 172
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 174
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 196
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 196
Prefeitura Municipal de Brasnorte 197
Prefeitura Municipal de Cáceres 213
Prefeitura Municipal de Campinápolis 225
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 229
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 234
Prefeitura Municipal de Campo Verde 238
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 253
Prefeitura Municipal de Canarana 253
Prefeitura Municipal de Castanheira 256
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 257
Prefeitura Municipal de Cláudia 258
Prefeitura Municipal de Cocalinho 264
Prefeitura Municipal de Colíder 265
Prefeitura Municipal de Colniza 266
Prefeitura Municipal de Comodoro 271
Prefeitura Municipal de Confresa 279
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 401
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 420
Prefeitura Municipal de Curvelândia 422

Prefeitura Municipal de Diamantino 424
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 431
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 432
Prefeitura Municipal de General Carneiro 513
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 516
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 516
Prefeitura Municipal de Guiratinga 516
Prefeitura Municipal de Itanhangá 518
Prefeitura Municipal de Itiquira 530
Prefeitura Municipal de Jaciara 533
Prefeitura Municipal de Jangada 533
Prefeitura Municipal de Jauru 534
Prefeitura Municipal de Juara 536
Prefeitura Municipal de Juruena 690
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 696
Prefeitura Municipal de Luciara 721
Prefeitura Municipal de Marcelândia 723
Prefeitura Municipal de Matupá 723
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 724
Prefeitura Municipal de Nobres 731
Prefeitura Municipal de Nortelândia 733
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 734
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 753
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 755
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 756
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 758
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 759
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 762
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 854
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 856
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 857
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 859
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 885
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 885
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 892
Prefeitura Municipal de Paranatinga 893
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 893
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 907
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 908
Prefeitura Municipal de Poconé 916
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 916
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 919
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 919
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 920
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 927
Prefeitura Municipal de Poxoréu 928
Prefeitura Municipal de Querência 933
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 935
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 936
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 945
Prefeitura Municipal de Rondolândia 948
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1000
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1003
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1006
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1006
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1009
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1010
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1010
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1010
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1014
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1017
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1019
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1019
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1021

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1022
Prefeitura Municipal de Sapezal 1038
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1043
Prefeitura Municipal de Sorriso 1044
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1054
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1057
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1125
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1135
Prefeitura Municipal de União do Sul 1137
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1139
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1139
Prefeitura Municipal de Vera 1215
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1215
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1219
Terceiros 1224

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 052/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

CENTRO GEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS L

CNPJ 06.696.107/0001-00

OBJETO: Manutenção no equipamento de RTK

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

Cuiabá, 15 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLIC COMISSIONADO, CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VEREADOR LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Exonerar como servidor público comissionado o senhor **João Vieira de Jesus, CPF nº 592.944.421-87** do cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre- se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 06 de janeiro de 2025

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS NOBRES VEREADORES PARA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VEREADOR LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a o Regimento Interno da Câmara Municipal determina que a primeira sessão do ano legislativo ocorra dia 15 de fevereiro, porém 15 de fevereiro de 2025 será sábado.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para dia **19 de fevereiro de 2025, às 09h00** a primeira **sessão ordinária** da Câmara Municipal de Acorizal para ano legislatura de 2025/2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre- se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 17 de janeiro de 2025

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VEREADOR LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Acorizal e a carga horária dos servidores desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Acorizal nas sextas-feiras seja o horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 002, de 14 de fevereiro de 2022 e disposições em contrário.

Publique-se, Registre- se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 27 de fevereiro de 2025

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

PORTARIA Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VEREADOR LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias iniciarão impreterivelmente às **09h00min,** nas segundas e quartas quartas-feiras.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 48 horas antes das sessões ordinárias para entrega dos pareceres, indicações, requerimentos pelas comissões competentes à análise dos projetos, no âmbito da Câmara Municipal de Acorizal.

Art. 3º O projeto de lei que não receber o parecer das comissões responsáveis no prazo a que alude o caput, não será incluído na pauta do dia das sessões, salvo exceções regimentais ou quando por requerimento aprovado por maioria simples.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 001, de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara, 27 de fevereiro de 2025

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 005, DE01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE 1/3 FÉRIAS PARA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE ACORIZAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder A Servidora: ENEDIR FERREIRA NEVES, servidora efetiva no cargo Apoio Administrativo, matrícula nº 3-1, Pagamento de adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de abril/2025 relativo ao período aquisitivo **2024 a 2025 (26/03/2024 a 25/03/2025).**

Art. 2º - Devido a necessidade dos serviços, o período de gozo de férias, fica a combinar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE ABRIL DE 2025

Leonardo Antônio de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL **NORLY REGINA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, e ainda

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança de nível salarial da servidora pública, **NORLY REGINA DA SILVA,** enquadrando-a no **Nível 10 da Classe C** de sua categoria funcional, Técnico Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em

contrário;

PUBLICA-SE;

REGISTRA-SE; e

CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, Câmara de Acorizal-MT, 08 de maio de 2025

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL, **ENEDIR FERREIRA NEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, e ainda **RESOLVE**:

Art. 1º. Promover a mudança de nível salarial da servidora pública, **Enedir Ferreira Neves** enquadrando-a no **Nível 10 da Classe C** de sua categoria funcional, ApoioAdministrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em

contrário;

PUBLICA-SE;

REGISTRA-SE; e

CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, Câmara de Acorizal-MT, 08 de maio de 2025

LEONARO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RELATÓRIO PARA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025

RELATÓRIO PARA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 341/2024

Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 92/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Órgão Participante (Carona): Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Fornecedor: MULT GAS LTDA, CNPJ nº 06.152.293/0001-09

1. Finalidade da Adesão: O presente relatório tem por finalidade dar publicidade ao Processo de Adesão nº 001/2025, por meio do qual a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT formalizou a intenção de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 341/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 92/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, na qualidade de órgão gerenciador.

A adesão tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, refrigerantes, água mineral e gelo, destinados a suprir as necessidades operacionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na referida Ata.

2. Fundamentação Legal: A adesão está amparada pelo disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito das contratações públicas, bem como pelo Decreto Municipal nº 56/2023, e demais normativos aplicáveis.

3. Justificativa: A opção pela adesão justifica-se pela eficiência ad-

ministrativa, economicidade, otimização de recursos públicos e celeridade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal, haja vista que os preços registrados na Ata apresentam condições vantajosas e adequação às necessidades deste Poder Legislativo.

4. Informações Gerais do Fornecedor Registrado

Fornecedor: MULT GAS LTDA.

CNPJ: 06.152.293/0001-09

Objeto contratado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 341/2024, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, com vistas à aquisição de gás de cozinha, refrigerantes, água mineral e gelo, destinados a suprir as necessidades operacionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Valor da adesão: R$ 86.536,21 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), conforme cotação vigente na Ata de Registro de Preços nº 341/2024.

5. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025:

01.01 – Câmara Municipal01.031.0001.20000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. Conclusão: O processo de adesão foi instruído com todos os documentos exigidos, incluindo a autorização do órgão gerenciador, comprovação de vantajosidade e manifestação da Assessoria Jurídica, além da devida reserva orçamentária. Assim, encontra-se apto para publicação e posterior contratação, observando-se todos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Maio de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Magda Soares da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA/FINANÇAS
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃODE VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **22**

DE MAIO DE 2025, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	02		
2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UNID	01		
3	OLEO 90	UND	02		
4	TROCA DE ROLAMENTO DE RODA	UND	01		
5	TOCA SE SAPATA DE FREIO	UND	01		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°24/2025

DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANGELICA LIESE LEOBET".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ANGELICA LIESE LEOBET, matricula nº089, referente período aquisitivo compreendido entre 13/02/2023 a 12/02/2024, que serão gozadas no período de 21 a 30 de maio de 2025.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 15 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA N° 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ sob o n.º 26.206.127/0001-55

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT"**,** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2025 do respectivo Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2025**.**

VALOR: R$ ***500.000,00 (Quinhentos mil reais).***

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/05/2026

PRESIDENTE**: LUCIANO APARECIDO MILANI**

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ sob o n.º 26.206.127/0001-55

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT"**,** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2025 do respectivo Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2025**.**

VALOR: R$ ***500.000,00 (Quinhentos mil reais).***

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/05/2026

PRESIDENTE**: LUCIANO APARECIDO MILANI**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA			**Matrícula:** 170
FISCAL SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA			**Matrícula:** 173
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025		**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT.			
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025			
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025	**VIGÊNCIA:** 13/05/2026		
CONTRATADA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA			
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).			

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i)Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k)Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 13 de maio de 2025.

_____

LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e**JOSÉ CARLOS DA SILVA**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

_____ _____

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Fiscal Titular **Fiscal Suplente**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 049/2025

O Vereador Luciano Milani**,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 da Servidora:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
KATIA ALVES DOS SANTOS	Assistente tec. adminis-trativo	SNM II	B	20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 19 de maio de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 17.118.713/0001-57

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de reinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

VALOR CONTRATADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025

ASSINATURA: 16 de maio de 2025

FISCAL: Adavilson Vital de Campos - Portaria nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
VETO 001/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

VETO 001/2025, de 19 de maio de 2025.

Lei Ordinária nº 1.658, de 07 de abril de 2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização Semestral de Workshop de Gestão Pública entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo no Município de Diamantino/MT

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou, na Sessão Plenária de 19 de maio de 2025, a Mensagem do Veto Integral **a Lei Ordinária nº 1.658, de 07 de abril de 2025** encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantino, Francisco Ferreira Mendes Junior.

Resultado: **Veto aprovado em sua integralidade**.

Diamantino 19 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Diamantino/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA N.º 17/GP/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES

"Dispõe sobre a alteração do horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nortelândia e dá Outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 alínea "e" do Regimento Interno da referida Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §1º do Regimento Interno, que prevê a possibilidade de definição do calendário e horário das reuniões ordinárias por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do requerimento 19/2025 por unanimidade do soberano plenário quanto à alteração do horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nortelândia, das 19h00 para as 18h00;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do horário das Sessões Ordinárias às demandas dos parlamentares e da comunidade em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nortelândia, passando das 19h (dezenove horas) para as 18h (dezoito horas).

Art. 2º Esta alteração aplica-se a todas as Sessões Ordinárias realizadas a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 19 DE MAIO DE 2025.

Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Designar, o servidor **JONATHAS LEITE BATISTA,** inscrito sob amatrícula **163-1,** lotado como Técnico Administrativo**,** para exercer o cargo em comissão de responsável pela Folha de Pagamento, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base a partir de 16 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT torna público à **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 08/2025** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** da empresa **WAGNER SANTOS SILVA ME,**

inscrita no CNPJ sob o nº. 12.694.918/0001-67, no valor global de R$ 163.300,00 (Cento e sessenta e três mil e trezentos reais)

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2025.

Maria Estela Noetzold
Agente de Contratação
Portaria 017/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo nº 147/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTOVOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL."**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.brdo dia 21 de maio ao dia 23 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 23 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 19 de maio de 2025.

Maria Estela Noetzold
Agente de Contratação
Portaria 008/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0147/2025

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 008/2023 e demais legislação aplicável.

Período de envio de documentação: 21/05/2025 a 23/05/2025 até as 13:00 horas.

E-mail para envio da documentação: legislativo@novamonteverde.mt.leg.brou

no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte verde, Av. Manoel Rodrigues de Souza n. 30, cep.78.593-000 – MT, das 07h00 às 13h00.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTOVOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00089429	LAVAGEM DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS COM AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA	04

1.2.1 O critério de julgamento adotado será omenor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será R$1.702,00 (Um mil setecentos e dois reais).

1.4. A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta escrita que poderá ser enviada por envelope lacrado até a data estabelecida ou envio através do e-mail indicado no aviso desta dispensa.

1.4.1. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo posteriormente suscitar quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do não preenchimento dos requisitos contidos neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.5. Sociedades cooperativas, somente poderão participar se atenderem aos requisitos dispostos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.6.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7. Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo, deverão ser entregues dentro do período de 30 (trinta) dias com requisição expedida pela Câmara Municipal. no endereço avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, centro, Nova Monte Verde-MT.

2. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, ou com o seu comparecimento na sala de Licitações da Câmara Municipal munido dos documentos necessários, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico ou eletrônico a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos conforme especificado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

3.1 No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

3.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.CONTRATAÇÃO:

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Dispensa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações subitem 6.1, dos incisos I a XII;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subiten 6.1, inciso II a VII, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do subiten 6.1, dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a ses-

são será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Proposta de preços

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

NOVA MONTE VERDE – MT 19 de maio de 2025.

MARIA ESTELA NOETZOLD

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Portaria 017/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

NOVA MONTE VERDE- MT, 19 de maio de 2025.

MARIA ESTELA NOETZOLD

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Portaria 017/2025

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTOVOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00089429	LAVAGEM DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS COM AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA	04		
			TOTAL		

OBS: Os produtosdeverão estar expressos em cada item cotado na proposta.

Nossa proposta tem valor total de R$ ..... (extenso).

Condições de Pagamento:_____ (conforme aviso de contratação direta)

Prazo de Entrega:_____(conforme aviso de contratação direta)

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias).

Declaro para fins de participação no Dispensa de Licitação nº 004/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTOVOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL., conforme as especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário de Referência
01	00089429	LAVAGEM DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS COM AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA	04	425,50

O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de R$ 1.702,00 (Um mil setecentos e dois reais).

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

a) Os produtos/serviços serão entregues na Câmara Municipal, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias.

b) Os pagamentos serão efetuados após a entrega e a instalação, onde será realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a conclusão, mediante emissão de Nota Fiscal.

c) A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente,

assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste aviso de dispensa de licitação.

d) Os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superiores ao valor médio apurado pela câmara municipal.

2. JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A LAVAGEM DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA MELHOR GERAÇÃO DA ENERGIA E ZELO AO BEM PÚBLICO.

A LIMPEZA DAS PLACAS SOLARES É IMPORTANTE PORQUE A SUJEIRA, POEIRA, FOLHAS, EXCREMENTOS DE PÁSSAROS E OUTROS DETRITOS PODEM OBSTRUIR A LUZ SOLAR, REDUZINDO A EFICIÊNCIA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO E A QUANTIDADE DE ENERGIA GERADA. A SUJEIRA ACUMULADA TAMBÉM PODE CAUSAR DANOS PERMANENTES, COMO CORROSÃO OU MANCHAS, DIMINUINDO A VIDA ÚTIL DAS PLACAS.

A sujeira impede que a luz solar chegue às células fotovoltaicas, reduzindo a quantidade de energia que elas conseguem converter. Estudos indicam que placas sujas podem perder até 30% de sua eficiência.

A sujeira acumulada pode causar corrosão, manchas e outros danos permanentes nas placas, que podem ser difíceis ou impossíveis de remover causando danos permanentes.

Portanto a limpeza regular ajuda a proteger as placas de danos causados pela sujeira, prolongando sua vida útil e evitando custos de reparo ou substituição prematura, garantindo que ele opere de forma eficiente e por mais tempo.

A contratação para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na lei n.º 14.133/21, podendo ser classificado como bem ou serviço comum.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021. O valor a ser contratado é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.1. Anexos integrantes:

2.1.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO ÚNICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.2. DEFINIÇÕES:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** Câmara municipal de Nova Monte Verde/MT.

b) **PARTICULAR** – empresa interessada em participar do procedimento

licitatório

c) **CONTRATADA** – particular vencedor do certame licitatório;

d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos na Lei nº 14.133/2021;

e) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

f) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

G) GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

H) DEFEITO - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

I) QUEBRA - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

j) REJEIÇÃO - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Fiscal do Contrato, e

respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela Câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.1.2. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.1.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.1.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.1.5. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.1.6. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.1.7. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.1.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

3.1.9. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.1.10. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.1.11. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.12. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.1.13. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.1.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.1.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.2. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar

Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

	4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço global obtido nas futuras e eventuais aquisições do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

4.2. Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas

pesquisas de preços nas empresas do ramo, conforme artigo 23º, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.3 No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

4.4 O pagamento será após a emissão das notas fiscal onde a Câmara terá até 05 (cinco) dias para ser realizado o pagamento da nota fiscal.

4.4.1 O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através transferência para a empresa

4.4.2 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com todos os dados constantes da nota de empenho.

4.4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4.4 O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, na dotação a seguir discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RED – 12 – 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.2A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos/serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara, e ainda:

5.1.3 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

5.1.4 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

5.2. Das obrigações da Contratante:

5.2.2.) Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara Municipal.

5.2.3.) Acompanhar a execução do contrato e a qualidade dos serviços adquiridos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.4.) Efetuar os pagamentos devidos com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; 5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste aviso de dispensa de licitação.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência de **01 (um) anos,** contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do resultado do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Os serviços deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE após a solicitação da ordem de fornecimento,** podendo ser solicitado prazo havendo necessidade e estando devidamente justificado.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização dos serviços, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos/serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

NOVA MONTE VERDE - MT, 19 de maio de 2025.

MARIA ESTELA NOETZOLD

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 017/2025

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA .....

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo(a) presidente **Srª Livia de Almeida Nunes Fidelis** ,brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação

n. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTOVOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.,** conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00089429	LAVAGEM DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS COM AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA	04		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 004/2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. A vigência do contrato será de 01 (um) ano**,** contado da data de sua assinatura.

3.2. Os serviços deverão ser prestados **IMEDIATAMENTE**, conforme justificativa constante no Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda,após a expedição da ordem de fornecimento, no endereço da Câmara Municipal, Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n°30, Centro, Nova Monte Verde –MT.

3.2.1. As aquisições serão efetivadas durante o prazo estipulado podendo ser prorrogado por igual período, levando em consideração a previsão na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1.O valor global do presente contrato é de **R$ 0.000,00 (XXXXXXX),** pagos em até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, mediante solicitação por ordem de serviço e após emissão de Nota Fiscal.

4.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através transferência para a empresa.

4.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura ou boleto com os dados constantes da nota de empenho.

4.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.6.Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

4.1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

4.1.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.1.7.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1.As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

*** 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1.São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os serviçoscontratados nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado de Nota Fiscal;

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva entrega dos produtos deste Contrato;

b) Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) moratória sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

9.1A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O objeto da licitação será recebido:

9.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso da Dispensa de Licitação 004/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

11.2As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03(três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde – MT, ___ de _____ de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

CNPJ:

Representante Legal

Nome

CPF:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EVA MOREIRA DE SOUZA — CIC/CPF Nº 012.343.511-02

AGNA URDIALE DOS SANTOS — CIC/CPF Nº 033.577.651-52

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1472025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação nº_____Física, previsto na Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023 que:

1.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

1.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

Local e data.

Empresa CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
**PORTARIA Nº. 019/2025 **

PORTARIA Nº. 019/2025 Poxoréu (MT), 19 de maio de 2025.

DESIGNAR O VEREADOR QUE MENCIONA PARA REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador LEONIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Designar o Vereador ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA para representar o Po-

der Legislativo Municipal durante o período de 19 a 22 de maio de 2025. Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Público-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 19 de maio de 2025.

Vereador Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 19 de maio de 2025.

Rosalvo Rodrigues da SilvaAssistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa o servidor, Jaime Luiz Simon, para fiscalizar a execução do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Jaime Luiz Simon, servidor lotado no cargo de Assessor Legislativo I, para fiscalizar a execução do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 001/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sapezal e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, inscrita no CNPJ 33.003.757/0001-98, e a senhora Daniely Laurentino Feitosa, servidora lotada no cargo de Assessor Legislativo II, como suplente de fiscal.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas à execução do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 001/2025, lavrar-se-á relatórios conforme clausula 8ª do referido do Termo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 85 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA

PORTARIA Nº 85 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASESSORA PARLAMENTAR I, VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **05/05/2025,** a senhora **VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA,** nomeada por meio da Portaria nº 45 de 17 de março de 2025, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 05/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 86- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- AMAURI BLANCO GONSALES

PORTARIA Nº 86 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, AMAURI BLANCO GONSALES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **14/05/2025** o senhor **AMAURI BLANCO GONSALES**, portador da cédula de identidade RG nº 1574567-8 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 87- PROGRESSÃO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA

PORTARIA Nº 87 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDORMARCELO FERNANDES ROSA

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO AD-**

JUNTO DE MESA, Grupo Ocupacional Agente Administrativo II, da **Classe E-03** para **Classe E-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio **de 19/05/2024 a 19/05/2025.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 88 - PROGRESSÃO SERVIDORA LUCIANA DUARTE

PORTARIA Nº 88 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo de **Controlador Interno**, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL), da **Classe D-02** para **Classe D-04**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuêniode **18/05/2024 a 18/05/2025.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 30/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

IMPRESSOS DO TIPO ENVELOPE NA COR BRANCA COM LOGOMARCA COLORIDA, EM PAPEL OFFSET 90G, MEDINDO 24X34CM, DO TIPO SACO.

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site através do endereço: https://acesso.tangaradaserra.mt.leg.br/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

A proposta e a habilitação dos interessados deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br até o dia 22/05/2025.

Tangará da Serra-MT, 19 de maio de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 32/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para realização de recargas dos extintores do prédio da Câmara Municipal.

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site através do endereço: https://acesso.tangaradaserra.mt.leg.br/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

A proposta e a habilitação dos interessados deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br até o dia 22/05/2025.

Tangará da Serra-MT, 19 de maio de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20258

OBJETO: Pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal com restauração e preenchimento das avarias superficiais existentes nas paredes, remoção de adesivos, pintura de portas, com o fornecimento dos materiais necessários.

JULGAMENTO DE RECURSO DECISÃO

Acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pelo pregoeiro referente ao recurso apresentado pelas Empresas: UNIKO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.749.317/0001-96 e TANGARA CONSTRUTORA

LTDA, inscrita no CNPJ: 31.359.901/0001-06 no Processo Licitatório nº 13/2025 - Pregão Eletrônico nº 3/20258.

Diante disso:

NÃO CONHEÇO do recurso da Empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA, por ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONHEÇO do recurso formulado pela Empresa TANGARA CONSTRUTORA LTDA por ter atendido a todos os requisitos de admissibilidade e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão do pregoeiro.

Dê-se ciência da presente aos interessados.

Tangará da Serra, 19 de maio de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

ADITIVO 7-2025

Gabinete da Presidência

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO Nº 07/2025 - CONTRATO 13/2023 – QUEFAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E ML PROJETOS LTDA.

I- DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, devidamente

inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada por seu Presidente, vereador Edmilson Porfírio;

CONTRATADA: **EMPRESA ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07,

localizada na Rua Abiail do Amaral Carneiro, 191, enseada do Suá, Vitória-ES, endereço eletrônico licitação@mlengenhariaprojetos.eng.br, fone (27) 99991-9167 e (27) 2142-9422, CEP 29.050-535, neste ato representada pelo Sr. FABIO MOREIRA ALTOE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.795.220 SPTC/ES e o CPF: 124.152.187-58, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n. 2648, Condomínio Beira Mar, Ed. Três Praias, Apto 102, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-578;

As partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 13/2023, o que fazem com base nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato n. 13/2023 e seus anexos.

1.2. O presente aditivo tem por fundamento legal os artigos 57, §1º, I e II e 65, I “a”, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Fica alterado o item 2.1. do Termo de Referência anexo ao Contrato 13/2023, referente ao LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, acrescentando-se o item “d”, com a seguinte redação:

2. .....

2.1. .....

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

.....

d) eventual regularização da matrícula do imóvel da Câmara Municipal, incluindo elaboração de peças técnicas, protocolo e impulsionamento dos trâmites perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de imóveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica alterado o item 6.1. do Contrato 13/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. .....

6.1. O prazo total para execução dos serviços é até 20 de agosto de 2025, a ser realizado nos termos deste contrato e respectivos aditivos, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato 13/2023 e seus anexos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2025.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTRATANTE

PORTARIA 89 - AVERBAÇÃO- CLAUDIO RODDRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 89 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), AO SERVIDOR CLAUDIO RODRIGUES ALVES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao senhor **CLAUDIO RODRIGUES ALVES,** servidor efetivo, registro 001578, cargo de Auxiliar de Departamento, **Averbação**, para fins do Adicional de Tempo de serviço (ATS), nos termos do Art. 178 e Ar.t 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **14/02/2018 a 01/08/2019, 18/03/2020 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/02/2025,** que resulta em **04 anos, 6 meses e 29 dias, sendo igual a 8%,** conforme tabela abaixo:

PERÍODO	TOTAL
14/02/2018 - 01/082019	1 ano; 5 meses e18 dias (533 dias)
18/03/2020 - 27/05/2020	**DIREITO INTERROMPIDO até 31/12/2021 - Lei 173/05/2020**
01/01/2022 - 10/02/2025	3 anos; 1 mês e 11 dias (1.136 dias)
Tempo Total: 04 anos, 6 meses e 29 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 4 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 8	
ATS TOTAL: 08% (oito por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

Recursos apresentados pelas Empresas: **UNIKO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.749.317/0001-96 e *TANGARA CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no **CNPJ: *31.359.901/0001-06*** *contra adecisão do pregoeirona condução* do Pregão Eletrônico nº 3/2025, para pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal com restauração e preenchimento das avarias superficiais existentes nas paredes, remoção de adesivos, pintura de portas, com o fornecimento dos materiais necessários.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: **UNIKO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.749.317/0001-96 e *TANGARA CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no **CNPJ: *31.359.901/0001-06*** que manifestaram oposição à decisão do pregoeiro quanto à habilitação e declaração da Empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 50.910.528/0001-76** como vencedora do certame.

A licitação tem como objeto contratação de empresa para pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal com restauração e preenchimento das avarias superficiais existentes nas paredes, remoção de adesivos, pintura de portas, com o fornecimento dos materiais necessários.

No dia 30 de abril de 2025, na plataforma – LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), conforme previsto no instrumento convocatório, foi iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2025 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em que participaram 07 (sete) interessados, a saber: RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.277.834/0001-66; BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.910.528/0001-76; A. P. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.560.693/0001-70; TANGARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.359.901/0001-06; UNIKO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.317/0001-96; CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.111.057/0001-07; H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.476.985/0001-79.

Na etapa de lances a Empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA** ofertou o **menor lance**, sendo vencedora da etapa com a melhor proposta. Na etapa de habilitação a empresa apresentou documentação exigida no instrumento convocatório, sendo habilitada.

Consultadas as licitantes acerca da intenção de interpor recursos, as Empresas **UNIKO ENGENHARIA LTDA** e ***TANGARA CONSTRUTORA LTDA*** manifestaram tempestivamente a intenção de interpor recursos, sendo prontamente recebidas as intenções de recurso e concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões dos recursos interpostos, conforme previsto no item 9.2 do Edital e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar a partir do dia 05 de maio de 2025, se encerrando no dia 08 de maio de 2025. Também foram informados os demais interessados acerca do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, conforme previsto no item 9.7 do Edital, *contado do encerramento do prazo do recorrente, se encerrando no dia 16 de maio de 2025.*

Após informados os prazos para a apresentação das razões e contrarrazões, no dia 30 de abril de 2025 *este pregoeiro suspendeu a sessão pública até o dia 09 de maio de 2025 para aguardar o envio das razões dos recursos.*

A Empresa **UNIKO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.749.317/0001-96 , embora tenha manifestado intenção de recurso no prazo, não informou a motivação e não apresentou as razões do recurso no prazo concedido, não dando a conhecer os fundamentos de sua insatisfação.**

A Empresa ***TANGARA CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no **CNPJ: *31.359.901/0001-06***, *no dia06 maio de 2025, apresentou tempestivamente as razões do recurso.*

No dia 09 de maio de 2025 foi retomada a sessão e informado que a Empresa *TANGARA CONSTRUTORA LTDA encaminhou arquivo contendo as razões do recurso, devidamente colocado a disposição dos interessados. Ainda nesta data a sessão foi suspensa até o dia 19 de maio para 2025 para aguardar o envio das contrarrazões pelos interessados.*

A Empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 50.910.528/0001-76,** *no dia09 maio de 2025, apresentou tempestivamente as contrarrazões.*

1. PRELIMINARMENTE

A licitação pública é um processo seletivo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e dos que lhes são correlatos. Em obediência aos princípios supracitados, a licitação deve propiciar a ampla concorrência, viabilizando a competição da disputa por parte do maior número de concorrentes, tratando de forma isonômica os competidores, observados o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Portanto os editais não podem conter elementos que restrinjam a competitividade. Também as exigências adotadas devem ser previstas no instrumento convocatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para a apresentação das razões dos recursos, conforme disposto no artigo 165, I da Lei nº 14.133, de 2021, é de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

Os interessados foram devidamente intimados na sessão pública que o prazo para apresentação das razões dos recursos se iniciaria em 05 de maio de 2025, se encerrando no dia 08 de maio de 2025, considerando o feriado do dia 1º de maio de 2025 (Dia Internacional do Trabalhador) e ponto facultativo no órgão (Decreto nº 1286, de 25 de abril de 2025).

O recurso apresentado pela Empresa *TANGARA CONSTRUTORA LTDA é tempestivo, uma vez que manifestou no prazo sua intenção de recorrer e apresentou as razões do recurso no dia 06 de maio de 2025, estando em plena conformidade com o disposto no item 9 do Edital.*

As contrarrazões foram apresentadas de forma tempestiva no dia 09 de maio de 2025 pela Empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA.

3. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA *TANGARA CONSTRUTORA LTDA*

Em resumo a recorrente Empresa TANGARA CONSTRUTORA LTDA alega:

Que a Empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA não comprovou a exequibilidade de sua proposta e não apresentou planilha orçamentária detalhada nem composições de custos com assinatura de seus fornecedores.

Por fim, a Empresa TANGARA CONSTRUTORA LTDA pediu a revisão da decisão do pregoeiro, requerendo a desclassificação da proposta vencedora e a inabilitação da Empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, alegando que “as exigências do instrumento vinculatório não foram atendidas pela empresa classificada, fazendo com que a habilitação da empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, seja considerado descabido e julgado em todo improcedente”.

4. CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A empresa recorrida BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, apresentou tempestivamente as contrarrazões, que em resumo alega:

Que apresentou declaração formal de exequibilidade, demonstrando sua capacidade de executar o objeto do contrato, mesmo com o deságio aplicado e que não houve demonstração concreta pela recorrente de que os custos superariam o valor proposto.

Enfatizou que o regime é de empreitada por preço global, conforme item 9.2 do termo de referência e que não houve violação a nenhuma exigência editalícia.

Por fim a Empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pediu o não provimento do recurso apresentado pela Empresa TANGARA CONSTRUTORA LTDA.

5. DO EXAME DO MÉRITO

Conforme consta no item 6.7. do Edital é considerado *indício* de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

No item 6.8 do Edital há a explicação de que a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

O menor lance apresentado pela vencedora Empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA tem valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) tendo representado um desconto de cerca de 36.73 % (trinta e seis vírgula setenta e três por cento) em comparação com o valor de referência do certame.Logo a proposta não apresentou indícios de inexequibilidade, representando cerca de 63.28% (sessenta e três vírgula vinte e oito por cento) do valor orçado pela Administração, portanto esse pregoeiro, julgando conforme previsão no edital, não efetuou diligências, presumindo exequibilidade da proposta.

Embora a recorrente tenha alegado a inexequibilidade da proposta vencedora, não apresentou comprovação de suas alegações.

O regime de execução do objeto adotado na licitação em tela, conforme consta no item 9.2. do termo de referência, foi o de empreitada por preço global, uma vez que as quantidades dos serviços podem ser previstos com boa margem de precisão.

A forma de apresentação das propostas constou no item 4 do edital e não vinculou a apresentação de planilhas. A planilha constante no estudo técnico preliminar e anexa ao termo de referência tinha como objetivo demonstrar a metodologia utilizada pela Administração para a obtenção do preço de referência.

A empresa vencedora apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica em conformidade com o instrumento convocatório não havendo motivo para a sua inabilitação.

6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

O pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões, decide:

NÃO CONHECER do recurso da Empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA, por ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONHECER do recurso formulado pela Empresa *TANGARA CONSTRUTORA LTDA* por esta ter atendido a todos os requisitos de admissibilidade.

Por ter sido protocolado no prazo legal, considero-o como tempestivo, contudo:

No mérito, considero que as argumentações apresentadas pela recorrente *TANGARA CONSTRUTORA LTDA, não possui fundamentação técnica e jurídica,* não demonstrando argumentos capazes de demover o pregoeiro da convicção do acerto de sua decisão sobre a classificação e habilitação da empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA declarada a vencedora do certame. Portanto, diante todo o exposto: opino pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do recurso.

Remeto os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão.

Tangará da Serra, 19 de maio de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 065/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EMANUEL VINICIUS CORREA, Matrícula 5026-1, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 09/05/2025 a 18/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 425/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BRUNA VARGAS DE SOUZA, portadora do CPF: 039.(...) - 01, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 05/05/2025.

Gabinete da Presidência, 14 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 066/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO, o(a) seguinte servidor(a):

BRUNA VARGAS DE SOUSA, CPF: 039.(...)-01, Matrícula 5638-1.

Art. 2º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, o(a) seguinte servidor(a):

ARIANE DE SOUZA FERREIRA VALADÃO, CPF: 005.(...)-32, Matrícula 5627-1.

Art. 3º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, o(a) seguinte servidor(a):

GABRIELLA CAROLINA SOUZA BARBOZA, CPF: 054.(...)-84, Matrícula 5313-1.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 05/05/2025.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2025.

Ver. Wanderley CerqueiraVerª. Rosemary Souza Prado

Presidente1ª Secretária

EXTRATO DA ADESÃO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 19/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de sustento as atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Considerando os itens 1, 2, 3 e 8 pleiteados para adesão, totalizando o valor de R$ 432.946,80 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) cuja empresa vencedora S O S SERVICOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.813.897/0001-39.

Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025/ Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência da contratação de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O presente documento está disponível na íntegra no Portal Transparência no site https://camaradevarzeagrande.com.br.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através da equipe de contratação nomeado pela **Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 003/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) PARA REFORMA DOS TELHADOS E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT,** com abertura e julgamento ocorridos em 19 de Maio de 2025 as 08:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **Maziero Engenharia, Consultoria e Projetos LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.060.385/0001-25.,** com sede na Rua Benedito Francisco da Silva 646**,**Jardim Santa Fé em Pontes e Lacerda-MT**,** com a seguinte proposta;

Proposta no valor global dos itens de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 19 de Maio de 2025.

Equipe de Contratação:

SIBELLY C. R. ASSUNÇÃO	NEILE LEITE SOLIS
Equipe de contratação	**Equipe de contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 003/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) PARA REFORMA DOS TELHADOS E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT

CONTRATADO: Maziero Engenharia, Consultoria e Projetos LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.060.385/0001-25.

VALOR TOTAL: **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 19 de maio de 2025.

Equipe de Contratação:

SIBELLY C. R. ASSUNÇÃO	NEILE LEITE SOLIS
Equipe de contratação	**Equipe de contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) PARA REFORMA DOS TELHADOS E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT

CONTRATADO: Maziero Engenharia, Consultoria e Projetos LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.060.385/0001-25.

VALOR TOTAL: **R$ VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 19 de maio de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

NO DIA 19 DO MÊS DE MAIO DE 2025, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PRES. COM. PERM. DE LICITAÇÃO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA, GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 10/06/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 008/2025.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

Mailson De Souza Oliveira
Pre. Com. Perm. De Licitação

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

Pedro Henrique Da Silva Souza
Equipe de Apoio

Raphael Barbosa Marques
Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva
Membro da Comissão

Cleide Dos Santos Pereira
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.011/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES, CLIMATIZADORES ASPERSIVOS E MÁQUINA DE GELO PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Com finalidade de assegurar o funcionamento e a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 02/06/2025 14(Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.brou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESECIAL SRP Nº012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.012/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR** Com finalidade de assegurar o funcionamento e a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 03/06/2025 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.brou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderro.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – AJUR/CINCOP-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025 – AJUR/CINCOP-MT

Dispõe sobre a dispensa de emissão de parecer jurídico individual em processos administrativos formalizados com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O Assessor Jurídico do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP-MT, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de análise jurídica nos casos em que o entendimento jurídico aplicável esteja consolidado e sem controvérsia;

CONSIDERANDO que os processos administrativos de contratação direta com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, versam sobre hipóteses de baixa complexidade, baixo valor e entrega imediata de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a racionalização dos fluxos processuais internos e a otimização da força de trabalho da Assessoria Jurídica, sem prejuízo ao controle de legalidade e à segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 001/2025 – AJUR/CINCOP-MT, de 15 de maio de 2025, que firmou entendimento consolidado sobre a possibilidade de dispensa de análise jurídica em contratações de pequeno valor nos termos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado nos processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – o valor da contratação esteja abaixo dos limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, com aplicação da duplicação prevista no §2º do art. 75 para consórcios públicos;

II – a contratação refira-se a objeto de baixa complexidade técnica e jurídica, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços;

III – o processo esteja devidamente instruído com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: DFD, ETP, Termo de Referência, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e estimativa de despesa;

IV – haja clara indicação da autoridade competente pela autorização da contratação direta;

V – o processo contenha citação expressa a esta Instrução Normativa, vinculando-se ao entendimento consolidado da AJUR/CINCOP-MT. Art. 2º A presente dispensa não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições legais pertinentes, especialmente quanto à publicidade dos atos, observância do interesse público e vantajosidade da

contratação.

Art. 3º Situações excepcionais ou que contenham peculiaridades jurídicas relevantes deverão ser submetidas à análise específica da Assessoria Jurídica, a critério do agente de contratação, da autoridade competente ou por provocação da própria AJUR.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os processos de contratação direta de mesma natureza a partir desta data.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025

RAFAEL SABO MENDES BURLAMAQUI

Procurador Jurídico do CINCOP-MT OAB/MT 33.819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 26/2025 - TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. 673462857 SSP/SP, do CPF: 000.867.291-10, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 32/2025 do dia 29 de abril de 2025**, no cargo de **COZINHEIRO,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 25/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **COZINHEIRO** e perceberá a quantia de R$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 27/2025 - TERMO DE POSSE

Ao décimo nono (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **RAFAEL APARECIDO PEDRINI,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 2968722-5 SSP/MT e CPF Nº 079.393.591-18, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 20/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 26/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 19 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. RAFAEL APARECIDO PEDRINI. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I** e perceberá a quantia de R$ 4.373,78 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e neces-

sidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 2025 (terça-feira), que será de forma online às 09h (horário local), para deliberar sobre pauta única.

1 – Doação máquina do CODEMA;

Canarana-MT, 19 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do Codema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 363/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024 – SRP do Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA + TAXA ADM.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	MES	12	0,05%	R$ 208.897,96	R$ 208.793,51
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 208.793,51**	

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de maio de 2025.

Lucas Ponciano da Silva
Agente de Contratações do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363/2024

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, no uso de suas atribuições, pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, vem adjudicar e homologar o Processo Licitatório, modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 363/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024 – SRP do Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA + TAXA ADM.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	MES	12	0,05%	R$ 208.897,96	R$ 208.793,51
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 208.793,51**	

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°031/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 001/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025, tendo por objeto:

OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA"

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 46.054.789,94 (Quarenta e seis milhões cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA – ICSP - 07.676.945/0001-77

PEDRO FERRARI – INFECTOLOGIA - 55.405.068/0001-42

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2025.

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°032/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PEDRO GUILHERME FERRARI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA-ICSP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/005/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PE 029/2024

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 029/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC**, por meio de seu Secretário Executivo, Senhor Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Acórdão nº 153/2025, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na sessão plenária de 29/04/2025, comunica que:

O CISVARC acata integralmente a decisão contida no Acórdão nº 153/2025, que homologou o Julgamento Singular nº 138/WJT/2025, concedendo tutela provisória de urgência para suspender os atos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** e determinando a continuidade do procedimento licitatório a partir da fase em que a licitante foi desclassificada.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas, o Pregão Eletrônico nº 029/2024 será reaberto na fase de análise documental, garantindo à licitante o direito de participar do certame sem prejuízos, com a oportunidade de complementar a documentação necessária, caso ainda não tenha sido apresentada, conforme previsto no artigo 39 do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso e no artigo 300 do Código de Processo Civil.

A Licitante deverá, se necessário, apresentar a complementação da documentação exigida no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta decisão, sob pena de manutenção da desclassificação.

O CISVARC dará continuidade ao procedimento licitatório, respeitando as diretrizes do edital e as determinações do Tribunal de Contas, e informará o resultado do certame ao Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no Acórdão nº 153/2025.

Este aviso será publicado no Diário Oficial – AMM/MT e no sítio eletrônico do CISVARC (www.cisvarc.com.br), além de ser notificado à licitante e aos demais interessados, garantindo ampla transparência e publicidade.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA N° 008/2025 - CIDESPA

PORTARIA N° 008/2025
Em 16 de Maio de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonera o SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r.
Renan Silva Remigio Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.1369797-
8 SSP/MT do CPF: nº. 017.943.491-89.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 16 de Maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PRESIDENTE DO CONSORCIO

PORTARIA N° 009/2025 CIDESPA

PORTARIA N° 009/2025

Em 19 Maio de 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia o **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r. **Renan silva Remigio Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.1369797-8 SSP/MT do CPF: nº. 017.943.491-89.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 19 de Maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

DECRETO 41/2025

***Data 29* de abril de 2025.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.171/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R$ 12.000,00 (Doze** mil reais).*

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

Fonte: 1.8.02.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administração

TOTAL GERAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

Fonte: 1.8.02.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administração

TOTAL GERAL R$ 12.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – ABRIL/2025 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: ABRIL/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	25.336.354,48	21.095.079,43	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	11.442.706,44	9.737.115,92
VINCULADA	25.347.836,50	21.095.079,43	VINCULADA	11.442.706,44	9.737.115,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.347.836,50	21.095.079,43	PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.442.706,44	9.737.115,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.482,02	0,00			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	12.177.133,12	8.447.185,72
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	18.971.942,09	11.122.110,91	CONSIGNAÇÕES	2.491.351,06	2.182.582,43
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	14.839.933,60	7.673.014,91	CONSIGNAÇÕES	1.015.937,93	932.026,05
CONSIGNAÇÕES	2.491.351,06	2.182.582,43	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.262.550,65	3.543.674,82
CONSIGNAÇÕES	1.015.937,93	932.015,79	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
FORNECEDORES NACIONAIS	571,20	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.072,12	1.072,50
PIS/PASEP A RECOLHER	57.827,44	51.587,51	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	3.332.627,00	1.691.319,70
CONSIGNAÇÕES	1.072,12	1.072,50			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	565.248,74	281.837,77			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	316.349.313,94	263.167.767,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.776.600,87	3.265.813,89
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	253.059.449,22	216.977.488,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	49.513.263,85	42.924.465,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	339.969.153,50	281.352.069,03	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	339.969.153,50	281.352.069,03

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será **REABERTO O PRAZO** para realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na realização de excursão turística com destino a Caldas Novas, voltada ao atendimento dos idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 05/06/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de maio de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2025.

Convite Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **30 de maio de 2025, às 15:00 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2025.

Água Boa, 16 de maio 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 029/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA –

ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **5°CORRIDA DO TRABALHADOR – 5KM 2025**. Evento será realizado no mês de maio de 2025, sendo estes recursos utilizados conforme pormenorizado no plano de trabalho.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 21.750,00** (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais) e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6***.8,e tendo como Substituto, a Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrada sob matricula nº 8***.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 15 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 030/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **TORNEIO DE BEACH TENIS 50TÃO DE ÁGUA BOA 2025,** o evento será realizado no mês de **MAIO** de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais pormenorizados no plano de trabalho anexo ao convênio.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 45.305,**30 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais e trinta centavos), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 15 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 0019/2025 COMSEP DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização “ad referendum” para o custeio de diárias de hospedagem dos instrutores do Curso COMAR – Operador de Cumprimento de Mandados de Alto Risco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – COMSEP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base na Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, e conforme deliberação registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 004/2025, realizada em 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a realização do Curso de Capacitação em Operador de Cumprimento de Mandados de Alto Risco (COMAR), a ser realizado no município de Água Boa – MT, entre os dias 19 e 24 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a relevância do curso para o aprimoramento técnico operacional dos profissionais

CONSIDERANDO a relevância do curso para o aprimoramento técnico-operacional dos profissionais da segurança pública, com impactos diretos na eficácia das ações policiais e na proteção da comunidade;

CONSIDERANDO a solicitação da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil de Água Boa para o custeio de 36 (trinta e seis) diárias de hospedagem destinadas aos instrutores do referido curso;

CONSIDERANDO que o pedido foi formulado em caráter de urgência e que não houve tempo hábil para deliberação em reunião ordinária;

RESOLVE, AD REFERENDUM:

Art. 1º Autorizar o custeio de até 36 (trinta e seis) diárias de hospedagem para os instrutores do Curso COMAR, a ser realizado entre os dias 19 e 24 de maio de 2025, no município de Água Boa – MT.

Art. 2º A hospedagem dos instrutores terá início no dia 18 de maio de 2025, véspera do início das atividades, com término no dia 24 de maio de 2025, totalizando o período necessário para sua permanência durante todo o curso.

Art. 3º O valor será destinado exclusivamente à cobertura das despesas com hospedagem dos instrutores.

Art. 4º Esta Resolução será submetida à ratificação dos membros do COMSEP na próxima reunião ordinária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 16 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0020/2025 COMSEP DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da resolução 0014/2025 do custeio de refeições para o Curso de Qualificação Técnica da Polícia Civil de Água Boa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – COMSEP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 1614 de junho de 2021 e conforme deliberação registrada em Ata da Reunião Extraordinária nº 003/2025, realizada em 08 de maio de 2025.

Considerando o pedido formal apresentado pela Delegacia Judiciária de Polícia Civil do Município de Água Boa – MT, referente ao apoio logístico para realização do Curso de Qualificação Técnica de Operadores de Cumprimento de Mandados de Alto Risco;

Considerando que o curso ocorrerá no período de 19 a 24 de maio de 2025, com a participação de policiais civis de Água Boa, Confresa e região, e que não há previsão de pagamento de diárias ou alimentação por parte do Estado;

Considerando a importância do curso para o aprimoramento técnico e tático das equipes, resultando em mais segurança, eficácia e profissionalismo nas ações operacionais de cumprimento de mandados de prisão e busca;

Considerando que há licitação vigente para fornecimento de refeições, com preços compatíveis com o valor estimado para a demanda apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o custeio de 300 (trezentas) refeições, destinadas aos participantes do Curso de Qualificação Técnica da Polícia Civil de Água Boa – MT.

Art. 2º A execução da despesa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à legalidade do processo, conforme regulamentação vigente

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada nos autos do Conselho.

Água Boa – MT, 16 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP

ADMINSITRAÇÃO
OFÍCIO Nº 092/GB/SMSAB/2025

Ofício nº 092/GB/SMSAB/2025 Água Boa, 09 de maio de 2025.

Do:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Para:

Exmo. Sr. Alexandre Rocha Santos Padilha

M.D. Ministro da Saúde

Brasília - DF

Assunto: Solicitação de Apoio Financeiro, Extra Orçamentário.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, venho através deste solicitar apoio financeiro Extra Orçamentário, que faz pleito junto ao Ministério da Saúde de aporte de **recursos em Parcela Única no Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais),** para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.532 de 9 de janeiro de 2025, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), bem como as ações do grupo do Piso da Atenção Básica (PAB),serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas conforme Plano Orçamentário , e considerando os limites de Teto deste município, os quais são insuficientes para contemplar ações estratégicas, como por exemplo aquelas voltadas ao combate das Arborivores (Dengue, Zika e Chikungunya), motivo pelo qual a inclusão desta demanda na previsão orçamentária da União, se torna indispensável e representará um avanço significativo na Saúde Pública Municipal.

Certo da compreensão e aquiescência ao exposto.

Respeitosamente

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa - MT

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de egoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias, , com início no dia 20/04/2025 a 30/08/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de prorrogação do prazo contratual tendo em vista que, até o momento, foi executado 92,27% do total previsto. Contudo, a execução da obra foi impactada por fatores alheios ao controle da administração e da contratada, como o período chuvoso, que comprometeu o andamento regular dos serviços, a inclusão de atividades não previstas inicialmente no escopo original e, ainda, dificuldades relatadas pela empresa quanto à mobilização de mão de obra especializada. Tais circuns-

tâncias comprometeram o cronograma físico inicialmente estabelecido, sendo tecnicamente justificável a dilação de prazo para assegurar a conclusão adequada e segura da obra, com a devida observância aos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 17/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 - ABERTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, em conformidade com o no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 059/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE SENDO GFIP, RAIS DCTF, ECF DO ANO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ADJACÊNCIAS,** podendo eventuais interessados apresentarem proposta de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Iníciodo tempo fixo: 22/05/2025 - 00h:00m. (Horário oficial de Brasília)

Fimdo tempo fixo: 26/05/2025 - 00h:00m. (Horário oficial de Brasília)

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de protocolos no endereço supracitado, obedecido, em qualquer caso, as datas e horários limites acima especificados. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do endereço: https://www.altoaraguaia.mt.gov.br/ .Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia MT, CEP: 78.780.000, Fone: (66) 3481-2885. Alto Araguaia - MT, 19 de maio de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

Sagraram-se vencedores do certame as seguintes empresas: **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17472278000164) no valor total de R$ 65.479,40 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) no valor total de R$ 119.586,50 (cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA** (82873068000816) no valor total de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais). **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA** (07944844000130) no valor total de R$ 11.434,10 (onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) no valor total de R$ 61.898,70 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **C.A. HOSPITALAR LTDA** (26457348000104 no valor total de R$ 83.556,10 (oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME** (05159591000168) no valor total de R$ 68.849,15 (sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** (20444829000190) no valor total de R$ 4.765,50 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) no valor total de R$ 23.433,50 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (65817900000171) no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI** (27718661000103) no valor total de R$ 156.262,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais). **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37882886000154) no valor total de R$ 14.678,64 (quatorze mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA** (34514779000185) no valor total de R$ 7.608,00 (sete mil e seiscentos e oito reais). **DROGARIA AÇÃO LTDA ME** (06350948000153) no valor total de R$ 117.462,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) no valor total de R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126)no valor total de R$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) no valor total de R$ 13.906,00 (treze mil e novecentos e seis reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) no valor total de R$ 170.293,65 (cento e setenta mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (76386283000113) no valor total de R$ 61.490,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000102) no valor total de R$ 311.501,80 (trezentos e onze mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos). **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA - ME** (21484336000147) no valor total de R$ 135.958,50 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (30888187000172) no valor total de R$ 3.408,00 (três mil e quatrocentos e oito reais). **RC HOSPITALAR LTDA** (35188925000192) no valor total de R$ 262.238,21 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **REALMED HOSPITALAR EIRELI** (04847959000118) no valor total de R$ 1.260.965,68 (um

milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** (41500407000165) no valor total de R$ 14.169,80 (quatorze mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000120)o valor total de R$ 42.531,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09034672000192) no valor total de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) no valor total de R$ 1.531,80 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** (94389400000184) no valor total de R$ 70.321,00 (setenta mil e trezentos e vinte e um reais). **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34707920000166) no valor total de R$ 14.297,50 (quatorze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37676047000180) no valor total de R$ 15.359,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta e nove reais). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) no valor total de R$ 8.630,00 (oito mil e seiscentos e trinta reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) no valor total de R$ 93.390,00 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) no valor total de R$ 4.872,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** (67729178000491) no valor total de R$ 140.773,00 (cento e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais). **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP** (17059112000110) no valor total de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) no valor total de R$ 20.422,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e dois reais). **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) no valor total de R$ 85.535,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (40724582000173) no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Alto Araguaia - MT, 19 de maio de 2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 19 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0002/SMFP/2025

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 2º Bimestre de 2025 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2025** da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Alt Garças – MT, 16 de maio de 2028.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 280 DE, 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o desligamento a pedido de representante nomeada na Portaria nº 221/2025, que "**Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 166/2025/SME/RCL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a pedido da Portaria nº 221/2025, de 20 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ao qual, **"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB."**

Art. 2º Fica desligada a pedido, a Senhora **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, portadora do CPF/MF nº 963.XXX.XXX-72, como representante Titular do Poder Executivo Municipal, que manifestou a desistência como membro representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB -** Quadriênio 2023/2026.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **09 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 281 DE, 19 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA DE LOCOMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1323 de 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 170/2025/SME/RCL, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER verba de locomoção ao servidor municipal designado para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, a partir do dia 05 de maio de 2025:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF:
EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	Motorista	038.XXX.XXX-76

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **05 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATORIO 052/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por lote**, **no dia 02 de junho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 09:00h do dia 21/05/2025 às 18:00h do dia 01/06/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 02/06/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 02/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 19 de maio de 2025. J**ociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À AVISO DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 020/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À AVISO DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 020/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • EDIÇÃO Nº 4.738, PAGINAS 92 E 93.

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SRC/CONTABILIDADE
RREO - 1º BIMESTRE 2025 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ALTO PARAGUAI/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.092.388,00	63.092.388,00	7.607.404,45	12,06	7.607.404,45	12,06	55.484.983,55
RECEITAS CORRENTES	49.210.919,41	49.210.919,41	7.592.155,27	15,43	7.592.155,27	15,43	41.618.764,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.230.213,83	4.230.213,83	275.626,38	6,52	275.626,38	6,52	3.954.587,45
Impostos	4.022.563,83	4.022.563,83	233.699,89	5,81	233.699,89	5,81	3.788.863,94
Taxas	207.650,00	207.650,00	41.926,49	20,19	41.926,49	20,19	165.723,51
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.075.000,00	1.075.000,00	188.490,17	17,53	188.490,17	17,53	886.509,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.075.000,00	1.075.000,00	188.490,17	17,53	188.490,17	17,53	886.509,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.367.595,49	1.367.595,49	155.357,56	11,36	155.357,56	11,36	1.212.237,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.367.595,49	1.367.595,49	155.357,56	11,36	155.357,56	11,36	1.212.237,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	451.243,00	451.243,00	39.869,80	8,84	39.869,80	8,84	411.373,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	401.243,00	401.243,00	39.869,80	9,94	39.869,80	9,94	361.373,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.070.867,09	42.070.867,09	6.931.700,25	16,48	6.931.700,25	16,48	35.139.166,84
Transferências da União e de suas Entidades	22.552.220,83	22.552.220,83	3.158.072,72	14,00	3.158.072,72	14,00	19.394.148,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.158.171,47	13.158.171,47	2.399.484,55	18,24	2.399.484,55	18,24	10.758.686,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.359.324,79	6.359.324,79	1.374.142,98	21,61	1.374.142,98	21,61	4.985.181,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.150,00	1.150,00					1.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	1.111,11	6,94	1.111,11	6,94	14.888,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	1.111,11	10,10	1.111,11	10,10	9.888,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	13.881.468,59	13.881.468,59	15.249,18	0,11	15.249,18	0,11	13.866.219,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.831.468,59	13.831.468,59	15.249,18	0,11	15.249,18	0,11	13.816.219,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.922.964,00	1.922.964,00	15.249,18	0,79	15.249,18	0,79	1.907.714,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.898.504,59	11.898.504,59					11.898.504,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.092.388,00	63.092.388,00	7.607.404,45	12,06	7.607.404,45	12,06	55.484.983,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 12/05/2025 18:44:09 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 12/05/2025 18:44:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**63.092.388,00**	**63.092.388,00**	**7.607.404,45**	**12,06**	**7.607.404,45**	**12,06**	**55.484.983,55**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**63.092.388,00**	**63.092.388,00**	**7.607.404,45**	**12,06**	**7.607.404,45**	**12,06**	**55.484.983,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.412.867,00	62.412.867,00	9.707.136,47	9.707.136,47	52.705.730,53	5.705.741,62	5.705.741,62	56.707.125,38	4.877.323,47	
DESPESAS CORRENTES	42.972.763,59	43.086.663,59	9.042.449,41	9.042.449,41	34.044.214,18	5.226.937,01	5.226.937,01	37.859.726,58	4.532.317,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.940.658,17	21.880.658,17	3.140.030,73	3.140.030,73	18.740.627,44	3.140.030,73	3.140.030,73	18.740.627,44	2.539.029,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00			125.000,00			125.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.907.105,42	21.081.005,42	5.902.418,68	5.902.418,68	15.178.586,74	2.086.906,28	2.086.906,28	18.994.099,14	1.993.288,74	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	18.980.103,41	18.866.203,41	664.687,06	664.687,06	18.201.516,35	478.804,61	478.804,61	18.387.398,80	345.005,51	
INVESTIMENTOS	18.280.103,41	18.166.203,41	414.687,06	414.687,06	17.751.516,35	228.804,61	228.804,61	17.937.398,80	220.005,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	255.000,00	255.000,00	250.000,00	250.000,00	5.000,00	250.000,00	250.000,00	5.000,00	125.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	445.000,00	445.000,00			445.000,00			445.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00			460.000,00			460.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.412.867,00**	**62.412.867,00**	**9.707.136,47**	**9.707.136,47**	**52.705.730,53**	**5.705.741,62**	**5.705.741,62**	**56.707.125,38**	**4.877.323,47**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.412.867,00**	**62.412.867,00**	**9.707.136,47**	**9.707.136,47**	**52.705.730,53**	**5.705.741,62**	**5.705.741,62**	**56.707.125,38**	**4.877.323,47**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.901.662,83		2.730.080,98	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.412.867,00	62.412.867,00	9.707.136,47	9.707.136,47	52.705.730,53	5.705.741,62	7.607.404,45	54.805.462,55	7.607.404,45	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 12/05/2025 18:44:09 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 12/05/2025 18:44:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contadora

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.412.867,00	62.412.867,00	9.707.136,47	9.707.136,47	100,00	52.705.730,53	5.705.741,62	5.705.741,62	100,00	56.707.125,38	
LEGISLATIVA	2.015.000,00	2.015.000,00	813.021,36	813.021,36	8,38	1.201.978,64	439.276,41	439.276,41	7,70	1.575.723,59	
Ação Legislativa	2.015.000,00	2.015.000,00	813.021,36	813.021,36	8,38	1.201.978,64	439.276,41	439.276,41	7,70	1.575.723,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.588.532,37	8.316.432,37	2.115.303,06	2.115.303,06	21,79	6.201.129,31	1.505.842,96	1.505.842,96	26,39	6.810.589,41	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.588.532,37	8.316.432,37	2.115.303,06	2.115.303,06	21,79	6.201.129,31	1.505.842,96	1.505.842,96	26,39	6.810.589,41	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	132.688,78	132.688,78	37.877,67	37.877,67	0,39	94.811,11	27.994,34	27.994,34	0,49	104.694,44	
Policiamento	82.688,78	82.688,78	8.227,68	8.227,68	0,08	74.461,10	8.227,68	8.227,68	0,14	74.461,10	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	29.649,99	29.649,99	0,31	20.350,01	19.766,66	19.766,66	0,35	30.233,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.955,08	2.421.955,08	555.310,55	555.310,55	5,72	1.866.644,53	356.473,51	356.473,51	6,25	2.065.481,57	
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.955,08	425.955,08	59.450,57	59.450,57	0,61	366.504,51	43.458,51	43.458,51	0,76	382.496,57	
Assistência Comunitária	1.100.000,00	1.100.000,00	220.811,82	220.811,82	2,27	879.188,18	113.513,57	113.513,57	1,99	986.486,43	
Administração Geral	825.000,00	870.000,00	275.048,16	275.048,16	2,83	594.951,84	199.501,43	199.501,43	3,50	670.498,57	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.206.867,00	13.226.867,00	2.447.969,65	2.447.969,65	25,22	10.778.897,35	1.612.261,01	1.612.261,01	28,26	11.614.605,99	
Atenção Básica	5.606.857,00	5.606.857,00	758.079,96	758.079,96	7,81	4.848.777,04	555.756,81	555.756,81	9,74	5.051.100,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.338.010,00	4.358.010,00	987.673,02	987.673,02	10,17	3.370.336,98	643.411,84	643.411,84	11,28	3.714.598,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.000,00	725.000,00	88.332,87	88.332,87	0,91	636.667,13	62.349,51	62.349,51	1,09	662.650,49	
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	910,00	910,00	0,01	74.090,00	910,00	910,00	0,02	74.090,00	
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	475.000,00	62.800,81	62.800,81	0,65	412.199,19	58.392,81	58.392,81	1,02	416.607,19	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.987.000,00	1.987.000,00	550.172,99	550.172,99	5,67	1.436.827,01	291.440,04	291.440,04	5,11	1.695.559,96	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.249.727,99	17.138.527,99	1.973.514,28	1.973.514,28	20,33	15.165.013,71	1.266.607,34	1.266.607,34	22,20	15.871.920,65	
Ensino Fundamental	14.335.727,99	14.364.527,99	1.598.250,44	1.598.250,44	16,46	12.766.277,55	1.043.549,76	1.043.549,76	18,29	13.320.978,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.382.000,00	2.332.000,00	196.553,03	196.553,03	2,02	2.135.446,97	166.302,75	166.302,75	2,91	2.165.697,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	532.000,00	442.000,00	178.710,81	178.710,81	1,84	263.289,19	56.754,83	56.754,83	0,99	385.245,17	
Demais Subfunções											
CULTURA	701.000,00	701.000,00	44.394,90	44.394,90	0,46	656.605,10	41.684,90	41.684,90	0,73	659.315,10	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	560.000,00	560.000,00	22.449,67	22.449,67	0,23	537.550,33	21.959,67	21.959,67	0,38	538.040,33	
Administração Geral	141.000,00	141.000,00	21.945,23	21.945,23	0,23	119.054,77	19.725,23	19.725,23	0,35	121.274,77	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	7.950.694,18	8.386.694,18	728.393,70	728.393,70	7,50	7.658.300,48	181.842,01	181.842,01	3,19	8.204.852,17	
Infra-Estrutura Urbana	7.690.694,18	8.126.694,18	628.007,30	628.007,30	6,47	7.498.686,88	139.471,21	139.471,21	2,44	7.987.222,97	
Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	100.386,40	100.386,40	1,03	159.613,60	42.370,80	42.370,80	0,74	217.629,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	134.000,00	96.100,00				96.100,00				96.100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	134.000,00	96.100,00				96.100,00				96.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.377.000,00	1.472.700,00	383.275,11	383.275,11	3,95	1.089.424,89	69.151,37	69.151,37	1,21	1.403.548,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	615.000,00	675.000,00	243.838,61	243.838,61	2,51	431.161,39	18.747,78	18.747,78	0,33	656.252,22	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	507.000,00	507.000,00	62.636,50	62.636,50	0,65	444.363,50	50.403,59	50.403,59	0,88	456.596,41	
Demais Subfunções	255.000,00	290.700,00	76.800,00	76.800,00	0,79	213.900,00				290.700,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	769.101,60	769.101,60	215.472,90	215.472,90	2,22	553.628,70	79.970,44	79.970,44	1,40	689.131,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	769.101,60	769.101,60	215.472,90	215.472,90	2,22	553.628,70	79.970,44	79.970,44	1,40	689.131,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.440.300,00	4.264.800,00	94.798,14	94.798,14	0,98	4.170.001,86	11.855,00	11.855,00	0,21	4.252.945,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.440.300,00	4.264.800,00	94.798,14	94.798,14	0,98	4.170.001,86	11.855,00	11.855,00	0,21	4.252.945,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.276.000,00	1.276.000,00	51.804,64	51.804,64	0,53	1.224.195,36	21.097,09	21.097,09	0,37	1.254.902,91	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	258.000,00	258.000,00	4.021,50	4.021,50	0,04	253.978,50	4.021,50	4.021,50	0,07	253.978,50	
Lazer	370.000,00	370.000,00	30.684,75	30.684,75	0,32	339.315,25				370.000,00	
Administração Geral	648.000,00	648.000,00	17.098,39	17.098,39	0,18	630.901,61	17.075,59	17.075,59	0,30	630.924,41	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.455.000,00	1.455.000,00	246.000,51	246.000,51	2,53	1.208.999,49	91.685,24	91.685,24	1,61	1.363.314,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	790.000,00	790.000,00	30.768,32	30.768,32	0,32	759.231,68	30.768,32	30.768,32	0,54	759.231,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	665.000,00	665.000,00	215.232,19	215.232,19	2,22	449.767,81	60.916,92	60.916,92	1,07	604.083,08	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00				460.000,00				460.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**62.412.867,00**	**62.412.867,00**	**9.707.136,47**	**9.707.136,47**	**100,00**	**52.705.730,53**	**5.705.741,62**	**5.705.741,62**	**100,00**	**56.707.125,38**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contadora

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.150.401,11**	**1.736.441,61**	**4.622.535,73**	**4.724.413,91**	**5.835.027,12**	**3.950.334,25**	**3.984.873,69**	**4.351.454,50**	**4.127.643,06**	**6.784.915,50**	**4.409.952,97**	**4.298.737,82**	**57.976.731,27**	**55.614.830,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.190,51	226.413,42	227.217,78	256.496,61	122.700,92	206.886,91	194.821,09	144.689,52	141.710,00	868.933,18	131.916,00	143.710,38	2.787.686,32	4.230.213,83
IPTU	11.628,31	10.908,93	13.858,87	13.838,30	20.059,46	45.580,99	21.185,93	15.627,65	8.790,30	16.905,93	16.138,72	6.821,65	201.345,04	371.791,00
ISS	54.595,69	56.889,26	61.062,49	97.540,30	51.961,56	91.306,75	117.944,92	70.810,51	75.356,54	88.876,00	60.872,02	41.921,50	869.137,54	1.258.450,00
ITBI	9.000,00	114.366,11	98.065,96	67.795,50	1.000,00	2.508,81	4.900,00	4.594,00	10.518,06	47.643,68	4.548,00	39.100,99	404.041,11	930.000,00
IRRF	27.543,49	38.285,68	44.250,02	66.015,09	28.551,37	49.709,54	46.772,45	23.250,48	43.333,52	714.587,79	37.046,78	18.848,28	1.138.194,49	1.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.423,02	5.963,44	9.980,44	11.307,42	21.128,53	17.780,82	4.017,79	30.406,88	3.711,58	919,78	13.310,48	37.017,96	174.968,14	279.972,83
Contribuições	70.490,63	68.981,57	73.816,15	70.582,09	69.934,20	63.003,34	59.742,96	62.939,79	67.892,36	74.294,71	93.658,29	94.831,88	870.167,97	1.075.000,00
Receita patrimonial	85.261,06	105.747,45	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	60.718,69	74.358,84	78.339,61	77.017,95	1.029.048,06	1.367.595,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.261,06	105.747,45	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	60.718,69	74.358,84	78.339,61	77.017,95	1.029.048,06	1.367.595,49
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	17.828,14	18.857,24	22.690,22	62.708,07	34.123,96	22.064,08	21.631,88	20.110,55	17.101,35	19.249,20	22.164,79	17.705,01	296.234,49	451.243,00
Transferências Correntes	8.853.519,66	2.157.552,40	4.157.595,71	4.245.008,37	5.505.386,16	3.568.655,29	3.638.393,41	4.055.248,81	3.832.626,41	5.704.421,00	4.082.763,17	3.965.472,60	53.766.642,99	48.474.777,86
Cota-Parte do FPM	1.206.838,06	1.265.796,66	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	1.262.149,07	2.643.439,27	1.157.622,38	1.810.413,91	18.017.560,77	20.535.890,18
Cota-Parte do ICMS	915.032,22	874.859,12	904.743,77	957.874,09	1.047.871,04	1.033.607,75	956.356,53	1.241.364,37	1.136.868,32	915.656,18	1.278.924,89	860.857,75	12.124.016,03	11.989.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.633,16	55.183,71	102.185,89	111.848,79	64.265,50	35.547,07	35.501,86	46.594,38	24.027,71	27.364,58	33.140,84	27.984,79	600.278,28	748.538,03
Cota-Parte do ITR	2.818,62	513,62	25.575,95	3.087,11	40.111,88	5.000,57	32.729,94	389.801,52	69.959,28	43.854,34	16.585,24	25.238,35	655.276,42	158.815,80
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989		42.474,95							232.451,39	110.509,53	290.224,09	109.186,05	784.846,01	89.197,40
Transferências do FUNDEB	459.762,56	475.142,82	511.097,66	557.194,85	503.480,27	511.376,78	468.356,36	617.963,52	559.710,52	521.945,45	681.845,34	692.297,64	6.560.173,77	6.359.324,79
Outras Transferências Correntes	6.232.435,04	4.871.523,28	1.141.399,40	1.033.684,14	2.136.163,28	642.703,12	749.588,90	591.910,04	547.460,12	1.662.670,71	624.420,39	439.494,11	20.673.452,53	8.594.011,66
Outras Receitas Correntes	1.111,11	1.111,11	1.797,00	1.111,11	3.006,06	3.255,74	2.312,92	3.104,04	7.594,25	43.658,57	1.111,11		69.173,02	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	**431.010,94**	**445.984,38**	**496.695,78**	**530.205,62**	**433.773,43**	**481.159,87**	**422.296,45**	**566.252,26**	**543.519,76**	**527.451,33**	**553.746,30**	**562.789,22**	**5.994.885,34**	**6.403.910,77**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.010,94	445.984,38	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	422.296,45	566.252,26	543.519,76	527.451,33	553.746,30	562.789,22	5.994.885,34	6.403.910,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.719.390,17**	**2.182.425,99**	**4.125.839,95**	**4.194.208,29**	**5.401.253,69**	**3.469.174,38**	**3.562.577,24**	**3.785.202,24**	**3.584.123,30**	**6.257.464,17**	**3.856.206,67**	**3.735.948,60**	**52.873.814,69**	**49.210.919,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.719.390,17**	**2.182.425,99**	**4.125.839,95**	**4.194.208,29**	**5.401.253,69**	**3.469.174,38**	**3.562.577,24**	**3.785.202,24**	**3.584.123,30**	**6.257.464,17**	**3.856.206,67**	**3.735.948,60**	**52.873.814,69**	**49.210.919,41**

Data: 12/05/2025 19:05:05 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/05/2025 19:05:05 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	50.832,00	50.832,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	101.664,00	54.648,00	54.648,00	657.152,00	705.622,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**8,668,558,17**	**2,233,257,99**	**4,077,831,95**	**4,146,200,29**	**5,353,245,69**	**3,421,166,38**	**3,511,745,24**	**3,734,370,24**	**3,533,291,30**	**6,155,800,17**	**3,801,558,67**	**3,681,300,60**	**52,318,326,69**	**48,505,297,01**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contadora

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ALTO PARAGUAI - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.899.370,00**	**220.611,20**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.870,00	18.273,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	930.000,00	43.648,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.238.500,00	102.793,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.360.000,00	55.895,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.704.840,46**	**5.610.178,29**
2.1- Cota-Parte FPM	15.298.560,00	2.968.036,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.298.560,00	2.968.036,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.591.200,00	2.139.782,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.197,40	399.410,14
2.4- Cota-Parte ITR	127.052,64	41.823,59
2.5- Cota-Parte IPVA	598.830,42	61.125,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.604.210,46**	**5.830.789,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**5.140.968,09**	**1.116.535,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.260.084,52**	**335.661,71**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.399.248,57**	**1.407.635,69**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.379.549,37	1.381.190,72
6.1.1- Principal	6.359.324,79	1.374.142,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	20.224,58	7.047,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.699,20	26.444,97
6.4.1- Principal	19.699,20	26.444,97
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.218.356,70**	**257.607,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**-30.531,11**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.690,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-52.221,73
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.377.104,58**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.799.549,37**	**805.172,43**	**805.172,43**	**672.165,92**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.599.549,37	779.744,38	779.744,38	655.833,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.000.000,00	239.403,87	239.403,87	217.565,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.599.549,37	540.340,51	540.340,51	438.267,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	25.428,05	25.428,05	16.332,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	200.000,00	25.428,05	25.428,05	16.332,27	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	805.172,43	805.172,43	672.165,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	805.172,43	805.172,43	672.165,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	779.744,38	779.744,38	655.833,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	966.833,50	779.744,38	779.744,38	56,45
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	140.763,57	602.463,26	602.463,26	461.699,69	42,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	623.933,21	21.690,62	0,00	0,00	21.690,62	21.690,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	622.995,15	21.690,05	0,00	0,00	21.690,05	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	938,06	0,57	0,00	0,00	0,57	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.528.978,62**	**937.308,38**	**245.223,20**	**232.296,94**	**692.085,18**
20.1- Educação Infantil	0,00	38.194,60	24.856,08	24.809,02	13.338,52
20.2- Ensino Fundamental	3.315.704,98	730.852,22	163.612,29	155.526,16	567.239,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.213.273,64	168.261,56	56.754,83	51.961,76	111.506,73
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.328.527,99**	**1.742.480,81**	**1.050.395,63**	**904.462,86**	**692.085,18**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.000,00	277.598,47	264.259,95	242.374,94	13.338,52
21.1.1- Creche	1.500.000,00	127.598,47	114.259,95	92.374,94	13.338,52
21.1.2- Pré-escola	1.500.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.328.527,99	1.464.882,34	786.135,68	662.087,92	678.746,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	245.223,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.116.535,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	461.699,69
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	21.690,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**878.368,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.457.697,37	878.368,41	15,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	376.443,10	0,00	0,00	0,00	376.443,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	345.884,68	0,00	0,00	0,00	345.884,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.558,42	0,00	0,00	0,00	30.558,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.451.438,83**	**146.751,24**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.406,22	115.154,64
31.1.1- Salário-Educação	390.865,02	99.695,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	117.541,20	15.459,25
31.1.4- PNATE	120.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.535.032,61	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.000,00	31.596,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.990.000,00**	**229.523,47**	**216.211,71**	**214.169,15**	**13.311,76**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.990.000,00	214.168,91	214.168,91	214.168,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	15.354,56	2.042,80	0,24	13.311,76

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.318.527,99**	**1.972.004,28**	**1.266.607,34**	**1.118.632,01**	**705.396,94**
33.1- Despesas Correntes	12.328.527,99	1.757.835,37	1.052.438,43	904.463,10	705.396,94
33.1.1- Pessoal Ativo	10.528.527,99	908.479,55	908.479,55	762.681,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.800.000,00	849.355,82	143.958,88	141.781,31	705.396,94
33.2- Despesas de Capital	4.990.000,00	214.168,91	214.168,91	214.168,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	4.990.000,00	214.168,91	214.168,91	214.168,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	27,31	70.488,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.407.635,69	99.695,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	672.165,92	55.520,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	735.497,08	114.663,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.903,03	108.772,85
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	728.594,05	5.890,48

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 12/5/2025 Hora da Emissão: 16:35:47

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.011.046,00**	**3.950.241,00**	**225.297,94**	**5,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.446,00	371.791,00	22.960,37	6,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	930.000,00	930.000,00	43.648,99	4,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.260.600,00	1.258.450,00	102.793,52	8,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.390.000,00	1.390.000,00	55.895,06	4,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.108.751,23**	**32.108.751,23**	**5.610.178,29**	**17,47**
Cota-Parte FPM	19.123.200,00	19.123.200,00	2.968.036,29	15,52
Cota-Parte ITR	158.815,80	158.815,80	41.823,59	26,33
Cota-Parte IPVA	748.538,03	748.538,03	61.125,63	8,17
Cota-Parte ICMS	11.989.000,00	11.989.000,00	2.139.782,64	17,85
Cota-Parte IPI-Exportação	89.197,40	89.197,40	399.410,14	447,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.119.797,23**	**36.058.992,23**	**5.835.476,23**	**16,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	459.302,01	459.302,01	330.902,62	72,04	293.343,63	63,87	263.626,34	57,40	0,00
Despesas Correntes	372.522,01	377.522,01	330.902,62	87,65	293.343,63	77,70	263.626,34	69,83	0,00
Despesas de Capital	86.780,00	81.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	606.465,54	726.465,54	544.223,59	74,91	391.400,38	53,88	356.848,50	49,12	0,00
Despesas Correntes	543.277,54	663.277,54	544.223,59	82,05	391.400,38	59,01	356.848,50	53,80	0,00
Despesas de Capital	63.188,00	63.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	114.800,00	97.800,00	66.250,64	67,74	59.005,61	60,33	57.601,46	58,90	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	93.000,00	66.250,64	71,24	59.005,61	63,45	57.601,46	61,94	0,00
Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.118,00	15.118,00	910,00	6,02	910,00	6,02	910,00	6,02	0,00
Despesas Correntes	4.397,00	4.397,00	910,00	20,70	910,00	20,70	910,00	20,70	0,00
Despesas de Capital	10.721,00	10.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.996,53	68.996,53	56.318,81	81,63	51.910,81	75,24	31.906,42	46,24	0,00
Despesas Correntes	66.146,53	66.146,53	56.318,81	85,14	51.910,81	78,48	31.906,42	48,24	0,00
Despesas de Capital	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 12/05/2025 19:22:51 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 12/05/2025 19:22:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.357.000,00	1.357.000,00	550.172,99	40,54	291.440,04	21,48	242.693,74	17,88	0,00
Despesas Correntes	1.291.000,00	1.291.000,00	535.398,28	41,47	291.440,04	22,57	242.693,74	18,80	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	14.774,71	22,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.621.682,08**	**2.724.682,08**	**1.548.778,65**	**56,84**	**1.088.010,47**	**39,93**	**953.586,46**	**35,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.548.778,65	1.088.010,47	953.586,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.548.778,65**	**1.088.010,47**	**953.586,46**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	875.321,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	212.689,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,64**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	1.088.010,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	4.910.040,46	7.529.344,90	0,00	0,00	0,00	0,00	265.310,49	265.310,49	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.888.598,90	6.209.116,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.788.504,33	5.149.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.300.520,87	5.300.520,87	613.128,62	11,57
Proveniente da União	5.191.944,87	5.191.944,87	562.320,62	10,83
Proveniente dos Estados	108.576,00	108.576,00	50.808,00	46,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.300.520,87**	**5.300.520,87**	**613.128,62**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.264.981,45	3.266.481,45	427.177,34	13,08	262.413,18	8,03	211.488,01	6,47	0,00
Despesas Correntes	1.377.873,45	1.374.373,45	427.177,34	31,08	262.413,18	19,09	211.488,01	15,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	1.887.108,00	1.892.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.441.994,46	1.341.994,46	338.105,03	25,19	222.718,66	16,60	201.689,46	15,03	0,00
Despesas Correntes	1.406.630,46	1.306.630,46	338.105,03	25,88	222.718,66	17,05	201.689,46	15,44	0,00
Despesas de Capital	35.364,00	35.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	470.200,00	487.200,00	22.082,23	4,53	3.343,90	0,69	3.343,90	0,69	0,00
Despesas Correntes	465.000,00	482.000,00	22.082,23	4,58	3.343,90	0,69	3.343,90	0,69	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.882,00	11.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.882,00	1.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.419,31	48.419,31	6.482,00	13,39	6.482,00	13,39	6.252,80	12,91	0,00
Despesas Correntes	46.269,31	46.269,31	6.482,00	14,01	6.482,00	14,01	6.252,80	13,51	0,00
Despesas de Capital	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.237.477,22**	**5.155.977,22**	**793.846,60**	**15,40**	**494.957,74**	**9,60**	**422.774,17**	**8,20**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.724.283,46	3.725.783,46	758.079,96	20,35	555.756,81	14,92	475.114,35	12,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.048.460,00	2.068.460,00	882.328,62	42,66	614.119,04	29,69	558.537,96	27,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	585.000,00	585.000,00	88.332,87	15,10	62.349,51	10,66	60.945,36	10,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	27.000,00	910,00	3,37	910,00	3,37	910,00	3,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.415,84	117.415,84	62.800,81	53,49	58.392,81	49,73	38.159,22	32,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.357.000,00	1.357.000,00	550.172,99	40,54	291.440,04	21,48	242.693,74	17,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.859.159,30**	**7.880.659,30**	**2.342.625,25**	**29,73**	**1.582.968,21**	**20,09**	**1.376.360,63**	**17,47**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Contadora	ORDENADORA DE DESPESA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 12/05/2025 19:22:51 Página: 5 de 5
Data da emissão: 12/05/2025 19:22:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
ATA Nº 002/2025

Reunião para a aprovação das unidades habitacionais aos Beneficiários do Programa Ser Família Habitação Social

Ata da decima quinta (15ª) reunião dos membros da comissão habitacional, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na sala dos Conselho, anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão da Habitação do município de Alto Paraguai para aprovação dos 50 (cinquenta) beneficiários das unidades habitacionais. Com a palavra o Presidente da comissão de habitação, Milton Campos Luz, agradeceu com muita ênfase, o trabalho realizado desde 2023, lembrando os momentos tensos que todos passaram em relação a classificação dos beneficiários. Falou que os comentários negativos foram inúmeros, porém hoje após, a validação pela Gerência de Habitação do Estado de Mato Grosso/ GPHMT e da Secretaria de Assistência Social e Cidadania /Setasc, tem a sensação do dever cumprido. Ainda com a palavra informou a todos que após o envio de todos os documentos que foram solicitados pela Gerencia de Políticas de Habitação e SETASC, os nossos 50 (cinquenta) beneficiários foram validados no Programa Ser Família Habitação. Com a palavra a Secretaria de Assistência Social, Srª Elizabete Mendes Borges Pedroso, também agradeceu o empenho de todos da comissão e que se não fosse a dedicação de todos, não conseguiríamos atender as exigências do Programa. Em seguida o Procurador Jurídico Municipal Srº Vinicius Araujo Martins de Figueiredo, disse que ao participar da comissão de seleção dos 50 beneficiários do programa habitacional Ser Família foi uma grande responsabilidade e, ao mesmo tempo, uma honra. O processo foi conduzido com muita seriedade, transparência e comprometimento, sempre respeitando os critérios estabelecidos pelo programa e prezando pela justiça social. Ainda com a palavra falou da importância dessa política pública na vida de tantas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, e por isso cada nome aprovado foi cuidadosamente analisado. A emoção de contribuir para que essas pessoas tenham a oportunidade de um lar digno é indescritível. Em seguida a representante do Executivo Financeiro, Srª Vailde Luciana de Oliveira, comentou que como membro da Comissão, reafirma o compromisso com a transparência, responsabilidade e justiça social na condução deste processo e que as famílias contempladas encontrem nesta oportunidade um passo firme rumo à dignidade e à melhoria de suas condições de vida. Em seguida, eu Celia Rocha Abreu, representante da Câmara Municipal, achei muito gratificante participar desta Comissão desde o seu início (novembro de 2023) e pensar que não medi esforços para que tudo acontecesse e que várias vezes pensei em desistir, porque a pressão era muito grande. Falei da imensa gratidão em contribuir para que realmente as pessoas realizassem o sonho da casa própria. E não havendo nada mais a tratar, todos aprovaram a elegibilidade dos beneficiários das unidades habitacionais com a planilha anexa e para constar lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por todos.

RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS

CLASSIFICAÇAO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇAO 2023			
N° de origem	**Nomes (titular 1) e (titular 2)**	**CPF**	**RESULTADO**
1	Debora Jose do Nascimento	***167***92	CLASSIFICADO (A)
2	Maria Lucia Pereira da Silva	***796***20	CLASSIFICADO (A)
3	Leiliane Aparecida da Costa	***819***50	CLASSIFICADO (A)
4	Azis Ribeiro de Moraes	***772***04	CLASSIFICADO (A)
5	Cicero Manoel da Silva	***218***49	CLASSIFICADO (A)
6	Crislaine Santos Reis	***954***86	CLASSIFICADO (A)
7	Creuzenir Prado de Souza	***723***82	CLASSIFICADO (A)
8	Idalice Conceiçao Barros dos Santos	***348***45	CLASSIFICADO (A)
9	Abraão Rodrigues da Silva	***281***30	CLASSIFICADO (A)
10	Illana Fatima Carvalho Silva	***239***71	CLASSIFICADO (A)
11	Patricia Queiroz de Souza	***306***35	CLASSIFICADO (A)
12	Simone Novaes	***209***02	CLASSIFICADO (A)
13	Maria Luiza Alves de Oliveira	***822***19	CLASSIFICADO (A)
14	Marieli Prado da Silva	***918***14	CLASSIFICADO (A)
15	Eliane Rainha de Sales	***862***34	CLASSIFICADO (A)
16	Elizandra Correa Sampaio	***319***98	CLASSIFICADO (A)
17	Luana da Silva Conceiçao	***937***81	CLASSIFICADO (A)
18	Eliane Patricia Pinto Ribeiro	***676***12,	CLASSIFICADO (A)
19	Noberto Laurindo de Souza	***734***34	CLASSIFICADO (A)
20	Antoniela Carvalho	***930***47	CLASSIFICADO (A)
21	Suelen Cristina Oliveira Rodrigues	***909***88	CLASSIFICADO (A)
22	Jamilda Jesus da Silva	***262***70	CLASSIFICADO (A)
23	Direne Santiago de Oliveira	***128***15	CLASSIFICADO (A)
24	Evair Nascimento de Campos	***877***57	CLASSIFICADO (A)
25	Maria Jose Ribeiro Magalhaes	***791***58	CLASSIFICADO (A)
26	Doraci Rodrigues	***155***39	CLASSIFICADO (A)
27	Camila Luana Aparecida Campos da Silva	***654***40	CLASSIFICADO (A)
28	Marjore Oliveira de Campos Moraes	***483***63	CLASSIFICADO (A)
29	Kedma Nascimento de Campos	***020***57	CLASSIFICADO (A)
30	Rosangela de Oliveira Santos	***970***07	CLASSIFICADO (A)
31	Luzanira Conceiçao de Souza	***484***39	CLASSIFICADO (A)
32	Jordao Jose de Campos	***174***52	CLASSIFICADO (A)
33	Jose Asturio Calixto	***535***00	CLASSIFICADO (A)
34	Dirceo Odorico Dal Cartivo	***161***34	CLASSIFICADO (A)
35	Helenilda Karlene de Andrade Tito	***363***20	CLASSIFICADO (A)
36	Antônio Juliano Alves	***441***15	CLASSIFICADO (A)
37	Alaise Gomes Pinto	***903***35	CLASSIFICADO (A)
38	Marcia Cristina Benites	***410***87	CLASSIFICADO (A)
39	Rayane Souza Correa	***601***81	CLASSIFICADO (A)
40	Maria Julia Vitor	***637***68	CLASSIFICADO (A)
41	Patricia da Silva Almeida	***756***98	CLASSIFICADO (A)
42	Amanda Lara da Silva Aquino	***214***61	CLASSIFICADO (A)
43	Marcia Evangelista Jacaseno	***192***33	CLASSIFICADO (A)
44	Franciele de Carvalho	***585***67	CLASSIFICADO (A)
45	Nayra Silva Alves	***603***81	CLASSIFICADO (A)
46	Itala Graciela da Guia	***418***75	CLASSIFICADO (A)
47	Leocadio Rodrigues de Araujo	***702***30	CLASSIFICADO (A)
48	Francisca Eduarda Silva Rosa	***323***13	CLASSIFICADO (A)
49	Aldimara Ferreira Jacaseno	***242***64	CLASSIFICADO (A)
50	Leidiane Campos de Souza	***360***44	CLASSIFICADO (A)

SEQ	**REPRESENTANDO**	**REPRENSENTANTE**	**ASSINATURA**
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	
4	JURIDICO MUNICIPAL	VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO	
5	CÃMARA MUNICIPAL	CELIA ROCHA ABREU	
6	SINDICATO DO TRABALHOR RURAL	EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA	
7	IGREJA CATOLICA	GEISIVANI MARIA DA SILVA	
8	APRUSA	MILTON DE CAMPOS LUZ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021

7ºTermo Aditivo do Contrato nº **060/2021**, Pregão Presencial nº **030/2020,** Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica renovado o prazo e valor do contrato pelo período de 03 (três) meses, tendo vigência até **30 de julho de 2025**, perfazendo então a importância de **R$ 4.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)** que será pago em 03 (três) parcela iguais, referente ao item 1 - de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos cinquenta reais) e referente ao item 2 – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021

10ºTermo Aditivo do Contrato nº **001/2021**, Pregão Presencial nº **030/2020,** Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica renovado o prazo e valor do contrato pelo período de **03 (três) mês**. Este termo vigerá a partir do dia **30 de abril de 2025** até **30 de julho de 2025.** O valor total deste aditivo perfaz a importância de **R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)** a ser paga somente na parcela correspondente ao mês**;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 16/05/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **LIMA & CARVALHO LTDA, CNPJ: 10.436.597/0001-75**,com o valor de R$ 48.999,99 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 19 de maio de 2025.

Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

1.º SUELI RODRIGUES DE QUEIROZ

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 19 de maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e assegurar a tramitação regular dos documentos institucionais conforme o ofício nº 115/2025 SMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **Srta. LAIS NASCIMENTO SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº ****823-* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.***.561-**,nomeada no cargo de Diretora de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período em que a Secretária Srta KARYNE SCORSATTO HORY se encontrar afastada por motivo de saúde, para assinatura de contratos, relatórios, ofícios, solicitação de compras, dentro dos limites de competência atribuídos ao cargo que ocupa, observando as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás, **Senhor Júlio César dos Santos,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício do 1º Quadrimestre de 2025*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre/2025 e Relatório de Gestão Fiscal RGF 1º quadrimestre/2025.

O Prefeito comunica ainda, que será apresentado a população a possibilidade da participação social nas metas, ações e prioridades na elaboração do Projeto da Lei das Diretrizes Orçamentária LDO/2026.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 29 de maio de 2025 – 16:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, gravada e postada no site do Município de Apiacás em Portal

Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "NAIARA AZEVEDO", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**. **QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA**: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**"

VALOR TOTAL R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/COMSEA

Resolução nº. 01/2025/COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Apiacás/MT – COMSEA, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 11.346, de 15 de Setembro de 2006 e a Lei Municipal nº.1.488 de 09 de Julho de 2024.

Resolve:

Art.1º - Aprova as despesas com passagens, diárias e locomoção dos Conselheiros do COMSEA Cirio Cesar Custodio da Silva e Napoleana da Silva Barros, para participar do1º Seminário Estadual de Segurança Alimentar que será nos dias 27 a 28 de Maio de 2025 em Cuiabá/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de Maio de 2025.

Cirio Cesar Custodio da Silva

Presidente do COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 19 de Maio de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDVALDO FERRARI MENEZES 187.XXX.XXX-55 9869/00195/2025
EVERTON PEZZINI 001.XXX.XXX-86 9869/00207/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
19/05/2025
03/06/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 19 de Maio de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação
(ITR)
CARLOS ROGERIO VILELA FERREIRA 742.XXX.XXX-00 9869/00004/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
19/05/2025
03/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1101/2025, 19 DE MAIO DE 2025.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 1068/2024****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguainha/MT**, Senhor **Franscisco Gonçalves Naves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 7º da Lei Municipal nº 1068/2024**, de 18/12/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal. verificando os créditos suplementares que já foram utilizados 10% (dez por cento) conforme consta-se na Lei nº. 1068/2024 datada de 18/12/2024, portanto fica o poder Executivo autorizado a utilizar 15% (quinze por cento) de suplementação restante desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

FRANSCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de até **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Repasse Financeiro para Incremento de Custeio da saúde, FMS de Araguainha-MT..

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para manutenção e qualificação dos serviços de média e/ ou alta complexidade do FMS do Município de Araguainha, e deverá que ser contabilizado na fonte de recurso **2.632 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde,** os créditos abertos deverá que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos de excesso de arrecadação dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1103/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1093/2025 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Senhor ***Francisco Gonçalves Naves,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso IV e §3º do art. 9º da Lei Municipal nº. 1.093, de 07 março de 2025.

Art. 2º. Fica acrescentado a Lei Municipal nº. 1.093, de 07 março de 2025 o art. 9-A, com a seguinte redação:

Art. 9-A. O Município de Araguainha/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

I - A qualquer tempo poderá o município estruturar, de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

II - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

III - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº. 1.093, de 07 março de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

II **- universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

Art. 3º. Fica alterado o art. 58da Lei Municipal nº. 1.093, de 07 março de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Ficam revogadas a Lei nº 1051/2024 e a Lei nº. 861/2019 e suas alterações, assim como todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada de forma consolidada.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguainha/MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1104/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Vereadora Dheneffer Naves Dias Teodoro

"Dispõe sobre a denominação do **Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação** e da outras providencias**".**

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica neste ato denominado o **Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Araguainha-MT**, passando a se chamar **"Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação Durvanil Ferreira da Silva".**

Art. 2º Essa homenagem se faz, pelo fato de o senhor **Durvanil Ferreira da Silva** ter vivido uma vida honesta, digna e corajosa, tendo enfrentado as lições da vida com muita honra e serenidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **55.589.051/0001-92**

OBJETO: **ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CESINHA MELLO, ORIGINALMENTE PREVISTA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME CONTRATO Nº 067/2025, PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, MANTIDOS TODOS OS DEMAIS TERMOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL**

DATA DE ASSINATURA: **16/05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 019/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Loana Neiva Rocha	Assessora de Governo II	14/05/2025 a 09/11/2025	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de maio de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. nº 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 22/04/2025 para a Construção de Bueiro Duplo Celular de Concreto na Avenida 23 de maio no Município de Araputanga-MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a empresa:SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.335.350/0001-62, que apresentou a proposta no valor global de R$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 19 de maio 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 11 de março de 2025, terça- ferira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 - Leitura da ata Anterior;

2 - Análise de prestação de contas FEAS

3 – Reprogramação do FEAS

4 –Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);
3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);
4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Lucimara Vieira de Souza Barbosa (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);
3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde);
4. Maria Eliene de Souza Silva (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Luzi Creuza de Souza (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 07 de maio de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira

Secretária executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 712/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 712/2025

Autuado: NOBERTO CANDIDO MARCULINO CPF: 429******68

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 315 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 315, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/05/2025, cujo objeto é

a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanque em Formato Elíptico com capacidade de 15.000 litros, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:
OTZI METALURGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.492.077/0001-64, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 110.000,00.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 19 de maio de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 713/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 713/2025

Autuado: NOBERTO CANDIDO MARCULINO CPF: 429******68

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 315 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 303, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 717/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 717/2025

Autuado: CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO CPF: 010******80

Endereço: RUA RIO MANSO – 278 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 278, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 717/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 717/2025

Autuado: CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO CPF: 010******80

Endereço: RUA RIO MANSO – 278 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 278, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 716/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 716/2025

Autuado: GILDO PAULINO DE SIQUEIRA CPF: 840******91

Endereço: RUA RIO MANSO – 173 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 173, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 35, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 720/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 720/2025

Autuado: HUANDERSON DA SILVA BATISTA CPF: 060******90

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 367 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 367, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 722/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 722/2025

Autuado: SEBASTIAO FELICIO FILHO CPF: 442******53

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 329 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 329, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 723/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 723/2025

Autuado: MARCIO VASCONCELOS DE SOUZA CPF: 025******62

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 289 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 289, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 724/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 724/2025

Autuado: ELIEL MOREIRA DOS SANTOS CPF: 010******14

Endereço: SÍTIO SANTA IZABEL – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 277, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Mu-

nicipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 725/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 725/2025

Autuado: ANTONIO OLIVEIRA MARIANO (ESPÓLIO) CPF: 766******63

Endereço: SÍTIO LAGO DOS PASSAROS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 251, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 31, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 727/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 727/2025

Autuado: ROGERIO SARAIVA DINIZ CPF: 561******53

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 382 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 382, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 729/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 729/2025

Autuado: DEMALRINO GOMES MORAIS CPF: 003******26

Endereço: JD. SHANGRI-LA – 892 – TANGARÁ DA SERRA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 243, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 730/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 730/2025

Autuado: ROBERTO PEREIRA DA SILVA CPF: 017******78

Endereço: SÍTIO PRIMAVERA – ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 203, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais

valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 732/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 732/2025

Autuado: SILVANEIDE GONCALVES OBARA ULIANA CPF: 003******04

Endereço: SÍTIO SANTA LUZIA– ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 139, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 731/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 731/2025

Autuado: MARIA DA COSTA FILHO CPF: 621******63

Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 191, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a lim-

peza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 734/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 734/2025

Autuado: HELIVELTON GARCIA PEREIRA CPF: 050******00

Endereço: RUA RIO XINGU – 100 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 100, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 11, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 738/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 738/2025

Autuado: VIVALDO GONTIJO DE AZEVEDO CPF: 018******10

Endereço: RUA RIO JURUENA – 105 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 105, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 11, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 740/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 740/2025

Autuado: LEONARDO FERREIRA ALVIM CPF: 560******53

Endereço: RUA ANA DE ARAUJO MOREIRA – JD. VILAGE – 94 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 53, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 11, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 741/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 741/2025

Autuado: DOUGLAS VALVERDE DE MORAES CPF: 050******39

Endereço: RUA RIO MANSO – 377 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 377, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 11, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais

valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 742/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 742/2025

Autuado: PAULO CESAR MARTINS CPF: 194******53

Endereço: RUA RIO MANSO – 365 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 365, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 11, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 743/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 743/2025

Autuado: GUILHERME XAVIER DE ANDRADE CPF: 060******41

Endereço: RUA ALAGOAS – 17 – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 351, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 11, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 744/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 744/2025

Autuado: EDER CRISTIAN VIEIRA COLARINO CPF: 873******97

Endereço: RUA RIO AMAZONAS – 636 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 636, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 748/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 748/2025

Autuado: DINAIR MAMEDES DA SILVA CPF: 415******30

Endereço: ESTÂNCIA VITORIA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 740, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Ad-

ministrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 26 de maio de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de maio de 2025.

Dalvan Alves Nonato

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 751/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 751/2025

Autuado: CLAUDIO AVELINO PEREIRA CPF: 914******82

Endereço: ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 637, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 27, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 752/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 752/2025

Autuado: JOSE CARMO DA COSTA CPF: 393******49

Endereço: RUA RIO JAURU – 625 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 625, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão

limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 757/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 757/2025

Autuado: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 000******58

Endereço: RUA RIO JAURU – 507 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 507, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 758/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 758/2025

Autuado: ROSA MARTINS DE SOUZA CPF: 973******49

Endereço: RUA PROFESORA NEUZA LULA RODRIGUES – 150 – CUIABÁ/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 455, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 41, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição
Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Fiscal de Tributos Municipais

Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Ferreira Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 756/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 756/2025

Autuado: MAILZA DE FATIMA COSTA ABREU CPF: 003******92

Endereço: ASSENTAMENTO SÃO BENEDITO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 521, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição
Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Fiscal de Tributos Municipais

Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Ferreira Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 755/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 755/2025

Autuado: TARCÍSIO DE JESUS ANGELO CPF: 595******49

Endereço: AV. MATO GROSSO – 621 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 559, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 33, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão

limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 762/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 762/2025

Autuado: ANTONIO FERRO DA SILVA CPF: 272******68

Endereço: RUA RIO JAURU – 534 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 534, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 760/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 760/2025

Autuado: CLAUDINEI FERREIRA FLORES CPF: 019******01

Endereço: FAZENDA CHAPARRAL – ZONA RURAL – LAMBARI D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 496, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 766/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 766/2025

Autuado: SEBASTIAO PEREIRA CAMARA CPF: 779******20

Endereço: RUA RIO JAURU – 690 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 690, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.070/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: SILVA EDIFICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.532.592/0001-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 765/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 765/2025

Autuado: JONAS PEREIRA DOS SANTOS CPF: 813******15

Endereço: FAZENDA SANTO ANTONIO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 650, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 763/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 763/2025

Autuado: KEILA PRICILA DA CRUZ CORDEIRO CPF: 038******40

Endereço: RUA RIO JAURU – 600 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 600, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo

para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 764/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 764/2025

Autuado: KEILA PRICILA DA CRUZ CORDEIRO CPF: 038******40

Endereço: RUA RIO JAURU – 600 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 612, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 771/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 771/2025

Autuado: EDGAR ROSA DA SILVA CPF: 580******15

Endereço: SÍTIO VISTA ALEGRE – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 617, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo

para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 770/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 770/2025

Autuado: EDGAR ROSA DA SILVA CPF: 580******15

Endereço: SÍTIO VISTA ALEGRE – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 617, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das san-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 776/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 776/2025

Autuado: JOCIMARO RODRIGUES DA SILVA CPF: 474******00

Endereço: RUA RIO VERMELHO – 527 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 527, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 33, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das san-

sões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 775/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 775/2025

Autuado: JESUEL AUGUSTO DE MORAES CPF: 026******44

Endereço: RUA RIO VERMELHO – 539 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 539, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 32, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 774/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 774/2025

Autuado: ZAILTON LOPES CORREA CPF: 796******00

Endereço: SÍTIO SÃO PEDRO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 553, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 31, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da**

Conceição

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 780/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 780/2025

Autuado: FERNANDO BARBOSA DE CASTRO CPF: 963******87

Endereço: RUA RIO VERMELHO – 475 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 475, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Conceição

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 779/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 779/2025

Autuado: LINDOMAR SOUZA MORAIS CPF: 015******84

Endereço: SÍTIO BOA SORTE – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 487, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas Municipais | **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana | **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas | **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 778/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 778/2025

Autuado: VILMAR RODRIGUES PACHECO CPF: 594******15

Endereço: SÍTIO ALVORADA – ZONA RURAL – RESERVA DO CABAÇAL/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 501, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 35, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima | **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas | **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana | **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas | **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 787/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 787/2025

Autuado: JOSE PETRONI FILHO CPF: 531******87

Endereço: RUA RIO VERMELHO – 580 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 580, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima | **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas | **Fiscal de Tributos Mu-**

nicipais

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 785/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 785/2025

Autuado: MACZALEM TEIXEIRA DE FREITAS CPF: 000******40

Endereço: SÍTIO SANTA HELENA – ZONA RURAL – JAURU/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 540, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 783/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 783/2025

Autuado: FIDELCINO FERREIRA DE JESUS CPF: 071******20

Endereço: ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 107, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 43, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 782/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 782/2025

Autuado: CLAUDENIR DOS SANTOS MORETTI CPF: 719******00

Endereço: RUA GOIÁS – 140 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 121, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 18, Lote 42, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 794/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 794/2025

Autuado: MARIA NORIVALDA DE JESUS CPF: 819******00

Endereço: RUA RIO NEGRO – 185 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 40, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 793/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 793/2025

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ CPF: 050******20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 523 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 511, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 38, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 792/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 792/2025

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ CPF: 050******20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 523 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Domingos Antonio da Conceição**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Tributos Municipais**

Wanessa Alves Moreira Lana **Fellipe Ferreira Babilônia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Pos-** **turas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGP] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA,** inscrito sob o CNPJ n.º 08.907.300/0001-60, com a sede na Rua C-196, n.º 80, QD. 495, LT 20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia, no estado do Goiás e-mail: contratos@hitstar.com.br, contatos: (62) 9 8480-1932/3911-0800, representada neste ato pelo Sr. Cleber Márcio de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. xxxxx01 SESP/DF, inscrito sob o CPF nº.905.xxx.xxx-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** regido pela Lei n°. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente alteração na distribuição entre recursos do convênio e contrapartida, sem mudança no valor global do Contrato nº 061/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a alteração na distribuição entre recursos do convênio e contrapartida, sem mudança no valor global do Contrato, para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Contrato Administrativo n° 061/2025, originário da inexigibilidade de licitação nº. 013/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT**, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SETIMA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à alteração na distribuição entre recursos do convênio e contrapartida, sem mudança no valor global do Contrato, conforme dispõe o artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A nova distribuição orçamentária passa a vigorar da seguinte forma:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	VALOR
Educação e Cultura	**(322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701**	**R$ 162.502,00**
Educação e Cultura	**(321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500**	**R$ 97.498,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 791/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 791/2025

Autuado: OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR CPF: 875******20

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO – CENTRO – 920 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote

localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 575, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 33, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,** inscrita sob o CNPJ n.º 07.367.271/0001-29.com a sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres, no estado do Mato Grosso, e-mail: pedrocorreia34@hotmail.com, contato: (65) 9 9943-7413, representada neste ato pelo Sr. Pedro Batista Correia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º xxxx25 SSP/MT, inscrito sob o CPF n.º 631.xxx.xxx-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, doravante**,** regido pela Lei n°. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente alteração da fonte de recurso orçamentário e incluir dotação orçamentaria, sem mudança no valor global do Contrato nº 062/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a alteração da fonte de recurso orçamentário e incluir dotação orçamentaria, sem mudança no valor global do Contrato, para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Contrato Administrativo n° 062/2025, originário da inexigibilidade de licitação nº. 013/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT**, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SETIMA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à alteração da fonte de recurso orçamentário e incluir dotação orçamentaria, sem mudança no valor global do Contrato, conforme dispõe o artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A fonte original de recursos próprios do Município será substituída por recursos oriundos do convênio:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	VALOR
Educação e Cultura	**(322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 790/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 790/2025

Autuado: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO CPF: 805******04

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 615 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 601, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 31, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 789/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 789/2025

Autuado: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO CPF: 805******04

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 615 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 615, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 19, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 802/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 802/2025

Autuado: ADELSON MORAES DE AZEVEDO CPF: 031******52

Endereço: SÍTIO OURO FINO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 719, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 799/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 799/2025

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES CPF: 825******34

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO – 249 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 616, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Ca-

dastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

dastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana Babilônia	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 797/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 797/2025

Autuado: FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA HELENO CPF: 037******09

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 16 – VÁRZEA GRANDE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 550, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Ca-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 798/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 798/2025

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES CPF: 825******34

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO – 249 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 602, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Ca-

dastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 804/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 804/2025

Autuado: ROBSON DE JESUS DOS SANTOS CPF: 027******59

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 707 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 707, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima	**Domingos Antonio da Conceição**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 805/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 805/2025

Autuado: PAULO SERGIO ALBERTO NASCIMENTO CPF: 580******53

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 693 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 693, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa res-

ponsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

ponsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira Lana	**Fellipe Ferreira Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 809/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 809/2025

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES CPF: 825******34

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO – 249 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 589, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 20, Lote 33, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa res-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 831/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 831/2025

Autuado: NEIDA BRAZ COELHO CPF: 396******72

Endereço: ESTÂNCIA CABOCLO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 337, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa res-

ponsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

ponsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 833/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 833/2025

Autuado: LORIZETE FRANCISCA SALVATICO CPF: 794******91

Endereço: NÃO ENCONTRADO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 362, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 834/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 834/2025

Autuado: KEILA GOMES DE OLIVEIRA CPF: 989******68

Endereço: SÍTIO CAMPO ALEGRE – PORTO ESPERIDIÃO/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 388, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão

limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 835/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 835/2025

Autuado: JOCEMAR THIAGO DE ARRUDA CPF: 003******78

Endereço: RUA RIO XINGU – 530 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 530, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, as Portarias nº 247, 248 e 249/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15718	ELIZÂNGELA MEIRELES DA SILVA	17	72,00

CARGO- 14: Fiscal de Tributos Municipais

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
21656	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	5	82,00

CARGO – 19: Monitor de Creche

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23721	MAIZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	53	70,00
21047	ANDREA VIEIRA DOS SANTOS	54	70,00
23515	BEATRIZ FERNANDA SILVA LIMA	55	70,00
16722	SAMARA FERNANDA FELICIANO	56	70,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 837/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 837/2025

Autuado: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS CPF: 811******53

Endereço: RUA RIO JURUENA – 97 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 97, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Mu-**
nicipais	
Wanessa Alves Moreira de Lana	**Fellipe Fernandes Ba-**
bilônia	
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Pos-**
turas	

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Mu-**
nicipais	
Wanessa Alves Moreira de Lana	**Fellipe Fernandes Ba-**
bilônia	
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Pos-**
turas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 841/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 841/2025

Autuado: JOSE PAIVA DE PAULA CPF: 060******34

Endereço: ESTÂNCIA CABOCLO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 363, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 42, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 842/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 842/2025

Autuado: JOSE PAIVA DE PAULA CPF: 060******34

Endereço: ESTÂNCIA CABOCLO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 351, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 22, Lote 43, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Mu-**
nicipais	
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Pos-**
turas	

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Mu-**
nicipais	
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Ba-**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Pos-**
turas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 844/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 844/2025

Autuado: IVAN DA SILVA RIBEIRO CPF: 594******91

Endereço: FAZENDA SANTA MATILDE – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 294, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 23, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 847/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 847/2025

Autuado: JOSE ANTONIO DE FREITAS CPF: 864******30

Endereço: RUA RIO TELES PIRES – 677 –ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 677, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 23, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a lim-

peza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 848/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 848/2025

Autuado: JOSE ANTONIO DE FREITAS CPF: 864******30

Endereço: RUA RIO TELES PIRES – 677 –ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 663, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 23, Lote 27, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 857/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 857/2025

Autuado: LEIDYANE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 043******77

Endereço: RUA RIO TELES PIRES – 508 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 508, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 24, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais

valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 858/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 858/2025

Autuado: JERUSA BALDUINA RODRIGUES CPF: 621******91

Endereço: RUA RIO TELES PIRES – 522 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 522, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 24, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º252/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LUCI GONÇALVES SANTOS,** matrícula nº 2241, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2024, por um período de **30 (trinta)** dias, a partir do dia 23/06/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 859/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 859/2025

Autuado: ALDEMIR GONCALVES VEDA CPF: 003******02

Endereço: RUA RIO TELES PIRES – 638 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 638, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 24, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, TIPO BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 27 de maio de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de maio de 2025.

Dalvan Alves Nonato

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Araputanga – Mato Grosso. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 19 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SELECIONADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis, e;

CONSIDERANDO a homologação do Chamamento Público Edital nº 002/2025, que teve como objeto a seleção de Organização Social qualificada para celebração de Contrato de Gestão com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 17 do referido Edital, que prevê a formação de Comissão de Transição para a transferência da gestão da unidade hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição da Gestão do Hospital Municipal de Arenápolis/MT, com a finalidade de coordenar, supervisionar e assegurar a regularidade e continuidade dos serviços públicos de saúde durante o processo de transição entre a entidade atualmente responsável e a nova Organização Social contratada.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Pública Municipal: **CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA; MARIA MARINALDA RIBEIRO; e, CLEBER DOMINGOS GOMES DE SOUZA VAZ.**

II – Representantes da nova Organização Social selecionada: **JOÃO RICARDO VIEIRA DE SOUZA; CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR; e, GUILHERME PEREIRA VITORIO.**

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pela servidora municipal **CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA**.

§ 2º Poderão ser convidados, a critério da Administração Municipal, representantes da atual entidade gestora, para fins de colaboração técnica durante o período de transição, bem como o Controle Intero e Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º O período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da homologação do resultado do chamamento público, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Transição:

I – Planejar e executar, em conjunto com as partes envolvidas, o cronograma de transferência das atividades;

II – Levantar e documentar os bens públicos e patrimoniais da unidade hospitalar;

III – Garantir a continuidade dos serviços de saúde durante o processo de transição;

IV – Orientar a nova Organização Social quanto às rotinas, sistemas, contratos em vigor e demais aspectos operacionais da gestão da unidade hospitalar;

V – Produzir relatório conclusivo sobre a transição, a ser assinado por todos os membros da Comissão.

Art. 5º Findo o período de transição, iniciar-se-á a fase de controle e fiscalização do Contrato de Gestão, com ênfase nas metas pactuadas, nos resultados alcançados e nos prazos estabelecidos, inclusive para fins de mensuração de impacto financeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, 15 de maio de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

P O R T A R I A Nº. 073 ATÉ 082/2025

P O R T A R I A Nº. 073/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***Á*** pedido a servidora nomeada Sra. **Kauany Luara Fernandes Motta,** brasileira, portadora do **CPF nº**. 057.xxx.xxx-88, do cargo ao qual foi nomeada como Chefe de Seção, a partir do dia 30 de abril de 2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Abril de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 074/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Saúde junto ao INSS*** a servidora Sra. **Zeni Alves dos Santos Ferro,** brasileira, casada, portadora do **CPF nº**. 873.xxx.xxx-04, professora conforme o atestado médico apresentado.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Abril de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 075/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e Remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Transportes e Infraestrutura.

Ana Paula Silva de Melo	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Patrícia Daiane Girolde Pinheiro	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.

Jenifer Roberta Garcia Parpinelli	Período 2023/2024 (15) dias regulamentares.
Paulo da Silva Soares	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Doroteia Rabelo Amaral	Período 2024/2025 (15) dias Regulamentares.
Kelly Cristina Campos dos Santos	Período 2023/2024 (10) dias Regulamentares.
Jorge dos Santos Oliveira	Período 2023/2024 (10) dias Regulamentares.
Aurea Matiko Fukuyama	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Flavio Moreno de Souza	Período 2023/2024 (15) dias regulamentares.
Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Gisele Lopes Costa	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Elisa Ribeiro de Novaes	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Terezinha Rodrigues de Souza	Período 2020/2021 e 2021/2022 (60) dias regulamentares.
Rosania Gomes Moreira Ferreira Dias	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares.
Pedro de Assis Vieira	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares.
Elias Alves de Araujo	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Lucinéia Magalhães dos Santos Gomes	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 076/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A e N O M E I A

Art. 1°: Exonera a servidora Srª. **Fabíola Stefany Souza Aguiar,** brasileira, casada, portador do **RG nº** 282073-86 SSP/MT, e **CPF nº**. 704.xxx.xxx-23, do cargo de **Coordenadora de Laboratório** junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2°: Nomeia a servidora Srª. **Fabíola Stefany Souza Aguiar,** brasileira, casada, portador do **RG nº** 282073-86 SSP/MT, e **CPF nº**. 704.xxx.xxx-23, ao cargo de **Coordenador de Programas e Serviços Sociais,** junto a Secretaria do Bem Estar Social.

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 077/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A e N O M E I A

Art. 1°: Exonera a servidora Srª. **Jenifer Roberta Garcia Parpinelli,** brasileira, solteira, portadora do **RG nº** 1.362.103-3 SSP/MT, e **CPF nº**. 875.xxx.xxx-82, do cargo de **Coordenador de Programas e Serviços Sociais,** junto a Secretaria do Bem Estar Social.

Art. 2°: Nomeia a servidora Srª. **Jenifer Roberta Garcia Parpinelli,** brasileira, solteira, portadora do **RG nº** 1.362.103-3 SSP/MT, e **CPF nº**. 875.xxx.xxx-82, ao cargo de **Coordenadora de Laboratório** junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 078/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Maternidade por um período de 180 dias*** aservidora, Sra. **Mayra Jaqueline Guimarães de Moura,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social junto ao Conselho Tutelar, portadora

do RG nº 27196763 SSP/MT e CPF nº 026.xxx.xxx-43.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 079/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: ***O*** contrato 058/2025, apedido daservidora, Sra. **Rosana Aparecida de Lima,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 32141793 SSP/MT e CPF nº 766.xxx.xxx-72, **do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 080/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art 1º - O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 29/08/2023 à 29/08/2026:

MEMBRO NATO:

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

Suplente: Elza Caitano Guimarães

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: AmandaVitória da Silva Brant

Suplente: Ilzilene Ferreira de Matos

Titular: Larissa Naiara Tavares Gonçalves

Suplente: Weimar Pereira da Silva

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Ferreira

Titular: Marinalva Fernandes Beato

Suplente: Maria Sonia Marques de Souza

DOS USUÁRIOS:

Titular: Arlindo do Rosário (Igreja Católica)

Suplente: Cleber Domingos Gomes de Souza Vaz (Igreja Católica)

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho de Lima (ABA – Associação Beneficente)

Suplente: Assis Rodrigues da Fonseca (ABA – Associação Beneficente)

Titular: Marcio Lourenço de Souza (ACIA – Presidente do CMSA)

Suplente: Eder Borges de Aguiar (ACIA)

Titular: Fátima Cleir Nunes Reche (Pastoral da Criança)

Suplente: Daltiva Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 12° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 081/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Regulamentares e Remunerada,*** *aos* servidores efetivos:

José Rodrigues da Silva	1998/2003	90 dias	Remunerada
Jusiane Damasceno Ferreira Lima	2020/2025	30 dias	Remunerada
Paula Helena Espeleta Nicoletti	2020/2025	90 dias	Regulamentar
Rodrigo Paulino de Matos	2020/2025	90 dias	Remunerada
Silvia Helena Vasconcelos	2019/2024	60 dias	Remunerada

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 12° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 082/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Saúde junto ao INSS*** a servidora Sra. **Marlene Aparecida Reis,** brasileira, portadora do **CPF nº**. 570.xxx.xxx-72, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o atestado médico apresentado.

Art. 2°: ***Licença Saúde junto ao INSS*** a servidora Sra. **Margarida Sardi Lemos,** brasileira, portadora do **CPF nº**. 978.xxx.xxx-15, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Merendeira, conforme o atestado médico apresentado.

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 12° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.042/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 042/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.2.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, conforme faculta o *art. 17, inciso VII, da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021*, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o resultado da licitação, **Chamada Pública Nº 002/2025**, com base nos elementos constantes dos autos nos termos seguintes:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF Nº	VALOR TOTAL
INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCACAO E SAUDE	17.567.040/0001-12	R$ 5.101.958,56

Arenápolis - MT, 14 de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 083/2025

PORTARIA Nº 83/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE ORIGEM DESCONHECIDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2025 – SMS , que comunica a existência de bens móveis de origem desconhecida no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Executivo Municipal, datado de 19 de maio de 2025, que determina a instauração de processo administrativo para avaliação e eventual incorporação dos referidos bens ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis** com a finalidade de identificar, avaliar e emitir parecer técnico quanto à regularidade e à possibilidade de incorporação ao patrimônio público dos bens móveis de origem desconhecida localizados no Hospital Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

· **HERIBERTO DA SILVA SANTANA -** Presidente;

· **NAGYLLA KAROLINY FONTES ARRUDA -** Membro;

· **YAGO SOUZA DOS SANTOS -** Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Levantar, identificar e descrever os bens encontrados;
II – Avaliar o estado de conservação e utilidade dos referidos bens;
III – Verificar, quando possível, a origem dos itens;
IV – Emitir laudo técnico conclusivo e parecer quanto à viabilidade de incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, 19 de maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2025**, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

- ATRATIVA PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.248.617/0001-70, vencedora com o valor de R$ R$ 209.963,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e três reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 70/2025

Pregão Presencial/SRP nº 15/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ATRATIVA PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.248.617/0001-70, com sede na Rua 7 de setembro, nº 570, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone para contato (66) 3565-2004, e e-mailatrativa.aripuana@gmail.com , neste ato representada por sua procuradora, Sirley de Souza Sperssato Bogo, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado(a) na Avenida Dois de Dezembro, nº 967, Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 1017500-8 SSP MT e CPF/MF n.º 782.633.8971-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 15/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviços de decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 15/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	718969	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2,00	un	R$ 26.500,00	R$ 53.000,00
2	718970	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2,00	un	R$ 23.690,00	R$ 47.380,00
3	718971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE CAMARIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10,00	un	R$ 5.200,00	R$ 52.000,00
4	718972	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS DA VIRADA DO ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2,00	un	R$ 18.179,00	R$ 36.358,00
5	718973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	25,00	un	R$ 849,0000	R$ 21.225,00
					TOTAL GERAL	**209.963,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 15/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas

com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1.Executado a ata, o seu serviço será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 A empresa contratada deverá ser sediada no município e atender in loco as orientações e demandas de decoração.

5.2.2. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos serviços nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.4. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.5. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.6. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.7. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hotel, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Os serviços referentes a este termo, serão executados na zona rural ou urbana, conforme solicitação desta secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

5.2.15. A contratada será responsável por todas as despesas oriundas da execução do objeto, tais como mobilização e desmobilização de sua equipe.

5.2.16. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

5.6. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO;

a) A empresa contratada é responsável por elaborar um projeto visual conforme o tema do evento desenvolver uma concepção decorativa que se alinhe com o tema e as expectativas do contratante. Isso pode incluir a escolha de cores, iluminação, flores, tecidos, móveis e qualquer outro item necessário para criar o ambiente desejado.

b) A empresa contratada é responsável por fornecer e instalar todos os materiais decorativos necessários para a decoração do evento no prazo estipulado.

c) A contratada deve garantir que a decoração seja montada corretamente antes do evento e desmontada após o evento. Isso deve ser feito de maneira oportuna e com mínimo de interrupção para o evento.

c) A empresa contratada deve cumprir os prazos remover toda a decoração dentro do prazo estabelecido acordados para a montagem e a desmontagem da decoração.

d) A contratada deve assegurar que todas as decorações sejam seguras, não representem um risco para os convidados e estejam em conformidade com quaisquer regras locais ou regulamentos de segurança.

e) A contratada deve garantir que nenhum dano seja causado ao local do evento durante a montagem ou a desmontagem da decoração. Qualquer dano causado é geralmente de responsabilidade da empresa contratada.

f) A contratada deve garantir que seus funcionários estejam adequadamente capacitados e seguros no desempenho de suas tarefas.

g) A contratada deve assumir a responsabilidade por qualquer falha na prestação do serviço conforme acordado no contrato.

h) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

i) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e os mesmos deverão utilizar os devidos EPI's adequados.

j) A empresa contratada ficará responsáveis para a realização dos serviços nos locais dos eventos estipulados por esta secretaria de turismo esporte e cultura.

k) Responsabilizar-se pela compra ou aluguel dos materiais necessários para a decoração, como flores, arranjos, tecidos, móveis, iluminação e outros elementos decorativos.

l) A empresa contratada deve estar disponível para ajustes e reparos durante o evento.

m) A empresa contratada deve substituir elementos decorativos danificados, se necessário.

5.6.1 FESTA JUNINA;

a) A empresa contratada é responsável por elaborar um projeto visual de decoração de um céu de bandeirinhas em um espaço de 22X30m² com no mínimo 3.500 metros de bandeirinha de TNT ou tecido e cordões de iluminação.

b) O espaço de 22X30m² deve ser cercado com régua com no mínimo 80cm de altura possuir 2 entradas laterais com 1,50 de largura e uma entrada central com 2,50 metro formando uma arco ou um quadrado toda a madeira (material) é de responsabilidade da contratada.

c) A contratada deve fazer um espaço instagramável com tecido e decorado dentro do tema proposto. Assim como a decoração do palco deve estar de acordo com a decoração da Festa Junina.

5.6.2. ANIVERSÁRIO DA CIDADE

a) A empresa contratada deverá decorar 5 barracas 5X5 interligadas revestindo frente e fundo com tecidos de cores determinadas pela Secretaria.

b) Decorar a frente da barraca com balões e flores decorar a mesa de no mínimo 10 metros para o bolo e usar uma iluminação decorativa.

c) Decorar a frente do palco com balões azul e branco cores da bandeira.

5.6.3. CAMARIM

a) A empresa contratada deverá decorar uma barraca 5X5 frente e verso em malha preta, utilizando sarrafos para grampear o tecido, tapetes no chão e mobília de camarim (poltronas, sofás, incluso mesa de refeição.

5.6.4. VIRADA DO ANO

a) A empresa contratada deverá decorar todas as laterais do palco com tecido em malha preta a frente do palco com tecido de cor a combinar.

b) O palco deverá der decorado com balões metalizados prata e branco ou a combinar com o contratante.

c) A contratada deverá fazer um espaço instagramável e um painel com a frase feliz ano novo

5.6.4. DECORAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS

a) A contratada deve dispor de toalhas, arranjos de florais e tapetes para o espaço da mesa de honra.

b) A contratada deverá fazer um portal de entrada e um painel de apresentação do evento.

c) Montar um espaço instagramável de acordo com o tema do evento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 15/2025** e a proposta da empresa ATRATIVA PRESENTES LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 16 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA

CNPJ/MF Nº. 07.248.617/0001-70

SIRLEY DE SOUZA SPERSSATO BOGO

CPF/MF n.º 782.633.8971-91

PROCURADORA

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarCPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura BezerraCPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 19/2025**, que tem como objeto a **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35, vencedora com o valor de R$ 97.310,00 (noventa e sete mil trezentos e dez reais).
- A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.542.381/0001-24, vencedora com o valor de R$ 967.999,45 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
- FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.660.338/0001-96, vencedora com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 71/2025

Pregão Presencial/SRP nº 19/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35, com sede na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone para contato: (66) 8448-9549 e e-mail: energyinstaladora@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Deiego Eduardo da Silva, brasileiro(a), solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) na rua Cinco, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1460639 SSP MT e CPF/MF n.º 053.896.991-14, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 19/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 19/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	**DESCRIÇÃO DOS**	**QNTD.**	**UND.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	

		SERVIÇOS					
1	59619	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	40,00	un	R$ 12,90	R$ 516,00	
2	667205	ELETRODUTO DE PVC RIG./ROSC. 1 1/2	20,00	un	R$ 32,42	R$ 648,40	
3	667214	CABO FLEXIVEL 1,5MM 450/750V	600,00	un	R$ 2,00	R$ 1.200,00	
4	677801	CABO FLEXIVEL 6,00MM 450/750V - PRETO	300,00	un	R$ 7,00	R$ 2.100,00	
5	687322	CABO FLEXIVEL 2,5MM 450/750V	600,00	un	R$ 3,00	R$ 1.800,00	
6	689763	POSTE DE CONCRETO DT 10/150	5,00	un	R$ 1.549,99	R$ 7.749,95	
7	694112	CONECTOR PERFURANTE 70 - 10/95/1,5-10	400,00	un	R$ 12,95	R$ 5.180,00	
8	695075	ROLDANA PARA ARMACAO PRESS BOW 72 X 72	15,00	un	R$ 8,90	R$ 133,50	
9	712071	LUVA PVC ELETRODUTO 1''	20,00	un	R$ 3,90	R$ 78,00	
10	712348	CAIXA + TAMPA 2 POSTOS	50,00	un	R$ 8,80	R$ 440,00	
11	714461	LUMINARIA DE EMERGENCIA LDE 30L, 2W, 6500K BIVOLT TIPO LED, NA COR BRANCO, DIMENSOES: ALTURA: 5.5CM, LARGURA: 2.5CM, COMPRIMENTO: 20.5CM.	40,00	un	R$ 56,00	R$ 2.240,00	
12	714901	CAIXA + TAMPA 1 POSTO	40,00	un	R$ 7,90	R$ 316,00	
13	715030	CABO DE POTENCIA 1 X 25,00MM 1 KV PRETO	300,00	un	R$ 28,80	R$ 8.640,00	
14	715288	PARAFUSO PHILLIPS - DO TIPO CHIPBOARD 5,0 MM X 50 MM	250,00	un	R$ 0,40	R$ 100,00	
15	715718	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	60,00	un	R$ 25,50	R$ 1.530,00	
16	716211	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 10MM RAMAL	1000,00	un	R$ 5,99	R$ 5.990,00	
17	718039	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	40,00	un	R$ 7,70	R$ 308,00	
18	718040	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	60,00	un	R$ 8,90	R$ 534,00	
19	718041	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	60,00	un	R$ 8,80	R$ 528,00	
20	718474	ISOLADOR PIMENTÃO - ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA, ESMALTADO, COM PARAFUSO, MEDIDAS 72 X 54 MM	200,00	un	R$ 9,90	R$ 1.980,00	
21	718516	TOMADA INDUSTRIAL DE PORCELANA, 2X20, POLARIZADA, CORRENTE 20A, TENSAO 380V, 2 POLOS (BIPOLAR), CONTATOS EM LATAO	15,00	un	R$ 10,00	R$ 150,00	
22	719042	CABO DE POTENCIA 1X10,00MM 1 KV PRETO	400,00	un	R$ 12,80	R$ 5.120,00	
23	719043	CABECOTE PLASTICO 1.1/2 - BETEL	15,00	un	R$ 4,11	R$ 61,65	

24	719044	CABO MULTIFLEX TRIPLEX 25MM RAMAL	500,00	un	R$ 15,98	R$ 7.990,00	
25	719045	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 120-35	60,00	un	R$ 26,50	R$ 1.590,00	
26	719046	LAMPADA LED 65W	200,00	un	R$ 73,80	R$ 14.760,00	
27	719047	SOQUETE BAQUELITE PRETO E27 TIPO PENDENTE	200,00	un	R$ 23,00	R$ 4.600,00	
28	719048	CAIXA P/ AR C/ TOMADA 20A VERMELHA TRAMONTINA	40,00	un	R$ 28,50	R$ 1.140,00	
29	719049	DISJUNTOR BIPOLAR 025A DIN	40,00	un	R$ 39,00	R$ 1.560,00	
30	719050	REFLETOR LED SLIM BIVOLT 400W	25,00	un	R$ 265,00	R$ 6.625,00	
31	719051	CORRUGADO DN 25 - 3/4	400,00	un	R$ 2,50	R$ 1.000,00	
32	719052	TOMADA BASE GIRATORIA P/ RELE FOTOELETRICO 127/220	30,00	un	R$ 19,50	R$ 585,00	
33	719053	ABRACADEIRA EM NYLON BRANCA/ PRETA 200 MM X 3,60 MM	50,00	un	R$ 21,50	R$ 1.075,00	
34	719054	ARMAÇÃO PRESSBOWNS S/ ROLDANA - LINHA P	20,00	un	R$ 30,00	R$ 600,00	
35	719055	ARRUELA FUNILEIRO AÇO INOX 3/8	30,00	un	R$ 1,15	R$ 34,50	
36	719058	PARAFUSO FRANCES 5/16X6 1/2	30,00	un	R$ 3,50	R$ 105,00	
37	719068	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM 40 X 40 X 40 CM.	10,00	un	R$ 310,00	R$ 3.100,00	
38	719069	CONDUITE CORRUGADO PRETO 32 MM	200,00	un	R$ 3,99	R$ 798,00	
39	719070	CONDUITE CORRUGADO PRETO 50 MM	200,00	un	R$ 6,60	R$ 1.320,00	
40	719071	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA/ PRETA 280MM X 3,50M	50,00	un	R$ 31,50	R$ 1.575,00	
41	719072	RELE FOTOCONTROLADOR LUXON	50,00	un	R$ 30,00	R$ 1.500,00	
					TOTAL GERAL	**R$ 97.301,00**	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os materiais/serviços do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu material/serviço será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1.As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR

a) O motor gerador de energia será locado com os seguintes acessorios:

- Carreta acoplada para facilitar a locomoção;
- Painel com regulador de voltagem;
- Painel automatizado;
- Bateria 100A 12V;
- Tanque combutível 150l.

b) Entregar o equipamento revisado e operacional;

c) Troca de óleo lubrificante e filtros conforme a necessidade.

d) O motor gerador de energia, deverá estar no local do evento nos dias 30, 31/05/2025 e 01/06/2025 no Recanto Pouso Milagroso.

5.2.21. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NA LOCALIDADE RECANTO POUSO MILAGROSO

a) A Contratada para prestação de serviços de instalação da rede de internet rural via rádio, ficara responsável pela disponibilidade de sinal de internet para os três dias de evento.

b) Fornecer equipamentos de qualidade e materiais suficientes para realização do serviço. Suspender o sinal de internet e retirar os equipamentos no dia posterior ao evento.

c) Fornecer o sinal de internet nos três dias de eventos e no valor orçado as empresas estarão disponibilizando o sinal e todos os equipamentos necessários.

5.2.22. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E ELETRICO.

a) Fornecer todos os materiais elétricos descritos no contrato, rigorosamente conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados.

b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeira linha, originais, com selo de qualidade (como INMETRO, quando aplicável) e em perfeitas condições de uso.

c)Entregar materiais que atendam às normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL e demais exigências legais.

d)Realizar a entrega dos materiais no local, datas e horários previamente estipulados pela contratante.

e) Proceder à substituição imediata de itens defeituosos ou entregues em desconformidade, sem ônus para a contratante.

5.2.23. NA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (VIGAS, CAIBROS E TABUAS).

a) Fornecer caibros, vigas e tábuas de madeira conforme as especificações técnicas, dimensões, quantidades e tipos estabelecidos no contrato ou termo de referência.

b) As madeiras deverão ser novas, secas, tratadas, de boa qualidade, livres de pragas, rachaduras, empenamentos ou qualquer defeito que comprometa sua resistência e durabilidade.

c)Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega, incluindo o **carregamento, descarregamento e acondicionamento adequado** das madeiras.

d)Substituir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quaisquer peças que apresentem defeitos, não conformidades nas medidas, ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 19/2025** e a proposta da empresa ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 28.823.950/0001-35

DEIEGO EDUARDO DA SILVA

CPF/MF n.º 053.896.991-14

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarCPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura BezerraCPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 72/2025

Pregão Presencial/SRP nº 19/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.542.381/0001-24, com sede na Avenida Filinto Muller, s/n, Residencial Nova Fronteira, quadra 86, lote 10, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, telefone para contato: (65) 99279-4806 e e-mail: eletro.quinta@outlook.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Andre Luis Augusto Quinta, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Couto Magalhães, nº 2016, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 15475255 SSP MT e CPF/MF n.º 397.789.321-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 19/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 19/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	31347	PREGO TELHEIRO 18X27 COMPLETO 500G	15,00	PC 500 G	R$ 26,08	R$ 391,20	
2	688403	TE SOLDAVEL EM PVC 25MM	25,00	un	R$ 1,58	R$ 39,50	
3	695457	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	15,00	un	R$ 9,06	R$ 135,90	
4	695583	TUBO DAGUA 25MM X 6M	20,00	un	R$ 21,71	R$ 434,20	
5	696097	SIFAO SANFONADO MULTIUSO BRANCO	40,00	un	R$ 8,61	R$ 344,40	
6	697405	JOELHO SOLDAVEL 90 LR 25 MM X 1/2	25,00	un	R$ 3,62	R$ 90,50	
7	702222	PREGO 19 X 36 COM CABECA	20,00	kg	R$ 19,88	R$ 397,60	
8	702226	TELHA 4MM - 2,44M X 0,50M (INC.MIN.COB.27 %).	100,00	un	R$ 25,45	R$ 2.545,00	
9	706480	MALHA POP REFORCADA PAINEL 2 X 3M-B.4.2 15X15	15,00	un	R$ 115,07	R$ 1.726,05	
10	706862	CHUVEIRO FRIO C/ BRACO SEM REGISTRO 1/2 30CM	25,00	un	R$ 12,02	R$ 300,50	
11	711253	PIA DE COZINHA MARMORE SINT. 1,20 X 0,54	40,00	un	R$ 200,00	R$ 8.000,00	
12	712760	CIMENTO PORTLAND-COMPOSTO COM POZOLANA-CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50KG.	100,00	un	R$ 55,35	R$ 5.535,00	
13	715182	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 16X21	20,00	kg	R$ 21,81	R$ 436,20	
14	715220	JOELHO 90º, SOLDÁVEL, 25MM	40,00	un	R$ 1,13	R$ 45,20	
15	718269	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL ALTA SISTEMA DE ABERTURA 1/4 DE VOLTA. 1/2" - DN 15, 3/4" - DN 20 GIRATÓRIA 360°. CONTENDO 1 VOLANTE, 1 CORPO, 1 CARTUCHO, 1 PARAFUSO, 1 CANOPLA, 5 ANEIS O'RING, 1 NIPLE DE REDUÇÃO, 1 TUBO CURVO , 1	30,00	un	R$ 42,41	R$ 1.272,30	

		ARTICULADOR, 1 AREJADOR, 1 PORCA, 1 ANEL DE RETENÇÃO.					
16	719041	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES, EMBALAGEM 850G.	15,00	un	R$ 87,06	R$ 1.305,90	
17	719056	CAIBROS 5 X 5 X 400	200,00	MTCUBICO	R$ 1.500,00	R$ 345.000,00	
18	719060	TABUAS 2,5 X 15 X 400 NA ESSENCIA DE CAMBARA	230,00	MTCUBICO	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00	
19	719061	MADEIRA - DE VIGA, EM CAMBARA, COM AS MEDIDAS: 5 X 11 X 400	200,00	MTCUBICO	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00	
					TOTAL GERAL	**R$ 945.000,00**	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os materiais/serviços do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu material/serviço será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1.As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação;

não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR

a) O motor gerador de energia será locado com os seguintes acessorios:

- Carreta acoplada para facilitar a locomoção;
- Painel com regulador de voltagem;
- Painel automatizado;
- Bateria 100A 12V;
- Tanque combutível 150l.

b) Entregar o equipamento revisado e operacional;

c) Troca de óleo lubrificante e filtros conforme a necessidade.

d) O motor gerador de energia, deverá estar no local do evento nos dias 30, 31/05/2025 e 01/06/2025 no Recanto Pouso Milagroso.

5.2.21. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NA LOCALIDADE RECANTO POUSO MILAGROSO

a) A Contratada para prestação de serviços de instalação da rede de internet rural via rádio, ficara responsável pela disponibilidade de sinal de internet para os três dias de evento.

b) Fornecer equipamentos de qualidade e materiais suficientes para realização do serviço. Suspender o sinal de internet e retirar os equipamentos no dia posterior ao evento.

c) Fornecer o sinal de internet nos três dias de eventos e no valor orçado as empresas estarão disponibilizando o sinal e todos os equipamentos necessários.

5.2.22. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E ELETRICO.

a) Fornecer todos os materiais elétricos descritos no contrato, rigorosamente conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados.

b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeira linha, originais, com selo de qualidade (como INMETRO, quando aplicável) e em perfeitas condições de uso.

c)Entregar materiais que atendam às normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL e demais exigências legais.

d)Realizar a entrega dos materiais no local, datas e horários previamente estipulados pela contratante.

e) Proceder à substituição imediata de itens defeituosos ou entregues em desconformidade, sem ônus para a contratante.

5.2.23. NA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (VIGAS, CAIBROS E TABUAS).

a) Fornecer caibros, vigas e tábuas de madeira conforme as especificações técnicas, dimensões, quantidades e tipos estabelecidos no contrato ou termo de referência.

b) As madeiras deverão ser novas, secas, tratadas, de boa qualidade, livres de pragas, rachaduras, empenamentos ou qualquer defeito que comprometa sua resistência e durabilidade.

c)Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega, incluindo o **carregamento, descarregamento e acondicionamento adequado** das madeiras.

d)Substituir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quaisquer peças que apresentem defeitos, não conformidades nas medidas, ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 19/2025** e a proposta da empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 26.542.381/0001-24

ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA

CPF/MF n.º CPF/MF n.º 397.789.321-15

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 73/2025

Pregão Presencial/SRP nº 19/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.660.338/0001-96, com sede na Rodovia MT 170, s/n, Setor Industrial, na cidade de Colniza, Estado Mato Grosso, telefone para contato: (66) 3571-2006 e e-mail: fabiano.motoreseletricos@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Fabiano Oliveira da Silva, brasileiro(a), solveiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rodovia MT 170, s/n, Setor Industrial, na cidade de Colniza, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 17627338 SSP MT e CPF/MF n.º 013.682.701-23, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 19/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia e instalação de internet; e aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, a fim de atender as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 19/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	718648	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA (ESTACI-	2,00	un	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	

		ONARIO) MWM DIESL D229 TURBINADO, 6 CILINDRADAS 148CV COM CAPACIDADE DE 150LT.					
					TOTAL GERAL	**R$ 30.000,00**	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os materiais/serviços do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu material/serviço será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo

à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1.As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90

(Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR

a) O motor gerador de energia será locado com os seguintes acessorios:

- Carreta acoplada para facilitar a locomoção;
- Painel com regulador de voltagem;
- Painel automatizado;
- Bateria 100A 12V;
- Tanque combutível 150l.

b) Entregar o equipamento revisado e operacional;

c) Troca de óleo lubrificante e filtros conforme a necessidade.

d) O motor gerador de energia, deverá estar no local do evento nos dias 30, 31/05/2025 e 01/06/2025 no Recanto Pouso Milagroso.

5.2.21. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NA LOCALIDADE RECANTO POUSO MILAGROSO

a) A Contratada para prestação de serviços de instalação da rede de internet rural via rádio, ficara responsável pela disponibilidade de sinal de internet para os três dias de evento.

b) Fornecer equipamentos de qualidade e materiais suficientes para realização do serviço. Suspender o sinal de internet e retirar os equipamentos no dia posterior ao evento.

c) Fornecer o sinal de internet nos três dias de eventos e no valor orçado as empresas estarão disponibilizando o sinal e todos os equipamentos necessários.

5.2.22. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E ELETRICO.

a) Fornecer todos os materiais elétricos descritos no contrato, rigorosamente conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados.

b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeira linha, originais, com selo de qualidade (como INMETRO, quando aplicável) e em perfeitas condições de uso.

c)Entregar materiais que atendam às normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL e demais exigências legais.

d)Realizar a entrega dos materiais no local, datas e horários previamente estipulados pela contratante.

e) Proceder à substituição imediata de itens defeituosos ou entregues em desconformidade, sem ônus para a contratante.

5.2.23. NA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (VIGAS, CAIBROS E TABUAS).

a) Fornecer caibros, vigas e tábuas de madeira conforme as especificações técnicas, dimensões, quantidades e tipos estabelecidos no contrato ou termo de referência.

b) As madeiras deverão ser novas, secas, tratadas, de boa qualidade, livres de pragas, rachaduras, empenamentos ou qualquer defeito que comprometa sua resistência e durabilidade.

c)Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega, incluindo o **carregamento, descarregamento e acondicionamento adequado** das madeiras.

d)Substituir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quaisquer peças que apresentem defeitos, não conformidades nas medidas, ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 19/2025** e a proposta da empresa FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 11.660.338/0001-96

FABIANO OLIVEIRA DA SILVA

CPF/MF n.º CPF/MF n.º 013.682.701-23

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 67/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de bombas submersas para poços artesianos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 20/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 29/05/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 30/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, deste município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 02/06/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.478/2025

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Seluir Peixe Reghin, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e objetivando a operacionalização do controle interno vinculado a recursos humanos, no âmbito do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o artigo 155 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Aripuanã - MT;

CONSIDERANDO que é dever dos Secretários Municipais resguardarem a assiduidade e a pontualidade dos servidores públicos alocados em suas pastas, que provoca impacto no alcance de suas metas e garante a aplicação dos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque é dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o controle da frequência dos servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto institui as normas e procedimentos para disciplinar o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Aripuanã.

Parágrafo único. A fiscalização e o controle de frequência serão promovidos, a título de supervisão/revisão pelo Departamento geral de pessoal, e como medida deliberativa, controle e apuração pelo Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos de cada Secretarias Municipal.

Art. 2ºPara fins deste Decreto considera-se:

I - Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos: servidor designado por ato específico do Chefe do Poder Executivo para representar o Departamento de Pessoal nas Secretarias Municipais;

II - Gestor do Ponto: Perfil de usuário no Sistema de Ponto com permissões totais nas funções do sistema, com funções pertinentes como: parâmetros de configurações, relatórios para fins de auditoria, criação de infraestrutura como cargos, vínculos e setores, além de possuir todas as permissões do perfil Administrador do Ponto nas Secretarias Municipais e demais acessos como cadastro de usuários, feriados e pontos facultativos;

III - Administrador do Ponto nas Secretarias Municipais: Perfil de usuário no Sistema de Ponto com permissões para cadastro dos dados funcionais do servidor, manutenção das frequências, lançamento de faltas, ausências, geração de folha de frequência e emissão de relatórios;

IV - Jornada de Trabalho: período no qual o servidor presta serviço ou permanece a disposição do órgão ou entidade onde encontre-se lotado;

V – Controle Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verificará a frequência e jornada;

VI - Intervalo Intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;

VII - Intervalo Interjornada: período temporal destinado ao repouso do servidor público, compreendido entre o fim de uma jornada de trabalho diária e o início de outra.

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º É responsabilidade do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais:

I - Acompanhar, supervisionar, controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - Encaminhar ao Departamento geral de pessoal, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês atual, as folhas de frequência juntamente com as justificativas devidamente assinada pelo Secretário da pasta.

Art. 4ºÉ de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, bem como o cumprimento da carga horária, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeitos deste Decreto, o servidor responsável pela unidade administrativa ou aquele a quem forem delegadas, formalmente, as funções previstas no caput deste artigo.

Art. 5° São responsabilidades dos servidores abrangidos por este Decreto:

I - Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho;

II - O fiel cumprimento das normas estabelecidas para registro de sua frequência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, conforme penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

III - Preencher os formulários para justificativas de ausências, bem como colher assinatura do chefe imediato e protocolar junto ao Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos de sua secretaria;

IV - Comparecer até o 10º (decimo) dia útil do mês no Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos de sua secretaria para assinar a folha de frequência

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6ºTodos os servidores, inclusive os ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e estagiários lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal estão, obrigatoriamente, sujeitos ao registro de frequência para controle da jornada de trabalho, como meio de aferir a assiduidade, pontualidade e jornada do servidor.

Parágrafo único -Os ocupantes de cargos em comissão e função gratificada são submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, devendo cumprir jornada de trabalho integral e podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, sem percepção de horas extraordinárias.

Art. 7º O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, far-se-á por meio de sistema de identificação biométrico de controle de frequência.

§ 1ºEntende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de certificação da frequência dos servidores.

§ 2º Nas unidades administrativas onde houver sistema de identificação biométrico de controle de frequência funcionando de forma adequada, fica vedada a utilização de folha ponto ou outros meios de auferir frequência.

§ 3º O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, constituindo tal prática falta grave, passível de imputação disposta no Código Penal, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público e demais normais aplicáveis.

§ 4º É expressamente proibida ao servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário, ausentar-se do local de trabalho após o registro do ponto de entrada, sem autorização da chefia imediata.

§ 5º Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho com autorização da chefia imediata, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

Art. 8ºSomente estão dispensados do registro de frequência o Prefeito, Vice- Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Assessores, membros da Controladoria Geral do Município, membros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9ºAs ocorrências relativas a horas extras, faltas, atrasos e adicionais legais, registradas entre o 10º (décimo) dia de um mês e o 9º (nono) dia do mês subsequente, serão consideradas para o fechamento da folha de pagamento do mês vigente, resultando em acréscimos ou descontos, conforme o caso, ocorrências identificadas fora desse intervalo serão incluídas no processamento da folha do mês subsequente, respeitando o cronograma de apuração adotado pelo Departamento de Pessoal.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de presença, o servidor deverá guardar o comprovante de registro de ponto eletrônico até a data de conferência das informações do holerite do período, sendo que a Administração não se responsabilizará por nenhum comprovante deixado para trás ou descartado pelo servidor e não emitirá segunda via.

Seção I

Horas Faltas

Art. 10.Definem-se como "horas faltas" a ausência injustificada do servidor ao trabalho, durante sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a domingo, sendo descontado na proporção:

I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço;

II - A remuneração correspondente ao sábado, domingo, feriados e ponto facultativo, intercalados aos dias de faltas não justificadas.

Art. 11.A justificativa para abono de falta deve constar na relação de Códigos e Ocorrências, ANEXO I.

§ 1ºÉ expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.

§ 2º Somente será abonada a falta, mediante preenchimento do Formulário para Justificativa de Ausência de Registro de Frequência, ANEXO II, devidamente assinado pela chefia imediata e ratificado pelo secretário da pasta.

§ 3º As faltas justificadas de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo, assim, consideradas como de efetivo exercício.

Art. 12. No prazo de 48 horas, o Formulário para Justificativa de Ausência de Registro de Frequência, ANEXO II, deverá ser subscrito pelo servidor e sua chefia imediata, com o lançamento do horário de início e término da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O representante do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das secretarias encaminhará a justificativa ao Secretário da pasta, o qual deverá despachar fundamentando sua decisão e indicando o interesse público para a concessão do abono, providenciando sua inclusão no relatório mensal.

Seção II

Horas Atraso

Art. 13.Define-se como "horas atraso" a ausência parcial na jornada diária do servidor, sendo:

I - Na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;

II - Na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14. A jornada de trabalho dos servidores municipais será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1ºNão se aplica ao caput a jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal.

§ 2ºNão haverá expediente aos sábados, domingos e feriados nos órgãos da Administração direta e indireta, sendo considerados como repouso remunerado.

§ 3ºA remuneração dos dias de repouso corresponderá a um dia normal de

trabalho.

§ 4ºOs dias de repouso remunerado poderão ser alterados nos casos de regime especial de trabalho

Art. 15. A carga horária dos cargos públicos encontra-se definida no Estatuto dos Servidores Municipais e nas Leis Municipais de Plano

de Cargos, Carreiras e Vencimentos e para efeito de cálculo nas variações mensais (horas faltas, extras, noturnas, atrasos) será considerada a jornada mensal na forma a seguir:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:

a. Para efeito de cálculo das variações computar-se-á 200 (duzentas) horas

mensais.

II - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:

a. Para efeito de cálculo das variações computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

III - 20 (vinte) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 04 (quatro) horas diárias, devendo ser observado que:

a. Para efeito de cálculo das variações computar-se-á 100 (cem) horas

mensais.

Art. 16. Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor deverá ser

observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade, eficiência e necessidade do serviço;

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública;

III - A necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de no mínimo 1 hora e no máximo de 2 horas, para o regime de jornada de 8 horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor;

IV - A necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de 15min para o regime de jornada de 6 horas diárias, intervalo este destinado à refeição e ou descanso do servidor.

§ 1ºConforme a necessidade de cobertura contínua do setor demandante devidamente justificada, poderá ser atribuída ao servidor público jornada especial de 12 (doze) horas contínuas, respeitadas as seguintes condições:

I. Intervalo intrajornada para descanso e alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora, integrado ao cômputo do período de duração da jornada especial;

II. Intervalo interjornada para repouso de, 36 (trinta e seis) horas;

III. Carga horária mensal não superior à prevista em lei para o cargo ocupado

pelo servidor público;

§ 2ºO intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, deve ser efetuado no próprio local de trabalho, sem prejuízo da continuidade do serviço.

§ 3ºao servidor público em cumprimento da jornada especial de que trata o § 1º deste artigo, é vedado não será devido à realização e o pagamento de horas extraordinárias.

Seção I

Dos Estagiários

Art. 18. Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelecem horário variado limitado a seis horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

Parágrafo único. Todos os estagiários deverão registrar sua jornada de trabalho para fins de controle.

CAPÍTULO VIII

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 19. Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e a bem do serviço público, mediante Formulário de Autorização para Realização de Horas Extraordinárias, ANEXO III, onde deverá conter os seguintes requisitos:

I - Caracterização da excepcionalidade;

II - Descrição dos serviços a serem executados;

III - Demonstração da impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;

IV - Fixação de prazo para início e término dos serviços;

V - Identificação dos servidores a serem habilitados à realização dos serviços extraordinários.

§ 1ºNão serão computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 05 (cinco) minutos antes e após o horário normal de expediente, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

§ 2ºOs horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídas como horas extraordinárias quando expressamente autorizadas pela chefia imediata e ratificada pelo secretário da pasta, mediante preen-

chimento do Formulário de Autorização para Realização de Horas Extraordinárias, nos termos do Anexo III deste Decreto.

§ 3ºAs horas extraordinárias, quando autorizadas, ficam limitadas a 02 (duas) horas diárias.

§ 4ºEm casos de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto a Administração, o período de serviços extraordinários poderá exceder o limite do § 3º, com expressa autorização do chefe imediato e secretário da pasta, desde que observado o limite mensal estabelecido no art. 155 do Estatuto do Servidor Público.

§ 5º É vedada a realização de jornada extraordinária para os cargos descrito nos incisos II e III do art. 15, observado as normas específicas das categorias que limitam a jornada.

Art. 22.As horas extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho nos dias úteis e de 50% (cinquenta por cento), aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos municipais.

Parágrafo único – toda a jornada extraordinária deve constar do registro ponto, não sendo possível adimplir horas extraordinárias apenas por informações de boletins e similares.

Art. 23.As horas extraordinárias para pagamento em pecúnia deverão ser autorizadas pelo Secretário da Pasta, podendo esta atribuição ser delegada, por meio de ato oficial, ao Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor da respectiva Pasta, conforme conveniência administrativa.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Art. 24. Será compensada a hora de trabalho realizado sob o regime extraordinário, por meio de compensação de horário, mediante acordo escrito, quando houver convocação de servidor público efetivo para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida para o cargo.

§ 2º Os serviços extraordinários deverão ser compensados mediante autorização expressa do Secretário da pasta, por meio de Autorização para Compensação de Horas Extraordinárias nos termos do ANEXO IV, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor sem prejuízo das atividades normais da Secretaria.

§ 3º A compensação de horário será gerenciada pelos representantes do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, que manterão controle atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

§ 4º Caberá aos representantes do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, mensalmente, informar aos Secretários Municipais e ao Departamento geral de pessoal o controle das horas excedentes de cada servidor para fins de compensação.

Art. 25. As horas extraordinárias registradas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 1º A compensação de horas será concedida mediante autorização expressa do Secretário da pasta, com lançamento de justificativa no registro ponto, atualização no controle do banco de jornada e envio ao Departamento geral de pessoal, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, nos termos do ANEXO V, que depois de assinado pelo servidor e chefe imediato e ratificado pelo secretário municipal, deverá ser encaminhado ao Departamento geral de pessoal.

Art. 26. A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:

I - Uma hora de serviço extraordinário por uma hora e trinta minutos a ser compensada, quando realizada durante os dias úteis de trabalho;

II - Uma hora de serviço extraordinário por duas a serem compensadas, quando realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, não se aplica ao regime de jornada especial (12x36).

Art. 27. É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas.

Art. 28. No caso de exoneração, vacância, aposentadoria, redistribuição, cessão ou requisição de servidor para outro órgão ou entidade, retorno ao órgão de origem de servidor cedido ou em exercício provisório no Poder Executivo, o saldo positivo de horas não será convertido em pecúnia.

Art. 29. No caso de exoneração, vacância, aposentadoria, redistribuição, cessão ou requisição de servidor para outro órgão ou entidade, retorno ao órgão de origem de servidor cedido ou em exercício provisório no Poder Executivo, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor.

CAPÍTULO V

DA FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 30. Os Secretários Municipais poderão, atendendo à natureza de determinados serviços ou em circunstâncias especiais, autorizar

horário de trabalho diferente entre as unidades geridas, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido.

§ 1º A flexibilização do horário da jornada de trabalho, a pedido do servidor, deverá ser formalizada pelo interessado por meio do termo Flexibilização do Horário de Jornada de Trabalho ANEXO VI, acompanhada de justificativa e ciência da chefia imediata, que deverá ser protocolado junto ao representante do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria correspondente, a qual será encaminhada para aprovação do Secretário da Pasta.

§ 2º Quando a flexibilização da jornada de trabalho ocorrer por necessidade do serviço, a chefia imediata encaminhará o termo de Flexibilização do Horário de Jornada de Trabalho ANEXO VI, acompanhada de justificativa com ciência do servidor, que deverá ser protocolado junto ao representante do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria correspondente, a qual será encaminhada para aprovação do Secretário da Pasta.

CAPÍTULO VI

DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 31. Os órgãos da administração que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão laborar no período de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o Estatuto do Servidor Público.

§ 1º O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, é vedada a realização de horas extraordinárias, assim, não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, ou ainda, a compensação de horário, em necessidade deve ser observado a manutenção da jornada de 40 (quarenta) horas para suprir a demanda.

§ 2º A redução de jornada de trabalho deve ser protocolada no Departamento geral de pessoal mediante Formulário de Redução de Jornada de Trabalho, ANEXO VII, pelo Secretário da pasta.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO SETORIAL DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Art. 32. Os Representantes do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, serão designados, por ato específico, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Dentre os representantes de cada secretaria será escolhido o Administrador do Ponto, com funções específicas designadas por este Decreto.

§ 2º O representante do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, designado para ser Administrador do Ponto, será responsável pelo sistema de controle de frequência, que poderá incluir identificação biométrica, registro por celular, computador, QR Code, coordenadas geográficas e reconhecimento facial, sendo que suas funções incluem o cadastramento dos dados funcionais dos servidores, manutenção das frequências, lançamento de faltas e ausências, geração da folha de frequência e emissão de relatórios.

§ 3º O Administrador do Ponto deverá realizar o cadastramento necessário para o devido controle de frequência, incluindo a coleta de dados biométricos digitais e/ou faciais quando aplicável, além de garantir a correta vinculação dos registros efetuados por meio de dispositivos eletrônicos autorizados.

§ 4º Caso o servidor comprove, por meio de laudo médico, a impossibilidade de utilizar a biometria digital, será permitida, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, a utilização de métodos alternativos, como senha pessoal, reconhecimento facial ou autenticação por dispositivos móveis. Esses instrumentos garantirão o acesso ao diário de ponto e a apuração da frequência do servido.

§ 5º Em casos extremos e justificáveis, os Representantes do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, designados autorizarão mediante o preenchimento do ANEXO VIII, o uso do controle ponto manual, que deverá perceber a jornada diária, e o anexo autorizativo ratificado pelo secretário da pasta.

Art. 33. Os representantes do Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, deverão imprimir a folha de frequência dos servidores, anexar as justificativas no caso de lançamento de faltas e ausências, colher assinatura do servidor, e enviar ao Departamento geral de pessoal até o 15° (decimo quinto) dia do mês vigente.

§ 1º É de inteira responsabilidade do servidor, entregar as justificativas de faltas e ausências aos representantes do Departamento Setorial de Pessoal das Secretarias Municipais com assinatura do chefe imediato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento.

§ 2º É de inteira responsabilidade do servidor, ou pessoa que por ele responda, protocolar atestado médico com os representantes do Departamento Setorial de Pessoal das Secretarias Municipais, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, sob pena de ser efetuado desconto proporcional, da parcela da remuneração dos dias em que houver faltado.

§ 3º É de inteira responsabilidade do servidor que se encontra em situação de afastamento legal protocolar a justificativa, com assinatura do chefe imediato, com os representantes do Departamento Setorial de Pessoal das Secretarias Municipais até 48 horas após o início do afastamento.

§ 4º As ausências não justificadas nos prazos estabelecidos acima serão transportadas para a folha de pagamento do servidor, cujos

estornos não serão admitidos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O registro do ponto, conforme regulamentado pelo presente Decreto, será utilizado para a concessão dos benefícios previstos em Lei e relacionados ao efetivo trabalho dos servidores.

Art. 35. O descumprimento ou a inobservância das normas deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata a imediata abertura de IPS -Investigação Preliminar Sumária, com possível restituição ao erário.

Art. 36. Fica estipulado o prazo de até 3(três) meses, impreterivelmente, a contar da publicação deste Decreto, para as adaptações e organizações das Secretarias para o cumprimento do disposto no presente instrumento legal.

Art. 37. Compõem este Decreto os seguintes anexos, formulário:

I - para Justificativa de Ausência de Registro de Frequência;

II - de Autorização para Realização de Horas Extraordinárias;

III - Autorização para Compensação de Horas Extraordinárias;

IV para Registro de Banco de Horas;

V – de flexibilização de Jornada de Trabalho;

VI – para redução de Jornada de Trabalho;

VII - para uso do registro ponto manual.

Art. 38. Fica revogado o Decreto nº 4.650 de 24 de novembro de 2022.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE CÓDIGO E OCORRÊNCIAS

CÓD.	RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	DOCUMENTOS/REQUISITOS
4	Licença por motivo de doença de pessoa da família.	Atestado médico e agendamento /autorização da perícia médica
7	Auxílio doença	Auxilio Publicado
23	Auxilio doença RPPS	Auxilio Publicado
2	Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro sem remuneração	Certidão de Casamento ou Uniao estável, docs comprovatórios que ateste que são companheiros, e licença publicada
3	Licença por convocação para serviço militar	Licença publicada
6	Licença para atividade política	Licença publicada
18	Licença mandato eletivo vereador	
6	Convocação de serviço eleitoral	Declaração do TRE ou da Justiça Eleitoral
25	Licença prêmio	Licença publicada
8	Licença para qualificação profissional	Licença publicada
17	Licença para tratar de interesse particular	Licença publicada
84	Licença Paternidade	Licença publicada
29	Salário Maternidade RPPS	Licença publicada
15	Licença Maternidade	Licença publicada
16	Licença Adotante	Licença publicada
82	Vacância posse em outro cargo	Vacênica Publicada e Termo de Posse
39	Funcionário cedido a outro órgão	Termo de Cedência ou Convenio
83	Licença sem remuneração	Licença publicada
5	Licença mandato classista	Licença publicada
20	Concessão em razão de casamento	Certidão de casamento
21	Concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e	Certidão de óbito
01	Júri e outros serviços obrigatórios por lei.	Certidão do órgão solicitante ou ata da audiência
26	Deslocamento para nova sede	Remoção/lotação publicado
27	Convocação para trabalho extraordinário	Apresentar termo de convocação assinado pelo chefe imediato e secretário da pasta
28	Compensação de serviços extraordinários.	Apresentar comprovante de compensação assinado pelo chefe imediato e secretário da pasta
33	Ausência durante o expediente autorizada	Autorização do superior hierárquico
35	Dispensa coletiva (falta de água, luz e sistema, eventos e etc.).	Autorização do chefe imediato, com visto do secretário da pasta
41	Caso Fortuito ou Força maior	Autorização contendo justificativa com assinatura do chefe imediato e secretário da pasta.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

1. Requerente.

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade: Competência: /2025.

2. Dados para Justificativa *(obrigatório apresentar documentos comprobatórios anexos).*

DATA JUSTIFICADA	HORA INICIAL	HORAFINAL	OCORRÊNCIA	VISTOCHEFIA IMEDIA-TA	OBSERVAÇÃO

Servidor Chefe Imedia-to

ANEXO III

Formulário de Autorização para Realização de Horas Extraordinárias

1 Requerente.

Nome:

Função: Matrícula:

Unidade: Setor:

2 Justificativa.

a. Por que a realização de tais Horas Extraordinárias?

b. Quais serviçosserãoexecutadosnestas HorasExtraordinárias?

c. Por que tais serviços não podem ser realizados ao longo da jornada ordinária?

d. Quando iniciará o serviço extraordinário?

e. Quando findará o serviço extraordinário?

f. Quais servidores estão habilitados a realizarem horas extraordinárias para este fim?

3 Autorizado por:

SecretáriodaPasta ou Servidor Delegado

Aripuanã,MT de de .

ANEXO IV

Autorização para Compensação de Horas Extraordinárias

1. Requerente.

Nome:

Função: Matrícula:

Unidade: Setor:

2. Dados da Compensação.

(Anexar cópia do formulário de Registro de Banco de Horas).

Data do Serviço Extraordi-nário	Quantidade de Horasaserem Compensa-das	Data da Compensação	Horário da Compensação	Observações
			às	

3. De Acordo:

Servidor.

ChefiaImediata.

Aripuanã- MT, de de .

4. Autorizado por:

Secretário da Pasta.

Aripuanã- MT, de de .

5. Visto:

Departamento Setorial de Pessoal.

Aripuanã- MT,de de .

ANEXO V

Formulário para Registro de Banco de Horas

1. Requerente.

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade: Setor:

2. Dados.

Data	Hora Inicial	HoraFinal	Descrição das Horas Extras	Total Horas/Dia	Visto da Chefia Imediata	Datada Compensação

Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos

ANEXO VI

Autorização para Redução de Jornada de Trabalho

1. Requerente.

Nome: Função: Matrícula: Unidade:
Setor:

2. Justificativa.

g) Existe Interesse Público na redução da Jornada de Trabalho? Descreva-o.

h) Ou então,quaispeculiaridadesaatividadepossuiquejustificama reduçãodeJornadadeTrabalho?

i) A redução respeitará os Princípios da Economicidade e Impessoalidade? Como?

3. De Acordo:

Servidor.

ChefiaImediata.

Secretário da Pasta.

Aripuanã - MT de de .

1. Autorizado por:

Prefeita(o) Municipal.

Aripuanã - MT de de .

2. Visto:

Departamento Setorial de Pessoal.

Aripuanã - MT de de .

ANEXO VII

Flexibilização do Horário de Jornada de Trabalho

1. Requerente.

Nome: Função: Matricula: Unidade:
Setor:

2. Justificativa.

3. De Acordo:

Servidor.

ChefiaImediata.

Aripuanã - MT, de de .

4. Autorizado por:

Secretário da Pasta.

Aripuanã - MT, de de .

5. Visto:

Departamento Setorial de Pessoal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.732/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0587/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23003*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.356.85***, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 07/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 61/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicos, químicos e microbiológicos de água potável, água bruta e efluentes em atendimento a resolução CONAMA n.º 357/2005, n.º 430/2011, Portaria de Consolidação n.º 05/2017 MS, Portaria GM/MS n.º 888/2021 e demais normas aplicáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 20/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 02/06/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 03/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.ari-

puana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 118/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VITOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2025 A 1º DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 119/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MANOEL PROFIRIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2025 A 1º DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 120/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUN. DE SAUDE; VALOR MENSAL R$ 4.563,68 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2025 A 1º DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 121/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WARLEY GOMES FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 5.189,63 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2025 A 04 DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 122/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROBERIO RUAN SILVA CABRAL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 123/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCELO DE ARAUJO BEZERRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 124/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSÉ BENÍCIO ALVES DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE SEDE; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 125/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 126/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELAINE DA SILVA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 127/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NILZA PEREIRA DUTRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATACAO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 128/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 129/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA HELENA MARTINS DE MENDONÇA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATACAO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 130/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 131/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RODRIGO CAMERA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 132/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 133/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAQUELINE SILVA SOUZA MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.262,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 134/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARIO JOSÉ EMIDIO JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 135/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIZABETE MOREIRA ROCHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA DE PÁTIO NA GESTÃO DE ESPORTE E LAZER; VALOR MENSAL R$ 2.682,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 136/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JEFERSON MATIAS SABINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 137/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. ALBETINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 138/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **NILSON FAUSTINO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA; VALOR MENSAL R$ 2.682,97

(DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 139/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LILIANE DA SILVA CARDOSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 140/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **OZEIAS TOMAZ MARTINS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE SEDE; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 141/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CARLOS DE JESUS FIRMINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE SEDE; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 142/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 143/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 144/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUDIENE MARTINS BORGES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 145/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ESMERALDA GARCIA NEVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 146/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTINA DE CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 147/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE BEZERRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 148/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSELI PADILHA LARA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. JOSÉ ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 149/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA:

ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 150/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DANIELA SOUSA SILVA E SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 151/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. NARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 152/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROZILDA DE MEDEIROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 153/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CREUSA OFMANN FORTUNATO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE LETRAS NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 154/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIAM CRISTINA MANZANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 155/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 156/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO C.E.I. ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 157/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARLI FERNANDEZ PRAUSE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 158/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 159/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DE-

ZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 160/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCINEIA XAVIER DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 161/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 162/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 163/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 164/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VERÔNICA BISPO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 165/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **FÁBIO SPINA MORO CAPE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 166/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDIA ANTONIA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. GOVENADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 167/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JACY DE CARVALHO XAVIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 168/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RONI JOSÉ DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.682,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 169/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 170/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ONELIO MOURA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.682,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 171/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAINE EICHENBERG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 172/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARILZA ALVES DE AMORIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 173/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NO C.E.I. ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 174/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 058/2025 AO CONTRATO N. 111/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 059/2025 AO CONTRATO N. 056/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA APARECIDA DE AGUIAR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.839/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 082/2025/DAE

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Carreira de Agente Administrativo,** Mat. 5598,*lotado no Secretaria Municipal Infraestrutura,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 060/2025 AO CONTRATO N. 189/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELAINE DA SILVA SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 061/2025 AO CONTRATO N. 098/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALICE STEIN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.840/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 0449/2025/SME

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI, ocupante do cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE,** Mat. 5311,*lotada no Secretaria Municipal de Educação,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 062/2025 AO CONTRATO N. 145/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAYARA CARVALHO SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 063/2025 AO CONTRATO N. 230/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZABETE MOREIRA ROCHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 064/2025 AO CONTRATO N. 024/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VITOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 065/2025 AO CONTRATO N. 003/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MANOEL PROFIRIO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 066/2025 AO CONTRATO N. 025/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WARLEY GOMES FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 067/2025 AO CONTRATO N. 076/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 068/2025 AO CONTRATO N. 062/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NORMA ALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 069/2025 AO CONTRATO N. 063/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOSÉLIA MARQUES MELO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 070/2025 AO CONTRATO N. 045/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 071/2025 AO CONTRATO N. 326/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PATRICIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 06/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 072/2025 AO CONTRATO N. 423/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TAMARA OLIVEIRA SOUSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 08/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 073/2025 AO CONTRATO N. 322/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 10/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 074/2025 AO CONTRATO N. 319/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSILDA PEREIRA ELISEU**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 10/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 075/2025 AO CONTRATO N. 320/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARLI FERNANDEZ PRAUSE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 10/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 076/2025 AO CONTRATO N. 240/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDIA ANTONIA VIEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de forro, profilaxia endêmica, limpeza de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e desentupimento de tubulações de esgoto em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 29/05/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.841/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0746-2025,** Atestado Médico e Parecer Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARLEDE COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de ZELADORA, Mat. 3039,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 30/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 077/2025 AO CONTRATO N. 317/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOYCE FRANCIELLE BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 078/2025 AO CONTRATO N. 314/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA APARECIDA DA CUNHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 079/2025 AO CONTRATO N. 313/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA CARDOSO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 080/2025 AO CONTRATO N. 315/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSELI PADILHA LARA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 081/2025 AO CONTRATO N. 242/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CARLOS DE JESUS FIRMINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 082/2025 AO CONTRATO N. 241/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **OZEIAS TOMAZ MARTINS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 083/2025 AO CONTRATO N. 308/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 084/2025 AO CONTRATO N. 309/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 085/2025 AO CONTRATO N. 223/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDILENE CABRAL CUNHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 086/2025 AO CONTRATO N. 206/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CREUSA OFMANN FORTUNATO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 087/2025 AO CONTRATO N. 225/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DANIELA SOUSA SILVA E SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 088/2025 AO CONTRATO N. 208/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DULCINEIA CORREA MENEZES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 089/2025 AO CONTRATO N. 231/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 090/2025 AO CONTRATO N. 229/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 091/2025 AO CONTRATO N. 220/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ESMERALDA GARCIA NEVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 092/2025 AO CONTRATO N. 245/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 093/2025 AO CONTRATO N. 307/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GEZIANI DA SILVA GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 094/2025 AO CONTRATO N. 235/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIVANIA ALVES RODRIGUES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 095/2025 AO CONTRATO N. 226/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUZIA VIAL DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 096/2025 AO CONTRATO N. 210/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 097/2025 AO CONTRATO N. 236/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCIA ANDRADE RIBEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 098/2025 AO CONTRATO N. 244/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 099/2025 AO CONTRATO N. 211/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA SILVANA XAVIER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 100/2025 AO CONTRATO N. 310/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MERIANI APARECIDA CERCHI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/

2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 101/2025 AO CONTRATO N. 215/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **REGIANE DE SOUZA BIANCARDI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 102/2025 AO CONTRATO N. 239/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 103/2025 AO CONTRATO N. 219/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROZILDA DE MEDEIROS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 104/2025 AO CONTRATO N. 217/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SILVIANI RODRIGUES GOULART**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 105/2025 AO CONTRATO N. 233/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VALQUIRIA ALVES SIMOES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 106/2025 AO CONTRATO N. 246/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VALQUIRIA ROCHA MARTINS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 107/2025 AO CONTRATO N. 232/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ZENILDA MEURER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 108/2025 AO CONTRATO N. 201/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **AMANDA INACIO BEDONE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 30/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 109/2025 AO CONTRATO N. 204/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERNANDA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 30/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 110/2025 AO CONTRATO N. 235/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TALITA VIVIANE DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 111/2025 AO CONTRATO N. 198/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **NILSON FAUSTINO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 07/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 112/2025 AO CONTRATO N. 368/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 12/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 113/2025 AO CONTRATO N. 238/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALDERLI FIDELIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 114/2025 AO CONTRATO N. 022/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCILAINE MOREIRA ALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 115/2025 AO CONTRATO N. 048/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARIO JOSE EMIDIO JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 116/2025 AO CONTRATO N. 184/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CILSO APARECIDO PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 117/2025 AO CONTRATO N. 049/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **NILSON DE LIMA ROQUE JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 118/2025 AO CONTRATO N. 072/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **FÁBIO SPINA MORO CAPE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 12/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 119/2025 AO CONTRATO N. 263/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JAINE EICHENBERG**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 120/2025 AO CONTRATO N. 224/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 121/2025 AO CONTRATO N. 051/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 15/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 122/2025 AO CONTRATO N. 176/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 14/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 123/2025 AO CONTRATO N. 135/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZABETE MOREIRA ROCHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.794/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0725/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7888,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/**99.**

Art. 3º O período da licença inicia-se em 05/05/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.722/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0631-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS, ocupante do cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7780,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.842/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0789-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA GASPARELI LOBO, ocupante do cargo de MERENDEIRA, Mat. 8043,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.843/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0793-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MONIQUE ALVES RAMOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE CONVIOS E COMPRAS - SACONC, Mat. 7611,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 51/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 20/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 03/06/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 04/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORRECAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento radiométrico, testes obrigatórios especificados na legislação Sanitária, destinado ao equipamento de Raios-X fixo, do Hospital Municipal, e do Raios-X móvel da Unidade Básica Conselvan, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Aripuanã-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 23/05/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 09 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 097/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do **Cargo de Divisão**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor: **LEOCIDES RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nºRG: **997529-2** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **814.468.291-20**, do cargo em Comissão de Divisão Sexto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do **Cargo de Departamento**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **LEOCIDES RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nºRG: **997529-2** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **814.468.291-20**, para o cargo em Comissão de **Departamento.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DE LEILOEIRO

CREDENCIADO PARA O LEILÃO PÚBLICO N° 002/2025

LOCAL DO SORTEIO: Sala Do Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT– Av. Augusto Leverger, nº 1410, Centro, Cep. 78.190-000

DIA E HORÁRIO: Dia02 de Maio de 2025, às 14:00h.

Nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros nº 002/2025, Processo Administrativo Nº 024/2025 por meio da Dispensa de Licitação Nº 014/2025, para realizações de licitações públicas na modalidade Leilão, para alienação de bens móveis ociosos ou inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, e em conformidade com a legislação vigente, foi realizado às quatorze horas do dia cinco de Maio de dois mil e vinte e cinco, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Augusto Leverger, nº 1410, Centro, o sorteio público, entre os leiloeiros credenciados, para a venda dos bens móveis ociosos ou inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, Processo Administrativo nº 024/2025.

O Sorteio Público foi conduzido pelo Presidente de Licitações, servidor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, com a presença da servidora Maria Eduarda Queiroz Campos, membro da Comissão de Contratação.

O sorteio foi realizado de forma presencial devidamente filmado, registrado em audio e video. Não houve participantes presenciais. Constatando pelo Gerente de Contratação Senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira o recebimento de 06 (seis) envelopes devidamente lacrados dos interessados em se credenciar.

Iniciada a sessão, foi informado, que seriam numerados todos os 06 (seis) envelopes, utilizando um globo para sorteio contendo somente 06 (seis) números conforme a quantidade de envelopes apresentados, em ato continuo, procedeu-se o inicio do sorteio, de modo que, será publicado a classificação dos sorteados, onde caso o primeiro sorteado não pudesse realizar o leilão por algum motivo, será chamado o próximo, obedecendo à ordem do sorteio.

Em prosseguimento, foram apresentados, um a um, os dezoito leiloeiros da lista, e os nomes foram depositados no recipiente para sorteio.

Findo o sorteio, os 06 (seis) leiloeiros sorteados seguiram a seguinte sequencia:

1º sorteado – MELISSA CRISTINA SOARES LOPES (envelope 05)

2º sorteado – LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA (envelope 03)

3º sorteado – FLARES AGUIAR DA SILVA (envelope 01)

4º sorteado – ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA (envelope 04)

5º sorteado – KLEIBER LEITE PEREIRA (envelope 02)

6º sorteado – KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR (envelope 06)

Sem mais nada a acrescentar, declarou-se encerrado o sorteio.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Gerente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

Maria Azenilda Pereira, Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Retificação nº 02/2025 ao Edital nº 001/2025 referente ao Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres, para provimento de vagas para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), como dispõe a Lei Municipal nº 2.636/2023, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei nº 11.350/2006, Lei Complementar nº 001/2005, Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008 e Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores para as funções descritas no Anexo II e **RESOLVE**:

Reabrir o período de inscrições do Processo Seletivo Público

Passando o **ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES** a ter o seguinte texto:

Data Prevista	**Atividade**	**Horário**	**Local e/ou Funções Relacionadas**
14/04/2025	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br
15/04/2025 a 16/04/2025	**Pedido de isenção de taxa de inscrição**	**até 23h59min do dia 16/04/2025**	No *site* www.selecon.org.br
24/04/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* www.selecon.org.br
25/04 a 26/04/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* www.selecon.org.br
30/04/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* www.selecon.org.br
19/05/2025 e 20/05/2025	**Reabertura do Pedido de isenção de taxa de inscrição**	**até 23h59min do dia 20/05/2025**	No *site* www.selecon.org.br
22/05/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição (reabertura)		No *site* www.selecon.org.br
23/05 e 24/05/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição (reabertura)		No *site* www.selecon.org.br
27/05/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição (reabertura)		No *site* www.selecon.org.br
15/04/2025 a 12/05/2025	**Inscrições**	**até 23h59min do dia 12/05/2025**	No *site* www.selecon.org.br
12/05/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		No *site* www.selecon.org.br
13/05/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto e		Rede bancária, atenção ao horário bancário
15/05/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No *site* www.selecon.org.br
16/05 e 17/05/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
20/05/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
19/05/2025 a 30/05/2025	**Reabertura de Inscrições**	**até 23h59min do dia 12/05/2025**	No *site* www.selecon.org.br
30/05/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD (Reabertura)		No *site* www.selecon.org.br
02/06/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto (Reabertura)		Rede bancária, atenção ao horário bancário
04/06/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD (Reabertura)		No *site* www.selecon.org.br
05/06/2025 e 06 /06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD (Reabertura)	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
10/06/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD (Reabertura)	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
17/06/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
20/06/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) e Prazo final para o envio da documentação de comprovação de experiência		No *site* www.selecon.org.br
22/06/2025	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**		**Locais a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**
23/06/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
24/06/2025 e 25/06/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No *site* www.selecon.org.br
01/07/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br

	Divulgação da imagem do cartão resposta.		
02/07/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
03/07/2025 e 04/07/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No *site* www.selecon.org.br
09/07/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
10/07/2025	Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva e Relação dos candidatos que terão sua documentação comprobatória de experiência analisada.	a partir das 17h	www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br
16/07/2025	Resultado da contagem de pontos por experiência		No *site* www.selecon.org.br
17/07/2025 e 18/07/2025	Recurso ao Resultado da Contagem de Pontos por Experiência		No *site* www.selecon.org.br
23/07/2025	Resultado do Recurso ao Resultado da Contagem de Pontos por Experiência		No *site* www.selecon.org.br
23/07/2025	Resultado Final do Processo Seletivo		www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br

Mantendo inalterados os demais itens e anexos.

Barra do Bugres/MT, 16 de maio de 2025.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita de Barra do Bugres

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **35.559.172/0001-84**, estabelecida na AV Generoso Malheiros, nº 46 A, bairro Cidade Verde, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.028-685, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Ricardo Guio Segundo,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 291.681,2200(duzentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

80019	Fórmula padrão nutricionalmente completa, polimérica líquida, com proteína de soja ou caseinato de cálcio e sódio, normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoproteíca (10 a 20%), normolipidica, com adição de fibras. Sistema aberto. Sem lactose, com adição de tcm. (tetra pak). Frasco 1000 ml. Igual ou superior a nutrienteral soya mutifiber nutrimed, isosource soya fiber nestlé, nutrison multifiber danone, trophic fiber prodiet, fresubin original fibre fresenius kabi.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NESTLE	2880,00	28,1400	81.043,20
80022	Fórmula padrão, polimérica, liquida, sistema fechado. Com densidade energética igual ou superior a 1,2 kcal/ml. Sem lactose. Sem fibras. Frasco 1000ml. Igual ou superior a nutrison energy 1.5 danone, osmolite hical abbot, fresubin energy.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NESTLE	864,00	115,9200	100.154,88
80023	Fórmula modificada, para pacientes renais, normoproteico, hipercalórico. Sem lactose. Embalagem de 1000ml. Igual ou superior a nutrirenal d nutrimed, novasource ren nestlé.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NESTLE	1440,00	43,6900	62.913,60
80024	Fórmula modificada, liquida, hiperproteica, hipercalórico. Sem lactose. Embalagem de 1000ml. Igual ou superior a nutrison protein plus energy danone, trophic ep prodiet.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NESTLE	720,00	41,9900	30.232,80
86882	Nutrição completa hiperproteica para uso oral e enteral com proteína isolada do soro do leite e l-leucina, 28 vitaminas e minerais e fibras, com aacr (valina, leucina e isoleucina). Indicação: recuperação nutricional, anabolismo muscular e tratamento da sarcopenia. Lata de 800g. Igual ou superior a pleno + humalin.	LATA 800,000 GRAMA	DYNAMICLAB	86,00	201,5900	17.336,74

VALOR TOTAL: R$	**291.681,2200**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei

14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 22 de abril de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.944.844/0001-30**, estabelecida na R Marechal Floriano Peixoto, nº 424, bairro Quilombo, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.045-310, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Domingos Esteves Iglesias**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação

Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 145.673,1500 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Und de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80012	Mct com age é um módulo de lipídios (triglicerídeos de cadeia media - tcm), enriquecido com um tipo de gordura essencial, que não é produzida pelo organismo e facilmente absorvido e transformado em energia no fígado, não se acumulando na forma de gordura. Composto por óleo de coco fracionado (70% da composição) e óleo de milho (30% da composição). Tcm e ácidos graxos essenciais, ácido caproico, ácido caprico, ácido caprilico, ácido láurico. Não contém glúten. Frasco de 250 ml. Igual ou superior a mct c/ age vitafor.	FRASCO 250,000 MILILITRO	NUTRICIUM	115,00	58,4500	6.721,75
80013	Nutrição especializada para controle de glicemia. Hiperproteico, enriquecido com fibras, exclusivo carboidrato de absorção lenta, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica normocalórica, 20% a 33% de proteína, 24% a 47% carboidrato, 33% a 43% de lipídeo. Sabores diversos. Lata de 400g. Igual ou superior a glucerna sr abbott, nutren control, dianutri e sustap.	LATA 400,000 GRAMA	TECNOVIDA	317,00	60,0000	19.020,00
80016	Módulo de carboidrato para suplementação oral e/ou enteral indicado para aumentar o aporte calórico de dietas. Fonte de maltodextrina 100%. Sabor natural. Lata de 400g. Igual ou superior a carbofor vitafor, carboch prodiet.	LATA 400,000 GRAMA	PHOLIAS	86,00	18,6000	1.599,60
80020	Fórmula padrão, polimérica, liquida, sistema fechado. Com densidade energética igual ou superior a 1,2 kcal/ml. Sem lactose. Sem fibras. Frasco 1000ml. Igual ou superior a nutrison energy 1.5 danone, osmolite hical abbot, fresubin energy.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	PRODIET	2304,00	44,9000	103.449,60
80026	Módulo de próbioticos contendo mais de 2 tipos de cepas auxilia na regulação do funcionamento, controle bacteriano, disbiose intestinal, controle diabetes, fortalece o sistema imune, regularização da flora intestinal, previne dermatite e cólicas em crianças. Uso adulto ou pediátrico. Caixa contendo	UNIDADE	FQM	115,0000	51,4000	5.911,00

	6 saches de 5g (30g). Igual ou superior a fiber+ flora nestlé, simfort vitavor, simbioflora invictus.					
80027	Módulo de l- glutamina isolada e pura, destinado a nutrição oral e enteral, auxilia na integridade intestinal, processos inflamatórios, auxílio na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal. Uso pediátrico e adulto. Lata de 300g. Igual ou superior a glutamax vitafor, nutriglutamine nutrimed, glutamina equaliv, gkutamint humalin.	LATA 300,000 GRAMA	PHOLIAS	144,0000	62,3000	8.971,20

VALOR TOTAL: R$	145.673,1500

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quan-

do houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da

presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do

objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 22 de abril de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.455.068/0001-11**, estabelecida na R Paraguai, nº 275, bairro Centro, em Cascavel – PR, CEP nº 85.805-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 94.988,1600(noventa e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80021	Fórmula padrão, polimérica, liquida, sistema fechado. Com densidade energética igual ou superior a 1,2 kcal/ml. Sem lactose. Com fibras. Frasco 1000ml. Igual ou superior a jevity hical abbot, nutrison energy mf danone, isource mix e isource 1,5 nestlé, fresubin fibre fresenius.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NESTLE	2304,0000	37,4900	86.376,96
80038	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com predominância do soro do leite em relação à caseína, enriquecida com ferro, vitaminas, tcm, e lcpufas (dha e ara) composto por lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos. Sendo facultativa a presença de prebióticos. Lata de 400g. Igual ou superior a aptamil pré, pre nan, enfamil pre.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	144,0000	59,8000	8.611,20

VALOR TOTAL: R$	**94.988,1600**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 22 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 019/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, visando atender às demandas das secretarias municipais vinculadas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA: 02/06/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 20 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 012/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/04/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº01.877.641/0001-91 e COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA CNPJ Nº 40.588.096/0001-75.

Barra do Garças / MT, 19 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 011/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/04/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 01.877.641/0001-91; COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA CNPJ Nº 40.588.096/0001-75; S. REGINA MARTINS DOS SANTOS CNPJ Nº 06.989.616/0001-13; COMERCIAL JBA LTDA CNPJ Nº 56.992.884/0001-62; e COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ Nº 02.545.557/0001-33.

Barra do Garças / MT, 19 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação da Fase Externa, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Leilão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.336/2021, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no distrito industrial de patrimônio do município de Barra do Garças-MT.

O Leilão ficará aberto a partir desta Publicação.

DATA: O Leilão encerrará no **dia 25 de junho de 2025**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.simonleiloes.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; ou ainda pelo e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico www.simonleiloes.com.br e através do telefone (46) 3225- 2268.

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O SR. FELIPE HOFFMANN ALTRAN AO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Engenheiro Civil, o Sr. **FELIPE HOFFMANN ALTRAN,** residente e domiciliado na Rua das goiabeiras, 1753, Ap 03, Centro, Hotel Mato Grosso, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Maio de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 039 DE 19 DE MAIO DE 2.025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DO SENHOR EDSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **EDSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, pioneiro do Município;

CONSIDERANDOque seu falecimento gera grande consternação, incumbindo a nós registrar o sentimento de gratidão e respeito;

CONSIDERANDO o trabalho de seu filho, **MAURELIO CAMELO**, servidor municipal, atualmente como Chefe de Gabinete, de sua neta, **BRUNA CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA CAMELO**, Cirurgiã Dentista Municipal e dos demais filhos que também contribuíram aos longos dos anos como servidores municipais;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público bom-jesuense,

render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, contribuíram para o crescimento de nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Bom Jesus do Araguaia-MT por 03 (três) dias, a contar desta data de **19 de maio de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de maio de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO TIPO DESMONTAVEL,DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme TR,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 23/05/2025, ATE ÀS 17:00 HRS. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com retirada do edital:portal transparênciahttps://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, conforme TR,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 23/05/2025, ATE ÀS 17:00 HRS. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF retirada do edital:portal transparênciahttps://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, denominado GERENCIADOR, e a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.987.266/0001-91, com sede na Avenida José Monteiro Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá, MT, CEP 78.043-900, Telefone (65) 99962-5448 / 99679-2152, e-mail flowautomacao@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 004/2025, Processo Administrativo nº 000018/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em telemetria, telecomando e monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com instalação, manutenção e suporte técnico em atendimento as unidades de captação de água do Departamento de Água e Esgoto - DAE, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em telemetria, telecomando e monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com instalação, manutenção e suporte técnico em atendimento as unidades de captação de água do Departamento de Água e

Esgoto - DAE.

SUB ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MED.	QTD.	UNID. DE FORN.	UNID/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
1.1	00056133	Clp's e sensores (0-100mca) para transmissão de dados em cavalete de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação (final de rede)	MPRC	UN	08	mensal	96	R$ 307,00	R$ 2.456,00	R$ 29.472,00
1.2	00056133	Clp's e sensores para monitoramento de corrente (sensores de 0-100mca), tensão (sensores de 0-380v) pressão (sensores de 0-100mca) e nível de reservatórios (sensores de 0-10mca), controle de conjuntos motobombas (ETA, Captação)	MPRC	UN	02	mensal	24	R$ 307,00	R$ 614,00	R$ 7.368,00
1.3	00056133	Clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (sensores de 0-380v), pressão (sensores de 0-100mca), controle de conjunto motobombas (Poços Urbanos)	MPRC	UN	12	mensal	144	R$ 307,00	R$ 3.684,00	R$ 44.208,00
1.4	00056133	Clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (sensores de 0-380v), pressão (sensores de 0-100mca), controle de conjunto motobombas (Poços Rurais)	MPRC	UN	04	mensal	48	R$ 307,00	R$ 1.228,00	R$ 14.736,00
TOTAL				UN	26	mensal	312	R$ 307,00	R$ 7.982,00	R$ 95.784,00

Totalizando o valor de R$ 95.784,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 16 de maio de 2025 e encerrando em 16 de maio de 2026, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez.

2.1.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O início da execução do serviço de instalação dos equipamentos será após 10 (dez) dias da emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento e deverá ser concluída dentro do prazo de 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser prorrogado para mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa válida.

5.2 A empresa fornecerá os equipamentos necessários em regime de comodato, como sensores, transmissores de dados e sistemas

de telecomando.

5.3 Os técnicos da empresa realizarão a instalação física dos equipamentos nas unidades de captação, conectando-os à rede de telecomando e garantindo a comunicação com os sistemas de monitoramento remoto.

5.4 Após a instalação, a empresa realizará testes para garantir que todos os sistemas e equipamentos estejam funcionando corretamente, incluindo a transmissão de dados, o controle remoto e a integração com os sistemas de monitoramento.

5.5 Caso haja falhas e seja necessário troca de equipamentos, a FORNECEDORA terá o prazo de 10 (dias) para que realize os ajustes necessários.

5.6 Os funcionários do DAE serão treinados sobre o uso dos sistemas, como interpretar os dados coletados e como operar os equipamentos de telecomando e monitoramento.

5.7 A empresa FORNECEDORA fornecerá monitoramento contínuo dos sistemas em tempo real, a partir de uma central de controle. Isso inclui a detecção de falhas, alertas de anomalias e eventuais falhas nas unidades de captação de água.

5.8 Se necessário, a empresa poderá realizar ações corretivas e ajustes no sistema remotamente e, caso uma intervenção presencial seja necessária, a empresa enviará técnicos para realizar o reparo.

5.9 O DAE poderá abrir chamados para solicitar suporte técnico em caso de falhas, dificuldades operacionais ou dúvidas.

5.10 A empresa deverá fornecer atendimento técnico qualificado, seja remotamente ou, se necessário, presencialmente.

5.11 Ao fim do período da contratação, a empresa retirará os equipamentos fornecidos em comodato, ou, se houver uma renovação ou extensão contratual, poderá continuar oferecendo o suporte necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Forma de pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 Prazo de pagamento

6.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e recebimento dos serviços.

6.2.2 No caso de atraso pelo GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 Condições de pagamento

6.3.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão GERENCIADOR;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o GERENCIADOR.

6.3.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do GERENCIADOR.

6.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7 Persistindo a irregularidade, o GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

c) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA.

e) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

f) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

g) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

l) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

o) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Substituir no prazo fixado pelo GERENCIADOR, todos os objetos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pelo GERENCIADOR ou com quaisquer outras irregularidades.

s) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços, para entrega futura.

u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

w) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de serviços para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

x) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

z) Realizar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos e, quando necessário, a manutenção corretiva em tempo hábil para evitar interrupções.

aa) Substituir, sem custo adicional, qualquer equipamento defeituoso ou obsoleto, garantindo a continuidade dos serviços.

bb) Realizar atualizações de software e hardware, conforme necessário, para manter a eficiência e segurança do sistema.

cc) Proporcionar treinamento inicial para o uso dos sistemas de monitoramento e telecomando, bem como suporte técnico para dúvidas ou dificuldades operacionais.

dd) Disponibilizar uma equipe de suporte técnico para atendimento remoto e, quando necessário, presencial, garantindo um tempo de resposta adequado para resolução de problemas.

ee) Configurar e fornecer um sistema de alerta em caso de anomalias (como vazamentos ou quedas de pressão), possibilitando ação rápida do Departamento.

ff) Assegurar que todos os serviços e equipamentos estejam em conformidade com normas e regulamentações vigentes no setor de saneamento.

gg) Implementar medidas que garantam a continuidade do serviço em caso de interrupções inesperadas, como falhas de comunicação ou problemas com o sistema de telemetria.

hh) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou instalações do Departamento de Água e Esgoto em decorrência da instalação ou operação dos serviços de telemetria e telecomando.

ii) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a instalação, manutenção e atualização dos equipamentos e serviços.

jj) Custo com plano de telemetria já incluso.

kk) Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato.

ll) Reparos/substituição dos equipamentos em caso de defeitos/danos, a manutenção ou troca em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência.

mm) Suporte 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para auxílio à equipe do GERENCIADOR em manutenções que envolvam a

automação.

nn) A manutenção dos equipamentos ocorrerá quantas vezes for solicitado, sendo assim, constituída por um número ilimitado de chamadas. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de equipamentos e componentes (peças ou acessórios), durante a vigência da contratação.

oo) Assessoria técnica em melhoria do sistema de abastecimento de água.

pp) Assessoria técnica em respostas aos órgãos competentes quando necessário.

qq) Fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos e dispositivos necessários para a transmissão dos dados, como modems, roteadores, antenas e outros acessórios.

rr) Todos os custos associados à instalação, operação e manutenção dos meios de transmissão (inclusive contratação de pacotes de dados móveis, quando aplicável) serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

ss) Antes da execução, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado de viabilidade técnica para a escolha do meio de transmissão mais adequado em cada localidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.0020.2052.3390390000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias uteis úteis, contados do recebimento provisório, após

a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/con-

tratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, serão analisadas as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabeleci-

dos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento vincula as partes a Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 34.987.266/0001-91

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 34.987.266/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS SÃO OS ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 95.784,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 16/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 16/05/2026

ERRATA AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A agente de contratação torna pública ERRATA **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material sanitário, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT. Publicação realizada no diário OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM, edição 19 de maio de 2025 ano XX Nº 4738 PAGINA 172.

ONDE SE LÊ:

Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE:

Tipo “MENOR PREÇO POR LOTE

Roberta Chagas Passamani, Agente de Contratação.

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 048, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Municipal de BRASNORTE - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de instrumentos legais conforme disposição da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brasnorte-MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e

gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre

que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Brasnorte - MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do município e da legislação;

IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Brasnorte - MT, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;

V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;

VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;

IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasnorte - MT, 08 de maio de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 49 DE 08 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021, **DECRETA**;

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

i. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

ii. ampliação da oferta de serviços digitais;

iii. aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

iv. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

v. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Da Digitalização Da Administração Pública e
Da Prestação Digital De Serviços Públicos

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

i. criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

ii. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos

no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

i. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

ii. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

i. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

ii. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

iii. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

iv. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

v. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 30.966, de 19 de junho de 2023, que a regulamenta no âmbito municipal.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

i. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

ii. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

iii. padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

iv. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

i. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

ii. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 048 de 08/05/2025;

Do Uso De Dados

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 30.966, de 19 de junho de 2023.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

i. Carta de Serviços ao Usuário;

ii. Transparência Municipal;

iii. e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

iv. Publicações;

v. Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

vi. Legislação municipal;

vii. Nota Fiscal Eletrônica;

viii. Serviços Online Imobiliário;

ix. Sistema Web de Ouvidoria;

x. Informações dos Serviços de Saúde;

xi. Resultado de Exames;

xii. DAE Online;

xiii. Acesso do servidor;

Disposições Finais

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, MT, em 08 de maio de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito de Brasnorte

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada para aquisição de relógio de ponto

	eletrônico e biométrico, bem como o fornecimento de equipamentos, instalação, sistema hibrido, software, serviços gerais, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça quando necessário, para atender a necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte.
Favorecidos	EVANI D. DA SILVA, CNPJ: 23.828.135/0001-45
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 175.750,25 (cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
Fundamento Legal	Artigo 75, III alínea "a" da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 012/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 16 de maio de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME LEI N° 2.814/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.
Favorecidos	LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 35.216.990/0001-84
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado.
Valor global	R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa Física nº 014/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 16 de maio de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 005/2025 realizada dia 05 de maio de 2025 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como o Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/ Velocross, entre outros". MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 56 (cinquenta e seis), sagraram se vencedoras as empresas ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI, CNPJ: 05.921.782/0001-15 sagrou se vencedora do item 37, com valor total final de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); A empresa LES SERVICOS TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ: 02.442.341/0001-42 sagrou se vencedora dos itens 43,50,51 e 52, com valor total final de R$ 267.258,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais); A empresa IMPÉRIO TENDAS E CONTAINNERS LTDA, CNPJ: 45.694.483/0001-00 sagrou se vencedora dos itens 12,25,26,27 e 28, com valor total final de R$ 242.784,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro mil reais); A empresa MULTVET + LTDA, CNPJ: 49.735.907/0001-98 sagrou se vencedora do item 46, com valor total final de R$ 48.165,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais); A empresa SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 18.776.860/0001-87 sagrou se vencedora dos itens 33,36 e 56, com valor total final de R$ 179.062,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta e dois reais); A empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.277.059/0001-21 sagrou se vencedora dos itens 7,9,10,16,21,24,29,34 e 53, com valor total final de R$ 854.013,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e treze reais); A empresa C. A. LEAL & CIA LTDA, CNPJ: 07.168.467/0001-94 sagrou se vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,13,17,18,23,31,35,38,40,42,54 e 55, com valor total final de R$ 995.112,00 (novecentos e noventa e cinco mil cento e doze reais); A empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.917.903/0001-98 sagrou se vencedora do item 47, com valor total final de R$ 99.440,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais); A empresa ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ, CNPJ: 45.564.524/0001-43 sagrou se vencedora dos itens 8,11,14,15,19,20,22,30,32,39,41,44,45 e 49, com valor total final de R$ 1.244.923,64 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). O

item 48, foi Fracassado.
Brasnorte - MT, 14 de maio de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video-conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2025 17:30	https://meet.google.com/rws-kevq-mwi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.080/2025	Ademila de Lima Martins	Mirielle Garcia
1.488/2025	Manoel Ferreira Mendes	Adriane Silva Souza
4.543/2025	Glaucilene Leite Rodrigues	Richard Rodrigues
23.237/2024	Leandro da Silva Araújo	Patrícia Maria Frade
4.416/2025	Fabiana da Cruz Rodrigues	Johnny Felipe
7.802/2025	Arnor Silvestre de Oliveira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 13 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 02/ 2025

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de cacau em pó de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios da alimentação escolar das Unidades Escolares de Educação Infantil, e Unidades Escolares do Campo da Secretaria Municipal de Educação Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 075, inciso III, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.812.830/0001-38, perfazendo o valor total de R$ 50.256,00(cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0003/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual

e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.253,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.951,80

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 80 (oitenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
Lionora de Jesus Lourenço	731.325.196-34	200100360474001	Rua das Esmeraldas, 0, Cohab Velha	R$ 3.253,00
Lionora de Jesus Lourenço	731.325.196-34	200100360474001	Rua das Esmeraldas, 0, Cohab Velha	R$ 1.951,80
Lionora de Jesus Lourenço	731.325.196-34	200100360462001	Rua das Esmeraldas, 0, Cohab Velha	R$ 3.253,00
Lionora de Jesus Lourenço	731.325.196-34	200100360462001	Rua das Esmeraldas, 0, Cohab Velha	R$ 1.951,80
Joaquim de Souza Lima	163.254.271-49	700100031007001	Rua Santa Rita, Jardim Marajoara	R$ 3.253,00
Joaquim de Souza Lima	163.254.271-49	700100031007001	Rua Santa Rita, Jardim Marajoara	R$ 1.951,80

Lucas José Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0004/2025 – TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.
Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.
Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.
Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1ºquando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2ºEm caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3ºQuando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.121,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SI-	Art. 274.	30	1.872,60

				NANTRÓPICOS			

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
WILLIAN GONÇALVES ATALA	469.107.5511-91	100200070053001	RUA SÃO PEDRO Nº 617- CA-VALHADA I	R$ 3.253,00

Filemon Rodrigues de Lourdes
Fiscal de Obras Posturas, Ambiental e Defesa do Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL 02/2025 - CULTURA VIVA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL.

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL** da fase de habilitação – análise documental do **Edital Nº 02/2025 SALDO REMANESCENTE, FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.**

Nº	ENTIDADE CULTURAL	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO
01	Associação Grupo Chalana	HABILITADA.	
02	Remanso Fraterno João Gabriel.	HABILITADO.	
03	Associação Cultural e Artística Vitória Régia (Grupo Vitória Régia).	HABILITADA.	

Cáceres-MT, 19 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL 01/2025 - SUBSIDIOS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL da fase de habilitação – análise documental do **Edital Nº 01/2025 SALDO REMANESCENTE, SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

Nº	NOME COMPLETO	PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO
01	Hélio Inácio Santana	Prazer em Ler Movimento Literário.	HABILITADO	
02	Chácara Recanto do Sabiá.	Revitalização do Recanto do Sabiá e Festa de São João.	HABILITADO.	
03	Estação Luz Produção Cultural.	Projeto Circuito Cáceres Cultural	HABILITADO.	
04	Adrielson da Silva Correa.	Grupo de Capoeira Gitá - Cáceres	HABILITADO.	
05	Taynara Duarte Ribeiro.	Iniciação ao Pandeiro na Cultura Popular.	HABILITADA.	
06	Benice Benedita de Oliveira.	Coral Cáceres Mama.	HABILITADA.	
07	Gabriel Ferreira Santana.	Grupo de Teatro Plenilúnio	HABILITADO.	
08	Maria Marta Lino de Oliveira Silva.	Artesanato – Crochê e Amigurumi.	HABILITADA.	
09	Pedro Henrique de Oliveira Silva.	Pedro Henrique & Thiago.	HABILITADO.	
10	Heráclio Duarte Tavares.	Ateliê de ideias Razão intuitiva.	HABILITADO.	
11	Associação Dança Terapia.	Associação Dança Terapia	HABILITADA.	

12	Elas em Cena – Produções.	"Raízes que Dançam -Saberes e Sabores das Danças de Mato Grosso"	HABILITADA.	
13	Sociedade Educadora e Cultural de Integração BrasilAlemanha.	Projeto Gonçalinho.	HABILITADO.	
14	Ana Paula Piveta.	Caminhos da Cor.	HABILITADA.	
15	Arly Monteiro Rodrigues.	Tenda Umbanda Cultural.	HABILITADA.	
16	Nattiva Produtora Videomaker.	CineArte.	HABILITADO.	
17	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	HABILITADA.	
18	Elianne Arruda Pires.	Olha o Bolo de Arroz: Tradições da Dona Regina.	HABILITADA.	
19	Edson Flávio Santos.	CURSO DE LEITURA E ESCRITA LITERÁRIA através do Livro de poemas ALDRAVA.	HABILITADO.	
20	Sandra Mara Alves da Silva Neves.	**Minidocumentário – Farinheira do Lobo e a Farinha Beiju Grossa: trajetórias de um modo-de-fazer artesanal local.**	HABILITADA.	
21	Gaia Produção Cultural.	**Junte-se a nós.**	HABILITADO.	
22	Renato Fonseca de Arruda.	**“ExperiVivências Transfronteiriças: Memórias e Saberes na/da Comunidade da Corixa”**	HABILITADO.	
23	Eder de Arruda.	**A Arte de Dançar a Dois.**	HABILITADO.	
24	Brenda Caroline Santos da Silva.	**Movimento Figueira Cultural**	HABILITADA.	

Cáceres-MT, 19 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo
Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 03/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”**. CONTRATO N° 227/2025 ANA MARIA CRUZ SILVA.** Onde se corrige o “nome da servidora substituída”.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Marilia Tavares Filgueira que está afastamento médico, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Marilia Tavares Filgueira que está afastamento médico, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 19 de maio de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 331 DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 3.572 de 04 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Isabel Campos, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 341 DE 14 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº. 009, de 13 de maio de 2025;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **HELEN CRISTINE DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenação de Proteção Social Básica e Cidadania, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348 DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 11.563, de 28 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **ALEX DE PAULA SANTOS**, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350 DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 12.777, de 15 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **VINÍCIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS**, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.746, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Porteira, na Escola Municipal 16 de Março, pelo período de 04 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº

153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 16.095, de 16 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MAIO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 337 DE 16 DE MAIO DE 2025

MAIO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
THALES AVILA BRITO	Arquiteto(a) (N/S)	Progressão de Classe	29/04/2019	B – II	C – II
MARCOS FERNANDO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	29/04/2019	B – I	C – I
ELMO POUZO COSTALDI	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	15/05/2019	B – I	C – I
MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	15/05/2019	B – III	C – III
JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	12/07/2018	C – II	C – III
VANUZIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	02/05/2012	E – II	E – III
MILTON FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	19/03/1996	J – III	J – IV
MOACYR RAMOS LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	23/10/1987	J – III	J – IV
ELIZEU PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	22/03/2010	E – IV	F – IV
GERALDO RAMOS DA CRUZ	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – III	H – IV
SIDNEI SANTOS DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2006	G – III	G – IV
PAULO VIEIRA DA SILVA	Maqueiro (S/G)	Progressão de Classe	03/05/2010	E – III	F – III
LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	16/04/2019	B – IV	C – IV
ROSEMAR MORAIS CATELLAN	Profª.Lic.em Pedagogia c/Docência30hs	Progressão de Nível	01/02/2018	C – IV	C – V
RITYELE MARQUES MARTINS	Profª.Lic.em Pedagogia c/Docência30hs	Progressão de Nível	01/02/2018	C – III	C – IV
ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA	Psicóloga 40hs	Progressão de Classe	03/07/2012	D – II	E – II
LUIS REINALDO CANDIDO	Psicólogo(N/S) 40HS	Progressão de Classe	16/04/2019	B – II	C – II
EDSON FLAVIO SANTOS	Redator Oficial c/habilitação em letras 40hs	Progressão de Classe	07/01/2010	D – IV	E – IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.195, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Alessandro de Oliveira Soares

Suplente:Jesuína Benedita de Almeida

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
041/2025-PGM	GELITO IND. E COM. DE GELO E BEBIDAS LTDA	O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gelo triturado 10kg para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	08.05.25	08.05.25 A 07.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339 DE 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.228, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente:Carmelo Modesto Alves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
043/2025-PGM	A. DA SILVA CORREA ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	13.05.25	13.05.25 A 12.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde conta em seu quadro funcional com Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), e que esses profissionais exercem funções essenciais no âmbito da atenção básica à saúde, conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.252, de 21 de dezembro de 2023, que alterou a Lei nº 2.188/2009, promovendo a transposição do regime jurídico dos atuais ocupantes dos cargos de ACS e ACE da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Estatutário;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 14.629 de 06 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir aComissão para análise e definição dos encaminhamentos necessários relativos à transposição dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo composta pelos representantes abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Janderson dos Santos Sonaque

Representante da Vigilância em Saúde

Josué Valdimir de Alcântara

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Cynara Piran

Representante da Procuradoria Geral do Município

Anderson Cardoso de Mello

Representante da Controladoria Geral do Município

Robson Máximo da Costa

Representante da Previ – Cáceres

Marcia Leal Vanini

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Rosangela da Silva Tavares

Representante dos Agentes Comunitários Endemias – ACE

Evanilda Costa do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO Nº 12.844, DE 15 DE MAIO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula),lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299 DE 17 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº. 12.922, de 17 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**

Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**278.545,22**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**3.395,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade	**2124 – QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**3.395,00**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Investimento por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**278.545,22**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 02/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao **CONTRATO N° 370/2025 REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO**, onde se corrige o ponto: "Cláusula 2ª A referida Contratação tem início em".

ONDE SE LÊ: "DO OBETO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15/03/2025 e término em 19/12/2025**

LEIA SE: "DO OBJETO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15/04/2025 e término em 19/12/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 030/2025 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada. Rua das Amoras, S/N, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 3043236-7 SSP/MT e CPF n.º 050.549.351-93, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de abril de 2005 e demais Leis que criaram

os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA,** no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00055 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 20 de maio de 2025 e término 19 de maio de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	122	1008	2082	3	1	90			1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2025.

_____

GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA

Contratada

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
**PORTARIA Nº 080/2025 **

PORTARIA Nº 080/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 078/2025 - SSAAP, nomeação da Sr. Danillo Cesar da Conceição, bem como, declaração de Desistência de Posse contida no despacho nº 10 do Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6	RONIERE SILVA CARVALHO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto

15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 19 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 006/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO VIA WEB ON-LINE, EM TEMPO REAL, COM REDE CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RETÍFICA, USINAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 04/06/2025** às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 19 de maio de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 400 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM **ABONO PECUNIARIO** PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, os ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	688	Suelen Cequinel Rosa Morais	01.02.2023 a 31.01.2024	05.05.2025 A 14.05.2025
2	3657	Jocelia Luz Machado	12.08.2023 a 11.08.2024	05.05.2025 A 14.05.2025
3	3983	Weberson Mendes Dias	26.01.2024 a 25.01.2025	05.05.2025 A 14.05.2025
4	252	Washinton Barbosa Borges	01.04.2024 a 31.03.2025	05.05.2025 A 14.05.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 16/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Aquisição de medicamentos em cumprimento de ordem judicial. (Processos nº 1000307-51.2019.8.11.0110, 1031989-23.2020.8.11.0002, COD. 37808, COD. 43239, 1000036-66.2024.8.11.0110, COD. 39894, 1001446-67.2021.8.11.0110, COD. 33353, 1011622-40.2023.8.11.0110, COD. 33070, 1000605-67.2024.8.11.0110, 1000803-75.2022.8.11.0110, determinando a aquisição de medicamentos para o tratamento dos pacientes DURVAL GONÇALVES GUIMARÃES, ALEANDRO MENDES ARAUJO, SIMONE COELHO GONÇALVES, LIOMAR LOURENÇO DE SOUZA, RONE JÕAO DA SILVA, CLEBER DOS SANTOS BRITO, MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, LUCINEIDE DOS REIS DE LIMA, MARIA HELENA BARBOSA, EVANDRO ANTONIO DE LIMA, APARECIDA ROSA DE MORAIS SILVA).	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 9.793,72**
07.001.10.301.0010.2096 3.3.90 - 1.600.000000 – RED. 72	R$ 9.793,72
TOTAL	**R$ 9.793,72**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT

Rua Anastácio Feliciano Alves n° 640 - Centro - CEP – 78630-000

Campinápolis– Mato Grosso – Brasil

Fone – 66 3437-1831 E-mail: cmicampinapolis@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Campinápolis-MT.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI; Considerando a Lei Municipal n° 706/2005; Considerando especialmente o art. 7° da Lei Municipal n° 706/2005; Considerando o Ofício n° 01/2024/CMPI/SEC.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Campinápolis, será efetivada pela **Comissão Organizadora** composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, ***que terá a seguinte estrutura e composição:***

Representante da Sociedade Civil:

MARIVONE ALMEIDA LEITE

ARMANDA GUEDES PARREIRA

ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS

Representantes do Governo:

DEVANER JESUS FERREIRA

SIMONE SOUZA PEREIRA

FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA

Artigo 2º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e promover a realização da Conferência.

b) Realizar o planejamento de organização da Conferência.

c) Definir as regras quanto a eleição de delegados(as) à etapa municipal, bem como do Regimento Interno da Conferência.

d) Criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 3ª Conferência dos Direitos do Idoso.

e) Definir data, local e pauta da Conferência.

f) Validar as Conferências Municipais

g) Sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho.

h) Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

i) Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.

j) Aprovar a programação.

k) Produzir o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá.

l) Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 16 Maio de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

MARIVONE ALMEIDA LEITE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025– CMAS

SÚMULA:*Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando a – Ata nº 03/2025

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025, que tem como objetivo geral, melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange às suas necessidades da Política de Assistência Social, referentes aos atendimentos das ações continuadas.*

Art.3º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 14 de Maio de 2025.

_____

Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado pela Portaria nº 280/2025, para apurar a responsabilidade do servidor Jonas Moura da Silva, no acidente ocorrido em 12 de março de 2025, envolvendo a camionete da Secretaria Municipal de Educação (placa RRL2I19) e a motocicleta (placa NJM-3501), conduzida pelo Sr. Airton Adelar Arend, e:

1. Que a Comissão designada pela Portaria nº 071/2025, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após análise detalhada dos fatos, documentos, vídeos, depoimentos e defesa apresentados, concluiu pela existência de culpa concorrente no acidente, em que tanto o servidor Jonas Moura da Silva quanto o condutor da motocicleta contribuíram para a ocorrência do sinistro;

2. Que, conforme apurado, o servidor não parou ou reduziu suficientemente a velocidade ao se aproximar do cruzamento sem sinalização, enquanto o motociclista trafegava em alta velocidade e com problemas mecânicos em seu veículo, além de não estar com o capacete devidamente afivelado;

3. Que, com base nos elementos constantes dos autos, a Comissão concluiu que a responsabilidade do servidor deve ser fixada em 50% (cinquenta por cento) dos danos materiais apurados, no valor de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), a serem pagos de forma parcelada conforme condições a serem definidas pelo Departamento de Recursos Humanos, de forma mais benéfica ao servidor, diante da ausência de três orçamentos para melhor definição do valor do prejuízo;

DECIDO:

I - Acatar o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, responsabilizando o servidor Jonas Moura da Silva em 50% (cinquenta por cento) pelos danos apurados no acidente, conforme apuração realizada, no valor de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), a serem pagos de forma parcelada, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

II - Determinar que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda à confecção do termo de parcelamento do débito, observando a forma mais benéfica ao servidor, conforme estabelecido no Relatório Final;

III - Encerrar formalmente o presente Processo Administrativo Disciplinar, com as anotações de praxe nos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Determinar a publicação desta decisão no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para os fins de publicidade e transparência administrativa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal de Campinápolis - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 401 DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Revoga as Portarias nº 562 de 17 de novembro de 2023 e nº 586 de 01 de outubro de 2024, e altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e da outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando O Oficio nº. 77/2025/SMAS

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as Portarias nº 562 de 17 de novembro de 2023 e nº 586 de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os seguintes membros.

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular : Katyane Gomes de Almeida FARIA;

B) Suplente: Devanér Jesus Ferreira,

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Suelen Cristina Gomes;

b) Suplente: Suelen Cequinel Rosa;

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular:Kenia Cristina Borges

b) Suplente: Zilda Ferreira Guimarães;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Titular:Cleziomar Tobias Pedro**;**

b) Suplente: Orodil Juvêncio de Paula Neto**;**

V- Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

a) Titular:José Bento Filho;

b) Suplente: Romildo Cheredaepran;

Art. 3º Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a reunião dos seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias de nº. 562 de dezessete de novembro de dois mil e vinte e três e 586 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 19 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 399 DE 16 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
1	5967	Wanderson Vicente de Franca	AAE/ Transporte Escolar	3S

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**PORTARIA DE Nº 392 DE 08 DE MAIO DE 2025 **

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 029/2025 e 30/2025.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
03	5670	Ademar Ruwari Tsere ee	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5669	Camilo Neto Tsaranao	Professor Interino Indígena	Área Indígena
01	5968	Gleydson Tsamariwe Pari Upt-se	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de maio de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 04 de junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 04 de junho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, configuração 8x2, modelo Double Decker, zero quilômetro, ano e modelo 2025, com capacidade mínima para 62 (sessenta e dois) passageiros, em atendimento às Emendas Parlamentares nº 208/2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e nº 202442970002, de autoria da Deputada Amália Barros.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, teve como vencedora a empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** com va-

lor total de **R$ 15.087.500,00 (quinze milhões e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025.

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 008/2025	**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material betuminoso.**	**040/2025** - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR: R$ 15.087.500,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 036/2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARCIA EGGERT KLEIN.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Marcia Eggert Klein,** servidora pública municipal efetiva, inscrita na matrícula funcional nº 1213, portadora do Registro Geral CPF nº 581.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “B” e Nível “23”, com Carga Horária de 30h semanais, contando com um total de 9.513 dias contributivos, que corresponde a 26 anos e 23 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2025.04.32360P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT, em 08 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 037/2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBICA MUNICIPAL SRA. GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019**,** de 12 de novembro de 2019**,** acrescido doart. 83, da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 265/2024.Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, servidora pública municipal efetiva, inscrita na matrícula funcional nº 1532, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal Saúde, portadora da cédula de identidade/RG nº 04****4-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.***.***-15, contando com um total de 10.934 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 1 mês e 4 dias, Classe “E”, Nível “22”, Carga horária 40h semanais, conforme o processo nº 2025.04.32361P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **ANA PAULA WESTPHAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora;

· o memorando via 1Doc nº 9.546/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Ana Paula Westphal**, matrícula nº 3007, efetiva no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 16/06/2025 e término em 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 24/09/2013 à 23/09/2018, ficando um saldo de 02 meses para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°009/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, CNPJ:29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para Semana Previdenciária – Capacitação do Pró-Gestão.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$615,00 (Seiscentos e quinze reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 020/2025

Pregão Eletrônico RP 020/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO do item 9.20 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante e locução de eventos.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025

Proc. Administrativo: 791/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

CNPJ:24.775.513/0001-32

OBJETO: Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO PROJETO "MANUTENÇÃO AO PROJETO CASA DAS MARIAS". DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando**.**

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE

CAMPO NOVO DO PARECIS em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a "ASSOCIAÇÃO DE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", para apoio financeiro ao projeto "Manutenção da Casa das Marias", cujo termo de fomento será no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago em (12) doze parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 16 de maio de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 124, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto 58, de 18.02.2025, que nomeia a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares para substituir membro.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, via Ofício 11/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, substuindo o servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, pela servidora Monique Alencar Caetano Altes, matrícula n° 6166, passando a ter a seguinte constituição:

1. Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;
2. José Carlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486;
3. Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882;
4. Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;
5. Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326;
6. Monique Alencar Caetano Altes, matrícula n° 6166;
7. Susana Henrique, matrícula funcional n° 1876;
8. **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634;
9. Adileide Souza Pereira, matrícula funcional n° 5597.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 742, DE 19 DE MAIO DE 2025

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto a Lei Municipal n° 2.084/2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 9.402/2025, resolve:

Art. 1° Nomearos seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, na forma que segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Silvana do Carmo Gomes, CPF n° ***.474.281-**;

b) Titular: Mariane Fernandes Martins, CPF n° ***.189.620-**;

c) Titular: Gisele Moura de Jesus, CPF n° ***.220.371-**;

d) Suplente: Aina Taina Martins de Oliveira, CPF n° ***.296.071-**;

II - Representantes dos Profissionais de Educação Pública Municipal (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM):

a) Titular: Deniclei Lopes Barreto, CPF n° ***.733.411-**;

b) Titular: Eluana Viana de Souza, CPF n° ***.722.971-**;

c) Titular: Eliane Frasolin, CPF n° ***.842.941-**;

d) Suplente: Adilson Pereira Esteves, CPF n° ***.681.491-**.

Art. 2° A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Profissionais da Educação terá as seguintes atribuições:

I - proceder à apuração do desempenho dos servidores efetivos, mediante os resultados apresentados, nos termos do art. 62 c/c o art. 71, constantes da Lei Municipal n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

II - avaliar periodicamente os resultados do desempenho dos servidores para efeito da aplicação do instituto da progressão;

III - emitir parecer sobre a pertinência dos cursos de qualificação tendo em vista a participação em programas e cursos de capacitação profissional.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, em 19 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 123, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe de Apoio Administrativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc 9.416/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura de 1(um) cargo de Chefe de Apoio Administrativo, constante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE, como também das ações relativas aos programas de geração de emprego e renda;

II - articular-se com instituições e organizações envolvidas no programa de geração de emprego e renda, visando a integração de suas ações;

III - promover o intercâmbio de informações com outras comissões municipais de emprego, objetivando não apenas integração do sistema, mas, também, a obtenção de dados orientadores de suas ações;

IV - formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Nacional de Emprego - SINE, em consonância com aquelas defendidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

V - propor a alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do plano de trabalho pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE no âmbito correspondente;

VI - homologar o plano de trabalho apreciado pela Comissão Municipal de Emprego, integrando-o ao plano de trabalho do Sistema Nacional de Emprego Estadual;

VII - acompanhar a execução do plano de trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE e do programa de geração de emprego e renda;

VIII - propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE e do programa de geração de emprego e renda do município;

IX - examinar, em primeira instância, o relatório de atividades, apresentado pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE;

X - receber e analisar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

XI - acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;

XII - articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequenas e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias.

Art. 2° O cargo de Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 12/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** entidade inscrita sob o CNPJ 28.772.979/0001-35.

E ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, - APOIO FINANCEIRO NO PROJETO "MANUTENÇÃO CASA DAS MARIAS".

Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis", com a finalidade de atender ao "Projeto Manutenção da Casa das Marias" auxiliando nas despesas administrativas, de acordo com as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Programática: 11.007.08.242.0013.20123- ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Valor: R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

Reduzido: 984

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de maio de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 FOMENTO Nº 66/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO NORDESTE**, entidade inscrita sob o CNPJ 06.218.337/0001-56

Aditamento: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente fomento até 31 de julho de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 012/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de bombas submersas para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br– Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/06/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EDITAL Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a **Audiência Pública do Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas - RQPC do ano de 2025**, referente ao montante de recursos aplicados e a oferta e produção de serviços públicos de saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 36, §5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, e demais legislações correlatas, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 27 de maio de 2025 (terça-feira) ás 17:30 horas,** o qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – RQPC, referente ao montante de recursos aplicados e a oferta e produção de serviços públicos de saúde no quadrimestre anterior.**

Campos de Júlio/MT, 19 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra

---

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0008/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 008/2025

A empresa: CH3 CONTRTAOS E NEGÓCIOS LTDA EPP

CNPJ nº 41.948.354/0001-40

BRASILIA – DF

Aos cuidados do representante legal

Sr. GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

Preliminarmente cumpre esclarecer que a autorização de fornecimento foi emitida em 28/11/2024, da autorização de fornecimento conforme a seguir:

AF nº 06102/2024 - Data da emissão 25/11/2024 - Pregão Eletrônico nº 36/2024

Observação: O produto que **não foi entregue** até a presente data:

ITEM – 04-	**001.016.109 162932-8**	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS Ar-Condicionado tipo Split Inverter frio, capacidade de resfriamento de 12.000 BTU/H, classificação energética tipo A, 220 volts, gás refrigerante R-410A, anticorrosivo unidade externa, fluxo do ar com alerta única otimizada, movimento do ar para cima e para baixo automático, movimento do ar para direita e esquerda manual, revestimento antibactéria, sistema anti vírus, timer 24H, reinicio automático, modo turbo, modo individual, modo desumidificação, modo ventilação, modo silencioso, garantia de no mínimo 1 ano com o fornecedor, serviço de instalação e de qualidade igual ou superior a marca SAMSUNG, LG , Electrolux, Midea e Gree.**

Na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo feito pedido **para** atender a demanda na sala de Cultura, para as crianças do Município de Campos de Júlio MT.

Contudo na presente data a **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP**, CNPJ: 41.948.354/0001-40, não **honrou o compromisso** de entregar os produtos em 15 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), constante nas regras editalícias, conforme supramencionado.

Diligentemente na data de 28 de janeiro de 2025 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos municípios em 29 de janeiro de 2025 na edição nº 4.664. A empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP** foi informada via email: licitach3negocios@gmail.com e contato.2@ch3capitalinterno.info sem retorno, e mensagens via telefone, 61-9847-3067 ligação recusada e mensagem não respondida. (Conforme print anexo).

Obs.: Gostaria de deixar gravado neste documento que a empresa não atende as demandas também juntas as demais secretarias de Saúde, e Educação e também **não cumpriu** com o prazo na entrega.

A situação requer atenção imediata para garantir que as necessidades sejam sanadas junto as Secretarias.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 137 incisos I da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais de especificações de projetos ou de prazos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LEI 14.133/21

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da notificação.

É o circunscrito no relatório, o qual submeto a decisão superior para as providências que o caso requer.

3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br .

Atenciosamente,

Campos de Júlio 19 de maio de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 008/2025

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatóriopara apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CH3 CONTRTAOS E NEGÓCIOS LTDA EPP, em relação à possível infringência da cláusula 21.1, do Pregão Eletrônico 26/2024, conforme Processo Licitatório nº 103/2024.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n. º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2025.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

PORTARIA N°. 326, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O PERÍODO 2026-2029.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Campos de Júlio, para o **quadriênio 2026 a 2029**, ficando assim composto:

EQUIPE TÉNICA DE ELABORAÇÃO;

GESTÃO DO SUS

Danyela Samira Guimaraes – Secretária Municipal de Saúde

Josiane Cristine Donat Arruda – Assistente Administrativo

Mirely Karolina Balbino Vieira – Sistemas de Informação da Saúde

Huwerson Iata de Souza – Processos de Compras na Saúde

ATENÇÃO BÁSICA

Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer - Unidade de Saúde da Família 1

Elinay Franciely Alves de Almeida - Unidade de Saúde da Família 2

Fatima Cristina Carloto Inglez – Unidade de Saúde da Família 3

Adenizia de Souza Ferreira – Programa Saúde na Escola

Franciane Kipp Ferrão – Farmácia Básica

Tamiris Oliveira Teixeira Silva – Programas de Alimentação e Nutrição

Bruna Gambarte Rosa – Programa Academia da Saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fernando Moura da Silva – Centro Municipal de Especialidades

Solange Rodrigues de Lima De Souza – Central de Regulação

Emily Paiva Souza – Farmácia Hospitalar

Maysa Cabral Macedo Soares – Hospital Municipal

Andre Fabricio da Silva – Laboratório Municipal

VIGILANCIA EM SAÚDE

Phaloana Pinheiro Costa – Coordenação

ORGANIZAÇÃO E REVISÃO

Josiane Cristine Donat Arruda – Assistente Administrativo

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Josiane Cristine Donat Arruda.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 327, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA

SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2890/2025, de 19 de maio de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA,** inscrito noCPF sob nº. 050.***.***-40 do cargo em comissão de Assistente de Gerência da Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 195, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte ecinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 E PREGÃO ELETRÓNICO Nº 007/2025.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura (tintas e acessórios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa

FRAMAF MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME/ CNPJ.: 23.220.897/0001-64 /CONTRATADA.

N° do item	Descrição
01	**Aditivo, Tipo: plastificante, Composição básica: resinato de sódio, Aplicação: melhorar a trabalhabilidade e aumentar a durabilidade de argamassas de assentamento e de revestimento, Embalagem: galão, Volume: 900 ml,**

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**.No qual sagrou-se vencedora a empresa: **Z. S. A. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 40.378.405/0001-82,** totalizando, **na modalidade de maior desconto, respectivamente: 8,00% (Oito Por Cento) de desconto para o lote 01, 5,00% (Cinco Por Cento) de desconto para o lote 02, 5,00% (Cinco Por Cento) de desconto para o lote 03, 5,00% (Cinco Por Cento) de desconto para o lote 04 e 12,00% (Doze Por Cento) de desconto para o lote 05.**

Campo Verde, 19 de maio de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 40.378.405/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

VIGÊNCIA: 19/05/2025 A 19/05/2026.

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESC. MÍNIMO**
1	28838	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE	R$ 36.600,00	**8,00 %**

		SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS			PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR		
2	28839	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 87.780,00	
3	28833	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 74.630,00	
4	44196	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 66.600,00	
5	44197	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24.001 A 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 29.350,00	
6	28836	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 33.500,00	
7	28837	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36.001 A 59.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 22.200,00	
8	52719	PEÇAS AR CONDICIONADO CENTRAL DE 80.000 BTUS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 9.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 359.860,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**						

LOTE 02							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESC. MÍNIMO**
9	42847	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS *SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS*	UND	40	R$ 640,04 Maior percentual – (%)	R$ 25.601,60	**5,00 %**
10	36880	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	30	R$ 457,58 Maior percentual – (%)	R$ 13.727,40	
11	37612	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	32	R$ 1.150,25 Maior percentual – (%)	R$ 36.808,00	
12	37499	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	46	R$ 496,84 Maior percentual – (%)	R$ 22.854,64	
13	42848	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000	UND	46	R$ 579,15 Maior percentual – (%)	R$ 26.640,90	

		BTUS					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 125.632,54 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)							

LOTE 03							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**	**DESC. MÍNIMO**
14	54115	Serviços RECAR-GA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CENTRAL 80.000 A 90.000 BTUS *SERVIÇO – INCLU-SO MATERIAIS*	UND	20	R$ 866,67 Maior percentual – (%)	R$ 17.333,40	**5,00 %**
15	54124	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIO-NADO CENTRAL 80.000 A 90.000 BTUS	UND	14	R$ 785,00 Maior percentual – (%)	R$ 10.990,00	
16	54123	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA-DO CENTRAL 80.000 A 90.000 BTUS	UND	14	R$ 1.568,33 Maior percentual – (%)	R$ 21.956,62	
17	54122	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONA-DO CENTRAL, EVAPORADORA / CONDENSADORA 80.000 A 90.000 BTUS	UND	62	R$ 786,60 Maior percentual – (%)	R$ 48.769,20	
18	54121	SERVIÇO DE MA-NUTENÇÃO COR-RETIVA EM AR CONDICIONADO CENTRAL, NAS UNIDADES EVAPO-RADORA E CON-DENSADORA DE 80.000 A 90.000 BTUS	UND	62	R$ 1.225,65 Maior percentual – (%)	R$ 75.990,30	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 175.039,52 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							

LOTE 04							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**	**DESC. MÍNIMO**
19	54116	Serviços RECAR-GA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CENTRAL 120.000 BTUS *SERVIÇO – INCLU-SO MATERIAIS*	UND	5	R$ 1.406,33 Maior percentual – (%)	R$ 7.031,65	**5,00 %**
20	54120	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIO-NADO CENTRAL 120.000 BTUS	UND	5	R$ 849,97 Maior percentual – (%)	R$ 4.249,85	
21	54119	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA-DO CENTRAL 120.000 BTUS	UND	5	R$ 2.656,33 Maior percentual – (%)	R$ 13.281,65	
22	54118	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONA-DO CENTRAL, EVAPORADORA / CONDENSADORA 120.000 BTUS	UND	5	R$ 996,67 Maior percentual – (%)	R$ 4.983,35	
23	54117	SERVIÇO DE MA-NUTENÇÃO COR-RETIVA EM AR CONDICIONADO CENTRAL, NAS UNIDADES EVAPO-RADORA E CON-DENSADORA DE 120.000 BTUS	UND	5	R$ 1.246,97 Maior percentual – (%)	R$ 6.234,85	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 35.781,35 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)							

LOTE 05							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**	**DESC. MÍNIMO**
24	37642	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM	UND	32	R$ 295,46 Maior percentual – (%)	R$ 9.454,72	**12,00 %**
25	54102	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM	UND	59	R$ 333,03 Maior percentual – (%)	R$ 19.648,77	
26	54103	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 200 CM	UND	31	R$ 393,51 Maior percentual – (%)	R$ 12.198,81	
27	54104	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM	UND	31	R$ 100,48 Maior percentual – (%)	R$ 3.114,88	
28	54105	DESINSTALAÇÃO	UND	58	R$ 153,17 Maior	R$ 8.883,86	

		DE CORTINA DE AR 150 CM			percentual – (%)		
29	54106	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 200 CM		29	R$ 210,97 Maior percentual – (%)	R$ 6.118,13	
30	54107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR 90 CM		76	R$ 154,46 Maior percentual – (%)	R$ 11.738,96	
31	54108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR 150 CM		106	R$ 201,35 Maior percentual – (%)	R$ 21.343,10	
32	54109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR 200 CM		77	R$ 231,67 Maior percentual – (%)	R$ 17.838,59	
33	54110	HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR 90 CM		74	R$ 237,57 Maior percentual – (%)	R$ 17.580,18	
34	54111	HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR 150 CM		103	R$ 295,15 Maior percentual – (%)	R$ 30.400,45	
35	54112	HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR 200 CM		77	R$ 336,67 Maior percentual – (%)	R$ 25.923,59	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 184.244,04 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 23/2025 , 1 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 23/2025 , 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA,PrefeitodeCAMPOVERDE,EstadodeMATOGROSSO,nasuas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 620.983,66 (Seiscentos e vinte mil e novecentos e oitenta e tres reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOERECURSOSHUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 46**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	108.218,26
	SUBTOTAL	**108.218,26**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANCAS**	
001.04.121.0002.20009 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS 65**	
3290000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	237.443,75
	SUBTOTAL	**237.443,75**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

Cód.Reduzido	**140**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	2.982,03
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Cód.Reduzido	**104**	

3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	700,00
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.364.0015.10016	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR**	
Cód.Reduzido	**204**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	221,46
	SUBTOTAL	**3.903,49**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065	**MANUTENÇÃODOSHOPPINGDAAGRICULTURAFAMILIAR**	
Cód.Reduzido	**542**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.021,31
	SUBTOTAL	**17.021,31**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER**	
09.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER**	
001.27.812.0031.20097	**REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAISENACIONAIS.**	
Cód.Reduzido	**762**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.625,28
	SUBTOTAL	**3.625,28**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód.Reduzido	**911**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	5.509,94
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	**1065**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
Cód.Reduzido	**949**	
4690000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	28.282,34
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20116 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** **882**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	1.500,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.303.0035.20118 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃODAFARMACIAMUNICIPAL** **978**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	125.039,38
	PÚBLICOS DE SAÚDE **SUBTOTAL**	**200.331,66**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃODASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL** **1135**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL**	
12.001	**SECRETARIAINTEGRADADESEGURANÇAPÚBLICA**	
001.06.181.0053.20157 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇAODOSISTEMADEVIGILANCIAELETRONICA** **1303**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.234,63
	SUBTOTAL	**7.234,63**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURAEJUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	

001.13.392.0016.20037 Cód.Reduzido	**APOIOASATIVIDADESCULTURAISEARTISTICAS 1427**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.684,40
	SUBTOTAL	**3.684,40**
17	**SECRETARIAMUNICIPALDECIÊNCIA,TECNOLOGIAEINOVAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	

001.19.573.0065.20208	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
Cód.Reduzido 3190000000	**1467 APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.049,10
Cód.Reduzido 3191000000	**1469 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.971,78
	SUBTOTAL	**33.020,88**

TOTAL620.983,66

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOERECURSOSHUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 61**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANCAS**	
001.04.121.0002.20009 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS 82**	
4690000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	237.443,75
	SUBTOTAL	**237.443,75**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 132**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	700,00
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.364.0015.20032	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR**	
Cód.Reduzido	**167**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	121,46
Cód.Reduzido	**168**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0023.20028	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód.Reduzido	**186**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	2.982,03
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	SUBTOTAL	**3.903,49**
08	**SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Cód.Reduzido	**655**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.932,53
	SUBTOTAL	**5.932,53**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER**	
09.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER**	
001.27.122.0012.20094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
Cód.Reduzido	**813**	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.088,35
Cód.Reduzido	**798**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.038,50
	SUBTOTAL	**28.126,85**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód.Reduzido	**913**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	28.282,34
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	

002.10.122.0032.20104	**MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**907**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	20.000,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	**906**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	25.000,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE**	
Cód.Reduzido	**1046**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	71.539,38
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20108	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**	
Cód.Reduzido	**1039**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	5.135,37
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20109	**MANUTENÇÃODOCENTRODEESPECIALIDADES**	
Cód.Reduzido	**1030**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	374,57
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20174	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR**	
Cód.Reduzido	**919**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	20.000,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.304.0036.20120	**MANUTENÇÃODAVIGILANCIASANITARIA**	
Cód.Reduzido	**972**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	30.000,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	SUBTOTAL	**200.331,66**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃODASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL**	
Cód.Reduzido	**1153**	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.500,00
Cód.Reduzido	**1168**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.292,49
	SUBTOTAL	**7.792,49**
12	**SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL**	
12.001	**SECRETARIAINTEGRADADESEGURANÇAPÚBLICA**	
001.06.181.0053.20157	**MANUTENÇAODOSISTEMADEVIGILANCIAELETRONICA**	
Cód.Reduzido	**1267**	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.234,63
	SUBTOTAL	**7.234,63**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**	
13.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA 1345**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
999.99.999.9999.09999 Cód.Reduzido	**RESERVA DE CONTINGENCIA 1384**	
9999000000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	108.218,26
	SUBTOTAL	**108.218,26**
	TOTAL	**620.983,66**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 24/2025 , 1 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 24/2025 , 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA,PrefeitodeCAMPOVERDE,EstadodeMATOGROSSO,nasuas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.278.018,22 (Quatro milhoes e duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10101	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS**	
Cód.Reduzido	**1499**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	152.650,41
	INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20158	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -ESCOLAEMTEMPOINTEGRAL**	
Cód.Reduzido	**1498**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15.968,14
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINOFUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1507**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	779.100,72

	DE IMPOSTOS	

05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1509**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	36.419,33
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1510**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	3.023,00
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.10023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃOINFANTIL-FUNDEB30%**	
Cód.Reduzido	**1506**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	259.123,30
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1508**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	5.751,21
	DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**1.252.036,11**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0044.20161	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO**	
Cód.Reduzido	**1542**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	18.384,00
	DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0018.20050	**MANUTENÇÃODAREDEDEILUMINAÇÃOPÚBLICA**	
Cód.Reduzido	**1549**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE	243.000,00
	ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód.Reduzido	**1541**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	

2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	391.755,33
	SUBTOTAL	**653.139,33**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.17.511.0008.20058	**MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTODEÁGUA**	
Cód.Reduzido	**1550**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.823,15
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065	**MANUTENÇÃODOSHOPPINGDAAGRICULTURAFAMILIAR**	
Cód.Reduzido	**1504**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.978,64
	SUBTOTAL	**95.801,79**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER**	
09.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER**	
001.27.812.0031.20097	**REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAISENACIONAIS.**	
Cód.Reduzido	**1544**	

2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód.Reduzido	**1486**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.647,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE**	
Cód.Reduzido	**1530**	
2.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
Cód.Reduzido	**1531**	
2.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20108	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**	
Cód.Reduzido	**1539**	

3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	304.789,47
	DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS D S	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód.Reduzido	**1532**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.621.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	29.952,30
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
Cód.Reduzido	**1536**	
2.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	193.350,98
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
Cód.Reduzido	**1537**	
2.600.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	360.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	
Cód.Reduzido	**1533**	
2.621.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃODAFARMACIAMUNICIPAL**	
Cód.Reduzido	**1534**	
2.600.0000602	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA	98.915,60
	FARMACÊUTICA	
Cód.Reduzido	**1535**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.222,83
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.305.0036.20121	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDEDOTRABALHADOR**	
Cód.Reduzido	**1538**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	160.684,23
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	
	SUBTOTAL	**1.752.563,23**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20129	**APOIOETRANSFERENCIAAINSTITUIÇÃOSEMFINS LUCRATIVOS**	
Cód.Reduzido	**1511**	
3350000000	**TRANSFERENCIASAINSTITUICOESPRIVADASSEMFINS**	
	LUCRATIVOS	

2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	145.147,17
	SUBTOTAL	**145.147,17**

16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURAEJUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037 Cód.Reduzido	**APOIOASATIVIDADESCULTURAISEARTISTICAS 1540**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	354.330,59
	SUBTOTAL	**354.330,59**
	TOTAL	**4.278.018,22**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
**DECRETO Nº 25/2025 , 9 DE ABRIL DE 2025 **

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25/2025 , 9 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA,PrefeitodeCAMPOVERDE,EstadodeMATOGROSSO,nasuas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3155 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.056.737,01 (Um milhao e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e um centavo) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0044.10037 Cód.Reduzido	**PAVIMENTAÇÃOASFALTICA 376**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**1.056.737,01**

TOTAL1.056.737,01

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 27/2025 , 23 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 27/2025 , 23 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3158 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 44.684,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

09.001SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER

001.27.812.0031.20097REALIZAÇÃOEPARTICIPAÇÃOEMEVENTOSESPORTIVOS

ESTADUAIS E NACIONAIS.

Cód. Reduzido1543

3390360000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBTOTAL44.684,00

TOTAL44.684,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 28/2025 , 23 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 28/2025 , 23 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA,PrefeitodeCAMPOVERDE,EstadodeMATOGROSSO,nasuas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 168.845,59 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

09SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

09.001SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER

001.27.812.0031.20097REALIZAÇÃOEPARTICIPA-ÇÃOEMEVENTOSESPORTIVOS

ESTADUAIS E NACIONAIS.

Cód. Reduzido844

3390300000MATERIALDECONSUMO

Cód. Reduzido761

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL168.845,59

TOTAL168.845,59

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 29/2025 , 23 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 29/2025 , 23 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3147 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

05.001SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

001.12.367.0038.10020AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -EDUCAÇÃOESPECIAL

Cód. Reduzido1548

3390930000INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido1545

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

05.001SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

001.12.367.0038.10107CONSTRUÇÃO,REFORMAEAMPLIAÇÃODEESCOLAEPECIAL

Cód. Reduzido1546

3390930000INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido1547

4490510000OBRASEINSTALAÇÕES

SUBTOTAL500.000,00

TOTAL500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRELOPESDE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 30/2025 , 25 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 30/2025 , 25 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA,PrefeitodeCAMPOVERDE,EstadodeMATOGROSSO,nasuas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.244.493,41 (Um milhao e duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e tres reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRA-ÇÃOERECURSOSHUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**1575**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.937,03
Cód.Reduzido	**1552**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.750,00
	SUBTOTAL	**123.687,03**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1510**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2.766,52
	DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**2.766,52**

10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRI-MÁRIAEMSAÚDE**	
Cód.Reduzido	**1385**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR-SOS DO SUS	550.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
Cód.Reduzido	**1531**	
2.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATEN-ÇÃO BÁSICA	200.000,00
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.305.0036.20121	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ-GICA, AMBIENTAL E SAÚDEDOTRABALHADOR**	
Cód.Reduzido	**1517**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR-SOS DO SUS	61.047,86
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
	SUBTOTAL	**811.047,86**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURAEJUVEN-TUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037	**APOIOASATIVIDADESCULTURAISEARTISTICAS**	
Cód.Reduzido	**1540**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	306.992,00
	SUBTOTAL	**306.992,00**
	TOTAL	**1.244.493,41**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 16 de julho de 2025, contados a partir do dia 17 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM

LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.829.804,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 527.106,13 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e treze centavos).

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - LOIRI ANGELINA FRACARO TRES

AO(À) SENHOR(A)

LOIRI ANGELINA FRACARO TRES

Referência: *Notificação*

NOTIFICAÇÃO

Considerando a decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Municipal, **NOTIFICAMOS** a senhora **Loiri Angelina**;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que deverá comparecer a unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Verde, localizada no Paço Municipal, cito: Praça dos três poderes, N° 03, **NO PRAZO DE 48 HORAS** a partir da presente convocação, para tratar de assuntos relacionados a sua vida funcional.

KAUANA CARVALHO SOARES

Gerente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**PORTARIA N.º 468 DE 13 DE MAIO DE 2025. **

PORTARIA N.º 468 DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso da atribuição que lhe confere o no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 e seguintes da Lei Orgânica n° 028/90, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

Considerando, o Decreto Municipal de Campo Verde **N° 053/2023** que regulamentou a Lei Federal **N°13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados**, no âmbito do municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal de Campo Verde/MT 053/2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Campo Verde/MT:

- Aparecida Chiodi, Procuradora Municipal, matrícula 8112.

- Claudilei de Oliveira Borges, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 7428.

- Kauana Carvalho Soares, Gerente de Recursos Humanos, matrícula 8954.

- João Paulo Rodrigues Zago, Gerente de Serviços Administrativos, matrícula 8955.

- Flavio Pacheco Rodrigues, Fiscal, matrícula 6669.

- Sidelvani pereira Borges, Coordenadora De Arquivo Público, matrícula 8513.

- Rogerio de Souza Dantas, Técnico em Informática, matrícula 7775.

- Fernanda Carina do Nascimento Melo Eickoff, Professora, matrícula 6181.

- Antonio Reis Da Silva Filho, Fiscal, Matrícula 4651.

- Sandro Limberger, Dentista, Matrícula 1884.

- Lislaine Laurindo, Controladora Interna, Matricula 4671.

- Paulo Cesar Bras Junior, Gerente de Tecnologia da Informação.

Art. 2° - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais;

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município deCampo Verde-MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

III – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Município e nos termos da legislação;

IV – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

V - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

VI - articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

VII - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VIII - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

IX - formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

X - orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

XI - orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

XII - produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XIII - estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XIV - disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

Art. 3º - A Comissão de Proteção de Dados irá se reunir de forma quinzenal para dirimir sobre as questões de privacidade e proteção de dados;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 dias do mês de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. **Contratante:** Município de Canabrava do Norte-MT. **Objeto:** Reforma e Ampliação do Centro de Saúde Santa Isabel. **CONTRATADA:** Construtora Império LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.363.482/0001-00. **Objeto do Aditivo:** Formalização da paralisação temporária da obra de reforma e ampliação do Centro de Saúde Santa Isabel, em razão da necessidade de desocupação total do imóvel para início das atividades, conforme Termo de Paralisação firmado em 16/04/2025. **Justificativa da Paralisação:** A paralisação decorre da necessidade de desocupação total do imóvel onde funciona o Centro de Saúde Santa Isabel, para viabilizar o início das atividades da obra, conforme solicitado pela CONTRATADA, por meio do Ofício n.º 038/2025. Todavia, considerando que o prédio se encontra em pleno funcionamento e que os serviços de saúde prestados são essenciais, faz-se imprescindível um período adequado para planejamento e realocação da equipe e dos atendimentos. Tal medida é indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços à população e garantir a liberação do espaço físico de forma segura para a execução da reforma e ampliação do Centro de Saúde. **Data da Assinatura do Aditivo:** 16/04/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Canabrava do Norte/MT, 19 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

TRIBUTOS
EDITAL N.º 011/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **CLENISMAR SIQUEIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, coordenador, portador da cédula de Identidade RG n. 17****99, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 013.***.***-05, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, município de Canabrava do Norte/MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 30.207**, **Lote urbano n°13-A** (treze-A), da **Quadra n° 97-A** (noventa e sete - A), com área de **336,26m²** (trezentos e trinta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no setor **Residencial André Maggi**, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Pedro Ferreira Luz**, medindo **15,67** (quinze vírgula sessenta e sete) metros; **Lado Direito** confronta com o **lote 13** (treze), medindo **22,62** (vinte e dois vírgula sessenta e dois) metros; **Lado Esquerdo** confronta com a **Rua Maria Alves da silva**, medindo **22,25** (vinte e dois virgula vinte e cinco) metros; **Fundo** confronta com o **lote 14** (quatorze) medindo **14,33** (quatorze vírgula trinta e três) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 19 de maio de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 451/2025

De 30 de abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA**, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2025

De 06 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 034/2025 – Adesão Parcial nº 004/2025 –** Oriunda da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 008/2024 –Órgão Gerenciador Municípios Consorciados do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE – Cujo objeto é

a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos, orçamentos, planos ambientais, dentre outros, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2025

De 06 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula nº 488, servidora no cargo deProfessora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025 –** cujo objeto é a aquisição de materiais de cama, mesa, banho e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 3453, no cargo de Professora de Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2025

De 06 de Maio de de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI,** servidor no cargo deMédico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 136/2021, Dispensa de Licitação nº 048/2021 –** cujoobjeto é a Locação de Imóvel comercial com área total construída de 191,50m² para funcionamento da Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 1463, no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 783/2021 de 23/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2025

De 06 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo deMédico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -** cujo objeto é o registro de preços *para futura e eventual*contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 1463, no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 470/2023 de 28/06/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2025

De 14 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARILDE DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 8924, no cargo de Diretora de Recursos Humanos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 -** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria em Recur-

sos Humanos e Departamento Pessoal, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS,**matrícula nº 9232, no cargo de Assessor de Recursos Humanos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2025

De 14 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ MITIELO BENITES CORRÊA**, matricula nº 9025, servidor no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 –** cujoobjeto é o a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais em oficinas de música, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ROSIMEIRE ROSENDA SANCHES**, matricula nº 8868, servidora no cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2025

De 14 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LARISSA VOLTAN DE PAULA**, matrícula nº 7314, servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis (totais e parciais), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD do Município de Canarana - MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293,no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2025

De 16 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA,** matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 039/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025 –** cujo o objeto é a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais na área de saúde, visando a manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT.

Art. 2º - Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, matrícula 4857, no cargo deEnfermeira,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2025

De 16 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização, referente ao **Processo nº 019/2025 – Adesão nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 031/2024 oriunda do processo licitató-**

rio na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, dentre outros, e ainda serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular com transmissão de dados eletrônico de frota do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, matrícula nº 4703, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 288/2025 de 07/03/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°026/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°026/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFATIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 05/2025/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Anair Borges Seibert."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **ANAIR BORGES SEIBERT**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 1588240-3 SESP/MT e CPF nº 657.787.829-34, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 352, contando com **35 anos, 00 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26141P,** a partir da data de **12/05/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 12 **de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/ 12 de maio de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIQUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 120/2025

Nomeia servidora para exercer a função de Leiloeira Administrativa do Leilão nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Mayara Carolina dos Santos, CPF nº ***.651.***-19, para exercer a função de Leiloeira Administrativa, especificamente para conduzir o Leilão nº 01/2025.

Art. 2º - A Leiloeira realizará o leilão observando o disposto na

Lei nº 14.133/2021 e no Edital do certame.

Art. 3º - A servidora nomeada por esta Portaria não será remunerada pelo exercício dessa função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Cleiton Mateus Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.905.895/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA:01/**05/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO BAIRRO ALDEIA VELHA, LOTEAMENTO SANT'ANA II, RUA 28, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº960885/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 03 DE JUNHO DE 2024 (TERÇA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2025.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO PARAISO DO MANSO E PRAIA RICA, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 957785/2024/SUDECO/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 04 DE JUNHO DE 2024 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2025.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 012/2025/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor ***Sr. Manoel Osni Mafioletti".***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com art. 2º da Lei Federal nº 152/2015, c/c Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao **SR. MANOEL OSNI MAFIOLETTI**, servidor Efetivo no cargo de Motorista, Classe F, Nível 02, matriculado sob o nº. 120, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 24 anos, 11 meses e 28 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** calculados com média aritmética simples das 80% maiores remunerações conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2025.01.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **07 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade ao Art. 86 da Lei 14.133/21

A Prefeitura Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Contratação de Empresas para futura para aquisição medicamentos e equipamentos hospitalares em atendimento da Secretária Municipal de Saúde"**, em conformidade ao que dispões o art. 86, da NLLC nº 14.133/21. Desta forma, abre-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de Publicação, para o envio de intenção de participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ARP, determinando, via ofício a intenção e a estimativa total de quantidades da contratação. Os órgãos interessados poderão obter melhores informações presencialmente na Prefeitura, à Rua Tiradentes, n.º 166, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de maio de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE UNICO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PILOTAGEM DE VANT (VEÍCULO AÉREOS NÃO TRIPULADOS/DRONES) PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – CURSO EM TRÊS MÓDULOS: 1) APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (CONCEITOS BÁSICOS, LEGISLAÇÃO, UTILIZAÇÃO SEGURA DOS PRODUTOS, DOSAGENS, PREPARO DE CALDA E SEGURANÇA DO APLICADOS); 2) PILOTAGEM (FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA, REGULAMENTAÇÕES, AULAS PRÁTICAS DE DECOLAGEM, PULVERIZAÇÃO, POUSO E MANOBRAS);

3) GESTÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS (PLANEJAMENTO AGRÍCOLA, GESTÃO DE CUSTOS, COMERCIALIZAÇÃO, LOGÍSTICA, FERRAMENTAS DE CONTROLE DE PRODUÇÃO E FINANCEIRO) COM PELO MENOS 25% DE CURSOS PODENDO SER HÍBRIDO – AS AULAS PRESENCIAIS DEVERÃO OCORRER EM SALAS MÓVEIS DO TIPO CARRETA COM ACESSIBILIDADE E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 ALUNOS – A SALA DE AULA DEVERÁ SER CLIMATIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, TAIS COMO NOTEBOOKS, PROJETORES, ACESSO À INTERNET E DEMAIS RECURSOS MULTIMÍDIA NECESSÁRIOS AO ENSINO - A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR, POR AULA, 10 DRONES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS PARA ARMAZENAGEM DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADEQUADOS ÀS NORMAS VIGENTES E CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS; **, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 29 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 19 de MAIO de 2025.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR SIDNEI ORTEGA.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT

sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 10 TORRES COLORIDO, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	Propria - Play-2002233	Un	4,0000	R$ 77.800,0000	R$ 311.200,00

. O valor do presente contrato será de**R$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais).**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura

Cláudia – MT, 12 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representado por **TIAGO DA SILVA REIS.**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946332 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS).**

Dar início aos serviços contratados no prazo de até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS após a retirada da ordem de serviço;

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução será até **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado do ato de assinatura do instrumento contratual

O preço total deste contrato é, desta forma, de **R$ 755.500,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cláudia – MT, 15 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, do outro lado, a empresa **FLARE COMERCIO E VAREJO ATACADO EIRELI,** CONTRATADA, neste ato representada pelo senhora **RAPHAELLA MARCAL GOMES LOBATO.**

O presente instrumento contratual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

CÓDIGO	UNID.MED.	ITEM	QUANT.	VLR.UNIT.	TOTAL
44349		BERMUDA ESCOLAR - CONFORME DESCRITIVO TECNICO DO TERMO DE REFERENCIA	4400	39,90	175.560,00
44348		CALÇA ESCOLAR - CONFORME DESCRITIVO TECNICO DO TERMO DE REFERENCIA	4400	47,90	210.760,00
44350		CAMISETA MANGA CURTA - CONFORME DESCRITVO TECNICO DO TERMO DE REFERENCIA	6800	26,90	182.920,00
44347		JAQUETA ESCOLAR - CONFORME DESCRITIVO TECNICO DO TERMO DE REFERENCIA	4400	75,90	333.960,00
44352		MEIA COM SOLADO - CONFORME MODELO E DESCRITIVO TECNICO NO TERMO DE REFERENCIA	500	49,90	24.950,00
44351		TENIS ESCOLAR UNISSEX - CONFORME DESCRICAO NO TERMO DE REFERENCIA	4200	83,90	352.380,00

O valor do presente contrato é de R$ 1.280.530,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais)

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciados a partir da data da assinatura do contrato

CLÁUDIA – MT,15 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** CONTRATADA, **,** representada neste ato por seu representante legal o **Sr. MARCELO WAIS,** neste ato representado por procuração pela Sra. **VICTÓRIA MACCARI SOARES.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a exclusão e a inclusão dos veículos citados na tabela abaixo

EXCLUSÃO

VEÍCULO M BENZ LO (ONIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE) ANO 2010/2012 CHASSI 9BM688272AB735024 NPL6991
Ano

VALOR R$ 1.469,00

VEÍCULO VW 15 (ONIBUS) 190, ANO 2012/2013 CHASSI 9532E82WXDR308705 OBN-2899
Ano

VALOR R$ 1.087,00

INCLUSÃO:

VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM CD 13 ANO 2024/2025 CHASSI 9BD281BKHSYG19303 SPV 5I35
Ano

VALOR R$ 214,51

VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM CS13 ANO2024/2025 CHASSI 9BD281AKHSYG18839 SSP 6D14
Ano

VALOR R$ 205,42

Cláudia – MT, 12 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT,** CONTRATANTE**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME,** CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor, Sr. **MARIO MARCIO LEITE BILÉGO.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira e aditivar o valor da despesa prevista na Cláusula Oitava, do contrato nº 052/2023, que passam a ter as seguintes redações:

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 03 (três) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término em **15 de agosto de 2025.**

O valor máximo para a presente contratação é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), estimado em R$ 93.333,33 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, não estando a Prefeitura Municipal de Cláudia obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

Cláudia - MT, 15 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

NUTRICIONISTA									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: B	06: D	07: C	08: A	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: C	25: B	26: C	27: C	28: B	29: C	30: C

PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: B	06: D	07: C	08: A	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: B	22: A	23: D	24: D	25: C	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A

PSICÓLOGO									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: B	06: D	07: C	08: A	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: B

PSICOPEDAGOGO									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: B	06: D	07: C	08: A	09: C	10: B
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: C	22: C	23: A	24: D	25: C	26: C	27: A	28: A	29: B	30: B

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2con-

sultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 18 de Maio de 2025.

Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;

Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;

Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;

Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

Anexo I – Inscrições Deferidas – homologadas.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
40	ALBERTINA SOARES MATOS	###.###.442-49	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
220	ALISSON CARVALHO DE OLIVEIRA	###.###.981-07	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
380	AMANDA CAROLINA JAVORSKI FERRAZ	###.###.181-02	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
830	AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO	###.###.892-49	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
90	ANA MARIA DOS REIS	###.###.581-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
20	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	###.###.769-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
440	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	###.###.769-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
630	ANA PAULA DE OLIVEIRA	###.###.881-81	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1240	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS	###.###.611-78	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
700	ANDREA ROCHA DA SILVA	###.###.201-31	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
750	ANDREIA RAUBER	###.###.581-30	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
420	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	###.###.101-18	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
640	ANILDA COSTA MAGALHAES	###.###.351-20	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
880	APARECIDA MUNIZ ROSA	###.###.921-20	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
520	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE	###.###.162-80	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1220	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	###.###.461-00	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
450	CAMILA PANSERA	###.###.411-96	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
470	CARLINE LAZARIN	###.###.351-75	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
150	CAROLINA OLIVEIRA BILHERI	###.###.681-25	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
730	CIRLENE VALERIO DA SILVA	###.###.081-94	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
280	CONNIE REGINA DOS SANTOS	###.###.721-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1340	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	###.###.952-99	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
870	DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO	###.###.611-06	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
110	DANIELE CRISTIANE DA COSTA	###.###.471-08	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1180	DAVI PEREIRA DE CARVALHO	###.###.451-04	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
950	DÉBORAH LUIZA PAPALINI PIRES	###.###.656-07	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
510	DELIA TEREZINHA BERARDO BRUSCO	###.###.959-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
590	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	###.###.941-87	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
240	DENILDA BEZERRA	###.###.641-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
990	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	###.###.043-04	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1080	EDILANA FERREIRA DE CASTRO	###.###.961-57	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
610	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	###.###.918-24	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
1310	EDINAMAR SOUZA TERRA QUEIROZ	###.###.129-00	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCO-

			LARES E CRECHES URBANA -
560	ELIANE CRISTINA DA COSTA	###.###.901-82	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
330	ELIANE GAMBIN LAZZERI	###.###.541-20	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1260	ELIETY SALES LEMES	###.###.621-82	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
390	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	###.###.511-41	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
130	EMANUEL SANTOS DA SILVA	###.###.341-62	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1140	EMANUELE THAÍS ADAM	###.###.541-06	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1060	EMILY GABRIELI DE SOUZA	###.###.451-73	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
180	ERICA DOS SANTOS SALIVA	###.###.731-48	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1320	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	###.###.252-72	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
940	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	###.###.621-98	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
480	FERNANDA ALMEIDA SANTOS MIRANDA	###.###.802-82	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
260	FERNANDA DA SILVA	###.###.741-98	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
670	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	###.###.781-18	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
140	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	###.###.661-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
160	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	###.###.661-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
930	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	###.###.172-91	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1210	GAINETE DE SOUZA	###.###.071-46	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
1040	GEDEANY FELIX DA SILVA	###.###.861-44	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
660	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	###.###.722-29	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
770	GELI ELIANE ESPOSITO	###.###.039-58	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
580	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	###.###.981-29	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
250	GRACYANE GELIO	###.###.481-89	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
320	GRAZIELI EMMER	###.###.031-72	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
710	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	###.###.471-19	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
720	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	###.###.471-19	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
850	GUSTAVO FLORENCIO DA SILVA	###.###.091-41	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
500	HADRYAN BOIAN DE OLIVEIRA	###.###.632-65	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1330	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	###.###.252-20	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
350	HELISA VIEIRA MAGALHÃES	###.###.501-27	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
70	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	###.###.322-32	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1230	INIDE DE SOUZA MARQUES	###.###.461-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
960	ISABELLA MODENA FERREIRA	###.###.441-70	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
620	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.661-34	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1030	IVONETE CHAVES	###.###.409-59	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
60	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	###.###.311-68	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1300	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	###.###.459-30	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1010	JANE CARRIEL DOS SANTOS BARRETOS	###.###.711-25	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
550	JANICE CRISTINA DE SIQUEIRA DE MELO	###.###.634-34	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
230	JÉSSICA BRANDÃO XAVIER	###.###.891-05	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
200	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	###.###.291-98	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1050	JOCILENE ELIANA VINDILINO	###.###.069-09	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -

780	JOSIANE LICK SCHMENGLER MULATO	###.###.291-51	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
790	JOSIANE PERES DE SOUZA	###.###.531-66	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
860	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.461-77	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
120	JULIANE MORANDI ZAGO	###.###.631-30	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
30	JUSSARA FERNANDES	###.###.921-35	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
650	KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	###.###.077-08	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
190	KELY SOARES DE OLIVEIRA	###.###.191-16	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
680	LAYSA VITORIA SOARES CUNHA	###.###.993-95	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1070	LEANES DE FREITAS SANTOS	###.###.271-85	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1150	LETÍCIA ALVES DA SILVA	###.###.411-33	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
400	LIDIANE CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA SCHMENGLER	###.###.341-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
460	LILIAN MATOSO FELINI	###.###.091-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1280	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	###.###.431-34	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
690	LUCIANA ROCHA DE PAULA	###.###.841-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
430	LUMA CASTILHO DA CRUZ	###.###.791-90	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
50	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	###.###.041-49	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
760	MARCOS ROBERTO LUCIANO	###.###.431-72	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
570	MARCOS SOUZA SILVA	###.###.842-07	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
410	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	###.###.011-72	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
740	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	###.###.413-08	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1160	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	###.###.979-55	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1170	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	###.###.979-55	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1020	MARIA NUNES DE SOUZA	###.###.041-04	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
800	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	###.###.561-42	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
810	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	###.###.561-42	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
900	MARLI INÊS DE SOUZA	###.###.491-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1250	MARLI PEREIRA DA FONSECA	###.###.861-04	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
910	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	###.###.223-91	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
270	MICHELLE BENITES	###.###.181-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
600	MIKAELY KEYTIANE BISPO	###.###.031-02	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
980	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.119-52	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
290	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	###.###.734-35	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
540	NEIDE VEIGA	###.###.261-94	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1110	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.126-17	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1350	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	###.###.805-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
490	NUBIA SOUSA LUZ	###.###.501-81	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
920	PAMELA MARQUES DE MENESES	###.###.821-58	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
970	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	###.###.192-43	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1090	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	###.###.691-12	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1100	RAFAELA CARDOSO BATISTA	###.###.089-77	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1290	RANGEL ALVES DA SILVA	###.###.431-07	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -

80	ROBERTO PROCÓPIO DOS SANTOS	###.###.921-86	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1200	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	###.###.371-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
820	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	###.###.381-32	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
370	ROSELI KOCHENBORGER	###.###.321-53	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
340	ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES ALVES	###.###.001-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
1190	ROSINILDE DE SOUZA	###.###.591-68	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
1270	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	###.###.361-50	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
310	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	###.###.261-35	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
210	SILVANE BOHLKE	###.###.599-07	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
360	SILVIA STREGE	###.###.731-07	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
170	SIMONE PEREIRA FHYNBEEN GOMES	###.###.161-56	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
1130	SOFIA BAJINA NOVELI	###.###.111-93	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1000	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	###.###.601-42	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
100	TAIS DE AGUIAR GENEROSO	###.###.611-35	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
840	TAÍSSY DA SILVA ALVES	###.###.712-56	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
890	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	###.###.361-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
300	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	###.###.821-85	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
530	VICTTOR WILLIAM FEITOSA TANANTA	###.###.902-90	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

ONDE SE LÊ:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MARIA DAS GRACAS SILVA & CIA LTDA	00.066.852/0001-81	ITEM 01	R$ 18.532,80
CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA	05.583.077/0001-55	ITEM 02	R$ 20.992,50

LEIA-SE:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MARIA DAS GRACAS SILVA & CIA LTDA	00.066.852/0001-81	ITEM 01	R$ 20.992,50
CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA	05.583.077/0001-55	ITEM 02	R$ 18.532,80

COCALINHO – MT, 15 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 15 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 214/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 043/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação Eletrônica 013/2025**. Vigência: 19/05/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025. Objeto:** Aquisição de kit's de dispositivos elétricos incapacitantes Spark Z2.0, Datakit Slim e seus acessórios para serem utilizados pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Colider/MT. **Valor Global:** R$ 51.879,30 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **Vigência:** 19/05/2025 até 31/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 446/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _255/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da matricula nº475, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 30/04/2025 e término em 13/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **29 de maio de 2025**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 455/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **BENIANA PEREIRA ALMEIDA VIDAL,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 445/2025

"Dispõe sobre a aprovação do projeto da obra que tem como objeto: "CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE COLÍDER- MT, no endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, Lote 548/554 – AB/B1-A, nº 2353, Quadra 548/554, Setor Leste, CEP: 78.500-000, Bairro Residencial Everest, Colíder/MT, COORDENADAS: (010º49'28.97'' S 055º26'50.49'' O)" no município de Colíder e dá outras providências".

Eu, Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, o Município de Colíder-Mt, torna público a aprovação do projeto "Construção De Creche Pré-Escola Tipo 1 No Município De ColíderMT" conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"Construção De Creche Pré-Escola Tipo 1 No Município De Colíder- MT"	Orçamento: LILIAN NICOLETTI STAUB – CREA MT 50866Arquitetônico: BRUNO DOS ANJOS BARROS – CAU 00A1606425Estrutural: HIGOR CEZAR DA SILVA PAVINATO – CREA MT 38606Elétrico: THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA – CREA MT 39849Hidrossanitário: THAYNARA TEIXEIRA L. EVARISTO - CREA MT 042308

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 19 de maio de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674 ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 456/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LUIZ EDUARDO PLENS,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RETIFICAÇÃO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

A **Câmara Municipal de Colniza MT, através de seu responsável** faz saber aos interessados que está **RETIFICANDO** o do 3º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 da Empresa **INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 14.425.282/0001-83:**

Onde se lê:

Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**.

Leia -se:

Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES.**

Permanecem as demais condições do Aditivo.

Colniza – MT, 19 de maio de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, **CNPJ: 14.425.282/**

0001-83, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Mato Grosso, nº 356, Centro, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CEP: 78 335-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Juniel Jesus de Almeida, portador do CPF: 693.186.201-44 e Carteira de Identidade nº 11434228 SJ-MT, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 724, Centro, neste Município de Colniza – MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 003/2023, **contados a partir de 24.05.2025**.

1.2 Com o objeto para prestação de serviços de instalação, suporte técnico, monitoramento físico diário, incluindo manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado (CFTV), com fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sob regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **vigorando até 24.05.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 24.603,48 (Vinte e quatro mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.050,29 (dois mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº003/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 19 de maio de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

JUNIEL JESUS DE ALMEIDA

INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 14.425.282/0001-83

Contratada

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **21 de maio de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	NILZENI BORGES MARINHO	**8:00**
02	FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA	**8:20**
03	DEBORA ISAIAS MARTINS	**8:40**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 19 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2025

PORTARIA Nº142/GP/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 085/2025/CONTRATOS de 24 de abril de 2025 do Departamento de Contratos;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.168/2024e,o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a **EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.644.237/0001-00, referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024 – Contrato nº. 012/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº. 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT** nomear para compor a Comissão Processante, os seguintes membros:

Presidente: Juliano Schulze da Silva – matricula nº. 6941-3

Membro Secretário: Priscila Mundt Rodrigues – matricula nº. 2861-2

Membro: Zelaine Santos Modesto – matrícula nº. 7369-1

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de maio de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GP/2025

PORTARIA Nº 143/GP/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Célia Márcia Nunes Machado,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***02580 SSP/GO e CPF n° ***20357***, para exercer oCargo em Comissão de **Secretária Adjunta,** vinculado Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de maio de 2025.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GP/2025

PORTARIA Nº 144/GP/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º -DECLARAR VAGO em virtude de Aposentadoria por Tempo de Idade o Cargo de Professor 30 horas, até então ocupado pelo Servidor, **Roberto Nicolau Horn,** matrícula nº. 2953-5, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2025.02.00004P**, a partir da data de **05/05/2025,** até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de maio de 2025.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º13 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Roberto Nicolau Horn,*** *servidor efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pelo servidor, **Sr. ROBERTO NICOLAU HORN**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 3440216-0 SESP/MT e do CPF n.º 345.881.321-72, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n° 12001040.1.00037/23-6, expedida em 25/01/2023, equivalente a **4.302, correspondendo a 11 Ano(s), 09 mês(es) e 17 Dia(s)**, conforme demonstrado abaixo:

Período	Órgão	Tempo
01/09/1982 a 01/12/1983	Municipio de Aripuanã	01 Ano(s), 03 Mes(es) e 01 Dia(s)
03/05/1990 a 31/12/1991	Municipio de Castanheira	01 Ano(s), 07 Mes(es) e 28 Dia(s)
10/02/1992 a 31/01/1993	Municipio de Castanheira	00 Ano(s), 11 mes(es) e 21 Dia(s)
10/01/1995 a 01/06/1998	Municipio de Castanheira	03 Ano(s), 04 mes(es) e 22 Dia(s)
12/02/2001 a 31/12/2001	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 10 mes(es) e 19 Dia(s)
20/02/2002 a 31/12/2002	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 10 mes(es) e 11 Dia(s)
03/02/2003 a 30/06/2003	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 04 mes(es) e 28 Dia(s)
14/07/2003 a 31/12/2003	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 05 mes(es) e 17 Dia(s)
09/02/2004 a 31/12/2004	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 10 mes(es) e 22 Dia(s)
03/01/2005 a 31/12/2005	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 11 mes(es) e 28 Dia(s)
Dias Líquidos: 4.302, correspondendo a 11 Anos, 09 Meses e 17 Dias		

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 19 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 14 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor efetivo, Sr**. Roberto Nicolau Horn**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda o Decreto nº 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **ROBERTO NICOLAU HORN**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 3440216-0 SESP/MT e do CPF n.º 345.881.321-72, residente e domiciliado no município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "18", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 2953-5, contando com **31 Anos, 00 Meses e 12 Dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2025.02.00004P**, a partir de **05/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 19 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Leis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto Acréscimo de Valor ao Contrato nº 030/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 05, do Processo Licitatório nº 000040/2023, conforme discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Catalogação organização e implantação do sistema de legislação: consolidação, compilação e versionamento das normas (decreto informativas e portarias 2025+) e gerenciamento, publicação e atualizações decretos, instruções normativas e portarias 2025 +, em world, sem conversão; manutenção do sistema de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal leis.	12 meses	R$ 206,25	R$ 2.475,00

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 2.475,00 (Dois mil Quatrocentos e setenta e cinco reais), o que equivale a 19,88 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 030/2023, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

VALOR: R$ 13.224,42 (Treze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA EMISSÃO:19/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/05/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

Gestora de Contratos

Portaria 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - N

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - N

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na súmula 473 do STF, **DECIDE** fazer as seguintes retificações noConcurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

I – **RETIFICAR** o edital que divulgou o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com deficiência – PCD (Edital nº 001/2023 – E), conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
697418	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO

- LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
698016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO

II – **RETIFICAR** o edital que divulgou o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas) (Edital nº 001/2023 – M), conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P .	C.E .	MAT .	INF .	C.G .	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
697418	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	12,0	30,0	3,0	6,0	4,0	55,0	2,0	57,0	

- LEIA-SE:

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P .	C.E .	MAT .	INF .	C.G .	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
698016	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	9,0	18,0	1,5	1,5	0,0	30,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza - MT, 19 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N. 023/2025

DECRETO N.º 23/2025

DE: 17.05.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Santina Moreno Pera."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Senhora Santina Moreno Pera, ocorrido em 17 de maio de 2025;

Considerando a Senhora Santina Moreno Pera ser sogra do Secretário de Administração Sr. Dyego Henrique Rocha de Oliveira;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (17 a 19 de maio de 2025), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da Senhora **Santina Moreno Pera**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 363/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 363/2025

DE: 31.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administraçãode Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo so-

bre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4799	Aryadne Guilherme da Silva	Assistente Administrativo	1º	
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

LEI Nº 2.122/2025 DE: 15.05.2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ZAMBAM."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Zambam, com sede na Rod. Estadual MT 235, Gleba Zambam, zona rural de Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 11.094.339/0001-10.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Para que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Zambam usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 034/2025 DE: 16.05.2025

EDITAL n.º 034/2025

De: 16.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, nos dia 19 maio de 2025, a partir das 08:00 da manhã por ordem de chegada, para realização do Exame Admissional e Demissional:***

Exame Admissional a partir das 08:00 da manhã:

Nome	Cargo	Exame
Ana Jule de Gois Carneiro	Coordenador de Meio Ambiente	Hemograma Completo

Exame Demissional a partir das 08:00 da manhã:

Nome	Cargo	Exame
Ana Jule de Gois Carneiro	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Hemograma Completo
Bruno Magno Rios Barros	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Hemograma Completo
Gilson Candido da Silva	Educador Social	Hemograma Completo
Janaina Santos de Souza	Auxiliar Administrativo	Hemograma Completo

Perícia de Licença Saúde e Readaptação a partir das 08:00 da manhã (levar atestado original):

Nome	Cargo	Procedimento
Aldemaria Rosa Madureira Custodio	Merendeira	Readaptação Funcional
Alice Martins Bordinhão	Professor PII	Licença Saúde
Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Readaptação Funcional
Aparecida De Oliveira Roncatto	Professor PII	Readaptação Funcional
Celia Aparecida Fracasso	Agente Comunitário de Saúde	Readaptação Funcional
Cleide Dias Do Nascimento	Professor PII	Readaptação Funcional
Cleide Luiz Nunes	Professor PII	Readaptação Funcional
Cleuzeni Fernandes Ferreira	Merendeira	Readaptação Funcional
Eleilza Almeida De Souza Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	Readaptação Funcional
Izandra Soares de Andrade	Professor PII	Licença Saúde
João André Fernandes	Professor PII	Licença Saúde
Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	Licença Saúde
Maria Do Socorro Soares Silva	Zelador	Readaptação Funcional
Marta Lucia Da Silva	Auxiliar Administrativo	Licença Saúde
Ocidalia Dourado Dornelas	Professor PII	Readaptação Funcional
Onofre Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	Licença Saúde
Rosangela Ferreira Dos Reis	Gari	Readaptação Funcional
Rosangela Zaias Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Readaptação Funcional
Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	Licença Saúde
Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contratos	Licença Saúde
Valdete Nunes Cardoso Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Readaptação Funcional
Vera Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Saúde

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados.**

Art. 3º.O não comparecimento para realizar o exame admissional, implicará na **NÃO** contratação.

Art. 4º.O não comparecimento para realizar o exame demissional, licença saúde, implicará na **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 363/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 363/2025

DE: 31.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administraçãode Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4799	**Aryadne Guilherme da Silva**	**Assistente Administrativo**	**1º**	
3628	**Benedita Aparecida de Jesus Santos**	**Auxiliar Administrativo**	**3º**	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 366/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 366/2025

DE: 31.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Auxiliar Administrativo	1º	
4788	Najara Mendes Rodrigues	Assistente Administrativo	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 357/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 357/2025

DE: 31.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 174/2024 de 07/03/2024**, a servidora efetiva **RAMONA RIBEIRO – Professora PII**, **matrícula n.º 3260,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **04 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 361/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3878	Ivanilsa Mendes	Agente Comunitário de Saúde	3º	
3876	Neli Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 368/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 368/2025

DE: 31.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2376	Alessandra Paula de Almeida	Professor PII		5º
2378	Antonia Lopes dos Santos	Professor PII		5º
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Professor PIII		5º
2352	Clarinda Selos Oliveira Manfroi	Professor PII		5º
2354	Cleide Dias do Nascimento Gervazio	Professor PII		5º
2385	Eliane Gonzalez Elias	Professor PII		5º
2384	Elizete Inacio	Professor PIII		5º
1693	Eronildo Nobre da Silva	Professor PIII		5º
2444	Fabiana Ferrari	Professor PII		5º
2355	Geane Grandi	Professor PII		5º
1540	Gecimar Alves Pereira	Professor PII		5º
2210	Joaquim Carlos da Fonseca	Professor PIII		5º
2393	Josiane Aparecida Alves da Silva	Professor PIII		5º
1501	Klebia Aparecida Batista de Souza	Professor PII		5º
2361	Marcia Aparecida de Oliveira Emerick	Professor PII		5º
2185	Marcia Regina Moreira Nobre	Professor PIII		5º
2395	Maria Anunciada de Oliveira Celestino	Professor PII		5º
1515	Maria Dirce Alexandre	Professor PII		5º
1505	Neila Nunes Antunes	Professor PII		5º
2397	Ocidalia Dourado Dornelas	Professor PII		5º
2184	Rosa Maria Fernandes	Professor PIII		5º
2365	Rosangela de Almeida Dias	Professor PII		5º

2399	**Roselene do Carmo Piovezan Simpioni**	**Professor PII**		**5º**
1507	**Silvana Basilio Silva**	**Professor PII**		**5º**
2368	**Simone Dias do Nascimento**	**Professor PII**		**5º**
2371	**Solange Fernandes de Paiva**	**Professor PII**		**5º**
2401	**Valdeci Gonçalves da Silva**	**Professor PII**		**5º**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 482/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 482/2025

DE: 25.04.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **ALFABETIZADO** para o nível **FUNDAMENTAL,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1555	**Genivaldo Eloy de Jesus**	**Gari**	**1024.001.008.0000565**	**C**	**02**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 33/2025 DE: 16.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os **Servidores de Nível Superior e Técnico do Poder Executivo listados abaixo**, para protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, via **Protocolo Digital** através do link**https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/abertura.faces?iEntidades=UciX1ws4fW4=&embebbed=N** , na opção específica ***"RH-Certidão de Quitação Conselho de Classe"*** no site da **Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**, a certidão de quitação da anuidade atual, do seu respectivo Conselho de Classe até o dia **15 de julho de 2025**.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
2177	ADRIANA BETINA JONK NICHELE	PSICOLOGO
4930	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO
3901	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA

3156	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5678	ANA PAULA LAGES BOLLER	TECNICO EM ENFERMAGEM
2320	ANDREIA REGINA PIOVEZAN ROCHA	PSICOLOGO
2455	ASTOLFO CAETANO PELETT	ENGENHEIRO CIVIL
5292	CARINA FERNANDES RAMOS	NUTRICIONISTA
5675	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5570	CARLA CASER ROSSI	FARMACEUTICO
4815	CARLOS LIMA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL
5381	CECILIA JESUS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
2276	CHRIS LAINE MALVEZZI DIAS	PSICOLOGO
4291	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4331	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4905	CREONICE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
4293	CRISTIANE DO CARMO QUIXABA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2279	DEBORA REGINA SIGNOR	ODONTOLOGO
5323	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	PSICOLOGO
2777	DOMINGOS DA GRACA DE LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
4352	ELAINE MACHADO DA SILVA RAASCH	ASSISTENTE SOCIAL
2784	ELENICE ALVES PIO	ENFERMEIRO
5538	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	ODONTOLOGO
5677	ELIENE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1391	FABIANA SCHWEIGERT	ENFERMEIRO
1685	FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5681	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5685	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	TECNICO EM ENFERMAGEM
3622	GUSTAVO ANDRE ROCHA	CONTADOR
2476	HELIANE APARECIDA MEDEIROS	ODONTOLOGO
5674	HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO
2290	IRIS JULIANA VIOTTO STUPP	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
2436	JAINAMAR FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
5700	JAINE SILVA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5686	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
2271	JERUSA ARCANJO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
2492	JOAO SIMAO DA SILVA JUNIOR	TECNICO RAIO-X
2713	JOSE CARLOS DA SILVA	AGRONOMO
5561	JULIANA MEIRA VIEIRA	ODONTOLOGO
2315	JULIO CESAR FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4300	KADLLA CRIS DE LIMA GERALDES	ENFERMEIRO
5518	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
5564	LAILA CANUTO PORTO	TECNICO RAIO-X
5680	LARYSSA ESTHER RIBEIRO GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
1950	LECI PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA
4919	LUCAS SILVA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
3590	LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
5121	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	ENFERMEIRO
981	MARIA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5687	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5682	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5684	MARILZA VIDAL BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM
999	MARINEZ ERMITA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5683	MICHELE DAIANE ROCHISKY	TECNICO EM ENFERMAGEM
2298	MILENY VON RONDON AYMOTO	FISIOTERAPEUTA
5520	MONICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	FISCAL AMBIENTAL
4690	MURILO DE ANDRADE LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
4932	NADIR MORARA	PSICOLOGO
1003	NILDA BARBOSA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2267	NIZOLENE FERNANDES RAMOS PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4918	OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	ENGENHEIRO CIVIL
2953	PATRICIA PINO MATOBA	ODONTOLOGO
2272	PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
4760	PRISCILA CORREA DA LUZ	ENFERMEIRO
5676	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
3750	RAFAEL VASCONCELOS	PROCURADOR JURIDICO
5525	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	NUTRICIONISTA
3611	RODRIGO RODRIGUES PERES	PROCURADOR JURIDICO
3751	ROGERIO MANDU DA SILVA	MEDICO VETERINARIO
5688	RONILSON MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
2273	ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL
4273	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICOLOGO
5672	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	ENFERMEIRO
5673	SANDRA GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
4459	SILVANA DA SILVA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
960	SIRLENI CORDEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5403	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	TECNICO EM ENFERMAGEM
5671	TATIANE SILVA RECH	ENFERMEIRO
5679	TIAGO TORRES MOITINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
4702	VANESSA AMELIA STEVANELLI	ASSISTENTE SOCIAL

2322	WILMA RICKLI	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º. O Servidor que não cumprir com a determinação até a data de 15.07.2025, terá o seu vencimento bloqueado, até o cumprimento da determinação do art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 422/2025

DE: 14.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Responsabilidade Técnica - RT a servidora Contratada **CARLA CASER ROSSI – FARMACÊUTICA,** matrícula 5123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 10% (dez por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0001655/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DUODÉCIMO MAIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/1
Data : 19/05/2025

Lançamento Contábil: 37 — Data: 19/05/2025
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO MÊS 05.2025

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			455.651,77
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL - C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº029/2025

O agente de contratação Torna Público que o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA nº029/2025** foi publicado no 15 de maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3.609 na página nº 75, dia 15 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.736|Página 382 - 383.

ONDE LÊ SE:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

DILO TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 12.150.406/0001-30

END: R CONSELHEIRO DOUTOR ENIO VIEIRA, N° 54, BAIRRO CONSIL

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78.048-415

E-mail: diloam@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **029/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LER -SE:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PA-

RA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

R DOS S LIMA

CNPJ: 36.039.798/0001-22

END: AV AYRTON SENADA SILVA, N° 46, BAIRRO SALA 02 QUADRA66 LOTE 05

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652.000

E-mail: LMCONTABILIDADE-2010@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **0029/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 08.697.852/0001-91

FONE/FAX: (27)3063-8144

E-MAIL: endogerais@endogerais.com.br

END: RUA D JORGE DE MENEZES N° 1180 CENTRO

CIDADE: VILHA VELHA/ ES CEP: 29 100-250

REPRESENTANTE LEGAL:Kevellim Pontes Freitas

CPF: 016.***.***-02

DADOS BANCARIOS:Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 262316-1, Agencia: 4035-5

ITENS: 321, 329 E 331.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
321	001.020.016	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	20	R$ 33,04	R$ 660,80
329	001.020.798	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX AISI 400 COMP. 23 CM	UND	50	R$ 127,91	R$ 6.395,50
331	001.020.799	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOXIDAVEL 16CM	UND	10	R$ 34,84	R$ 348,40
					VALOR TOTAL	**R$ 7.404,70**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

HOSPITAL	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS

MÉDICOS LTDA

CNPJ N°08.697.852/0001-91 Representante Legal: Kevellim Pontes Freitas

CPF N°016.***.***-02

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43144036/0001-51

INS. ESTADUAL: 261248871

END: RUA JOSE BONIFACIO N° 135 - JARDIM AMERICA

CIDADE: CHAPECÓ / SC CEP: 89803-420

TELEFONE (49) 3328-9990

E-MAIL: geomed.financeiro@gmail.com /geomed.comercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Keli Johner

CPF: 072.***.***-63 RG 5.***.**6

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - CONTA 37197-1 - AGENCIA 3542-4

ITENS: 301,303 E 304.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
301	001.020.532	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT ROLO	UND	220	R$ 38,00	R$ 8.360,00

303	001.020.466	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
304	001.020.553	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100MT ROLO	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 27.360,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43144036/0001-51 Representante Legal: Keli Johner

CPF:072.***.***-63

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE**

INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QUADRA 156, LOTE 08

BAIRRO:PARQUE AMAZÔNIA

CIDADE: GOIÂNIA – GO CEP: 74 840 090

TELEFONE: (62) 3086-6453E-MAIL: licitacao@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA

CPF: 876.***.***-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3483-5 CONTA CORRENTE: 55405-7

ITENS: 3, 5, 7, 10, 27, 76, 78, 97, 100, 118, 119, 146, 162, 163, 172, 174, 232, 239, 241, 266, 268, 269, 274, 275, 300, 341, 371, 373, 374, 375, 378, 390, 413, 418, 427, 438, 441,443 e 444.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	001.004.002	AGUA PARA INJECAO 500 ML	UND	6.000	5,30	31.800,00
5	001.032.007	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	UND	500	6,20	3.100,00
7	001.004.003	AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	CJ	350	6,29	2.201,50
10	001.032.011	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNID	UND	800	6,40	5.120,00
27	001.032.452	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM,500 ML	UND	100	3,20	320,00
76	001.032.023	CATETER N 18	UND	21.000	0,59	12.390,00
78	001.032.025	CATETER N 22	UND	20.000	0,65	13.000,00
97	001.020.005	COLAR CERVICAL DE PLASTICO P	UND	100	11,97	1.197,00
100	001.020.844	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT COM 10 UNIDADES	UND	50	3,31	165,50
118	001.020.404	DRENO DE PENROSE No 2	UND	400	1,56	624,00
119	001.020.405	DRENO DE PENROSE No 3	UND	400	2,10	840,00
146	002.015.120	ESCADA DE ALUMINIO C/ 3 DEGRAUS ANTIDERAPANTE DE ABRIR	UND	3	296,50	889,50
162	001.032.042	FAIXA DE SMARCH 10	UND	100	14,50	1.450,00
163	001.032.043	FAIXA DE SMARCH 15	UND	100	20,00	2.000,00
172	001.020.414	FIO ALGODAO No0-0 C/A 3,5CM	UND	1000	2,20	2.200,00
174	001.020.416	FIO ALGODAO No2-0 C/A 3,5CM	UND	1500	2,20	3.300,00
232	001.020.465	FRASCO - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	300	7,81	2.343,00
239	001.032.169	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS	UND	100	48,90	4.890,00
241	001.020.948	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO TIRA PARA USO EM DISPOSITIVO DE TESTE BOWIE E DICK. , QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCA DE CHUMBO CARGA DE 7 KG,134 C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS,DEVE TER CAPACIDADE DE DETECCAO DE	UND	500	7,07	3.535,00
266	001.032.176	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	UND	1.000	1,18	1.180,00
268	001.032.179	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR	UND	15.000	1,18	17.700,00
269	001.032.177	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	UND	7.000	1,18	8.260,00
274	001.032.064	MALHA TUBOLAR 10 CM	UND	100	8,56	856,00
275	001.020.527	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 30 CM X 15 METROS	UND	100	28,38	2.838,00
300	001.032.181	PAPEL CREPADO 120X120 CX C/ 200UND	UND	2,	316,80	633,60
341	001.022.235	REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM 2 MANOMETROS	UND	50	297,00	14.850,00

371	001.032.427	FIO SEDA No 2-0 C/A 3,0 CM	UND	960	2,07	1.987,20
373	001.032.598	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXI	UND	500	2,64	1.320,00
374	001.004.942	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO No 2,0 FLEXIVEL TRANSPARENTE	UND	500	2,64	1.320,00
375	001.032.599	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N 2,5 TRANSPARENTE	UND	500	2,64	1.320,00
378	001.020.561	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS	UND	50	3,60	180,00
390	001.020.447	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 16	UND	300	0,85	255,00
413	001.020.462	SONDA URETRAL No 18 PCT C/10	UND	200	5,63	1.126,00
418	001.032.237	TERMOMETRO DIGITAL A LAYSER COM VISOR PARA USO HOSPITALAR	UND	20	78,00	1.560,00
427	001.020.815	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40	198,90	7.956,00
438	001.020.427	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B No3,0	UND	150	3,59	538,50
441	001.032.072	PINCA KOCHER CURVA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UND	10	47,40	474,00
443	001.004.169	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 4,5 C/10	UND	150	3,55	532,50
444	001.020.008	MALHA TUBOLAR 20 CM	UND	100	20,28	2.028,00
					VALOR TOTAL	**R$ 158.280,30**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUEI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ N°12.313.826/0001-90

Representante legal: Sergio

Gomes da Silva

CPF N° 876.***.***-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá

ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C-159, Nº 868 QD. 297 LT. 09, 18, 19 E 20 - JARDIM AMÉRICA,

CEP: 74.255-140 - GOIÂNIA/GO

IE: 10603975-0 IM: 3804976

TELEFONE: (62) 3928-8989

E-MAIL: financeiro01@supermedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF: 895.***.***-72

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 44148-3 – C/C: 41.297-X.

ITENS: 188 E 195.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	001.032.533	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/A 5.0 CM JHONSON OU DE MELHOR	UND	2000	R$ 5,11	R$ 10.220,00
195	001.032.416	FIO NYLON No 1-0 C/A 3,0 CM	UND	960	R$ 1,22	R$ 1.171,20
					VALOR TOTAL	**R$ 11.391,20**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°06.065.614/0001-38

Representante legal: Agnaldo

do Carmo Chagas

CPF N°895.***.***-72

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 005/2025

Aos 16 de maio de 2025, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento,** se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborador pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão de parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack., tendo ao final, deliberado por acata-lô em sua integralidade, na medida em que considera que o cenário macroeconômico instável para aplicação em renda variável, optando por aplica-lo nos seguintes fundos discriminados abaixos, haja vista sua boa rentabilidade e considerando o histórico recente.

1. Fundo BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 07.111.384/0001-69 - Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

2. Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 – CNPJ: 14.386.926/0001-71 – Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O diretor da PREVICON informou aos membros do comitê de investimentos que não obstante haja mais dinheiro em conta, optou por solicitar o parecer econômico e, por conseguinte a aplicação de "apenas" 800.000,00 R$ (oitocentos mil reais) mantendo na conta caixa o valor aproximado de 200.000,00 R$ (duzentos mil reais), de modo a resguardar o adimplemento das obrigações a cargo da PREVICON deste mês.

Ademais, conforme solicitação realizada pelo comitê de investimento acerca da possibilidade de retirada das aplicações junto ao fundo FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - 17.502.937/0001-68, haja vista as sucessivas rentabilidades negativas experimentadas desde janeiro, levando em consideração que no mês de abril o fundo FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - 17.502.937/0001-68 obteve rentabilidade positiva e considerando o histórico deste no ultimo ano, cuja rentabilidade das aplicação foram positivas, o comitê de investimentos optou por manter temporariamente os valores ali aplicados de modo a verificar eventual melhoria no que tange a rentabilidade do numerário aplicado, razão pela qual o comitê optou por não acatar, ao menos por hora, a sugestão da assessoria acerca da retirada os valores junto ao presente fundo, ficando a analise acerca da necessidade ou não da retirada dos valores deste fundo condicionada a sua performance a ser aferida nos próximos meses.

Segue em anexo, o parecer elaborado o parecer econômico elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, estando ausentes os membros Hudson Kennedy de Sousa Silva e Cássio Mesquita de Moraes.

Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 16 de maio de 2025.

Segue para publicação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/**

2024, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA N° 875, BRCÃO 2, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR

CEP: 83321-020

TELEFONE: (41) 3354-1001

E-MAIL: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

CPF: 747.***.***-91

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 1622-5 C/C: 27.649-9

CAIXA ECONÔMICA, AG: 1630 OP:003 C/C: 2284-8

ITEM**:** 64,106,289,296,297,428

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	001.020.990	CAPACETE PARA OXIGENACAO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, FORMATO: CAPUZ, PESO APROXIMADO: 0,45KG, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: ACRILICO, ESTERIL: NAO, USO UNICO: NAO, REGISTRO ANVISA: 10227180030 TAMANHO MEDIO	UN	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
106	001.032.083	LARINGOSCOPIO INFANTIL,COMPOSICAO 3 LAMINAS ACO INOX.	UN	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
289	001.020.513	MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA - VNI ADULTO	UN	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
296	001.032.180	OXIMETRO DE PULSO ADULTO + PEDIATRICO PORTATIL	UN	10	R$ 830,00	R$ 8.300,00
297	001.032.391	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO	UN	10	R$ 930,00	R$ 9.300,00
428	001.020.984	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA, DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE CONEXAO DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO DE 0-300 KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 0-5 KGF/CM2, FLUXOMETRO COM ESCAL	UN	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
					TOTAL	R$ 42.460,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

	CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	MAT.: 13200	CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Representante legal: Alairto José Pelozzo

CPF: 747.***.***-91

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabe-

lecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA

CNPJ: 29.765.537/0001-24

ENDEREÇO: RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 JARDIM UNIVERSO MARINGÁ- PR

TELEFONE: (44) 3255-3348 RAMAL: 802 - CELULAR: (44) 99903 7412

E-MAIL PARA CONTRATOS/ATAS: ADM03@RESILVA.COM.BR

EMAIL PARA EMPENHOS, ORDENS DE COMPRA, AQUISIÇÃO E REQUERIMENTOS DE

COMPRAS: EMPENHOS@RESILVA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: RONNIE EDSON DA SILVA

CPF: 045.***.***-46

DADOS BANCARIOS: SICREDI S.A. CÓD 748 Agência: 0718, C/C: 35844-8

ITEM: 380 E 437

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
380	001.032.507	SONDA FOLEY NO 12	UN	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
437	001.020.423	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 10CMX4,5MT	UN	3000	R$ 4,80	R$ 14.400,00
					VALOR TOTAL GERAL:	R$ 16.900,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguin-

tes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA

CNPJ: 29.765.537/0001-24

Representante legal: Ronnie Edson

Da Silva CPF: 045.***.***-46

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE**

INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS N° 50, CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS

CEP: 99740000

TELEFONE: 05435232202

E-MAIL:FATURAMENTO@GOLDENPLUS.NET.BR LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.***.***-72

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL

AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 114209-7

ITEM: 8,19,77,81,140,141,147,149,151,233,235,340,411,412,414,415,421,422,445

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	001.032.009	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	UN	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
19	001.032.302	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%	UN	4000	R$ 5,05	R$ 20.200,00
77	001.032.024	CATETER N 20	UN	22000	R$ 0,65	R$ 14.300,00
81	001.032.028	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UN	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
140	001.032.035	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	UN	40000	R$ 0,85	R$ 34.000,00
141	001.032.117	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL (AMBAR)	UN	2000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
147	001.020.409	ESCALP NO 21	UN	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
149	001.020.410	ESCALP NO 25	UN	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
151	001.020.408	ESCALP NO19	UN	15000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
233	001.032.490	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA-EM POLIPROPILENO 80ML	UN	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
235	001.032.167	GASES COMPRESSAS 7,5X7,5 C/ 13 FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO	UN	9000	R$ 13,40	R$ 120.600,00
340	001.032.457	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 20 LITROS	UN	5500	R$ 6,02	R$ 33.110,00
411	001.020.560	SONDA URETRAL NO 14	UN	400	R$ 0,58	R$ 232,00
412	001.020.540	SONDA URETRAL NO 16	UN	4000	R$ 0,61	R$ 2.440,00
414	001.020.550	SONDA URETRAL NO 20	UN	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
415	001.020.464	SONDA URETRAL NO 22	UN	1000	R$ 0,73	R$ 730,00
421	001.032.241	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE COD	CJ	900	R$ 17,90	R$ 16.110,00
422	001.032.392	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PCT C/ 100	UN	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
445	001.020.312	DETERGENTE ENZIMATICO, PARA USO HOSPITALAR GL 5 LITROS	UN	300	R$ 68,40	R$ 20.520,00
					TOTAL	R$ 292.312,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante legal:Marcelo Marostica

CPF: 820.***.***-72

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 41.500.407/0001-65

ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA SN QD 22 LT 19 SL 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO

CEP: 74.916-070

TELEFONE: (62) 99607-3460

E-MAIL:LICITA01@HENRIVIX.COM.BR(ARP E CONTRATOS) OU LICITA@HENRIVIX.COM.BR

(EMPENHOS E ORDENS DE COMPRA)

REPRESENTANTE LEGAL: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

CPF: 029.***.***-29

DADOS BANCARIOS:BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA: 3648-X CONTA: 47579-3

ITEM:80,170,236

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	001.032.027	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UN	4000	R$ 0,87	R$ 3.480,00
170	001.020.417	FIO ALGODAO N3-0 C/A 3,0CM	UN	1000	R$ 2,23	R$ 2.230,00
236	001.004.108	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	UN	50	R$ 23,62	R$ 1.181,00
					VALOR TOTAL GERAL	R$ 6.891,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Representante legal:Danilo Vieira Silva Souza

CPF: 029.***.***-29

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE**

INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1351 CAMBÉ/PR

CEP:86181-010

TELEFONE:(43) 3316-6181

E-MAIL: ADM.AMBCAMBE@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MORI DO COUTO

CPF: 062.***.***-38

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 27553 C/C: 39020-8

ITEM: 44,45,46 E 429

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	001.020.242	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL CD04	UN	50	R$ 324,00	R$ 16.200,00
45	001.020.386	CANETA BISTURI ELET. COMANDO MANUAL AUTOCLAVE CD02	UN	40	R$ 358,00	R$ 14.320,00
46	001.020.244	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL CD04 DESCARTAVEL	UN	30	R$ 348,00	R$ 10.440,00
429	001.020.983	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA SEGUNDO DISS-ABNT, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0-10 KG/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VA	UN	30	R$ 153,40	R$ 4.602,00
					TOTAL	R$ 45.562,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

Representante Legal: Alessandro Mori Do Couto

CPF: 062.***.***-38

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO JARDIM PLANALTO NA CIDADE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

FLAVIO PINTO RAMOS 01166345106

CNPJ: 30.407.725/0001-60

END: RUA GAMELEIRA, Nº 141, BAIRRO JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL: R$27.186,14 (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **36/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 19 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabe-

lecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.582.087/0001-30

ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, nº 49, Qd. 20, Lt. 05, SANTO ANTONIO DE LISBOA RIO VERDE GOIAS

CEP: 75.904-810

TELEFONE:(64) 3434-0401/ (64) 99943-0829

E-MAIL: FISCALDINAMICA2@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 033.***.***-46

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 8685-1 C/C: 567-3

ITEM:
24,25,35,41,42,47,53,54,57,58,60,61,72,73,74,87,89,96,98,103,104,108,109,123,125,128,132,134,135,136,137,138,139,143,144,154,161,171,183,190,191,193,206,210,211,212,223,231,237,238,264,265,298,312,318,328,332,333,381,387,423,424,425,426,430 E 431

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	002.012.029	ALICATE PRESSAO COM MORDENTE RETO 10 POLEGADAS	UN	25	R$ 58,70	R$ 1.467,50
25	001.032.384	ALICATE UNIVERSAL ORTOPEDICO TIPO	UN	10	R$ 560,48	R$ 5.604,80

		RHOSSE						
35	001.019.025	AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN	20	R$	75,82	R$	1.516,40
41	001.032.209	SERRA DE GIGLI 60CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	6	R$	267,00	R$	1.602,00
42	002.002.178	CABO EQUIPAMENTO BISTURI ELETRONICO INOX 3 METROS	UN	50	R$	543,79	R$	27.189,50
47	001.020.387	CANETA BISTURI ELET. COMANDO MANUAL CD02	UN	24	R$	324,55	R$	7.789,20
53	001.020.245	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE LATAO N. 4,0	UN	50	R$	43,92	R$	2.196,00
54	001.032.020	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATAO N 5,0	UN	50	R$	45,07	R$	2.253,50
57	001.020.996	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO	UN	30	R$	11,24	R$	337,20
58	001.020.999	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADE VEDACAO, COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO	UN	30	R$	10,62	R$	318,60
60	001.020.995	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO E MANDRIL, CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, D	UN	30	R$	9,27	R$	278,10
61	001.020.998	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS,1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA,COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA INTERIOR E CANULA INTERNA COM PLUG DE DECANULACAO,CANU	UN	30	R$	8,42	R$	252,60
72	001.032.081	INTRA CATH NO 16	UN	5	R$	1,13	R$	5,65
73	001.032.171	INTRA CATH Nº 19	UN	5	R$	2,83	R$	14,15
74	001.032.082	INTRA CATH NO 22	UN	5	R$	4,21	R$	21,05
87	001.020.993	CIRCUITO PACIENTE VENTILADOR MICROTAK 920 PLUS COMPOSTO DE TRAQUEIA DE 60 CM	UN	4	R$	447,65	R$	1.790,60
89	001.020.825	CLIPS TITANIO LT300 CX C/ 18 ESTOJOS	UN	300	R$	81,20	R$	24.360,00
96	001.032.030	COLAR CERVICAL DE PLASTICO M	UN	150	R$	10,39	R$	1.558,50
98	001.032.352	RECIPIENTE PARA	UN	300	R$	2,84	R$	852,00

		MATERIAIS PERFU-ROCORTANTES DE PAPELAO RESIS				
103	001.032.098	COMADRE EM ACO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 130,26	R$ 2.605,20
104	001.020.802	CONECTOR EM Y PA-RA CIRCUITO PACI-ENTE ADULTO	UN	50	R$ 19,83	R$ 991,50
108	001.020.260	CUBA RIM EM AÇO INOX 260X60MM	UN	10	R$ 35,89	R$ 358,90
109	001.020.262	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URI-NARIA	UN	50	R$ 4,07	R$ 203,50
123	001.020.406	DRENO DE TORAX N 18 C/ COLETOR	UN	30	R$ 26,04	R$ 781,20
125	001.032.102	DRENO DE TORAX N 28 C/COLETOR 1500ML	UN	50	R$ 15,54	R$ 777,00
128	001.032.105	DRENO DE TORAX N 38 C/COLETOR 1500ML	UN	50	R$ 21,86	R$ 1.093,00
132	001.032.395	DRENO DE TORAX NO 32 C/ COLETOR 2000ML	UN	30	R$ 26,71	R$ 801,30
134	001.020.294	ELETRODO FACA CURVA PARA BISTURI ELETRO. AUTOCLAVE MODELO A	UN	50	R$ 32,87	R$ 1.643,50
135	001.032.111	ELETRODO TIPO BO-LA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVA-VEL (G) 6,0	UN	50	R$ 32,87	R$ 1.643,50
136	001.032.112	ELETRODO TIPO BO-LA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVA-VEL (H) 7,5	UN	5	R$ 13,68	R$ 68,40
137	001.032.114	ELETRODO TIPO FA-CA CURVA GRANDE PARA CANETA BISTU-RI ELETRONI	UN	20	R$ 20,41	R$ 408,20
138	001.020.774	ELETRODO - TIPO FA-CA RETA GRANDE PARA CANETA BISTU-RI 100 MM	UN	30	R$ 48,02	R$ 1.440,60
139	001.032.113	ELETRODO TIPO FA-CA RETA PEQUENA PARA CANETA BISTU-RI AUTOCLAV	UN	10	R$ 63,30	R$ 633,00
143	001.032.517	EQUIPO PARA BOM-BA DE INFUSAO COMPATIVEL COM LI-FEMED LF 2001	UN	3000	R$ 22,60	R$ 67.800,00
144	001.020.946	EQUIPO PARA BOM-BA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTI-CO CIRCULAR, TIPO ENTERAL, COM TUBO EM PVC TRANSPA-RENTE,ATOXICO, CA-MARA FLEXIVEL DE MACROGOTAS DE PROP. 20GTS/ML, TU-BO DE 2,15M DE COMP., COM INTER-MEDIARIO DE SILI-CONE GRAU MEDI-CO, PONTA PERFU-RANTE	UN	600	R$ 11,95	R$ 7.170,00
154	001.032.120	ESCOVA GINECOLO-GICA + ESPATULA DE AYRES	CJ	20	R$ 46,05	R$ 921,00
161	001.020.945	EXTENSOR - PARA BOMBA DE SERINGA, POLIPROPILENO, ME-DINDO 120CM, COM-PATIVEL COM: EQUI-PAMENTO	UN	600	R$ 13,68	R$ 8.208,00
171	001.020.419	FIO ALGODAO NO 1-0 S/A	UN	1140	R$ 3,92	R$ 4.468,80
183	001.032.407	FIO CATEGUT SIM-PLES NO 1-0 C/A 3,5CM	UN	1920	R$ 5,20	R$ 9.984,00
190	001.032.514	FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIES-TER TRANCADO COM AGULHA NO 3-0	UN	780	R$ 8,18	R$ 6.380,40
191	001.032.513	FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIES-TER TRANCADO COM AGULHA NO 5-0	UN	780	R$ 10,55	R$ 8.229,00
193	001.020.818	FIO VICRYL NO 2.0 COM AGULHA 5,0 CM	UN	900	R$ 9,71	R$ 8.739,00
206	001.032.426	FIO SEDA NO 1-0 C/A 2,5 CM	UN	960	R$ 4,33	R$ 4.156,80

210	001.032.431	FIO SEDA NO 5-0 C/A 1,5 CM	UN	1200	R$ 3,53	R$ 4.236,00
211	001.032.432	FIO SEDA S/A NO 1-0	UN	1200	R$ 4,50	R$ 5.400,00
212	001.032.433	FIO SEDA S/A NO 2-0	UN	1200	R$ 3,98	R$ 4.776,00
223	001.032.160	FITA ADESIVA PARA PUNÇÃO CX C/ 100 UNIDADES	CJ	20	R$ 11,66	R$ 233,20
231	001.032.387	FRASCO - DE RESI-DUOS P/ COLETA DE BIOPSIA	UN	500	R$ 7,43	R$ 3.715,00
237	001.032.168	GLICERINA 12% ENE-MA 250 ML + SONDA	UN	350	R$ 10,18	R$ 3.563,00
238	001.032.054	GLICERINA COM 1000 ML	UN	150	R$ 27,94	R$ 4.191,00
264	001.032.175	LENÇO A BASE DE CLOREXIDINA CX C/ 100 LENÇOS	CJ	20	R$ 21,82	R$ 436,40
265	001.020.986	LINHA PARA SENSOR DE FLUXO TAKAOKA COM CONECTORES 1.8 METROS	UN	5	R$ 416,29	R$ 2.081,45
298	001.020.950	PAPEL - PARA TOCO-CARDIOGRAFO, PARA CARDIOTOCO, 125MM X 30MM	UN	200	R$ 107,88	R$ 21.576,00
312	001.032.186	PINÇA DARTIGUES 24 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SU-PERIOR	UN	10	R$ 181,55	R$ 1.815,50
318	001.032.189	PINÇA ESPANHOLA 24 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SU-PERIOR	UN	20	R$ 544,58	R$ 10.891,60
328	001.032.198	PINÇA RUSKIN CUR-VA 19 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	5	R$ 803,89	R$ 4.019,45
332	001.032.597	PULSEIRA DE IDENTI-FICACAO DE PACIEN-TE - CONFECCIONA-DO EM P	UN	10000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
333	001.032.596	PULSEIRA DE IDENTI-FICACAO DE PACIEN-TE - CONFECCIONA-DO EM PLA	UN	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
381	001.020.554	SONDA FOLEY NO 12 3 VIAS	UN	50	R$ 5,06	R$ 253,00
387	001.020.557	SONDA FOLEY NO14 3 VIAS	UN	100	R$ 5,27	R$ 527,00
423	001.020.806	TUBO RESPIRADOR PULMONAR CORRU-GADO 22 MM DIAME-TRO	UN	100	R$ 192,44	R$ 19.244,00
424	001.020.982	TUBO - PARA SEN-SOR DE FLUXO DO VENTILADOR PUL-MONAR, COMPATI-VEL COM TAKAOKA MOD. MONTEREY, CODIGO 202010762, CONFIGURACAO 2 TUBOS EM PVC C/ DEMARCACOES DI-FERENTES E CONE-XAOFEMEA DE 15MM MAIOR QUE A MA-CHO.	UN	5	R$ 521,73	R$ 2.608,65
425	001.032.243	VALVULA EM AÇO INOX TIPO DOYAN (12X25) CM RHOSSE OU DE QUALI	UN	10	R$ 379,60	R$ 3.796,00
426	001.020.994	VALVULA PARA VEN-TILADOR PULMONAR DE EXALACAO COM-PATIVEL COM MICRO-TAK 920 PLUS	UN	4	R$ 154,83	R$ 619,32
430	001.032.244	VALVULA REGULA-DORA DE PRESSÃO (MANAMETRO)	UN	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00
431	001.032.245	VALVULA REGULA-DORA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICI-NAL	UN	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
					TOTAL	R$ 353.945,72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social

(INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.582.087/0001-30

Representante Legal: Willyan Oliveira Da Silva

CPF:033.***.***-46

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO N° 20, PQ. DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA/RS

CEP: 97065-290

TELEFONE:(55) 3025-9900

E-MAIL: LADALLAPORTA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

CPF: 016.***.***-58

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 7641-4 CONTA CORRENTE: 247-X

ITEM: 20,156,290,302,345,439

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SÉRVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	001.032.304	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA MACIO ISENTO DE IMPUREZAS	UN	900	R$ 8,80	R$ 7.920,00
156	001.032.500	ESPECULO VAGINAL G - DESCARTAVEL	UN	1500	R$ 1,26	R$ 1.890,00
290	001.032.068	MULTIVIA	UN	10000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
302	001.020.482	PAPEL GRAU CIRURGICO 100CM	UN	100	R$ 42,58	R$ 4.258,00
345	001.032.444	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPES), A BASE DE	UN	25000	R$ 0,06	R$ 1.500,00
439	001.032.056	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100	CJ	200	R$ 24,07	R$ 4.814,00
					VALOR TOTAL GERAL:	R$ 26.782,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar

as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LA DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Representante Legal: Luis Alberto Dalla

Porta Junior CPF: 016.***.***-58

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará

no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata en-

quanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 79, SALA 03, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR

CEP: 83.321-230

TELEFONE: WHATSAPP: (41) 9 8404-8484 / (41) 3056-8484

E-MAIL: YOUCAREHOSPITALARES@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA FELIPE RAMALHO

CPF: 029.***.***-30

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL

AG Nº 3275-1 C/C: 44.263-1

ITEM: 63,159,227,246,263

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	001.020.991	CAPACETE PARA OXIGENACAO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, FORMATO: CAPUZ, PESO APROXIMADO: 0,45KG, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: ACRILICO, ESTERIL: NAO, USO UNICO: NAO, REGISTRO ANVISA: 10227180030 TAMANHO GRANDE	UN	6	R$ 399,00	R$ 2.394,00
159	001.032.041	ESTETOSCOPIO EM LATEX TAM ADULTO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
227	001.032.166	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	80	R$ 55,39	R$ 4.431,20
246	001.032.173	KIT REGULADOR OXIGENIO (FLUXOMENTO+MANOMETRO) PARA OXIGENIO	UN	70	R$ 247,00	R$ 17.290,00
263	001.032.059	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO	UN	3	R$ 406,00	R$ 1.218,00
					TOTAL	R$ 26.003,20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO

	CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	MAT.: 13200	CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53

Representante Legal: Renata Felipe Ramalho

CPF: 029.***.***-30

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabe-

lecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.597.921/0001-44

ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807 – CJ. 11 – SANTA MARIA – SÃO CAETANO SO SUL-SP

CEP: 09.560-500

E-MAIL: LICITACAO@IS8.COM.BRIS8.COMERCIAL@GMAIL.COM

TELEFONE: (11) 3565-7705

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE CARVALHO CANDIDO

CPF:398.***.***-75

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 1563-6 / C/C: 34191-6

ITEM: 240

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240	001.020.949	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCE-	UN	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00

		DENCIA				
					TOTAL	R$ 1.530,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.597.921/0001-44

Representante Legal: Henrique Carvalho

Candido CPF: 398.***.***-75

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequên-

cias incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR DJALMA MAGALHAES, 2610, ZONA 11A, CIANORTE - PR

CEP: 87.211-409

E-MAIL:MTESTA.LICITACOES@GMAIL.COM

TELEFONE: (44) 3629-1275

REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA

CPF:064.***.***-89

DADOS BANCARIOS: BANCO: SICCOB-CONTA: 255.075-0, AGENCIA: 4340

ITEM: 34,279 E 388

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	001.020.878	CAPOTE CIRURGICO COM OPA, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS	UN	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
279	001.032.067	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50	UN	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
288	001.032.066	MASCARA N 95	UN	5000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
					VALOR TOTAL GERAL:	R$ 37.050,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03

Representante Legal: Marina Testa

CPF: 064.***.***-89

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas vali-

dades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 48.346.978/0001-36

ENDEREÇO: RUA TUIUTI 1902, LOJA - SANTA MARIA/RS

CEP: 97.015-662

E-MAIL: DISTRIBUIDORA.DAMED@GMAIL.COM

TELEFONE: 55 98114 7809

REPRESENTANTE LEGAL: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA

CPF: 016.***.***-79

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG – 0388 CC – 486140-0

ITEM: 9,39,133,148,150,155,157,197,200,222,224,247,248,249,250,251,252,253,347,377,382,383,384,386

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	001.032.010	AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	UN	100	R$ 6,30	R$ 630,00
39	001.020.235	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UN	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
133	001.032.034	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN	600	R$ 10,40	R$ 6.240,00
148	001.020.412	ESCALP NO 23	UN	25000	R$ 0,20	R$ 5.000,00
150	001.020.411	ESCALP NO 27	UN	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
155	001.019.226	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS	UN	5000	R$ 8,10	R$ 40.500,00
157	001.032.502	ESPECULO VAGINAL M, DESCARTAVEL	UN	2000	R$ 1,04	R$ 2.080,00
197	001.032.418	FIO NYLON NO 3-0 C/A 3,0 CM	UN	7200	R$ 1,15	R$ 8.280,00
200	001.032.419	FIO NYLON NO 4-0 C/A 3,0 CM	UN	3600	R$ 1,16	R$ 4.176,00
222	001.032.159	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MMX50M	UN	2000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
224	001.032.161	FITA CREPE 19MMX50M ROLO	UN	3000	R$ 3,40	R$ 10.200,00
247	001.004.116	LAMINA BISTURI 25 (EMBALAGEM COM 100)	CJ	30	R$ 22,00	R$ 660,00
248	001.004.117	LAMINA BISTURI EM ACO N 24 CX 100UND	CJ	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
249	001.004.118	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	CJ	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
250	001.004.120	LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	CJ	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
251	001.004.121	LAMINA DE BISTURI N 12 CX C/ 100	CJ	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
252	001.032.057	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100	CJ	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
253	001.032.443	LAMINA DE BISTURI NO 10 CX C/ 100	CJ	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
347	001.020.077	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 20 CC	UN	70000	R$ 0,34	R$ 23.800,00
377	001.020.273	SONDA FOLEY N 16	UN	300	R$ 20,50	R$ 6.150,00

		2VIAS CX C/10				
382	001.020.555	SONDA FOLEY NO 14 2 VIAS	UN	1400	R$ 2,05	R$ 2.870,00
383	001.032.510	SONDA FOLEY NO 18	UN	3000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
384	001.020.826	SONDA FOLEY NO 20 2 VIAS	UN	100	R$ 2,05	R$ 205,00
386	001.020.558	SONDA FOLEY NO10 2 VIAS	UN	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
					TOTAL	R$ 163.941,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,

inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 48.346.978/0001-36

Representante Legal: Daiene Evelin da Rosa

Barros Viana CPF: 016.***.***-79

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/**

2024, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.461.011/0001-83

ENDEREÇO: AV 304 NORTE, AVENIDA LO 08, LOTE 05, SALA 05, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS, TO

CEP: 77.006-372

E-MAIL:LICITACAOJVMED@GMAIL.COM

TELEFONE: (63) 99100-0038

REPRESENTANTE LEGAL: MURIEL SANTOS MELO

CPF: 923.***.***-53

DADOS BANCARIOS: SICOOB - AGÊNCIA: 5004 CONTA 1.094.485-0

ITEM:
32,48,49,50,51,52,55,56,59,65,66,67,75,79,91,99,102,111,186,196,198,199,201,202,203,204,205,207,208,209,229,281,282,283,284,285,286,287,309,313,315,316,317,319,320,325,342,343,363,364,365,366,367,368,369,370,432,435,436

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	001.020.229	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL (ESFIG+ ESTETOSCOPIO) BD OU	UN	10	R$ 74,23	R$ 742,30
48	001.020.390	CANULA DE GUEDEL NO 3	UN	50	R$ 1,14	R$ 57,00
49	001.020.391	CANULA DE GUEDEL NO 4	UN	50	R$ 1,14	R$ 57,00
50	001.020.392	CANULA DE GUEDEL NO 5	UN	50	R$ 1,14	R$ 57,00
51	001.020.388	CANULA DE GUEDEL NO1	UN	50	R$ 1,14	R$ 57,00
52	001.020.389	CANULA DE GUEDEL NO2	UN	50	R$ 1,14	R$ 57,00
55	001.032.021	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATAO N 8,0	UN	50	R$ 13,12	R$ 656,00
56	001.020.246	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATÃO N. 7,5	UN	50	R$ 13,12	R$ 656,00
59	001.020.997	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO	UN	30	R$ 13,12	R$ 393,60
65	001.032.455	CATETER 14 G	UN	100	R$ 0,78	R$ 78,00
66	001.032.600	CATETER DE NUTRICAO ENTERAL TIPO SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA,, CALIBRE DE 24 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE., BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA,DISCO, EXTERNO P	UN	100	R$ 12,36	R$ 1.236,00
67	001.032.522	CATETER DESCARTAVEL UMBILICAL 4FR	UN	100	R$ 4,86	R$ 486,00
75	001.032.022	CATETER N 16	UN	500	R$ 0,66	R$ 330,00
79	001.032.026	CATETER N 24	UN	20000	R$ 0,78	R$ 15.600,00
91	001.020.394	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	UN	800	R$ 10,74	R$ 8.592,00
99	001.020.006	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10	UN	50	R$ 3,36	R$ 168,00
102	001.032.458	COLETOR PARA MA-	UN	200	R$ 4,80	R$ 960,00

		TERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LI-TROS				
111	001.020.264	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URI-NARIA (URIPEN) N.6	UN	50	R$ 1,60	R$ 80,00
186	001.032.410	FIO CATEGUT SIM-PLES NO 4-0 C/A 2,5CM	UN	1680	R$ 5,21	R$ 8.752,80
196	001.032.512	FIO NYLON NO 2-0 5,0 CM C/A	UN	600	R$ 2,33	R$ 1.398,00
198	001.032.414	FIO NYLON NO 3-0 C/A 3,5CM	UN	960	R$ 1,27	R$ 1.219,20
199	001.032.511	FIO NYLON NO 3-0 C/A 5,0 CM C/A	UN	1000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
201	001.005.309	FIO DE POLIPROPILE-NO NO 5.0 COM AGULHA 3,0 CM	UN	1200	R$ 3,38	R$ 4.056,00
202	001.032.551	FIO POLIPROPILENO N 6-0 COM AGULHA 3,0 CM	UN	1200	R$ 3,38	R$ 4.056,00
203	001.032.425	FIO POLIPROPILENO NO 0-0 C/A 3,0 CM	UN	960	R$ 3,38	R$ 3.244,80
204	001.032.422	FIO POLIPROPILENO NO 2-0 C/A 2,6 CM	UN	2400	R$ 1,84	R$ 4.416,00
205	001.032.424	FIO POLIPROPILENO NO 4-0 C/A 2,0CM	UN	1920	R$ 1,84	R$ 3.532,80
207	001.032.428	FIO SEDA NO 3-0 C/A 3,0 CM	UN	960	R$ 1,59	R$ 1.526,40
208	001.032.430	FIO SEDA NO 4-0 C/A 1,7 CM	UN	1200	R$ 1,59	R$ 1.908,00
209	001.032.429	FIO SEDA NO 4-0 C/A 3,0 CM	UN	1200	R$ 2,92	R$ 3.504,00
229	001.032.004	FRALDA DESCARTA-VEL GERIATRICA TA-MANHO G PACOTE COM 8 UNIDADE	UN	500	R$ 10,18	R$ 5.090,00
281	001.020.281	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1	UN	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
282	001.020.282	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1,5	UN	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
283	001.020.283	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2	UN	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
284	001.020.284	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2,5	UN	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
285	001.020.285	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3	UN	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
286	001.020.286	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 4	UN	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
287	001.020.287	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 5	UN	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
309	001.032.184	PINÇA ALLYS 20 CM RHOSSE OU DE QUA-LIDADE SUPERIOR	UN	10	R$ 69,45	R$ 694,50
313	001.020.820	PINCA DENTE DE RA-TO ACO INOX RETA 15 CM	UN	5	R$ 42,45	R$ 212,25
314	001.020.821	PINCA DENTE DE RA-TO ACO INOX RETA 16 CM	UN	5	R$ 16,10	R$ 80,50
315	001.020.822	PINCA DENTE DE RA-TO INOX RETA 18 CM	UN	5	R$ 20,69	R$ 103,45
316	001.032.187	PINÇA DISECÇÃO ANATÔMICA DELICA-DA 16 CM	UN	5	R$ 15,02	R$ 75,10
317	001.032.188	PINÇA ESPANHOLA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SU-PERIOR	UN	10	R$ 338,27	R$ 3.382,70
319	001.032.190	PINÇA FAURE 22 CM RETA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERI-OR	UN	20	R$ 84,77	R$ 1.695,40
320	001.032.192	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ 76,57	R$ 1.531,40
325	001.020.023	PINÇA KOCHER RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SU-PERIOR	UN	25	R$ 34,25	R$ 856,25
342	001.032.451	REVELADOR DE FIL-ME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38 LTS	UN	100	R$ 247,40	R$ 24.740,00
343	001.020.510	ROMPEDOR DE BOL-SA AMNIOTOMIA EM-BALAGEM UNICA, ES-TERIL	UN	80	R$ 0,85	R$ 68,00
363	001.020.429	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 5,0	UN	200	R$ 3,24	R$ 648,00
364	001.020.430	SONDA ENDOTRA-	UN	150	R$ 3,24	R$ 486,00

		QUEAL C/B NO 5,5				
365	001.020.431	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 6,0	UN	200	R$ 3,24	R$ 648,00
366	001.020.432	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 6,5	UN	150	R$ 3,24	R$ 486,00
367	001.020.434	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 7,0	UN	200	R$ 3,24	R$ 648,00
368	001.020.433	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 7,5	UN	400	R$ 3,24	R$ 1.296,00
369	001.020.436	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 8,0	UN	200	R$ 3,24	R$ 648,00
370	001.020.435	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B NO 8,5	UN	200	R$ 3,24	R$ 648,00
432	001.004.234	VASELINA LIQ. 1 LT	UN	150	R$ 28,68	R$ 4.302,00
435	001.032.421	FIO NYLON NO 6-0 C/A 1,5CM	UN	960	R$ 1,27	R$ 1.219,20
436	001.032.413	FIO NYLON NO2-0 C/A 3,0 CM	UN	3600	R$ 1,27	R$ 4.572,00
						R$ 143.517,65

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS

EIRELI CNPJ: 14.461.011/0001-83

Representante Legal: Muriel Santos Melo

CPF: 923.***.***-53

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente

ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 716, BAIRRO SANTA CRUZ, – ITAPIRA – SP

CEP: 13.974.391

E-MAIL: KIENTRO@OUTLOOK.COM

VENDAS.KIENTRO@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (19) 3022.6045

REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE SABINO MATTOS

CPF: 055.***.***-11

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 578-9

CONTA CORRENTE: 44.371-9

ITEM: 36,37,173,214,215

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	001.020.233	BANDEJA DE INOX 30X25CM	UN	10	R$ 99,50	R$ 995,00
37	001.020.035	BANDEJA INOX 40 X 30 CM	UN	20	R$ 121,50	R$ 2.430,00
173	001.020.271	FIO ALGODAO N. 0 S/A CX/24 UND	UN	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
214	001.032.435	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 0-0 C/A 4,0	UN	4970	R$ 8,01	R$ 39.809,70
215	001.032.437	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 1-0 C/A 4,0 CM	UN	2880	R$ 7,89	R$ 22.723,20
					TOTAL	R$ 69.557,90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

Repr.Legal: Josiane Sabino Mattos

CPF: 055.***.***-11

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferi-

do pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 41, Lote 11 Bairro: Jardim Luz Cidade/UF: Aparecida de Goiânia - GO

CEP: 74.915-025

E-MAIL:LICITACAO.CADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COMFATURAMENTO@CADISTRIBUIDORA.COM

TELEFONE: (62) 3983-2239 / WhatsApp: (62) 9 9554-3672

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.***.***-91

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASILA GÊNCIA: 4148-3CONTA CORRENTE: 24269-1

CHAVE PIX: 26.457.348/0001-04

ITENS:6,11,15,16,40,70,71,112,113,114,115,116,127,129,131,145,158,169,175,176,177,178,179,182,184,185,187,189,225,226,260,261,291,323,344,354,362 E 379.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	001.032.008	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	UN	250	R$ 6,25	R$ 1.562,50
11	001.020.541	AGULHA PERIDURAL N 16	UN	750	R$ 4,56	R$ 3.420,00
15	001.020.535	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7	UN	6000	R$ 4,16	R$ 24.960,00
16	001.020.536	AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7	UN	1000	R$ 4,91	R$ 4.910,00
40	001.020.238	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL BD OU DE QUALIDADE	UN	9	R$ 16,00	R$ 144,00

70	001.032.516	CATETER EPIDURAL - 16G,ESTERIL, EM NY-LON TRANSPARENTE	UN	200	R$	45,99	R$	9.198,00
71	001.032.515	CATETER EPIDURAL 18 G ESTERIL EM NY-LON C/ 3 ORIFICIOS	UN	200	R$	45,99	R$	9.198,00
112	001.032.031	DRENO DE KHER N 18	UN	40	R$	8,03	R$	321,20
113	001.032.601	DRENO DE KHER N 22 FLEXIVEL, SILICO-NE, ATOXICO, ANTIA-DERENTE, HIDROFO-BICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRU-GADO, EM FORMA DE T – TUBULAR TRANSVERSAL, ES-TERIL E DESCARTA-VEL PARA SUCCAO.	UN	50	R$	8,04	R$	402,00
114	001.020.265	DRENO DE KHER N. 20	UN	40	R$	8,04	R$	321,60
115	001.020.400	DRENO DE KHER No16	UN	40	R$	8,04	R$	321,60
116	001.020.402	DRENO DE PENROSE No4	UN	300	R$	2,65	R$	795,00
127	001.032.104	DRENO DE TORAX N 32 S/COLETOR	UN	20	R$	4,92	R$	98,40
129	001.032.106	DRENO DE TORAX N 38 S/COLETOR	UN	20	R$	5,30	R$	106,00
131	001.020.266	DRENO DE TORAX N. 14 C/ COLETOR DE 1000ML	UN	30	R$	23,38	R$	701,40
145	001.020.925	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM CAMA-RA GRADUADA	UN	40	R$	3,30	R$	132,00
158	001.032.501	ESPECULO VAGINAL P , DESCARTAVEL	UN	2000	R$	1,05	R$	2.100,00
169	001.020.502	FILTRO HMEF BACTE-RIOLOGICO CPAP - RESPIRACAO MECA-NICA	UN	200	R$	5,37	R$	1.074,00
175	001.032.402	FIO CATEGUT CRO-MADO No 0-0 C/A 4,7CM	UN	1680	R$	4,17	R$	7.005,60
176	001.032.398	FIO CATEGUT CRO-MADO No1-0 C/A 3,0CM	UN	1200	R$	4,38	R$	5.256,00
177	001.032.397	FIO CATEGUT CRO-MADO No 1-0 C/A 4,0CM	UN	2160	R$	4,01	R$	8.661,60
178	001.032.403	FIO CATEGUT CRO-MADO No 2-0 C/A 3,0CM	UN	1440	R$	4,01	R$	5.774,40
179	001.032.404	FIO CATEGUT CRO-MADO No 3-0 C/A 3,0CM	UN	1440	R$	4,01	R$	5.774,40
182	001.032.406	FIO CATEGUT SIM-PLES No 0-0 C/A 5,0CM	UN	2400	R$	4,13	R$	9.912,00
184	001.032.408	FIO CATEGUT SIM-PLES NO 2-0 C/A 3,5CM	UN	1680	R$	4,01	R$	6.736,80
185	001.032.409	FIO CATEGUT SIM-PLES NO 3-0 C/A 3,0CM	UN	1680	R$	4,01	R$	6.736,80
187	001.032.411	FIO CATEGUT SIM-PLES No 5-0 C/A 2,0CM	UN	1680	R$	5,16	R$	8.668,80
189	001.020.506	FIO CATGUT No 1 C/A 5,0	UN	2000	R$	3,70	R$	7.400,00
225	001.032.423	FIO POLIPROPILENO N 3-0 C/A 3,0 CM	UN	1920	R$	2,57	R$	4.934,40
226	001.032.165	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DO-SE P/ 38LITROS	UN	60	R$	176,67	R$	10.600,20
260	001.036.878	LAMPADA PARA LA-RINGOSCOPIO UNI-VERSAL K128 ROSCA GROSSA	UN	100	R$	24,36	R$	2.436,00
261	001.036.877	LAMPADA PARA LA-RINGOSCOPIO UNI-VERSAL K129 ROSCA GROSSA	UN	100	R$	24,36	R$	2.436,00
291	001.032.090	OCULOS DE PROTE-CAO UVA E UVB TRANSPARENTE	UN	500	R$	3,90	R$	1.950,00
323	001.020.018	PINÇA KELLY RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SU-PERIOR	UN	20	R$	34,15	R$	683,00
344	001.032.204	SACO COLETOR URI-NARIO 2000 ML C/	UN	5000	R$	0,39	R$	1.950,00

		BARBANTE						
354	001.032.212	SONDA DE ASPIRA-ÇÃO TRAQUEAL N.12	UN	300	R$	0,86	R$	258,00
362	001.020.437	SONDA ENDOTRA-QUEAL C/B No 3,5	UN	150	R$	3,19	R$	478,50
379	001.020.562	SONDA FOLEY N 18 3VIAS	UN	100	R$	3,94	R$	394,00
					TOTAL		R$	157.812,20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,

inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Repr.Legal:Antonia Clenir Barros Da Silva

CPF:990.***.***-91

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se

constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.427.902/0001-62

ENDEREÇO: AV IPIRANGA SALA 01 N° 1084 BAIRRO GOIABEIRAS CUIABÁ-MT

CEP: 78032-150

E-MAIL: ELAINE.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR

FERNANDA.REGIONAL@TERRA.COM.BR

TELEFONE: 65-3057-5480 / 65-99316-9074

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 024.***.***-52

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:46-9 C/C: 158980-6

ITENS: 164,165,166,167,168

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	001.032.044	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CJ	50	R$ 124,80	R$ 6.240,00
165	001.032.045	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CJ	70	R$ 208,80	R$ 14.616,00
166	001.032.046	FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CJ	80	R$ 349,50	R$ 27.960,00
167	001.032.047	FILME RX 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CJ	80	R$ 354,70	R$ 28.376,00
168	001.032.048	FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CJ	80	R$ 437,80	R$ 35.024,00
					TOTAL	R$ 112.216,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.427.902/0001-62

Repr.Legal: Fernanda Almeida Rodrigues

dos Santos CPF:024.***.***-52

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

ENDEREÇO: RUA SAÍRA-OURO, 220, JARDIM UNIVERSIDADE - ARAPONGAS/PR

CEP: 86.702-820

E-MAIL: YNEMED.SAUDE@GMAIL.COM

TELEFONE: (43) 99149-4565

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI

CPF: 515.***.***-04

DADOS BANCARIOS:BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8571-5 CONTA CORRENTE: 733-1

ITENS: 33,276,277,310,420

ESPECIFICAÇÃO - VALOR UNITÁRIO - QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	001.020.992	APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - RESPIRON CLASSIC, INSPIROMETRO DE INCENTIVO, EXERCITADOR RESPIRATORIO PULMONAR REGULAVEL E AJUSTAVEL	UN	10	R$ 40,99	R$ 409,90
276	001.020.424	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO	UN	100	R$ 6,40	R$ 640,00
277	001.020.425	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL	UN	100	R$ 6,40	R$ 640,00
310	001.032.183	PINCA BABCOCK 20 CM RHOSSE OU QUALIDADE SUPERIOR	UN	10	R$ 79,68	R$ 796,80
420	001.032.239	TESOURA METZENBAUM FORMA CURVA 23CM RHOSSE OU DE QUALIDADE S	UN	20	R$ 70,35	R$ 1.407,00
					TOTAL	R$ 3.893,70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

Repr.Legal: Irene Lopes Salvi

dos Santos CPF: 515.***.***-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a

outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

ENDEREÇO: R DR. PEDRO RANGEL N° 577 BAIRRO SÃO JOÃO ITAJAI -SC

CEP: 88.304-430

E-MAIL: URSALTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: 47 9163-2802

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MILEO GOMES

CPF: 252.***.***-01

DADOS BANCARIOS:BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 55, C/C: 36.480-0

ITENS: 292,293,294,295,351

ESPECIFICAÇÃO - VALOR UNITÁRIO - QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
292	001.020.297	OTOSCOPIO COM CABECOTE DE ILUMINACAO EM FIBRA OTICA	UN	3	R$ 249,00	R$ 747,00
293	002.002.195	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO	UN	5	R$ 71,00	R$ 355,00
294	001.020.989	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA ,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO E C	UN	5	R$ 71,00	R$ 355,00
295	001.020.426	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UN	6	R$ 71,00	R$ 426,00
351	001.032.079	SONAR DIGITAL- DETECTOR FETAL DE MESA	UN	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
					TOTAL	R$ 3.683,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Repr.Legal:Raimundo Mileo Gomes

CPF: 252.***.***-01

CONTRATADA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para as secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT. No dia 19 de maio de 2025, as 14h00min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 104 de 14 de janeiro de 2025, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

POSTO BEGE LTDA FILIA - I – CNPJ Nº 04.551.477/0002-05

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 19 de maio de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 690/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 059/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 02/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NAS ÁREAS DE MONITOR DE ARTES CÊNICAS E CANTO, MONITOR DE ARTES MANUAIS E MONITOR DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 16 de maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 472/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 059/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 10/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SISTEMA SELF – SERVICE DENTRO DO NUCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.828.700,00	39.828.700,00	7.962.999,07	19,99	17.305.431,62	43,45	22.523.268,38
RECEITAS CORRENTES	39.118.700,00	39.118.700,00	7.962.999,07	20,36	17.205.431,62	43,98	21.913.268,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.651.000,00	3.651.000,00	465.502,85	12,75	1.031.343,96	28,25	2.619.656,04
Impostos	3.380.500,00	3.380.500,00	430.866,22	12,75	952.255,27	28,17	2.428.244,73
Taxas	270.500,00	270.500,00	34.636,63	12,80	79.088,69	29,24	191.411,31
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.325.500,00	1.325.500,00	304.693,57	22,99	605.842,84	45,71	719.657,16
Contribuições Sociais	960.500,00	960.500,00	230.273,09	23,97	454.414,23	47,31	506.085,77
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	74.420,48	20,39	151.428,61	41,49	213.571,39
RECEITA PATRIMONIAL	435.400,00	435.400,00	339.091,64	77,88	1.857.350,83	426,58	-1.421.950,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	14.060,54	46,87	34.648,11	115,49	-4.648,11
Valores Mobiliários	405.400,00	405.400,00	325.031,10	80,18	1.822.702,72	449,61	-1.417.302,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	52.780,78	15,99	99.154,31	30,05	230.845,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00		0,00		0,00	31.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	299.000,00	299.000,00	52.780,78	17,65	99.154,31	33,16	199.845,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.320.000,00	33.320.000,00	6.767.078,59	20,31	13.557.092,54	40,69	19.762.907,46
Transferências da União e de suas Entidades	15.348.000,00	15.348.000,00	2.145.020,13	13,98	4.807.169,72	31,32	10.540.830,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.702.000,00	13.702.000,00	3.673.450,08	26,81	6.832.442,32	49,86	6.869.557,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.270.000,00	4.270.000,00	948.608,38	22,22	1.917.480,50	44,91	2.352.519,50
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.800,00	56.800,00	33.851,64	59,60	54.647,14	96,21	2.152,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	15.836,00	174,02	19.436,00	213,58	-10.336,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	47.700,00	47.700,00	18.015,64	37,77	35.211,14	73,82	12.488,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	100.000,00	14,08	610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	100.000,00	14,29	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00	100.000,00	50,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.011.300,00	1.011.300,00	309.459,66	30,60	600.900,49	59,42	410.399,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.840.000,00	40.840.000,00	8.272.458,73	20,26	17.906.332,11	43,85	22.933.667,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.840.000,00	40.840.000,00	8.272.458,73	20,26	17.906.332,11	43,85	22.933.667,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.840.000,00	40.840.000,00	8.272.458,73	20,26	17.906.332,11	43,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.420.818.054,00			2.420.818,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,420,818,054,00			2,420,818,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.068.900,00	41.449.718,54	7.268.536,09	14.915.158,46	26.534.560,08	7.501.802,42	14.266.146,53	27.183.572,01	13.360.458,20	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.914.360,00	36.955.035,46	6.669.611,97	13.192.417,02	23.762.618,44	6.925.536,30	12.566.063,09	24.388.972,37	11.682.286,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.804.590,00	17.899.355,53	3.433.804,77	6.565.683,88	11.333.671,65	3.433.804,77	6.557.410,69	11.341.944,84	6.509.365,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.809.770,00	18.755.679,93	3.235.807,20	6.626.733,14	12.128.946,79	3.491.731,53	6.008.652,40	12.747.027,53	5.172.921,23	
DESPESAS DE CAPITAL	2.804.540,00	4.144.683,08	598.924,12	1.722.741,44	2.421.941,64	576.266,12	1.700.083,44	2.444.599,64	1.678.171,94	0,00
INVESTIMENTOS	2.604.540,00	4.027.879,08	598.924,12	1.722.741,44	2.305.137,64	576.266,12	1.700.083,44	2.327.795,64	1.678.171,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	116.804,00			116.804,00			116.804,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.100,00	1.467.100,00	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	463.625,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.496.000,00	42.916.818,54	7.575.464,31	15.378.783,48	27.538.035,06	7.808.730,64	14.729.771,55	28.187.046,99	13.824.083,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.496.000,00	42.916.818,54	7.575.464,31	15.378.783,48	27.538.035,06	7.808.730,64	14.729.771,55	28.187.046,99	13.824.083,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.496.000,00	42.916.818,54	7.575.464,31	15.378.783,48		7.808.730,64	14.729.771,55		13.824.083,22	0,00
RESERVA DO RPPS	344.000,00	344.000,00			344.000,00			344.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.011.300,00	1.011.300,00	309.459,66	30,60	600.900,49	59,42	410.399,51
RECEITAS CORRENTES	1.011.300,00	1.011.300,00	309.459,66	30,60	600.900,49	59,42	410.399,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.011.300,00	1.011.300,00	309.459,66	30,60	600.900,49	59,42	410.399,51
Contribuições Sociais	1.011.300,00	1.011.300,00	309.459,66	30,60	600.900,49	59,42	410.399,51
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.100,00	1.467.100,00	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	463.625,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.427.100,00	1.467.100,00	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	463.625,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.427.100,00	1.467.100,00	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	306.928,22	463.625,02	1.003.474,98	463.625,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.068.900,00	41.449.718,54	7.268.536,09	14.915.158,46	96,99	26.534.560,08	7.501.802,42	14.266.146,53	96,85	27.183.572,01	0,00
Legislativa	2.199.000,00	2.199.000,00	233.919,57	566.595,52	3,68	1.632.404,48	241.327,33	467.698,29	3,18	1.731.301,71	0,00
Ação Legislativa	2.199.000,00	2.199.000,00	233.919,57	566.595,52	3,68	1.632.404,48	241.327,33	467.698,29	3,18	1.731.301,71	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	250.000,00	250.000,00	30.689,34	61.378,68	0,40	188.621,32	30.689,34	61.378,68	0,42	188.621,32	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	250.000,00	250.000,00	30.689,34	61.378,68	0,40	188.621,32	30.689,34	61.378,68	0,42	188.621,32	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.302.000,00	5.303.096,00	864.662,87	1.981.099,92	12,88	3.321.996,08	966.386,01	1.792.432,83	12,17	3.510.663,17	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.228.000,00	4.223.500,00	653.333,84	1.607.918,20	10,46	2.615.581,80	792.916,98	1.457.111,11	9,89	2.766.388,89	
Administração Financeira	807.000,00	812.596,00	177.988,77	292.706,62	1,90	519.889,38	140.128,77	254.846,62	1,73	557.749,38	
Controle Interno	252.000,00	252.000,00	33.340,26	80.475,10	0,52	171.524,90	33.340,26	80.475,10	0,55	171.524,90	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.793.000,00	1.839.275,35	347.783,97	656.389,80	4,27	1.182.885,55	337.290,70	628.022,91	4,26	1.211.252,44	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00		1.388,72	0,01	58.611,28		1.388,72	0,01	58.611,28	
Assistência à Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	241.600,00	54.939,41	103.044,70	0,67	138.555,30	40.738,02	76.761,36	0,52	164.838,64	
Assistência Comunitária	1.340.000,00	1.364.675,35	275.045,56	513.698,52	3,34	850.976,83	278.753,68	511.614,97	3,47	853.060,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	158.000,00	158.000,00	17.799,00	38.257,86	0,25	119.742,14	17.799,00	38.257,86	0,26	119.742,14	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.710.800,00	1.710.800,00	283.344,12	641.837,38	4,17	1.068.962,62	311.196,06	611.792,48	4,15	1.099.007,52	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.407.000,00	1.407.000,00	281.764,12	554.399,80	3,60	852.600,20	281.764,12	554.399,80	3,76	852.600,20	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	303.800,00	303.800,00	1.580,00	87.437,58	0,57	216.362,42	29.431,94	57.392,68	0,39	246.407,32	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.707.000,00	9.347.731,78	1.706.444,07	3.240.422,69	21,07	6.107.309,09	1.711.891,42	3.106.632,72	21,09	6.241.099,06	0,00
Atenção Básica	3.030.000,00	2.977.457,59	487.600,49	901.336,98	5,86	2.076.120,61	489.232,49	881.195,79	5,98	2.096.261,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.605.000,00	5.247.715,20	1.063.738,66	2.030.359,39	13,20	3.217.355,81	1.076.222,30	1.931.504,77	13,11	3.316.210,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	600.900,00	52.884,69	104.818,03	0,68	496.081,97	53.282,56	103.325,03	0,70	497.574,97	
Vigilância Sanitária	185.000,00	190.658,99	33.272,57	68.231,03	0,44	122.427,96	35.301,77	66.201,83	0,45	124.457,16	
Vigilância Epidemiológica	69.000,00	83.000,00	16.860,73	25.885,33	0,17	57.114,67	5.588,77	14.813,37	0,10	68.186,63	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	248.000,00	248.000,00	52.086,93	109.791,93	0,71	138.208,07	52.263,53	109.791,93	0,75	138.208,07	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	8.401.000,00	8.759.285,64	1.548.398,62	3.243.423,63	21,09	5.515.862,01	1.551.739,48	3.161.088,32	21,46	5.598.197,32	0,00
Ensino Fundamental	6.126.000,00	6.302.718,24	1.110.379,71	2.370.032,28	15,41	3.932.685,96	1.081.642,54	2.330.831,40	15,82	3.972.086,84	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	10.000,00	
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00		8.490,00	0,06	21.510,00		8.490,00	0,06	21.510,00	
Educação Infantil	1.623.000,00	1.804.567,40	314.171,95	650.927,97	4,23	1.153.639,43	346.436,55	611.636,57	4,15	1.192.930,83	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	217.000,00	217.000,00	26.690,00	58.985,54	0,38	158.014,46	26.690,00	58.985,54	0,40	158.014,46	
FU13 - Demais Subfunções	385.000,00	385.000,00	87.156,96	144.987,84	0,94	240.012,16	86.970,39	141.344,81	0,96	243.655,19	
Cultura	625.000,00	1.088.890,95	716.213,92	872.770,60	5,68	216.120,35	724.045,52	872.770,60	5,93	216.120,35	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	625.000,00	1.088.890,95	716.213,92	872.770,60	5,68	216.120,35	724.045,52	872.770,60	5,93	216.120,35	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.322.000,00	4.071.465,79	890.391,18	1.955.127,72	12,71	2.116.338,07	897.201,92	1.908.472,26	12,96	2.162.993,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	1.504.465,79	340.784,50	860.994,52	5,60	643.471,27	340.784,50	860.994,52	5,85	643.471,27	
Serviços Urbanos	2.505.000,00	2.505.000,00	549.606,68	1.094.133,20	7,11	1.410.866,80	556.417,42	1.047.477,74	7,11	1.457.522,26	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00			0,00	62.000,00			0,00	62.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	390.000,00	390.000,00	13.403,03	43.426,21	0,28	346.573,79	13.534,09	43.426,21	0,29	346.573,79	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	390.000,00	390.000,00	13.403,03	43.426,21	0,28	346.573,79	13.534,09	43.426,21	0,29	346.573,79	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	149.000,00	149.000,00	0,00	254,68	0,00	148.745,32	0,00	254,68	0,00	148.745,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	149.000,00	149.000,00		254,68	0,00	148.745,32		254,68	0,00	148.745,32	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.790.000,00	1.790.000,00	287.467,91	531.629,72	3,46	1.258.370,28	295.656,34	521.852,75	3,54	1.268.147,25	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	285.000,00	285.000,00	1.950,00	1.950,00	0,01	283.050,00	1.950,00	1.950,00	0,01	283.050,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00			0,00	150.000,00			0,00	150.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.355.000,00	1.355.000,00	285.517,91	529.679,72	3,44	825.320,28	293.706,34	519.902,75	3,53	835.097,25	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	370.000,00	370.000,00	42.478,16	82.437,25	0,54	287.562,75	45.232,16	82.437,25	0,56	287.562,75	0,00
Conservação de Energia	370.000,00	370.000,00	42.478,16	82.437,25	0,54	287.562,75	45.232,16	82.437,25	0,56	287.562,75	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.415.100,00	2.772.253,17	303.339,33	776.147,77	5,05	1.996.105,40	301.704,48	770.789,90	5,23	2.001.463,27	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.415.100,00	2.772.253,17	303.339,33	776.147,77	5,05	1.996.105,40	301.704,48	770.789,90	5,23	2.001.463,27	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	395.000,00	242.115,86	0,00	48.216,89	0,31	193.898,97	0,00	48.216,89	0,33	193.898,97	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	285.000,00	223.114,86		48.216,89	0,31	174.897,97		48.216,89	0,33	174.897,97	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	19.001,00			0,00	19.001,00			0,00	19.001,00	
Encargos Especiais	900.000,00	816.804,00	0,00	214.000,00	1,39	602.804,00	73.907,57	188.879,76	1,28	627.924,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	416.804,00			0,00	416.804,00			0,00	416.804,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00		214.000,00	1,39	186.000,00	73.907,57	188.879,76	1,28	211.120,24	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00			0,00	350.000,00			0,00	350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.100,00	1.467.100,00	306.928,22	463.625,02	3,01	1.003.474,98	306.928,22	463.625,02	3,15	1.003.474,98	
TOTAL (III) = (I + II)	40.496.000,00	42.916.818,54	7.575.464,31	15.378.783,48	100,00	27.538.035,06	7.808.730,64	14.729.771,55	100,00	28.187.046,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.100,00	1.467.100,00	306.928,22	463.625,02	3,01	1.003.474,98	306.928,22	463.625,02	3,15	1.003.474,98	0,00
Legislativa	81.000,00	81.000,00	10.372,22	20.570,48	0,13	60.429,52	10.372,22	20.570,48	0,14	60.429,52	0,00
Ação Legislativa	81.000,00	81.000,00	10.372,22	20.570,48	0,13	60.429,52	10.372,22	20.570,48	0,14	60.429,52	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	25.000,00	25.000,00	5.855,52	8.685,07	0,06	16.314,93	5.855,52	8.685,07	0,06	16.314,93	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	5.855,52	8.685,07	0,06	16.314,93	5.855,52	8.685,07	0,06	16.314,93	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	151.000,00	191.000,00	45.522,60	68.017,96	0,44	122.982,04	45.522,60	68.017,96	0,46	122.982,04	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	75.000,00	115.000,00	28.184,25	41.678,09	0,27	73.321,91	28.184,25	41.678,09	0,28	73.321,91	
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	11.983,41	18.006,85	0,12	34.993,15	11.983,41	18.006,85	0,12	34.993,15	
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	5.354,94	8.333,02	0,05	14.666,98	5.354,94	8.333,02	0,06	14.666,98	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	87.000,00	87.000,00	20.110,05	29.081,82	0,19	57.918,18	20.110,05	29.081,82	0,20	57.918,18	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	85.000,00	85.000,00	20.110,05	29.081,82	0,19	55.918,18	20.110,05	29.081,82	0,20	55.918,18	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	448.000,00	448.000,00	96.763,36	143.411,11	0,93	304.588,89	96.763,36	143.411,11	0,97	304.588,89	0,00
Atenção Básica	215.000,00	215.000,00	52.010,80	77.548,79	0,50	137.451,21	52.010,80	77.548,79	0,53	137.451,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	185.000,00	42.350,80	62.299,96	0,41	122.700,04	42.350,80	62.299,96	0,42	122.700,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	2.401,76	3.562,36	0,02	11.437,64	2.401,76	3.562,36	0,02	11.437,64	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	469.000,00	469.000,00	98.140,77	147.508,70	0,96	321.491,30	98.140,77	147.508,70	1,00	321.491,30	0,00
Ensino Fundamental	364.000,00	364.000,00	74.128,59	111.643,15	0,73	252.356,85	74.128,59	111.643,15	0,76	252.356,85	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	102.000,00	102.000,00	24.012,18	35.865,55	0,23	66.134,45	24.012,18	35.865,55	0,24	66.134,45	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	17.093,54	25.780,80	0,17	54.219,20	17.093,54	25.780,80	0,18	54.219,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	17.093,54	25.780,80	0,17	54.219,20	17.093,54	25.780,80	0,18	54.219,20	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	739,30	1.096,55	0,01	3.903,45	739,30	1.096,55	0,01	3.903,45	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	739,30	1.096,55	0,01	3.903,45	739,30	1.096,55	0,01	3.903,45	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	60.000,00	60.000,00	12.330,86	19.472,53	0,13	40.527,47	12.330,86	19.472,53	0,13	40.527,47	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	12.330,86	19.472,53	0,13	40.527,47	12.330,86	19.472,53	0,13	40.527,47	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Date: 2025.05.19 17:36:42 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Date: 2025.05.19 17:38:58 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Date: 2025.05.19 17:49:26 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Date: 2025.05.19 17:51:24 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGENCIA: 04/08/2025

CONTRATADO (A):JOELMA MORAIS DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.518,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA – MOTORISTA - 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):MARIA LUIZA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):KAMILA OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):ISABELA CARNEIRO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 24H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):DEIVYS NERI DE FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.994,55 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):JOCIMARA APARECIDA SILVA FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE INGLÊS – 24H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGENCIA: 02/08/2025

CONTRATADO (A):SUELI ANTERO DOS SANTOS CRUZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.994,55 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGENCIA: 04/08/2025

CONTRATADO (A):CAMILA TEODORO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 021/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Adriana Otoni Pereira	Professor
Ana Claudia Martins dos Santos	Professor
Ana Paula Rosin Shuster	Professor
Gislaine Ermisdorff	Professor
Irailde da Silva Ribeiro	Professor
Keila Alexandra Tonet Schimidt	Professor
Lilian Pereira Souza Jandrey	Professor
Luciane Abrante Wunder	Professor
Marlice Maria Ripplinger	Professor
Meibe Aparecida Moreira Barcelos	Professor
Miriam Miranda de Oliveira	Professor
Rosileide Berger Shereder	Professor
Sueli Gonçalina Lopes	Professor

Cotriguaçu-MT, 19 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se ti-

ver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO -SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CENTRO)

DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

KEILA MARIA GONÇALVES BERGER

SILMARA DE JESUS PEREIRA

RAQUEL APARECIDA CORREA

KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT

BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA

RENATA RITA DA SILVA

DIONE ANDRADE MIRANDA

CARGO: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ALDEIA INDÍGENA

SIRLENE APAECIDA WEIAND RODRIGUES

CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK

JOEL DE LIMA SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

• **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

• **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

• **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

• **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

• **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

• **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

• **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

• **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

• **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

• **Conta bancária;**

• **Endereço atualizado;**

• **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

· **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

· **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (NOVA UNIÃO)

GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOVA UNIÃO/LAMBARI)

WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA

PORTARIA N. º 121/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Andreia Anesi de Quadros	1635	C-VI	C-VII
Denildo da Silva Pereira	2204	C-V	C-VI
Elenice Cerino de Miranda	1622	C-VI	C-VII
Eliane Dantas de Lima	1623	C-VI	C-VII
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	B-VI	B-VII
Jacielio do Nascimento Eufrasio	1627	C-VI	C-VII
Lucineide Abrante Wunder	873	C-VII	C-VIII
Maria Aparecida de Oliveira	1671	C-VI	C-VII
Michele Borghetti	1634	C-V	C-VI
Nilceia Berger Amaral	1629	B-VI	B-VII
Sandro Trettel da Silva	875	C-VII	C-VIII
Valdir Eidinger	1661	B-VI	B-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 201/2025.

Concede Licença óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de licença óbito a servidora Lucineis Basilio Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.455.672-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, atribuído no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE ERRATA PORTARIA 147/2025.

Torna Nulo a Publicação da Portaria Nº 147/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do mato Grosso, divulgada terça-feira dia 06 de maio de 2025; Ano XX Nº 4.729, página 423.

Cotriguaçu MT, 19 de maio de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) DANIELLI NOGUEIRA VIANA, matrícula funcional n° 2798 como Fiscal Titular e MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional n° 002727 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 025/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: locação de imóvel urbano para continuidade do funcionamento da unidade descentralizada de reabilitação da prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e ROSIANA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 026/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de março 2025.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e ROSIANA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 027/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de abril 2025.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 005/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS SUPLENTES ACONSELHEIROS TUTELARES DE CURVELÂNDIA**

- EDITAL Nº 001/2025, E O GABARITO PRELIMINAR.

NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, OS CANDIDATOS POSSUEM O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS PARA RECORRER DO RESULTADO E DO GABARITO PRELIMINAR.

Número de inscrição	PRÉ CANDIDATOS	SITUAÇÃO	NOTAS
01	**IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA CPF:059*******40**	**APROVADA**	100
02	**THAIS ARAUJO MOREIRA CPF:053******55**	**APROVADA**	80
03	**CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTI CPF:850*******15**	**APROVADO**	90
04	**ROSELI RODRIGUES DA SILVA CPF:020******39**	**APROVADA**	80
05	**KELLY CRISTINA DA SILVA CPF:014******63**	**ELIMINADA: AUSENTE**	----
06	**MARIA EDUARDA ALVES MAGGIO CPF:704******67**	**APROVADA**	100
07	AMANDA CRISTINA DA SILVA REIS CPF:030******70	**ELIMINADA - AUSENTE**	----
08	KEILA ALVES DE MOURA **CPF:104******73**	**APROVADO**	70
09	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES **CPF:006******85**	**APROVADO**	70

GABARITO

ECA e RESOLUÇÃO 231/2022 DO CONANDA:

1. C
2. B
3. C
4. B
5. B
6. A
7. D
8. D
9. C
10. D
11. D
12. C

INFORMÁTICA BÁSICA

1. B
2. D
3. C

Curvelândia/MT, 19 de MAIO de 2025

MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA

Presidente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.667/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e em consonância com o art. 41, II da Lei nº 4.320/64, e faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R$ 2.405.623,87 (dois milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e vinte três reais e oitenta e sete centavos), por conta da criação de uma ação e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação 10436 Construção do Parque Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 10.000,00
		Sub Total	**R$ 10.000,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação 10483 Descentralização Da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 10.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 10.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R$ 10.000,00
		Sub Total	**R$ 30.000,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10484 Implantação Da Política Municipal De Resíduos Sólidos

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 30.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 45.000,00
		Sub Total	**R$ 75.000,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10485 Implantação Do Aterro Sanitário

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 20,00
		Sub Total	**R$ 20,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10486 Promoção De Ações De Consciência Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 15.000,00
		Sub Total	**R$ 15.000,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20235 Plantio De Árvores Na Área Urbana

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 20.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 10.000,00
		Sub Total	**R$ 30.000,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20236 Prevenção E Controle De Queimadas

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 11.360,00
3390.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	R$ 85.440,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 41.160,12
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R$ 20.000,00
		Sub Total	**R$ 157.960,12**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0110 Gestão Das Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 20240 Implantação De Viveiro Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor	
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 5.000,00	
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 15.000,00	
			Sub Total	**R$ 20.000,00**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 002 Fundo Municipal De Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20330 Desenvolvimento E Fomento De Iniciativas De Interesse Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 9.563,75
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 50.000,00
		Sub Total	**R$ 59.563,75**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10501 Manutenção das Atividades da destinação do lixo

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 2.008.080,00
		Sub Total	**R$ 2.008.080,00**

Total Geral.....R$ 2.405.623,87

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial nas seguintes dotações:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação 10436 Construção do Parque Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 10.000,00
		Sub Total	**R$ 10.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10483 Descentralização Da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 10.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 10.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R$ 10.000,00
		Sub Total	**R$ 30.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10484 Implantação Da Política Municipal De Resíduos Sólidos

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 30.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 45.000,00
Sub Total			**R$ 75.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10485 Implantação Do Aterro Sanitário

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 2.008.100,00
		Sub Total	**R$ 2.008.100,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10486 Promoção De Ações De Consciência Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 15.000,00
		Sub Total	**R$ 15.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20235 Plantio De Árvores Na Área Urbana

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 20.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 10.000,00
		Sub Total	**R$ 30.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20236 Prevenção E Controle De Queimadas

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 11.360,00
3390.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	R$ 85.440,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 41.160,12
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R$ 20.000,00
		Sub Total	**R$ 157.960,12**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0110 Gestão Das Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 20240 Implantação De Viveiro Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 5.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 15.000,00
		Sub Total	**R$ 20.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 002 Fundo Municipal De Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20330 Desenvolvimento E Fomento De Iniciativas De Interesse Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 9.563,75
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R$ 50.000,00
		Sub Total	**R$ 59.563,75**

Total Geral.....R$ 2.405.623,87

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1446/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.621/2024, de 09 de dezembro de 2024 (LDO2025), e, Lei Municipal N° 1.622, de 09 de dezembro de 2024, (LOA2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.668/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e em

consonância com o art. 41, I da Lei nº 4.320/64, e faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.622 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), por conta do reforço na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 –Média e Alta Complexidade

Ação: 20295 –Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

Natureza da Despesa:

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorcio .....R$ 71.850,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos – saúde

Código Reduzido: 391

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa De estratégia de Saúde Da Família

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 71.850,00

Fonte: 1.5001.0020000 – recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Código Reduzido: 285

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora HALLYNE LESSA**,** portadora do RG sob nº 17824591 SESP/MT e CPF sob nº 009.928.491-01, para o cargo de **GERENTE – DGA-8**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 16 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB Nº 300/2025 SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4738.

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear a Senhora, VALDICE MUFARDINI GOMES portador do RG nº 08871558 SSP/MT e CPF Nº 987.475.921-68, no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVA –DGA - 7, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

Leia-se:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **VALDICE MUFARDINI GOMES** portador do RG nº 08871558 SSP/MT e CPF Nº 987.475.921-68, no cargo **COORDENADORA ADMINISTRATIVA – COM 60% DGA - 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 287 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA,** portador do RG nº 15304299 SSP/MT, CPF nº 021.102.741-31,como **Fiscal de Contrato nº 014/2025.** Contratação de show para se apresentar na semana do trabalhador – Dupla: Victor e Matheus.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 288 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município

de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/MT, CPF nº 062.401.751-61,como **Fiscal de Contrato nº 015/2025.** Contratação de show para se apresentar na semana do trabalhador – Dupla: **ICARO E GILMAR**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 289 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR LOURENÇO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2378194-7 SSP/MT, CPF nº 061336461-95,como **Fiscal de Contrato nº 016/2025.** Contratação de show para se apresentar na semana do trabalhador – SHOW Artísitico cantor Cesinha Mello.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RUI ALVES DA COSTA**, portadora do RG nº 843802 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 808.457.381-00 do ASSISTENTE TECNICO II**-** com **75% do DGA 10** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 304 /2025 **

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 19785925 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 039.1691.511-42 do ASSISTENTE ADMINSITATIVO**-** com **75% do DGA 10** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INGRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **DEVANIR DE SOUZA**, portadora do RG nº 488600 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 346.747.991-04 do ASSISTENTE TECNICO II**-** com **75% do DGA 10** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **Lidiane Ferreira Pinho**, portadora do CPF nº 003.361.261-74 e do RG nº 1205589-1 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· Contrato nº 028/2022 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, pertencente aos grupos “a”, “b”, “e”, conforme resolução Conama nº 35/20025 e Anvisa Nº 222/2018 e demais alterações,

para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino- MT.

· Contrato nº 037/2022 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do munícipio de Diamantino- MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 15 de maio de 2025.

Diamantino, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades de Saúde e Horários Extras.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino – MT será das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira**, respeitando o turno matutino e vespertino com a composição de equipe mínima, conforme estabelece e a Portaria SAPS N.º046, de 1º de Agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos servidores seguirá o expediente oficial desta Secretaria, respeitando as normas internas de funcionamento.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde estarão autorizadas a realizarem os atendimentos fora do horário estabelecido no Art. 1º somente após a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamantino (MT), 16 de Maio de 2025.

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CONTRATADO: CICERO ANTONIO DA SILVA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Conforme Contrato Administrativo nº 033/2025, originário do Processo Administrativo nº 021/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, para Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor **GUILHERME PRADO**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueiropolis D'oeste – MT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 – O Presente Contrato é dado o valor original global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago desta forma, o pagamento será 100% do valor contratado efetuado no primeiro dia útil após a realização do show, mediante emissão da Nota fiscal e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação das certidões tributarias, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, conforme pactuado em contrato.

5.1. O valor global do contrato sofrerá supressão de valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) por alteração no Convênio nº 0216/2025 que passará a ser de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser pago desta forma, o pagamento será 100% do valor contratado, mediante emissão da Nota fiscal e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação das certidões tributarias, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, conforme pactuado em contrato.

5.2. O valor global do contrato passará a ser de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), mediante supressão de valor ao contrato original em conformidade com o termo de Convênio nº 0216/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal providenciará, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com a Lei 14.133/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Figueiropolis D'oeste – MT, 09 de maio de 2025.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 09 de maio de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.

Objeto	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MOTONIVELADORA.
Favorecido	EXTRA MAQUINAS S/A (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.293.041/0002-02
Prazo de Entrega	Até 19 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 137.068,36 (Cento e trinta e sete mil e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos.).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.021/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº021/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 19 de Maio de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **EMPREITEIRA DSG LDTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.970.739/0001-82**,** com o valor total de **R$ 2.513.855,0000 (dois milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**e **ADAILTON VENANCIO GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.807.599/0001-50**,** com o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio de 2025.

Fabio Cardoso Lopes

Pregoeiro

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT ".** Sagrou-se vencedora a empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.955.893/0001-88,** com o valor total de **R$ 127.199,76 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e nove vírgula setenta e seis).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio de 2025.

Fabio Cardoso Lopes

Pregoeiro

Setor de Licitação

RREO-1º BIMESTRE EXERCICIO 2025

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	86.824.560,88	86.824.560,88	12.897.237,58	14,85	12.897.237,58	14,85	73.927.323,30
RECEITASCORRENTES	86.102.397,41	86.102.397,41	12.891.026,93	14,97	12.891.026,93	14,97	73.211.370,48
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHO-	15.873.845,99	15.873.845,99	966.619,81	6,09	966.619,81	6,09	14.907.226,18

RIA							
Impostos	13.570.093,46	13.570.093,46	813.163,18	5,99	813.163,18	5,99	12.756.930,28
Taxas	1.732.752,53	1.732.752,53	153.456,63	8,86	153.456,63	8,86	1.579.295,90
Contribuição-deMelhoria	571.000,00	571.000,00		0,00		0,00	571.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.320.079,69	1.320.079,69	181.556,27	13,75	181.556,27	13,75	1.138.523,42
ContribuiçõesSociais	1.080.000,00	1.080.000,00	141.743,96	13,12	141.743,96	13,12	938.256,04
Contribui-çõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública	240.079,69	240.079,69	39.812,31	16,58	39.812,31	16,58	200.267,38
RECEITAPATRIMONIAL	497.773,48	497.773,48	244.842,80	49,19	244.842,80	49,19	252.930,68
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado							
ValoresMobiliários	497.773,48	497.773,48	244.842,80	49,19	244.842,80	49,19	252.930,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS	2.511.327,38	2.511.327,38	100.082,11	3,99	100.082,11	3,99	2.411.245,27
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais	1.857.327,38	1.857.327,38	100.082,11	5,39	100.082,11	5,39	1.757.245,27
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte							
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde							
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços	654.000,00	654.000,00		0,00		0,00	654.000,00
TRANSFERÊNCIASCORRENTES	65.485.370,87	65.485.370,87	11.371.472,15	17,36	11.371.472,15	17,36	54.113.898,72
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	21.880.542,85	21.880.542,85	3.757.776,66	17,17	3.757.776,66	17,17	18.122.766,19
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	31.489.328,02	31.489.328,02	5.307.657,50	16,86	5.307.657,50	16,86	26.181.670,52
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.306.037,99	19,22	2.306.037,99	19,22	9.693.962,01
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00	5.500,00
OUTRASRECEITASCORRENTES	414.000,00	414.000,00	26.453,79	6,39	26.453,79	6,39	387.546,21
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais	100.000,00	100.000,00	10.624,84	10,62	10.624,84	10,62	89.375,16
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							

MultaseJurosde-MoradasReceitas-deCapital							
DemaisRecei-tasCorrentes	154.000,00	154.000,00	15.828,95	10,28	15.828,95	10,28	138.171,05

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

ReceitasOrça-mentárias	**EstágiosdaReceitaOrçamentária**						
	PREVISÃOINICI-AL	**PREVISÃOATUA-LIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
RECEITASDECAPI-TAL	722.163,47	722.163,47	6.210,65	0,86	6.210,65	0,86	715.952,82
OPERAÇÕES-DECRÉDITO					0,00		
OperaçõesdeCré-dito-MercadoInter-no					0,00		
OperaçõesdeCré-dito-MercadoEx-terno							
ALIENAÇÃO-DEBENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienaçãode-BensMóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienaçãode-BensImóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienaçãode-BensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕES-DEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCI-ASDECAPITAL	717.163,47	717.163,47	6.210,65	0,87	6.210,65	0,87	710.952,82
Transferências-daUniãoedesu-asEntidades	309.948,67	309.948,67		0,00		0,00	309.948,67
TransferênciasdoseEstadosedoDis-tritoFederaledesu-asEntidades	407.214,80	407.214,80	6.210,65	1,53	6.210,65	1,53	401.004,15
Transferências-dosMunicípiosede-suasEntidades							
Transferências-deInstituiçõesPri-vadas							
TransferênciasdeOutrasInstitui-çõesPúblicas							
Transferências-doExterior							
DemaisTransfe-rênciasdeCapital							
OUTRASRECEITAS-DECAPITAL							
Integralizaçãodo-CapitalSocial							
Remuneraçãodas-DisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							
DemaisReceitas-deCapital							
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRI-AS)(II)	1.291.845,00	1.291.845,00	155.128,16	12,01	155.128,16	12,01	1.136.716,84
SUBTOTALDASRE-CEITAS(III)=(I+II)	88.116.405,88	88.116.405,88	13.052.365,74	14,81	13.052.365,74	14,81	75.064.040,14
OPERAÇÕESDE-CRÉDITO/REFI-NANCIAMENTO(IV)							
OperaçõesdeCré-dito-MercadoInter-no							
Mobiliária							
Contratual							
OperaçõesdeCré-dito-MercadoEx-terno							
Mobiliária							
Contratual							
TOTALDASRECEI-	88.116.405,88	88.116.405,88	13.052.365,74	14,81	13.052.365,74	14,81	75.064.040,14

TAS(V)=(III+IV)							
DÉFICIT(VI)							
TOTALCOMDÉFICIT(VII)=(V+VI)	88.116.405,88	88.116.405,88	13.052.365,74	14,81	13.052.365,74	14,81	
SALDOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES		93.562,28			93.562,28		
RecursosArrecadadosemExercíciosAnteriores-RPPS							
SuperávitFinanceiroUtilizadoparaCréditosAdicionais		93.562,28			93.562,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIÁL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE (j)	INSCRITASEM RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DespesasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	84.227.364,55	84.315.926,83	17.149.376,83	17.149.376,83	67.166.550,00	10.481.762,67	10.481.762,67	73.834.164,16	9.212.406,62	

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododerefer ência:1ºbimestre

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIÁL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE (j)	INSCRITASEM RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DESPESASCORRENTES	74.824.880,39	74.913.442,67	15.399.270,41	15.399.270,41	59.514.172,26	9.641.874,43	9.641.874,43	65.271.568,24	8.510.781,06	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	35.040.578,25	35.033.178,25	5.561.893,86	5.561.893,86	29.471.284,39	5.532.101,86	5.532.101,86	29.501.076,39	5.385.037,82	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	950.000,00	950.000,00	651.500,00	651.500,00	298.500,00	116.138,66	116.138,66	833.861,34	116.138,66	
OUTRASDESPESASCORRENTES	38.834.302,14	38.930.264,42	9.185.876,55	9.185.876,55	29.744.387,87	3.993.633,91	3.993.633,91	34.936.630,51	3.009.604,58	
DESPESASDECAPITAL	8.917.484,16	8.917.484,16	1.750.106,42	1.750.106,42	7.167.377,74	839.888,24	839.888,24	8.077.595,92	701.625,56	
INVESTIMENTOS	7.917.284,16	7.917.284,16	821.313,30	821.313,30	7.095.970,86	683.341,53	683.341,53	7.233.942,63	545.078,85	
INVERSÕESFINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	1.000.200,00	1.000.200,00	928.793,12	928.793,12	71.406,88	156.546,71	156.546,71	843.653,29	156.546,71	
RESERVADECONTINGÊNCIA	485.000,00	485.000,00			485.000,00			485.000,00		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.089.041,33	2.094.041,33	272.283,72	272.283,72	1.821.757,61	272.283,72	272.283,72	1.821.757,61	140.450,39	
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VI-II+ IX)	86.316.405,88	86.409.968,16	17.421.660,55	17.421.660,55	68.988.307,61	10.754.046,39	10.754.046,39	75.655.921,77	9.352.857,01	
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)										
AmortizaçãodaDívidaInterna										
DívidaMobiliária										

DívidaContratual										
AmortizaçãodaDívidaExterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
TOTALDASDESPESAS(XII)=(X + XI)	86.316.405,88	86.409.968,16	17.421.660,55	17.421.660,55	68.988.307,61	10.754.046,39	10.754.046,39	75.655.921,77	9.352.857,01	
SUPERÁVIT(XIII)							2.298.319,35		3.699.508,73	
TOTALCOMSUPERÁVIT(XIV)=(XII +XIII)	86.316.405,88	86.409.968,16	17.421.660,55	17.421.660,55		10.754.046,39	13.052.365,74		13.052.365,74	
RESERVADORPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasIntra-Orçamentárias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**						
	PREVISÃOINICIAL	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
ReceitasIntra-Orçamentárias	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.291.845,00	1.291.845,00	155.128,16	12,01	155.128,16	12,01	1.136.716,84
RECEITASCORRENTES	1.291.845,00	1.291.845,00	155.128,16	12,01	155.128,16	12,01	1.136.716,84
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA							
Impostos							
Taxas							
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.291.845,00	1.291.845,00	155.128,16	12,01	155.128,16	12,01	1.136.716,84
ContribuiçõesSociais	1.291.845,00	1.291.845,00	155.128,16	12,01	155.128,16	12,01	1.136.716,84
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública							
RECEITAPATRIMONIAL							
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado							
ValoresMobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

ReceitasIntra-Orçamentárias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**						
	PREVISÃOINICIAL	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							

RECEITAINDUS-TRIAL							
RECEITADESERVI-ÇOS							
ServiçosAdminis-trativoseComerci-aisGerais							
ServiçoseAtivida-desReferentesà-Navegaçãoe-aoTransporte							
ServiçoseAtivida-desReferen-tesàSaúde							
ServiçoseAtivida-desFinanceiras							
OutrosServiços							
TRANSFERÊNCI-ASCORRENTES							
Transferências-daUniãoedesu-asEntidades							
Transferênciasdo-sEstadosedoDis-tritoFederaledesu-asEntidades							
Transferências-dosMunicípiosede-suasEntidades							
Transferências-deInstituiçõesPri-vadas							
Transferênciasde-OutrasInstitui-çõesPúblicas							
Transferências-doExterior							
DemaisTransfe-rênciasCorrentes							
OUTRASRECEI-TASCORRENTES							
MultasAdministra-tivas,Contratuai-seJudiciais							
Indenizações,Res-tituiçõeseRessar-cimentos							
Bens,DireitoseVa-loresIncorporado-saoPatrimônioPú-blico							
MultaseJurosde-MoradasReceitas-deCapital							
DemaisRecei-tasCorrentes							
RECEITASDECAPI-TAL							
OPERAÇÕES-DECRÉDITO							
OperaçõesdeCré-dito-MercadoInter-no							
OperaçõesdeCré-dito-MercadoEx-terno							
ALIENAÇÃO-DEBENS							
Alienaçãode-BensMóveis							
Alienaçãode-BensImóveis							
Alienaçãode-BensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕES-DEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCI-ASDECAPITAL							
Transferências-daUniãoedesu-asEntidades							
Transferênciasdo-sEstadosedoDis-tritoFederaledesu-asEntidades							
Transferências-dosMunicípiosede-suasEntidades							
Transferências-deInstituiçõesPri-vadas							

Transferênciasde-OutrasInstitui-çõesPúblicas							
Transferências-doExterior							
DemaisTransfe-rênciasdeCapital							
OUTRASRECEITAS-DECAPITAL							
Integralizaçãodo-CapitalSocial							
Remuneraçãodas-Disponibilidades-doTesouro							
ResgatedeTítulos-doTesouro							

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

ReceitasIn-tra-Orçamentá-rias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**						
	PREVISÃOINICI-AL	**PREVISÃOATUA-LIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
DemaisReceitas-deCapital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despe-sasIn-tra-Orça-mentárias	**EstágiosdaDespesaIntra-Orçamentária**									
	DOTA-ÇÃOINICI-ÁL(d)	**DOTA-ÇÃOATUA-LIZADA(e)**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO(g)= (e-f)**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASLIQUI-DADASATÉ O BIMES-TRE (h)**	**SALDO(i)= (e-h)**	**DESPE-SASPA-GASATÉOB IMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS APA-GARNÃOPR OCESSA-DOS(k)**
Despe-sasIn-tra-Orça-mentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPE-SAS(INTRA-ORÇAMENTÁ-RIAS)(IX)	2.089.041,33	2.094.041,33	272.283,72	272.283,72	1.821.757,61	272.283,72	272.283,72	1.821.757,61	140.450,39	
DESPE-SASCORREN-TES	1.929.041,33	1.934.041,33	272.283,72	272.283,72	1.661.757,61	272.283,72	272.283,72	1.661.757,61	140.450,39	
PESSOALE-ENCAR-GOSSOCIAIS	1.929.041,33	1.934.041,33	272.283,72	272.283,72	1.661.757,61	272.283,72	272.283,72	1.661.757,61	140.450,39	
JUROSEEN-CARGOS-DADÍVIDA										
OUTRASDES-PESASCOR-RENTES										
DESPESAS-DECAPITAL	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVESTIMEN-TOS	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVER-SÕESFINAN-CEIRAS										
AMORTIZA-ÇÃODADÍVI-DA										
RESERVA-DECONTIN-GÊNCIA										

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

NotasExplicativas	**Valores**
	28/02/2025
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/ Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.027.364,55	86.115.926,83	17.149.376,83	17.149.376,83	98,44	68.966.550,00	10.481.762,67	10.481.762,67	97,47	75.634.164,16	
Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	586.309,60	586.309,60	3,37	2.863.690,40	474.143,63	474.143,63	4,41	2.975.856,37	
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	586.309,60	586.309,60	3,37	2.863.690,40	474.143,63	474.143,63	4,41	2.975.856,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.600.200,00	1.600.200,00				1.600.200,00				1.600.200,00	
Ação Judiciária	1.600.200,00	1.600.200,00				1.600.200,00				1.600.200,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.709.044,01	25.798.211,34	5.126.731,99	5.126.731,99	29,43	20.671.479,35	3.075.480,17	3.075.480,17	28,60	22.722.731,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.708.844,01	25.798.011,34	5.126.731,99	5.126.731,99	29,43	20.671.279,35	3.075.480,17	3.075.480,17	28,60	22.722.531,17	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Huma-											

nos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.696.610,94	3.696.610,94	418.063,37	418.063,37	2,40	3.278.547,57	325.074,40	325.074,40	3,02	3.371.536,54	
Assistência ao Idoso	13.102,00	13.102,00				13.102,00				13.102,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.100,00	420.100,00	78.700,14	78.700,14	0,45	341.399,86	46.965,54	46.965,54	0,44	373.134,46	
Assistência Comunitária	3.263.108,94	3.263.108,94	339.363,23	339.363,23	1,95	2.923.745,71	278.108,86	278.108,86	2,59	2.985.000,08	

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTA-ÇÃOINICI-ÁL	**DOTA-ÇÃOATUA-LIZADA(a)**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RES-TOS APA-GARNÃOP ROCESSA-DOS (f)**
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Sub-											

funções											
Previdência Social	2.518.000,00	2.518.000,00	190.418,60	190.418,60	1,09	2.327.581,40	139.450,00	139.450,00	1,30	2.378.550,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.518.000,00	2.518.000,00	190.418,60	190.418,60	1,09	2.327.581,40	139.450,00	139.450,00	1,30	2.378.550,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.259.973,26	16.254.973,26	3.960.215,42	3.960.215,42	22,73	12.294.757,84	2.193.808,38	2.193.808,38	20,40	14.061.164,88	
Atenção Básica	16.059.973,26	16.054.973,26	3.960.215,42	3.960.215,42	22,73	12.094.757,84	2.193.808,38	2.193.808,38	20,40	13.861.164,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Trabalho	763.000,00	763.000,00	760.850,00	760.850,00	4,37	2.150,00	114.569,39	114.569,39	1,07	648.430,61	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	763.000,00	763.000,00	760.850,00	760.850,00	4,37	2.150,00	114.569,39	114.569,39	1,07	648.430,61	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.859.824,29	22.864.219,24	3.712.762,72	3.712.762,72	21,31	19.151.456,52	3.215.204,99	3.215.204,99	29,90	19.649.014,25	
Ensino Fundamental	19.887.050,29	19.891.445,24	3.472.006,78	3.472.006,78	19,93	16.419.438,46	3.010.295,47	3.010.295,47	27,99	16.881.149,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	291.000,00	291.000,00	14.036,37	14.036,37	0,08	276.963,63	8.033,83	8.033,83	0,07	282.966,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.629.774,00	2.629.774,00	226.719,57	226.719,57	1,30	2.403.054,43	196.875,69	196.875,69	1,83	2.432.898,31	
Cultura	880.407,52	880.407,52	24.552,22	24.552,22	0,14	855.855,30	24.552,22	24.552,22	0,23	855.855,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológi-											

co											
Difusão Cultural	313.407,52	313.407,52	24.552,22	24.552,22	0,14	288.855,30	24.552,22	24.552,22	0,23	288.855,30	
FU13 - Administração Geral	567.000,00	567.000,00				567.000,00				567.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	500,00				500,00				500,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.764.000,00	2.764.000,00	435.035,18	435.035,18	2,50	2.328.964,82	435.035,18	435.035,18	4,05	2.328.964,82	
Infra-Estrutura Urbana	2.763.900,00	2.763.900,00	435.035,18	435.035,18	2,50	2.328.864,82	435.035,18	435.035,18	4,05	2.328.864,82	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação	107.630,39	107.630,39	10.587,64	10.587,64	0,06	97.042,75	10.587,64	10.587,64	0,10	97.042,75	
Habitação Rural											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	107.629,39	107.629,39	10.587,64	10.587,64	0,06	97.041,75	10.587,64	10.587,64	0,10	97.041,75	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.030.677,14	1.030.677,14	156.525,39	156.525,39	0,90	874.151,75	51.532,53	51.532,53	0,48	979.144,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.030.677,14	1.030.677,14	156.525,39	156.525,39	0,90	874.151,75	51.532,53	51.532,53	0,48	979.144,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	366.157,64	366.157,64	78.503,81	78.503,81	0,45	287.653,83	48.711,81	48.711,81	0,45	317.445,83	
Preservação e Conservação Ambiental	366.157,64	366.157,64	78.503,81	78.503,81	0,45	287.653,83	48.711,81	48.711,81	0,45	317.445,83	
Controle											

Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	329.858,67	329.858,67	73.060,09	73.060,09	0,42	256.798,58	69.682,31	69.682,31	0,65	260.176,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	329.658,67	329.658,67	73.060,09	73.060,09	0,42	256.598,58	69.682,31	69.682,31	0,65	259.976,36	
FU20 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	70.000,00	70.000,00	9.035,82	9.035,82	0,05	60.964,18	4.812,79	4.812,79	0,04	65.187,21	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.035,82	9.035,82	0,05	50.964,18	4.812,79	4.812,79	0,04	55.187,21	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃOINICIÁL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉOBIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉOBIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	350.179,69	350.179,69				350.179,69				350.179,69	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.179,69	350.179,69				350.179,69				350.179,69	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	501.600,00	501.600,00				501.600,00				501.600,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	501.400,00	501.400,00				501.400,00				501.400,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Desporto e Lazer	334.601,00	334.601,00	26.431,86	26.431,86	0,15	308.169,14	26.431,86	26.431,86	0,25	308.169,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	327.301,00	327.301,00	26.431,86	26.431,86	0,15	300.869,14	26.431,86	26.431,86	0,25	300.869,14	
Lazer	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU27 - Administração Geral	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.950.100,00	1.950.100,00	1.580.293,12	1.580.293,12	9,07	369.806,88	272.685,37	272.685,37	2,54	1.677.414,63	

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.950.100,00	1.950.100,00	1.580.293,12	1.580.293,12	9,07	369.806,88	272.685,37	272.685,37	2,54	1.677.414,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	485.000,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.089.041,33	2.094.041,33	272.283,72	272.283,72	1,56	1.821.757,61	272.283,72	272.283,72	2,53	1.821.757,61	
TOTAL (III) = (I + II)	88.116.405,88	88.209.968,16	17.421.660,55	17.421.660,55	100,00	70.788.307,61	10.754.046,39	10.754.046,39	100,00	77.455.921,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.089.041,33	2.094.041,33	272.283,72	272.283,72	1,56	1.821.757,61	272.283,72	272.283,72	2,53	1.821.757,61	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.461,70	8.461,70	0,05	141.538,30	8.461,70	8.461,70	0,08	141.538,30	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.461,70	8.461,70	0,05	141.538,30	8.461,70	8.461,70	0,08	141.538,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção	Execução da Despesa - Intra										
	DOTA-	DOTA-	DESPE-	DESPE-	% (b/III b)	SALDO (c)	DESPE-	DESPE-	% (d/III d)	SALDO (e)	INSCRITAS

- Intra	ÇÃOINICI-ÁL	ÇÃOATUA-LIZADA(a)	SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE	SASEMPE-NHA-DASATÉO BIMESTRE (b)		=(a-b)	SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE	SASLIQUI-DA-DASATÉO BIMESTRE (d)		=(a-d)	EM RES-TOS APA-GARNÃOP ROCESSA-DOS(f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	431.000,00	431.000,00	56.865,68	56.865,68	0,33	374.134,32	56.865,68	56.865,68	0,53	374.134,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	431.000,00	431.000,00	56.865,68	56.865,68	0,33	374.134,32	56.865,68	56.865,68	0,53	374.134,32	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											

FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	87.200,00	87.200,00	8.687,95	8.687,95	0,05	78.512,05	8.687,95	8.687,95	0,08	78.512,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	87.100,00	87.100,00	8.687,95	8.687,95	0,05	78.412,05	8.687,95	8.687,95	0,08	78.412,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	448.100,00	453.100,00	75.913,69	75.913,69	0,44	377.186,31	75.913,69	75.913,69	0,71	377.186,31	
Atenção Básica	448.100,00	453.100,00	75.913,69	75.913,69	0,44	377.186,31	75.913,69	75.913,69	0,71	377.186,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITASEM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	785.000,00	785.000,00	118.136,62	118.136,62	0,68	666.863,38	118.136,62	118.136,62	1,10	666.863,38	
Ensino Fundamental	785.000,00	785.000,00	118.136,62	118.136,62	0,68	666.863,38	118.136,62	118.136,62	1,10	666.863,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIÁL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉOBIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉOBIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	4.218,08	4.218,08	0,02	22.123,25	4.218,08	4.218,08	0,04	22.123,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	4.218,08	4.218,08	0,02	22.123,25	4.218,08	4.218,08	0,04	22.123,25	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											

Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTA-ÇÃOINICI-ÁL	**DOTA-ÇÃOATUA-LIZADA(a)**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RES-TOS APA-GARNÃOP ROCESSA-DOS(f)**
Desporto de Rendi-mento											
Desporto Comunitá-rio	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Ad-ministração Geral											
FU27 - De-mais Sub-funções											
Encargos Especiais											
Refinancia-mento da Dívida In-terna											
Refinancia-mento da Dívida Ex-terna											
Serviço da Dívida In-terna											
Serviço da Dívida Ex-terna											
Transferên-cias											
Outros En-cargos Es-peciais											
Transferên-cias para a Educação Básica											
FU28 - De-mais Sub-funções											
Reserva de Contingên-cia											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

NotasExplicativas	**Valores**
	28/02/2025
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

De-mons-	**EvoluçãodaReceitaCorrenteLíquida**

tratividadeReceitaCorrenteLíquida	EVOLUÇÃODARECEITAREALIZADANOSÚLTIMOS12MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12MESES)	PREVISÃOATUALIZADA2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITASCORRENTES(I)	8.467.640,84	7.375.039,01	8.690.011,05	8.296.044,92	8.390.586,49	7.455.449,31	7.659.908,88	12.979.811,89	8.117.131,84	9.258.911,56	7.439.334,62	7.415.961,72	101.545.832,13	97.666.155,62
Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	2.609.880,36	1.392.669,15	2.228.141,29	1.001.506,05	1.288.559,20	1.197.591,73	998.085,75	539.275,58	849.966,29	974.133,90	349.917,72	616.702,09	14.046.429,11	15.873.845,99
IPTU	934.107,21	168.937,58	135.674,69	123.826,93	82.182,40	47.910,41	69.419,11	41.318,96	46.026,90	56.198,47	19.467,97	10.317,28	1.735.387,91	3.053.100,00
ISS	272.925,18	266.537,57	357.454,28	293.684,87	273.313,90	272.139,80	238.842,02	201.174,91	233.595,82	341.793,01	203.283,12	351.775,01	3.306.519,49	4.660.713,46
ITBI	1.185.783,13	726.689,74	1.441.104,41	334.389,05	852.301,35	775.067,54	153.395,58	241.334,49	20.720,00	25.160,00	32.448,05	146.760,00	5.935.153,34	4.098.280,00
IRRF	162.263,83	173.184,60	244.476,92	201.549,57	41.927,49	58.635,23	494.651,83	15.688,44	515.201,04	508.572,74	46.565,57	2.546,18	2.465.263,44	1.758.000,00
OutrosImpostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	54.801,01	57.319,66	49.430,99	48.055,63	38.834,06	43.838,75	41.777,21	39.758,78	34.422,53	42.409,68	48.153,01	105.303,62	604.104,93	2.303.752,53
Contribuições	185.587,60	170.930,36	184.098,40	179.544,56	167.966,77	167.489,80	152.385,29	155.645,41	157.389,11	439.174,39	19.797,56	161.758,71	2.141.767,96	1.320.079,69
ReceitaPatrimonial	183.261,04	186.713,50	192.515,75	146.311,27	150.375,04	137.461,67	120.060,17	109.037,80	94.925,08	122.189,49	116.190,92	128.651,88	1.687.693,61	497.773,48
RendimentosdeAplicaçãoFinanceira	183.261,04	186.713,50	192.515,75	146.311,27	150.375,04	137.461,67	120.060,17	109.037,80	94.925,08	122.189,49	116.190,92	128.651,88	1.687.693,61	497.773,48
OutrasReceitasPatrimoniais														
ReceitaAgropecuária														
ReceitaIndustrial														
ReceitadeServiços	64.393,68	62.694,74	83.328,86	68.916,11	79.044,02	86.327,05	53.724,66	71.439,18	50.152,15	57.501,20	47.459,85	52.622,26	777.603,76	2.511.327,38
TransferênciasCorrentes	5.408.228,35	5.554.330,09	5.997.548,34	6.821.756,63	6.697.438,39	5.858.904,35	6.331.233,40	12.096.681,62	6.964.699,21	7.619.847,92	6.888.869,89	6.446.871,67	82.686.409,86	77.049.129,08
Cota-ParteFPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	13.111.417,39
Cota-ParteICMS	2.588.381,23	2.588.177,39	2.520.344,49	2.716.798,07	2.958.406,38	2.916.149,61	2.697.443,69	3.492.129,75	3.212.591,79	2.756.847,13	3.230.638,95	2.653.010,18	34.330.918,66	35.902.310,22
Cota-ParteIPVA	124.028,69	215.311,01	433.196,40	366.589,40	134.218,72	103.858,68	78.048,32	69.649,37	53.568,22	56.975,51	92.608,21	119.745,75	1.847.798,28	1.670.534,62
Cota-ParteITR	57.431,82	78.541,22	22.827,22	381.504,17	186.249,72	15.563,89	753.908,94	5.702.538,48	547.607,74	713.575,22	450.561,61	539.385,53	9.449.695,56	8.144.528,83
TransferênciasdaLCnº61/1989	6.515,62	12.262,97	27.020,96	825,66	6.242,56	22.776,42	19.049,48	17.362,50	18.748,91	21.543,00	16.747,04	12.543,72	181.638,84	76.300,60
TransferênciasdoFUNDEB	854.897,64	886.316,01	952.015,09	1.037.627,12	938.952,54	954.300,17	869.935,43	1.150.543,91	1.043.531,98	971.663,58	1.215.244,35	1.151.376,99	12.026.404,81	12.000.000,00
OutrasTransferênciasCorrentes	845.561,47	796.806,63	905.628,28	1.097.983,61	1.150.930,21	811.748,01	835.552,69	763.317,29	935.149,81	1.238.494,44	731.881,18	426.047,39	10.539.101,01	6.144.037,42
OutrasReceitasCorrentes	16.289,81	7.701,17	4.378,41	78.010,30	7.203,07	7.674,71	4.419,61	7.732,30		46.064,66	17.098,68	9.355,11	205.927,83	414.000,00
DEDUÇÕES(II)	925.660,56	958.288,98	1.031.728,22	1.191.572,34	998.082,66	1.006.062,40	1.056.815,15	2.182.694,36	1.135.243,54	1.419.833,75	1.032.852,36	1.164.056,38	14.102.890,70	12.790.913,21
Contrib.doServidorparaoPlanodePrevidência	154.203,59	151.155,64	152.151,06	152.403,19	149.095,03	148.760,90	145.584,72	146.489,31	142.051,33	421.781,53		141.743,96	1.905.420,26	1.080.000,00

CompensaçõesFinanc.entreRegimesPrevidência		4.986,56	2.493,28	70.768,73	3.113,59	3.113,59	3.113,59	3.113,59			12.454,36	3.113,59	106.270,88	1.000,00
RendimentosdeAplicaçõesdeRecursosPrevidenciários	31.206,42	30.358,06	54.507,19	31.336,53	31.914,29	40.172,13	33.174,13			33.619,14	35.398,72	39.928,70	361.615,31	146.155,00
DeduçãodeReceitaparaFormaçãodoFUNDEB	740.250,55	771.788,72	822.576,69	937.063,89	813.959,75	814.015,78	874.942,71	2.033.091,46	993.192,21	964.433,08	984.999,28	979.270,13	11.729.584,25	11.563.758,21
RECEITACORRENTELÍQUIDA(III)=(I-II)	7.541.980,28	6.416.750,03	7.658.282,83	7.104.472,58	7.392.503,83	6.449.386,91	6.603.093,73	10.797.117,53	6.981.888,30	7.839.077,81	6.406.482,26	6.251.905,34	87.442.941,43	84.875.242,41
(-)TransferênciasobrigatóriasdaUniãorelativasàsemendasindividuais(art.166-A,§1º,daCF)(IV)					300.044,00					400.000,00			700.044,00	
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULODOSLIMITESDEENDIVIDAMENTO(V)=(III-IV)	7.541.980,28	6.416.750,03	7.658.282,83	7.104.472,58	7.092.459,83	6.449.386,91	6.603.093,73	10.797.117,53	6.981.888,30	7.439.077,81	6.406.482,26	6.251.905,34	86.742.897,43	84.875.242,41
(-)TransferênciasobrigatóriasdaUniãorelativasàsemendasdebancada(art.166,§16,daCF)(VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,art. 198, §11) (VII)														
(-)OutrasDeduções-Constitucionaisou-Legais(VIII)														
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULODOSLIMITESDA-	7.541.980,28	6.416.750,03	7.658.282,83	7.104.472,58	7.092.459,83	6.449.386,91	6.603.093,73	10.797.117,53	6.981.888,30	7.439.077,81	6.406.482,26	6.251.905,34	86.742.897,43	84.875.242,41

DESPE-SACOM-PESSO-AL(IX)=(V-VI - VII-VIII)														

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

NotasExplicativas	**Valores**
	28/02/2025
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReceitasPrevidenciárias -RPPS - Fundoem Capitalização(Plano Previdenciário)	**Execuçãoda Receita**	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	**RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITASCORRENTES (I)	2.519.000,00	351.319,04
Receitade Contribuiçõesdos Segurados	1.080.000,00	141.743,96
Ativo	1.080.000,00	141.743,96
Inativo		
Pensionista		
Receitade ContribuiçõesPatronais	1.291.845,00	118.679,71
Ativo	1.291.845,00	118.679,71
Inativo		
Pensionista		
ReceitaPatrimonial	146.155,00	75.327,42
ReceitasImobiliárias		
Receitasde ValoresMobiliários	146.155,00	75.327,42
OutrasReceitas Patrimoniais		
Receitade Serviços		
OutrasReceitas Correntes	1.000,00	15.567,95
CompensaçãoFinanceira entreos Regimes	1.000,00	15.567,95
Receitade AportesPeriódicos para Amortizaçãode DéficitAtuarial do RPPS(II)		
DemaisReceitas Correntes		
RECEITASDE CAPITAL(III)		
Alienaçãode Bens,Direitos e Ativos		
Amortizaçãode Empréstimos		
OutrasReceitas deCapital		
TOTALDAS RECEITASDO FUNDO EMCAPITALIZA-ÇÃO (IV)= (I +III -II)	2.519.000,00	351.319,04

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previden-ciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci-ário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃOATUALIZA-DA(c)	**DESPESASEMPENHA-DASATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESASLIQUIDA-DASATÉO BIMESTRE (e)**	**DESPESASPA-GASATÉO BIMESTRE (f)**	**INSCRITASEMRES-TOSAPAGARNÃOPRO-CESSADOS NO EXER-CÍCIO (g)**
Despesas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Benefícios		11.990,80	11.990,80	11.990,80	
Aposentadorias		11.990,80	11.990,80	11.990,80	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previ-denciárias					
Compensação Financei-ra entre os Regimes					
Demais Despesas Previ-denciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALI-ZAÇÃO (V)		11.990,80	11.990,80	11.990,80	

RESULTADO PREVIDEN-CIÁRIO - FUNDO EM CA-PITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.519.000,00	339.328,24	339.328,24	339.328,24	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

RecursosRPPS Arrecadadosem Exercícios Anteriores	**PrevisãoOrçamentária**
	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
RecursosRPPS Arrecadadosem Exercícios Anteriores	**-**
VALOR	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReservaOrçamentária doRPPS	**PrevisãoOrçamentária**
	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
ReservaOrçamentária doRPPS	**-**
VALOR	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportesde Recursospara o Fundoem Capitalizaçãodo RPPS	**Aportesde Recursos**
	APORTESREALIZADOS
Aportesde Recursospara o Fundoem Capitalizaçãodo RPPS	**-**
Planode Amortização- Contribuição PatronalSuplementar	72.215,34
Planode Amortização- Aporte Periódicode ValoresPredefinidos	
OutrosAportes parao RPPS	
Recursospara Coberturade Déficit Financeiro	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bense Direitosdo RPPS (Fundo emCapitalização)	**Períodode Referência**
	SALDOATUAL
Bense Direitosdo RPPS (Fundo emCapitalização)	**-**
Caixae Equivalentesde Caixa	-598.627,72
Investimentose Aplicações	29.050.762,53
OutrosBens eDireitos	346.878,12

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReceitasPrevidenciárias -RPPS - Fundoem Repartição(Plano Financeiro)	**Execuçãoda Receita**	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	**RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITASCORRENTES (VII)		
Receitade Contribuiçõesdos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receitade ContribuiçõesPatronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
ReceitaPatrimonial		
ReceitasImobiliárias		
Receitasde ValoresMobiliários		
OutrasReceitas Patrimoniais		
Receitade Serviços		
OutrasReceitas Correntes		
CompensaçãoFinanceira entreos Regimes		
DemaisReceitas Correntes		
RECEITASDE CAPITAL(VIII)		
Alienaçãode Bens,Direitos e Ativos		
Amortizaçãode Empréstimos		
OutrasReceitas deCapital		
TOTALDAS RECEITASDO FUNDO EMREPARTIÇÃO (IX)= (VII +VIII)		

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)

OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previden-ciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃOATUALIZA-DA(c)	DESPESASEMPENHA-DASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESASLIQUIDA-DASATÉO BIMESTRE (e)	DESPESASPA-GASATÉO BIMESTRE (f)	INSCRITASEMRES-TOSAPAGARNÃOPRO-CESSADOS NO EXER-CÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previ-denciárias					
Compensação Financei-ra entre os Regimes					
Demais Despesas Previ-denciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTI-ÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDEN-CIÁRIO - FUNDO EM RE-PARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportesde Recursospara o Fundoem Repartiçãodo RPPS	Aportesde Recursos
	APORTESREALIZADOS
Aportesde Recursospara o Fundoem Repartiçãodo RPPS	-
Recursospara Coberturade Insuficiências Financeiras	
Recursospara Formaçãode Reserva	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bense Direitosdo RPPS (Fundo emRepartição)	Períodode Referência
	SALDOATUAL
Bense Direitosdo RPPS (Fundo emRepartição)	-
Caixae Equivalentesde Caixa	
Investimentose Aplicações	
OutrosBens eDireitos	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitasda Administração- RPPS	Execuçãoda Receita	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)
Receitasda Administração- RPPS	-	-
RECEITASCORRENTES		36.448,45
TOTALDAS RECEITASDA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)		36.448,45

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Adminis-tração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃOATUALIZA-DA(c)	DESPESASEMPENHA-DASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESASLIQUIDA-DASATÉO BIMESTRE (e)	DESPESASPA-GASATÉO BIMESTRE (f)	INSCRITASEMRES-TOSAPAGARNÃOPRO-CESSADOS NO EXER-CÍCIO (g)
Despesas da Adminis-tração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	282.000,00	76.421,28	25.452,68	25.452,68	

(XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	81,78	81,78	81,78	
Demais Despesas Correntes	276.000,00	76.339,50	25.370,90	25.370,90	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	286.000,00	76.421,28	25.452,68	25.452,68	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-286.000,00	-39.972,83	10.995,77	10.995,77	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bense Direitos- Administração doRPPS	**Período de Referência**
	SALDOATUAL
Bense Direitos- Administração doRPPS	**-**
Caixae Equivalentesde Caixa	
Investimentose Aplicações	
OutrosBens eDireitos	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReceitasPrevidenciárias (BenefíciosMantidos Pelo Tesouro)	**Execuçãoda Receita**	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	**RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)**
ReceitasPrevidenciárias (BenefíciosMantidos Pelo Tesouro)	**-**	**-**
Contribuiçõesdos Servidores		
DemaisReceitas Previdenciárias		
TOTALDAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELOTESOURO) (XVII)		

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	**DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (e)**	**DESPESASPAGASATÉO BIMESTRE (f)**	**INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

NotasExplicativas	Valores
	28/02/2025
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

CálculoAcima daLinha - ReceitasPrimárias	ReceitaOrçamentária	
	PREVISÃOATUALIZADA	Atéo Bimestre/ 2025
		RECEITASREALIZADAS (a)
CálculoAcima daLinha - ReceitasPrimárias	-	-
RECEITASCORRENTES (EXCETOFONTES RPPS) (I)	84.875.242,41	12.658.387,60
Impostos,Taxas eContribuições de Melhoria	15.873.845,99	966.619,81
IPTU	3.053.100,00	29.785,25
ISS	4.660.713,46	555.058,13
ITBI	4.098.280,00	179.208,05
IRRF	1.758.000,00	49.111,75
OutrosImpostos, Taxase Contribuições deMelhoria	2.303.752,53	153.456,63
Contribuições	240.079,69	39.812,31
ReceitaPatrimonial	351.618,48	169.515,38
AplicaçõesFinanceiras (II)	351.618,48	169.515,38
OutrasReceitas Patrimoniais		
TransferênciasCorrentes	65.485.370,87	11.371.472,15
Cota-Partedo FPM	10.691.133,91	2.156.760,61
Cota-Partedo ICMS	28.721.848,18	4.706.919,35
Cota-Partedo IPVA	1.336.427,70	169.883,38
Cota-Partedo ITR	6.515.623,06	791.957,74
Transferênciasda LCnº 61/1989	76.300,60	29.290,76
Transferênciasdo FUNDEB	12.000.000,00	2.366.621,34
OutrasTransferências Correntes	6.144.037,42	1.150.038,97
DemaisReceitas Correntes	2.924.327,38	110.967,95
OutrasReceitas Financeiras(III)		
ReceitasCorrentes Restantes	2.924.327,38	110.967,95
RECEITASPRIMÁRIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS)(IV) =(I - (II+ III))	84.523.623,93	12.488.872,22
RECEITASPRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	2.372.845,00	312.440,07
RECEITASNÃO PRIMÁRIASCORRENTES (COM FONTESRPPS) (VI)	146.155,00	75.327,42
RECEITASDE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(VII)	722.163,47	6.210,65
Operaçõesde Crédito(VIII)		
Amortizaçãode Empréstimos(IX)		
Alienaçãode Bens	5.000,00	
Receitasde Alienaçãode Investimentos Temporários(X)		
Receitasde Alienaçãode Investimentos Permanentes(XI)		
OutrasAlienações deBens	5.000,00	
Transferênciasde Capital	717.163,47	6.210,65
Convênios		
OutrasTransferências deCapital	717.163,47	6.210,65
OutrasReceitas deCapital		
OutrasReceitas deCapital Não Primárias(XII)		
OutrasReceitas deCapital Primárias		
RECEITASPRIMÁRIAS DECAPITAL (EXCETO FONTESRPPS) (XIII)= (VII -(VIII +IX + X+ XI +XII))	722.163,47	6.210,65
RECEITASPRIMÁRIAS DECAPITAL (COM FONTESRPPS) (XIV)		
RECEITASNÃO PRIMÁRIASDE CAPITAL (COMFONTES RPPS)(XV)		
RECEITAPRIMÁRIA TOTAL(XVI) = (IV+ V+ XIII +XIV)	87.618.632,40	12.807.522,94
RECEITAPRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII) =(IV + XIII)	85.245.787,40	12.495.082,87

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

CálculoAcima daLinha - DespesasPrimárias	DespesaOrçamentária						
	DOTAÇÃOATUALIZADA	Atéo Bimestre/ 2025					
		DESPESASEMPENHADAS	DESPESASLIQUIDADAS	DESPESASPAGAS (a)	RESTOSA PAGARPROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
CálculoAcima daLinha - Des-	-	-	-	-	-	-	-

pesasPrimárias							
DESPESASCOR-RENTES (EXCETO-FONTES RPPS) (XVIII)	76.132.484,00	15.481.135,53	9.774.708,15	8.511.781,45	2.000,00		
Pessoale Encar-gosSociais	36.533.219,58	5.720.098,48	5.690.306,48	5.411.409,11			
Jurose Encargosda Dívida (XIX)	950.000,00	651.500,00	116.138,66	116.138,66			
OutrasDespesas Correntes	38.649.264,42	9.109.537,05	3.968.263,01	2.984.233,68	2.000,00		
DESPESASPRIMÁ-RIAS CORREN-TES(EXCETO FON-TES RPPS)(XX) =(XVIII - XIX)	75.182.484,00	14.829.635,53	9.658.569,49	8.395.642,79	2.000,00		
DESPESASPRIMÁ-RIAS CORREN-TES(COM FONTES RPPS)(XXI)	715.000,00	190.418,60	139.450,00	139.450,00			
DESPESASNÃO PRIMÁRIASCOR-RENTES (COM FONTESRPPS) (XXII)							
DESPESASDE CA-PITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	9.073.484,16	1.750.106,42	839.888,24	701.625,56		613.495,80	613.495,80
Investimentos	8.073.284,16	821.313,30	683.341,53	545.078,85		613.495,80	613.495,80
InversõesFinancei-ras							
Concessãode Em-préstimose Finan-ciamentos (XXIV)							
Aquisiçãode Títu-lode Capital jáIn-tegralizado (XXV)							
Aquisiçãode Títu-lode Crédito (XX-VI)							
DemaisInversões Financeiras							
Amortizaçãoda Dí-vida(XXVII)	1.000.200,00	928.793,12	156.546,71	156.546,71			
DESPESASPRIMÁ-RIASDECAPI-TAL(EXCETOFON-TESRPPS)(XXVI-II)=(XXIII-(XXIV+XXV + XX-VI + XXVII))	8.073.284,16	821.313,30	683.341,53	545.078,85		613.495,80	613.495,80
RESERVADE CON-TINGÊNCIA(XXIX)	485.000,00						
DESPESASPRIMÁ-RIAS DECAPITAL (COM FON-TESRPPS) (XXX)	4.000,00						
DESPESASNÃO PRIMÁRIASDE CA-PITAL (COMFON-TES RPPS)(XXXI)							
DESPESAPRIMÁ-RIA TOTAL(XXXII) = (XX+ XXI+ XX-VIII +XXIX +XXX)	84.459.768,16	15.841.367,43	10.481.361,02	9.080.171,64	2.000,00	613.495,80	613.495,80
DESPESAPRIMÁ-RIA TOTAL(EXCE-TO FONTES RPPS)(XXXIII) =(XX + XXVIII+ XXIX)	83.740.768,16	15.650.948,83	10.341.911,02	8.940.721,64	2.000,00	613.495,80	613.495,80

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododerefer ência:1ºbimestre

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

ResultadoPrimário -Acima da Linha	**Até o Bimestre/ 2025**
	VALOR
ResultadoPrimário -Acima da Linha	**-**
RESULTADOPRIMÁRIO (COMRPPS) - Acimada Linha(XXXIV) = (XVIa- (XXXI-Ia+XXXIIb + XXXIIc))	3.111.855,50
RESULTADOPRIMÁRIO (SEMRPPS) - Acimada Linha(XXXV) = (XVIIa- (XXXII-Ia+XXXIIIb + XXXIIIc))	2.938.865,43

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

MetaFiscal parao Resultado Primário	MetaFixada naLDO
	VALORCORRENTE
MetaFiscal parao Resultado Primário	**-**
Metafixada noAnexo de MetasFiscais daLDO para oexercício dereferência	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

JurosNominais	Atéo Bimestre/ 2025
	VALORINCORRIDO
JurosNominais	**-**
Juros,Encargos eVariações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)(XXXVI)	161.422,91
Juros,Encargos eVariações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)(XXXVII)	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

ResultadoNominal -Acima da Linha	Atéo Bimestre/ 2025
	VALOR
ResultadoNominal -Acima da Linha	**-**
RESULTADONOMINAL (SEMRPPS) - Acimada Linha(XXXVIII) = XXXV+ (XXX-VI- XXXVII)	3.100.288,34

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

CálculoAbaixo daLinha - ResultadoNominal	Saldo	
	Em31/12/2024 (a)	Atéo Bimestre2025 (b)
CálculoAbaixo daLinha - ResultadoNominal	**-**	**-**
DÍVIDACONSOLIDADA (XXXIX)		4.421.520,91
DEDUÇÕES(XL)	9.588.284,51	12.891.665,52
Disponibilidadede Caixa	9.588.284,51	12.891.665,52
Disponibilidadede CaixaBruta	9.638.017,55	13.055.784,84
(-)Restos aPagar Processados (XLI)	40.250,00	38.250,00
(-)Depósitos Restituíveise Valores Vinculados	9.483,04	125.869,32
DemaisHaveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADA LÍQUIDA(XLII) = (XXXIX- XL)	-9.588.284,51	-8.470.144,61

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

ResultadoNominal -Abaixo da Linha	Atéo Bimestre/ 2025
	VALOR
ResultadoNominal -Abaixo da Linha	**-**
RESULTADONOMINAL (SEMRPPS) - Abaixoda Linha(XLIII) = (XLIIa- XLIIb)	-1.118.139,90

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

MetaFiscal parao Resultado Nominal	MetaFixada naLDO
	VALORCORRENTE
MetaFiscal parao Resultado Nominal	**-**
Metafixada noAnexo de MetasFiscais daLDO para oexercício dereferência	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

AjusteMetodológico	Atéo Bimestre/ 2025
	VALOR
AjusteMetodológico	**-**
VARIAÇÃODO SALDODE RPP (XLIV)= (XLIb- XLIa)	-2.000,00
RECEITADE ALIENAÇÃODE INVESTIMENTOS PERMANENTES(XLV) =(XI)	
VARIAÇÃOCAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃODO SALDODE PRECATÓRIOS INTEGRANTESDA DC(XLVII)	
VARIAÇÃODO SALDODAS DEMAIS OBRIGAÇÕESINTEGRANTES DADC (XLVIII)	
OUTROSAJUSTES (XLIX)	
RESULTADONOMINAL(SEMRPPS)AJUSTADO-AbaixodaLinha(L)=(XLIII+(XLIV-XLV-XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX))	-1.120.139,90

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária

PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOSAPAGARPROCESSADOS					RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS						SaldoTotalL=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok=(f+g)-(i+j)	
	EmExercíciosAnteriores(a)	Em31dedezembrode2024(b)				EmExercíciosAnteriores(f)	Em31dedezembrode2024(g)					
RESTOSAPAGAR(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	38.325,29	2.195,50	2.000,00		38.520,79	75,50	1.618.162,31	613.495,80	613.495,80		1.004.742,01	1.043.262,80
PODEREXECUTIVO	38.325,29	2.195,50	2.000,00		38.520,79	75,50	1.073.123,01	613.495,80	613.495,80		459.702,71	498.223,50
PODERLEGISLATIVO							545.039,30				545.039,30	545.039,30
CâmaraMunicipal							545.039,30				545.039,30	545.039,30
TribunaldeContasdoMunicípio												
RESTOSAPAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	38.325,29	2.195,50	2.000,00		38.520,79	75,50	1.618.162,31	613.495,80	613.495,80		1.004.742,01	1.043.262,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão-Intra	Poder/Órgão-Intra											
	Poder/ÓrgãoIntra											
	RESTOSAPAGARPROCESSADOS					RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS						SaldoTotalL=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok=(f+g)-(i+j)	
	EmExercíciosAnteriores(a)	Em31dedezembrode2024(b)				EmExercíciosAnteriores(f)	Em31dedezembrode2024(g)					
RESTOSAPAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
PODEREXECUTIVO												
PODERLEGISLATIVO												
CâmaraMunicipal												
TribunaldeContasdoMunicípio												

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Podere Órgão - Municípios

NotasExplicativas	Valores
	28/02/2025
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

RREO-Anexo13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactosdas Contrataçõesde PPP	Especificaçãode PPP	
	SALDOTOTALEM31DEDEZEMBRODOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDOFINALATÉOBIMESTRE
Impactosdas Contrataçõesde PPP	-	-
TOTALDE ATIVOS		
AtivosConstituídos pelaSPE		
TOTALDE PASSIVOS		
Obrigaçõesdecorrentes deAtivos Constituídos pelaSPE		
Provisõesde PPP		
OutrosPassivos		
ATOSPOTENCIAIS PASSIVOS		
ObrigaçõesContratuais		
Riscosnão Provisionados		
GarantiasConcedidas		
OutrosPassivos Contingentes		

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2025
Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO											

ENTE FEDE-RADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DE-PENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDE-RADAS PA-RA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDE-RADAS PA-RA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2025
	Períododereferência:1ºbimestre

RREO-Anexo13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

NotasExplicativas	**Valores**
	28/02/2025
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

BalançoOrçamentário	**Valores**
	Atéo Bimestre
BalançoOrçamentário	**-**
RECEITAS	
PrevisãoInicial	88.116.405,88
PrevisãoAtualizada	88.116.405,88
ReceitasRealizadas	13.052.365,74
DéficitOrçamentário	
Saldosde ExercíciosAnteriores (Utilizados paraCréditos Adicionais)	93.562,28
DESPESAS	
DotaçãoInicial	86.316.405,88
DotaçãoAtualizada	86.409.968,16
DespesasEmpenhadas	17.421.660,55
DespesasLiquidadas	10.754.046,39
DespesasPagas	9.352.857,01
SuperávitOrçamentário	2.298.319,35

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesaspor Função/Subfunção	**Valores**
	Atéo Bimestre
Despesaspor Função/Subfunção	**-**
DespesasEmpenhadas	17.421.660,55
DespesasLiquidadas	10.754.046,39

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

ReceitaCorrente Líquida- RCL	**Valores**
	Atéo Bimestre
ReceitaCorrente Líquida- RCL	**-**
ReceitaCorrente Líquida	87.442.941,43
ReceitaCorrente LíquidaAjustada para Cálculodos Limitesde Endividamento	86.742.897,43
ReceitaCorrente LíquidaAjustada para Cálculodos Limitesda Despesa comPessoal	86.742.897,43

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Receitase Despesasdo Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitase Despesasdo Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	351.319,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.990,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.990,80
Despesas Previdenciárias Pagas	11.990,80
Resultado Previdenciário	339.328,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.938.865,43	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.118.139,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.520,79	0,00	2.000,00	38.520,79
Poder Executivo	40.520,79	0,00	2.000,00	38.520,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.618.237,81	0,00	613.495,80	1.004.742,01
Poder Executivo	1.073.198,51	0,00	613.495,80	459.702,71
Poder Legislativo	545.039,30	0,00	0,00	545.039,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.658.758,60	0,00	615.495,80	1.043.262,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado

Receitasde Operaçõesde Crédito eDespesas deCapital	**-**	**-**
Receitasde Operaçõesde Crédito		
Despesade CapitalLíquida		

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

ProjeçãoAtuarial dosRegimes de Previdência	**Exercíciode Apuração**			
	Exercício	**10ºExercício**	**20ºExercício**	**35ºExercício**
ProjeçãoAtuarial dosRegimes de Previdência	**-**	**-**	**-**	**-**
Fundoem Capitalização(Plano Previdenciário)				
ReceitasPrevidenciárias				
DespesasPrevidenciárias				
ResultadoPrevidenciário				
Fundoem Repartição(Plano Financeiro)				
ReceitasPrevidenciárias				
DespesasPrevidenciárias				
ResultadoPrevidenciário				

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Receitada Alienaçãode Ativos eAplicação dosRecursos	**Apuraçãoda Receitada Alienação deAtivos eAplicação dos Recursos**	
	ValorApurado noExercício	**Saldoa Realizar**
Receitada Alienaçãode Ativos eAplicação dosRecursos	**-**	**-**
Receitasda Alienaçãode Ativos		
Aplicaçãodos Recursosda Alienação deAtivos		

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesascom Açõese Serviços Públicosde Saúde	**Apuraçãodas Despesascom Saúde**		
	ValorApurado Até o Bimestre	**LimitesConstitucionais Anuais**	
		%Mínimo aAplicar no Exercício	**%Aplicado Até o Bimestre**
Despesascom Açõese Serviços Públicosde Saúde	**-**	**-**	**-**
DespesascomAçõeseServiçosPúblicosdeSaúdeExecutadascomRecursosdeImpostos			

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesasde CaráterContinuado Derivadas dePPP	**ValorRealizado noPeríodo**
	ValorApurado noExercício Corrente
Despesasde CaráterContinuado Derivadas dePPP	**-**

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2025.04.30 14:30:54 AMT Reason:Perfil:ContadorResponsável Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2025.04.30 15:01:11 AMT Reason:Perfil:TitulardoPoderExecutivo Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO-6º BIMESTRE EXERCICIOS 2024

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasOrçamentárias	**EstágiosdaReceitaOrçamentária**						
	PREVISÃOINICIAL	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	

ReceitasOrça-mentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(EXCE-TOINTRA-ORÇA-MENTÁRIAS)(I)	79.704.236,97	94.381.281,10	15.424.327,75	16,34	98.034.452,68	103,87	-3.653.171,58
RECEITASCOR-RENTES	79.006.993,49	92.083.122,02	15.418.418,11	16,74	96.333.364,35	104,62	-4.250.242,33
IMPOSTOS,TAXA-SECONTRIBUI-ÇÕESDEMELHO-RIA	15.237.687,49	19.125.751,35	1.824.100,19	9,54	15.887.895,12	83,07	3.237.856,23
Impostos	11.628.114,37	15.516.178,23	1.747.267,98	11,26	15.236.729,07	98,20	279.449,16
Taxas	2.240.573,12	2.240.573,12	74.487,38	3,32	599.322,95	26,75	1.641.250,17
Contribuição-deMelhoria	1.369.000,00	1.369.000,00	2.344,83	0,17	51.843,10	3,79	1.317.156,90
CONTRIBUIÇÕES	1.428.359,19	1.428.359,19	596.563,50	41,77	2.115.036,28	148,07	-686.677,09
ContribuiçõesSo-ciais	1.188.279,50	1.188.279,50	563.832,86	47,45	1.905.083,68	160,32	-716.804,18
Contribui-çõesEconômicas							
Contribuições pa-ra Entidades Pri-vadas de Serviço Social e de Forma-çãoProfissional							
Contribuiçãopara-oCusteiodoServi-çodellumina-çãoPública	240.079,69	240.079,69	32.730,64	13,63	209.952,60	87,45	30.127,09
RECEITAPATRIMO-NIAL	469.802,00	485.534,56	217.114,57	44,72	2.451.886,51	504,99	-1.966.351,95
ExploraçãodoPa-trimônioImobiliári-odoEstado							
ValoresMobiliários	469.802,00	485.534,56	217.114,57	44,72	2.451.886,51	504,99	-1.966.351,95
Delegação de Ser-viços Públicos Me-diante Concessão, Permissão, Autori-zaçãoouLicença							
ExploraçãodeRe-cursosNaturais							
ExploraçãodoPa-trimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisRecei-tasPatrimoniais							
RECEITAAGROPE-CUÁRIA							
RECEITAINDUS-TRIAL							
RECEITADESERVI-ÇOS	2.853.000,00	2.853.000,00	107.653,35	3,77	790.331,92	27,70	2.062.668,08
ServiçosAdminis-trativoseComerci-aisGerais	2.200.000,00	2.200.000,00	107.653,35	4,89	788.635,14	35,85	1.411.364,86
ServiçoseAtivida-desReferentesà-Navegaçãoe-aoTransporte							
ServiçoseAtivida-desReferen-tesàSaúde							
ServiçoseAtivida-desFinanceiras							
OutrosServiços	653.000,00	653.000,00		0,00	1.696,78	0,26	651.303,22
TRANSFERÊNCI-ASCORRENTES	58.494.044,81	67.666.376,92	12.626.921,84	18,66	74.884.847,19	110,67	-7.218.470,27
Transferências-daUniãoedesu-asEntidades	20.763.448,28	27.542.083,50	4.762.163,68	17,29	30.359.505,95	110,23	-2.817.422,45
Transferênciasdo-sEstadosedoDis-tritoFederaledesu-asEntidades	28.412.869,53	28.662.869,53	5.880.230,60	20,52	33.063.761,28	115,35	-4.400.891,75
Transferências-dosMunicípiosede-suasEntidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências-deInstituiçõesPri-vadas							
Transferênciasde-OutrasInstitui-çõesPúblicas	9.202.227,00	11.345.923,89	1.984.527,56	17,49	11.409.294,45	100,56	-63.370,56
Transferências-doExterior							
DemaisTransfe-rênciasCorrentes	5.500,00	5.500,00		0,00	52.285,51	950,65	-46.785,51
OUTRASRECEI-TASCORRENTES	524.100,00	524.100,00	46.064,66	8,79	203.367,33	38,80	320.732,67

MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais	100.000,00	100.000,00	8.780,93	8,78	70.572,45	70,57	29.427,55
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos	280.000,00	280.000,00	37.283,73	13,32	37.283,73	13,32	242.716,27
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes	144.100,00	144.100,00	0,00	0,00	95.511,15	66,28	48.588,85

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

ReceitasOrçamentárias	**EstágiosdaReceitaOrçamentária**						
	PREVISÃOINICIAL	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
RECEITASDECAPITAL	697.243,48	2.298.159,08	5.909,64	0,26	1.701.088,33	74,02	597.070,75
OPERAÇÕESDECRÉDITO					0,00		
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno					0,00		
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
AlienaçãodeBensMóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
AlienaçãodeBensImóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL	692.243,48	2.293.159,08	5.909,64	0,26	1.701.088,33	74,18	592.070,75
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	285.028,68	285.028,68		0,00		0,00	285.028,68
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	407.214,80	2.008.130,40	5.909,64	0,29	1.701.088,33	84,71	307.042,07
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasdeCapital							
OUTRASRECEITASDECAPITAL							
IntegralizaçãodoCapitalSocial							
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							
DemaisReceitasdeCapital							
RECEITAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.057.120,50	1.057.120,50	579.497,45	54,82	1.983.027,61	187,59	-925.907,11
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	80.761.357,47	95.438.401,60	16.003.825,20	16,77	100.017.480,29	104,80	-4.579.078,69
OPERAÇÕESDECRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)							
OperaçõesdeCrédito-MercadoInter-							

no							
Mobiliária							
Contratual							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
Mobiliária							
Contratual							
TOTALDASRECEITAS(V)=(III+IV)	80.761.357,47	95.438.401,60	16.003.825,20	16,77	100.017.480,29	104,80	-4.579.078,69
DÉFICIT(VI)					9.171.991,41		
TOTALCOMDÉFICIT(VII)=(V+VI)	80.761.357,47	95.438.401,60	16.003.825,20	16,77	109.189.471,70	114,41	
SALDOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES		18.556.810,11			18.556.810,11		
RecursosArrecadadosemExercíciosAnteriores-RPPS							
SuperávitFinanceiroUtilizadoparaCréditosAdicionais		18.556.810,11			18.556.810,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIÁL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE (j)	INSCRITASEM RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(k)
DespesasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	77.119.851,73	110.687.536,45	18.517.893,75	107.299.811,65	3.387.724,80	20.621.537,50	105.681.649,34	5.005.887,11	105.679.453,84	1.618.162,31

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIÁL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE (j)	INSCRITASEM RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(k)
DESPESASCORRENTES	65.808.611,30	84.281.968,09	13.121.280,16	81.913.392,67	2.368.575,42	15.559.324,20	81.910.392,67	2.371.575,42	81.908.197,17	3.000,00
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	31.574.316,45	35.001.421,77	8.071.158,69	34.490.767,92	510.653,85	8.071.158,69	34.490.767,92	510.653,85	34.490.767,92	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	768.000,00	660.460,39	-149.402,13	660.460,30	0,09	106.765,09	660.460,30	0,09	660.460,30	
OUTRASDESPESASCORRENTES	33.466.294,85	48.620.085,93	5.199.523,60	46.762.164,45	1.857.921,48	7.381.400,42	46.759.164,45	1.860.921,48	46.756.968,95	3.000,00
DESPESASDECAPITAL	10.830.613,43	25.924.941,36	5.396.613,59	25.386.418,98	538.522,38	5.062.213,30	23.771.256,67	2.153.684,69	23.771.256,67	1.615.162,31
INVESTIMENTOS	10.630.413,43	24.974.352,13	5.317.937,64	24.448.957,15	525.394,98	4.904.297,49	22.833.794,84	2.140.557,29	22.833.794,84	1.615.162,31
INVERSÕESFINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	200.200,00	950.589,23	78.675,95	937.461,83	13.127,40	157.915,81	937.461,83	13.127,40	937.461,83	
RESERVADECONTINGÊNCIA	480.627,00	480.627,00			480.627,00			480.627,00		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.041.505,74	1.904.675,26	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	1.889.660,05	
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII+ IX)	79.161.357,47	112.592.211,71	19.058.768,77	109.189.471,70	3.402.740,01	21.162.412,52	107.571.309,39	5.020.902,32	107.569.113,89	1.618.162,31
AMORTIZAÇÃODADÍVI-										

DA/REFINAN-CIAMEN-TO(XI)										
Amortização-daDívidaIn-terna										
DívidaMobi-liária										
DívidaCon-tratual										
Amortização-daDívidaEx-terna										
DívidaMobi-liária										
DívidaCon-tratual										
TOTALDAS-DESPE-SAS(XII)=(X + XI)	79.161.357,47	112.592.211,71	19.058.768,77	109.189.471,70	3.402.740,01	21.162.412,52	107.571.309,39	5.020.902,32	107.569.113,89	1.618.162,31
SUPERÁ-VIT(XIII)										
TOTALCOM-SUPERÁ-VIT(XIV)=(XII +XIII)	79.161.357,47	112.592.211,71	19.058.768,77	109.189.471,70		21.162.412,52	107.571.309,39		107.569.113,89	1.618.162,31
RESERVA-DORPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasIn-tra-Orçamentá-rias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**						
	PREVISÃOINICI-AL	**PREVISÃOATUA-LIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
ReceitasIn-tra-Orçamentá-rias	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRI-AS)(II)	1.057.120,50	1.057.120,50	579.497,45	54,82	1.983.027,61	187,59	-925.907,11
RECEITASCOR-RENTES	1.057.120,50	1.057.120,50	579.497,45	54,82	1.983.027,61	187,59	-925.907,11
IMPOSTOS,TAXA-SECONTRIBUI-ÇÕESDEMELHO-RIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição-deMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.057.120,50	1.057.120,50	579.497,45	54,82	1.983.027,61	187,59	-925.907,11
ContribuiçõesSo-ciais	1.057.120,50	1.057.120,50	579.497,45	54,82	1.983.027,61	187,59	-925.907,11
Contribui-çõesEconômicas							
Contribuições pa-ra Entidades Pri-vadas de Serviço Social e de Forma-çãoProfissional							
Contribuiçãopara-oCusteiodoServi-çodellumina-çãoPública							
RECEITAPATRIMO-NIAL							
ExploraçãodoPa-trimônioImobiliári-odoEstado							
ValoresMobiliários							
Delegação de Ser-viços Públicos Me-diante Concessão, Permissão, Autori-zaçãoouLicença							
ExploraçãodeRe-cursosNaturais							

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

ReceitasIn-tra-Orçamentá-rias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**			
	PREVISÃOINICI-AL	**PREVISÃOATUA-LIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**	**SALDO(a-c)**

			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS							
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais							
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte							
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde							
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços							
TRANSFERÊNCIASCORRENTES							
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades							
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades							
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes							
OUTRASRECEITASCORRENTES							
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais							
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos							
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes							
RECEITASDECAPITAL							
OPERAÇÕESDECRÉDITO							
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS							
AlienaçãodeBensMóveis							
AlienaçãodeBensImóveis							
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL							
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades							
Transferênciasdo-							

sEstadosedoDis-tritoFederaledesu-asEntidades							
Transferências-dosMunicípiosede-suasEntidades							
Transferências-deInstituiçõesPri-vadas							
Transferênciasde-OutrasInstitui-çõesPúblicas							
Transferências-doExterior							
DemaisTransfe-rênciasdeCapital							
OUTRASRECEITAS-DECAPITAL							
Integralizaçãodo-CapitalSocial							
Remuneraçãodas-Disponibilidades-doTesouro							
ResgatedeTítulos-doTesouro							

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

ReceitasIn-tra-Orçamentá-rias	**EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária**						
	PREVISÃOINICI-AL	**PREVISÃOATUA-LIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			NoBimestre(b)	**%(b/a)**	**AtéoBimestre(c)**	**%(c/a)**	
DemaisReceitas-deCapital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despe-sasIn-tra-Orça-mentárias	**EstágiosdaDespesaIntra-Orçamentária**									
	DOTA-ÇÃOINICI-AL(d)	**DOTA-ÇÃOATUA-LIZADA(e)**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO(g)= (e-f)**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASLIQUI-DADASATÉ O BIMES-TRE (h)**	**SALDO(i)= (e-h)**	**DESPE-SASPA-GASATÉOB IMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS APA-GARNÃOPR OCESSA-DOS(k)**
Despe-sasIn-tra-Orça-mentárias	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPE-SAS(INTRA-ORÇAMENTÁ-RIAS)(IX)	2.041.505,74	1.904.675,26	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	1.889.660,05	
DESPE-SASCORREN-TES	1.881.505,74	1.904.675,26	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	1.889.660,05	
PESSOALE-ENCAR-GOSSOCIAIS	1.881.505,74	1.904.675,26	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	540.875,02	1.889.660,05	15.015,21	1.889.660,05	
JUROSEEN-CARGOS-DADÍVIDA										
OUTRASDES-PESASCOR-RENTES										
DESPESAS-DECAPITAL	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVESTIMEN-TOS	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVER-SÕESFINAN-CEIRAS										
AMORTIZA-ÇÃODADÍVI-DA										
RESERVA-DECONTIN-GÊNCIA										

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/ Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.719.851,73	112.090.536,45	18.517.893,75	107.299.811,65	98,27	4.790.724,80	20.621.537,50	105.681.649,34	98,24	6.408.887,11	1.618.162,31
Legislativa	3.081.805,55	3.233.777,02	991.401,33	3.232.600,57	2,96	1.176,45	467.156,01	2.687.561,27	2,50	546.215,75	545.039,30
Ação Legislativa	3.081.805,55	3.233.777,02	991.401,33	3.232.600,57	2,96	1.176,45	467.156,01	2.687.561,27	2,50	546.215,75	545.039,30
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	300.200,00	1.099.045,50	875.259,40	1.075.259,40	0,98	23.786,10	875.259,40	1.075.259,40	1,00	23.786,10	
Ação Judiciária	300.200,00	1.099.045,50	875.259,40	1.075.259,40	0,98	23.786,10	875.259,40	1.075.259,40	1,00	23.786,10	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.756.267,69	23.775.041,96	3.211.338,55	23.373.660,39	21,41	401.381,57	4.030.325,12	23.373.660,39	21,73	401.381,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.756.067,69	23.514.841,96	3.211.338,55	23.113.660,39	21,17	401.181,57	4.030.325,12	23.113.660,39	21,49	401.181,57	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informa-											

ção											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	260.200,00		260.000,00	0,24	200,00		260.000,00	0,24	200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.790.989,95	3.760.093,15	475.628,96	3.516.818,78	3,22	243.274,37	579.512,41	3.516.818,78	3,27	243.274,37	
Assistência ao Idoso	101,00	101,00				101,00				101,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.100,00	347.652,15	43.218,40	340.093,86	0,31	7.558,29	51.992,21	340.093,86	0,32	7.558,29	
Assistência Comunitária	3.370.488,95	3.412.040,00	432.410,56	3.176.724,92	2,91	235.315,08	527.520,20	3.176.724,92	2,95	235.315,08	
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃOINICI-	**DOTAÇÃOATUA-**	**DESPESASEMPE-**	**DESPESASEMPE-**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) =**	**DESPESASLIQUI-**	**DESPESASLIQUI-**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM RES-**

	AL	LIZADA(a)	NHA-DASNOBI-MESTRE	NHA-DASATÉO BIMESTRE (b)		(a-b)	DA-DASNOBI-MESTRE	DA-DASATÉO BIMESTRE (d)		(a-d)	TOS APA-GARNÃOP ROCESSA-DOS(f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.247.000,00	2.247.000,00	124.254,05	737.625,08	0,68	1.509.374,92	149.286,87	737.625,08	0,69	1.509.374,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.247.000,00	2.247.000,00	124.254,05	737.625,08	0,68	1.509.374,92	149.286,87	737.625,08	0,69	1.509.374,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.788.050,15	20.294.332,64	4.706.230,75	20.007.641,29	18,32	286.691,35	5.070.873,51	19.509.739,94	18,14	784.592,70	497.901,35
Atenção Básica	16.707.950,15	20.294.232,64	4.706.230,75	20.007.641,29	18,32	286.591,35	5.070.873,51	19.509.739,94	18,14	784.492,70	497.901,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	80.100,00	100,00				100,00				100,00	
Trabalho	713.000,00	868.936,18	116.353,06	866.889,51	0,79	2.046,67	117.695,26	866.889,51	0,81	2.046,67	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	713.000,00	868.936,18	116.353,06	866.889,51	0,79	2.046,67	117.695,26	866.889,51	0,81	2.046,67	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.567.693,18	29.787.766,71	4.702.754,64	29.376.848,63	26,90	410.918,08	6.079.291,28	29.376.848,63	27,31	410.918,08	
Ensino Fundamental	18.044.799,18	26.565.654,02	4.176.959,98	26.223.623,89	24,02	342.030,13	5.443.752,74	26.223.623,89	24,38	342.030,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.000,00	477.948,03	76.471,71	438.459,31	0,40	39.488,72	132.479,13	438.459,31	0,41	39.488,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	-75,39	29.729,65	0,03	270,35	110,40	29.729,65	0,03	270,35	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Sub-	2.170.894,00	2.714.164,66	449.398,34	2.685.035,78	2,46	29.128,88	502.949,01	2.685.035,78	2,50	29.128,88	

funções											
Cultura	834.607,82	1.738.587,62	32.841,53	1.733.428,70	1,59	5.158,92	34.557,86	1.733.428,70	1,61	5.158,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	287.607,82	260.606,72	32.841,53	255.483,80	0,23	5.122,92	34.557,86	255.483,80	0,24	5.122,92	
FU13 - Administração Geral	547.000,00	1.477.980,90		1.477.944,90	1,35	36,00		1.477.944,90	1,37	36,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	400,00				400,00				400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	400,00				400,00				400,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.159.000,00	1.893.564,93	764.331,18	1.886.068,51	1,73	7.496,42	785.079,19	1.886.068,51	1,75	7.496,42	
Infra-Estrutura Urbana	2.158.900,00	1.893.464,93	764.331,18	1.886.068,51	1,73	7.396,42	785.079,19	1.886.068,51	1,75	7.396,42	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação	107.630,39	6.919.377,48	745.962,60	6.917.775,48	6,34	1.602,00	624.564,86	6.796.377,74	6,32	122.999,74	121.397,74
Habitação Rural											
Habitação Urbana	107.629,39	6.919.376,48	745.962,60	6.917.775,48	6,34	1.601,00	624.564,86	6.796.377,74	6,32	122.998,74	121.397,74

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTA-ÇÃOINICI-ÁL	**DOTA-ÇÃOATUA-LIZADA(a)**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASEMPE-NHA-DASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE**	**DESPE-SASLIQUI-DA-DASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RES-TOS APA-GARNÃOP ROCESSA-DOS(f)**
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	687.577,14	720.124,87	156.368,17	706.022,54	0,65	14.102,33	163.680,12	690.831,95	0,64	29.292,92	15.190,59
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	687.577,14	720.124,87	156.368,17	706.022,54	0,65	14.102,33	163.680,12	690.831,95	0,64	29.292,92	15.190,59
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											

Gestão Ambiental	366.157,64	273.040,93	54.985,41	269.252,81	0,25	3.788,12	54.985,41	269.252,81	0,25	3.788,12	
Preservação e Conservação Ambiental	366.157,64	273.040,93	54.985,41	269.252,81	0,25	3.788,12	54.985,41	269.252,81	0,25	3.788,12	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	324.858,67	446.863,31	81.480,85	430.113,42	0,39	16.749,89	97.550,82	430.113,42	0,40	16.749,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	324.658,67	446.863,31	81.480,85	430.113,42	0,39	16.749,89	97.550,82	430.113,42	0,40	16.749,89	
FU20 - Demais Subfunções	100,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	70.000,00	44.726,37	6.163,92	41.806,12	0,04	2.920,25	6.163,92	41.806,12	0,04	2.920,25	

Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	542,37				542,37				542,37	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	44.184,00	6.163,92	41.806,12	0,04	2.377,88	6.163,92	41.806,12	0,04	2.377,88	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉOBIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉOBIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
Energia	350.179,69	340.071,56		247.090,00	0,23	92.981,56		247.090,00	0,23	92.981,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.179,69	340.071,56		247.090,00	0,23	92.981,56		247.090,00	0,23	92.981,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.468.334,19	10.774.241,40	1.057.502,48	9.908.473,41	9,07	865.767,99	677.504,71	9.469.840,08	8,80	1.304.401,32	438.633,33
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.468.134,19	10.774.141,40	1.057.502,48	9.908.473,41	9,07	865.667,99	677.504,71	9.469.840,08	8,80	1.304.301,32	438.633,33
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	100,00				100,00				100,00	
Desporto e Lazer	657.272,67	1.781.968,20	485.763,05	1.374.514,88	1,26	407.453,32	543.369,85	1.374.514,88	1,28	407.453,32	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	651.972,67	1.381.681,64	485.763,05	1.374.514,88	1,26	7.166,76	543.369,85	1.374.514,88	1,28	7.166,76	
Lazer	200,00	400.200,00				400.200,00				400.200,00	
FU27 - Administração	5.100,00	86,56				86,56				86,56	

Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	968.100,00	1.610.949,62	-70.726,18	1.597.922,13	1,46	13.027,49	264.680,90	1.597.922,13	1,49	13.027,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	968.100,00	1.610.949,62	-70.726,18	1.597.922,13	1,46	13.027,49	264.680,90	1.597.922,13	1,49	13.027,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	480.627,00	480.627,00				480.627,00				480.627,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.505,74	1.904.675,26	540.875,02	1.889.660,05	1,73	15.015,21	540.875,02	1.889.660,05	1,76	15.015,21	
TOTAL (III) = (I + II)	80.761.357,47	113.995.211,71	19.058.768,77	109.189.471,70	100,00	4.805.740,01	21.162.412,52	107.571.309,39	100,00	6.423.902,32	1.618.162,31

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.505,74	1.904.675,26	540.875,02	1.889.660,05	1,73	15.015,21	540.875,02	1.889.660,05	1,76	15.015,21	
Legislativa	118.194,45	112.222,98	27.083,61	112.222,98	0,10	0,00	27.083,61	112.222,98	0,10	0,00	
Ação Legislativa	118.194,45	112.222,98	27.083,61	112.222,98	0,10	0,00	27.083,61	112.222,98	0,10	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTA-ÇÃOINICI-ÁL	DOTA-ÇÃOATUA-LIZADA(a)	DESPE-SASEMPE-NHA-DASNOBI-MESTRE	DESPE-SASEMPE-NHA-DASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPE-SASLIQUI-DA-DASNOBI-MESTRE	DESPE-SASLIQUI-DA-DASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RES-TOS APA-GARNÃOP ROCESSA-DOS(f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.814,30	386.190,95	98.432,17	385.606,20	0,35	584,75	98.432,17	385.606,20	0,36	584,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.814,30	386.190,95	98.432,17	385.606,20	0,35	584,75	98.432,17	385.606,20	0,36	584,75	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	87.200,00	66.273,34	12.102,99	53.649,59	0,05	12.623,75	12.102,99	53.649,59	0,05	12.623,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	87.100,00	66.173,34	12.102,99	53.649,59	0,05	12.523,75	12.102,99	53.649,59	0,05	12.523,75	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	450.100,00	542.684,49	219.249,87	542.424,60	0,50	259,89	219.249,87	542.424,60	0,50	259,89	
Atenção Básica	450.100,00	542.684,49	219.249,87	542.424,60	0,50	259,89	219.249,87	542.424,60	0,50	259,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉOBIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉOBIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITASEM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
Trabalho											
Proteção e Benefícios											

ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	767.455,66	766.696,39	176.382,51	766.349,57	0,70	346,82	176.382,51	766.349,57	0,71	346,82	
Ensino Fundamental	767.455,66	766.696,39	176.382,51	766.349,57	0,70	346,82	176.382,51	766.349,57	0,71	346,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Ad-											

ministração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIÁL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	29.407,11	7.623,87	29.407,11	0,03	0,00	7.623,87	29.407,11	0,03	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Ad-	26.341,33	29.407,11	7.623,87	29.407,11	0,03	0,00	7.623,87	29.407,11	0,03	0,00	

ministração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto de Rendimento											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

Função/ Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIÁL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)**
Desporto Comunitário	100,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:

	Exercício:2024
	Períododerefer ência:6ºbimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**EvoluçãodaReceitaCorrenteLíquida**													
	EVOLUÇÃODARECEITAREALIZADANOSÚLTIMOS12MESES												**TOTAL(ÚLTIMOS12MESES)**	**PREVISÃOATUALIZADA2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITASCORRENTES(I)	7.340.019,99	13.803.983,66	8.467.640,84	7.375.039,01	8.690.011,05	8.296.044,92	8.390.586,49	7.455.449,31	7.659.908,88	12.979.811,89	8.117.131,84	9.258.911,56	107.834.539,44	101.846.867,12
Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	1.243.530,38	1.564.555,44	2.609.880,36	1.392.669,15	2.228.141,29	1.001.506,05	1.288.559,20	1.197.591,73	998.085,75	539.275,58	849.966,29	974.133,90	15.887.895,12	19.125.751,35
IPTU	74.521,74	244.547,09	934.107,21	168.937,58	135.674,69	123.826,93	82.182,40	47.910,41	69.419,11	41.318,96	46.026,90	56.198,47	2.024.671,49	2.231.786,63
ISS	228.828,30	259.631,69	272.925,18	266.537,57	357.454,28	293.684,87	273.313,90	272.139,80	238.842,02	201.174,91	233.595,82	341.793,01	3.239.921,35	3.164.179,47
ITBI	493.521,03	907.095,38	1.185.783,13	726.689,74	1.441.104,41	334.389,05	852.301,35	775.067,54	153.395,58	241.334,49	20.720,00	25.160,00	7.156.561,70	8.362.212,13
IRRF	339.535,60	59.887,24	162.263,83	173.184,60	244.476,92	201.549,57	41.927,49	58.635,23	494.651,83	15.688,44	515.201,04	508.572,74	2.815.574,53	1.758.000,00
OutrosImpostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	107.123,71	93.394,04	54.801,01	57.319,66	49.430,99	48.055,63	38.834,06	43.838,75	41.777,21	39.758,78	34.422,53	42.409,68	651.166,05	3.609.573,12
Contribuições	3.002,27	151.822,32	185.587,60	170.930,36	184.098,40	179.544,56	167.966,77	167.489,80	152.385,29	155.645,41	157.389,11	439.174,39	2.115.036,28	1.428.359,19
ReceitaPatrimonial	195.462,08	813.573,62	183.261,04	186.713,50	192.515,75	146.311,27	150.375,04	137.461,67	120.060,17	109.037,80	94.925,08	122.189,49	2.451.886,51	485.534,56
RendimentosdeAplicaçãoFinanceira	195.462,08	813.573,62	183.261,04	186.713,50	192.515,75	146.311,27	150.375,04	137.461,67	120.060,17	109.037,80	94.925,08	122.189,49	2.451.886,51	485.534,56
OutrasReceitasPatrimoniais														
ReceitaAgropecuária														
ReceitaIndustrial														
ReceitadeServiços	55.205,41	57.604,86	64.393,68	62.694,74	83.328,86	68.916,11	79.044,02	86.327,05	53.724,66	71.439,18	50.152,15	57.501,20	790.331,92	2.853.000,00
TransferênciasCorrentes	5.827.238,28	11.208.115,70	5.408.228,35	5.554.330,09	5.997.548,34	6.821.756,63	6.697.438,39	5.858.904,35	6.331.233,40	12.096.681,62	6.964.699,21	7.619.847,92	86.386.022,28	77.430.122,02
Cota-ParteFPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	13.101.417,39
Cota-ParteICMS	2.827.783,35	2.635.823,90	2.588.381,23	2.588.177,39	2.520.344,49	2.716.798,07	2.958.406,38	2.916.149,61	2.697.443,69	3.492.129,75	3.212.591,79	2.756.847,13	33.910.876,78	28.739.953,02
Cota-ParteIPVA	105.865,02	87.868,47	124.028,69	215.311,01	433.196,40	366.589,40	134.218,72	103.858,68	78.048,32	69.649,37	53.568,22	56.975,51	1.829.177,81	1.165.719,50
Cota-ParteITR	292.569,76	136.704,04	57.431,82	78.541,22	22.827,22	381.504,17	186.249,72	15.563,89	753.908,94	5.702.538,48	547.607,74	713.575,22	8.889.022,22	6.811.635,61
TransferênciasdaLCnº61/1989	2.952,10	2.642,83	6.515,62	12.262,97	27.020,96	825,66	6.242,56	22.776,42	19.049,48	17.362,50	18.748,91	21.543,00	157.943,01	76.300,60
TransferênciasdoFUNDEB	953.161,94	967.794,02	854.897,64	886.316,01	952.015,09	1.037.627,12	938.952,54	954.300,17	869.935,43	1.150.543,91	1.043.531,98	971.663,58	11.580.739,43	11.470.625,86
OutrasTransferênciasCorrentes	546.193,41	5.883.306,78	845.561,47	796.806,63	905.628,28	1.097.983,61	1.150.930,21	811.748,01	835.552,69	763.317,29	935.149,81	1.238.494,44	15.810.672,63	16.064.470,04
OutrasReceitasCorrentes	15.581,57	8.311,72	16.289,81	7.701,17	4.378,41	78.010,30	7.203,07	7.674,71	4.419,61	7.732,30	0,00	46.064,66	203.367,33	524.100,00
DEDU-	895.904,	1.689.45	925.660,	958.288,	1.031.72	1.191.57	998.082,	1.006.06	1.056.81	2.182.69	1.135.24	1.419.83	14.491.3	10.954.5

ÇÕES(II)	11	8,98	56	98	8,22	2,34	66	2,40	5,15	4,36	3,54	3,75	45,05	24,60
Contrib.doServidorparaoPlanodePrevidência		141.407,38	154.203,59	151.155,64	152.151,06	152.403,19	149.095,03	148.760,90	145.584,72	146.489,31	142.051,33	421.781,53	1.905.083,68	1.188.279,50
CompensaçõesFinanc.entreRegimesPrevidência	2.404,11	2.404,11		4.986,56	2.493,28	70.768,73	3.113,59	3.113,59	3.113,59	3.113,59	0,00	0,00	95.511,15	1.000,00
RendimentosdeAplicaçõesdeRecursosPrevidenciários	28.513,98	674.773,26	31.206,42	30.358,06	54.507,19	31.336,53	31.914,29	40.172,13	33.174,13		0,00	33.619,14	989.575,13	1.500,00
DeduçãodeReceitaparaFormaçãodoFUNDEB	864.986,02	870.874,23	740.250,55	771.788,72	822.576,69	937.063,89	813.959,75	814.015,78	874.942,71	2.033.091,46	993.192,21	964.433,08	11.501.175,09	9.763.745,10
RECEITACORRENTELÍQUIDA(III)=(I-II)	6.444.115,88	12.114.524,68	7.541.980,28	6.416.750,03	7.658.282,83	7.104.472,58	7.392.503,83	6.449.386,91	6.603.093,73	10.797.117,53	6.981.888,30	7.839.077,81	93.343.194,39	90.892.342,52
(-)Transferênciasobrigatóriasdaunião-relativasàsemendasindividuais(art.166-A,§1º,daCF)(IV)							300.044,00					400.000,00	700.044,00	700.044,00
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULODOSLIMITESDEENDIVIDAMENTO(V)=(III-IV)	6.444.115,88	12.114.524,68	7.541.980,28	6.416.750,03	7.658.282,83	7.104.472,58	7.092.459,83	6.449.386,91	6.603.093,73	10.797.117,53	6.981.888,30	7.439.077,81	92.643.150,39	90.192.298,52
(-)Transferênciasobrigatóriasdaunião-relativasàsemendasdebancada(art.166,§16,daCF)(VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,art. 198, §11) (VII)														
(-)OutrasDeduções-Constitucionaisou-Legais(VIII)														
RECEITACORREN-	6.444.115,88	12.114.524,68	7.541.980,28	6.416.750,03	7.658.282,83	7.104.472,58	7.092.459,83	6.449.386,91	6.603.093,73	10.797.117,53	6.981.888,30	7.439.077,81	92.643.150,39	90.192.298,52

TELÍQUI-DAAJUS-TADAPA-RACÁL-CULO-DOSLIMI-TESDA-DESPE-SACOM-PESSO-AL(IX)=(V-VI - VII-VIII)														

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReceitasPrevidenciárias -RPPS - Fundoem Capitalização(Plano Previdenciário)	**Execuçãoda Receita**	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	**RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITASCORRENTES (I)	2.248.000,00	4.412.139,67
Receitade Contribuiçõesdos Segurados	1.188.279,50	1.905.083,68
Ativo	1.188.279,50	1.905.083,68
Inativo		
Pensionista		
Receitade ContribuiçõesPatronais	1.057.120,50	1.421.969,71
Ativo	1.057.120,50	1.421.969,71
Inativo		
Pensionista		
ReceitaPatrimonial	1.500,00	989.575,13
ReceitasImobiliárias		
Receitasde ValoresMobiliários	1.500,00	989.575,13
OutrasReceitas Patrimoniais		
Receitade Serviços		
OutrasReceitas Correntes	1.100,00	95.511,15
CompensaçãoFinanceira entreos Regimes	1.000,00	95.511,15
Receitade AportesPeriódicos para Amortizaçãode DéficitAtuarial do RPPS(II)	100,00	
DemaisReceitas Correntes		
RECEITASDE CAPITAL(III)		
Alienaçãode Bens,Direitos e Ativos		
Amortizaçãode Empréstimos		
OutrasReceitas deCapital		
TOTALDAS RECEITASDO FUNDO EMCAPITALIZA-ÇÃO (IV)= (I +III -II)	2.247.900,00	4.412.139,67

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previden-ciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciá-rio)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃOATUALIZA-DA(c)	**DESPESASEMPENHA-DASATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESASLIQUIDA-DASATÉO BIMESTRE (e)**	**DESPESASPA-GASATÉO BIMESTRE (f)**	**INSCRITASEMRES-TOSAPAGARNÃOPRO-CESSADOS NO EXER-CÍCIO (g)**
Despesas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Benefícios		31.009,03	31.009,03	31.009,03	
Aposentadorias		27.721,28	27.721,28	27.721,28	
Pensões por Morte		3.287,75	3.287,75	3.287,75	
Outras Despesas Previ-denciárias					

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		31.009,03	31.009,03	31.009,03	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.247.900,00	4.381.130,64	4.381.130,64	4.381.130,64	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

RecursosRPPS Arrecadadosem Exercícios Anteriores	**PrevisãoOrçamentária**
	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
RecursosRPPS Arrecadadosem Exercícios Anteriores	**-**
VALOR	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReservaOrçamentária doRPPS	**PrevisãoOrçamentária**
	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
ReservaOrçamentária doRPPS	**-**
VALOR	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportesde Recursospara o Fundoem Capitalizaçãodo RPPS	**Aportesde Recursos**
	APORTESREALIZADOS
Aportesde Recursospara o Fundoem Capitalizaçãodo RPPS	**-**
Planode Amortização- Contribuição PatronalSuplementar	554.501,80
Planode Amortização- Aporte Periódicode ValoresPredefinidos	
OutrosAportes parao RPPS	
Recursospara Coberturade Déficit Financeiro	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bense Direitosdo RPPS (Fundo emCapitalização)	**Períodode Referência**
	SALDOATUAL
Bense Direitosdo RPPS (Fundo emCapitalização)	**-**
Caixae Equivalentesde Caixa	-575.641,15
Investimentose Aplicações	28.223.370,32
OutrosBens eDireitos	62.688,60

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReceitasPrevidenciárias -RPPS - Fundoem Repartição(Plano Financeiro)	**Execuçãoda Receita**	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	**RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITASCORRENTES (VII)		
Receitade Contribuiçõesdos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receitade ContribuiçõesPatronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
ReceitaPatrimonial		
ReceitasImobiliárias		
Receitasde ValoresMobiliários		
OutrasReceitas Patrimoniais		
Receitade Serviços		
OutrasReceitas Correntes		
CompensaçãoFinanceira entreos Regimes		
DemaisReceitas Correntes		
RECEITASDE CAPITAL(VIII)		
Alienaçãode Bens,Direitos e Ativos		
Amortizaçãode Empréstimos		

OutrasReceitas deCapital		
TOTALDAS RECEITASDO FUNDO EMREPARTIÇÃO (IX)= (VII +VIII)		

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previden-ciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃOATUALIZA-DA(c)	**DESPESASEMPENHA-DASATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESASLIQUIDA-DASATÉO BIMESTRE (e)**	**DESPESASPA-GASATÉO BIMESTRE (f)**	**INSCRITASEMRES-TOSAPAGARNÃOPRO-CESSADOS NO EXER-CÍCIO (g)**
Despesas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previ-denciárias					
Compensação Financei-ra entre os Regimes					
Demais Despesas Previ-denciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTI-ÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDEN-CIÁRIO - FUNDO EM RE-PARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportesde Recursospara o Fundoem Repartiçãodo RPPS	**Aportesde Recursos**
	APORTESREALIZADOS
Aportesde Recursospara o Fundoem Repartiçãodo RPPS	**-**
Recursospara Coberturade Insuficiências Financeiras	
Recursospara Formaçãode Reserva	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bense Direitosdo RPPS (Fundo emRepartição)	**Períodode Referência**
	SALDOATUAL
Bense Direitosdo RPPS (Fundo emRepartição)	**-**
Caixae Equivalentesde Caixa	
Investimentose Aplicações	
OutrosBens eDireitos	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitasda Administração- RPPS	**Execuçãoda Receita**	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	**RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)**
Receitasda Administração- RPPS	**-**	**-**
RECEITASCORRENTES		561.057,90
TOTALDAS RECEITASDA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)		561.057,90

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Adminis-	**Execução da Despesa**

tração - RPPS	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (e)	DESPESASPAGASATÉO BIMESTRE (f)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	249.000,00	152.570,61	152.570,61	152.375,11	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	247,66	247,66	247,66	
Demais Despesas Correntes	243.000,00	152.322,95	152.322,95	152.127,45	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	313,72	313,72	313,72	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	253.000,00	152.884,33	152.884,33	152.688,83	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-253.000,00	408.173,57	408.173,57	408.369,07	

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bense Direitos- Administração doRPPS	Períodode Referência
	SALDOATUAL
Bense Direitos- Administração doRPPS	-
Caixae Equivalentesde Caixa	
Investimentose Aplicações	
OutrosBens eDireitos	

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

ReceitasPrevidenciárias (BenefíciosMantidos Pelo Tesouro)	Execuçãoda Receita	
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS ATÉO BIMESTRE (b)
ReceitasPrevidenciárias (BenefíciosMantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuiçõesdos Servidores		
DemaisReceitas Previdenciárias		
TOTALDAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELOTESOURO) (XVII)		

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (e)	DESPESASPAGASATÉO BIMESTRE (f)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial

	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períodode referência:6ºbimestre

RREO-Anexo04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

CálculoAcima daLinha - ReceitasPrimárias	**ReceitaOrçamentária**	
	PREVISÃOATUALIZADA	**Atéo Bimestre/ 2024**
		RECEITASREALIZADAS (a)
CálculoAcima daLinha - ReceitasPrimárias	**-**	**-**
RECEITASCORRENTES (EXCETOFONTES RPPS) (I)	90.892.242,52	93.343.194,39
Impostos,Taxas eContribuições de Melhoria	19.125.751,35	15.887.895,12
IPTU	2.231.786,63	2.024.671,49
ISS	3.164.179,47	3.239.921,35
ITBI	8.362.212,13	7.156.561,70
IRRF	1.758.000,00	2.815.574,53
OutrosImpostos, Taxase Contribuições deMelhoria	3.609.573,12	651.166,05
Contribuições	240.079,69	209.952,60
ReceitaPatrimonial	484.034,56	1.462.311,38
AplicaçõesFinanceiras (II)	484.034,56	1.462.311,38
OutrasReceitas Patrimoniais		
TransferênciasCorrentes	67.666.376,92	74.884.847,19
Cota-Partedo FPM	10.681.133,91	11.631.967,95
Cota-Partedo ICMS	22.991.962,42	27.128.701,65
Cota-Partedo IPVA	932.575,60	1.463.604,58
Cota-Partedo ITR	5.449.308,49	7.111.217,94
Transferênciasda LCnº 61/1989	76.300,60	157.943,01
Transferênciasdo FUNDEB	11.470.625,86	11.580.739,43
OutrasTransferências Correntes	16.064.470,04	15.810.672,63
DemaisReceitas Correntes	3.376.000,00	898.188,10
OutrasReceitas Financeiras(III)		
ReceitasCorrentes Restantes	3.376.000,00	898.188,10
RECEITASPRIMÁRIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS)(IV) =(I - (II+ III))	90.408.207,96	91.880.883,01
RECEITASPRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	2.246.500,00	3.983.622,44
RECEITASNÃO PRIMÁRIASCORRENTES (COM FONTESRPPS) (VI)	1.500,00	989.575,13
RECEITASDE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(VII)	2.298.159,08	1.701.088,33
Operaçõesde Crédito(VIII)		
Amortizaçãode Empréstimos(IX)		
Alienaçãode Bens	5.000,00	
Receitasde Alienaçãode Investimentos Temporários(X)		
Receitasde Alienaçãode Investimentos Permanentes(XI)		
OutrasAlienações deBens	5.000,00	
Transferênciasde Capital	2.293.159,08	1.701.088,33
Convênios	1.600.915,60	1.600.915,50
OutrasTransferências deCapital	692.243,48	100.172,83
OutrasReceitas deCapital		
OutrasReceitas deCapital Não Primárias(XII)		
OutrasReceitas deCapital Primárias		
RECEITASPRIMÁRIAS DECAPITAL (EXCETO FONTESRPPS) (XIII)= (VII -(VIII +IX + X+ XI +XII))	2.298.159,08	1.701.088,33
RECEITASPRIMÁRIAS DECAPITAL (COM FONTESRPPS) (XIV)		
RECEITASNÃO PRIMÁRIASDE CAPITAL (COMFONTES RPPS)(XV)		
RECEITAPRIMÁRIA TOTAL(XVI) = (IV+ V+ XIII +XIV)	94.952.867,04	97.565.593,78
RECEITAPRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII) =(IV + XIII)	92.706.367,04	93.581.971,34

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períodode referência:6ºbimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

CálculoAcima daLinha - DespesasPrimárias	DespesaOrçamentária						
	DOTAÇÃOATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESASEMPENHADAS	DESPESASLIQUIDADAS	DESPESASPAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
CálculoAcima daLinha - DespesasPrimárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.345.643,35	83.065.741,36	83.062.741,36	83.060.741,36	15.839,69	72.061,59	72.061,59
Pessoal e Encargos Sociais	36.313.097,03	35.795.439,56	35.795.439,56	35.795.439,56			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.460,39	660.460,30	660.460,30	660.460,30			
Outras Despesas Correntes	48.372.085,93	46.609.841,50	46.606.841,50	46.604.841,50	15.839,69	72.061,59	72.061,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS)(XX) =(XVIII - XIX)	84.685.182,96	82.405.281,06	82.402.281,06	82.400.281,06	15.839,69	72.061,59	72.061,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(XXI)	841.000,00	737.311,36	737.311,36	737.115,86			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	25.920.941,36	25.386.105,26	23.770.942,95	23.770.942,95		298.791,14	298.791,14
Investimentos	24.970.352,13	24.448.643,43	22.833.481,12	22.833.481,12		298.791,14	298.791,14
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida(XXVII)	950.589,23	937.461,83	937.461,83	937.461,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXVII)=(XXIII-(XXIV+XXV + XXVI + XXVII))	24.970.352,13	24.448.643,43	22.833.481,12	22.833.481,12		298.791,14	298.791,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXIX)	480.627,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	313,72	313,72	313,72			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXXII) = (XX+ XXI+ XXVIII +XXIX +XXX)	110.981.162,09	107.591.549,57	105.973.387,26	105.971.191,76	15.839,69	370.852,73	370.852,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII) =(XX + XXVIII+ XXIX)	110.136.162,09	106.853.924,49	105.235.762,18	105.233.762,18	15.839,69	370.852,73	370.852,73

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

ResultadoPrimário -Acima da Linha	Até o Bimestre/ 2024

	VALOR
ResultadoPrimário -Acima da Linha	**-**
RESULTADOPRIMÁRIO (COMRPPS) - Acimada Linha(XXXIV) = (XVIa- (XXXI-Ia+XXXIIb + XXXIIc))	-8.792.290,40
RESULTADOPRIMÁRIO (SEMRPPS) - Acimada Linha(XXXV) = (XVIIa- (XXXII-Ia+XXXIIIb + XXXIIIc))	-12.038.483,26

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

MetaFiscal parao Resultado Primário	MetaFixada naLDO
	VALORCORRENTE
MetaFiscal parao Resultado Primário	**-**
Metafixada noAnexo de MetasFiscais daLDO para oexercício dereferência	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

JurosNominais	Atéo Bimestre/ 2024
	VALORINCORRIDO
JurosNominais	**-**
Juros,Encargos eVariações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)(XXXVI)	1.435.416,70
Juros,Encargos eVariações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)(XXXVII)	61.727,76

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

ResultadoNominal -Acima da Linha	Atéo Bimestre/ 2024
	VALOR
ResultadoNominal -Acima da Linha	**-**
RESULTADONOMINAL (SEMRPPS) - Acimada Linha(XXXVIII) = XXXV+ (XXX-VI- XXXVII)	-10.664.794,32

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

CálculoAbaixo daLinha - ResultadoNominal	Saldo	
	Em31/12/2023 (a)	Atéo Bimestre2024 (b)
CálculoAbaixo daLinha - ResultadoNominal	**-**	**-**
DÍVIDACONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES(XL)	21.871.246,87	9.588.284,51
Disponibilidadede Caixa	21.871.246,87	9.588.284,51
Disponibilidadede CaixaBruta	21.935.404,70	9.638.017,55
(-)Restos aPagar Processados (XLI)	54.150,02	40.250,00
(-)Depósitos Restituíveise Valores Vinculados	10.007,81	9.483,04
DemaisHaveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADA LÍQUIDA(XLII) = (XXXIX- XL)	-21.871.246,87	-9.588.284,51

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

ResultadoNominal -Abaixo da Linha	Atéo Bimestre/ 2024
	VALOR
ResultadoNominal -Abaixo da Linha	**-**
RESULTADONOMINAL (SEMRPPS) - Abaixoda Linha(XLIII) = (XLIIa- XLIIb)	-12.282.962,36

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

MetaFiscal parao Resultado Nominal	MetaFixada naLDO
	VALORCORRENTE
MetaFiscal parao Resultado Nominal	**-**
Metafixada noAnexo de MetasFiscais daLDO para oexercício dereferência	

RREO-Anexo06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal -Municípios

AjusteMetodológico	Atéo Bimestre/ 2024
	VALOR
AjusteMetodológico	**-**
VARIAÇÃODO SALDODE RPP (XLIV)= (XLIb- XLIa)	-13.900,02
RECEITADE ALIENAÇÃODE INVESTIMENTOS PERMANENTES(XLV) =(XI)	
VARIAÇÃOCAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃODO SALDODE PRECATÓRIOS INTEGRANTESDA DC(XLVII)	
VARIAÇÃODO SALDODAS DEMAIS OBRIGAÇÕESINTEGRANTES DADC (XLVIII)	
OUTROSAJUSTES (XLIX)	
RESULTADONOMINAL(SEMRPPS)AJUSTADO-AbaixodaLinha(L)=(XLIII+(XLIV-XLV-XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX))	-12.296.862,38

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOSAPAGARPROCESSADOS					RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS						SaldoTotallL=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok=(f+g)-(i+j)	
	EmExercíciosAnteriores(a)	Em31dedezembrode2023(b)				EmExercíciosAnteriores(f)	Em31dedezembrode2023(g)					
RESTOSAPAGAR(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	38.385,56	15.839,69	15.839,69	60,27	38.325,29	520.830,77	252.803,01	370.852,73	370.852,73	402.705,55	75,50	38.400,79
PODEREXECUTIVO	38.385,56	15.729,46	15.729,46	60,27	38.325,29	520.830,77	78.230,71	196.280,43	196.280,43	402.705,55	75,50	38.400,79
PODERLEGISLATIVO		110,23	110,23		0,00		174.572,30	174.572,30	174.572,30		0,00	0,00
CâmaraMunicipal		110,23	110,23		0,00		174.572,30	174.572,30	174.572,30		0,00	0,00
TribunaldeContasdoMunicípio												
RESTOSAPAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,06			0,06	0,00							0,00
TOTAL(III)=(I+II)	38.385,62	15.839,69	15.839,69	60,33	38.325,29	520.830,77	252.803,01	370.852,73	370.852,73	402.705,55	75,50	38.400,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão-Intra	Poder/Órgão-Intra											
	Poder/ÓrgãoIntra											
	RESTOSAPAGARPROCESSADOS					RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS						SaldoTotallL=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok=(f+g)-(i+j)	
	EmExercíciosAnteriores(a)	Em31dedezembrode2023(b)				EmExercíciosAnteriores(f)	Em31dedezembrode2023(g)					
RESTOSAPAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,06			0,06	0,00							0,00
PODEREXECUTIVO	0,06			0,06	0,00							0,00
PODERLEGISLATIVO												
CâmaraMunicipal												
TribunaldeContasdoMunicípio												

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Podere Órgão - Municípios

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

RREO-Anexo09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditoe Despesas de Capital

Receitas	Receitasde Operaçõesde Crédito		
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS (b)	SALDONÃO REALIZADO(c) = (a-b)
Receitas	-	-	-
RECEITASDE OPERAÇÕESDE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditoe Despesas de Capital

Despesas	Despesasde Capital		
	DOTAÇÃOATUALIZADA (d)	DESPESASEMPENHADAS (e)	SALDONÃO EXECUTADO(f) = (d-e)
Despesas	-	-	-
DESPESASDE CAPITAL	25.924.941,36	25.386.418,98	538.522,38
Investimentos	24.974.352,13	24.448.957,15	525.394,98
InversõesFinanceiras			
Amortizaçãoda Dívida	950.589,23	937.461,83	13.127,40
(-)Incentivos Fiscaisa Contribuinte			
(-)Incentivos Fiscaisa Contribuinte porInstituições Financeiras			
DESPESADE CAPITALLÍQUIDA (II)	25.924.941,36	25.386.418,98	538.522,38

RREO-Anexo09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditoe Despesas de Capital

Resultadopara Apuraçãoda Regra deOuro	Resultadopara Apuraçãoda Regra deOuro		
	(d- a)	(e- b)	(f- c)
Resultadopara Apuraçãoda Regra deOuro	-	-	-
RESULTADOPARA APURAÇÃODA REGRA DEOURO (III)= (II -I)	25.924.941,36	25.386.418,98	538.522,38

RREO-Anexo09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditoe Despesas de Capital

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				

2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITASPREVIDENCIÁRI-AS(a)	**DESPESASPREVIDENCIÁRI-AS(b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁ-RIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exer-cício Anterior) + (c)**
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
CNPJ:
Exercício:2024
Períododereferência:6ºbimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial doRegime Próprio de Previdência dos Servidores

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

RREO-Anexo11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativose Aplicação dos Recursos

Receitas	Execuçãoda Receita		
	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS (b)	SALDO(c) =(a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITASDE ALIENAÇÃODE ATIVOS (I)	5.000,00		5.000,00
Receitade Alienaçãode Bens Móveis	2.500,00		2.500,00
Receitade Alienaçãode Bens Imóveis	2.500,00		2.500,00
Receitade Alienaçãode Bens Intangíveis			
Receitade Rendimentosde Aplicações Financeiras			

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃOATUALIZADA(d)	DESPESASEMPENHADAS(e)	DESPESASLIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESASINSCRITASEMRESTOSAPA-	PAGAMENTODERESTOSAPAGAR(g)	SALDO (h) = (d-e)

					GARNÃOPRO-CESSADOS		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃODOS-RECURSOSDAALI-ENAÇÃODEATI-VOS(II)	2.500,00						2.500,00
DESPESAS DE CA-PITAL	2.500,00						2.500,00
Investimentos	2.500,00						2.500,00
Inversões Finan-ceiras							
Amortização da Dívida							
DESPESASCOR-RENTESDOSREGI-MESDEPREVIDÊN-CIA							
Regime Geral da Previdência Social							
RegimePrópriode-Previdênciados-ServidoresPúbli-cos							

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativose Aplicação dos Recursos

SaldoFinanceiro aPlicar	**SaldoFinanceiro aPlicar**		
	2023(i)	**2024(j) =(Ib - (IIf+ IIg))**	**SALDOATUAL (k)= (IIIi +IIIj)**
SaldoFinanceiro aPlicar	-	-	-
VALOR(III)		0,00	

RREO-Anexo11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativose Aplicação dos Recursos

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

RREO-Anexo13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactosdas Contrataçõesde PPP	**Especificaçãode PPP**	
	SALDOTOTALEM31DEDEZEMBRODOEXERCÍ-CIOANTERIOR	**SALDOFINALATÉOBIMESTRE**
Impactosdas Contrataçõesde PPP	-	-
TOTALDE ATIVOS		
AtivosConstituídos pelaSPE		
TOTALDE PASSIVOS		
Obrigaçõesdecorrentes deAtivos Constituídos pe-laSPE		
Provisõesde PPP		
OutrosPassivos		
ATOSPOTENCIAIS PASSIVOS		
ObrigaçõesContratuais		
Riscosnão Provisionados		
GarantiasConcedidas		
OutrosPassivos Contingentes		

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Fede-rado, ex-ceto esta-tais não dependen-tes - Con-	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

tratadas (I.1)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododerefer ência:6ºbimestre

RREO-Anexo13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

BalançoOrçamentário	Valores
	Atéo Bimestre
BalançoOrçamentário	-
RECEITAS	
PrevisãoInicial	80.761.357,47
PrevisãoAtualizada	95.438.401,60
ReceitasRealizadas	100.017.480,29
DéficitOrçamentário	9.171.991,41
Saldosde ExercíciosAnteriores (Utilizados paraCréditos Adicionais)	18.556.810,11
DESPESAS	
DotaçãoInicial	79.161.357,47
DotaçãoAtualizada	112.592.211,71
DespesasEmpenhadas	109.189.471,70
DespesasLiquidadas	107.571.309,39
DespesasPagas	107.569.113,89
SuperávitOrçamentário	

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesaspor Função/Subfunção	Valores
	Atéo Bimestre
Despesaspor Função/Subfunção	-
DespesasEmpenhadas	109.189.471,70
DespesasLiquidadas	107.571.309,39

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

ReceitaCorrente Líquida- RCL	Valores
	Atéo Bimestre
ReceitaCorrente Líquida- RCL	-
ReceitaCorrente Líquida	93.343.194,39
ReceitaCorrente LíquidaAjustada para Cálculodos Limitesde Endividamento	92.643.150,39
ReceitaCorrente LíquidaAjustada para Cálculodos Limitesda Despesa comPessoal	92.643.150,39

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Receitase Despesasdo Regime Próprio de Previdênciados Servidores	Valores
	Atéo Bimestre
Receitase Despesasdo Regime Próprio de Previdênciados Servidores	-
Fundoem Capitalização(PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
ReceitasPrevidenciárias Realizadas	4.412.139,67
DespesasPrevidenciárias Empenhadas	31.009,03
DespesasPrevidenciárias Liquidadas	31.009,03
DespesasPrevidenciárias Pagas	31.009,03
ResultadoPrevidenciário	4.381.130,64
Fundoem Repartição(PLANO FINANCEIRO)	
ReceitasPrevidenciárias Realizadas	
DespesasPrevidenciárias Empenhadas	
DespesasPrevidenciárias Liquidadas	
DespesasPrevidenciárias Pagas	
ResultadoPrevidenciário	

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

ResultadosPrimário eNominal	Verificaçãodas Metasdos Resultados Nominale Primário		
	MetaFixadanoAnexodeMetasFiscaisdaLDO(a)	ResultadoApuradoatéoBimestre(b)	%emRelaçãoàMeta(b/a)
ResultadosPrimário eNominal	-	-	-
RESULTADOPRIMÁRIO (SEMRPPS) - Acimada Linha		-12.038.483,26	
RESULTADONOMINAL (SEMRPPS) - Abaixoda Linha		-12.282.962,36	

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

	RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentária
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial

	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:6ºbimestre

Restosa Pagarpor Poder eMinistério Público	**Estágiosdos Restosa Pagar**			
	Inscrição	**CancelamentoAté oBimestre**	**PagamentoAté oBimestre**	**Saldoa Pagar**
Restosa Pagarpor Poder eMinistério Público	**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOSA PAGARPROCESSADOS	54.225,31	60,33	15.839,69	38.325,29
PoderExecutivo	54.115,08	60,33	15.729,46	38.325,29
PoderLegislativo	110,23	0,00	110,23	0,00
PoderJudiciário				
MinistérioPúblico				
DefensoriaPública				
RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS	773.633,78	402.705,55	370.852,73	75,50
PoderExecutivo	599.061,48	402.705,55	196.280,43	75,50
PoderLegislativo	174.572,30	0,00	174.572,30	0,00
PoderJudiciário				
MinistérioPúblico				
DefensoriaPública				
TOTAL	827.859,09	402.765,88	386.692,42	38.400,79

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesascom Manutençãoe Desenvolvimento doEnsino	**Apuraçãodas Despesascom Ensino**		
	ValorApurado Até o Bimestre	**LimitesConstitucionais Anuais**	
		%Mínimo aAplicar no Exercício	**%Aplicado Até o Bimestre**
Despesascom Manutençãoe Desenvolvimento doEnsino	**-**	**-**	**-**
MínimoAnualde<18%/25%>dasReceitasdeImpostosnaManutençãoeDesenvolvimento do Ensino			
MínimoAnualde70%doFUNDEBnaRemuneraçãodosProfissionaisdaEducaçãoBásica			
PercentualdeSOMA%daComplementaçãodaUniãoaoFUNDEB(VAAT)naEducaçãoInfantil			
Mínimode15%daComplementaçãodaUniãoaoFUNDEB(VAAT)emDespesasdeCapital			

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Receitasde Operaçõesde Crédito eDespesas deCapital	**Apuraçãodas Receitasde Operações deCrédito eDespesas de Capital**	
	ValorApurado noExercício	**SaldoNão Realizado**
Receitasde Operaçõesde Crédito eDespesas deCapital	**-**	**-**
Receitasde Operaçõesde Crédito		
Despesade CapitalLíquida	25.386.418,98	538.522,38

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

ProjeçãoAtuarial dosRegimes de Previdência	**Exercíciode Apuração**			
	Exercício	**10ºExercício**	**20ºExercício**	**35ºExercício**
ProjeçãoAtuarial dosRegimes de Previdência	**-**	**-**	**-**	**-**
Fundoem Capitalização(Plano Previdenciário)				
ReceitasPrevidenciárias				
DespesasPrevidenciárias				
ResultadoPrevidenciário				
Fundoem Repartição(Plano Financeiro)				
ReceitasPrevidenciárias				
DespesasPrevidenciárias				
ResultadoPrevidenciário				

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Receitada Alienaçãode Ativos eAplicação dosRecursos	**Apuraçãoda Receitada Alienação deAtivos eAplicação dos Recursos**	
	ValorApurado noExercício	**Saldoa Realizar**
Receitada Alienaçãode Ativos eAplicação dosRecursos	**-**	**-**
Receitasda Alienaçãode Ativos		5.000,00
Aplicaçãodos Recursosda Alienação deAtivos		2.500,00

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesascom Açõese Serviços Públicosde Saúde	Apuraçãodas Despesascom Saúde		
	ValorApurado Atéo Bimestre	LimitesConstitucionais Anuais	
		%Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado Atéo Bimestre
Despesascom Açõese Serviços Públicosde Saúde	-	-	-
DespesascomAçõeseServiçosPúblicosdeSaúdeExecutadascomRecursosdeImpostos			

RREO-Anexo14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da ExecuçãoOrçamentária - Municípios e DF

Despesasde CaráterContinuado Derivadas dePPP	ValorRealizado noPeríodo
	ValorApurado noExercício Corrente
Despesasde CaráterContinuado Derivadas dePPP	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2025.04.30 10:22:58 BRT Reason:Perfil:ContadorResponsável Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2025.04.30 10:29:20 AMT Reason:Perfil:TitulardoPoderExecutivo Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF- 3º QUADRIMESTRE 2024

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DespesacomPessoal	DespesaExecutadacomPessoal													
	DESPESASEXECUTADAS(Últimos12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL(ÚLTIMOS12MESES)(a)	
DespesacomPessoal(Últimos12Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	2.404.125,64	2.509.891,88	2.531.360,66	2.544.407,95	2.685.002,43	2.667.279,85	2.794.910,24	2.829.998,73	2.682.292,28	2.640.425,27	4.077.725,69	4.241.158,82	34.608.579,44	
PessoalAtivo	2.364.752,58	2.470.518,82	2.491.987,60	2.503.961,91	2.600.928,41	2.625.240,68	2.752.227,50	2.787.315,99	2.637.551,01	2.594.109,75	4.031.410,17	4.163.834,27	34.023.838,69	
Vencimentos,VantagenseOutrasDespesasVariáveis	2.138.576,43	2.232.677,70	2.249.786,19	2.255.733,23	2.348.074,09	2.371.907,34	2.494.641,64	2.535.322,29	2.384.102,52	2.340.925,81	3.551.698,37	3.903.865,43	30.807.311,04	
ObrigaçõesPatronais	226.176,15	237.841,12	242.201,41	248.228,68	252.854,32	253.333,34	257.585,86	251.993,70	253.448,49	253.183,94	479.711,80	259.968,84	3.216.527,65	
PessoalInativoePensionistas	39.373,06	39.373,06	39.373,06	40.446,04	84.074,02	42.039,17	42.682,74	42.682,74	44.741,27	46.315,52	46.315,52	77.324,55	584.740,75	
Aposentadorias,ReservaeRe-	36.085,31	36.085,31	36.085,31	37.158,29	80.786,27	38.751,42	39.394,99	39.394,99	41.453,52	43.027,77	43.027,77	70.749,05	542.000,00	

formas														
Pensões	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	6.575,50	42.740,75	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de formaindireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DespesacomPessoalnãoExecutadaOrçamentariamente														
DESPESASNÃOCOMPUTADAS(§1ºdo-art.19daLRF)(II)	39.373,06	39.373,06	39.373,06	40.446,04	84.074,02	42.039,17	42.682,74	242.682,74	44.741,27	46.315,52	46.315,52	952.583,95	1.660.000,15	
IndenizaçõesporDemissãoIncentivosàDemissãoVoluntária														
DecorrentesdeDecisãoJudicialdePeríodoAnteriorao-daApuração								200.000,00				875.259,40	1.075.259,40	
DespesasdeExercíciosAnteriioresdePeríodoAnterioraodaApuração														
InativosePensionistascomRecursosVinculados	39.373,06	39.373,06	39.373,06	40.446,04	84.074,02	42.039,17	42.682,74	42.682,74	44.741,27	46.315,52	46.315,52	77.324,55	584.740,75	
AgentesComunitáriosdeSaúdeedeCombateàsEndemiascomRecursosVinculados(CF,art.198,§11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar deEnfermagem e Parteira (ADCT,														

art. 38, §2º)														
Outras-Deduções-Constitucionais-ouLegais														
DESPESALÍQUIDACOMPESSOAL(III)=(I-II)	2.364.752,58	2.470.518,82	2.491.987,60	2.503.961,91	2.600.928,41	2.625.240,68	2.752.227,50	2.587.315,99	2.637.551,01	2.594.109,75	4.031.410,17	3.288.574,87	32.948.579,29	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuraçãodo Cumprimentodo Limite Legal	**DTPe Apuraçãodo Cumprimento doLimite Legal**	
	Valor	**%sobre aRCL Ajustada**
DTPe Apuraçãodo Cumprimento doLimite Legal	**-**	**-**
RECEITACORRENTE LIQUIDA- RCL (IV)	93.343.194,39	
(-)Transferências Obrigatóriasda União Relativasàs EmendasIndividuais (art. 166-A,§1º, daCF)	700.044,00	
(-)Transferências obrigatóriasda União relativasàs emendasde bancada (art.166, §16, da CF)	0,00	
(-)TransferênciasdaUniãorelativasàremuneração-dosagentescomunitáriosdesaúdeedecombateà-sendemias(CF, art. 198, §11)		
(-)Outras DeduçõesConstitucionais ou Legais		
=RECEITA CORRENTELÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESACOM PESSOAL(V)	92.643.150,39	
DESPESATOTAL COMPESSOAL - DTP(VI) =(IIIa + IIIb)	32.948.579,29	35,57
LIMITEMÁXIMO (VII)(incisos I, IIe III,art. 20 daLRF)	50.027.301,21	54,00
LIMITEPRUDENCIAL (VIII)= (0,95 xVII) (parágrafoúnico do art.22 daLRF)	47.525.936,15	51,30
LIMITEDE ALERTA(IX) = (0,90x VII)(inciso II do§1º doart. 59 daLRF)	45.024.571,09	48,60

RGF-Anexo01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDespesaTotalcomPessoal	**ApuraçãodaTrajetóriadeRetornoaoLimitedaDTP**								
	ExercíciodeDescumprimentodoLimite			**ExercíciodoPrimeiroPeríodoSeguinte**			**ExercíciodoSegundoPeríodoSeguinte**		
	NoQuadrimestre/Semestre			**PrimeiroPeríodoSeguinte**			**SegundoPeríodoSeguinte**		
	LimiteMáximo(a)	**%DTP(b)**	**%Excedente(c)=(b-a)**	**RedutorMínimode1/3doExcedente(d)=(1/3*c)**	**Limite(e)=(b-d)**	**%DTP(f)**	**RedutorResidual(g)=(f-a)**	**Limite(h)=(a)**	**%DTP(i)**
TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDespesaTotalcomPessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ValoresPercentuais									

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial

	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da DespesaTotal com Pessoal

Parâmetrospara Reduçãodo Excedente deDTP (art.15 da LC178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetrospara Reduçãodo Excedente deDTP (art.15 da LC178/2021)	**-**
LimiteMáximo (VII)(%) (LRF, art.20)	
DTPem 2021(X) (%)	
Excedenteem 2021(XI) = (X- VII)(%)	
Redutoranual (XII)= (0,10 xXI) (%)	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDespesaTotalcomPessoal(art.15daLC178/2021)	**ApuraçãodaTrajetóriadeRetornoaoLimitedaDTP(art.15daLC178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDespesaTotalcomPessoal(art.15daLC178/2021)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULODOSLIMITESDADESPESACOMPESSOAL(V)												
DESPESATOTALCOMPESSOALDTP(VI)												
%DTP(VI/V)												
LIMITECONFORMEART.15DALC178/2021(%)												

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da DespesaTotal com Pessoal

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
Identificaçãodo Quadrimestreem que Excedeuo Limitee dos Períodosde Retorno	
NotasExplicativas	

RGF-Anexo01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da DespesaTotal com Pessoal

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
Identificaçãodo Quadrimestreem que Excedeuo Limitee dos Períodosde Retorno	
NotasExplicativas	

RGF-Anexo01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - EnteConsorciado

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododerefer ência:3ºquadrimestre

RGF-ANEXO 02 | TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.551.892,08	5.005.945,81	4.485.681,41	4.750.822,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.551.892,08	5.005.945,81	4.485.681,41	4.750.822,13
Empréstimos	3.450.446,51	3.095.947,21	2.753.357,07	3.017.531,22
Internos	3.450.446,51	3.095.947,21	2.753.357,07	3.017.531,22
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.101.445,57	1.909.998,60	1.732.324,34	1.733.290,91
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	2.101.445,57	1.909.998,60	1.732.324,34	1.733.290,91
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.871.246,87	25.440.519,18	15.989.955,35	9.588.284,51
Disponibilidade de Caixa	21.871.246,87	25.440.519,18	15.989.955,35	9.588.284,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.935.404,70	25.593.406,54	16.152.773,46	9.638.017,55
(-) Restos a Pagar Processados	54.150,02	38.310,33	40.259,18	40.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.007,81	114.577,03	122.558,93	9.483,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.319.354,79	-20.434.573,37	-11.504.273,94	-4.837.462,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.428.576,16	96.791.116,33	99.219.907,52	93.343.194,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.360,00	279.360,00	300.044,00	700.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.149.216,16	96.511.756,33	98.919.863,52	92.643.150,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,44	5,19	4,53	5,13
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,94	-21,17	-11,63	-5,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	103.379.059,39	115.814.107,60	118.703.836,22	111.171.780,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	93.041.153,45	104.232.696,84	106.833.452,60	100.054.602,42

Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.187.666,00	11.187.666,00	11.187.666,00	19.332.696,18
RP Não-Processados	773.558,28	568.484,63	23.283,24	1.618.162,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados,DF e Municípios

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-ANEXO 02 | TABELA 2.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDívidaConsolidadaLíquida	**TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDívidaConsolidadaLíquida**											
	ExercícioemqueExcedeuoLimite			**Exercíciodoprimeiroperíodoseguinte**			**Exercíciodosegundoperíodoseguinte**			**Exercíciodoterceiroperíodoseguinte**		
	QuadrimestreemqueExcedeuoLimite			**Primeiroperíodoseguinte**			**Segundoperíodoseguinte**			**Terceiroperíodoseguinte**		
	LimiteMáximo(a)	**%DCL(b)**	**%Excedente(c)=(b-a)**	**Redutormínimode25%doExcedente(d)=(0,25*c)**	**Limite(e)=(b-d)**	**%DCL(f)**	**RedutorResidual(g)=(f-a)**	**Limite(h)=(e)**	**%DCL(i)**	**RedutorResidual(j)=(i-a)**	**Limite(k)=(a)**	**%DCL(l)**
TrajetóriadeRetornoaoLimitedaDívidaConsolidadaLíquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ValoresPercentuais												

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da DívidaConsolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

NotasExplicativas	Valores
	31/12/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	
Identificaçãodo Quadrimestreem que Excedeuo Limitee dos Períodosde Retorno	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-ANEXO 03 | TABELA 3.0 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.428.576,16	96.791.116,33	99.219.907,52	93.343.194,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	279.360,00	279.360,00	300.044,00	700.044,00
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULODOSLIMITESDEENDIVIDAMENTO(VIII)=(VI - VII)	86.149.216,16	96.511.756,33	98.919.863,52	92.643.150,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)

	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RGF-Anexo04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados,DF e Municípios

Operaçõesde Crédito	**ValorRealizado noPeríodo**	
	VALORREALIZADO	
	NoQuadrimestre deReferência	**Atéo Quadrimestrede Referência (a)**
Operaçõesde Crédito	**-**	**-**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
AquisiçãoFinanciada deBens e ArrendamentoMercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipaçãode Receitapela Venda aTermo deBens e Serviços	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento eConfissão de Dívidas(LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operaçõesde Créditonão sujeitas aolimite parafins de contratação(I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
AquisiçãoFinanciada deBens e ArrendamentoMercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipaçõesde Receitaspela Venda aTermo deBens e Serviços	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento eConfissão de Dívidas(LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operaçõesde créditonão sujeitas aolimite parafins de contratação(II)	0,00	0,00
TOTAL(III)		

RGF-Anexo04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados,DF e Municípios

Apuraçãodo Cumprimentodos Limites	**Apuraçãodo Cumprimentodos Limites**	
	VALOR	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Apuraçãodo Cumprimentodos Limites	**-**	**-**
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	93.343.194,39	
(-)Transferências Obrigatóriasda União Relativasàs EmendasIndividuais (art. 166-A,§1º, daCF) (V)	700.044,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITESDE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV-V)	92.643.150,39	
OPERAÇÕESVEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTALCONSIDERADO PARAFINS DA APURAÇÃODO CUMPRIMENTODO LIMITE (VIII)= (IIIa+ VII -Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITEGERALDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITOINTERNAS E EXTERNAS	14.822.904,06	16,00
LIMITEDE ALERTA(inciso III do§ 1ºdo art. 59da LRF)	13.340.613,66	14,40
OPERAÇÕESDE CRÉDITOPOR ANTECIPAÇÃO DARECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITOPORANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.485.020,53	7,00

RGF-Anexo04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados,DF e Municípios

OutrasOperações QueIntegram a DívidaConsolidada	**ValorRealizado noPeríodo**	
	VALORREALIZADO	
	NoQuadrimestre deReferência	**Atéo Quadrimestrede Referência (a)**
OutrasOperações QueIntegram a DívidaConsolidada	**-**	**-**
Parcelamentosde Dívidas		
Tributos		
ContribuiçõesPrevidenciárias		
FGTS		
DemaisContribuições Sociais		
Operaçõesde Reestruturaçãoe Recomposição do-		

Principal deDívidas		

RGF-Anexo04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados,DF e Municípios

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododereferência:3ºquadrimestre

RGF-ANEXO 05 | TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

DisponibilidadedeCaixaeRestosaPagar	**DisponibilidadedeCaixaeRestosaPagar**									
		OBRIGAÇÕESFINANCEIRAS								
		RestosaPagarLiquidadose Não Pagos								
	DISPONIBILIDADEDECAIXABRUTA (a)	**DeExercíciosAnteriores(b)**	**DoExercício(c)**	**Restos a Pagar Empenhados e NãoLiquidadosdeExercíciosAnteriores(d)**	**DemaisObrigaçõesFinanceiras(e)**	**INSUFICIÊNCIAFINANCEIRAVERIFICADANOCONSÓRCIOPÚBLICO(f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOSAPAGAREMPENHADOSENÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOSNÃOLIQUIDADOSCANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOSDOEXERCÍCIO)(i)=(g-h)**
IDENTIFICAÇÃODOSRECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDOSRECURSOSNÃOVINCULADOS(I)	3.694.974,36	38.250,00	2.000,00	0,00	9.932,59		3.644.791,77	1.179.528,98		2.465.262,79
RecursosNãoVinculadosdeImpostos	3.694.974,36	38.250,00	2.000,00	0,00	9.932,59		3.644.791,77	1.179.528,98		2.465.262,79
OutrosRecursosnãoVinculados										
TOTALDOSRECURSOSVINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	5.879.582,80	0,00	0,00	0,00	546,48		5.879.036,32	438.633,33		5.440.402,99
RecursosVinculadosàEducação	602.248,26				138,30		602.109,96			602.109,96
TransferênciasdoFUNDEB	175.006,86				138,30		174.868,56			174.868,56
OutrosRecursosVinculadosàEducação	427.241,40						427.241,40			427.241,40
RecursosVinculadosàSaúde	2.542.628,54				317,91		2.542.310,63			2.542.310,63
TransferênciasFundoaFundodeRecursosdoSUS	2.499.270,65				317,91		2.498.952,74			2.498.952,74
OutrosRecursosVinculadosàSaúde	43.357,89						43.357,89			43.357,89
RecursosVinculadosàAssistênciaSocial	141.374,11						141.374,11			141.374,11
RecursosVinculadosàPrevidênciaSocial(Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
DemaisVinculaçõesDecorrentesdeTransfe-	2.171.608,36				90,27		2.171.518,09	438.633,33		1.732.884,76

rências										
TransferênciasdeConvênioseInstrumentosCongêneres (exceto Educação, Saúde eAssistência)	1.473.348,12						1.473.348,12	438.633,33		1.034.714,79
OutrasVinculaçõesDecorrentesdeTransferências	698.260,24				90,27		698.169,97			698.169,97
DemaisVinculaçõesLegais	256.748,48						256.748,48			256.748,48
RecursosdeOperaçõesdeCrédito(excetovinculados à Educação e à Saúde)	1.658,75						1.658,75			1.658,75
RecursosdeAlienaçãodeBens/Ativos							0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação,Saúde,AssistênciaePrevidência)	162.411,99						162.411,99			162.411,99
OutrasVinculaçõesLegais	92.677,74						92.677,74			92.677,74
RecursosExtraorçamentários							0,00			0,00
OutrasVinculações	164.975,05						164.975,05			164.975,05
TOTALDOSRECURSOSVINCULADOSAORPPS(III)	4.235.795,38	75,29	195,50	75,50	1.251,98		4.234.197,11			4.234.197,11
RecursosVinculadosaoRPPS-FundoemCapitalização (Plano Previdenciário)	4.235.795,38	75,29			1.251,98		4.234.468,11			4.234.468,11
RecursosVinculadosaoRPPS-FundoemRepartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
RecursosVinculadosaoRPPS-TaxadeAdministração	0,00		195,50	75,50	0,00		-271,00			-271,00
TOTAL(IV)=(I+II+III)	13.810.352,54	38.325,29	2.195,50	75,50	11.731,05		13.758.025,20	1.618.162,31		12.139.862,89

	RelatóriodeGestãoFiscal
	PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT(PoderExecutivo)
	OrçamentosFiscaledaSeguridadeSocial
	CNPJ:
	Exercício:2024
	Períododerefer ência:3ºquadrimestre

RGF-Anexo05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dosRestos a Pagar

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

ReceitaCorrente Líquida	**ValorAté oQuadrimestre**
	VALORATÉ OQUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
ReceitaCorrente Líquida	**-**
ReceitaCorrente Líquida	93.343.194,39
ReceitaCorrente LíquidaAjustada para Cálculodos Limitesde Endividamento	92.643.150,39
ReceitaCorrente LíquidaAjustada para Cálculodos Limitesda Despesa	92.643.150,39

comPessoal	

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesacom Pessoal	**ValorRealizado noPeríodo**	
	VALOR	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Despesacom Pessoal	**-**	**-**
DespesaTotal comPessoal - DTP	32.948.579,29	35,57
LimiteMáximo (incisosI, II eIII art.20 da LRF)- <%>	50.027.301,21	54,00
LimitePrudencial (parágrafoúnico art. 22da LRF)- <%>	47.525.936,15	51,30
Limitede Alerta(inciso II do§1º doart. 59 daLRF) -<%>	45.024.571,09	48,60

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

DívidaConsolidada	**Comparativodo Saldoda Dívida**	
	VALORATÉ OQUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
DívidaConsolidada	**-**	**-**
DívidaConsolidada Líquida	-4.837.462,38	-5,22
LimiteDefinido porResolução do SenadoFederal	185.286.300,78	120,00

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantiasde Valores	**Comparativodo Saldode Garantia**	
	VALORATÉ OQUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Garantiasde Valores	**-**	**-**
Totaldas GarantiasConcedidas		0,00
LimiteDefinido porResolução do SenadoFederal	20.381.493,09	22,00

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operaçõesde Crédito	**ValorRealizado noPeríodo**	
	VALORATÉ OQUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Operaçõesde Crédito	**-**	**-**
Operaçõesde CréditoInternas e Externas	0,00	0,00
LimiteDefinido peloSenado Federal paraOperações deCrédito Externas eInternas	14.822.904,06	16,00
Operaçõesde Créditopor Antecipação daReceita	0,00	0,00
LimiteDefinido peloSenado Federal paraOperações deCrédito por Antecipaçãoda Receita	6.485.020,53	7,00

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restosa Pagar	**Restosa Pagare Disponibilidade deCaixa**	
	RESTOS A PAGAREMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOSDOEXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS AINSCRIÇÃOEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOSDOEXERCÍCIO)**
Restosa Pagar	**-**	**-**
ValorTotal	1.618.162,31	12.139.862,89

RGF-Anexo06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

NotasExplicativas	**Valores**
	31/12/2024
NotasExplicativas	**-**
NotasExplicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2025.04.30 10:24:01 BRT Reason:Perfil:ContadorResponsável Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2025.04.30 10:30:36 AMT Reason:Perfil:TitulardoPoderExecutivo Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeGaúchadoNorte-MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 026/2025

EXTRATO CONTRATO 026/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAR-

NEIRO – MT.

CONTRATADO: GIOVANA ROSA FERREIRA CNPJ 41.059.941/0001-88

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

DATA: 19/05/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA O RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025, nomeado pela Portaria nº 123/2025, de 10 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1.FICA DIVULGADO QUE O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PERMANECE INALTERADO EM RELAÇÃO À LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002, PUBLICADO EM 13 DE MAIO DE 2025, CONFORME SEU ANEXO I, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE QUALQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e Instituição Organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 20 de maio de 2025.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025

PORTARIA Nº 134/GP/2025

PORTARIA Nº134/GP/2025 De, 16 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao funcionário JOSÉ DUARTE DE MORAES, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 à 03 de AGOSTO de 2018. Nos termos do Art. 104 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro- MT. Que será gozada do dia 16 de maio de 2025 ao dia 16 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 028/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 028/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: RDN PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.680.130/0001-37

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 027/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 027/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: R DE A COUTO NOTICIAS CNPJ: 11.747.435/0001-10

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 029/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 029/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: RONAN FERNANDES CICERO DE SA CNPJ: 10.828.250/0001-78

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 030/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 030/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A BORGES NETO AGENCIA PROPAGANDA MARKETING E MIDIA DIGITAL CNPJ: 05.595.288/0001-08

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 031/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 031/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: RENATO BORGES LEAL CNPJ: 47.080.756/0001-51

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 032/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 032/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: TATIANE LINO DE GODOIS CNPJ: 28.118.730/0001-00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 13/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RACINE COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ N° 28.265.622/0004-03, COM SEDE À AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4922, MAPIM, VARZEA GRANDE – MT, CEP.: 78.142-360, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 79.882,92 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 19 de Maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº178/2022

OBJETO:O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 178/2022**.**

DATA: 23/04/2025.

CONTRATADO: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Guarantã do Norte/MT, 19 de maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, informa a **suspensão da sessão pública** do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

A abertura da sessão estava prevista para o dia **20/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, por meio da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).

Motivo: A medida decorre de **impugnação** que questiona os valores constantes no edital, alegando que estão abaixo dos praticados no mercado. Será realizada nova **pesquisa de preços** para análise das alegações e eventuais adequações no Edital.

A nova data para realização da sessão será informada oportunamente nos mesmos meios de divulgação.

Guarantã do Norte/MT, 19 de maio de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCÃO Nº47,PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°.612/2025/SME de 15/05/2025 a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

A convocada deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2380	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	3°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 19 de maio de 2025.

Jaime de Oliveira Lograd Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 69/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS E A EXECUÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE ATÉ SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
050/2025	ALECSSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.712/0001-00	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	04	
VALOR TOTAL	R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
051/2025	BRUNO NUNES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.413.326/001-77	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	12	
VALOR TOTAL	R$ 201.950,00 (duzentos e um mil e novecentos e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
052/2025	DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.059/0001-52	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	06	
VALOR TOTAL	R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
053/2025	ENILDO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.193.865/0001-12	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	02; 03	
VALOR TOTAL	R$ 432.750,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
054/2025	GUSTAVO E. R. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.023.564/0001-15	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	07	
VALOR TOTAL	R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
055/2025	HELIO CARLOS JESUS MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.426.828/0001-44	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	08; 10	
VALOR TOTAL	R$ 449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
056/2025	JAIRO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.058.061/0001-30	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	01	
VALOR TOTAL	R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
057/2025	O. DE A. NOVAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.628/0001-85	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	13; 14 e 15	
VALOR TOTAL	R$ 1.094.600,00 (um milhão e noventa e quatro mil e seiscentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
058/2025	SAMUEL DA SILVA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.592/0001-83	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	05	
VALOR TOTAL	R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
059/2025	WALTER DOMINGOS MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.924.786/0001-60	19/05/2025 a 19/05/2026
ITEM	11	
VALOR TOTAL	R$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **02 de junho de 2025, às 09H00 (nove) horas – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – HORÁRIO LOCAL ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 19 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
Operador de Máquinas II – 40 horas			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ANTONIO CARLOS SABINO FILHO	27/04/1990	3603	1°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

Itanhangá-MT, 19 de maio de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e

emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____	

Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.08/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
Operador de Máquinas II – 40h *(Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)*			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994	0097026	1°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 19 DE MAIO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência – EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:			Lotação:		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:			RG:		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 19 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Motorista de Caminhão I 40h		
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	195	1°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 19 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
THAIS MAGNOLIA ARAÚJO IZIDORO	49	40°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º

da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Prefeito Municipal **EMERSON SABATINE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve **RATIFICAR** o objeto da presente Licitação que fora julgada APTA ao Edital de **Inexigibilidade nº 004/2025 –**

Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o**"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

FORNECEDORES:	CNPJ:
ADÃO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168	13.884.360/0001-45
51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	51.823.361/0001-79
BIBIANO FERREIRA 01529572355	39.373.1923/0001-61
60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA	60.006.385/0001-26
IZAQUE DA SILVA 64580600168	47.025.178/0001-94
ODAIR JOSÉ DA FONSECA	30.501.024/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 19 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2025

CONVOCAÇÃO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine, vem através deste CONVOCAR a servidora SIMONE MENDES PEREIRA, matricula N° 273, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG N° **943*** SSP/MG e CPF ***.466.826-**, para que retorne a suas funções, visto o término de sua Licença Para Tratar de Interesses Particulares em 22/04/2025, com retorno para o dia 23/04/2025, conforme constada na Portaria Nº 122/2024, de 23 de abril de 2024.

A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Valdecir Martins, Centro, Itanhangá - MT, até o dia 22/05/2025, conforme a Lei Complementar 119/2022, Artigo 186.

O Não Comparecimento da servidora no prazo mencionado configurará abandono do cargo, podendo incidir na demissão prevista no Art. 182, Inciso II da Lei Complementar Municipal 119/2022.

Itanhangá – MT, 19 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2025

PORTARIA N°189/2025

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 119/2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a servidora LUCI VANIA VILELA DE SOUZA, matricula 2264, portadora do CPF nº. 972.***.***.06, efetiva no cargo de Motorista de Transporte Escolar 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, que passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2°Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de *Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município*.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 065/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 002/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Cuiabá Comercio de Produtos de Limpeza Ltda, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 002/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **Empresa Cuiabá Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, no dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de 02/05/**2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 045/2022.**

Considerando a obtenção da média final de **96,91 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS, advogado, matricula funcional 429, com efeitos retroativos a 02/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 19 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 233, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA,** servidora efetiva no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, o qual passará a exercer as atividades inerentes à AUXILIAR ADMINISTRATIVO a partir de 13/05/2025 até 08/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 234, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março

de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 13/05/2025 até 08/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 235, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. **MONICA MARIA DOS SANTOS,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, admitida em 02/03/2023, pelo período de **24/03/2025 à 21/06/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **22/06/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/03/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7042/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 061/2025

Empenho nº 7042/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1789/20255

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO (PRANCHAS), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ALEXANDRE VICENTE FERNANDES, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 32.298.747/0001-90, com o valor total de R$ 12.432,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Itiquira/MT, em 19 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7063/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 064/2025

Empenho nº 7063/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1798/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE DE ÁGUA – DAE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JÚNIOR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 27.792.485/0001-50, com o valor total de R$ 12.445,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 19 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7043/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 060/2025

Empenho nº 7043/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1788/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BISTURI ELÉTRICO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 39.229.476/0001-34, com o valor total de R$ 12.501,00 (doze mil e dezenove reais).

Itiquira/MT, em 19 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor dos itens 238 e 240 no valor global de **R$ 8.535,00** (Oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 178/2024; **ASSINATURA**: 28/04/2025.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACIARA

Jaciara, 19 de maio de 2025.

A votação realizada no dia 16 de maio, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, no Sintep – Subsede de Jaciara, resultou na seguinte composição:

Nome	Vaga	Instituição representada
Eliane Magni Soares	Titular	UMEI Zulmira Barbieri Oliveira
Thaiz Regina Celuppi de Souza	Titular	UMEI Menina Angélica
Evani Pereira Espíndola	Titular	UMEI Zulmira Barbieri Oliveira
Tânia Maria da Silva Souza	Titular	UMEI Zulmira Barbieri Oliveira
David de Oliveira	Suplente	UMEI João de Barro
Julianna Ribamar de C. C. de Sousa	Suplente	CMEI Elvidelina Malhado de Moura
Glaucia Regiane L. dos Santos	Titular	Representante De Discente
Daniela Alves da	Suplente	Representante De Discente

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PSF NOVA JANGADA**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	***.586.781-**	14.400,00

Jangada/MT, 16 de Maio de 2025.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, no processo de contratação de Locação, cujo objeto trata-se da: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PSF NOVA JANGADA.**

LOCADOR: JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº **6249-* SEJUSP/MT e inscrito no CPF *.586.781-**,**

Valor total: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 16 de Maio de 2025.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 004/2024 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PSF NOVA JANGADA**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	***.586.781-**	14.400,00

Jangada/MT, 16 de Maio de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 76,

De 19 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº 023.736.891.97, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 19 de Maio de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: L. R. ZANELLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: L. R. ZANELLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PORTARIA Nº209, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Idade do servidor: Edson Cândido da Silva"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 70,Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº045 de 06 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Idade, o cargo de **BRAÇAL**, até então ocupado pelo servidor **EDSON CÂNDIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 0323366-9 SESP/MT, e do CPF/MF 395.xxx.xxx-91, nomeado conforme Portaria nº 025/2004de 02 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Munici-

pal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 19 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 003/2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT

O Excelentíssimo Senhor: **VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. º 101/2000, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da referida Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, a referida **Audiência Acontecerá, no dia 30 de maio de 2025 às 09:00 horas no plenário da Câmara municipal.**

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 19 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11/2025

PREGÃO: N° 09/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS E ASSESSORIA DE IMPRENSA, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A POPULAÇÃO.

VENCEDOR:

- **A.M. FERREIRA ROLON - CNPJ: 14.428.439/0001-24**, Valor **R$ 29.304,00 (Vinte e nove mil trezentos e quatro reais).**

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 29.304,00 (Vinte e nove mil trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025 ATÉ 18 DE MAIO DE 2026.

Jauru – MT, 19 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 09/2025, ARP Nº. 11/2025 (Registro de preços) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS E ASSESSORIA DE IMPRENSA, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A POPULAÇÃO.**

VENCEDOR

- **A.M. FERREIRA ROLON - CNPJ: 14.428.439/0001-24, Valor R$ 29.304,00 (Vinte e nove mil trezentos e quatro reais).**

Jauru – MT, 19 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

PORTARIA Nº210, DE 19 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido da Sr.ª **PATRICIA JULIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº048.xxx.xxx-12, nomeada conforme Decreto nº081/2025, de 13 de maio de 2025 para exercer o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 19 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 12/2025

PREGÃO: N° 11/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES –

DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FRACASSADO DO P.E 06/25, DO MUNICIPIO DE JAURU MT

VENCEDORES:

- **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA CNPJ: 14.888.240/0001-89**, Valor **R$ 159.780,00 (Cento e cinquenta e noventa mil setecentos e oitenta reais);**
- **UNICO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 09.508.576/0002-10,** Valor **R$ 223.146,50 (Duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL DA ARP: **R$ 382.926,50 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE **20 DE MAIO DE 2025 ATÉ 19 DE MAIO DE 2026.**

Jauru – MT, 19 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 11/2025, ARP Nº. 12/2025 (Registro de preços) para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES – DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FRACASSADO DO P.E 06/25, DO MUNICIPIO DE JAURU MT**

VENCEDORES

- **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA CNPJ: 14.888.240/0001-89**, Valor **R$ 159.780,00 (Cento e cinquenta e noventa mil setecentos e oitenta reais);**
- **UNICO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 09.508.576/0002-10,** Valor **R$ 223.146,50 (Duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL**: R$ 382.926,50 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Jauru – MT, 19 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 270/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 229/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 6.308/2025.

PORTARIA Nº 270/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 229/2025 conforme processo SAD n° 6.308/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°009/2025 - CS de 15/05/2025, conforme Processo SAD n°8.289/2025 às 08h33 em 16/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 229/2025 de 17 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 17 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 271/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 230/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 6.307/2025.

PORTARIA Nº 271/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 230/2025 conforme processo SAD n° 6.307/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicân-

cia não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°006/2025 – CPSPAD de 14/05/2025, conforme Processo SAD n°8.140/2025 às 16h08 em 14/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 230/2025 de 17 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 17 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025_ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 19 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2025

Ref. Oficio nº282/2025-GP/FC

Trata-se ***de pedido de providencias referente ao ofício nº14/SMS/LMS***, referente a falha na aquisição do **item 6251-*CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PACIENTE, PARA ELETROCARDIOGRAFO, BIONET MODELO CARDICARE 2.000,*** o qual é fornecido pela empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ:44.522.089/0001-21.**Passo às considerações:

Dos fatos

Conforme narra o **Oficio nº282/2025-GP/FC:**

"Vejamos, foram encaminhadas ordens de fornecimento para a denominada empresa para aquisição do **item 6251 - *CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PACIENTE, PARA ELETROCARDIOGRAFO, BIONET MODELO CARDICARE 2.000***. **Porém ocorre que no sistema Agili utilizado pela prefeitura Municipal de Juara não consta o código 6251 e sim o código 1003218**, divergindo assim os códigos do sistema com a ata oficial.

Em virtude dessa divergência de códigos, ao solicitar o item via sistema, foi gerada ordem de fornecimento sem a identificação do conector tipo garra inicialmente solicitado para licitar. Assim sendo **a empresa forneceu o item em conformidade com a ordem de fornecimento o que não atende a necessidade do setor, pois o equipamento que o Município de Juara possui é: Cabo paciente ECG 10 vias – modelo GT 3050 Cardiocare 2000 – Bionet com conector garra jacaré e que o foi entregue é conector pino banana que não e compatível com o equipamento**. No entanto foi solicitado a troca via sac e telefone, porem a empresa detentora do item se recusa a fazer a troca e alega que não está especificado o tipo de conector na ata de registro de preço.

Diante da recusa da empresa em trocar o equipamento, a Farmacêutica responsável pela divisão de Almoxarifado e Farmácia oficializou este setor para tomar providências, visto que as unidades de Saúde por falta desse acessório não podem realizar exames nos pacientes que necessitam do mesmo."

Fundamentação

A boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, **agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações**, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"(grifos nossos)

A CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já a Lei 14.133/2021 versa:

"**Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu obje-

to, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

Pois bem, a empresa forneceu o item em **conformidade com a ordem de fornecimento nº725/2025 e ordem nº1449/2025,** o que não atende a necessidade do setor, pois o equipamento que o Município de Juara possui é compatível com o Cabo paciente ECG 10 vias – modelo GT 3050 Cardiocare 2000 – Bionet **com conector garra jacaré**, e que o foi entregue **é conector pino banana,** e este não é compatível com o equipamento, portanto, inútil ao Municipio.

A **Ata de registro de preços nº 080-A/2024** menciona, que são obrigações da contratada:

"4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

(...)

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

(...)

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

(...)

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas asmedidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

(...)

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

O Código de Defesa do Consumidor, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, versa:

“Art. 2° **Consumidor é toda pessoa física ou jurídica** que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

(...)

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1° O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - sua apresentação;

II - o uso e os riscos **que razoavelmente dele se esperam**;

(...)

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - a época em que foi fornecido."

Sendo assim, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, e art. 14 §1º, CDC, levando em consideração que o produto que foi entregue não tem uso ao Municipio, faz-se necessária a sua substituição, sob pena de prejuízo ao erário e ainda inutilidade dos bens.

Ao pedir a substituição foi esclarecido os fatos que inviabilizam o uso do material entregue.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar a utilidade do produto nos termos do art. 12, §1º, inciso II, e art. 14 §1º, CDC.

Desta feita, a substituição no presente caso deve ocorrer, eis que está se substituindo o Produto sem utilidade ao município.

A Empresa não pode ensejar prejuízos ao Município, salientando que a empresa deve dar garantia dos produtos.

Do Exposto:

Assim, sendo, **Determino** a empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ:44.522.089/0001-21**, a substituição dos itens entregues e inservíveis ao município, devendo para tanto serem observadas as especificações do item, **Cabo paciente ECG 10 vias – modelo GT 3050 Cardiocare 2000 – Bionetcom conector garra jacaré**, entrega que deve ser realizada no prazo de razoável de 10 dias, sob pena de instauração de procedimento de penalização nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021**, fica advertida** a empresa de que, em **não havendo a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da notificação da presente decisão, ser-lhe-ão aplicadas penalidades.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 038/2025_ED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 19 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 038/2025

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio aos itens da a **Ata de Registro de Preços nº049-Y/2024, Pregão nº042/2024**,realizado **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ**:28.418.133/0001-00**, que tem por objeto: o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos, xaropes, gotas, suspensões, psicotrópicos e material de rx em atendimento a Atenção Básica/Distribuidora, Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho, Distribuidora (Departamento de Gestão) e Atenção Básica /Distribuidora (Distribuição Gratuita), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os

valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para

os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ**:28.418.133/0001-00, referente a Ata de Registro de Preços nº049-Y/2024, Pregão nº042/2024**,realizado, que tem por objeto: o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos, xaropes, gotas, suspensões, psicotrópicos e material de rx em atendimento a Atenção Básica/Distribuidora, Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho, Distribuidora (Departamento de Gestão) e Atenção Básica /Distribuidora (Distribuição Gratuita), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR REEQUILIBRIO
247	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – INTRAMUSCULAR – AMPOLA 2 ML	1,42
388	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO	0,28
400	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	6,25
429	NALTREXONA 50 MG - COMPRIMIDO	5,65
461	SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE 100 ML	298,13

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA-MEI**, inscrita no CNPJ 57.699.252/0001-78, estabelecida a Av dos Ingás, 2091 – Fundos, Bairro: Jardim Maringá, SINOP – MT, CEP: 78556-252, e-mail: analyst.marcus@gmail.com Telefone (66) 99683-6580,representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Marcus Vinicius Costa, portador do RG.: 4XXXXXX2 SSP/SP e do CPF:XXX.706.XXX-79, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
29	COLA INSTANTANEA 20GR	UNIDADE	YINSPAPER	128	4,41	564,48
32	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL P/ PISTOLA, TUBO FINO	UNIDADE	RENDICOLLA	1.680	0,45	756,00
40	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA	UNIDADE	YINSPAPER	364	1,15	418,60
41	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	PACOTE 4 UNIDADES	EMPACK	1.189	9,00	10.701,00
61	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	CAIXA 10 UNIDADES	MASTERPRINT	37	2,29	84,73
67	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGÍTOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA	UNIDADE	ALFACELL	229	14,16	3.242,64
70	MOUSE PAD ERGONOMICO COM ALMOFADA APOIO DE PUNHO HOME OFFICE	UNIDADE	CLICK MOUSEPAD	340	9,86	3.352,40

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil ., Agência: 1116 ., Conta corrente: 17662-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,

subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA-MEI

CNPJ 57.699.252/0001-78

Marcus Vinicius Costa

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-A-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, ins**crita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Povoas, N 475 Subsolo Sala 01, Centro , Cuiabá MT CEP: 78.005-340, email: cyanpapelaria@outlook.com , telefone (65) 3025 – 1144, representada neste ato por seu Responsável Legal, Sr. Aldeney Antonio Neto, portador do RG. M-7XXXXX6 SSP/MG e do CPF XXX.274.XXX-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	AGULHA PARA CHOCHÊ N. 2,5MM	UNIDADE	CIRCULO	90	5,01	450,90
03	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM.	UNIDADE	JAPAN	119	5,24	623,56
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO	UNIDADE	JAPAN	411	3,91	1.607,01

	TRANSPARENTE, BASE DE FELTRO, MEDINDO 69X170X44 (LARG.XCOMPR.XALTURA). COM DEPOSITO PARA 02 PINCEIS MARCADORES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO 100% LÃ E ADESIVO, PRODUTO DENTRO DA NORMA EN71.					
07	BALAO LISO N. 7 EM LATEX, PCT C/ 50	UNIDADE	IDEATEX	3.130	6,45	20.188,50
09	BARBANTE COMPOSICAO 100% ALGODAO,COM 6 FIOS, NRº 6 ROLO COM 610 MTS - UNIDADE	UNIDADE	EUROMA	544	18,89	10.276,16
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM PCT COM 25 UND	PACOTE 25 UNIDADES	STYROFORM	307	24,99	7.671,93
12	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 40,NA COR BRANCA	CAIXA 40 UNIDADES	LEO E LEO	189	10,47	1.978,83
14	CADERNO ESPECIFICACAO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA TAMANHO APROXIMADO 200X275MM C/200 FOLHAS 10 MATERIAS MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPELAO 750G2. ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON PRETO 1.20MM	UNIDADE	PL	619	14,88	9.210,72
21	CLIPE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2/0	CAIXA 500 GRAMAS	TOP	596	10,86	6.472,56
22	CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 3/0	CAIXA 500 GRAMAS	TOP	632	10,19	6.440,08
23	CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 4/0.	CAIXA 500 GRAMAS	TOP	471	9,52	4.483,92
24	CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 6/0.	CAIXA 500 GRAMAS	TOP	547	8,24	4.507,28
25	CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 8/0.	CAIXA 500 GRAMAS	TOP	535	10,34	5.531,90
26	COLA - EM BASTAO,ATOXICA,FRASCO COM 40 GRAMAS	UNIDADE	LEO E LEO	104	1,85	192,40
27	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 1 KG	FRASCO 1 KG	PIRATININGA	465	8,67	4.031,55
28	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,BICO ECONOMICO,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/ 90 GRAMAS	UNIDADE	PIRATININGA	866	1,64	1.420,24
33	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL P/ PISTOLA, TUBO GROSSO	UNIDADE	HAVERSUR	2.170	1,14	2.473,80
37	ESPETO PARA PAPEIS - EM ACO, HASTE COM 100 MM	UNIDADE	CARBRINK	05	4,93	24,65
42	FITA ADESIVA - ESPUMA VHB, MEDINDO 19 MM X 20 M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	UNIDADE	ADELBRAS	40	64,61	2.584,40
45	FITA CREPE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA DE 25 MM X 50 M.	UNIDADE	KORETECH	124	7,29	903,96
47	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM	UNIDADE	KIT	188	2,51	471,88

	¨MM¨,PARA USO DOMESTICO.					
49	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	HAITI	1.665	3,00	4.995,00
51	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA, GRAMPO DE 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	DODAD	23	61,59	1.416,57
53	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO	UNIDADE	DODAD	315	8,58	2.702,70
55	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ TECIDO EM MADEIRA 145 MM (A), 30 MM (L), CPC 63 GRAMPOS, TIPO ROCAMA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	39	34,99	1.364,61
60	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO, CAPACIDADE 500 FLS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADES	CARBRINK	526	16,65	8.757,90
62	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO APONTADO, RECOBRIMENTO DE RESINA PLASTICA (POLIESTILENO) E CORANTE, MINA CORPO NA COR VERDE E COM MARCA E TIPO DE GRAFITECA-RIMBADO EM DOURADO, MEDINDO 170 MM APROX,GRAFITE ULTRA-RESISTENTE PRETA N.2/HB, CERTIFICADO INMETRO	CAIXA 12 UNIDADES	MASTERPRINT	746	3,49	2.603,54
64	LAPIS PRETO HB N. 02, MADEIRA SEXTAVADO, PINTURA EXTERNA VERDE, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA 144 UNIDADES	MASTERPRINT	135	59,99	8.098,65
66	LIVRO PROTOCOLO - CAPA MEDINDO (215 X 157)MM E MIOLO (205 X150)MM,CAPA DE PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,CAPA PESANDO 120G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,PAPEL PESANDO 56G/M2	UNIDADE	SD	231	11,08	2.559,48
69	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES - 90GRAMAS	UNIDADE	ALCALEX	990	2,37	2.346,30
96	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO, DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320.	UNIDADE	MAXCRILL	445	11,51	5.121,95
97	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	CAIXA 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	145	15,98	2.317,10
100	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	LEO E LEO	705	1,52	1.071,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil, Agencia N° 8687-8- C/C 76812-X -

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, medi-

ante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima

deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no

Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Aldeney Antonio Neto

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-B/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s**) DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.245.458/0001-50, esta-

belecida a Rua: Princesa Isabel, 26, Centro, Barão de Cotegipe - RS. CEP: 99740-000 , email: dageal@dageal.com.br, Telefone: (54) 99682-4446 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Darlan Carlos Tomazelli, portador do RG:1XXXXXXXX2 e do CPF:XXX.662.XXX-17 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
20	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇAO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	BRW	911	8,99	8.189,89
34	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/ CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/ 18ML	CAIXA 12 UNIDADES	FRAMA	85	20,87	1.773,95
44	FITA ADESIVA DUREX INVISIVEL DIMENSOES 12X40M EMBALAGEM C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO .	PACOTE 10 UNIDADES	MULTITAPE	354	7,48	2.647,92
46	FITA DECORATIVA - POLI LISA, MEDINDO 15MMX50M EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	EMFESTA	317	30,25	9.589,25
65	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X310,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2 SEM MARGEM	UNIDADE	ANIMATIVA	125	12,10	1.512,50
74	PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180 GR, A4, PCT C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	MASTER	324	19,25	6.237,00
81	PASTA COM CANALETA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COM CANALETA PRETA REMOVIVEL	UNIDADE	ACP	90	2,26	203,40
82	PASTA COM ELASTICO E ABA TAMANHO PEQUENO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO RESISTENTE, E POSSUI ELASTICO NA COR DA PASTA CHAPA MEDIDA 245X180MM	UNIDADE	ACP	347	2,38	825,86
89	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADES	MAXPRINT	2.663	5,24	13.954,12

93	PORTA CANETA 3X1 TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO	UNIDADE	WALEU	169	11,33	1.914,77
101	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 21,00CM,CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA DOIS DEDOS,COM PARAFUSO DE REGULAGEM,LAMINA EM ACO INOXIDAVEL,PONTA PONTIAGUDA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	UNIDADE	BRW	443	5,89	2.609,27
103	TINTA PARA TECIDO - TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF ACRILEX 35 ML - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ACRILEX	160	7,03	1.124,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos

deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Cresol Agencia: 3916-0 Conta: 5502-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Darlan Carlos Tomazelli

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-C/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **E.R. CASSIANO EMBALAGEM ME**, inscrita no CNPJ 08.182.615/0001-98, estabelecida a Rua Sorocaba, 101 W, Centro CEP 78575-000 Município de Juara/MT, e-mail: (embalebem@hotmail.com) Telefone; (66) 35564896 (66) 996164821 representada neste ato pelo seu(ua)Responsável Legal, Sra. Elaine Regina Cassiano, portadora do RG 1XXXXXX4 e do CPF 7XX.XXX.XXX-X7, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
54	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - MANUAL, COM ESTRUTURA METALICA E BASE EMBORRACHADA,TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE EM ATE 250MM, ARMAZENA 200 GRAMPOS,ACIMA DE 240 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	75	116,50	8.737,50
88	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADES	BLITZEN	2.521	5,88	14.823,48

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84

da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agência: 2836-3, Conta corrente: 20.141-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E.R. CASSIANO EMBALAGEM ME

CNPJ 08.182.615/0001-98

Elaine Regina Cassiano

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-D/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) : **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ.: 12.248.430/0001-06, estabelecida a Av. Coronel Escolástico, 727, Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200 E-mail: licitacao@americapapelaria.com.br telefone. 65 99629-4323, representada neste ato por sua Responsável Legal, a Sra. Eliane Clementino Carnauba, portadora do RG: 1XXXXXX0 SJ/MT e do CPF: XXX.697.XXX-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos

Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
35	ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS	PACOTE 1 KG	RED BOR	130	24,92	3.239,60
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/24	CAIXA 1000 UNIDADES	JOCAR	126	7,57	953,82

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 , Banco Do Brasil Agência: 0046-9 Conta Corrente: 30.199-X,

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA-EPP

CNPJ.: 12.248.430/0001-06

Eliane Clementino Carnauba

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-E/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LPK LTDA** - **EPP**, inscrita no CNPJ.: 00.535.560/0001-40, estabelecida a Rua: Vereador Batista Pereira, 768, Canto/Balneário - Florianópolis/SC CEP: 88075-525, e-mail: lpk@grupolpk.com telefone: (48) 3244-2360 / (48) 9.9183-2406 |, representada neste ato por sua Responsável Legal, a Sra. Leoni Parcianello Kilpp, portadora Do RG. nº 1XXXXX6 SSP/SC e do CPF nº XXX.350.XXX-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	marca	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
13	CADERNO ESPECIFICACAO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA TAMANHO APROXIMADO 115/220MM 100 FOLHAS MIOLO PAPEL BRANCO 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPELAO 750G2	UNIDADE	CREDEAL	686	5,29	3.628,94

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Con-

tratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 , Banco do Brasil Agência: 3174-7 Conta Corrente: 1166-5,

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação

vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LPK LTDA -EPP

CNPJ.: 00.535.560/0001-40

Leoni Parcianello Kilpp

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-F/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.07.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **A empresa LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICO E PAPELARIA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 50.609.259/0001-02, Sediada na Av. J quadra 16 (Lot. A S.Gonçalo), nº 09, bairro Parque Atalaia, na cidade de Cuiabá/MT , email: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com telefone: (65) 98452-7059 neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Luis Miguel Pereira

Machado, portador da Carteira de Identidade nº. 3XX.XXX-08 SESP/MT e do CPF sob o nº. XXX.912.XXX-39 **,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM ACO NIQUELADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	CAIXA 50 UNIDADES	JOCAR	95	3,00	285,00
15	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO POLIONDAS; MATERIAL PVC;DIMENSAO 360X135X252MM CORES DIVERSAS.	PACOTE 25 UNIDADES	ALAPLAST	1.989	113,00	224.757,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CAIXA 50 UNIDADES	COMPACTOR	564	23,00	12.972,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CAIXA 50 UNIDADES	COMPACTOR	546	23,00	12.558,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA,	CAIXA 50 UNIDADES	COMPACTOR	310	23,00	7.130,00

	CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM					
30	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNIDADE	PIRATININGA	95	3,10	294,50
38	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM METAL, LÂMINA EM AÇO BICROMATIZADO.	UNIDADE	MASTERPRINT	325	1,45	471,25
50	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	PIRATININGA	1.185	3,30	3.910,50
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6	CAIXA 5000 UNIDADES	BRW	795	3,05	2.424,75
68	MARCADOR PERMANENTE RETROPROJEOR 1.0 PONTA TINTA A BASE DE ALCOOL.VINIL ACRILICOS VIDROS E FILMES TINTA RESISTENTE A AGUA CORES VARIADAS CX C/12 UBID.	CAIXA 12 UNIDADES	JOCAR	240	27,16	6.518,40
71	OFF PAPER VERGE PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA A4	PACOTE 50 FOLHAS	MASTERPRINT	455	12,80	5.824,00
83	PASTA PLASTICA OFICIO COM ABA E PLASTICO 40MM CRISTAL	UNIDADE	ACP	504	3,70	1.864,80
86	PASTA SUSPENSA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEUDO, GRAMPO TRILHO PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARROM MARMORIZADA	UNIDADE	POLYCART	1.811	2,15	3.893,65
87	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 35 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	JOCAR	189	39,00	7.371,00
90	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL	CAIXA 12 UNIDADES	MASTERPRINT	655	25,78	16.885,90
95	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO. DIMENSÕES: 33 X 23 X 0.5 CM	UNIDADE	STALO	228	4,58	1.044,24
98	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	BLOCO 100 FOLHAS	JOCAR	588	1,74	1.023,12
99	REGUA - EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM NO MI-	UNIDADE	WALEU	654	0,70	457,80

	NIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 , BANCO C6 BANK S/A (336) AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 28021568-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICO E PAPELARIA LTDA

CNPJ 50.609.259/0001-02

Luis Miguel Pereira Machado

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-G/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93 estabelecida a Rua Barão de Melgaço, 2.333 - Centro Sul - CEP: 78020-800 - Cuiabá/MT. e-mail: luasipapeis@terra.com.brTelefone: (65) 3023-9060 / (65) 9 9997-0740, representada neste ato por seu Responsável Legal, Sr. Luís Afonso da Silva , portador do RG: 0XXXXX7-4 SESP/MT, e do CPF: XXX.721.XXX-68 **,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
77	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO OFICIO A4, MEDINDO 210 X 297MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMAS	CAIXA 10 RESMAS	1.792	ONE/SUZANO	254,50	456.064,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 , Banco Do Brasil - Agência: 0046-9 - Conta Corrente: 25142-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

Luís Afonso da Silva

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-H/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **R. M. DOS REIS COMERCIAL – ME** , CNPJ: 33.947.168/00001, estabelecida a Avenida Brasil, Nº 17, Quadra 46, Lote 19, Bairro Cpa Ii (Morada Da Serra) CEP: 78.055-508, Cuiabá – MT , email: vendas1@comerciogreen.com.br . telefone: (65) 9 9984-6529 / (65) 2129-5302, representada neste ato por seu Responsável Legal , Sr. Ricardo Marques Dos Reis portador do RG 2XXXXXX5 SSP/MT e do CPF XXX.119.XXX-90 **-,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL

5	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO INOX, COM DEPOSITO EM FORMA DE PARALELEPIPEDO E TRANSPARENTE, MEDINDO (61MM X 17MM X 25MM)	UNIDADE	615	LEO E LEO	0,74	455,10
10	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	BLOCO 100 FOLHAS	738	PLANETA	3,02	2.228,76
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO, 25 MM X 30 M	UNIDADE	201	ALL TAPE	7,19	1.445,19
76	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X59 CORES DIVERSAS	PACOTE 20 FOLHAS	322	VMP	20,37	6.559,14
94	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UNIDADE	251	VMP	15,30	3.840,30

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 , : Banco Sicredi (748) - Agencia: 0810 - Conta Corrente Nº 67032-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. M. DOS REIS COMERCIAL – ME

CNPJ: 33.947.168/00001

RICARDO MARQUES DOS REIS

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012-I/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 26.877.656/0001-80 estabelecida a Rua: Av Alzira Santana Quadra 17 Lote 02 Bairro Ikaray Varzea Grande MT CEP: 78.130-634. email: hedilsonrafael@hotmail.com ,telefone: (65) 3686-1330 , representada neste ato por seu responsável Legal, Sr. Edilson Rafael Da Silva portador do RG:1XXXXXX2 SESP MT e do CPF:XXX.422.XXX-57 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
6	APONTADOR PEQUENO PARA LAPIS, EM METAL, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	FUTURO	144	0,76	109,44
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRILL	197	42,74	8.419,78
16	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO CONTENDO: MES, REFERENCIA, LOCAL, CONSERVAR ATE, DEPARTAMENTO	PACOTE 25 UNIDADES	GOODIE	124	68,22	8.459,28
31	COLA PARA SAPATEIRO - DO TIPO COLA CORACA, PARA SER APLICADA EM COURO,PARA COLAR BOLSA, SAPATO, CINTO, CARTEIRA,GALAO COM 3,3 L /2,8KG	GALAO 2,800 KG	CASCOLA	26	197,20	5.127,20

36	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL 90G,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 340,00 X 240,00MM, COM ABA,BRANCO	CAIXA 100 UNIDADES	FORONI	276	35,75	9.867,00
39	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (50,8X101,6)MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA TAMNHO CARTA CAIXA CONTENDO 1.000 UND, NA COR BRANCA, FRONTAL .6183	CAIXA 100 FOLHAS	MAXPRINT	112	47,99	5.374,88
48	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	HAITI	1.745	2,28	3.978,60
52	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	FUTURO	227	6,99	1.586,73
56	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIETILENO,MEDINDO 19,50CM,PRETO	CAIXA 100 UNIDADES	DELLO	224	20,15	4.513,60
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO EM METAL GALVANIZADO, QUE NAO DEFORME AO GRAMPEAR 100 FOLHAS, MEDINDO TAMANHO 23/13 CX/1000 UNIDADES	CAIXA 1000 UNIDADES	FUTURO	186	4,99	928,14
63	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	CAIXA 12 UNIDADES	LIKE	680	6,49	4.413,20
72	PAPEL CARTÃO 48X65/ DIVERSAS CORES	UNIDADE	REIPEL	1.762	1,26	2.220,12
73	PAPEL FLIP CHART - EM PAPEL SULFITE RECICLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE (640 X 960)MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, BLOCO COM 50 FOLHAS,COM GRAMATURA APROXIMADA DE 55G/M2,NA COR BEGE,PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE	PACOTE 50 FOLHAS	ANIMATIVA	231	48,99	11.316,69
75	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60 CM X 140M, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ROLO	PSP	100	115,99	11.599,00
78	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UNIDADE	DAC	182	15,99	2.910,18
79	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS,COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS,MEDINDO APROXIMANDAMENTE (35 X 28)CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA	UNIDADE	POLYCART	535	12,79	6.842,65

	ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE,PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS					
80	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSES DE METAL, NA COR VARIADA	PACOTE 10 UNIDADES	POLYCART	445	21,99	9.785,55
84	PASTA SANFONADA EM PLASTICO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO MINIMO 10 MICRAS MAXIMO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISOES, NA COR CRISTAL	UNIDADE	POLIBRAS	54	61,44	3.317,76
85	PASTA SIMPLES - DOBRADA DE CARTAO TRIPLEX PLASTIFICADO,PESANDO 290G/M2,TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO ,CORES VARIADAS	CAIXA 10 UNIDADES	POLYCART	967	21,60	20.887,20
91	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM ,ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, CORES VARIADAS	CAIXA 12 UNIDADES	JOCAR	559	65,33	36.519,47
92	PISTOLA ELETRICA PEQUENA P/ APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), 110/220 VOLTS, 10 W	UNIDADE	JOCAR	75	17,85	1.338,75
102	TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO 42 ML DIVERSAS CORES	UNIDADE	CARBRINK	174	9,71	1.689,54
104	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA - TAMPA E BASE PLASTICA, PRODUTO ATOXICO, SEM GLICERINA, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM DE 12GR	UNIDADE	CARBRINK	437	1,63	712,31

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedi-

do;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W , CEP: 78-575-000,Centro , Juara-MT

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal

pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 , : Banco Sicredi (748) - Agencia: 0804 - Conta Corrente Nº 47109-5

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise

do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Edilson Rafael Da Silva

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, inscrita CNPJ: 22.627.453/0001-85 , estabelecida A Av. Cerro AzuL, 2485, Jd. Novo Horizonte – CEP: 87010-055 - Maringá-PR, e-mail, atasecontratos@aclmaringa.com.br , telefone:(44) 3029-3222, representada neste Ato por seu seu representante legal, o Sr. Carlos Renato Tedardi, portador do RG:4.XXX.XXX-0/SSP PR e do CPF: XXX.292.XXX-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CORANTE, CORANTE DE GIEMSA, LÍQUIDO	15	KIT	RENYLAB	47,98	R$ 719,70
45	CORANTE, LUGOL FORTE, SOLUÇÃO A 2%	5	FRASCO	LABORCLIN	83,99	R$ 419,95
51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, IMUNOCROMATOGRAFIA.	100	KIT	ECO	73,98	R$ 7.398,00
53	FITA TESTE - FITAS PARA TESTE RAPIDO DE TRIAGEM EM URINA,PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO,10 AREAS REAGENTES,EMBALAGEM: TUBO,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MINISTERIO DA SAUDE.	500	KIT	IN VITRO	31,99	R$ 15.995,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos

ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. : Banco do Brasil, Agência: 1187-8, C/C: 116.877-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

CNPJ: 22.627.453/0001- 85

Carlos Renato Tedardi

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP,** CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, localizada na Rua Salinas, 709- Floresta – Belo Horizonte-MG CEP 31015-365, email gerencia@maurocardoso.com.br , telefone (31) 3337-8390, por intermédio do seu representante legal sr. Paulo Henrique Penido Silva, portador do RG nº MG-6.XXX.8X7 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.491.XXX.73, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	30	KIT	IMUNOSCAN	73,65	R$ 2.209,50
30	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL DO GRUPO ABE DEMAIS SUBSTANCIAS QUIMICAS, DO TIPO EXCLUSAO DOS DOADORES RH-NEGATIVO DCE/DCE, DCE/DCEDCE/DCE, DCE/DCE, DCE/DCE E DCE/DCE., REATIVO EM TESTE EM LAMINA E TESTE EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS COM INSTRUCOES PARA USO E TECNICA, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACOES ANTI-CDE.	30	KIT	IMUNOSCAN	43,05	R$ 1.291,50
58	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SUSPENSAO DE ANTIGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, FLOCULAÇAO, VALIDADE SUPERIOR A	30	UND	RENYLAB	45,62	R$ 1.368,60

	12 MESES.					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13 Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, de-

cairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação

definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação

vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ Nº 02.472.743/0001-90

Paulo Henrique Penido Silva

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-B/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrição no CNPJ.: 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Apardecida de Goiânia -Goiás, mails: vendas1@femaphospitalar.com.br , telefone (62)99201-5202, representada neste ato por sua representante legal a Sr(a) Ana Paula Evangelista Da Mata, portador(a) a

Cédula de Identidade nº 3XXXXX6 2 VIA e do CPF nº. XXX.022.XXX-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	ALBUMINA AA 6X120, AUTOMAÇÃO PARA CM-250 - KIT	15	KIT	LABORCLIN	69,99	1.049,85
1	BILIRRUBINA DIRETA LÍQUIDA MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA DIRECTA AA LÍQUIDA EMBALAGEM: 4X50 ML + 2X20 ML 240 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250.	50	KIT	GOLD ANALISA	79,99	3.999,50
2	BILIRRUBINA TOTAL LÍQUIDA MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA TOTAL AA LÍQUIDA EMBALAGEM: 4X50 ML + 2X20 ML 240 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250.	50	KIT	GOLD ANALISA	89,99	4.499,50
41	CORANTE, CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, LÍQUIDO, ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO.	15	CAIXA	LABORCLIN	74,99	1.124,85
23	FERRO (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: FER – COLOR AA LIQUIDA EMBALAGEM: 1X100 ML + 1X20 ML – 120 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	15	KIT	GOLD ANALISA	112,04	1.680,60
3	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO CINÉTICO OPTIMIZADO (DGKC E SSCC) A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: ALP 405 AA LÍQUIDA WIENER EMBALAGEM: 100 ML, AUTOMAÇÃO CM-250.	70	KIT	GOLD ANALISA	74,70	5.229,00

42	FÓSFORO UV MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO (PI) EM SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: FOSFATEMIA UV AA WIENER EMBALAGEM: 100 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250.	10	KIT	GOLD ANALISA	63,80	638,00
8	GAMA GT (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO (SZASZNODIFICADO) PARA A DETERMINAÇÃO DE Γ-GLUTAMILTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. SUBSTRATO RECOMENDADO PELA IFCC, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: GAMA - G - TESTCINETICA AA LIQUIDA EMBALAGEM: 4X20 ML + 1X20 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	50	KIT	GOLD ANALISA	67,94	3.397,00
9	GOT / ASTUV (LINHA LÍQUIDA) METODO UV OPTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATOAMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: GOT (AST) UV LINHA LÍQUIDA AA WIENER EMBALAGEM: 200 ML 4X40 ML+1X, AUTOMAÇÃO PARA CM-250, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	50	KIT	GOLD ANALISA	49,99	2.499,50
10	GPT / ALTUV (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO UV OPTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: GPT (ALT) UV LINHA LÍQUIDA AA WIENER EMBALAGEM: 200 ML 4X40+1X40 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	50	KIT	GOLD ANALISA	49,99	2.499,50
43	INSTANT PROV 3X500 ML PANOTICO, CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA. NEWPROV 3 FRASCO X 500 ML.	12	CAIXA	LABORCLIN	47,99	575,88
50	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA UROANALISE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, NAO AUTOMATIZADO E AUTOMATIZADO.	1.500	CAIXA	WAMA	35,99	53.985,00
61	KIT PARA DETECÇAO DE AC ANTI HEPATITE C - DETERMINAÇAO DE ANTICORPOS FRENTE AO VIRUS DA	40	KIT C/ 40 UND	GOLD ANALISA	79,13	3.165,20

	HEPATITE C (ANTI-HCV). IMUNOENSAIO DE TERCEIRA GERAÇAO. UTILIZA COMO SUPORTE FITA IMPREGNADA COM NO MINIMO 4 ANTIGENOS SENDO PELO MENOS 1 DELES ESTRUTURAL, LEITURA IMUNOENZIMATICA COM FITAS SENSIBILIZADAS COM ANTIGENOS, EXECUÇAO MANUAL, EM SORO E PLASMA, DETERMINAÇAO QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PARCELADA 30/60 DIAS. KIT CONTENDO NO MINIMO 24 DETERMINAÇOES.					
59	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - TESTES RAPIDOS (KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOS EM (15 MIN), IMUNOENZIMATICOS C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINAÇAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%. ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/ TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	20	KIT C/40 UND	GOLD ANALISA	85,99	1.719,80
63	KIT TESTE RAPIDO INFLUENZA (H1N1) C/25 TESTES	300	CAIXA	ECO	354,99	106.497,00
21	LACTATO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DO LACTATO EM PLASMA E LÍQUIDO CÉFALO RAQUIDIANO, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: LACTATE EMBALAGEM: 72ML: 1X60ML A+ 1X12MLB, AUTOMAÇÃO CM250.	15	KIT	GOLD ANALISA	282,00	4.230,00
44	LDH-P UV (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO UV OPTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: LDH-P UV AA LÍQUIDA EMBALAGEM: 100 ML, AUTOMAÇÃO CM250.	20	KIT	GOLD ANALISA	89,99	1.799,80
54	LIPASE LIQUIDA - METODO CINETICO PARA A DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA.	50	KIT	GOLD ANALISA	372,00	18.600,00
65	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	10	FRASCO	GOLD ANALISA	11,99	119,90
46	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: PROTEÍNAS TOTALES AA WIENER EMBALAGEM: 6 X 120 ML, AUTOMAÇÃO CM250.	5	KIT	GOLD ANALISA	49,99	249,95

19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PROTOMBINA (TAP). REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA. SOLUPLASTIN 100 DET.(10X2ML).	70	KIT	GOLD ANALISA	99,64	6.974,80
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TROMBOPLASTINA (TTPA) FOSFOLIPÍDICA PARCIAL, DE EXTRATO DE CÉREBRO DE COELHO. REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA. APPTEST ELLAGICO 150DET.(6X2,5ML)	70	KIT	GOLD ANALISA	86,54	6.057,80
26	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-D, MONOCLONAL IGM+IGG COMBINADO PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS.	30	KIT	EBRAM	26,07	782,10
64	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE BIOCONTROL N K073 INSTRUCOES DE USO NIVEL N – NORMAL FINALIDADE REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDAO E PRECISAO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRACAO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARAMETROS NORMAIS. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. REAGENTES REAGENTE Nº1 - SORO CONTROLE - CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. CONTEM: SORO CONTROLE CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 ANALITOS INCORPORADOS EM UMA MATRIZ HUMANA LIOFILIZADA E AZIDA SODICA 0,9%. POTENCIALMENTE INFECTANTE. ATENCAO: A CONCENTRACAO DOS ANALITOS VARIA A CADA LOTE. VIDE TABELA QUE ACOMPANHA O PRODUTO. APRESENTACAO APRESENTACAO VOLUME 1 1 X 3 ML, 6 X 3 ML, 1 X 5 ML , 5 X 5 ML. COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA BIOCLIN	15	CAIXA	BIIOCLIN	149,98	2.249,70
27	SORO ANTI RH (C) - SALINO - SORO ANTI RH (E) EM MEIO SALINO, DO TIPO ANTI E, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, N.LOTE, INFORMACOES TECNICAS PORTUGUES, EM FRASCO.	30	KIT	FRENESIUS	24,99	749,70
15	SORO CONTROLE NORMAL + PATOLÓGICO SORO LIOFILIZADO PARA CON-	20	KIT	GOLD ANALISA	183,00	3.660,00

	TROLE DE PRECISÃO E EXATIDÃO EM QUÍMICA CLÍNICA. NOME COMERCIAL: STANDATROLS-E 2 NIVELES WIENER EMBALAGEM: 6 X 5 .					
55	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM.	700	UNIDADE	BIOCON	13,26	9.282,00
60	TESTE SOROLOGICO PARA HBSAG - POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇAO SELETIVA, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS KITS, PARA DETERMINAÇAO EM SORO, AUTOMAÇAO FASE SOLIDA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%.	20	KIT C/ 40 UND	GOLD ANALISA	57,55	1.151,00
52	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: TG COLOR GPO/PAP AA LÍNEA LÍQUIDA WIENER EMBALAGEM: 4 X 100 M, AUTOMAÇÃO CM250.	70	KIT	GOLD ANALISA	219,98	15.398,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 1452-4 Conta: 114.862-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 22.803.038/0001-35

Ana Paula Evangelista da Mata

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-C/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 20.352.354/0001-02, estabelecida à Rua Conselheiro Rocha, 371, CEP: 30150-210, Bairro Floresta, Belo Horizonte MG, email : contato@gclab.com.br , telefone: (31) 3504-0660, representada neste Ato por seu Responsável Legal, o Sr. Gildásio Antônio Fagundes Canela, portador do RG.: M-2.XXX.XX3 e do CPF: XXX.171.XXX-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	HDL COLESTEROL - DIRETO MÉTODO COLORIMÉTRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: HDL COLESTEROL MONOFASE AA PLUS WIENER EMBALAGEM: 60 + 20 ML, AUTOMAÇÃO CM250.	70	KIT	VIDA	212,27	14.858,90
5	CKMBNAC AA LÍQUIDA MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DA ISOENZIMAMB DE CREATINA EM SORO OU PLASMA UTILIZANDO ANTICORPOS ANTICK-M, REATIVO PRONTO PARA USO.	20	KIT	VIDA	245,61	4.912,20

	NOME COMERCIAL: CK-MBNACUV AA LÍQUIDA WIENER EMBALAGEM: 1X50 ML + 1X10 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.					
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,DETERMINACAO EM SORO E URINA,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO COM DADOS DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES.	40	KIT	BIOTECNICA	120,96	4.838,40
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E NUM. DE REG. NO MS, VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA: 06 MESES.	60	KIT	BIOTECNICA	42,06	2.523,60
12	KIT DE MAGNESIO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO COLORIMETRICO, METODO PONTO FINAL, COLORIMETRICO COMPROCEDIMENTO MANUAL LEITURA IMEDIATA APOS ADICAO DA AMOSTRA, TECNICA LEITURA EM 505NM.	30	KIT	VIDA	56,89	1.706,70
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO CONTENDO NUM DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 6 MESES.	30	KIT	VIDA	57,76	1.732,80
18	COLESTEROL ENZIMÁTICO (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CO-	50	KIT	VIDA	139,53	6.976,50

	LESTEROL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: COLESTAT ENZIMÁTICO LINEA LÍQUIDA AA WIENER EMBALAGEM: 4 X 100 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250.					
20	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRADOR DESCRICAO DO PRODUTO CALIBRADOR E UM PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VARIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRACOES FORAM AJUSTADAS PARA NIVEIS ADEQUADOS ATRAVES DA ADICAO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTANCIAS QUIMICAS ORGANICAS E INORGANICAS. COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA.APRESENTACAO REF. REAGENTES VOLUME 410M CALIBRADOR (LIOFILIZADO) 1 X 3 ML COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA. KIT	20	KIT	VIDA	109,89	2.197,80
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - PARA GLICOSE LIQUIFORM - SISTEMA ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DA GLICOSE NO SANGUE, LIQUOR E LIQUIDOS ASCITICO, PLEURAL E SINOVIAL EM METODO CINETICO OU DE PONTO FINAL.	30	KIT	BIOTECNICA	70,10	2.103,00
25	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-A - MONOCLONAL PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO, FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS	30	KIT	IMUNOSCAN	24,77	743,10
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ASO LATEX/ ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA O), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	15	KIT	VIDA	69,47	1.042,05
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	15	KIT	VIDA	53,33	799,95
33	PCR TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	100	KIT	VIDA	60,74	6.074,00
34	PROTEÍNA - URINA / LÍQUOR MÉTODO COLORIMÉTRICO QUANTITATIVO PARA A DETERMINAÇÃO	10	KIT	VIDA	66,33	663,30

	DE PROTEÍNAS EM URINA E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: PROTI U/LCR WIENER EMBALAGEM: 100 ML, AUTOMAÇÃO CM250.					
35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, FLOCULAÇÃO, PRONTO PARA USO. REAGENTES COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	10	KIT	RENYLAB	45,62	456,20

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ n.º 20.352.354/0001-02

Gildásio Antônio Fagundes Canela

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-D/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **HABX COMÉRCIO & PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CPNJ n° 28.767.124/0001-16, sediada Av. Duque de Caxias Esq. Com Rua 19D, S/N, Qd. 153 Lote 01 Sala 01 – Aparecida de Goiânia – GO CEP:74930-490 fone: (62) 3539-0265 email: habx.licitacao@hotmail.com , representada neste Ato por seu Responsável Legal, o Sr. Leandro Apolinário Da Silva, portador do RG: 3XXXXXX4 – DGPC E DO CPF: XXX.636.XXX-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CK NAC UV AA LÍQUIDA MÉTODO UV OPTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: CK-NAC UV AA LÍQUIDA EMBALAGEM: 5X20 ML + 1X20 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250.	20	KIT	GT GROUP	170,00	3.400,00
17	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: URICOSTAT ENZIMÁTICO LINEA LÍQUIDA AA WIENER EMBALAGEM: 250 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250- KIT.	20	KIT	GT GROUP	80,00	1.600,00
24	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-B - MONOCLONAL PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS.	30	KIT	EBRAM	24,76	742,80
28	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-AB, MONOCLONAL PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO. FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VA-	30	KIT	EBRAM	24,82	744,60

	LIDADE, LOTE E REGISTRO MS.					
36	ALFA GLICOPROTEÍNA MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALFA-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP/OROSOMUCOIDE), REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: AGP LINEA TURBITEST AA WIENER EMBALAGEM: 1 X 60 ML + 1 X 5 ML, AUTOMAÇÃO CM250.	15	KIT	VIDA	650,00	9.750,00
38	CORANTE, AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER, LÍQUIDO.	15	FRASCO	RENYLAB	38,00	570,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Itau (341) Agência: 4372 Conta Corrente: 48962-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HABX COMÉRCIO & PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA

CPNJ n° 28.767.124/0001-16

Leandro Apolinário Da Silva

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-E/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99, estabelecida à Av. Gabriel Muller, 127 N, bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína MT, e mail: luvermed@gmail.com , telefone: (66)3566-1876 neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Vicente Peruzzo Lullo, portador da Carteira de Identidade nº. 12XXXX3-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. XXX.805.XXX-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	UREIA UV CINÉTICA (LINHA LÍQUIDA) MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: UREIA UV CINÉTICA AA LÍQUIDA EMBALAGEM: 500 ML, AUTOMAÇÃO PARA CM-250, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	60	KIT	BIOTECNICA	160,00	9.600,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Banco Sicredi Agencia: 0821 Conta Corrente : 86836-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da

aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo Lullo

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-F/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita noCNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, CEP: 71.070-524, e mail:contato@medylog.com.br, telefone: (61)99162-9716 neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. Cláudia Maria Rodrigues, portadorA da Carteira de Identidade nº. 3XXX0 OAB DF, inscrita no CPF sob o nº. XXX.358.XXX-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITA-	300	KIT	BIOCON	79,00	23.700,00

	TIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA),UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL,VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML,APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/ FABRICANTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE.					
56	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 SARS-2 COV ANTIGENO	1.500	KIT	ALL TESTE	8,00	12.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Banco: 001 - Banco do Brasil Agência: 1230-0 Conta: 66053-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº. 11.958.200/0001-78

Cláudia Maria Rodrigues

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-G/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 07.944.100/0001-15 , estabelecida a Rua Claudino Gazzi nº 93 - Bairro São Luis, Canoas/RS. CEP 92.420-037, email : licita@proc9.com.br telefone: 51 3478-2085 neste ato representada por sua Representante Legal, o Sr. Pedro Arthur Basso Prochnow, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX99 e do CPF nº XXX.604.XXX-76, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	CONJUNTO DE COLORAÇÃO GRAM, COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA.CONTENDO 01 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA COM 500ML, 01 FR DE LUGOL PARA GRAM 500 ML, 01 FR DESCORANTE PARA GRAM 500 ML, 01 FR FUCSINA FENICADA PARA GRAM 500 ML.	15	KIT	PROC9	48	R$ 720,00
66	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETROELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	12	UND	PROC9	24	R$ 288,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao forne-

cedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Brasil n° 001 - Agência Jardim do Lago n° 1701-9 Conta Corrente n° 45730-2

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

CNPJ: 07.944.100/0001-15

Pedro Arthur Basso Prochnow

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-H/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP ,** inscrita no CNPJ: 49.938.521/0001-83 , estabelecida a Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, SN, Loja:02, Centro, Aguas Mornas-SC, CEP 88.150-000 945-G, email : uniquecomercioequipamentos@gmail.com telefone: (48) 99157-9997 neste ato representada por sua Representante Legal, o Sr. Guilherme Santos Garcia , portador da Carteira de Identidade nº 3XXXXX7ssp/sc e do CPF nº XXX.396.XXX-45, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL	200	CAIXA	DEEP BLUE MEDICAL	137,49	R$ 27.498,00
49	.TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	200	KIT	DEEP BLUE MEDICAL	249,86	R$ 49.972,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as

especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos loca-

lizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço reali-

zado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,

subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 49.938.521/0001-83

Guilherme Santos Garcia

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-I/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br , representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Cristiane Mendes De Moura , portador da Carteira de Identidade RG Nº 3XXXXX2-2/SSP-MT e do CPF XXX.462.XXX-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA MEDICAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECIFICOS CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA, PELO METODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLO-	300	CAIXA	EBRAM	630,00	R$ 189.000,00

	GIA FLUORESCENTE, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F –LINE ECO READER.					
62	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA MEDICAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECIFICOS PARA O VIRUS ZIKA, PELO METODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F –LINE ECO READER	300	CAIXA	BIOCON	370,00	R$ 111.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 : Banco Itaú - N° Da Agência: 7778 - Conta Corrente N°: 101.29-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 25 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38

Cristiane Mendes De Moura

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 272/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°449/SME/2025 de 13/05/2025 protocolado sob o n°8.016, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **19/05/2025** à **16/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 11/03/2022 a servidora **Ana Paula Peixoto,** matrículan° 5585, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 273/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°450/SME/2025 de 13/05/2025 protocolado sob o n°8.017, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **19/05/2025** à **16/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 17/02/2022 a servidora **Maria Madalena Ferraz,** matrículan° 5526, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Iara Maria Minotto Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025 DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 274/2025

Dispõe sobre a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo que estabelece o Art. 1º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de março de 2006, *in verbis*: " Art. 1ºFica o poder executivo municipal de Juara, autorizado a converter em pecúnia a licença prêmio do servidor municipal, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – aids. Parágrafo único. todo servidor público municipal acometido de doenças constantes no artigo 1.º, que solicitar a transformação da licença prêmio em pecúnia, deverá apresentar cópias dos exames laboratoriais e dos atestados médicos, discriminando as doenças e ambos deverão fazer parte do processo";

Considerando o Ofício n°709/2025 – HMJ/SMS de 14/05/2025 protocolado sob o processo SAD n°8.085, que encaminha requerimento e laudo médico do servidor.

RESOLVE:

Art. 1ºConverter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, em Pecúnia** referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 09/07/2023 do servidor **Reginaldo Cássia da Cunha – Matrícula - 693**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO AO COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 275/2025

Dispõe sobre a designação para o cargo de Chefe do setor de Apoio ao Comércio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando n° 120/2025 – SMDE/GS de 14 de maio de 2025, protocolado sob o protocolo n°8.281/2025 que, solicita designação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Elizia Cardozo Magrinelli**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio ao Comércio**, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 276/2025

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento de exoneração, protocolado sob nº 8.432 em 19 de maio de 2025 as 10h30.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Wellington Rodrigo da Costa Leite**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo efetivo de **Fiscal Tributário de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de

19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias;

I – Portaria n° 019/2024 de 08 de janeiro de 2024.

II – Portaria n° 104/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente Edna Rodrigues de Lima classificada em 1º lugar para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Titular, para um período de 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juruena\MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei nº 1065/2015, alterada pela Lei nº 1.508 de 21 de março de 2023, que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do município de Juruena-MT.

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2021, que comunica o pedido da exoneração da Conselheira Tutelar **Zeli Cristina Rocha Dutra**, devidamente assinado pela mesma a partir da data do dia 13/05/2025;

CONSIDERANDO, o Art. 64, inciso I da Lei municipal nº 1.508/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I- Vacância de função; II – férias do titular que excederem a 21 (vinte e um) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 21 (vinte e um) dias;

CONSIDERANDO, o Art. 65 da Lei municipal nº 1.508/2023, o qual dispõe que "os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação pública" e seus respectivos incisos 1º, 2º, 3º e 4º;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para assumir cargo de Conselheira Tutelar Titular;

CONSIDERANDO a deliberação do conselho em reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025, ata nº 01

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a convocação da Conselheira Tutelar Suplente **Edna Rodrigues de Lima** classificadaem 1º lugar para assumir o cargo em vacância em razão da exoneração da Conselheira Tutelar Titular, **Zeli Cristina Rocha Dutra**.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 16 de maio de 2025.

Maria Aparecida R. Baldin

Presidente do CMDCA

Decreto nº 2911/2020

IMPRENSA
REGULAMENTO XXV FESCAJUR 2025

XXV FESCAJUR FESTIVAL DE CANÇÃO DE JURUENA

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º O XXIV FESCAJUR – Festival da Canção de Juruena - é um festival de interpretação musical (estilo livre e Gospel) , nas categorias: Amador Infantil livre, Amador Juvenil livre, Amador Adulto livre e Amador Infantil Gospel, Amador Juvenil Gospel e Amador adulto Gospel, podendo ser a apresentação: solo, dupla ou trio.
§ 1º O referido evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Juruena, por meio da organização da Secretarias Municipal de Turismo e Cultura, com apoio das demais Secretarias. Será realizado nos dias 05 e 06 de Julho do ano de 2025, no Parque de Exposições - Centro.
§ 2º No dia 05 de julho acontecerá a eliminatória do qual sairão 06 (seis) candidatos de cada categoria.
§ 3º No dia de 06 de julho acontecerá a finalíssima do festival do qual sairão a classificação dos 03 (três) candidatos de cada categoria.
Art. 2º Os objetivos do XXV FESCAJUR são promover e incentivar valores artísticos e culturais, além de divulgar e valorizar talentosmusicais do município e região.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do XXV FESCAJUR ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora que será composta por membros idôneos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
abrir o período de inscrições;
receber e encerrar as inscrições;
elaborar a lista de inscritos com respectivas músicas em ordem de apresentação;
fazer o sorteio da ordem de apresentação dos intérpretes;
elaborar as fichas de pontuação de cada candidato, para a mesa dos jurados.
compor a Comissão Julgadora com pessoas que tenham afinidade com a música e capacidade para o julgamento da competição;
fazer a soma dos pontos de cada candidato;
fornecer o resultado da classificação após o término da apresentação de cada modalidade.
resolver as questões omissas neste regulamento.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As inscrições do XXV FESCAJUR serão realizadas de 19/05/2025 a 02/07/2025, na Prefeitura Municipal de Juruena, das 7h às 13h. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido. Podendo as inscrições serem efetuadas via telefone nº. 66-98442-6323 (Jaqueline).

Art. 6º Poderão participar da Eliminatória Municipal do XXV FESCAJUR, todo e qualquer intérprete, desde que respeite as idades abaixo estipuladas e que se inscrever regularmente até o dia da inscrição:
§ 1º Na Categoria Amador Infantil livre poderão se inscrever intérpretes de 05 a 12 anos e 11 meses, completos até o dia da inscrição.
§ 2º Para a Categoria Amador Juvenil livre poderão se inscrever intérpretes de 13 a 16 anos e 11 meses de idade completos até o dia da inscrição.
§ 3º Para a Categoria Amador Adulto livre poderão se inscrever intérpretes acima de 17 anos de idade.
§ 4º Para a categoria Amador Infantil Gospel, poderão se inscrever intérpretes acima de 05 a12 anos e 11 meses até o dia da inscrição.
§ 5º Para a categoria Amador Juvenil Gospel, poderão se inscrever intérpretes de 12 a 16 anos e 11 meses de idade completos até o dia da inscrição.
§ 6º Para a Categoria Amador Adulto Gospel, poderão se inscrever intérpretes acima de 17 anos de idade
Art. 7º O candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.
Art. 8º As músicas interpretadas, obrigatoriamente, deverão ter sido gravadas, por algum artista conhecido e que sejam atentadas as letras das mesmas para que não tenham conteúdos inadequados com palavrões que não condizem com os critérios educacionais.
Parágrafo Único: Só serão aceitas inscrições de músicas e letras nacionais ou que já tenham sido traduzidas e gravadas.
Art. 9º Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria, mesmo que ela tenha sido gravada.

Art. 10º Não será permitida a interpretação da mesma música por mais de um candidato na mesma categoria, sendo que a preferência será dada pela ordem de inscrição.
Parágrafo único: Será permitido o uso da mesma música em categorias diferentes, respeitada a ordem de inscrição.
Art. 11º No ato da inscrição os participantes deverão entregar:
cópia da certidão de nascimento ou CPF eRG, juntamente com os originais para conferência;
cópia de CPF e RG, juntamente com os originais para conferência, do responsável quando o candidato for menor;
01 (um) Pen Drive com a música original gravada e enviada via WhatsApp.
a letra da música, digitada em 03(Três) vias, contendo o nome do cantor(es) e autor(es): autorização do uso da imagem, devidamente assinada.
Parágrafo Único. Os candidatos de cada categoria deverão apresentar 02 (duas) letras das músicas e suas versões para serem cantadas nos dois dias (eliminatória e final) caso seja classificado. O material entregue no ato da inscrição não será devolvido.
Poderão passar a letra/música que irão apresentar no XXV Festival da Canção pelo mesmos telefone que fizeram a inscrição, ou seja 66-98442-6323 (Jaquelie).
Art. 12º Ao fazerem suas inscrições os candidatos assumirão as seguintes responsabilidades:
entregar todos os documentos necessários, com 3 dias de antecedência;
estar no local dos ensaios no horário pré-estabelecido com o Pen Drive com o Play back da música que irá cantar;
apresentar-se 30 minutos antes do horário previsto para o início do evento.

CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

Art. 13º- Os ensaios serão realizados de acordo com o cronograma abaixo:

LOCAL		HORÁRIO
Parque de Exposições Juruena. Com intervalo de uma hora.	4ª Feira (02/07/2025)	A partir das 16:00 as 20:30
	5ª Feira (03/07/2025)	A partir das 16:00h as 20:30
	Sabado (05/07/2025)	A partir das 9:00h ate as 12:00

LOCAL / DIAS DA SEMANA/ HORÁRIO :
Parque de Exposições– Centro - dia 05/07/2025 a partir das 09:00h, caso não tenha conseguido ensaiar nos dias anteriores pela demanda de candidatos.
§ 1º Os responsáveis pelos ensaios serão o Secretário Municipal de Turismo e Cultura e sua equipe.
§ 2º Somente haverá ensaios nos dias estabelecidos no Art.13º.
§ 3ºOs ensaios serão iniciados após as inscrições
Art. 14º Os candidatos que não se apresentarem para os ensaios nos horários pré-estabelecidos não terão direito a ensaios fora do horário.
Parágrafo Único É responsabilidade do candidato, comparecer no ensaio no horário previamente agendado com a Comissão Organizadora. Caso o candidato não compareça ao ensaio, assumirá a responsabilidade de sua apresentação no festival.

CAPÍTULO V APRESENTAÇÃO

Art. 15º Todos os candidatos terão o acompanhamento musical pelo responsável do som do XXV FESCAJUR, podendo neste momento optar pelo uso dos equipamentos do profissional ou o uso de play back. Em caso de uso de playback o candidato já deverá trazer em um pen drive com a versão que será cantada no dia de seu ensaio e apresentação, com antecedência. Art. 16º A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Art. 17º A Comissão Julgadora do XXV FESCAJUR será composta por 03 (três) membros com conhecimentos musicais e convidados especiais.
Art. 18º O julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes requisitos:
I. dicção II.afinação; III.ritmo;
desenvoltura no palco (interpretação do candidato);
fidelidade a letra.
Art. 19º As notas da avaliação serão de 5,0 (cinco) a 10 (dez), para cada requisito, podendo ser considerado a casa decimal 05 nota do candidato(a).
Parágrafo Único Para a classificação final será considerada a média aritmética das notas atribuídas por cada jurado.
Art. 20º Quando da somatória final para premiação ocorrer empate, os candidatos

envolvidos deverão se apresentar novamente a fim de definirem suas colocações.
Parágrafo Único Caso persista o empate os dois candidatos serão premiados e dividirão o prêmio e a classificação.
Art. 21º Os 06 (seis) intérpretes selecionados na eliminatória, das categorias amador infantil, amador juvenil e amador adulto, livre e Gospel, estarão classificados para a final no dia 06/07/2025.
Art. 22º A decisão da Comissão Julgadora será irreversível e soberana.
CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 23º- O cronograma da Eliminatória Municipal do XXIV FESCAJUR será o seguinte:
dia 05/07/2025 – 19h – Eliminatórias das Categorias Amador Infantil, Amador Juvenil e Amador adulto, Modalidades livre e Gospel.
dia 06/07/2025 - 16h - Finalíssima e entrega da premiação.
Art. 24º Os inscritos deverão se apresentar à Comissão Organizadora 30 minutos antes do horário previsto para o início do evento.
Parágrafo Único No dia do evento, o candidato que não estiver presente no momento em que for chamado, irá para o último lugar da fila de apresentação, sendo assim convocado o candidato seguinte. Os candidatos que perderem a sua chamada e forem chamados novamente, terão o prazo máximo de 3 (três) minutos para comparecer ao palco para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 25° Os 5 (cinco) primeiros colocados das categorias amador infantil, juvenil e adulto livre, Amador infantil , Juvenil e Adulto Gospel receberão os seguintes prêmios:
- CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR INFANTIL LIVRE
1º LUGAR: R$ 1.000,00 e Troféu
2º LUGAR: R$ 600,00 e Troféu
3º LUGAR: R$ 400,00 e Troféu

- CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR JUVENIL LIVRE
1º LUGAR: R$ 2.000,00 e Troféu
2º LUGAR: R$ 1.000,00 e Troféu
3º LUGAR: R$ 500,00 e Troféu

- CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR ADULTO LIVRE
1º LUGAR: R$ 2.500,00 e Troféu
2º LUGAR: R$ 1.500,00 e Troféu
3º LUGAR: R$ 1.000,00 e Troféu

– CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR INFANTIL GOSPEL:
1º LUGAR: R$ 1000,00 e Troféu
2º LUGAR: R$ 600,00 e Troféu
3º LUGAR: R$ 400,00 e Troféu

CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR JUVENIL GOSPEL
1º LUGAR: R$ 2.000,00 e Troféu
2º LUGAR: R$ 1.000,00 e Troféu
3º LUGAR: R$ 500,00 e Troféu

CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR ADULTO GOSPEL
1º LUGAR: R$ 2.500,00 e Troféu
2º LUGAR: R$ 1.500,00 e Troféu
3º LUGAR: R$ 1.000,00 e Troféu

Art. 26º A Comissão Organizadora reserva o tempo de, no máximo, 1h (uma hora) após aúltima apresentação da finalíssima para a entrega da premiação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º Caso haja interesse, os interpretes terão acesso às suas Fichas Avaliativas, após 72 horas da realização do evento.
Art. 28º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por problemas como: saúde do candidato; extravio ou furto de equipamentos ou pertences no local de ensaio ou da apresentação.
Art. 29º Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos.
Art. 30º A Comissão Organizadora terá o direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de

Turismo e Cultura ou a Comissão Organizadora.

Art. 31º- Os 03 (três) primeiros ganhadores de cada categoria já estarão inscritos na Eliminatória Municipal do XXV FESCAJUR, etapa regional , caso aconteça , com data a ser definida.
Art. 32º- Somente a Comissão Organizadora poderá resolver os casos omissos a este regulamento.

Juruena-MT, 16 de maio de 2025

_____
Jaqueline Amâncio Comissão Organizadora

_____
Viviana Tavares Tavares de Jesus
Presidente da Comissão Organizadora

_____
Valdir Martins Castanha Coordenador do evento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025				
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço			
Número/Ano:	7/2025	**Data de abertura:**	19/05/2025	
Data adjudicação:	19/05/2025	**Data homologação:**	19/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT.			

Nos termos do Art. 79, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	22.579.608/0001-55	R$ 74.694,55
	Total:	**R$ 74.694,55**

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50164	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO	un	9,0000	R$ 4.197,4400	R$ 37.776,96
50166	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATORIO	un	4,0000	R$ 1.321,0600	R$ 5.284,24
50167	CONJUNTO MESA DE ALIMENTACAO	un	5,0000	R$ 6.326,6700	R$ 31.633,35
				Valor Total: R$ 74.694,55	

JURUENA, 19 de maio de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

	PREFEITO MUNICIPAL	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025				
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço			
Número/Ano:	7/2025	**Data de abertura:**	19/05/2025 00:00:00	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	
Objeto da licitação:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT.			

O Presidente da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo n° 68/2025, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, n° 7/2025 o(a) MUNICIPIO DE JURUENA, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº02/2025, relativa ao Pregão nº 11/2024, promovido pelo Órgão Gerenciador CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE, CNPJ 89645.320.001-50, destinado a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT. de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa ao Pregão nº 11/2024, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.
DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.

Licitante	CNPF/CPF	Total do vencedor
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	22.579.608/0001-55	R$ 74.694,55
	Total:	**R$ 74.694,55**

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI - Não Exclusivo — **Valor Total: R$ 74.694,55**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONJUNTO MESA DE ALIMENTACAO	un	5,0000	R$ 6.326,67	R$ 31.633,35
CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATORIO	un	4,0000	R$ 1.321,06	R$ 5.284,24
CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO	un	9,0000	R$ 4.197,44	R$ 37.776,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/06/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 009/2025, Processo Administrativo N.º 077/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da LicitaçãoRegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo a produção de conteúdo jornalístico, assessoria de imprensa, divulgação de matérias em mídia impressa e digital, bem como cobertura fotográfica e de filmagem de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Juruena/MT,conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras**.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 19 de maio de 2025.

ROBSON GOMES DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025**, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículo pick-up 2 lugares**, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, **foi declarado FRACASSADO**.

O certame foi considerado **fracassado** em razão de **nenhuma das propostas apresentadas atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, especialmente no que se refere à documentação de habilitação e à apresentação de propostas com valores superiores ao valor de referência estabelecido pela Administração**.

Ficam os autos à disposição dos interessados para consulta.

Juruena/MT, 19 de maio de 2025.

Robson Gomes Dias
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2025 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2025

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** que será realizado no dia 29 de Maio de 2025 as 09:30 horas no Prédio da LAMBARI-PREVI, na Rua Francisco Moreira Neto, n° 1 – Centro, em Lambari D'Oeste /MT.

Informo que o material da audiência ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Lambari D'Oeste – MT, 19 de MAIO de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$249.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **249.500,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

414	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	249.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

404	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-49.500,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
410	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

443	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMI	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-249.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 28 , DE 03 DE março DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de março de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	74	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		28.935,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 28 , DE 03 DE março DE 2025

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
125	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		31.641,00
156	10.301.0020.2127.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
567	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.48.00	0020 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
569	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				81.576,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
72	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-28.935,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 28 , DE 03 DE março DE 2025

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-31.641,00
141	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		-2.000,00
157	10.301.0020.2127.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-15.000,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-81.576,00

DECRETO Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.750,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	18.750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
191	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-13.250,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
192	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-18.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 29 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 30, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$824,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **824,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

568	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	824,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

372	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-824,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-824,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.580,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.580,68**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

359	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.580,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

433	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-2.580,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

-2.580,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 898

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.898

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$730.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **730.000,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

563	15.451.0100.1180.0000	AQUISIÇAO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO	730.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 754
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	Conv. Lambari FEST	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **730.000,00**

Fontes de Recurso	
1 754	730.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 906

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.906

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$421.883,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **421.883,03**

02 06 08 FUNDEB

657	12.361.0040.2135.0000	MUNUTENÇAO DO VAAR	421.883,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB - VAAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **421.883,03**

Fontes de Recurso	
1 543	421.883,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 907

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.364.833,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.364.833,04**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

581	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	965.434,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	
582	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	278.983,08
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	Progr. Saude Bucal - Uniao	
583	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	Progr. Saude Bucal - Uniao	
584	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.412,93
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
585	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.510,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	
586	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
587	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

588	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	103.169,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
589	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	1.466,92
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
590	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	65,29
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
591	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	100,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
592	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	167,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Progr. Informatizacao	
602	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	86.150,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
605	10.301.0020.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚ	98,78
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Conv. Constr. Reforma de PSF	
599	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	1.674,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
600	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	472.470,22
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

601	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	100.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
604	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	703,02
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 018	Progr. PAICI- Estado	
597	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	21.997,77
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	Progr. Farmácia Básica	
598	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	23.578,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado	
595	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	56.433,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
596	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	1.477,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
593	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	14.622,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	
594	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	
603	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	33.007,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

621	08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	133,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Progr. IGD SUAS	
622	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	1.764,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	Progr. PAIF	
623	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQU	3.442,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE	
624	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	9.878,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
625	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	9.225,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 014	Bolsa Familia	
626	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	296,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	
627	08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	10.774,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 013	Conv. Estado Constr. do CRAS	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

628	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	100.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	Conv.Estado Constr. de Casas Populares	
629	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	201.222,98
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	Conv.Estado Constr. de Casas Populares	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

634	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE		12.771,39
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
556	12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		3.918,80
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 018	FNDE - Aquisição Veiculo Transp. Escolar		
630	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		13.063,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	Progr. Salario Educação		
631	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI		831,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	Progr. PNAE		
632	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		331,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 004	Progr. PNATE		
633	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		774,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 015	Transp. Escolar - Fethab		
635	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		980,23
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado		
637	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		5.835,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 06 08 FUNDEB

636	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%		913,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

638	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	544.793,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 007	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao	
645	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	12.471,67
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 705
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
646	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	6.590,74
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 121	Leilão de bens	
647	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	576.204,22
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 120	conv. pavimentação asfaltica estado	
648	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	62.378,17
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
649	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	447.127,80
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 150	Transferencias Especiais	
650	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	55.029,66
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Recursos da LC176/2020	
651	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
652	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	11.610,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 020	CIDE	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

653	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	4.967,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
654	25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	10.109,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 001	Iluminacao Publica	
655	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	120.097,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	FETHAB	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

572	13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	375,65
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 010	CONVENIO REVEION	
574	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	296,40
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
656	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	2.097,28
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 713	Realizaçao de Festas Cívicas e Comemorat	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.364.833,04**

Fontes de Recurso		
2	500	300.000,00
2	540	6.749,50
2	550	13.063,17
2	552	831,22
2	553	331,47
2	569	16.690,19
2	599	980,23
2	600	1.404.826,04
2	601	1.532,21
2	604	119.158,15
2	605	7.510,46
2	621	1.301.398,30
2	631	98,78
2	660	24.443,86

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.907

2	661	296,34
2	700	555.567,96
2	701	942.574,70
2	705	12.471,67
2	706	447.127,80
2	711	59.997,62
2	750	11.610,06
2	751	10.109,77
2	755	6.590,74
2	759	120.872,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.905

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 38 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **270.000,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

580	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	270.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 754
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 105	Operação de Crédito	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **270.000,00**

Fontes de Recurso	
1 754	270.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 39, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 904

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 39 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.904

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$378.599,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **378.599,00**

02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

639	26.782.0100.2133.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	220.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
640	26.782.0100.2133.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
641	26.782.0100.2133.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	83.599,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
642	26.782.0100.2134.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
643	26.782.0100.2134.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **378.599,00**

Fontes de Recurso	
1 759	378.599,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 39 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.904

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 908

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 40 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.908

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$613.298,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **613.298,35**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

606	10.122.0010.2139.0000	TRANSFORMAÇAO DIGITAL DO SUS	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 079	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
607	10.122.0010.2139.0000	TRANSFORMAÇAO DIGITAL DO SUS	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 079	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
608	10.122.0010.2139.0000	TRANSFORMAÇAO DIGITAL DO SUS	20.057,75
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 079	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
609	10.122.0010.2136.0000	MANUTENÇAO GESTÃO DO SUS	1.164,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 074	Gestão Sus	
610	10.301.0020.1182.0000	INSTALAÇÃ DE ACADEMIA AO AR LIVRE	122.150,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 080	ACADEMIA	
611	10.301.0020.1182.0000	INSTALAÇÃ DE ACADEMIA AO AR LIVRE	39.277,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 080	ACADEMIA	
612	10.301.0020.1182.0000	INSTALAÇÃ DE ACADEMIA AO AR LIVRE	11.645,27
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 080	ACADEMIA	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 40 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.908

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

613	08.244.0090.2130.0000	MANUTENÇÃO COM ROGRAMA AUXILIO BRASIL	1.493,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 023	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
614	08.244.0090.2137.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD-SUAS	3.403,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 023	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

615	26.782.0100.1175.0000	Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do	20.970,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 120	conv. pavimentação asfaltica estado	
616	26.782.0100.1175.0000	Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do	5.842,47
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
617	26.782.0100.1175.0000	Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do	87.894,49
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 120	conv. pavimentação asfaltica estado	
618	26.782.0100.1175.0000	Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do	1.340,44
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
619	15.451.0100.2138.0000	RESTITUIÇAO DE SALDO DE CONVENIOS	892,49
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 015	Conv. Estado Reforma de Ginazio Esporte	
620	15.451.0100.1153.0000	REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO	267.165,19
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 710	Conv. Revitalização de Balneario	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **613.298,35**

Fontes de Recurso	
2 500	7.182,91

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 40 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.908

2	600	51.221,85
2	601	11.645,27
2	659	161.428,13
2	660	4.897,43
2	700	892,49
2	701	376.030,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 032/2025 - "NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 032/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 634/2014, de 11 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de Articulação de práticas de construção de paz do Município de Luciara, compostos pelo seguintes membros, nos termo da Lei n. 875/2025:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Arthur Sousa Kauffmann – CPF. 022.165.641-33

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Keila de Sousa Ribeiro Freitas – CPF. 550.838.541-04

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Leny Silva Gama Rodrigues – CPF. 019.621.651.97

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

Jamil Taverny Sales – CPF. 569.035.881-91

V – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura

Lana Sousa Arruda – CPF. 031.180.311-31

VI- Um representante do Poder Judiciário;

Áquila Junio Lopes Machado – CPF. 039.226.481-18

VII - Um representante do Conselho Tutelar;

Fabiana Pereira de Souza – CPF. 906.241.901-10

VIII - Um representante do Ministério Público;

Nerivaldo Aires Ribeiro – CPF. 317.912.201-34

IX - Um representante do Poder Legislativo.

Roberto Silva dos Santos - CPF. 569.064.121-91

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não receberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Luciara, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º -O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Luciara-MT.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2025.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSO ADMINISTRATIVO

EXMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025.

C R C SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 21.310.267/0001-55, sediada na Avenida Lúcio Pereira Luz, S/N, centro CEP78.660-000, Município de Luciara/MT, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar recurso contra a decisão de inabilitação ocorrida em razão de divergência da Razão Social constante da Certidão Negativa do FGTS junto a Caixa Econômica Federal.

Nesta oportunidade informamos que a referida divergência ocorreu por falta de atualização cadastral junto a Instituição, mas já foi devidamente regularizada e está de acordo com o Contrato Social Consolidado de 31/03/2022, conforme demonstra a nova Certidão em anexo.

Informamos ainda que estamos anexando toda a documentação exigida, razão pela qual pedimos reconsideração da decisão, conforme razões acima.

Luciara/MT, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA

C.R.C. SUPERMERCADO LTDA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECISÃO

Processo Administrativo nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Recurso Administrativo

Recorrente: C.R.C. SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 21.310.267/0001-55

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar, visando atender à Secretaria Municipal de Educação de Luciara - MT

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **C.R.C. SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.310.267/0001-55, contra a decisão que a declarou **inabilitada** na fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, em razão de divergência identificada na Certidão de Regularidade do FGTS, a qual, inicialmente, foi apresentada em nome diverso (ANA CLAUDIA MODAS LTDA ME), o que levou à decisão de inabilitação.

Após a publicação da decisão, a empresa apresentou tempestivamente recurso administrativo, instruído com nova Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada e emitida em nome da própria empresa, a qual demonstra que a regularidade junto ao FGTS já existia à época da fase de habilitação. O recurso foi encaminhado ao Departamento Jurídico, que emitiu parecer técnico-jurídico favorável ao seu provimento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo pode ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da decisão. A empresa protocolou seu recurso dentro do prazo legal, estando, portanto, o recurso tempestivo.

Quanto ao mérito, conforme parecer jurídico exarado, restou demonstrado que a apresentação da nova certidão do FGTS não configura inovação documental, mas sim atualização e ratificação de situação de regularidade já existente à época da habilitação. A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, admite a complementação de informações por meio de diligência ou apresentação de documentos atualizados, desde que relacionados a fatos já existentes.

Além disso, o princípio do formalismo moderado, aliado ao princípio da razoabilidade e ao interesse público, sustenta que falhas

formais não podem resultar em exclusão de licitante que, de fato, atende às exigências do edital.

Dessa forma, a documentação apresentada pela empresa recorrente cumpre os requisitos legais e editalícios, não havendo justificativa para sua exclusão do certame.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **decido**:

a) **Deferir** o recurso administrativo interposto pela empresa **C.R.C. SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA**;

b) **Reverter** a decisão que declarou a empresa como inabilitada, promovendo sua **habilitação no certame**;

c) Determinar a **continuidade do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, com a empresa ora habilitada participando regularmente das fases subsequentes.

Publique-se. Intimem-se.

Luciara - MT, 15 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira do Município de Luciara - MT

PORTARIA N.º 114/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ROQUE DE LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 114/2025

DE 14 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ROQUE DE LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **15/05/2025,** tendo seu retorno dia **14/06/2025,** a servidora**SELMA ROQUE DE LIMA,** portadora do RG nº 910259 SSP/PR e CPF n.º 932.581.279-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICENÇA AMBIENTAL - JAZIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA- MT, CNPJ 03.238.987/0001-75, torna público que requereu à **SEMA/MT – CODEMA – CIDESA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona Rural,do município nas seguintes coordenadas W:54:37:30,00**" E S:11:58:30,00 Municipio de Marcelândia – MT.**

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

EDITAL 002-2025 CONVOCAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE E 1º E 2º BIMESTRE RREO 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025
RGF E RREO
A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do
Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para
participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, que será realizada no
dia 27 de maio de 2025, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal
de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:
• Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão
Fiscal – RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2025; e
• Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido
da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre do Município de
Marcelândia Exercício de 2025.
Marcelândia – MT, 16 de fevereiro de 2025.
CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS (PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA) PARA AS FESTIVIDADES DA JORNADA DA FÉ, NOITE GOSPEL E DESFILE MISS MATUPÁ E CONTRATAÇÃO DA DECORAÇÃO DO EVENTO MISS MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CONCREAR PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA com valor total de R$ 104.700,00 e FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com valor total de R$ 106.999,00.Matupá/MT, 19 de Maio 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 03/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 03/2025 DE 19DE MAIO DE 2025

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento o art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para

audiência pública a realizar-se no **dia 28 de Maio de 2025**, às **14:00** horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de janeiro a abril de 2025. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 19 DE MAIO DE 2025.

BRUNO SANTOS MENA **ANDREIA FERDINANDO VAREA**

Prefeito MunicipalPresidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476 DE 16 DE MAIO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 01/05/2025 asférias do servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 373/2025**,** referente ao período de 15/01/2021 a 14/01/2022**,** lotado no Gabinete do Prefeito, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 06/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 15.***.***/0001-**- Objeto: "Fomento de ações que objetivam a defesa da pessoa idosa em situação de risco social (o abandono, a violência doméstica, a negligência, a ruptura familiar, as deficiências motoras e intelectuais, a extrema pobreza, dentre outras), abrangendo o acolhimento institucional e atividades de socialização e fortalecimento de vínculos." - Valor Total: R$350.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Valor a ser transferido: R$350.000,00 em 01 parcela - Dotação Orçamentária: 02.09.06.08.241.0021.2068.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026 - Data de Assinatura: 19/05/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 036.***.***-01; Convenente: Gizeli Palermo Oliveira, CPF nº 025.***.***-38.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 471 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 066/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37047/2025, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 066/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **CISOMT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**, que tem como objeto: Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência dos meses de novembro, dezembro e 13° salário de 2024.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Adriana Marcadella**, matrícula 29017.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 472 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 067/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37047/2025, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 067/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 067/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **CISOMT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**, que tem como objeto: Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Adriana Marcadella**, matrícula 29017.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 479 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 068/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37093/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 068/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o Sr. **Isaías Ferreira Alves**, que tem como objeto: apresentação artística da dupla Lucas Viola e Oliveira Filho, no dia 20/05/2025, durante a Feira de Gastronomia e Artesanato.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ABRIL/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A UNOPAR ANHANGUERA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 07 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, e de outro lado a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A regularmente inscrita no CNPJ sob 38.733.648/0001-40, com sede administrativa na Rua Santa Madalena Sofia, n 25, 3 andar, sala 03, Bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Diretor Acadêmico, Sra. Rafaella Cardoso dos Santos, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1472044.2, inscrito no CPF 012.637.681-64, residente e domiciliado na Rua Nilma Pereira Leite, nº 958, Bairro Centro, cidade de Mirassol D´Oeste/MT, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme as normas contidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 1.409/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio, aos alunos dos cursos de Graduação mantidos pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A regularmente inscrita no CNPJ sob 38.733.648/0001-40.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/|MT ou suas Unidades Administrativas, conforme previsto no art. 4º da Lei

de nº 1.409/2017, e suas posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Único - A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA responsabilizar-se-á pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, tais como crachás de identificação, e outros materiais de uso de consumo, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela Prefeitura e suas Unidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

4.1. A Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT concederá estágio nos moldes da Lei 1.409/2017, e suas posteriores alterações a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, e estes deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Prefeitura do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração dos estágios não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto no caso de estágios em que o estudante seja portador de deficiência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pelas Unidades da prefeitura compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, denominado preceptor sob sua supervisão e coordenação, respeitando a regulamentação da Prefeitura e suas Unidades.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

9.1.1. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a prefeitura, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2. Avaliar as instalações da prefeitura e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.1.3. Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio (preceptor), como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

9.1.5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.7. Comunicar à Prefeitura, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.1.8. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pela Instituição de Ensino com a disponibilidade da prefeitura, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9.394/96;

9.1.9. Encaminhar à prefeitura os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

9.1.10. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

a) Acordo de Cooperação Técnica entre a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA e a Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste;

b) Termo de Compromisso de Estágio – TCE juntamente com cópia dos documentos pessoais e documentos que comprovem o vínculo com a Entidade e a Carta de Aceite da Unidade onde o aluno irá realizar o estágio, entre a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA e o estudante, com interveniência e assinatura da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, nos termos do inciso II, do art. 9º da Lei nº 1.409/2017;

c) Acompanhar a realização do estágio junto à prefeitura ou de suas Unidades Administrativas, disponibilizando as informações pertinentes;

9.1.11. Oficiar a Prefeitura ou a Unidade Administrativa em que o estagiário estiver atuando, qualquer irregularidade na situação escolar do estagiário;

9.1.12. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

9.1.13. Encaminhar à prefeitura ou suas Unidades Administrativas com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referentes a cada curso e a cada Unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da Unidade;

9.1.14. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as ati-

vidades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais; apólice de seguro contra acidentes pessoais; carta de apresentação e Termo de Compromisso para que este possa ser aceito pela Prefeitura;

9.1.15. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

9.1.16. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores da prefeitura e suas Unidades Administrativas para tomar ciência do desempenho das atividades exercidas pelo estagiário;

9.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações a respeito do aluno;

9.1.18. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio;

9.1.19. Responsabilizar-se por danos causados pelos estagiários, aos servidores e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

9.1.20. Respeitar as normas administrativas existentes;

9.1.21. Anuir e executar o presente Acordo de Cooperação Técnica com estrita obediência a Lei 1.409 de 11 de maio de 2017 e as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio curricular existentes.

9.1.22. Toda documentação necessária deverá ser encaminhada à Prefeitura por representante legal da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, ficando impedido o envio dos documentos por aluno.

9.2. São obrigações da Prefeitura e suas Unidades Administrativas:

9.2.1. Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a instituição de ensino, zelando por seu cumprimento;

9.2.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.2.3. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, a critério e conveniência da Administração Pública.

9.2.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;

9.2.5. Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

9.2.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 03 (três) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.2.7. Cumprir todas as responsabilidades com a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, indicadas no Acordo de Cooperação Técnica e Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

9.2.8. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

9.2.9. Informar à UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, de imediato, sempre que identificada irregularidade na iteração escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, quando for o caso;

9.2.10. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, quando solicitado;

9.2.11. Informar à UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com os planos de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

9.2.12. Disponibilizar espaço físico na Unidade onde se realizará as atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

9.2.13. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

9.2.14. Comunicar a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em tempo hábil, possíveis alterações nas escalas previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas.

9.3. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estagiário:

9.3.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da Lei 1.409/2017, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

9.3.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

9.3.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura e suas Unidades Administrativas;

9.3.4. Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

9.3.5. Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

9.3.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

a) automaticamente ao término do compromisso;

b) em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;

c) de comum acordo entre as partes;

d) unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado sob a égide da Lei nº 1.409/2017 e alterações posteriores, e ainda a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundos os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente instrumento será publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Diretor Acadêmico – Rafaella Cardoso do Santos

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2025

PORTARIA Nº 477 DE 19 DE MAIO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 05 de maio de 2025, do cargo de **RESPONSAVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2025

PORTARIA Nº 478 DE 19 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 05/05/2025 o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO** Motorista, matricula/Registro nº 4430-0001264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transportede pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transportede pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA Nº 480 DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **AILTON MANIERI CASTRO**, ocupante do cargo de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
20/05/2025 a 23/05/2025	04 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 19 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2025

PORTARIA Nº 481 DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ANDREIA ZIGART,** das atribuições do cargo de monitor de creche, por 90 (noventa) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 08/05/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Biblioteca Municipal, local em que prestará apoio nas atividades atendimento ao público.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar na forma deste Edital a candidata classificada em 2º lugar, conforme **Anexo Único**, no Processo Seletivo de Seleção de Professores Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado para comparecer à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste/MT no dia 22 de maio de 2025, às 8 horas para assinatura do Termo de Compromisso para Voluntário do Programa Brasil Alfabetizado e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária.

Mirassol d'Oeste – MT, 19 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
003	Elizabett Souza de Moraes	2ª Colocada

Mirassol d'Oeste – MT, 19 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 482

PORTARIA Nº 482 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso,no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Jane Aparecida de Campos**, ocupante do cargo de ***Auxiliar Administrativo,*** no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz(anexo), a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 2º - Lotar o servidor **Luismar da Silva de Souza**, ocupante do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz(anexo), a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 3º - Lotar a servidora **Rosimeire Soares da Silva**, ocupante do cargo de ***merendeira,*** na Escola Municipal Inedi F. Castilho Queiroz, a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 4º - Lotar a servidora **Marines Rodrigues Gonçalves**, ocupante do cargo de ***Merendeira,*** na Escola Municipal Inedi F. Castilho Queiroz, a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 5º - Lotar a servidora **Joana Darc Lopes Viana**, ocupante do cargo de ***Merendeira,*** na Escola Municipal Inedi F. Castilho Queiroz, a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 6º - Lotar a servidora **Marifrancis Gonsaga Silva**, ocupante do cargo de ***Professora,*** na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2025.

Artigo 8º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE

Gabinete do Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho",em 19 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N.º 075/2025

"Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Nobres - MT, para o período de 2026 a 2029."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) Secretaria Municipal de Fazenda

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

d) Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

e) Sec. Mun. Trab. Empre. Cidadania e asssis. Social

f) Secretaria Municipal de Obras

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

h) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

i) Procuradoria Geral do Município

j) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

k) Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio

l) Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nobres

m) Câmara Municipal

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 073/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL AUTOMÁTICO de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 18. Da Lei Municipal n.º 1.297/2013, §7º A Progressão se dará de duas formas:
I - por qualificação, através de participação em processo de capacitação; ou
II - **automática**, por cumprimento de prazo de 03 (três) anos ininterruptos, sem Progressão ou Promoção.

Art. 1º Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo:

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Clodoaldo Pedroso de Almeida	**B/1**	**B/2**
Emanuel Paulino da Silva	**A/3**	**A/4**
Marlene da Costa Nunes de Campos	**C/3**	**C/4**
Romeu Beker da Cruz	**C/2**	**C/3**

Salete Fraron	**C/1**	**C/2**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal Nº 752/2001, resolve:

Artigo 1° Deliberar e aprovar a Plano de Ação Para Cofinanciamento Estadual - FEAS para o exercício de 2025 conforme Ata nº 05/2025 de 16 de maio de 2025.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 16 de abril de 2025.

_____

Aparecida Cassia Rondon

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2024/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 51/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 20/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.267.908/0001-66, com o valor global de R$ 8.073,00 (oito mil e setenta e três reais); **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, com o valor global de R$ 3.162,30 (três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos); **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, com o valor global de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) e **V. S. COSTA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, com o valor global de R$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 19/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 19 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49

CONTRATO N° 49/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BRUNO BORGES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 33.559.602/0001-32**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BOM JARDIM, DISTRITO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO NOVO PAC. RECURSO FEDERAL, PROPOSTA N° 13890.8910001/24-001. Data:** 19/05/2025. O valor global é R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais),**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e BRUNO BORGES DE SOUZA,** - Contratado.

PORTARIA Nº 07/2025/SEEC/NOBRES

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela aplicação, análise e deliberação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOBRES - MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão cultural, o planejamento estratégico, a análise criteriosa e a execução eficiente dos recursos e ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Nobres - MT;

CONSIDERANDO a importância de instituir uma comissão multidisciplinar para garantir a participação, a transparência e a efetividade na implementação da PNAB, atendendo às especificidades e demandas culturais locais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo planejamento, aplicação, análise e execução das ações necessárias à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Nobres – MT.

Art. 2° - Ficam designados como membros os seguintes servidores para comporem a comissão:

I - Daniela Cristina Barone Veronezi – Superintendente de Cultura

II – Dahiana Ferlin - Turismóloga

III – Rafaela Vitória Mendes Volcov – Assessora da SEEC

Art. 3º A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Definir os critérios e elaborar os editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção de projetos culturais, em observância aos princípios da transparência, da impessoalidade e da equidade;

II - Analisar e avaliar os projetos culturais inscritos nos processos seletivos da PNAB;

III - Acompanhar e monitorar a execução dos projetos culturais contemplados, verificando o cumprimento dos cronogramas e dos objetivos propostos;

IV - Gerir os recursos financeiros da PNAB destinados ao Município de Nobres - MT, em conformidade com a legislação vigente e as normas de controle interno e externo;

V - Elaborar relatórios de gestão e de prestação de contas dos recursos da PNAB, a serem submetidos aos órgãos competentes;

VI - Promover a articulação e a comunicação com os agentes culturais locais, o Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos e entidades relevantes para a implementação da PNAB;

VII - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito municipal;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias para a efetiva implementação da PNAB.

Art. 4 º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que que necessário mediante a solicitação de algum de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres-MT, 19 de maio de 2025

Sílvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°50

CONTRATO N° 50/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PREMIER CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 35.096.451/0001-59**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM CAROLINA EM NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 39750001. Data:** 19/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e PREMIER CONSTRUTORA LTDA,** - Contratado.

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	17/2025		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE CONTEINER E MODULO DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT..		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
92	GREEN CONTAINER MODULAR LTDA	32.673.510/0001-16	R$ 261.200,00
93	UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA	34.177.308/0001-29	R$ 301.440,00

ASSINATURAS: 12 de maio de 2025.

Validade da ata: de 12/05/2025 até 12/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EDITAL Nº 004/2025/SMAP

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratar do **PPA – PLANO PLURIANUAL ORÇAMENTÁRIO 2026-2029,** para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **22/05/2025 (Quinta-feira)** às **09:00hs** no Plenário "Ver Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia e de modo virtual, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a participação de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIEMNTO DA POPULAÇÃO**.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura das Propostas: DIA 05 DE JUNHO DE 2025. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site

www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 19 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 19 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIVALDO BARELLA	276.218.049-04	9119/00047/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jorge Luís Ferreira dos Santos	Matrícula: 00001016
Cargo: Agente de Fiscalização de Tributos / 633	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 271/2025

PORTARIA 271/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **THAYS GONÇALINA PEREIRA LEITE,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **THAYS GONÇALINA PEREIRA LEITE,** para o cargo em Comissão de Supervisor de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **19/05/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMAS

Resolução Nº 008/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 16 de abril de

2025 sob o Registro da Ata Nº 10/2025/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Apresentação eDeliberação do Pacto Ser Família do Governo Estadual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 16 abril de 2025.

Oneide Mara da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

PORTARIA Nº 395 /2025

PORTARIA Nº 395 /2025

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de Abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - **Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, e **Hellen Regina da Costa Amorim** como respectivo suplente;

II - **Silmara Benedita da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Vitória Regina dos Santos Barbosa**, como respectivo suplente;

III - **Mariana Fátima de Oliveira,** representando a Secretaria Municipal de Saúde, e Rosenil **Maria Guimarães** como respectivo suplente;

IV - **Mário Roberto Duarte**, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e **Gustavo Prado** como respectivo suplente;

Parágrafo Único: A Presidência será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO 065-2025 - LEI 1153-2025

DECRETO 065-2025 - LEI 1153-2025

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$467.196,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 08

GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

467.196,25

89	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	105	12.361.0016.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOL	34.196,25		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

122	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-			

		rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

568	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	2.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB				
	176	12.365.0014.2009.0000	MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-FUNDEB70%	2.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

213	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

214	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244	08.244.0007.2082.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	105.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

383	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10

01

423

DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

85	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATI-VO	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	750
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020501

115

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

487	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-34.196,25	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020506 GESTÃO DO FUNDEB

020506

170

GESTÃO DO FUNDEB

12.361.0016.2087.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-100.000,00

4.4.90.51.00 OBRASE INSTALAÇÕES F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1540

178	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	-2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRO-NAIS	F.R. Grupo:1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

210

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

211	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEM-GERAL	-1.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

212	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEM-GERAL	-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

215	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEM-GERAL	-20.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTI-TUIÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

569	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEM-GERAL	-500,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTU-RAIS, ARTÍSTICAS, CIEN-TÍFICAS, DESPF.R. Gru-po:	1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602

232

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1660

234	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602

235

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1661

237	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

238

08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO
-500,00
1 1
661

241	08.244.0007.2028.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATE-RIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

365	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATI-VO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ-SICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

369	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATI-VO	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

380	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E IN-FRA ESTRUTURA	-110.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

400	26.782.0019.2277.0000	OBRAS PUBLICAS E IN-FRA ESTRUTURA	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

428	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RU-RAL	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATE-RIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	700
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

-467.196,25

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,11deABRILde 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 069-2025 LEI 1155-2025

DECRETO 069-2025 LEI 1155-2025

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$37.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01

GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

37.850,00

652	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

654	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	30.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12

03

672

DETRAN

04.122.0002.2034.0000 AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO

350,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 12 04 GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP

679	04.122.0002.2038.0000	MANUTENÇÃO DA CIP	7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	751
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

021201 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

651	04.122.0002.2026.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

653	04.122.0002.2026.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-12.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

021201 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

696	04.122.0002.2276.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-10.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021203

674

DETRAN

04.122.0002.2034.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

-5.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

021204 GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP

678	04.122.0002.2038.0000	SUPORTE ADMINISTRATI-VO	-7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	751
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

-37.850,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,16deABRILde 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 070-2025 LEI 1153-2025

DECRETO 070-2025 LEI 1153-2025

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$903.923,16 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01

GABINETE DO PREFEITO

903.923,16

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA-DES DA SECRETARIA	4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

20	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATI-VIDADES DA SECRETA-RIA	20.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

89	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATI-VIDADES DE ADM E PLA-NEJAMENT	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATE-RIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

572	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA-DES DE ADM E PLANEJAMENT	318,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃO DE EDUCA-ÇÃO			
	119	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E EN-CARGOS DA EDUCA-	1.200,00	

			ÇÃO			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercício-Corrente			
		000000	DEFINIRNAEXECU-ÇÃO			

568	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCAR-GOS DA EDUCAÇÃO	3.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEM-PO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

616	12.122.0028.1984.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS - EDUCAÇÃO	30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PRO-GRAMA MERENDA ESCO-LAR	166.607,64		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

144	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃO DA CO-ORDENAÇÃO DE ESPOR-TE	12.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTA-GENSFIXAS-PESSOALCI-VIL	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB				
	176	12.365.0014.2009.0000	MANUT.EDUCA-ÇÃOINFANTIL-CRE-CHE-FUNDEB70%	16.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR-TEMPO DETERMINA-DO	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercício-Corrente			
		000000	DEFINIRNAEXECU-ÇÃO			

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232	08.244.0007.2024.0000	BLOCODAPROTEÇÃOSO-CIALBÁSICA	10.450,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

234	08.244.0007.2024.0000	BLOCODAPROTEÇÃOSO-CIALBÁSICA	44.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R.: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

244	08.244.0007.2082.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P	11.997,52	
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1 660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	309	10.305.0027.2269.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	24.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07

05

339

ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS

116.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

370	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	650,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

385	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	317.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 09

01

405

CONTROLE INTERNO

04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INT

1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA CO-ORDENAÇÃO DE CULTU-RA E TURIS	21.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEM-PO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020201

21

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

-24.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.1974.0000	SUPORTE ADMINIS-TRATIVO		-318,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	RecursosdoExercício-Corrente				
	000000	DEFINIRNAEXECU-ÇÃO				

020501

547

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

-3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

617	12.122.0028.1984.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATE-RIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020504 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

142	27.811.0013.2364.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-12.700,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FI-NANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB				
	151	12.361.0006.2008.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA	-16.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR-TEMPO DETERMINA-DO	F.R. Grupo:1	1	540

		1	RecursosdoExercício-Corrente			
		000000	DEFINIRNAEXECU-ÇÃO			

163	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1 1		540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

166	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDA-DE DO ENSINO FUNDA-MENTAL	-60.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

168	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDA-DE DO ENSINO FUNDA-MENTAL	-26.607,64		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATE-RIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

184	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAO INFANTIL	-60.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020506

201

GESTÃO DO FUNDEB

12.361.0016.2063.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-500,00

1 1

540

020601

218

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-8.200,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

219	08.122.0090.2025.0000	ASSISTENCIASOCIALEM-GERAL	-12.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

242	08.244.0007.2029.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-2.900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

243	08.244.0007.2029.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-4.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602

228

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

229

08.243.0007.2083.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-900,00

1 1

660

238	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-15.250,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATE-RIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

239	08.244.0007.2028.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-5.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602

241

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2028.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-1.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1660

245	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-11.997,52		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-RÍDICA	F.R. Grupo:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

626	08.244.0007.2028.0000	ATENDIMENTOSOCIALA-POPULACAO	-1.900,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:1	1	660

	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020701 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

261	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0704	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	308	10.305.0027.2269.0000	VIGILANCIA A SAUDE	-24.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	340	10.301.0022.2270.0000	ATENCAOINTEGRALASAUDE	-116.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:1	1	604
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

369	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-4.650,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

375	04.451.0019.2275.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

380	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

383	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-52.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0901	CONTROLE INTERNO				
	406	04.124.0002.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-1.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:1	1	500
		1	RecursosdoExercício-			

			Corrente			
		000000	DEFINIRNAEXECU-ÇÃO			

02	11	01	GESTÃO DA FINAN-ÇAS			
	41		04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINIS-TRATIVO	-50.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMA-TERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
			1	RecursosdoExercício-Corrente		
			000000	DEFINIRNAEXECU-ÇÃO		

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

442	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-21.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTA-GENSFIXAS-PESSOALCI-VIL	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCor-rente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

-903.923,16

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,16deABRILde 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 396/2025

PORTARIA N° 396/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo n° 3754/2022, resolve autorizar a cedência da Servidora **CARLA MARIA MONTEIRO CALDAS,** matricula n° 1120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cuiabá na Secretaria Municipal de Saúde, com **ônus mediante reembolso,** pelo período correspondente a 31/12/2026.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025

Portaria nº 027/2025

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Jucineia Santos Silva**, servidora contratada lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 2578303-3 SSP/MT, CPF: 061.807.291.82, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 05/05/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2025

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 395 /2025

PORTARIA Nº 395 /2025

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de Abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias benefi-

ciadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - **Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, e **Hellen Regina da Costa Amorim** como respectivo suplente;

II - **Silmara Benedita da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Vitória Regina dos Santos Barbosa**, como respectivo suplente;

III - **Mariana Fátima de Oliveira,** representando a Secretaria Municipal de Saúde, e Rosenil **Maria Guimarães** como respectivo suplente;

IV - **Mário Roberto Duarte**, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e **Gustavo Prado** como respectivo suplente;

Parágrafo Único: A Presidência será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CONTRATO EMERGENCIAL 47 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 47 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PADARIA) PÃES. BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES, PARA ATENDER AS DEMANDADAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22414/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 018/2025..

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento emergencial de produtos de panificação (padaria) Pães. Bolos, salgados, frios, sucos e refrigerantes, para atender as demandadas das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de Valor Total: R$ 611.231,06 (Seiscentos e Onze Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos).

Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PÃO DE SAL Tipo francês - Produto assado, pronto para consumo, fresco do dia, com peso mínimo 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	2.410	R$ 17,99	R$ 43.355,90
PÃO DE SAL tipo hot dog - Produto assado extremamente macio, em formato alongado, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com selagem a quente, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.040	R$ 19,99	R$ 20.789,60
PÃO DE SAL tipo Mandi - Produto assado, extremamente macio, ovado, fresco do dia, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos plásticos, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	940	R$ 19,99	R$ 18.760,60

PÃO DOCE tipo pão de coco com cobertura de creme – Produto pronto para consumo, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 2 a 3 dias a contar da data de 14+192,90fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	720	R$ 21,99	R$ 15.832,80
PÃO DE SAL tipo pão de forma - pronto para consumo, fatiado acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Pacote com 500 grama.	PCT	710	R$ 19,99	R$ 14.192,90
PÃO TORRADO - Produto torrado em forno, pronto para consumo, fatiado e acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	360	R$ 21,99	R$ 7.916,40
BOLO DE FESTA - Produto assado com massa pão de ló branco com recheio de frutas e cobertura de chantilly, cobertura de chocolate preto ou branco acondicionado em suporte próprio para bolo recheado, fresco do dia e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	415	R$ 69,00	R$ 28.635,00
BOLO DE DIVERSOS SABORES (CENOURA com cobertura de chocolate, COCO, LARANJA, BAUNILHA, CHOCOLATE E FUBÁ) - assado em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e com cobertura de chocolate/chocolate granulado, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	555	R$ 26,99	R$ 14.979,45
TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - Produto com recheio de frango, cobertura de maionese e batata palha e ou verdura, acondicionado em embalagem de plástico próprio para torta, deve ter validade mínima de 01 dia, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	655	R$ 69,00	R$ 45.195,00
SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL (Saltenha, esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano) - Produto assado no forno tamanho pequeno, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas	CENTO	650	R$ 120,00	R$ 78.000,00
SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL (Risolis, quibe, pastel (frango ou carne), coxinha, bolinha de queijo) - Produto frito, tamanho pequeno, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	CENTO	650	R$ 120,00	R$ 78.000,00
EMPADA E BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL - Produto assado no forno, em forma individual, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	CENTO	440	R$ 150,00	R$ 66.000,00
LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - Produto da hora, tipo	UND	2.700	R$ 4,99	R$ 13.473,00

lanche, contendo (pão francês, margarina, 1 fatia presunto, 1 fatia mussarela), acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.				
SALGADO ASSADO TIPO LANCHE - Produto assado, tamanho grande, recheio diversos, (PÃO ITALIANO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTENHA ...ETC) fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	1.280	R$ 5,99	R$ 7.667,20
SALGADO FRITO TIPO LANCHE - Produto frito, tamanho grande, recheio diversos (QUIBE, COXINHA, RISOLIS, ETC) fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	1.330	R$ 6,50	R$ 8.645,00
REFRIGERANTES: Sabor Laranja	UND	700	R$ 12,99	R$ 9.093,00
REFRIGERANTES: Sabor Cola	UND	890	R$ 12,99	R$ 11.561,10
REFRIGERANTES: Sabor Guaraná	UND	840	R$ 10,99	R$ 9.231.60
SUCO CONCENTRATO INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL 100% NATURAL, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1L	UND	930	R$ 16,99	R$ 15.800,70
MORTANDELA FATIADA	KG	500	R$ 19,99	R$ 9.995,00
MORTANDELA DEFUMADA	KG	420	R$ 31,99	R$ 13.435,80
MUSSARELA FATIADA	KG	750	R$ 56,99	R$ 42.742,50
PRESUNTO FATIADO	KG	600	R$ 41,99	R$ 25.194,00
SALSICHA	KG	588	R$ 12,99	R$ 7.638,12
MARGARINA VEJETAL 500G	POTE	461	R$ 10,99	R$ 5.066,39
Valor Total: R$ 611.231,06				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133m de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ELIZANGELA DE AMARAL CINTRATA 90576586153

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073/ 2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073/ 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA MISTA, EM TERRENO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 008 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A E A EMPRESA CONSTRUTORA 55 LTDA.-ME

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

1.1 Diante da necessidade de adequar o valor do contrato n° 073/ 2024, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a construção de barracão em estrutura mista, em terreno público, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento a Emenda Impositiva Nº 008 de 18 de setembro de 2023, fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

1.2 Valor por serviços acrescidos: R$ 21.433,34 (vinte e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Quatro Reais), ao contrato

1.3 Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 165/2025.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Maio 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa CONSTRUTORA 55 LTDA.-ME,

DECRETO Nº 74 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1171

DECRETO Nº 74 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1171

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$125.191,27 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

125.191,27

709	13.392.0015.1963.0000	BIBLIOTECA MUNICIPAL SILO TORRES SEIXAS	20.489,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 1	701
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

710	13.392.0015.1963.0000	BIBLIOTECA MUNICIPAL SILO TORRES SEIXAS	626,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

711	13.392.0015.1963.0000	BIBLIOTECA MUNICIPAL SILO TORRES SEIXAS	103.450,27	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	701
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

02 13

01

712

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.1963.0000 BIBLIOTECA MUNICIPAL SILO TORRES SEIXAS

626,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1

1 RecursosdoExercício Corrente

000000 DEFINIR NAEXECUÇÃO

1 500

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de finidos pelo Artigo 43,§1º,da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de Arrecadação123.939,27

Fontes de Recurso

1 701 123.939,27

Anulação: **-1.252,00**

021301 GESTÃODACULTURAETURISMO

447	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTODACULTURA	-1.252,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.Grupo: 1 1500

	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO, 05 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 084/2025

DECRETO N. 084/2025

“Declara Feriado no dia 21/05/2025 e Ponto facultativo nas escolas municipais para os dias 22 de maio de 2025 e 23 de maio 2025 e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações de aniversário do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, **dia 21 de Maio de 2025**;

D E C R E T A

Art.1º - Ficam declarado Feriado Municipal no dia **21/05/2025 (quarta-feira)** e Ponto Facultativo, nas escolas municipais, nos dias **22 de Maio de 2025, (quinta – feira) e no dia 23 de maio (sexta –feira),** com suspensão dos expedientes, e as demais secretarias municipais expediente das 07:00 as 12:00 hs.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 209/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. (RETIFICADA)

PORTARIA N° 209/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 33, inciso IV e artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de APOSENTADORIA a Servidora Efetiva Senhora **BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO,** do cargo de **PROFESSORA CLASSE A,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 247/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 247/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ADEIZIELY DA SILVA TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 779/2019, 18 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Comissionada Senhora **ADEIZIELY DA SILVA TAVARES**,do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Torna-se sem efeito a portaria Nº 009 de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº.024/2025

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025/Registro de Preços, que tem por objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE PERESOPOLIS E ASSENTAMENTO SERRA AZUL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE SEGURANÇA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 14 de maio de 2025, a qual teve como vencedora a empresa **VKP CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ**: **N°. 11.890.257/0001-82**, venceu o item **01** no valor unitário de R$ **14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) mensalmente totalizando valor global de **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriorese demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT,19 de maio de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2025

GABARITO OFICIAL

Monitor de Transporte Escolar, Agente de Limpeza Pública									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: B	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: D	20: D

Leiturista de Hidrômetro – SAAE									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
21: B	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: C	28: B	29: D	30: D

Técnico em Enfermagem									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
21: D	22: B	23: C	24: A	25: B	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A

Agente de Manutenção de Rede de Água – SAAE									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: A	26: D	27: B	28: D	29: C	30: B

Agente de Vigilância									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: B	26: B	27: C	28: D	29: A	30: C

Cuidador de Idoso									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: B	26: C	27: A	28: D	29: D	30: C

Assistente Social									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: A	27: D	28: C	29: C	30: B
31: A	32: C	33: D	34: B	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Enfermeiro									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33: B	34: A	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Nutricionista									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: D	27: B	28: C	29: A	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: C	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Psicólogo									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: D	27: B	28: C	29: A	30: B
31: C	32: D	33: A	34: C	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Engenheiro Florestal									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: C	30: A
31: B	32: D	33: C	34: B	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Fisioterapeuta									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

Educador Físico									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: D	27: A	28: C	29: B	30: B
31: B	32: A	33: C	34: D	35: B	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

PORTARIA N° 248/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 248/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CLEITON DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Contratado o Senhor **CLEITON DO NASCIMENTO**,do cargo de **Operador de Moto-niveladora,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
André Rodrigues de Camargo	154	Motorista I (veículo grande)
Rodrigo Alves de Souza Silva	9	Psicólogo (especialista em Saúde)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 246/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 022/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, no âmbito do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, promovido pelo Município de Nova Lacerda/MT, visando à contratação temporária de profissionais para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame, conforme previsto no edital correspondente;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de 28 de abril de 2025, ANO XX, Nº 4.724, páginas 511 e 512;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de **Técnico em Enfermagem** e **Enfermeiro**, conforme edital e demais atos oficiais que regulamentaram o certame.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências necessárias à convocação dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação e os dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 05 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	AVALIAÇAO DE TÍTULO
11	07/25	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	7,00

Nova Lacerda - MT, em 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 02 de junho de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 19 de maio de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 006/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

DATA DA REABERTURA: 19/05/2025

EMPRESA CREDENCIADA:

A) A.P.F. DIAS, CNPJ Nº 31.848.217/0001-80; apresentou proposta para ITEM 1 e 2:

ITEM 1: FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - ***(TAMANHO GRANDE)*** COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO E FEIJÃO, COM NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNAS (OPÇÕES: BOVINAS, SUÍNAS, AVES, PEIXES, DEVENDO SER ASSADAS, FRITAS OU COZIDAS); E NO MÍNIMO DUAS GUARNIÇÕES COMPOSTAS POR LEGUMES, POLENTA, PURÊ, PANQUECAS, LASANHA E DEMAIS) E SALADA CRUA COMPOSTA POR VERDURAS DIVERSAS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM 2: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.

Nova Marilândia - MT, 19 de maio de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2025 – LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública Eletrônica 002/2025, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista a inabilitação das empresas licitantes, ante a falta de cumprimento do edital.

Nova Marilândia – MT, 19 de maio de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICA

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de contratação, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 29 de maio de 2025, a abertura DISPENSA ELETRÔNICA para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TUBOS PBA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Fundamento Legal:art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia - MT, 19 de maio de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 005/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA DENISE-MT, CNPJ: 03.953.718/0001-90.

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº: 27.331.125/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MAQUINARIOS E VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

VALOR TOTAL:R$ 187.164,20

Nova Marilândia - MT, 19 de maio de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

DATA DA REABERTURA: 19/05/2025

EMPRESA CREDENCIADA:

· **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ 27.331.125/0001-50**;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 19 DE MAIO DE 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
**DECRETO Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 2025. **

DECRETO Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **DANIELE APARECIDA DA ROCHA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **DANIELE APARECIDA DA ROCHA**, para o Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01/2025

PORTARIA N.º 01/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARLENE JOSEFA KELM”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003,Art. 12, incisos III, b, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Marlene Josefa Kelm,** portadora do RG. n.º 2903442-6 – SESP/MT, CPF/MF n.º 543.434.611-49, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “IX”, Classe “A”, contando com um total 9.907 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 202,com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.01/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 19 de maio de 2025.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025/SMECET/NMV/MT

PORTARIA Nº 001/2025/SMECET/NMV/MT

De 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a proibição da venda de rifas, cartelas de bingo e afins no ambiente das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE, no uso das atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, e na Lei Municipal N.º 627/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral às crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu Art. 17 – Garante o direito ao respeito e à preservação da dignidade da criança. Estabelece o direito ao respeito, garantindo a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente. Isso inclui a preservação da imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais e no Art. 18, que determina ser dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de qualquer tratamento

desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

CONSIDERANDO que a prática de venda de rifas e similares, mesmo quando com o objetivo de arrecadar fundos para atividades escolares, pode configurar exposição indevida do aluno, constrangimento perante a escola e até mesmo trabalho infantil, quando impõe à responsabilidade de atingir metas de vendas;

CONSIDERANDO que é papel da escola proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e livre de pressões comerciais ou obrigações não condizentes com a idade e o desenvolvimento dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde – MT, a prática de venda de rifas, cartelas de bingo ou qualquer outro produto com fins de arrecadação, por parte dos alunos, professores ou equipe gestora, dentro ou fora do ambiente escolar, quando vinculados à instituição de ensino.

Art. 2º - Os conselhos escolares ou quaisquer outras entidades vinculadas às escolas que desejarem realizar campanhas de arrecadação deverão submeter prévia solicitação à Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a viabilidade e adequação das ações propostas, sem a participação obrigatória dos alunos na venda de produtos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de maio de 2025.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 087, DE 19 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA, **MARLENE JOSEFA KELM,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 001/2025, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Idade a senhora **Marlene Josefa Kelm.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 19 de maio de 2025, o cargo de Zeladora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/2014, ocupado pela servidora Marlene Josefa Kelm, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
01º	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	**Nutricionista**

Class.	Nome	Cargo
01º	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	**Psicóloga**

Class.	Nome	Cargo
01º	SANDRA LISBOA DA SILVA	**Enfermeira**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:00:00 hs do dia 26/05/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar
· Carteira Profissional de acordo com o cargo
· Pis/Pasep
· Telefone para contato e E-mail
· Comprovante de residência, em nome do candidato;
· Carteira de trabalho frente e verso
· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
· Declaração De Bens (Anexo I)
· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
· Foto 3x4 (Atualizada)
· Número da conta do Banco do Brasil.
· Carteira De Reservista (Se Masculino);
· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
· Cópia de documentos do cônjuge;
· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.066.536,63	1.961.727,94	1.961.166,65	2.066.342,39	1.923.735,87	1.928.079,99	2.063.483,96	1.943.433,67	1.871.685,67	1.921.127,11	1.999.415,23	2.862.916,28	24.527.605,73	18.871,92
Pessoal Ativo	1.989.910,50	1.885.081,81	1.890.641,48	1.932.134,44	1.857.086,67	1.872.144,44	1.992.212,75	1.871.863,71	1.800.117,71	1.835.461,00	1.932.715,68	2.581.887,45	23.438.258,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.692.000,99	1.736.279,31	1.681.562,55	1.747.908,30	1.663.982,54	1.681.707,92	1.798.215,37	1.687.389,99	1.609.929,53	1.636.600,43	1.745.579,10	2.142.056,04	20.731.193,81	
Obrigações Patronais	297.909,51	148.852,50	209.090,93	185.026,14	193.103,13	190.436,52	193.997,38	184.473,72	190.188,18	198.860,57	187.140,58	439.151,45	2.651.068,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	66.626,13	66.626,13	70.525,17	133.207,95	66.648,75	55.931,15	71.271,21	71.571,96	71.571,96	66.645,11	66.695,54	130.409,48	948.751,54	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.430,99	58.430,99	62.330,03	125.012,81	57.453,61	57.736,01	63.076,07	63.376,82	63.376,82	60.450,97	58.500,40	114.039,20	842.214,72	
Pensões	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	8.195,14	16.370,28	106.536,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)												140.559,34	140.559,34	18.871,92
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	66.626,13	66.626,13	70.525,17	133.207,95	66.648,75	55.931,15	71.271,21	71.571,96	71.571,96	66.645,11	66.695,54	130.409,48	948.751,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária											0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.626,13	66.626,13	70.525,17	133.207,95	66.648,75	55.931,15	71.271,21	71.571,96	71.571,96	66.645,11	66.695,54	130.409,48	948.751,54	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.989.910,50	1.895.081,81	1.890.641,48	1.932.134,44	1.857.086,67	1.872.144,44	1.992.212,75	1.871.863,71	1.800.117,71	1.835.481,00	1.932.719,68	2.732.506,80	23.578.853,19	18.871,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.049.789,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.049.789,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.595.530,11	46,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.566.886,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.188.541,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.810.197,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

764

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

766

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.042.953,77	990.002,79	970.096,83	4.110.257,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.042.953,77	990.002,79	970.096,83	4.110.257,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.722,91	0,00	0,00	3.198.444,21
Internos	1.722,91	0,00	0,00	3.198.444,21
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.041.230,86	990.002,79	970.096,83	911.813,47
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.041.230,86	990.002,79	970.096,83	911.813,47
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	154.488,21	574.590,65	1.524.420,00	2.478.404,72
Disponibilidade de Caixa	154.488,21	574.590,65	1.524.420,00	2.478.404,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.048.150,32	3.888.823,55	5.124.879,23	5.538.164,54
(-) Restos a Pagar Processados	1.641.790,80	457.186,27	199.826,33	2.479.541,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	2.857.046,63	3.400.632,90	580.218,78
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	888.465,56	415.412,14	-554.323,17	1.631.852,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.754.167,63	44.944.719,21	47.559.598,45	51.049.789,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.754.167,63	44.944.719,21	47.559.598,45	51.049.789,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,56	2,20	2,04	8,05
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,18	0,92	-1,17	3,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.905.001,16	53.933.663,05	57.071.518,14	61.259.747,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.014.501,04	48.540.296,75	51.364.366,33	55.133.772,43
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		18.286.140,96	31.438.412,14	39.887.560,41
RP Não-Processados	844.247,28	693.864,18	639.168,40	227.567,94
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

768

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

771

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.754.167,63	44.944.719,21	47.559.598,45	51.049.789,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.754.167,63	44.944.719,21	47.559.598,45	51.049.789,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.965.916,88			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.069.325,19			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

773

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.049.789,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.049.789,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.167.966,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.351.169,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.573.485,25	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.318.141,16	15.561,49	0,00	227.567,94	1.528.018,34		546.993,39	0,00		546.993,39
Recursos Não Vinculados de Impostos	668.356,74	15.561,49	0,00	227.567,94	1.514.479,47		-1.089.650,11	0,00		-1.089.650,11
Outros Recursos não Vinculados	1.649.784,42				13.538,87		1.636.245,50			1.636.245,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.220.023,38	99,62	0,00	0,00	86.473,76		3.306.400,52	0,00		3.306.400,52
Recursos Vinculados a Educação	1.181.953,45	0,00	0,00		213.849,74		1.395.803,20			1.395.803,20
Transf.Anuais do FUNDEB	86.968,32	0,00	0,00		213.849,74		300.818,06			300.818,06
Outros Recursos Vinculados a Educação	1.094.985,14	0,00	0,00				1.094.985,14			1.094.985,14
Recursos Vinculados a Saúde	-88.235,85	99,62	0,00	0,00	21.877,84		-88.205,11			-88.205,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-89.897,38	99,62	0,00		21.877,84		-81.871,84			-81.871,84
Outros Recursos Vinculados a Saúde	1.866,73	0,00	0,00	0,00			1.866,73			1.866,73
Recursos Vinculados a Assistência Social	186.808,09	0,00	0,00				186.808,09			186.808,09
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.890.447,33	0,00	0,00	0,00			1.890.447,33	0,00		1.890.447,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.884.926,09			0,00			1.884.926,09	0,00		1.884.926,09
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.521,24	0,00	0,00				5.521,24			5.521,24
Demais Vinculações Legais	30.438,76	0,00	0,00				30.438,76			30.438,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e a Saúde)	30.464,75						30.464,75			30.464,75
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00				0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	14,01						14,01			14,01
Recursos Extraorçamentários	-10.353,81				105.456,14		-115.891,75			-115.891,75
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	462.122,49	0,00	93,06		-28,03		462.056,46			462.056,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	462.122,49	0,00	93,06		-28,03		462.056,46			462.056,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.000.287,03	15.661,11	93,06	227.567,94	1.441.518,55		4.315.049,37	0,00		4.315.049,37

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

775

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	51.049.789,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.049.789,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.049.789,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.595.530,11	46,22
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.566.886,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.188.541,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.810.197,60	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.631.852,96	3,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.099.578,58	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.230.953,64	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.167.966,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.573.485,25	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	4.315.049,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR:02446328121 Date: 2025.04.22 08:43:19 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by REGINALDO MARTINS DEL COLLE:89384393649 Date: 2025.04.23 22:38:55 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 5 BIM.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.906.753,63	53.208.952,18	10.141.973,60	19,06	44.792.196,92	84,18	8.416.755,26
RECEITAS CORRENTES	50.906.753,63	52.797.364,18	10.141.973,60	19,21	44.792.196,92	84,84	8.005.167,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.420.809,84	3.420.809,84	683.818,87	19,99	2.752.047,38	80,45	668.762,46
Impostos	3.420.809,84	3.420.809,84	681.123,09	19,91	2.742.331,44	80,17	678.478,40
Taxas			2.695,78		9.715,94		-9.715,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.276.689,89	6.276.689,89	516.714,68	8,23	2.524.658,68	40,22	3.752.031,21
Contribuições Sociais	1.748.165,89	1.748.165,89	302.736,74	17,32	1.525.241,52	87,25	222.924,37
Contribuições Econômicas	4.466.000,00	4.466.000,00	194.726,39	4,36	889.839,89	19,92	3.576.160,11
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.524,00	62.524,00	19.251,55	30,79	109.577,27	175,26	-47.053,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.607,53	1.152.607,53	955.083,37	82,86	4.872.005,59	422,69	-3.719.398,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.152.607,53	1.152.607,53	955.083,37	82,86	4.872.005,59	422,69	-3.719.398,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.269,91	114.269,91	86.748,80	75,92	403.304,54	352,94	-289.034,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.168,41	114.168,41		0,00		0,00	114.168,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	101,50	101,50	86.748,80	85.466,80	403.304,54	397.344,37	-403.203,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.834.718,52	39.725.329,07	7.889.364,91	19,86	34.195.211,70	86,08	5.530.117,37
Transferências da União e de suas Entidades	16.677.436,06	16.677.436,06	2.519.081,81	15,10	13.456.886,67	80,69	3.220.549,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.953.845,38	16.844.455,93	4.295.824,25	25,50	15.658.302,33	92,96	1.186.153,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.203.437,08	6.203.437,08	1.074.458,85	17,32	5.080.022,70	81,89	1.123.414,38
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.657,94	2.107.657,94	10.242,97	0,49	44.969,03	2,13	2.062.688,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.241,75	1.241,75	8.448,03	680,33	36.058,51	2.903,85	-34.816,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.106.416,19	2.106.416,19	1.794,94	0,09	8.910,52	0,42	2.097.505,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00
Transferências da União e de suas Entidades		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	380.403,32	11,64	1.916.203,88	58,61	1.353.089,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.478.245,68	10.522.376,92	18,63	46.708.400,80	82,70	9.769.844,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	56.478.245,68	10.522.376,92	18,63	46.708.400,80	82,70	9.769.844,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.975.976,63	56.478.245,68	10.522.376,92	18,63	46.708.400,80	82,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.527.846,05	54.339.455,10	5.750.565,42	44.652.908,00	9.686.547,10	8.065.417,15	40.587.918,34	13.751.536,76	37.954.081,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	37.736.024,78	43.398.818,98	4.889.317,30	37.043.498,26	6.355.320,72	6.593.575,38	34.945.113,92	8.453.705,06	33.221.622,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.934.815,66	19.537.094,66	3.194.071,68	17.919.138,47	1.617.956,19	3.471.885,10	17.847.435,69	1.689.658,97	16.780.509,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.209,12	23.861.724,32	1.695.245,62	19.124.359,79	4.737.364,53	3.121.690,28	17.097.678,23	6.764.046,09	16.441.113,86	
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.182,13	10.105.996,98	861.248,12	7.609.409,74	2.496.587,24	1.471.841,77	5.642.804,42	4.463.192,56	4.732.458,67	
INVESTIMENTOS	8.407.182,13	10.105.996,98	861.248,12	7.609.409,74	2.496.587,24	1.471.841,77	5.642.804,42	4.463.192,56	4.732.458,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.384.639,14	834.639,14			834.639,14			834.639,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	605.937,38	1.987.694,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.699.868,97	10.238.376,71	8.460.927,88	42.580.771,54	14.357.474,14	39.941.776,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.699.868,97	10.238.376,71	8.460.927,88	42.580.771,54	14.357.474,14	39.941.776,00	
SUPERÁVIT (XIII)				8.531,83			4.127.629,26		6.766.624,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.708.400,80		8.460.927,88	46.708.400,80		46.708.400,80	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	380.403,32	11,64	1.916.203,88	58,61	1.353.089,62
RECEITAS CORRENTES	69.223,00	69.223,00	380.403,32	549,53	1.916.203,88	2.768,16	-1.846.980,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	69.223,00	69.223,00	380.403,32	549,53	1.916.203,88	2.768,16	-1.846.980,88
Contribuições Sociais	69.223,00	69.223,00	380.403,32	549,53	1.916.203,88	2.768,16	-1.846.980,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL		3.200.070,50		0,00		0,00	3.200.070,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.200.070,50		0,00		0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.200.070,50		0,00		0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	605.937,38	1.987.694,39	
DESPESAS CORRENTES	3.068.842,58	2.219.502,58	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	1.791.802,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.068.842,58	2.219.502,58	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	355.315,58	1.796.960,97	422.541,61	1.791.802,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	40.195,15	195.892,23	183.395,77	195.892,23	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	40.195,15	195.892,23	183.395,77	195.892,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.527.846,05	54.339.455,10	5.750.565,42	44.652.908,00	95,62	9.686.547,10	8.065.417,15	40.587.918,34	95,32	13.751.536,76	
Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	238.691,70	1.581.597,82	3,39	325.742,65	285.202,85	1.509.130,95	3,54	398.209,52	
Ação Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	238.691,70	1.581.597,82	3,39	325.742,65	285.202,85	1.509.130,95	3,54	398.209,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	190.000,00		183.671,79	0,39	6.328,21		183.671,79	0,43	6.328,21	
Ação Judiciária	150.000,00	190.000,00		183.671,79	0,39	6.328,21		183.671,79	0,43	6.328,21	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.093.812,46	12.557.317,35	698.964,40	11.372.231,36	24,35	1.185.085,99	1.500.011,48	10.573.845,66	24,83	1.983.471,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.725.574,06	9.951.807,16	201.497,07	9.056.760,68	19,39	895.046,48	1.075.908,35	8.337.732,80	19,58	1.614.074,36	
Administração Financeira	1.824.327,20	2.070.327,20	418.797,38	1.874.913,12	4,01	195.414,08	356.290,26	1.806.412,38	4,24	263.914,82	
Controle Interno	102.949,60	197.949,60	27.022,77	159.306,52	0,34	38.643,08	22.770,56	155.054,31	0,36	42.895,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	113.765,60	58.765,60	8.535,81	43.188,65	0,09	15.576,95	8.535,81	43.188,65	0,10	15.576,95	
FU04 - Demais Subfunções	327.196,00	278.467,79	43.111,37	238.062,39	0,51	40.405,40	36.506,50	231.457,52	0,54	47.010,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.310.938,56	2.380.938,56	278.990,10	1.797.942,80	3,85	582.995,76	333.681,22	1.723.750,35	4,05	657.188,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.310.938,56	2.380.938,56	278.990,10	1.797.942,80	3,85	582.995,76	333.681,22	1.723.750,35	4,05	657.188,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	747.000,00	1.247.000,00	143.042,07	765.746,52	1,64	481.253,48	143.042,07	765.746,52	1,80	481.253,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	747.000,00	1.247.000,00	143.042,07	765.746,52	1,64	481.253,48	143.042,07	765.746,52	1,80	481.253,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.891.509,54	10.130.107,94	1.337.093,53	9.004.479,11	19,28	1.125.628,83	1.659.192,34	8.572.532,69	20,13	1.557.575,25	
Atenção Básica	7.891.509,54	10.130.107,94	1.337.093,53	9.004.479,11	19,28	1.125.628,83	1.659.192,34	8.572.532,69	20,13	1.557.575,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.138.655,46	11.440.743,46	1.357.543,69	9.668.218,35	20,70	1.772.525,11	1.621.069,31	8.866.017,84	20,82	2.574.725,62	
Ensino Fundamental	9.938.655,46	11.240.743,46	1.357.543,69	9.668.218,35	20,70	1.572.525,11	1.621.069,31	8.866.017,84	20,82	2.374.725,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	182.402,92	623.328,13	10.858,26	470.987,69	1,01	152.340,44	116.910,38	243.664,81	0,57	379.663,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	182.402,92	273.328,13	10.858,26	164.987,69	0,35	108.340,44	16.108,26	142.862,69	0,34	130.465,44	
FU13 - Administração Geral		350.000,00	0,00	306.000,00	0,66	44.000,00	100.802,12	100.802,12	0,24	249.197,88	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.308.241,16	4.516.592,50	213.797,49	3.741.495,40	8,01	775.097,10	1.537.016,58	3.221.321,14	7,57	1.295.271,36	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.308.241,16	4.516.592,50	213.797,49	3.741.495,40	8,01	775.097,10	1.537.016,58	3.221.321,14	7,57	1.295.271,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	85.951,14	85.951,14				85.951,14				85.951,14	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	85.951,14	85.951,14				85.951,14				85.951,14	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.117.949,60	766.676,60	42.453,61	225.313,86	0,48	541.362,74	53.406,11	216.049,86	0,51	550.626,74	
Preservação e Conservação Ambiental	1.092.949,60	741.676,60	42.453,61	220.393,86	0,47	521.282,74	53.406,11	211.129,86	0,50	530.546,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00		4.920,00	0,01	20.080,00		4.920,00	0,01	20.080,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.682.939,95	2.991.102,35	938.889,67	1.903.743,58	4,08	1.087.358,77	169.874,96	1.044.151,77	2,45	1.946.950,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.974.792,37	2.212.954,77	880.400,35	1.410.073,63	3,02	802.881,14	100.726,16	604.691,79	1,42	1.608.262,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	708.147,58	778.147,58	58.489,32	493.669,95	1,06	284.477,63	69.148,80	439.459,98	1,03	338.687,60	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.512.359,54	3.403.611,35	361.517,22	3.028.323,27	6,48	375.288,08	498.207,64	2.835.240,46	6,66	568.370,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.512.359,54	3.403.611,35	361.517,22	3.028.323,27	6,48	375.288,08	498.207,64	2.835.240,46	6,66	568.370,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.014.106,11	1.264.106,11	128.723,68	909.156,45	1,95	354.949,66	147.802,21	832.794,50	1,96	431.311,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.014.106,11	1.264.106,11	128.723,68	909.156,45	1,95	354.949,66	147.802,21	832.794,50	1,96	431.311,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.384.639,14	834.639,14				834.639,14				834.639,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	4,38	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	4,68	605.937,38	
TOTAL (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.938.245,68	6.105.881,00	46.699.868,97	100,00	10.238.376,71	8.460.927,88	42.580.771,54	100,00	14.357.474,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,58	2.598.790,58	355.315,58	2.046.960,97	4,38	551.829,61	395.510,73	1.992.853,20	4,68	605.937,38	
Legislativa	393.439,59	393.439,59	17.013,39	89.854,30	0,19	303.585,29	17.013,39	89.854,30	0,21	303.585,29	
Ação Legislativa	393.439,59	393.439,59	17.013,39	89.854,30	0,19	303.585,29	17.013,39	89.854,30	0,21	303.585,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.086.318,00	958.618,00	119.630,69	822.139,84	1,76	136.478,16	159.825,84	768.032,07	1,80	190.585,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.086.318,00	958.618,00	119.630,69	822.139,84	1,76	136.478,16	159.825,84	768.032,07	1,80	190.585,93	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	750.000,00	567.360,00	108.898,14	567.279,81	1,21	80,19	108.898,14	567.279,81	1,33	80,19	
Atenção Básica	750.000,00	567.360,00	108.898,14	567.279,81	1,21	80,19	108.898,14	567.279,81	1,33	80,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.218.372,99	679.372,99	109.773,36	567.687,02	1,22	111.685,97	109.773,36	567.687,02	1,33	111.685,97	
Ensino Fundamental	1.218.372,99	679.372,99	109.773,36	567.687,02	1,22	111.685,97	109.773,36	567.687,02	1,33	111.685,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.052.005,89	5.188.321,46	7.575.370,36	4.670.792,86	3.682.533,13	3.863.001,87	4.689.638,83	5.005.168,70	5.196.123,89	4.063.370,86	4.691.337,72	6.568.486,53	59.271.452,10	59.780.702,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.569,07	171.280,22	229.819,00	283.566,55	180.658,99	302.359,68	597.608,33	511.508,38	163.756,42	158.949,15	94.589,96	589.226,91	3.099.996,67	3.420.809,84
IPTU	19.436,91	20.754,87	11.531,55	11.591,60	10.948,48	13.758,81	19.949,95	14.053,01	9.419,42	11.255,63	13.295,56	14.203,24	170.199,03	384.178,40
ISS	37.510,28	47.115,56	46.057,34	40.601,55	49.346,46	65.527,62	47.736,06	41.329,90	57.510,40	41.958,89	47.537,49	42.893,65	565.125,20	411.922,34
ITBI	59.062,65	103.047,24	136.594,45	230.582,12	118.803,94	221.243,25	529.232,32	94.835,12	96.030,19	105.571,17	32.472,33	530.581,72	2.265.056,50	2.283.750,00
IRRF	559,23	462,55	33.635,66							103,46	139,10		34.900,00	340.969,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				791,28	1.560,11	1.830,00	690,00	1.290,36	798,41	60,00	1.145,48	1.550,30	9.715,94	
Contribuições	115.976,04	110.704,31	184.818,42	299.621,81	271.121,23	249.549,85	243.660,26	231.265,50	255.413,47	272.493,46	256.487,48	260.227,20	2.751.339,03	6.276.689,89
Receita Patrimonial	21.762,17	90.339,62	3.335.943,25	298.619,55	44.227,52	57.624,69	38.405,94	41.143,20	51.098,93	49.859,14	900.801,31	54.182,06	4.984.107,38	1.152.607,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.762,17	90.339,62	3.335.943,25	298.619,55	44.227,52	57.624,69	38.405,94	41.143,20	51.098,93	49.859,14	900.801,31	54.182,06	4.984.107,38	1.152.607,53
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.060,00	21.657,92	21.060,00	31.100,00	32.088,75	37.281,88	48.475,00	25.861,19	53.688,79	67.000,13	22.562,00	64.186,80	436.022,46	114.269,91
Transferências Correntes	3.775.107,44	4.789.730,43	3.801.092,44	3.755.293,22	3.151.091,81	3.215.288,30	3.749.070,66	4.553.833,09	4.671.436,87	3.529.517,58	3.409.304,64	5.597.910,92	47.998.677,40	46.708.667,11
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.458,60	1.322.436,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.195,39	15.537.723,64
Cota-Parte do ICMS	1.606.640,74	1.556.382,27	1.523.583,02	1.418.864,72	1.393.326,31	1.393.216,59	1.266.702,12	1.462.453,13	1.592.510,96	1.569.764,12	1.452.034,66	1.879.814,38	18.205.293,02	16.309.874,35
Cota-Parte do IPVA	10.166,94	6.517,96	13.484,06	8.713,63	15.063,37	21.703,36	47.801,54	26.388,67	20.553,33	12.221,56	12.862,65	24.100,38	219.677,45	117.558,34
Cota-Parte do ITR	30.684,13	24.479,06	12.869,60	12.793,12	3.843,70	1.694,56	1.105,73	6.230,83	1.807,60	5.434,90	67.517,82	406.371,27	574.832,32	257.081,16
Transferências da LC nº 61/1989	6.051,39	6.419,89											12.471,28	69.837,07
Transferências do FUNDEB	566.805,54	704.396,20	505.290,25	515.598,66	454.315,33	469.954,99	505.517,25	551.111,11	497.982,98	505.793,28	463.242,60	611.216,25	6.351.224,44	6.203.437,08
Outras Transferências Correntes	554.467,12	903.001,84	647.152,81	305.347,43	353.131,22	351.803,94	701.428,12	1.287.190,75	1.236.143,74	401.796,15	336.252,06	1.775.268,32	8.852.983,50	8.213.155,47
Outras Receitas Correntes	11.831,17	4.508,96	2.637,25	2.591,73	3.344,83	897,47	12.418,64	4.557,33	2.727,41	5.551,40	7.492,33	2.750,64	61.309,16	2.107.657,94
DEDUÇÕES (II)	697.406,91	704.258,70	647.070,41	1.062.708,15	648.491,01	659.556,13	674.411,42	710.904,91	661.783,17	706.332,66	1.122.184,74	816.278,86	9.111.387,07	9.122.755,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	137.231,86	139.585,35	98.632,47	205.033,10	157.562,51	144.900,08	149.363,71	148.065,77	159.838,83	159.008,31	150.462,46	152.274,28	1.802.058,73	1.748.165,89
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	18.148,53	1.730,76	865,38	865,38	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	28.789,81	118,45
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15.982,46	28.880,69	17.842,81	269.940,38	21.202,09	35.052,86	15.725,32	16.841,59	19.887,70	22.367,57	495.259,27	20.822,00	981.804,74	391.132,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.044,06	534.061,90	529.729,75	586.869,29	468.728,94	478.705,72	508.424,92	543.100,08	481.159,17	524.059,31	475.565,54	642.285,11	6.298.733,79	6.983.338,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - (I)	3.354.898,98	4.484.062,76	6.928.299,95	3.608.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.535.340,72	3.377.038,20	3.569.152,98	5.752.207,67	50.160.065,03	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.354.898,98	4.484.062,76	6.928.299,95	3.608.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.535.340,72	3.377.038,20	3.569.152,98	5.752.207,67	50.160.065,03	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.354.898,98	4.484.062,76	6.928.299,95	3.608.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.535.340,72	3.377.038,20	3.569.152,98	5.752.207,67	50.160.065,03	50.657.947,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.209.941,00	4.387.320,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.741.564,58	1.500.184,75
Ativo	1.741.327,68	1.500.061,90
Inativo	118,45	122,85
Pensionista	118,45	
Receita de Contribuições Patronais	75.824,31	1.941.260,65
Ativo	75.824,31	1.941.260,65
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	391.132,69	936.941,59
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	391.132,69	936.941,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.419,42	8.933,77
Compensação Financeira entre os Regimes	118,45	8.910,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	59,22	
Demais Receitas Correntes	1.241,75	23,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.209.881,78	4.387.320,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		72.435,62	72.435,62	72.435,62	
Aposentadorias		72.435,62	72.435,62	72.435,62	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	1.251.090,00	90.504,77	76.246,41	76.211,08	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.251.090,00	90.504,77	76.246,41	76.211,08	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.251.090,00	162.940,39	148.682,03	148.646,70	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	958.791,78	4.224.380,37	4.238.638,73	4.238.674,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	302.397,17
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	7.125.240,48
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	360.373,90
Investimentos e Aplicações	23.115.766,12
Outros Bens e Direitos	7.969.457,69

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.656.646,18	42.321.080,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	2.752.047,38
IPTU	384.178,40	130.007,25
ISS	411.922,34	480.499,36
ITBI	2.283.750,00	2.097.946,61
IRRF	340.959,10	33.878,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.715,94
Contribuições	4.528.524,00	999.417,16
Receita Patrimonial	761.474,84	3.935.064,00
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	3.935.064,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.725.329,07	34.195.211,70
Cota-Parte do FPM	11.945.176,57	9.107.401,89
Cota-Parte do ICMS	12.992.903,97	12.033.816,25
Cota-Parte do IPVA	94.394,14	162.394,73
Cota-Parte do ITR	206.424,77	416.061,59
Transferências da LC nº 61/1989	69.837,07	
Transferências do FUNDEB	6.203.437,08	5.080.022,70
Outras Transferências Correntes	8.213.155,47	7.395.514,54
Demais Receitas Correntes	2.220.508,43	439.339,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.220.508,43	439.339,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.895.171,34	38.386.016,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	3.450.379,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	936.941,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.611.658,50	
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	411.588,00	
Convênios	411.588,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	411.588,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.125.567,65	41.836.395,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.306.759,34	38.386.016,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.143.201,56	37.923.399,65	35.849.378,77	34.122.810,08	1.324.152,42	222.104,82	203.543,75
Pessoal e Encargos Sociais	20.505.507,24	18.949.819,70	18.878.116,92	17.807.982,07			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	23.637.694,32	18.973.579,95	16.971.261,85	16.314.828,01	1.324.152,42	222.104,82	203.543,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.143.201,56	37.923.399,65	35.849.378,77	34.122.810,08	1.324.152,42	222.104,82	203.543,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.475.120,00	917.059,58	892.696,12	890.615,02	95,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.485.084,98	7.859.314,64	5.838.601,55	4.928.255,80	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Investimentos	10.105.796,98	7.609.314,64	5.642.709,32	4.732.363,57	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	379.288,00	250.000,00	195.892,23	195.892,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.105.796,98	7.609.314,64	5.642.709,32	4.732.363,57	86.780,79	34.984,29	34.984,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	834.639,14						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200,00	95,10	95,10	95,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.558.957,68	46.449.868,97	42.384.879,31	39.745.883,77	1.411.028,41	257.089,11	238.528,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.083.637,68	45.532.714,29	41.492.088,09	38.855.173,65	1.410.933,21	257.089,11	238.528,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	440.954,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.118.618,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.935.064,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.816.445,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	154.488,21	3.179.813,00
Disponibilidade de Caixa	154.488,21	3.179.813,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.048.150,32	7.150.459,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.641.790,80	202.836,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	3.767.810,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-154.488,21	-3.179.813,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.025.324,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.438.954,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.586.370,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2,348,693.45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	294.797,71	1.347.088,29	1.411.028,41	46.582,10	184.275,49	268.165,25	576.082,03	257.089,11	238.528,04		605.719,24	789.994,73
PODER EXECUTIVO	294.797,71	1.347.088,29	1.411.028,41	46.582,10	184.275,49	268.165,25	576.082,03	257.089,11	238.528,04		605.719,24	789.994,73
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		22.689,31			22.689,31							22.689,31
TOTAL (III) = (I + II)	294.797,71	1.369.777,60	1.411.028,41	46.582,10	206.964,80	268.165,25	576.082,03	257.089,11	238.528,04		605.719,24	812.684,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		22.689,31			22.689,31							22.689,31
PODER EXECUTIVO		22.689,31			22.689,31							22.689,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.975.976,63
Previsão Atualizada	56.478.245,68
Receitas Realizadas	46.708.400,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.975.976,63
Dotação Atualizada	56.938.245,68
Despesas Empenhadas	46.699.868,97
Despesas Liquidadas	42.580.771,54
Despesas Pagas	39.941.776,00
Superávit Orçamentário	4.127.629,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.699.868,97
Despesas Liquidadas	42.580.771,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	50.160.065,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.160.065,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.160.065,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.387.320,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	162.940,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	148.682,03
Despesas Previdenciárias Pagas	148.646,70
Resultado Previdenciário	4.238.638,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.118.618,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.025.324,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.664.575,31	46.582,10	1.411.028,41	206.964,80
Poder Executivo	1.664.575,31	46.582,10	1.411.028,41	206.964,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	844.247,28	0,00	238.528,04	605.719,24
Poder Executivo	844.247,28	0,00	238.528,04	605.719,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.508.822,59	46.582,10	1.649.556,45	812.684,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Antonielson Rodrigues de Sousa Junior:02446328121 Date: 2024.12.18 08:25:20 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOAO TEODORO FILHO:44129955187 Date: 2024.12.18 08:27:35 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.906.753,63	60.110.061,20	12.362.892,57	20,57	57.155.089,49	95,08	2.954.971,71
RECEITAS CORRENTES	50.906.753,63	59.698.473,20	9.162.822,07	15,35	53.955.018,99	90,38	5.743.454,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.420.809,84	3.420.809,84	3.917.739,95	114,53	6.669.787,33	194,98	-3.248.977,49
Impostos	3.420.809,84	3.420.809,84	3.914.727,85	114,44	6.657.058,29	194,60	-3.236.249,45
Taxas			3.012,10		12.728,04		-12.728,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.276.689,89	6.276.689,89	515.648,80	8,22	3.040.307,48	48,44	3.236.382,41
Contribuições Sociais	1.748.165,89	1.748.165,89	302.470,26	17,30	1.827.711,78	104,55	-79.545,89
Contribuições Econômicas	4.466.000,00	4.466.000,00	193.090,00	4,32	1.082.928,89	24,25	3.383.070,11
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.524,00	62.524,00	20.088,54	32,13	129.665,81	207,39	-67.141,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.607,53	1.152.607,53	-3.088.248,57	-267,94	1.783.757,02	154,76	-631.149,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.152.607,53	1.152.607,53	-3.088.248,57	-267,94	1.783.757,02	154,76	-631.149,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.269,91	114.269,91	116.254,32	101,74	520.854,89	455,81	-406.584,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.168,41	114.168,41		0,00		0,00	114.168,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	101,50	101,50	116.254,32	114.536,28	520.854,89	513.157,53	-520.753,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.834.718,52	43.231.816,99	7.609.001,31	17,60	41.802.916,98	96,69	1.428.900,01
Transferências da União e de suas Entidades	16.677.436,06	16.972.591,97	3.774.346,19	22,24	17.229.936,83	101,52	-257.344,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.953.845,38	19.993.205,94	2.766.137,60	13,84	18.424.439,93	92,15	1.568.766,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.203.437,08	6.266.019,08	1.068.517,52	17,05	6.148.540,22	98,13	117.478,86
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.657,94	5.502.279,04	92.426,26	1,68	137.395,29	2,50	5.364.883,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.241,75	3.395.862,85	8.632,88	0,25	44.691,39	1,32	3.351.171,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.106.416,19	2.106.416,19	83.793,38	3,98	92.703,90	4,40	2.013.712,29

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		411.588,00	3.200.070,50	777,49	3.200.070,50	777,49	-2.788.482,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00
Transferências da União e de suas Entidades		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			3.200.070,50		3.200.070,50		-3.200.070,50
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			3.200.070,50		3.200.070,50		-3.200.070,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	383.924,20	11,74	2.300.128,08	70,36	969.165,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.975.976,63	63.379.354,70	12.746.816,77	20,11	59.455.217,57	93,81	3.924.137,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	63.379.354,70	12.746.816,77	20,11	59.455.217,57	93,81	3.924.137,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.975.976,63	63.379.354,70	12.746.816,77	20,11	59.455.217,57	93,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.527.846,05	51.037.323,28	10.150.506,44	54.803.414,43	6.233.908,85	12.886.034,36	53.473.992,70	7.563.330,58	47.980.893,07	1.329.421,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	37.736.024,78	44.871.878,34	6.313.439,60	43.356.937,85	1.514.940,49	8.391.172,66	43.336.326,50	1.535.551,84	41.482.850,65	20.611,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.934.815,66	22.564.749,26	4.306.492,84	22.225.631,31	339.117,95	4.378.195,62	22.225.631,31	339.117,95	20.993.961,61	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.209,12	22.307.129,08	2.006.946,76	21.131.306,54	1.175.822,54	4.012.976,98	21.110.695,19	1.196.433,89	20.488.889,04	20.611,35
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.182,13	16.203.095,50	3.837.066,84	11.446.476,58	3.756.618,92	4.494.861,78	10.137.666,20	5.065.429,30	6.498.042,42	1.308.810,36
INVESTIMENTOS	8.407.182,13	12.003.025,00	836.996,34	8.246.408,08	3.756.618,92	1.294.791,28	6.937.595,70	5.065.429,30	6.498.042,42	1.308.810,36
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		3.200.070,50	3.200.070,50	3.200.070,50	0,00	3.200.070,50	3.200.070,50	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.384.639,14	962.349,44			962.349,44			962.349,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,56	2.802.031,42	518.423,84	2.565.364,81	236.646,61	572.531,61	2.565.364,81	236.646,61	2.394.707,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.975.976,63	63.839.354,70	10.668.930,28	57.368.799,24	6.470.555,46	13.458.565,97	56.039.377,51	7.799.977,19	50.375.600,49	1.329.421,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.975.976,63	63.839.354,70	10.668.930,28	57.368.799,24	6.470.555,46	13.458.565,97	56.039.377,51	7.799.977,19	50.375.600,49	1.329.421,73
SUPERÁVIT (XIII)				2.066.418,33			3.415.840,06		9.079.617,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.975.976,63	63.839.354,70	10.668.930,28	59.455.217,57		13.458.565,97	59.455.217,57		59.455.217,57	1.329.421,73
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	383.924,20	11,74	2.300.128,08	70,36	969.165,42
RECEITAS CORRENTES	69.223,00	69.223,00	383.924,20	554,62	2.300.128,08	3.322,78	-2.230.905,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	69.223,00	69.223,00	383.924,20	554,62	2.300.128,08	3.322,78	-2.230.905,08
Contribuições Sociais	69.223,00	69.223,00	383.924,20	554,62	2.300.128,08	3.322,78	-2.230.905,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL		3.200.070,50		0,00		0,00	3.200.070,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.200.070,50		0,00		0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.200.070,50		0,00		0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.446.130,56	2.802.031,42	518.423,84	2.565.384,81	236.646,61	572.531,61	2.565.384,81	236.646,61	2.394.707,42	
DESPESAS CORRENTES	3.068.842,56	2.552.031,39	531.754,09	2.328.715,06	223.316,33	531.754,09	2.328.715,06	223.316,33	2.158.037,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.068.842,56	2.552.031,39	531.754,09	2.328.715,06	223.316,33	531.754,09	2.328.715,06	223.316,33	2.158.037,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	379.288,00	250.000,03	-13.330,25	236.669,75	13.330,28	40.777,52	236.669,75	13.330,28	236.669,75	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	379.288,00	250.000,03	-13.330,25	236.669,75	13.330,28	40.777,52	236.669,75	13.330,28	236.669,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

817

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.527.848,06	61.037.523,28	10.150.506,44	54.803.414,43	86,53	6.234.108,85	12.886.034,36	53.473.992,70	86,42	7.563.530,58	1.329.421,73
Legislativa	1.907.340,47	1.963.537,96	377.020,43	1.968.618,25	3,41	4.719,71	449.487,30	1.968.618,25	3,50	4.719,71	
Ação Legislativa	1.907.340,47	1.963.537,96	377.020,43	1.968.618,25	3,41	4.719,71	449.487,30	1.968.618,25	3,50	4.719,71	
Controle Externo											
FU.01 - Administração Geral											
FU.01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	183.671,80		183.671,79	0,32	0,01		183.671,79	0,33	0,01	
Ação Judiciária	150.000,00	183.671,80		183.671,79	0,32	0,01		183.671,79	0,33	0,01	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU.02 - Administração Geral											
FU.02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU.03 - Administração Geral											
FU.03 - Demais Subfunções											
Administração	7.093.812,48	15.597.865,29	4.400.331,72	15.772.563,07	27,49	125.280,22	5.194.737,98	15.768.625,64	28,14	129.229,65	3.939,43
Planejamento e Orçamento											
FU.04 - Administração Geral	4.725.574,06	13.188.773,58	4.026.279,17	13.063.039,84	22,81	105.733,74	4.741.327,61	13.079.100,41	23,34	109.673,17	3.939,43
Administração Financeira	1.824.327,20	2.220.228,64	325.759,13	2.200.672,25	3,84	19.556,39	384.269,87	2.200.672,25	3,93	19.556,39	
Controle Interno	102.948,60	186.295,49	28.868,87	186.295,49	0,32	0,00	31.241,18	186.295,49	0,33	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	113.765,60	53.208,95	10.020,30	53.208,95	0,09	0,00	10.020,30	53.208,95	0,09	0,00	
FU.04 - Demais Subfunções	327.196,00	249.346,63	11.284,15	249.346,54	0,43	0,09	17.889,02	249.346,54	0,44	0,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU.05 - Administração Geral											
FU.05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU.06 - Administração Geral											
FU.06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU.07 - Administração Geral											
FU.07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.310.938,56	2.150.599,37	326.040,64	2.125.983,64	3,71	24.615,73	385.561,37	2.109.311,72	3,76	41.287,65	16.671,92
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.310.938,56	2.150.599,37	326.040,64	2.125.983,64	3,71	24.615,73	385.561,37	2.109.311,72	3,76	41.287,65	16.671,92
FU.08 - Administração Geral											

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

819

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU.06 - Demais Subfunções											
Previdência Social	747.000,00	1.247.000,00	201.361,02	967.107,54	1,69	279.892,46	201.361,02	967.107,54	1,73	279.892,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	747.000,00	1.247.000,00	201.361,02	967.107,54	1,69	279.892,46	201.361,02	967.107,54	1,73	279.892,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU.09 - Administração Geral											
FU.09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.891.509,54	11.246.906,50	1.711.015,56	10.715.494,67	18,68	531.411,83	2.124.061,98	10.696.594,67	19,09	550.313,83	18.900,00
Atenção Básica	7.891.509,54	11.246.906,50	1.711.015,56	10.715.494,67	18,68	531.411,83	2.124.061,98	10.696.594,67	19,09	550.313,83	18.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU.10 - Administração Geral											
FU.10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU.11 - Administração Geral											
FU.11 - Demais Subfunções											
Educação	10.158.655,46	11.433.155,59	1.350.587,70	11.018.806,05	19,21	414.349,54	2.192.786,21	11.018.806,05	19,66	414.349,54	
Ensino Fundamental	9.958.655,46	11.433.155,59	1.350.587,70	11.018.806,05	19,21	414.349,54	2.192.786,21	11.018.806,05	19,66	414.349,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU.12 - Administração Geral											
FU.12 - Demais Subfunções											
Cultura	182.402,92	609.072,19	34.009,67	504.997,56	0,88	104.074,63	142.177,11	385.841,92	0,69	223.230,27	119.155,64
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	182.402,92	227.399,19	2.336,67	167.324,56	0,29	60.074,63	24.461,87	167.324,56	0,30	60.074,63	
FU.13 - Administração Geral		350.000,00	0,00	306.000,00	0,53	44.000,00	86.042,24	166.844,36	0,30	183.155,64	119.155,64
FU.13 - Demais Subfunções		31.673,00	31.673,00	31.673,00	0,06	0,00	31.673,00	31.673,00	0,06	0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU.14 - Administração Geral											
FU.14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.506.241,16	4.400.956,96	424.897,69	4.166.393,09	7,26	234.563,87	930.073,49	4.151.394,63	7,41	249.562,33	14.998,46
Infra Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.506.241,16	4.400.956,96	424.897,69	4.166.393,09	7,26	234.563,87	930.073,49	4.151.394,63	7,41	249.562,33	14.998,46
Transportes Coletivos Urbanos											
FU.15 - Administração Geral											
FU.15 - Demais Subfunções											
Habitação	85.951,14	2.975,57				2.975,57				2.975,57	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	85.951,14	2.975,57				2.975,57				2.975,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU.16 - Administração Geral											
FU.16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU.17 - Administração Geral											
FU.17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.117.949,60	309.947,93	71.525,95	296.639,81	0,52	13.308,12	60.569,95	296.639,81	0,53	13.308,12	
Preservação e Conservação Ambiental	1.092.949,60	305.027,93	71.525,95	291.719,81	0,51	13.308,12	60.569,95	291.719,81	0,52	13.308,12	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU.18 - Administração Geral	25.000,00	4.920,00		4.920,00	0,01	0,00		4.920,00	0,01	0,00	
FU.18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU.19 - Administração Geral											
FU.19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.682.939,99	5.494.229,58	175.837,79	2.079.981,57	3,82	3.414.248,01	515.529,60	1.359.681,57	2,43	4.134.548,01	719.900,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.974.792,37	4.802.213,25	4.670,05	1.405.405,60	2,45	3.396.809,65	80.811,81	685.505,60	1,22	4.116.709,65	719.900,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU.20 - Administração Geral											
FU.20 - Demais Subfunções	708.147,62	692.016,33	180.507,82	674.177,77	1,18	17.838,56	234.717,79	674.177,77	1,20	17.838,56	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU.21 - Administração Geral											
FU.21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU.22 - Administração Geral											
FU.22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU.23 - Administração Geral											
FU.23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU.24 - Administração Geral											
FU.24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação da Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.512.359,54	5.563.052,11	509.245,69	3.537.571,96	6,17	25.480,15	707.331,50	3.537.571,96	6,31	25.480,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.512.359,54	5.563.052,11	509.245,69	3.537.571,96	6,17	25.480,15	707.331,50	3.537.571,96	6,31	25.480,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.014.106,11	1.572.233,19	566.829,18	1.475.965,63	2,57	96.267,56	207.334,85	1.040.129,35	1,86	532.103,84	439.866,28
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.014.106,11	1.572.233,19	566.829,18	1.475.965,63	2,57	96.267,56	207.334,85	1.040.129,35	1,86	532.103,84	439.866,28
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.584.639,14	992.349,44				992.349,44				992.349,44	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,66	2.802.051,42	518.423,84	2.565.384,61	4,47	236.646,81	572.531,61	2.565.384,61	4,58	236.646,81	
TOTAL (III) = (I + II)	50.975.976,63	63.839.564,70	10.668.930,28	57.368.799,24	100,00	6.470.565,46	15.458.585,97	56.039.977,51	100,00	7.799.977,19	1.529.421,73

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,66	2.802.051,42	518.423,84	2.565.384,61	4,47	236.646,81	572.531,61	2.565.384,61	4,58	236.646,81	
Legislativa	393.439,59	109.713,66	19.859,36	109.713,66	0,19	0,00	19.859,36	109.713,66	0,20	0,00	
Ação Legislativa	393.439,59	109.713,66	19.859,36	109.713,66	0,19	0,00	19.859,36	109.713,66	0,20	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU.03 - Administração Geral											
FU.03 - Demais Subfunções											
Administração	1.066.516,00	996.636,03	155.976,45	976.118,29	1,70	20.417,74	210.066,22	976.118,29	1,75	20.417,74	
Planejamento e Orçamento											
FU.04 - Administração Geral	1.066.516,00	996.636,03	155.976,45	976.118,29	1,70	20.417,74	210.066,22	976.118,29	1,75	20.417,74	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU.04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU.05 - Administração Geral											
FU.05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU.06 - Administração Geral											
FU.06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU.07 - Administração Geral											
FU.07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU.08 - Administração Geral											
FU.08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU.09 - Administração Geral											
FU.09 - Demais Subfunções											
Saúde	750.000,00	796.630,00	173.559,95	740.839,76	1,29	55.790,24	173.559,95	740.839,76	1,32	55.790,24	
Atenção Básica	750.000,00	796.630,00	173.559,95	740.839,76	1,29	55.790,24	173.559,95	740.839,76	1,32	55.790,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU.10 - Administração Geral											
FU.10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	Previsões Posteriores à 5ª/6ª/2ª Não Incluídas na LOA O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU.11 - Administração Geral											
FU.11 - Demais Subfunções											
Educação	1.216.572,99	897.151,73	169.026,08	736.713,10	1,28	160.438,63	169.026,08	736.713,10	1,51	160.438,63	
Ensino Fundamental	1.216.572,99	897.151,73	169.026,08	736.713,10	1,28	160.438,63	169.026,08	736.713,10	1,51	160.438,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU.12 - Administração Geral											
FU.12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU.13 - Administração Geral											
FU.13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU.14 - Administração Geral											
FU.14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU.15 - Administração Geral											
FU.15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU.16 - Administração Geral											
FU.16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU.17 - Administração Geral											
FU.17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU.18 - Administração Geral											
FU.18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU.19 - Administração Geral											
FU.19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU.20 - Administração Geral											
FU.20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU.21 - Administração Geral											
FU.21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU.22 - Administração Geral											
FU.22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU.23 - Administração Geral											
FU.23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU.24 - Administração Geral											
FU.24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação da Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU.25 - Administração Geral											
FU.25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU.26 - Administração Geral											
FU.26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

826

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.575.320,36	4.670.792,86	3.683.633,13	3.863.301,87	4.689.638,83	5.008.166,70	5.156.123,85	4.383.320,86	4.691.337,73	6.568.486,53	4.332.925,12	6.014.283,50	60.039.537,37	66.881.811,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.619,00	263.586,55	180.668,59	302.359,98	597.608,33	151.508,39	183.758,42	158.949,15	94.585,56	589.228,91	130.097,52	3.267.642,43	6.669.787,33	3.420.809,84
IPTU	11.531,56	11.551,80	10.948,48	13.758,51	13.949,90	14.063,01	9.413,42	11.266,83	13.256,66	14.203,24	11.398,00	8.252,44	150.185,09	384.178,40
ISS	46.597,34	40.861,56	49.348,46	65.527,62	47.739,06	41.333,50	57.512,42	41.568,69	47.537,49	42.853,66	61.348,11	69.599,48	571.943,93	411.322,24
ITBI	136.934,45	230.662,12	118.803,94	221.243,25	529.233,32	94.836,12	96.630,19	106.571,17	33.472,33	530.561,73	38.311,11	98.738,50	2.332.586,22	2.283.260,00
IRRF	33.835,66						103,46	139,10				3.612.453,23	3.646.373,45	340.569,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		791,08	1.868,11	1.830,00	690,00	1.390,36	798,41	80,00	1.145,48	1.550,30	1.080,30	1.581,80	12.726,04	
Contribuições	184.818,42	299.801,81	271.121,23	249.549,85	243.880,26	231.269,50	255.413,47	272.493,45	296.487,48	260.227,20	243.196,23	227.460,57	3.040.307,48	6.276.689,89
Receita Patrimonial	3.336.943,25	298.615,55	44.227,62	57.624,69	38.405,94	41.143,20	51.098,93	49.895,14	900.301,31	64.182,06	38.133,16	-3.126.380,73	1.783.767,02	1.182.607,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.336.943,25	298.615,55	44.227,62	57.624,69	38.405,94	41.143,20	51.098,93	49.895,14	900.301,31	64.182,06	38.133,16	-3.126.380,73	1.783.767,02	1.182.607,53
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21.360,00	31.100,00	32.088,79	37.281,88	48.475,00	26.881,19	53.688,79	67.000,13	32.983,00	64.186,80	30.774,00	86.480,32	515.998,89	114.269,91
Transferências Correntes	3.801.399,44	3.755.293,22	3.151.091,81	3.215.288,30	3.749.020,86	4.563.833,09	4.871.438,87	3.929.517,58	3.463.204,64	5.597.910,92	3.884.976,96	4.908.912,91	48.837.731,39	50.215.155,00
Cota-Parte do FPM	1.050.212,70	1.493.575,66	901.411,88	976.514,86	1.136.515,90	1.220.498,80	1.320.438,26	1.034.567,52	1.072.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.007.632,40	15.537.723,64
Cota-Parte do ICMS	1.523.383,02	1.418.864,22	1.393.336,31	1.393.216,59	1.366.702,12	1.462.463,13	1.592.513,96	1.369.764,12	1.462.034,66	1.873.614,38	1.729.339,30	1.464.011,55	18.350.640,86	18.309.674,35
Cota-Parte do IPVA	13.464,06	8.713,63	15.083,37	21.703,36	47.881,64	26.386,87	20.553,33	12.221,36	12.562,65	24.100,38	11.505,31	14.822,05	225.121,15	117.668,34
Cota-Parte do ITR	12.869,60	12.793,12	3.843,70	1.894,56	1.106,73	6.230,83	1.807,60	5.434,90	67.617,83	406.321,27	115.875,23	120.826,16	756.374,52	267.081,16
Transferências da LC nº 87/1989														69.837,07
Transferências do FUNDEB	505.290,25	515.556,66	454.316,33	469.554,99	505.517,25	551.111,11	497.983,38	505.752,28	483.243,60	611.216,29	553.655,26	514.918,26	6.168.540,22	6.266.019,08
Outras Transferências Correntes	647.150,81	305.547,43	353.131,23	351.803,94	701.428,12	1.297.190,75	1.238.143,74	401.796,15	336.262,06	1.775.768,32	321.154,45	913.785,21	8.642.464,24	11.667.061,39
Outras Receitas Correntes	2.637,25	2.591,73	3.344,83	897,47	12.418,64	4.567,33	2.797,41	5.551,40	7.490,33	2.750,64	5.748,26	86.678,00	137.396,29	5.502.979,04
DEDUÇÕES (II)	647.070,41	1.082.708,15	648.451,01	699.556,13	674.411,42	710.504,91	661.783,12	706.332,66	1.122.184,74	816.276,86	795.261,06	863.765,56	9.328.748,08	9.122.255,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	96.832,47	206.033,10	157.662,61	144.900,08	149.363,71	148.066,77	159.838,83	159.008,31	150.462,46	162.274,38	149.991,10	158.479,15	1.827.711,78	1.748.165,89
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	866,38	866,38	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	897,47	82.895,91	92.703,90	118,45
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.842,81	285.940,38	21.202,89	35.052,86	15.725,32	18.841,59	13.887,70	22.367,57	496.269,27	20.822,00	6.327,57	41.544,85	994.814,02	391.132,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	529.779,75	589.865,29	468.688,04	428.705,72	508.424,92	543.100,08	481.159,12	524.059,31	475.555,54	642.385,11	802.044,92	582.845,63	6.433.618,38	6.983.338,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.928.249,95	3.588.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.539.340,73	3.377.038,20	3.569.152,99	5.752.237,67	3.577.663,06	5.151.017,94	51.049.789,29	57.559.055,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.928.249,95	3.588.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.539.340,73	3.377.038,20	3.569.152,99	5.752.237,67	3.577.663,06	5.151.017,94	51.049.789,29	57.559.055,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.928.249,95	3.588.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.539.340,73	3.377.038,20	3.569.152,99	5.752.237,67	3.577.663,06	5.151.017,94	51.049.789,29	57.559.055,17

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

828

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.209.941,00	5.205.380,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.741.564,58	1.797.992,51
Ativo	1.741.327,68	1.797.817,01
Inativo	118,45	175,50
Pensionista	118,45	
Receita de Contribuições Patronais	75.824,31	2.329.847,35
Ativo	75.824,31	2.329.847,35
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	391.132,69	984.814,02
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	391.132,69	984.814,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.419,42	92.727,04
Compensação Financeira entre os Regimes	118,45	92.703,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	59,22	
Demais Receitas Correntes	1.241,75	23,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.209.881,78	5.205.380,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		137.581,56	137.581,56	137.581,56	0,00
Aposentadorias		127.974,42	127.974,42	127.974,42	0,00
Pensões por Morte		9.607,14	9.607,14	9.607,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.251.090,00	90.782,77	90.782,77	90.747,44	-100,00
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.251.090,00	90.682,77	90.782,77	90.747,44	-100,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.251.090,00	228.364,33	228.364,33	228.329,00	-100,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	958.791,78	4.977.116,59	4.977.016,59	4.977.051,92	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

830

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	365,913,76
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	7.712.326,74
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	462,122,49
Investimentos e Aplicações	23.290.478,13
Outros Bens e Direitos	8.539.186,37

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

832

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

834

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

836

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6° bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.557.755,20	51.049.766,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	6.669.787,33
IPTU	384.178,40	150.155,69
ISS	411.922,34	627.543,93
ITBI	2.283.750,00	2.232.986,22
IRRF	340.959,10	3.646.373,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.728,04
Contribuições	4.528.524,00	1.212.595,70
Receita Patrimonial	761.474,84	798.943,00
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	798.943,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	43.231.816,99	41.802.916,98
Cota-Parte do FPM	11.945.176,57	11.631.997,95
Cota-Parte do ICMS	12.992.903,97	14.604.496,97
Cota-Parte do IPVA	94.394,14	183.297,71
Cota-Parte do ITR	206.424,77	605.425,92
Transferências da LC nº 61/1989	69.837,07	
Transferências do FUNDEB	6.266.019,08	6.148.540,22
Outras Transferências Correntes	11.657.061,39	8.629.158,21
Demais Receitas Correntes	5.615.129,53	565.523,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.615.129,53	565.523,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.796.280,36	50.250.823,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	4.220.566,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	984.814,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.611.658,50	3.200.070,50
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	411.588,00	
Convênios	411.588,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		3.200.070,50
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		3.200.070,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	411.588,00	3.200.070,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.026.676,67	57.671.460,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.207.868,36	53.450.893,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.948.789,73	44.566.958,81	44.546.247,46	42.522.317,81	1.324.152,42	222.104,82	222.104,82
Pessoal e Encargos Sociais	23.865.690,65	23.586.705,61	23.586.705,61	22.184.358,52			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	22.083.099,08	20.980.253,20	20.959.541,85	20.337.959,29	1.324.152,42	222.104,82	222.104,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.948.789,73	44.566.958,81	44.546.247,46	42.522.317,81	1.324.152,42	222.104,82	222.104,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.475.120,00	1.118.694,10	1.118.794,10	1.118.570,51	95,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.452.895,53	11.683.051,23	10.374.240,85	6.734.617,07	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Investimentos	12.002.825,00	8.246.310,98	6.937.500,60	6.497.947,32	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.450.070,53	3.436.740,25	3.436.740,25	236.669,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.002.825,00	8.246.310,98	6.937.500,60	6.497.947,32	86.780,79	34.984,29	34.984,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	962.349,44						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200,00	95,10	95,10	95,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.389.284,17	53.932.058,99	52.602.637,26	50.138.930,74	1.411.028,41	257.089,11	257.089,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.913.964,17	52.813.269,79	51.483.748,06	49.020.265,13	1.410.933,21	257.089,11	257.089,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6° bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5,864,412.29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2,762,606.20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	798,943.00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3,561,549.20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	154,488.21	2,478,404.72
Disponibilidade de Caixa	154,488.21	2,478,404.72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4,048,150.32	5,538,164.54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1,641,790.80	2,479,541.04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2,251,871.31	580,218.78
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-154,488.21	-2,478,404.72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2,323,916.51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	837,750.24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3,161,666.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,362,723.75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS) (II)	294.797,71	1.347.388,29	1.411.028,41	214.755,48	16.058,11	268.186,25	576.082,03	267.089,11	267.089,11	359.930,23	227.567,94	243.626,05
PODER EXECUTIVO	294.797,71	1.347.388,29	1.411.028,41	214.755,48	16.058,11	268.186,25	576.082,03	267.089,11	267.089,11	359.930,23	227.567,94	243.626,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)		22.689,31		22.689,31	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	294.797,71	1.369.777,60	1.411.028,41	237.488,79	16.058,11	268.186,25	576.082,03	267.089,11	267.089,11	359.930,23	227.567,94	243.626,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)		22.689,31		22.689,31	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		22.689,31		22.689,31	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.453.095,53	11.683.146,33	3.769.949,20
Investimentos	12.003.025,00	8.246.406,08	3.756.618,92
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.450.070,53	3.436.740,25	13.330,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.453.095,53	11.683.146,33	3.769.949,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.453.095,53	11.683.146,33	3.769.949,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

843

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas do PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas do PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas do PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas do PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas do PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas do PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas do PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas do PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas do PPP	Despesas do PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas do PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/ IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.975.976,63
Previsão Atualizada	63.379.354,70
Receitas Realizadas	59.455.217,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	50,975,976,63
Dotação Atualizada	63,839,354,70
Despesas Empenhadas	57,368,799,24
Despesas Liquidadas	56,039,377,51
Despesas Pagas	50,375,600,49
Superávit Orçamentário	2,086,418,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.368.799,24
Despesas Liquidadas	56.039.377,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	51.049.789,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.049.789,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.049.789,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.205.380,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	228.264,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	228.364,33
Despesas Previdenciárias Pagas	228.329,00
Resultado Previdenciário	4.977.116,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2,762,606,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2,323,916,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.664.575,31	237.488,79	1.411.028,41	16.058,11
Poder Executivo	1.664.575,31	237.488,79	1.411.028,41	16.058,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	844.247,28	359.590,23	257.089,11	227.567,94
Poder Executivo	844.247,28	359.590,23	257.089,11	227.567,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.508.822,59	597.079,02	1.668.117,52	243.626,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.683.146,33	3.769.949,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR:02446328121 Date: 2025.04.22 08:41:26 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by REGINALDO MARTINS DEL COLLE:89384393649 Date: 2025.04.23 22:33:32 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120007/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
TECKI9 ENERGIA LTDA	10.782.960/0001-04	R$ 253.458,09 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e

		Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Nove Centavos).
ART COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.981.905/0001-56	R$ 53.286,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais).
EQUIPAR SOLUCOES LTDA	52.252.183/0001-36	R$ 17.670,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 324.414,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)**. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTA-RIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00	17510000000
08	08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00	15000000000

VIGÊNCIA: 20/05/2025 ATÉ 19/05/2026.

Nova Olímpia – MT, 19 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 292 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da**ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200007/2025/PMNO, oriundo do**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas**TECKI9 ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, **ART COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº53.981.905/0001-56, **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200007/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor do contrato:ERISON BARROS CAMPOS **CPF:904.XXX.XXX-91**
Fiscal de Contrato: BIRDE MENDES DE BRITO **CPF: 459.XXX.XXX-25**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120006/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.738 PAGINA 570.

ONDE SE LE: VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 18/06/2026.

LEIA-SE: VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 18/05/2026.

Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294 DE 19 DE MAIO 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ROSINÉIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 948.***.***-00 ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos ,matrícula nº 1750, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 19 de maio e término em 16 de agosto 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ n° 04.902.797/0001-30

Data Assinatura: 19/05/2025

Motivo: Por Acordo entre as Partes

Pelo presente Termo, as partes supram identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 01° Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Santa Helena-MT – CMDI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 736/2015, de 27 de Novembro de 2015 e seu regimento interno ora vigente;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião data de 16/05/2025.

Considerando a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025, com tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".

RESOLVE:

ART. 1º Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Santa Helena – MT, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, das 07h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS;

Art. 2º-A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):

Eva Neide Ferreira – Presidente do CMDI (Coordenador/a da Comissão)

Leila Pimenta Zaneti – Conselheira

Eunice Cabral Rúbio – Conselheira

Juliana da Cruz Lorca – Conselheira

Eva Aparecida Santos Vieira da Silva – Conselheira

Maria de Lurdes da Cruz Lorca – Conselheira

Zaide Alves Da Cruz – Conselheira

Marina Alves Ossuci – Conselheira

Parágrafo Primeiro: A secretária executiva dos Conselhos apoiará a organização e operacionalização da Conferência Municipal com apoio das unidades da Secretaria de Assitência Social – CRAS, e demais setores necessários a realização da Conferência.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora;

I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência Municipal;

II – Elaborar proposta de regimento interno e pauta do evento;

III – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação;

IV – Garantir a estrutura e condições de acessibilidade;

V – Organizar os grupos de trabalho e sistematizar as propostas;

VI – Providenciar a eleição dos(as) delegados(as) municipais à etapa estadual.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 16 de Maio de 2025.

EVA NEIDE FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 030/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 030/2025
Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 19 de Maio de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088368	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	2º CLASSIFICADO
0090251	ADILSON LARENTIS	3º CLASSIFICADO
0088749	IRIS TIBURCIO MARTINS	4º CLASSIFICADO
0090524	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	5º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de

publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 19 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL;

	§ TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.879, DE 19 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.879, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	...	...	...	...	....
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito.	2	R$ 3.500,00	R$ 6.284,48
...	...	...	...	...	....

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.880, DE 19 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.880, DE 19 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10.301.20.2.033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....
.....R$ 24.000,00

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade a locação de software para as unidades de atenção básica, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10.301.20.2.033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R$ 24.000,00

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R$ 24.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.881, DE 19 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.881, DE 19 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 202,57 (duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.64 — Covid Acolhimento/Covida EPI

86.244.64.2.077 – Covid Acolhimento

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 118,48

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.64 — Covid Acolhimento/Covida EPI

86.244.64.2.078 – Covida EPI

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 84,09

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade a devolução de rendimentos das contas de repasse pelo FNDE para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º e artigo 5º, feito através de superávit financeiro será detalhado pelas seguintes fontes:

2.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 118,00

2.660.0000800 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 77,87

Art. 7º O Crédito adicional tratado no artigo 2º e artigo 5º, feito através de excesso de arrecadação será detalhado pelas seguintes fontes:

1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 3,92

1.660.0000800 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 2,78

Art. 8º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 606/2025

PORTARIA Nº 606/2025

*Dispõe sobre a cedência de **Carla Beatriz Pereira Bernades** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 19/2025 26ª ZE-MT, que o “*solicita a indicação de outros dois servidores para serem requisitados por esta Justiça Eleitoral para continuar a prestação de serviço neste Cartório Eleitoral de Nova Xavantina*”; **resolve**:

Art. 1º Ceder, a partir de 19 de maio de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernades**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/5/2025 a 19/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 036/2.025

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 581.80.241-15 e RG n°698.029 SSP MT, solicita a empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ n° 27.406.174/0001-05, a iniciar de imediato a **CONSTRUÇÃO DE UM CERCAMENTO EM ALAMBRADO E ALVENARIA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UMA USINA FOTOVOLTAICA NO BAIRRO MORADA DO SOL**, em Nova Xavantina MT, conforme projeto base, planilha e demais anexos do edital do Processo Licitatório n° 001/2.025, gerado pela Concorrência Eletrônica n° 001/2.025

Nova Xavantina, MT, 19 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

BARCOS E MOTORES DE POPA PARA O 22º FESTIVAL DE PESCA MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 20/05/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/06/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

ENGENHARIA
RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 581.80.241-15 e RG n°698.029 SSP MT, solicita a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ n° 09.009.988/0001-24, a iniciar de imediato a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO I, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960653/2024/FNDE/CAIXA**, em Nova Xavantina MT, conforme projeto base, planilha e demais anexos do edital do Processo Licitatório n° 091/2024, gerado pela Concorrência n° 005/2.024.

*Onde se lê acima: solicita a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ n° 09.009.988/0001-24, a iniciar de imediato a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO I, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960653/2024/FNDE/CAIXA**, em Nova Xavantina MT.*

*Leia-se: solicita a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ n° 09.009.988/0001-24, a iniciar no dia 20 de maio de 2025, a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO I, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960653/2024/FNDE/CAIXA**, em Nova Xavantina MT.*

Nova Xavantina, MT, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.395, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.395, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 26/2025 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a um **lote de terras com área de 750,00m², situado no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.02.013.16.001.1, bairro Estilac Leal, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 21.877 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jânia Purificação das Neves**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.201.xxx-00, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **480,00m², situado no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.02.013.16.001.1, bairro Estilac Leal, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Jânia Purificação das Neves**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.201.xxx-00, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rodovia Federal BR-158 (saída para Água Boa), medindo 15,00 metros e para área 2 (desmembrada da matrícula 21.877), medindo 15,00 metros, perfazendo um total de 30,00 metros; lado direito para a área 2 (desmembrada da matrícula 21.877), medindo 18,00 metros e para lote/Chácara Bandeirante, medindo 7,00 metros, perfazendo um total de 25,00 metros; lado esquerdo para lotes urbanos, medindo 25,00 metros e fundos para lote/Chácara Bandeirante, medindo 30,00 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², situado no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.02.013.16-2.001.1, bairro Estilac Leal, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Geovani Purificação das Neves**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.823.xxx-91, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rodovia Federal BR-158 (saída para Água Boa), medindo 15,00 metros; lado direito para Chácara Bandeirante, medinho 18,00 metros; lado esquerdo para área 1 (remanescente da matrícula 21.877), medindo 18,00 metros e fundos para área 1 (remanescente da matrícula 21.877), medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250089088, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Valéria Magna Gonzaga Ferreira – RNP 1218843594.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, VISANDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, doravante denominada CONCEDENTE, e O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JEOVAN FARIA**, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com base no art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 e **Lei Municipal de nº 2862/2025** mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Acolhimento de até 04 (quatro) criança (s) e/ou adolescente (s) do município de Nova Xavantina/MT no Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens do município de Campinápolis/MT de maneira provisória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o município deCampinápolis - MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 no valor de R$ R$ 2.667,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais) mensais por criança/adolescente respeitando o número máximo de 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes.

O valor global para a execução pelo período de 04 (quatro) meses é de R$ 42.672,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao acolhimento e pago pelo MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autoriza o art. 55 c/c 56 da Lei de nº 1.402 de 28 de Novembro de 2023 do Município de Campinápolis.

Dotação orçamentária; **09.001.04.122.0027.2040.3.3.50.43.00.00.00.00 – fonte 1.500.00000000**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS:

As vagas destinadas ao Município CONCEDENTE é de no máximo 4 (quatro), devendo ser desenvolvido em regime de Acolhimento Institucional, **devendo ser liberadas somente após o aceite da Prefeitura Municipal de Campinápolis.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 04 (quatro) meses, tendo seu inícido em 19/02/2025, podendo ser rescindindo desde que haja a devida comunicação tanto por parte da Concedente quanto da Convenente no prazo mínimo de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUIDADOS COM A SAÚDE:

Havendo necessidade de consulta médica especializada, o município de Nova Xavantina/MT deverá fazer o agendamento, o transporte, além de fornecer medicação não contemplada na farmácia básica (SUS).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

b) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

d) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento, e;

e) Fazer o pagamento da parcela mensal conforme descrito neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula oitava, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

c) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

d) Ao município CONVENENTE, cabe a oferta do acolhimento, incluindo-se no serviço ofertado: refeições, acesso a higiene pessoal, lavagens de roupas, comemoração de aniversário, transporte e acompanhamento à consultas da rede básica de saúde, fornecimento de medicamentos da farmácia básica do SUS, transporte e acompanhamento à rede escolar, acompanhamento social e psicológico ao acolhido, incluindo monitoramento judicial, com elaboração de relatórios, bem como o envio de informações sobre o acolhido sempre que solicitado respeitada a legislação de regência da atividade aqui descrita seja no âmbito federal, como estadual e municipal, e;

e) Deverá sempre que possível integrar o adolescente aos programas da Secretaria de Esporte e Lazer, cursos profissionalizantes e outros que ocupem de modo lúdico e preparem o mesmo para a vida em sociedade e mercado de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio, e;

b) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA- DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Xavantina/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, os representantes dos municípios de Nova Xavantina/MT e de Campinápolis – ambos do Estado de Mato Grosso.

Nova Xavantina/MT, 02 de Abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT – CONCEDENTE

Jeovan Faria

Prefeito do Município de Campinápolis/MT – CONVENENTE

Testemunhas;

1-

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 607/2025

PORTARIA Nº 607/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2025, pelo médico Pedro Henrique Aires Correa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, matrícula funcional 3938, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 9/5/2025 a 9/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.398, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.398, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal **Tatiana Gomig**, matrícula funcional 4320, do cargo de Técnico em Educacional em Desenvolvimento Infantil - não profissionalizado para Técnico em Educacional em Desenvolvimento Infantil - profissionalizado, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/4/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.399, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.399, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Creuza Costa Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4831, do(a) Nível/Classe A-1 para o A-2, referente ao período aquisitivo 9/5/2022 a 8/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.400, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.400, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3819, do(a) Nível/Classe B-4 para o B-5, referente ao período aquisitivo 6/5/2022 a 5/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.401, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.401, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anacleia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3818, do(a) Nível/Classe C-4 para o C-5, referente ao período aquisitivo 6/5/2022 a 5/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.402, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.402, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celeste Conceição da Silva Campos**, Professora, matrícula funcional 4607, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Promoção de Classe***, retroativo a 7/3/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.403, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.403, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Re-*

gime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Augusta Godoi Feldkiercher**, Professora, matrícula funcional 4707, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Promoção de Classe***, retroativo a 17/3/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.404, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.404, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Creuza Costa Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar – não profissionalizado, matrícula funcional 4831, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Promoção de Classe***, retroativo a 9/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.405, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.405, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Regina Assis de Souza Soares**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar – não profissionalizado, matrícula funcional 4716, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Promoção de Classe***, retroativo a 25/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.406, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.406, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Silva**, Professora, matrícula funcional 4608, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Pro-***

moção de Classe, retroativo a 20/1/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.407, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.407, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ***Progressão Funcional****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Fernandes Borges Falcão**, Fiscal Tributário, matrícula funcional 4824, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2/5/2022 a 1/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.408, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.408, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ***Progressão Funcional****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379, do(a) Nível/Classe A-2 para o(a) A-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15/5/2022 a 14/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.409, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.409, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ***Progressão Funcional****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, matrícula funcional 4380, do(a) Nível/Classe B-2 para o(a) B-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 27/5/2022 a 26/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.410, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.410, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, do(a) Nível/Classe A-6 para o(a) B-6, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 6/5/2022 a 5/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.411, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.411, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4375, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) C-3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período 26/5/2022 a 25/5/2025, retroativo a 26/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.412, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.412, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Fernandes Borges Falcão**, Fiscal Tributário, matrícula funcional 4824, do(a) Nível/Classe A-2 para o(a) B-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, **1ª Promoção de Classe**, retroativo a 5/5/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.413, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.413, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º

2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4374, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) C-3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 26/5/2022 a 25/5/2025, retroativo a 7/3/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.414, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.414, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, do(a) Nível/Classe B-4 para o(a) C-4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, período aquisitivo 27/7/2018 a 26/7/2021, retroativo a 3/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.415, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.415, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Katia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, do(a) Nível/Classe B-11 para o(a) C-11, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 17/7/2014 a 16/7/2017, retroativo a 7/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.416, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.416, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernades**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, do(a) Nível/Classe B-8 para

o(a) C-8, cedida ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, período aquisitivo 19/9/2014 a 18/9/2017, retroativo a 7/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.417, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.417, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) C-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 8/3/2022 a 7/3/2025, retroativo a 10/3/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Inexigibilidade nº 007/2.025

Processo de Compras nº 023/2.025

Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. NO EDITAL – DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Currículo atualizado do(s) responsável(eis) técnico(s);

b) Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

c) Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

d) Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

e) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

f) Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

f.1) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;

f.2) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;

f.3) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f.4) Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1. do Termo de Referência.

Leia-se:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

b) Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

c) Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

d) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e) Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

e.1) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;

e.2) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;

e.3) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá

ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f) Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1. do Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

2. NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:

3.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

I. Currículo atualizado do(s) responsável(eis) técnico(s);

II. Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

III. Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

IV. Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

V. Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

VI. Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;

b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;

c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

d) Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1. deste Termo de Referência.

Leia-se:

3.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

I. Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

II. Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

III. Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

IV. Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

V. Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;

b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;

c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

VI. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1. do Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3. DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

3.1. Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 55, §1º, da Lei n° 14.133/21, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.419, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.419, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Sebastião Felipe de Oliveira**, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao 1º Adicional de Qualificação ao seu vencimento, retroativo a 28/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 608/2025

PORTARIA Nº 608/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniel Gomes Marinho**, Fiscal Tributário, matrícula funcional 4569, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/12/2023 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 609/2025

PORTARIA Nº 609/2025

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário 90 (noventa) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 610/2025

PORTARIA Nº 610/2025

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador Geral, matrícula funcional 4329, lotada junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.418, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.418, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ***Promoção de Classe****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal

Eugenia Maria Ramos da Silva, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1953, do(a) Nível/Classe A-6 para o(a) B-6, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, incorporação ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 9/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.422, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.422, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4367, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) B-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, incorporação ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 9/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.423, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.423, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernades**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, do(a) Nível/Classe A-8 para o(a) B-8, cedida ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, incorporação ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 7/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.424, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.424, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3726, do(a) Nível/Classe A-5 para o(a) B-5, cedido ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, incorporação ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 7/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.425, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.425, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ***Promoção de Classe****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 33/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643, do(a) Nível/Classe A-5 para o(a) B-5, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, incorporação ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 11/4/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.420, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6420, de 19 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.800,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 3.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.800,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 3.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.421, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6421, de 19 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional extraordinário, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$100.000,00
1.802.0000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$100.000,00
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.396, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6396, de 19 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2880/2025, de 9 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$24.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$24.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 19/05/2025, às 16:50:48. Protocolo: bded6365-cf30-49a2-9889-d059279d8c6e

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.397, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6397, de 19 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2881/2025, de 13 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 202,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.64.2077-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$114,56
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 114,56

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.64.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$81,31
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3,44
2.660.0000800 (SF) - RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS 77,87

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.64.2077-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3,92
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3,92

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.64.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2,78
1.660.0000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 2,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$114,56
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 114,56

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$81,31
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3,44
2.660.0000800 (SF) - RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS 77,87

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3,92
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3,92

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2,78
1.660.0000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 2,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.426, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6426, de 19 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.797,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$76.797,00
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 76.797,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$76.797,00
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 76.797,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 19/05/2025, às 17:24:21. Protocolo: 48377ebb-d20f-4250-a46b-3672f1bcaf26

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER FISCAL DA 1ª INSTÂNCIA - PARECER Nº 001/2025

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Xavantina/MT, constituída como a primeira instância julgadora do Processo Administrativo Sanitário, neste ato representado pela Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária Sra. Bruna Ferreira da Silva,portaria 78/2023, esclarece que a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Nova Xavantina, após realizar inspeção sanitária no estabelecimento: **SUPER TONETO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 35.***.***/****-44**, nome fantasia: **SUPER TONETO**, no dia 05/02/2025 na inspeção “in loco” a

equipe constatou a infração "produtos vencidos exposto a venda" conforme a lei federal 6.437/77 Art.10 inciso XVIII - *importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo*, conforme Relatório Técnico de Inspeção Sanitária nº 134388.2252.2025, Termo de Notificação D-844 e descriminado no Termo de Apreensão nº D-847, por esse motivo o estabelecimento foi autuado e lavrado o Auto de Infração nº D-846, emitido ainda o termo de notificação n° D-848, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa nos autos, e desta forma, instaurado o Processo Administrativo Sanitário de nº 001/2025, e determinado a seguinte penalidade: Multa de 21 (vinte e um) UPF/MT, valor atual da unidade R$ 43,90 equivalendo a importância de R$ 921,90 (novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Por ser verdade, firmamos o presente

Nova Xavantina - MT. 16 de maio de 2025

Bruna Ferreira da Silva

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

Portaria nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Munhoz e Mariano", a ser realizado no dia 31/05/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **M2 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.984.692/0001-10,** no valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 155/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Cleiton e Camargo", a ser realizado no dia 01/06/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Conectshows Promoções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 29.269.612/0001-66,** no valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 154/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Loubet", a ser realizado no dia 30/05/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Bridge Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.094.491/0001-18,** no valor global de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 156/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 142/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS**, portadora da cédula de identidade Nº 66***** SSP/GO e CPF N° 707.104.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 143/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LARISSA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 29*****-* SSP/MT e CPF N° 072.401.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 144/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PRISCIELI DE SOUSA BRITO CARMACI**, portadora da cédula de identidade Nº 078.385.131-62 SSP/MT e CPF N° 078.385.131-62, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 145/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDREIA ALVES DE LIMA DA MOTA**, portadora da cédula de identidade Nº 028.***.***-/** SSP/MT e CPF N° 028.964.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10.02.2025 a 11.03.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2025.

.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 146/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JUSSARA ROCHA DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP/MT e CPF N°. 038.807.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO",** em substituição a monitora **ARLETE MESSIAS DE CARVALHO** que teve que devido declaração médica teve que ser remanejada para outra escola.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24.02.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de FEVEREIRO de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 147/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANO CONCEIÇÃO ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 055******* SSP/MT e CPF N° 019.064.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**Vigia)** Ensino Médio, lotado e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO",** em substituição ao vigia **Zenil Aparecido de Araújo** que tirou 30 dias de férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e DezoitoReais mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22.02.2025 a 22.03.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo – MT, em 20 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 149/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 14****** SSP/MT e CPF N°.986.420.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**NUTRICIONISTA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.020,34** (Quatro Mil e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11.03.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Novo Mundo/MT, 11 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 152/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª. **ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO,** portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N°. 053.245.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1518,00** (Mil quinhentos e dezoito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/03/2025 a 31/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Novo Mundo/MT, 06 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="7">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="7">Empresa A O DE SOUSA LTDA,, inscrita no CNPJ: 17.787.272/0001-86,situada na Travessa Dos Parecis Nº 28 Complemento Setor Leste Bairro: Centro Município: Colíder UF: MT CEP: 78.500-000, Telefone Celular 01: (66) 99963-3806, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Sr. ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, Engenheiro Civil CREA PR 14***9/D CPF nº 903.***.***-00, RG nº 13****9-3, Endereço Travessa dos Parecis, Nº 28, Complemento Setor Leste, Bairro Centro, Município Colíder, UF MT, CEP: 78.500-000, Telefone Celular (66) 9-9963-3806, E-mailoscar_nsh@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o art. 74, inc. III, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021 e documentação juntada ao processo de Inexigibilidade nº 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="7">CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA BÁSICA, EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>COD</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNI</th><th>QUANT</th><th>VALOR UN</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>239866</td><td>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA BÁSICA, EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES E FISCALIZAÇÃO</td><td>MÊS</td><td>12</td><td>25.000,00</td><td>300.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	DE OBRAS PARA ATEN-DER O MUNICÍ-PIO DE NOVO MUNDO-MT.
Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reis).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras** **702.09.001.26.782.0012.2075.33.90.39**
Modalidade	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Novo Mundo/MT, 19 de Maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **"Processo Licitatório 014/2025 Inexigibilidade nº 006/2025"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, objetivando**: CREDENCIAMENTO DA CONTRATACAO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente),SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:Sagrou-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes **RAFAEL F MALLMANN** inscrito no CNPJ: 47.122.377/0001-87 com o valor de R$ 63.299,28 (sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **WAGNER RODRIGUES** inscrito no CNPJ: 46.841.803/0001-70 com o valor R$ 63.299,28 (sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declarados vencedores O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de maio de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Senhor JÚLIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº **31****47 SSP-MT** e inscrito no **CPF nº 160.***.***-15**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Bairro Setor III, Município de Novo Mundo – MT, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR/CONTRATADO**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0021/2025, por força deste instrumento, a presente Locação de Imóvel para o Conselho Tutelar em atendimento a Secretaria Municipal de Administração fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMOVÉL**

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239859	LOCAÇÃO DE IMOVÉL LOCALIZADO NA RUA MOGNO, SOB ESQUINA AVENIDA AYRTON SENNA, QUADRA 04, LOTE 10, BAIRRO SE-	12 meses	R$ 3.036,00	R$ 36.432,00

	TOR III, NOVO MUNDO - MT, OCUPAÇÃO FRAÇÃO DO TERRENO COM 144,20M² COM ÁREA CONSTRUIDA DE APROXIMA-DAMENTE 111,62M², EM BOAS CONDI-ÇÕES DE USO, CONFORME AVALIAÇÃO PREVIA PARA O FUNCIONA-MENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE NOVO MUN-DO/MT.
Valor	O MUNICÍPIO pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$ 36.432,00** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 93.03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil**
Modalidade	PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

Novo Mundo/MT, 19 de Maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1º Resultado da avaliação psicológica conforme Edital 001/2025, seletivo para vaga de conselheiro tutelar suplente, marcada para o dia 15 de maio, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA
01	Patrícia Pereira dos Santos	AUSENTE

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 16 de maio de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin
Presidente CMDCA

Kelvis Muniz Ferreira
Presidente da Comissão Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 005/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 005/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 19 de maio do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 006/2025, após votação foi eleita a Vice-Presidente, ficando a mesa diretora da seguinte maneira:

Presidente: Sandra Regina Vomieiro

Vice-Presidente: Andreza Pereira de Souza

Secretária: Querem da Silva Moraes

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 19 de maio de 2025.

_____

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 013/2025/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo por contagem de pontos da SMECEL, e dá outras Providencias".

A EXMª. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, os membros para compor a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, da SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Cargo
Presidente	Jaqueline Deniz dos Santos	Coordenadora de Programas Pedagógicos
Secretario	Denise Bortolozzo Dalazen	Coordenadora de Prestação Contas de Programa Ed.
Membro	Daniela Munaro	Coordenadora de Alimentação Escolar

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria Nº 002/2024/GS/SMECEL/NM, de 29 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária, aos 19 de maio de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025

De 19 de maio de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, o Senhor **PEDRO CARLOS DE ARAÚJO,** brasileiro, portador do RG nº 24****** SSP/MTe CPF sob o nº. 084.901.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2025

De 19 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidora Srª ANDREIA CRISTINA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade **nº 170xxxxx SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 003.894.******,** para a **Fiscalização do Laboratório,** referente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2025

De 19 de maio de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDERLICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º,para o período de **05/05/2025 a 02/09/2025** à servidora Sr.ª **GRACIELI FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06********* SSP/MT e CPF nº. 062.294.***-**, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4658.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **20 de maio a 03 de junho a 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **03 de Junho de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **03 de Junho de 2025.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **21/05 a 04 de junho de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **04 de junho de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 8h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **04 de junho de 2025.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório pregão eletrônico N.º **09/2025** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais: Demais informações no Site da Licitanet -Licitações On-line www.licitanet.com.br.site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2025.

Processo de Pregão Eletrônico nº. 07/2024.

Processo Administrativo nº. 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP CNPJ 15.805.110/0001-06.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Molejo, Torno, Solda, Radiador e Cardam para manutenções dos caminhões, Máquinas pesadas, Ônibus e Micro-ônibus e demais veículos e equipamentos das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 14/05/2025 até o dia 12/12/2025.

Do Valor do Contrato R$ 298.680,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	324057	SERVICO DE AMORTECEDOR	UND	45	R$ 60,00	R$ 2.700,00	Serviço
1	331786	SERVICO DE ARQUEAMENTO	UND	33	R$ 180,00	R$ 5.940,00	Serviço
1	495155	SERVICO DE BARRA DE DIRECAO	UND	125	R$ 60,00	R$ 7.500,00	Serviço
1	495154	SERVICO DE CARDAN	UND	107	R$ 120,00	R$ 12.840,00	Serviço
1	324072	SERVICO DE CORTE E FURO	UND	60	R$ 15,00	R$ 900,00	Serviço
1	495153	SERVICO DE CRUZETA	UND	136	R$ 120,00	R$ 16.320,00	Serviço
1	324142	SERVICO DE CUICA	UND	128	R$ 80,00	R$ 10.240,00	Serviço
1	337196	SERVICO DE EMBREAGEM	UND	94	R$ 1.000,00	R$ 94.000,00	Serviço
1	331785	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	UND	37	R$ 600,00	R$ 22.200,00	Serviço
1	324943	SERVICO DE GRAMPO	UND	171	R$ 20,00	R$ 3.420,00	Serviço
1	324114	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UND	144	R$ 140,00	R$ 20.160,00	Serviço
1	339036	SERVICO DE MOLEJO DO ESTABILIZADOR	UND	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00	Serviço
1	339034	SERVICO DE MOLEJO TRACAO	UND	173	R$ 120,00	R$ 20.760,00	Serviço
1	331781	SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO	UND	138	R$ 140,00	R$ 19.320,00	Serviço
1	323971	SERVICO DE RADIADOR	UND	107	R$ 300,00	R$ 32.100,00	Serviço
1	324545	SERVICO DE RADIADOR CAMINHAO	UND	51	R$ 280,00	R$ 14.280,00	Serviço

Portaria nº. 328 de 31 de março de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025.

II. Divulgar candidatos com inscrições indeferidas.

III. Divulgar Pontuação Curricular.

IV. Reafirmar que o prazo para apresentação de recursos é até às 15h do dia 21/05/2025 (Quarta-feira), através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura

Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 19 de maio de 2025.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
001	Halthyeres Gaspar Vieira Rocha	09/05/1999	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
002	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
003	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
004	Layra Kayrelly Paula	12/10/1989	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
005	Karina de Jesus Pereira	29/03/1995	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
006	Fernanda Alves Curvelo	22/03/1990	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
007	Jani Valeska Mendes Bonfim	27/04/2002	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
008	Camila Morais Pereira	15/01/1991	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
009	Ariadna Bento da Silva	20/01/2002	Odontólogo (a) Localidade: Sede
010	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
011	Patricia Aparecida Goliberto da Silva	02/07/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
012	Isadora de Lima Batista	12/02/2000	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
014	Sidelvan Cicero dos Santos	01/03/1982	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
015	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
016	Andreia Silveira Tonholo	21/07/1983	Odontólogo (a) Localidade: Sede
017	Denise Gama da Cruz Rocha	27/09/1986	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
018	Deborah Stephânia Mazzoni	13/10/1985	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
019	Savana Ventura Quintella de Almeida	24/05/1975	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
020	Geivy Alvarez Gonzalez	07/11/1984	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
021	Cleuma Carvalho Xavier	19/12/1981	Contínua/Merendeira Localidade: Assentamento Monte Azul
022	Adriano Souza Viana	08/01/1978	Odontólogo (a) Localidade: Sede
023	Ana Luisa Rodrigues Gonçalves	30/03/1995	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
024	Tattiely Pereira Ribeiro	14/07/1999	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
025	Gabriel Augusto Garcia Aires	23/07/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
026	Luciana Felix de Oliveira	28/09/1981	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
027	Cecilia Neves Lima	01/09/1998	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
028	Nádia Silva Cruz	22/01/2002	Odontólogo (a)

			Localidade: Sede
029	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
030	Rafael Leitonas Franco	28/01/1991	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
032	Carlos Rodrigo Lelis	11/04/1976	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
033	Otávio Augusto Hotz Elbl	11/06/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
034	Wescley Canidia Jacob	23/02/1988	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
035	Igor Roma de Oliveira	11/09/1992	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
036	Milena Morais Gomes	07/12/2002	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
037	Elizeu Rodrigues da Silva	31/03/1973	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
038	Monica Fernandes Sartori da Silva	22/11/1984	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
039	Homero Bezerra Filho	31/12/1968	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca
040	Lara Julia de Souza Alves	31/10/1990	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
041	Thales Augusto Pereira Costa	07/05/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede
042	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
043	Luize Alf Mello	02/05/1996	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
044	Vanesa Cardoso Passele	27/05/1994	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
045	Rita de Cassia Lins Marques	21/06/1977	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
046	Aminadab Santos Schaffer	11/09/1996	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
047	Paulinha da Silva Cunha	05/08/1990	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
049	Thamires Augusta Magalhães	25/05/1998	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
050	Patrícia Santana da Mata	26/06/1989	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
051	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	Odontólogo (a) Localidade: Sede
052	Eraldo Gomes de Lima	13/05/2025	Motorista – Sec. Educação Localidade: Assentamento Monte Azul
053	Thyago Cardoso Borges	23/08/1989	Odontólogo (a) Localidade: Sede
054	Isabely de Oliveira Macedo	07/10/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede
055	Lindomar da Silva Souza	17/02/1981	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
056	Soani da Silva Oliveira	22/02/1989	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
057	Luciano de França Castro	12/04/1982	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
058	Hêmily Morais Barros	15/10/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede
059	Henrique Brito Costa Parentes	18/04/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
060	Ludmila Suellen Andrade de Castro	28/09/1982	Odontólogo (a) Localidade: Sede
061	Viviane Karoline de Oliveira	16/12/2/000	Odontólogo (a) Localidade: Sede
062	Vitoria Aparecida Alves da Silva	15/05/1998	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
063	Roberto Bordenale Noznica	26/07/1990	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
064	Andreia Antunes Figueiredo	18/04/1983	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
065	Leandro Alves da Cunha	09/10/1991	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
066	Andreyna Alencar de Souza Rodrigues	03/09/2001	Odontólogo (a) Localidade: Sede
067	Ana Paula Pereira dos Santos	12/03/1990	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
068	Valquíria Ramos Moreira Alves	20/01/1981	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até

			5º ano Localidade: Vila Garça Branca
069	Alysson Mendes Rodrigues Gonçalves	07/04/1982	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca
072	Rosana Maria da Rosa Tomadon	04/07/1972	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
073	Miriã Dias Santos	22/07/1997	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
074	Josilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
075	Aline Rosa da Cruz	03/09/1990	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
076	Laiza Caroline Araujo Ramos	15/11/1994	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
077	Marcos de Oliveira Lustosa de Alencar	10/07/1972	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
078	Wênnio Carlos Pinheiro dos Santos Junior	31/07/1996	Odontólogo (a) Localidade: Sede
082	Nathan Rodrigues de Almeida	26/05/1967	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
083	Lucenilda Real Chaves	06/10/1985	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
084	Bianca Eloisy Silva Modesto	29/08/2005	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
085	Ayrune Unailliny Marques Gomes	03/12/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede
087	Isadora Dias Porfirio	15/04/2002	Odontólogo (a) Localidade: Sede
088	José Carlos Rodrigues	30/12/1977	Motorista – Sec. Educação Localidade: Assentamento Monte Azul
089	Sônia Maria Rocha dos Santos	01/06/1968	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
090	Thays Maynara Peixoto Silva	05/06/1996	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
091	Rodrigo Líceras Paiva	13/03/1999	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
093	Marcelo Anderson Reis dos Anjos	24/01/1985	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca
094	Raimunda de Araujo Arruda	18/10/1982	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
096	Jessica Reis Pereira	03/02/1992	Contínua/Merendeira Localidade: Assentamento Monte Azul
097	Abimael Damasceno Araújo	07/12/1996	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
098	Narliza Dias da Rocha	12/03/1986	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
101	Fauzer de Oliveira dos Santos	06/10/1995	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
103	Rosiene Alves Sousa	03/10/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
104	Julia Valentina Ramos Eugenio	20/03/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede
105	Brenda Clara Pereira Cagi	24/07/2002	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
106	Avelina Antunes da Silva	09/04/1982	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
107	Gabriela Coelho de Oliveira	19/01/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
108	Andrielly Cristina Pereira da Silva	19/10/1990	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
110	Jenyffer Paixão Gimenes	23/08/2003	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
114	Divina Angela Ramos Ferreira	13/02/1982	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
116	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
122	Nicolli Sales Rezende Fernandes	11/06/2003	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
123	Ana Maria Nunes	25/07/1983	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
127	Agnaldo Moreira de Sousa	28/12/1978	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
128	Mauricio Paula de Souza	24/12/1982	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede

129	José Petrilio Guimarães	24/05/1983	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
130	Jheinne Roza Nogueira	09/11/1995	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
131	Diego Bezerra Soares	24/09/1999	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
132	Larissa Irineu Aragão	12/06/1996	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
133	Henry Noel Nina Cahuaya	30/11/1987	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
134	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
135	Vinicius Ribeiro de Oliveira	02/03/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede
136	Mariane Moreira dos Santos	21/05/1988	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
137	Marcelo Simão	22/06/1979	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
138	Shirlei da Silva Martins	06/11/1973	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
139	Ericarla Pessoa dos Santos	19/06/1997	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca
140	Juliana Gonçalves Zarantonielli	06/01/1988	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
142	Gustavo Gonçalves Gomes Guimarães	12/03/2001	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
143	Abdel Diego Cáceres Azad	25/03/1971	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
144	Rafael Gonçalves da Costa	15/07/2002	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
145	Vanda Cristina Ribeiro Colares Motta	29/07/1974	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
146	Fabio de Castro Silva	26/02/1984	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
147	Grazielly Cristiane Ruiz	13/02/1980	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
148	Taciana Silva Alves Monteiro	13/12/1971	Odontólogo (a) Localidade: Sede
149	Marcelo Nunes Moreno	01/09/1972	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
150	Paulo Bassi Martini	27/01/1996	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
151	Karine Solaine Assunção	21/07/2004	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
152	Viviane dos Santos Souza Nunes	28/12/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
153	Fernanda dos Santos Araujo	20/02/2004	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
154	Elisângela dos Santos Damaceno	13/07/1997	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
155	Mirna Lorddany Rezende Barbosa	11/06/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede
156	Danielle da Silva Andrade	30/05/1979	Odontólogo (a) Localidade: Sede
157	Christian de Souza Franze	01/11/1992	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
158	Samara dos Santos Mendes	13/11/1987	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
159	Milton Santana	06/05/1981	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
160	Mecias Pereira Ricarti	05/03/1984	Motorista – Sec. Educação Localidade: Assentamento Monte Azul
161	Lorrayne Oliveira Primo	03/09/2001	Odontólogo (a) Localidade: Sede
162	Giovana Rezende da Silva	24/05/1987	Odontólogo (a) Localidade: Sede
163	Paulo Henrique dos Santos	06/05/1999	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
165	Valdecir Oliveira Santos	08/07/1967	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
169	Carina de Paula Pereira de Freitas	13/07/1973	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
170	Alzimara Barboza Fortes	14/06/1994	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
172	Daniel de Araujo Almeida	17/07/1995	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até

			5º ano Localidade: Vila Garça Branca
173	Mariuza Oliveira Alves	25/09/1980	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
174	Vera Lucia Galdino Pereira	13/09/1993	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
175	Leidiane dos Santo Silva	18/09/1995	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
177	Salustiana da Guia Gonçalves	15/06/1976	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
178	Rozilda Alves da Silva	26/10/1972	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
179	José Araújo da Silva	19/03/1963	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
182	Geovanna Camargo de Farias	20/11/2006	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
185	Arcenor Lucas Neto	02/08/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
186	Poliana dos Santos Silva	17/03/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
187	Elizabeth Augusta Ferreira Santiago	11/11/1963	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
188	José Carlos Dantas	30/12/1973	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
189	Cleuzeni Nogueira Teodoro	17/10/1984	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
190	Bruna Fernanda de Jesus Moraes Azarias	23/12/1991	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
191	Esthella Carolyne Pereira	04/02/1997	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
192	Malthus Thiago Francisco de Oliveira Pinheiro	12/09/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
193	Geisiane Gomes Silva	09/09/1995	Odontólogo (a) Localidade: Sede
196	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
197	Emilly Nathiely Braga Dias	26/12/2001	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
198	Samira Santos Sathler	19/03/2002	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca
200	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
201	Bruno Marinho Luis	08/03/2000	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
203	Jéssica dos Santos Ass	27/01/1998	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
205	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
206	Joycy Garcia dos Santos	20/03/1996	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
209	Jeandro Rezende da Silva	17/09/1981	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
210	Soraia Rocha Gazotto	12/10/1992	Odontólogo (a) Localidade: Sede
212	Igor José Rodrigues Borges	05/02/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede
213	Eduardo Takiro Takeuchi	17/03/1961	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
214	Cleide Dias da Silva	21/01/1990	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
215	Antônio Marques de Santana	15/07/1958	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
216	Roseli Luiz da Silva	27/09/1976	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
217	Vânia Regina de Souza Martins	14/02/1983	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
218	Yuri Cantanhede de Souza	08/06/1996	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
219	Naira Ferreira Mineiro	11/11/2002	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
220	Delson de Sousa Gomes Filho	14/03/2003	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
221	Ercilio Faria Coronheiro	25/06/1986	Odontólogo (a) Localidade: Sede

225	Welington Monteiro de Melo	9/10/1988	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
227	Jhordam Nayth Cardoso Alves	12/12/2000	Odontólogo (a) Localidade: Sede
229	Andressa Amorim de Melo Porto	22/11/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
230	Roberto Misahel do Amaral	01/11/1988	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
231	Nathally Nogueira Teodoro Rosa	03/08/2005	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
232	Jhulia Renata Freitas de Oliveira	16/08/2000	Odontólogo (a) Localidade: Sede
234	Ronivaldo Rodrigues da Silva	04/10/1986	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
235	Fernando Subtil de Almeida Neto	12/10/1987	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
236	Cristina Sousa Silva	11/10/1971	Contínua/Merendeira Localidade: Assentamento Monte Azul
238	Claudete Aparecida Freitas Mattos	19/11/1974	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
239	Jussara Medeiro de Souza	14/02/1993	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca
240	Ana Alice Silva Gomes de Lima	15/11/2003	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede
241	Edimarcio Muniz Pereira	17/10/1978	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
242	Breno Maciel Santana	28/04/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
243	Leticia Carrijo Sossai	20/04/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
244	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
248	Nildeson Junior Candido Duarte	25/05/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
253	Káthia dos Santos Rocha	22/11/1988	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
254	Erislene Lessa de Souza Araújo	08/08/1983	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
255	Ronair Martins da Silva	08/12/1980	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
256	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca
257	Francisco das Chagas Sousa Araújo	28/08/1986	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
262	Kellem Eliziario da Silva	24/06/2001	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
263	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca
264	Roberto Alves Vieira	15/08/1975	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
265	Cicero Carneiro de Albuquerque	07/11/1973	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
266	Igor Valeriano Duarte	17/02/1997	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca
267	Joyce Portugal Leite	18/05/1999	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
268	Adriano Antônio Manoel	19/03/1983	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
269	Ariana Aparecida Oliveira Salomão	04/03/1987	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
270	Paulo Cesar Bicca Silveira	05/07/1983	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede
271	Maria Adrianne Gonçalves Feitoza	06/02/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
272	Badie Humberto Daud Moreira	06/07/1991	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
273	Isabella Fernanda Almeida de Jesus	06/08/2001	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede
274	Weverton de Jesus Fernandes	04/05/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede
275	Nicoly Sonoda Asano	25/05/2001	Odontólogo (a) Localidade: Sede
276	Igor Henrique da Silva Carvalho	03/11/1994	Odontólogo (a) Localidade: Sede

277	Patricia Feguri	25/10/1988	Odontólogo (a) Localidade: Sede

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	MOTIVO
005	Karina de Jesus Pereira	29/03/1995	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
009	Ariadna Bento da Silva	20/01/2002	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
016	Andreia Silveira Tonholo	21/07/1983	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
018	Deborah Stephânia Mazzoni	13/10/1985	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
019	Savana Ventura Quintella de Almeida	24/05/1975	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
022	Adriano Souza Viana	08/01/1978	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
024	Tattiely Pereira Ribeiro	14/07/1999	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	CNH não compatível para o cargo
025	Gabriel Augusto Garcia Aires	23/07/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
028	Nádia Silva Cruz	22/01/2002	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
030	Rafael Leitonas Franco	28/01/1991	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	Não enviou CNH AD
032	Carlos Rodrigo Lelis	11/04/1976	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
034	Wescley Canidia Jacob	23/02/1988	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
036	Milena Morais Gomes	07/12/2002	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
038	Monica Fernandes Sartori da Silva	22/11/1984	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
039	Homero Bezerra Filho	31/12/1968	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
040	Lara Julia de Souza Alves	31/10/1990	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
041	Thales Augusto Pereira Costa	07/05/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
044	Vanesa Cardoso Passele	27/05/1994	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
046	Aminadab Santos Schaffer	11/09/1996	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
047	Paulinha da Silva Cunha	05/08/1990	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
049	Thamires Augusta Magalhães	25/05/1998	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
050	Patrícia Santana da Mata	26/06/1989	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
051	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
053	Thyago Cardoso Borges	23/08/1989	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
059	Henrique Brito Costa Parentes	18/04/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
061	Viviane Karoline de Oliveira	16/12/2/000	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
062	Vitoria Aparecida Alves da Silva	15/05/1998	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
063	Roberto Bordenale Noznica	26/07/1990	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
064	Andreia Antunes Figueiredo	18/04/1983	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
065	Leandro Alves da Cunha	09/10/1991	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
078	Wênnio Carlos Pinheiro dos Santos Junior	31/07/1996	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
083	Lucenilda Real Chaves	06/10/1985	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou nenhum documento
085	Ayrune Unailliny Marques Gomes	03/12/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
090	Thays Maynara Peixoto Silva	05/06/1996	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
101	Fauzer de Oliveira dos Santos	06/10/1995	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	Não anexou CNH

103	Rosiene Alves Sousa	03/10/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
105	Brenda Clara Pereira Cagi	24/07/2002	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
106	Avelina Antunes da Silva	09/04/1982	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
110	Jenyffer Paixão Gimenes	23/08/2003	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
122	Nicolli Sales Rezende Fernandes	11/06/2003	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
130	Jheinne Roza Nogueira	09/11/1995	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
131	Diego Bezerra Soares	24/09/1999	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
132	Larissa Irineu Aragão	12/06/1996	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
135	Vinicius Ribeiro de Oliveira	02/03/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
138	Shirlei da Silva Martins	06/11/1973	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
143	Abdel Diego Cáceres Azad	25/03/1971	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
144	Rafael Gonçalves da Costa	15/07/2002	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
145	Vanda Cristina Ribeiro Colares Motta	29/07/1974	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
146	Fabio de Castro Silva	26/02/1984	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
148	Taciana Silva Alves Monteiro	13/12/1971	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
149	Marcelo Nunes Moreno	01/09/1972	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
150	Paulo Bassi Martini	27/01/1996	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
151	Karine Solaine Assunção	21/07/2004	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
155	Mirna Lorddany Rezende Barbosa	11/6/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
156	Danielle da Silva Andrade	30/05/1979	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
158	Samara dos Santos Mendes	13/11/1987	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	Escolaridade exigida incompleta
161	Lorrayne Oliveira Primo	03/09/2001	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
172	Daniel de Araujo Almeida	17/07/1995	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Graduação não compatível com a exigida
174	Vera Lucia Galdino Pereira	13/09/1993	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
177	Salustiana da Guia Gonçalves	15/06/1976	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
178	Rozilda Alves da Silva	26/10/1972	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Documentos incompletos
182	Geovanna Camargo de Farias	20/11/2006	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Falta documento de Registro no CRO
185	Arcenor Lucas Neto	02/08/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
186	Poliana dos Santos Silva	17/03/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
189	Cleuzeni Nogueira Teodoro	17/10/1984	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
191	Esthella Carolyne Pereira	04/02/1997	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
192	Malthus Thiago Francisco de Oliveira Pinheiro	12/09/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
197	Emilly Nathiely Braga Dias	26/12/2001	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
198	Samira Santos Sathler	19/03/2002	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
203	Jéssica dos Santos Ass	27/01/1998	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
210	Soraia Rocha Gazotto	12/10/1992	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
212	Igor José Rodrigues Borges	05/02/1999	Odontólogo (a)	Não apresentou documentos

			Localidade: Sede	exigidos para o cargo
213	Eduardo Takiro Takeuchi	17/03/1961	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
227	Jhordam Nayth Cardoso Alves	12/12/2000	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
230	Roberto Misahel do Amaral	01/11/1988	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
231	Nathally Nogueira Teodoro Rosa	03/08/2005	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
238	Claudete Aparecida Freitas Mattos	19/11/1974	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
240	Ana Alice Silva Gomes de Lima	15/11/2003	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
242	Breno Maciel Santana	28/04/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
243	Leticia Carrijo Sossai	20/04/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
248	Nildeson Junior Candido Duarte	25/05/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
253	Káthia dos Santos Rocha	22/11/1988	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
266	Igor Valeriano Duarte	17/02/1997	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	CNH incompatível com a exigida
271	Maria Adrianne Gonçalves Feitoza	06/02/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
273	Isabella Fernanda Almeida de Jesus	06/08/2001	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
274	Weverton de Jesus Fernandes	04/05/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou todos documentos exigidos para o cargo
275	Nicoly Sonoda Asano	25/05/2001	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou todos documentos exigidos para o cargo
276	Igor Henrique da Silva Carvalho	03/11/1994	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
277	Patricia Feguri	25/10/1988	Odontólogo (a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

No que se refere às inscrições de nº013; nº031; nº048; nº070; nº071; nº079; nº080; nº081; nº086; nº092; nº095; nº099; nº100; nº102; nº109; nº111; nº112; nº113; nº115; nº117; nº118; nº119; nº120; nº121; nº124; nº125; nº126; nº141; nº164; nº166; nº167; nº168; nº171; nº176; nº180; nº181; nº183; nº184; nº194; nº195; nº199; nº202; nº204; nº207; nº208; nº211; nº222; nº223; nº224; nº226; nº228; nº233; nº237; nº245; nº246; nº247; nº249; nº250; nº251; nº252; nº258; nº259; nº260; nº261, o candidato tentou enviar o formulário diversas vezes, gerando códigos ocultos e não finalizando o procedimento. Dessa forma, essas inscrições foram invalidadas.

PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO CURRICULAR
001	Halthyeres Gaspar Vieira Rocha	09/05/1999	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	05
002	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	35
003	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	55
004	Layra Kayrelly Paula	12/10/1989	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	40
006	Fernanda Alves Curvelo	22/03/1990	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	55
007	Jani Valeska Mendes Bonfim	27/04/2002	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
008	Camila Morais Pereira	15/01/1991	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	15
010	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	75
011	Patricia Aparecida Goliberto da Silva	02/07/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
012	Isadora de Lima Batista	12/02/2000	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	10
014	Sidelvan Cicero dos Santos	01/03/1982	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	80
015	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
017	Denise Gama da Cruz Rocha	27/09/1986	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
020	Geivy Alvarez Gonzalez	07/11/1984	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	65
021	Cleuma Carvalho Xavier	19/12/1981	Contínua/Merendeira Localidade: Assentamento	30

			Monte Azul	
023	Ana Luisa Rodrigues Gonçalves	30/03/1995	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	15
026	Luciana Felix de Oliveira	28/09/1981	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
027	Cecilia Neves Lima	01/09/1998	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
029	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	30
033	Otávio Augusto Hotz Elbl	11/06/1995	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	20
035	Igor Roma de Oliveira	11/09/1992	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	10
037	Elizeu Rodrigues da Silva	31/03/1973	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	55
042	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	15
043	Luize Alf Mello	02/05/1996	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	10
45	Rita de Cassia Lins Marques	21/06/1977	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	15
52	Eraldo Gomes de Lima	13/05/2025	Motorista – Sec. Educação Localidade: Assentamento Monte Azul	05
54	Isabely de Oliveira Macedo	07/10/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede	05
55	Lindomar da Silva Souza	17/02/1981	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	40
56	Soani da Silva Oliveira	22/02/1989	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	15
57	Luciano de França Castro	12/04/1982	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	10
58	Hêmily Morais Barros	15/10/1999	Odontólogo (a) Localidade: Sede	10
60	Ludmila Suellen Andrade de Castro	28/09/1982	Odontólogo (a) Localidade: Sede	15
66	Andreyna Alencar de Souza Rodrigues	03/09/2001	Odontólogo (a) Localidade: Sede	05
67	Ana Paula Pereira dos Santos	12/03/1990	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	10
68	Valquíria Ramos Moreira Alves	20/01/1981	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
69	Alysson Mendes Rodrigues Gonçalves	07/04/1982	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca	05
72	Rosana Maria da Rosa Tomadon	04/07/1972	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	40
73	Miriã Dias Santos	22/07/1997	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	10
74	Josilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
75	Aline Rosa da Cruz	03/09/1990	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	25
76	Laiza Caroline Araujo Ramos	15/11/1994	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	20
77	Marcos de Oliveira Lustosa de Alencar	10/07/1972	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	55
82	Nathan Rodrigues de Almeida	26/05/1967	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
84	Bianca Eloisy Silva Modesto	29/08/2005	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	10
87	Isadora Dias Porfirio	15/04/2002	Odontólogo (a) Localidade: Sede	20
88	José Carlos Rodrigues	30/12/1977	Motorista – Sec. Educação Localidade: Assentamento Monte Azul	15
89	Sônia Maria Rocha dos Santos	01/06/1968	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
91	Rodrigo Líceras Paiva	13/03/1999	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
93	Marcelo Anderson Reis dos Anjos	24/01/1985	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca	25
94	Raimunda de Araujo Arruda	18/10/1982	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	10
96	Jessica Reis Pereira	03/02/1992	Contínua/Merendeira Localidade: Assentamento Monte Azul	15
97	Abimael Damasceno Araujo	07/12/1996	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	35
98	Narliza Dias da Rocha	12/03/1986	Professor (a) Ed. Inf. E Ens.	35

			Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	
104	Julia Valentina Ramos Eugenio	20/03/1998	Odontólogo (a) Localidade: Sede	15
107	Gabriela Coelho de Oliveira	19/01/1997	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	10
108	Andrielly Cristina Pereira da Silva	19/10/1990	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
114	Divina Angela Ramos Ferreira	13/02/1982	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
116	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
123	Ana Maria Nunes	25/07/1983	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
127	Agnaldo Moreira de Sousa	28/12/1978	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	05
128	Mauricio Paula de Souza	24/12/1982	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	15
129	José Petrilio Guimarães	24/05/1983	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	20
133	Henry Noel Nina Cahuaya	30/11/1987	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	35
134	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	30
136	Mariane Moreira dos Santos	21/05/1988	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
137	Marcelo Simão	22/06/1979	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	15
139	Ericarla Pessoa dos Santos	19/06/1997	Contínua/Merendeira Localidade: Vila Garça Branca	15
140	Juliana Gonçalves Zarantonielli	06/01/1988	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	35
142	Gustavo Gonçalves Gomes Guimarães	12/03/2001	Odontólogo (a) Localidade: Vila Garça Branca	10
147	Grazielly Cristiane Ruiz	13/02/1980	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	65
152	Viviane dos Santos Souza Nunes	28/12/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
153	Fernanda dos Santos Araujo	20/02/2004	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
154	Elisângela dos Santos Damaceno	13/07/1997	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
157	Christian de Souza Franze	01/11/1992	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	15
159	Milton Santana	06/05/1981	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
160	Mecias Pereira Ricarti	05/03/1984	Motorista – Sec. Educação Localidade: Assentamento Monte Azul	05
162	Giovana Rezende da Silva	24/05/1987	Odontólogo (a) Localidade: Sede	05
163	Paulo Henrique dos Santos	06/05/1999	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	10
165	Valdecir Oliveira Santos	08/07/1967	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	05
169	Carina de Paula Pereira de Freitas	13/07/1973	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
170	Alzimara Barboza Fortes	14/06/1994	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	45
173	Mariuza Oliveira Alves	25/09/1980	Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	55
175	Leidiane dos Santos Silva	18/09/1995	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	30
179	José Araujo da Silva	19/03/1963	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	90
187	Elizabeth Augusta Ferreira Santiago	11/11/1963	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	30
188	José Carlos Dantas	30/12/1973	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	55
190	Bruna Fernanda de Jesus Moraes Azarias	23/12/1991	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
193	Geisiane Gomes Silva	09/09/1995	Odontólogo (a) Localidade: Sede	20
196	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05

200	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	80
201	Bruno Marinho Luis	08/03/2000	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
205	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	30
206	Joycy Garcia dos Santos	20/03/1996	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
209	Jeandro Rezende da Silva	17/09/1981	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	05
214	Cleide Dias da Silva	21/01/1990	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
215	Antônio Marques de Santana	15/07/1958	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	85
216	Roseli Luiz da Silva	27/09/1976	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	20
217	Vânia Regina de Souza Martins	14/02/1983	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	15
218	Yuri Cantanhede de Souza	08/06/1996	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	15
219	Naira Ferreira Mineiro	11/11/2002	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
220	Delson de Sousa Gomes Filho	14/03/2003	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	15
221	Ercilio Faria Coronheiro	25/06/1986	Odontólogo (a) Localidade: Sede	20
225	Welington Monteiro de Melo	9/10/1988	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	05
229	Andressa Amorim de Melo Porto	22/11/2000	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	10
232	Jhulia Renata Freitas de Oliveira	16/08/2000	Odontólogo (a) Localidade: Sede	05
234	Ronivaldo Rodrigues da Silva	04/10/1986	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	60
235	Fernando Subtil de Almeida Neto	12/10/1987	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	15
236	Cristina Sousa Silva	11/10/1971	Contínua/Merendeira Localidade: Assentamento Monte Azul	45
239	Jussara Medeiro de Souza	14/02/1993	Motorista – Sec. Educação Localidade: Vila Garça Branca	15
241	Edimarcio Muniz Pereira	17/10/1978	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	25
244	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	25
254	Erislene Lessa de Souza Araújo	08/08/1983	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	05
255	Ronair Martins da Silva	08/12/1980	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	05
256	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	Professor (a) Ed. Inf. E Ens. Fund. até 5º ano Localidade: Vila Garça Branca	65
257	Francisco das Chagas Sousa Araújo	28/08/1986	Motorista – Sec. Saúde Localidade: Vila Garça Branca	05
262	Kellem Eliziario da Silva	24/06/2001	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
263	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	Monitor (a) Localidade: Vila Garça Branca	05
264	Roberto Alves Vieira	15/08/1975	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	05
265	Cicero Carneiro de Albuquerque	07/11/1973	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	10
267	Joyce Portugal Leite	18/05/1999	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	05
268	Adriano Antônio Manoel	19/03/1983	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	90
269	Ariana Aparecida Oliveira Salomão	04/03/1987	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	10
270	Paulo Cesar Bicca Silveira	05/07/1983	Motorista – Sec. Educação Localidade: Sede	15
272	Badie Humberto Daud Moreira	06/07/1991	Médico (a) Plantonista Hospital (Escala12x36) Localidade: Sede	65

DECRETO Nº 117, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 180 DE 4 SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O "TORNEIOS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a realização do Evento 4° torneio de futevôlei e o 1° torneiofutebol Society que ocorrerá na comunidade da Jibóia do corrente ano de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, sendo:

I. **4° torneio de futevôlei: (Total de até 16 duplas de cada categoria, sendo elas: Iniciante Local, Misto e Masculino)** Com o Valor total das premiações de R$ 6.000 que serram Contemplados através da Emenda Individual Impositiva N° 74/2023, de autoria do Ex-vereador Klebis Marciano.

Premiação:

- Iniciante Local:

1º Lugar = R$ 1.000,00 + troféus.

2º Lugar = R$ 600,00 + troféus.

3º Lugar = R$ 300,00 + troféus.

4º Lugar = R$ 100,00 + troféus.

- Misto:

1º Lugar = R$ 1.000,00 + troféus.

2º Lugar = R$ 600,00 + troféus.

3º Lugar = R$ 300,00 + troféus.

4º Lugar = R$ 100,00 + troféus.

- Masculino:

1º Lugar = R$ 1.000,00 + troféus.

2º Lugar = R$ 600,00 + troféus.

3º Lugar = R$ 300,00 + troféus.

4º Lugar = R$ 100,00 + troféus.

Troféus de 1º ao 4º, total de 24 troféus.

II. 1° torneio futebol Society que ocorrerá na comunidade da Jibóia(Total de até 16 equipes) Com o Valor total das premiações de R$ 3.000 que serram Contemplados através da Emenda Individual Impositiva N° 114/2024 de autoria do ex-vereador Semy Freitas.

Premiação:

1º Lugar masculino = R$ 2.000,00 + troféu.

2º Lugar masculino = R$ 700,00 + troféu.

3º Lugar masculino = R$ 300,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ADSONIA DA SILVA DE MATOS MARTINS.

Conceder férias regulares a servidora Adsonia da Silva de Matos Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 27/**5/2024 à 26/5/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Adsonia da Silva de Matos Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 16/6/2025 e de 1/10/2025 a 15/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIO QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionário que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, OFERECIDA PELA PORTARIA Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 2024, NO CARGO DE MONITOR O SENHOR KELSON CARLOS LIMA DO NASCIMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Pedra Preta, 19 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE MAIO DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR KELSON CARLOS LIMA DO NASCIMENTO.

Exonerar a pedido o servidor Kelson Carlos Lima do Nascimento.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 19 de maio de 2025, o servidor público municipal o Senhor Kelson Carlos Lima do Nascimento**,** ocupante do cargo monitor, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1239, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1239, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ROSENI NICACIO DE PAULA,** matricula funcional nº 9233, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura,** da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 199/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 199/2025, de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1240, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a Senhora **CLENE NASCIMENTO DA SILVA MARQUES,** matricula funcional nº 9212, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura,** da Diretoria de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 032/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 032/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A ABRIL 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.337.386,70	1.570.751,84	1.442.736,77	1.478.118,63	1.407.963,69	1.373.880,30	1.219.675,91	2.340.123,13	1.047.415,27	1.471.855,81	1.636.549,41	1.576.821,93	17.903.279,39	0,00
Pessoal Ativo	1.337.386,70	1.570.751,84	1.442.736,77	1.478.118,63	1.407.963,69	1.373.880,30	1.219.675,91	2.340.123,13	1.047.415,27	1.471.855,81	1.636.549,41	1.576.821,93	17.903.279,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.297.738,63	1.270.258,97	1.281.036,15	1.308.659,01	1.248.044,74	1.216.955,87	1.161.342,12	2.181.686,89	945.710,06	1.259.590,40	1.450.638,53	1.378.449,39	16.000.110,76	0,00
Obrigações Patronais	39.648,07	300.492,87	161.700,62	169.459,62	159.918,95	156.924,43	58.333,79	158.436,24	101.705,21	212.265,41	185.910,88	198.372,54	1.903.168,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.337.386,70	1.570.751,84	1.442.736,77	1.478.118,63	1.407.963,69	1.373.880,30	1.219.675,91	2.340.123,13	1.047.415,27	1.471.855,81	1.636.549,41	1.576.821,93	17.903.279,39	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.337.386,70	1.570.751,84	1.442.736,77	1.478.118,63	1.407.963,69	1.373.880,30	1.219.675,91	2.340.123,13	1.047.415,27	1.471.855,81	1.636.549,41	1.576.821,93	17.903.279,39	0,00
Pessoal Ativo	1.337.386,70	1.570.751,84	1.442.736,77	1.478.118,63	1.407.963,69	1.373.880,30	1.219.675,91	2.340.123,13	1.047.415,27	1.471.855,81	1.636.549,41	1.576.821,93	17.903.279,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.297.738,63	1.270.258,97	1.281.036,15	1.308.659,01	1.248.044,74	1.216.955,87	1.161.342,12	2.181.686,89	945.710,06	1.259.590,40	1.450.638,53	1.378.449,39	16.000.110,76	0,00
Obrigações Patronais	39.648,07	300.492,87	161.700,62	169.459,62	159.918,95	156.924,43	58.333,79	158.436,24	101.705,21	212.265,41	185.910,88	198.372,54	1.903.168,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.337.386,70	1.570.751,84	1.442.736,77	1.478.118,63	1.407.963,69	1.373.880,30	1.219.675,91	2.340.123,13	1.047.415,27	1.471.855,81	1.636.549,41	1.576.821,93	17.903.279,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.177.969,72	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.177.969,72	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	17.903.279,39	43,48
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.236.103,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	21.124.298,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.012.493,28	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	202.989,00	193.781,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	202.989,00	193.781,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202.989,00	193.781,09	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.315.374,19	5.310.225,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.315.374,19	5.310.225,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.872.711,34	5.787.915,99	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	140.618,28	25.705,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	416.718,87	451.984,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.112.385,19	-5.116.444,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.907.916,23	41.177.969,72	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,46	0,47	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,09	-12,43	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	52.689.499,48	49.413.563,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	47.420.549,53	44.472.207,30	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	379.591,80	414.857,24	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	720.201,82	368.813,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.907.916,23	41.177.969,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.659.741,57	9.059.153,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	8.693.767,41	8.153.238,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo3 Página: 1 / 1

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2025 A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.177.969,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.177.969,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.588.475,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.929.627,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.882.457,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.455.689,98**	**15.103,89**	**0,00**	**329.565,37**	**234.238,86**	**0,00**	**1.876.781,86**	**0,00**	**0,00**	**1.876.781,86**
Recursos Ordinários	2.455.689,98	15.103,89	0,00	329.565,37	234.238,86	0,00	1.876.781,86	0,00	0,00	1.876.781,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.332.218,28**	**20.242,17**	**0,00**	**39.248,60**	**224.492,90**	**0,00**	**3.048.234,61**	**0,00**	**0,00**	**3.048.234,61**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.374,90	1.988,00	0,00	2.555,22	0,00	0,00	43.831,68	0,00	0,00	43.831,68
Transferências do FUNDEB	278.027,98	15.153,75	0,00	0,00	176.989,80	0,00	85.884,43	0,00	0,00	85.884,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	698.462,57	0,00	0,00	8.713,15	0,00	0,00	689.749,42	0,00	0,00	689.749,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	732.971,65	3.100,42	0,00	2.603,45	23.528,58	0,00	703.739,20	0,00	0,00	703.739,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	50.823,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.823,79	0,00	0,00	50.823,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.523.557,39	0,00	0,00	25.376,78	23.974,52	0,00	1.474.206,09	0,00	0,00	1.474.206,09
TOTAL (III) = (I + II)	5.787.908,26	35.346,06	0,00	368.813,97	458.731,76	0,00	4.925.016,47	0,00	0,00	4.925.016,47

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.177.969,72
Receita Corrente Líquida Ajustada		41.177.969,72
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	17.903.279,39	43,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	22.236.103,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	21.124.298,47	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.562.927,42	-13,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.413.563,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.059.153,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.588.475,16	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.882.457,88	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.882.457,88	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 012-2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE

SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante do edital. **CONTRATADA:**EMPREENDIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME. **CNPJ:**20.184.489/0001-06.**VIGÊNCIA:**19/05/2025 à 19/05/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 32.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATO N.º 23/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: INSTITUTO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA MELHORIA DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62- 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1500.1001000

65- 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1542.0000000

54- 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1542.0000000

Valor: R$ 224.960,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Período de vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026

FISCAL DO CONTRATO: ROSANIA MAURA MARTINS E SILVA

Poconé, 13 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO TEMPO DETERMINADO N° 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:KAMILA CASTILHO SILVA

OBJETO:ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$2.888,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento de Fomento a Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),em 13 de maio de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.690, bem como, no site do Município - https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/transparencia-na-prefeitura/editais/2025-2/, constatou-se um erro material no item 1.4 do Edital. Assim, fica estabelecida a presente Errata para correção dos dados.

Onde se lê:

(...)

1.4 Prazo de inscrição

De 8horas do dia 14/05/2025 até às 18h horas do dia 21/05/2025.

(...)

Leia-se:

(...)

1.4 Prazo de inscrição

De 8horas do dia 13/05/2025 até às 13horas do dia 20/05/2025.

(...)

Pontal do Araguaia, MT, 19 de maio de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025,** que se realizará no dia **22/05/2025**, às **19:00h.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do

Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 22 de Maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2**,** às 19:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas do **1º Quadrimestre de 2025**.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Maio de 2025.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Empresas credenciadas

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
02	A. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	52.005.716/0001-85
05	KERDOLE FERREIRA CONSTRUTORA LTDA	26.729.289/0001-78
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LDTA	48.719.627/0001-23

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT,19 de março de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AOS ANEXOS III E IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento de Fomento a Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),em 13 de maio de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.690, bem como, no site do Município - https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/transparencia-na-prefeitura/editais/2025-2/, constatou-se um erro material no Anexo III e no Anexo IV do Edital. Assim, fica estabelecida a presente Errata para correção dos dados.

Onde se lê:

(...)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

(...)

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barra do Garças -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia – MT.	15

(...)

Leia-se:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

(...)

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pontal do Araguaia -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia – MT.	15

(...)

Onde se lê:

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(...)

1. PARTES

1.1 O município de Pontal do Araguaia – MT., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, senhor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Leia-se:

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(...)

1. PARTES

1.1 O município de Pontal do Araguaia – MT., neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, senhora MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

(...)

Pontal do Araguaia, MT, 19 de maio de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/GP/2025

PORTARIA Nº 179/GP/2025 Em 19 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre designação de Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª **Michele da Silva Alves,** como Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 23.388.681/0001-02, de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 008/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE**

HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3 M3 E CONJUNTO EXTREMIDADE CUR./LON.3/4 C/PORCA E ANEL PARA UTILIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E MANUTENÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de junho de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 19 de maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ELVEÇÃO NIVEL

PORTARIA Nº070 /RH/2025
EMENTA: Concede progressão e
promoção funcional de nível do servidor
público municipal se dá outras
providências.
Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Interino
Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de NIVEL a servidora pública Sra.
ODAIZIA NAZARÉ DE PAULA, inscrita no CPF nº. 326.553.391-34, matricula n°. 954,
PROFESSORA, do Nível 2 para o Nível 3.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 19 de maio de 2025
CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Interino Municipal
de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA RP Nº 04 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 08/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 03/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.225.973/0001-79. OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025, DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS: CARNE 1 PATINHO FILE ALCATRA COLCAO MOLE. R$ 49,90, CARNE BOVINA 2 MOIDA (MUSCULO, PALETA, ACEM, FRALDINHA E MAMINHA) R$ 37,90. CARNE BOVINA EM PEDACO MUSCULO R$ 34,90, CARNE DE 2 MAGRA MUSCULO PALETA, ACEM, FRALDINHA MAMINHA. R$ 37,90, PEIXE CONGELADO SEM ESCAMA SEM ESPINHO FILE DE PESCADA, TILÁPIA. R$ 83,16, POLPA DE FRUTA CONGELADA - 1KG- SEM CONSERVANTES, NAO FERMENTADO - SABORES DIVERSOS (ACEROLA, GOIABA, CAJU, ABACAXI, MANGA, PESSEGO, TANGERINA). R$ 19,90.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 42/2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 50.443.074/0001-70. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 23 de maio de 2025 até 21 de novembro 2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades

da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 19 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Eletronica Nº 01/2025 que tem por objeto a"Aquisição de livros para Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - utilizando recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc. com julgamento ocorrido no dia 15/05/2025, fica declarado DESERTO.

Porto Alegre do Norte-MT, 15 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025 BASEADO NO ART. Nº 79, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Torna publico para conhecimento dos interessados a Ratificação de inexigibilidade de licitação credenciamento IL nº 11/2025 OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS. Empresas Credenciadas:** Helder Cavalcantes fontes inscrito no CNPJ: 13.311.554/0001-51; **Empresa Credenciada:** D F Almeida inscrito no CNPJ: 14.854.235./0001-55. Ficando o edital em aberto para credenciamento Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Ficando o edital em aberto para credenciamento, à demais interressados.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 131/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 167/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 131/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 167/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANGELA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 1601263-1 SSP/MT e CPF nº 030.686.321-96, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 167/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **12/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (309)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Rosangela A. Cardoso**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DIRCE REZER DOS SANTOS ARAUJO	**ELAINE MACHADO DE**
CPF: 615.715.040.87	CPF: 097.700.958.00

PORTARIA N° 250/2025 NOMEIA ROSANGELA CRISTINA CARDOSO EM CARGO COMISSIONADO

De: 13 de Maio de 2025

*"Nomeia **Rosangela Cristina Cardoso** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosangela Cristina Cardoso**inscrita no CPF nº 030.686.321-96 no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Programas Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 13 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 251/2025 NOMEIA MARCOS ANTONIO DE JESUS

De: 19 de maio de 2025.

*"Nomeia **Marcos Antonio de Jesus** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcos Antonio de Jesus**inscrito no CPF 445.243.154-20 a partir de 19 de maio de 2025 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 252/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LUCIENE APARECIDA MARTINS

De: 19 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Luciene Aparecida Martins,** matrícula n° 696**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCIELE MARTINS,** brasileira, portadora do RG nº. 19999682 SSP/MT e CPF nº 030.664.451-78, residente e domiciliada na Rua Mogno, Jd. Amazonia, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **209 – Cozinheira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 16 de maio de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 13.085,04 (TREZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Franciele Martins**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA **GINA J. M. CAPELIN**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N°. 253/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE AO SERVIDOR EMILSON CEZAR PEREIRA DA SILVA

De: 19 de maio de 2025

"Concede Licença Especial em Especie ao servidor ***Emilson Cezar Pereira da Silva*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva**, matrícula n° 715**,** nomeado no cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025, para os meses de Maio, Junho e Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 254/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

De: 19 de maio de 2025

"Eleva o Nível da servidora ***Adriana Alves de Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Adriana Alves de Oliveira**matrícula n° 706 de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ALEXSANDRA TEIXEIRA DA SILVA

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Alexsandra Teixeira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Alexsandra Teixeira da Silva**matrícula n° 691 de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeada no cargo de 280- Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
237	MARLEIDE DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA N° 256/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR CLAUDEMIR BERTOL

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Claudemir Bertol**matrícula n° 693 de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeado no cargo de 282-Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2025. ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ELIZANGELA ALVES NEVES

De: 19 de Maio de 2025.

*"Eleva o Nível da servidora **Elizangela Alves Neves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Elizangela Alves Neves**matrícula n° 695 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeada no cargo de 284- Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 258/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA LISETE MARQUES DOS SANTOS

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Lisete Marques dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Lisete Marques dos Santos**matrícula n° 701 de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 259/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA LUCIENE APARECIDA MARTINS

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Luciene Aparecida Martins**matrícula n° 696 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeada no cargo de 284 - Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 260/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA LUCILENE REZER

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Lucilene Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Lucilene Rezer**matrícula n° 702 de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6.)** nomeada no cargo de 187- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MICHELLE STUBBE DA COSTA

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Michelle Stubbe da Costa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Michelle Stubbe da Costa**matrícula n° 698 de (C/A – N/5) para **(C/A – N/6)** nomeada no cargo de 284- Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA OLGA DILLENBURG REZER

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Olga Dillenburg Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Olga Dillenburg Rezer**matrícula n° 7003 de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ROSILDA ARAÚJO DE FREITAS

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Rosilda Araújo de Freitas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rosilda Araújo de Freitas**matrícula n° 1246 de (C/C – N/6) para **(C/C – N/7)** nomeada no cargo de 281- Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA SUELYN ELISE EIDT BERTOL

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol**matrícula n° 694 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeada no cargo de 284- Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 265/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA VALDENI MARQUES VIEIRA

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Valdeni Marques Vieira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/

2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Valdeni Marques Vieira**matrícula n° 714 de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 266/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR EMILSON CEZAR PEREIRA DA SILVA

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva**matrícula n° 715 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeado no cargo de 242– Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 267/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Adalberto Santana de Oliveira**matrícula n° 721 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeado no cargo de 238– Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR CARLOS APARECIDO PACHECO

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Carlos Aparecido Pacheco**matrícula n° 722 de (C/A – N/5) para **(C/A – N/6)** nomeado no cargo de 238– Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 269/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR JONATHAN JUNIOR CELESTINO

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Jonathan Junior Celestino** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Jonathan Junior Celestino**matrícula n° 1255 de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeado no cargo de 261– Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA NILDA OLIVEIRA DE SOUZA

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Nilda Oliveira de Souza**matrícula n° 1153 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeada no cargo de 243– Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2025.a 19 de maio de 2026.

FORNECEDORES:

LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 02.634.363/0001-04

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 19 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

FORNECEDORES:

- **LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 48.953.776/0001-52
- **REMEDIO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA** – CNPJ: 15.541.879/0001-56

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 17 de abril de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025.

DISTRATADA**: DANIANA DE FATIMA GODOY.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **16 DE MAIO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.***.041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIANA DE FATIMA GODOI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.***.111-**, residente e domiciliado na rua: das Camélias, lote 13, quadra 08, Jardim Primavera Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **177/2025,** firmado em **05/03/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

	ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO		**DANIANA DE FATIMA GODOY** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.***.211-**.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.***.171-**.

Testemunhas:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO 43/2025

Contrato nº: 43/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP - CNPJ 08.021.785/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PUBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAUDE DENTRO DA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO.

Valor Total do Contrato: R$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais).

Vigência: 16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026.

Fiscal de Contrato: VINICIUS FLORES DE NEIRA – CPF 703.***.***-67
Fiscal Suplente: Antônio Vinicius Ferreira da Silva – matricula 11196

Data da Assinatura: 16 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA- 1º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 1º Quadrimestre de 2025 – RGF – RELATORIO DE GESTAO FISCAL (em cumprimento ao disposto no Art. 9º., $ 4 da Lei 101/2000) Que será transmitida na Pagina da Prefeitura Municipal de Poxoréu no facebook(www.facebook.com/prefeituramunicipaldepoxoreu) e youtube (https://www.youtube.com/@prefeiturapoxoreu), dia 26 de maio de 2025 na segunda feira as 16:00 horas.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	LOCAL
04º	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF 2)
05º	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF 4)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de maio de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de

2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL
29º	SIMONE BORGES DE AMORIM SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de maio de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de

maio de 2006.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio de sua autoridade competente, vem por meio deste RETIFICAR o número da Ata de Registro de Preços publicada em 15/05/2025, Jornal Oficial AMM, Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Ata de Registro de Preços nº 234-2025

CONTRATADA: OFERTÃO – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.077/0001-01.

LEIA-SE:
Ata de Registro de Preços nº 247-2025;

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Poxoréu 19 de maio de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO LICITATÓRIO N°043 /2025

ADESÃO N.º 04/2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à Adesão De Ata De Registro De Preços N° 66/2024 – Pregão Presencial N° 09/2024, Sendo A Contratação De Empresa Especializada Para Apoio Técnico E Elaboração De Projetos De Engenharia E Respectivos Licenciamentos Ambientais. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Sagram-se vencedora desta adesão a empresa:

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.993.543/0001-44, no valor global de R$ 634.943,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Em Poxoréu/MT, 19 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.27/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; decorrente de Dispensa n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a LEANDRO GIL SOUSA DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 025.806.741-10.termíno 19/05/2025, aditiva o contrato na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, alterada pela Lei 14.133/2021

POXOREU 19 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02º	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de maio de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ASSIM SUPRINDO AS NECESSSIDADES, BASEANDO NA EFICÁCIA, SEGURANÇA, QUALIDADE E CUSTO DOS MATERIAIS A FIM DE ASSEGURAR O USO RACIONAL DOS MESMOS**.As correções cadastrais já foram devidamente atualizadas na plataforma, e o novo cronograma encontra-se disponível. A referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br ; LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

Onde se lê: Data da abertura da sessão pública: 26 de maio de 2025, às 09:00 Horário de Brasília

Passa-se a ler: Data da abertura da sessão pública: 29 de maio de 2025, às 15:00 Horário de Brasília

Poxoréu-MT, 19 de maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 43/2025, ADESÃO N° 4/2025, o qual possui como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação De Empresa Especializada Para Apoio Técnico E Elaboração De Projetos De Engenharia E Respectivos Licenciamentos Ambientais Para Atender A Secretaria De Viação E Obras Públicas Do Município De Poxoréu, com o resultado em favor da empresa: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Trinta e Seis, n° 03, Bairro Santa Cruz, Quadra 93, Lote 03, Cuiabá - MT, CEP 78.077-030, com valor global de **R$ 634.943,20** (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 19 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO Nº 4/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA:EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 25.993.540/0001-44

CONTRATO N° 234/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: R$ 634.943,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E RESPECTIVOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 51/2025

Tendo em vista que o Processo Dispensa 005/2025, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contida na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela Homologação da presente Licitação e a respectiva Adjudicação a favor da Empresa Vencedora da Dispensa: Empresa Vencedora: HIDRAGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 13.903.093/0001-06 no valor de R$ 4.688,90.

QUERÊNCIA - MT, 19 de maio de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento do arquivo morto do hospital municipal, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: MARCIO GUERRA, CPF: 569.394.501-49

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 19 de maio de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Arquivo Morto do Hospital Municipal, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: MARCIO GUERRA, CPF: 569.394.501-49

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 17/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 61/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 19 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

"Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou Transferência de Recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total aprovado na Lei 1.602/2024 – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 1601/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e Lei no. 1404/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 19 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

"Institui no âmbito municipal, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito municipal.

Parágrafo único - São diretrizes da Campanha:

I – Divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II – Incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

III– disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 19 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.943/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Querência – MT através do Projeto Mais Médico para o Brasil, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinada a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria Interministerial nº 1.369/2013, e a Portaria nº 30/2013 alterada pela Portaria nº 300/2017;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos recepcionados para cumprimento das metas do Projeto Mais Médicos para o Brasil do qual este município faz parte.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto será em pecúnia, conforme o art. 3º, inciso II da Portaria nº. 30/2014, alterada pela Portaria nº 300/2017, respeitando-se os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, constante no art. 3º, § 3º e art. 10 da Portaria sobredita.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde deste município, será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo:

I – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II – R$ 700,00(setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º O médico participante deverá comprovar que os recursos pecuniários tratados nos incisos do § 1º deste artigo estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de

correção monetária.

§ 5º Nenhum valor a mais do que foi estabelecido no § 1º deste artigo poderá ser repassado ao profissional médico na vigência deste Decreto.

§ 6º Nos casos de afastamento por licença-maternidade de médica regularmente vinculada ao Programa Mais Médico, o Município assegurará a manutenção do pagamento do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação durante todo o período da referida licença, como forma de garantir a continuidade do vínculo e o amparo à profissional em período de maternidade.

§ 7º No caso de médicos que sejam cônjuges ou conviventes em união estável e que ambos estejam vinculados ao Programa Mais Médicos, o Município concederá apenas um auxílio-moradia e um auxílio-alimentação ao casal, considerando o compartilhamento de domicílio e despesas.

Art. 3º - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do inicio de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que se enquadrar na penalidade prevista no artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial nº. 1369, de 098 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Paragrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº. 1369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.266/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294 / 2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:
I – LIZIETE REGINALDO DA SILVA, portador do RG xxx47-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.641-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20/03/2016 a 19/03/2021, a partir de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 22/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ: 25.220.650/0001-73**, com sede a Rua 02, s/n, quadra 09, Bairro São José, Cuiabá-MT CEP 78.080-540, tendo como representante a Senhora Stela Mary Morockoski, CPF: 015.475.451-00 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 022/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado até 27/07/2025 meses a contar de 08 de abril de 2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras	**Red.560 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.2.701**

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ N° 25.220.650/0001-73** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 2630/2025

DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1124/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R$ **600.000,00** (SEISCENTOS MIL) na dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	15013	Reforma e Manut. Hospital Municipal Cristo Rei		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1|500|1002000	43.765,24
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|500|1002000	306.234,76
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|500|1002000	250.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme descriminado abaixo:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	1|600|000000	153.292,75
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	1|601|000000	446.707,25
TOTAL				**600.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2627/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO PREVISTO NO ART. 26 DA LEI Nº 1010 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

De acordo; aprova a:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Versão: 01

Aprovada em: 22 de abril de 2025

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais e pelas entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 26 da Lei nº 1010/2023, de 06 de Março de 2023.

Período de cumprimento do estágio probatório

Art. 2º O servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer dos Poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do estágio probatório.

Avaliação de desempenho para fins de estágio probatório

Art. 3º Nos termos do disposto no art. 26 da Lei 1010 de 06de Março de 2023, o servidor em estágio probatório terá seu desempenho avaliado de acordo com os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade; e

V - responsabilidade.

Parágrafo único. Além dos fatores previstos no *caput*, a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório observará o disposto na legislação aplicável a cada carreira ou cargo.

Art. 4º A avaliação dos fatores de que trata o art. 3º será realizada pela chefia imediata do servidor, pelo próprio servidor e pelos pares integrantes da equipe de trabalho.

§ 1º A avaliação por pares será dispensada quando não houver, no mínimo, três pares que satisfaçam as seguintes condições:

I - sejam servidores estáveis; e

II - tenham mais de seis meses de atuação na mesma equipe do servidor avaliado.

§ 2º Ato do órgão central do estabelecerá os procedimentos de avaliação e os critérios para definição dos pares avaliadores.

Art. 5º A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por três ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após doze meses, vinte e quatro meses e trinta e dois meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de que trata o art. 3º,*caput*, incisos I a V.

Art. 6º O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, observadas as seguintes proporções:

I - quando houver avaliação por pares:

a) 60% (sessenta por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata;

b) 25% (vinte e cinco por cento), para os conceitos atribuídos pelos pares; e

c) 15% (quinze por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio servidor; e

II - quando não houver avaliação por pares:

a) 72,5% (setenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata; e

b) 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio servidor.

Art. 7º O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pelos responsáveis na unidade em que houver permanecido por mais tempo.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades organizacionais, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo.

Art. 8º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o servidor que:

I - obtiver média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos;

Acompanhamento do servidor em estágio probatório

Art. 9º. A chefia imediata acompanhará o desenvolvimento do servidor em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:

I - receber e orientar o servidor;

II - monitorar regularmente o desempenho do servidor;

III - informar o servidor sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;

IV - indicar, em instrumento de planejamento, as necessidades de desenvolvimento do servidor e incentivar a sua participação; e

V - estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do servidor.

Art. 10º. As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades integrantes deverão:

I - desenvolver programas de acolhimento e integração do servidor;

II - identificar as necessidades de desenvolvimento do servidor;

III - promover o desenvolvimento do servidor nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades; e

IV - manter os registros atualizados sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Comissão de avaliação especial de desempenho

Art. 11°. Os órgãos e as entidades integrantes instituirão a sua respectiva comissão de avaliação especial de desempenho, de que trata o art. 41, § 4º, da Constituição, com as seguintes competências:

I - acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos do estágio probatório;

II - decidir os recursos interpostos relativos ao resultado de cada ciclo avaliativo;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos previstos neste Decreto; e

IV - analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos.

§ 1º A comissão de avaliação especial de desempenho será composta por servidores estáveis em exercício no órgão ou na entidade.

§ 2º A comissão de avaliação especial de desempenho deverá ter, no mínimo, três integrantes, sempre em número ímpar.

§ 3º Servidores que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar a comissão de avaliação especial de desempenho.

Art. 12º. Encerrado o terceiro ciclo avaliativo, a comissão de avaliação especial de desempenho submeterá o resultado da avaliação especial de desempenho à autoridade competente do órgão ou da entidade para homologação, nos termos do disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no prazo de até vinte dias, contado do término do período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 13º. A homologação do resultado da avaliação especial de desempenho do estágio probatório é condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo servidor.

Pedido de reconsideração e interposição de recurso

Art. 14º. A cada ciclo avaliativo, o servidor em estágio probatório poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, à chefia imediata e, quando houver avaliação pelos pares, aos integrantes da equipe de trabalho, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de ciência do resultado da sua avaliação.

Parágrafo único. A chefia imediata e os integrantes da equipe de trabalho apreciarão, no prazo de trinta dias, o pedido de reconsideração de suas respectivas avaliações, e, na hipótese de acolhimento, total ou parcial, atribuirão nova nota ao servidor.

Art. 15º. Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá interpor recurso, no prazo de trinta dias, contado da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.

§ 1º O recurso será encaminhado à comissão de avaliação especial de desempenho, que o apreciará, mediante parecer conclusivo

com o resultado de sua análise, no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.

§ 2º O parecer conclusivo será encaminhado à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade para registro e ciência do servidor.

§ 3º Da decisão de que trata o § 1º não caberá recurso.

Art. 16º. A decisão dos pedidos de recurso será fundamentada e considerará a análise dos registros de acompanhamento do desempenho do servidor, dos resultados das avaliações de desempenho no estágio probatório, dos pedidos de reconsideração e das suas decisões, e das interposições de recursos.

Parágrafo único. A comissão de avaliação especial de desempenho poderá, durante o período destinado ao julgamento do recurso, solicitar esclarecimentos a respeito das informações constantes dos autos à chefia imediata, ao próprio servidor e a outros integrantes da equipe.

Art. 17º. A comissão de avaliação especial de desempenho atribuirá nova nota ao servidor em relação à avaliação contestada, na hipótese de a comissão deferir, total ou parcialmente, o recurso.

Exoneração e recondução do servidor

Art. 18º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do disposto no art. 26§ 2ºda Lei nº 1010/23, de 06 de Março de 2023.

Cessão e requisição do servidor em estágio probatório. Conforme Lei 1010/2023 de 06/03/2023 art. 26

§3º - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão após a conclusão do estágio probatório1 em legislação específica.
§ 4ºO servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas no art. 80, incisos I a IV e X, bem como, afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo da administração Pública Municipal.
§5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças, nos afastamentos e nas nomeações em cargo de comissão que as funções sejam distintas do cargo efetivo, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do termino do impedimento.

Disposições finais e transitórias

Art. 19º. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira editará as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto às disposições transitórias.

Art. 20º. Os órgãos e as entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira adequarão as suas normas ao disposto neste Decreto, no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 21º. As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores públicos nomeados para cargos de provimento efetivo cujas nomeações ocorram após a data de sua publicação.

Art.. 22º. Este Decreto Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Ribeirão Cascalheira – MT, em 22 de abril de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Doralice Carvalho de Azevedo

Unidade de Controle Interno

ANEXO I

INSTRUÇÕES

I – CONSIDERAÇÕES:

Esta avaliação de Estágio Probatório deve ser realizada por Comissão instituída para tal fim.

A comissão poderá utilizar como parâmetro para avaliar o servidor, as fichas de acompanhamento semestral do servidor preenchidas pela sua chefia imediata, a sua avaliação de desempenho institucional anual e ainda folha de ponto e demais registros do servidor.

Tais instrumentos devem ser anexados a esta ficha de avaliação e devem compor a avaliação de estágio probatório (original ou cópia).

Esta avaliação deverá ser feita no mês em que o servidor completa 31 meses de efetivo exercício, conforme descrito nos procedimentos a serem adotados para avaliação do estágio probatório.

Os fatores que serão considerados para a avaliação de Estágio Probatório são : assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade de acordo co o Art. 26 da Lei 1010/2023.

As notas devem ser atribuídas, conforme tabela abaixo:

Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver na avaliação resultado final igual ou superior a 60% (pontuação 6.,0) .

II- TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOTA	CONCEITO

0 a 4,99	**Desempenho Insuficiente**
5,0 a 6,99	**Desempenho Regular**
7 a 8,99	**Desempenho Bom**
9,0 a 10,0	**Desempenho Excelente**

Fonte: Art. 17 da Resolução 1.327/2011 do Conselho de Administração

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

FATORES	NOTA	CONCEITO
Assiduidade – Demonstrar compromisso com o trabalho permanecendo frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e a Imagem da Instituição.		
Disciplina – Demonstra compromisso com normas e princípios da Instituição, seguir instruções recebidas e procurar cumprir com metas e resultados esperados no desempenho de suas atividades.		
Iniciativa – Demonstrar compromisso em identificar as causas e problemas e propor soluções criativas, reagir proativamente às mudanças.		
Responsabilidade – Demonstrar capacidade de assumir compromissos e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões.		
Produtividade – Demonstrar comprometimento com prazos, qualidade e resultados de suas atividades, procurando superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho.		
NOTA FINAL		

A nota final é calculada pela média das notas atribuídas aos fatores (somam-se as notas e divide por cinco).

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

1.Identificação do Servidor:				
Matrícula:				
Nome:				
Cargo:		**Função**		
Telefone para contato:		**e-mail**		
Lotação:				
Setor de Trabalho				
Data da entrada em exercício:				
Chefia Imediata:				
Telefone para Contanto:		**e-mail**		
Período	**Início**		**Término**	

RESLTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, tendo em vista os fatores avaliados e os critérios de aptidão e capacidade previsto na Lei 1010/2023 Art. 26 considera o servidor: **( ) Aprovado ( ) Não Aprovado**
Nota Final: Conceito:
Data / /

Comissão de Avaliação:

Nome:
Cargo:
Lotação:
Assinatura:

Nome:
Cargo:
Lotação:
Assinatura:

Nome:
Cargo:
Lotação:
Assinatura:

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado

final de minha avaliação de estágio probatório nesta data:

Data / /

Assinatura do Servidor

SUGESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

(Para preenchimento pela Comissão de Avaliação)

A seguir, caso o servidor tenha sido APROVADO na avaliação de estágio probatório, descreva sugestões de melhoria quanto a aspectos relacionados aos fatores que foram considerados para acompanhamento e avaliação do estágio probatório: assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade.

Agora descreva outras sugestões com relação à melhoria do trabalho que o servidor desenvolve.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das sugestões levantadas pela Comissão de avaliação de estágio probatório para a melhoria do trabalho que desenvolvo na Instituição:

Data: / /

Assinatura do servidor

ANÁLISE CRÍTICA DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

(PARA PREENCHIMENTO PELA Comissão de Avaliação)

A seguir, caso o servidor **NÃO TENHA SIDO APROVADO** na avaliação de estágio probatório, faça uma análise crítica apresentado argumentos que justifiquem a nota e o conceito de cada fator analisado:

Assiduidade:

Nota:	**Conceito:**
Justificativa	

Disciplina:

Nota:	**Conceito:**
Justificativa	

Iniciativa:

Nota:	**Conceito:**
Justificativa	

Responsabilidade

Nota:	**Conceito:**
Justificativa	

Produtividade:

Nota:	**Conceito:**
Justificativa	

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento da análise crítica dos fatores considerados a minha avaliação de estágio probatório e que possuo o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, a contar desta data.

Data: / /

Assinatura do Servidor

GABINETE
DECRETO N. 2628/2025

DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **469.373,82** (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentária:

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2634/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DA LEI 1044/2023 E DEFINE CORREÇÃO MONETARIA SOB O IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 152 da Lei Municipal n° 1044/2023;

DECRETA:

Art. 1º - A cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial urbano do exercício de 2025, fica corrigida em 4,76%(quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), correspondente a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre 01/01/2024 e 31/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2609/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **136.137,04** (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUANTRO CENTAVOS) na dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	001	Secretaria de Finanças		
Função	04	Administração		
Subfunção	123	Administração Financeira		
Programa	0056	Gestão Financeira		
Atividade	20014	Manut/Encargos com Secretária de Finanças		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.35.0000		Serviços de Consultoria	1|500|000000	136.137,04

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	001	Secretaria de Finanças		
Função	99	Reserva de Contingência		
Subfunção	999	Reserva de Contingência		
Programa	9999	Reserva de Contingência		
Atividade	9999	Reserva de Contingência		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
9.9.99.99.0000		Reserva de Contingência	1|500|000000	136.137,04

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 18 de março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA RIBEIRAO-PREV **

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA

RIBEIRAO-PREV

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Padre Joao Bosco, 2067 inscrito no CNPJ n° 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Elza Divina Borges Gomes**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 1240373 SSP/GO e CPF n° 227.993.541-49, residente e domiciliada em Ribeirão Cascalheira – MT

CESSIONÁRIO: RIBEIRAO-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Autarquia Municipal, Inscrito no CNPJ n° 05.030.772/0001-90, sito a Avenida Padre Joao Bosco, 1783 neste ato representado por seu Diretor, Senhor **VILSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2456715 DGPC-GO e CPF n° 713.544.681-04, residente e domiciliado em Ribeirão Cascalheira MT.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Público**, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do uso do imóvel público localizado na Avenida Padre Joao Bosco, 2067 de propriedade do Município, para utilização exclusiva pelo CESSIONÁRIO na execução de suas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão será válida por **prazo indeterminado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão é feita exclusivamente para fins institucionais e administrativos do RIBEIRÃO PREVI, sendo **vedada a cessão, sublocação, empréstimo ou uso para fins comerciais ou diversos** da finalidade prevista neste termo

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I – Zelar pela boa conservação, segurança e limpeza do imóvel;

II – Assumir despesas ordinárias de manutenção, consumo (água, energia, internet etc.);
III – Utilizar o imóvel conforme a finalidade prevista;
IV – Permitir inspeções do Município quando solicitado;
V – Devolver o imóvel ao Município ao final do prazo ou em caso de rescisão, nas mesmas condições de recebimento, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, inadimplemento contratual ou desvio de finalidade, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

O imóvel objeto deste termo retornará automaticamente à posse do Município em caso de término do prazo, rescisão, desvio de finalidade, sem que caiba qualquer indenização ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A celebração deste termo será publicada no Diário Oficial do Município, conforme exigência do art. 37 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira-MT, **12 de maio de 2025.**

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

VILSON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo – RIBEIRÃO-PREV

Leticia Vieira Vida Feitosa

Maria Lucia da Silva

Testemunha

Testemunha

GABINETE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO 2628/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 2628/2025,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **469.373,82** (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentária:

REDUZIDO	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte Detalhamento	Valor
409	Sec. Cultura Desporto e Lazer	002-Divisão de Desporto e Lazer	27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0272-Desenvolvimento do Desporto Amador	20133-Manut/Encarg Serv Desporto	3.3.90.14.00.00 Diária	1.500.0000000	17.000,00
392	Sec. Cultura Desporto e Lazer	001-Divisão de Cultura	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0170-Promoção e Eventos Culturais	20043-Manut/Encargos Serv Prog Culturais	3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	1.500.0000000	33.565,05
433	Sec. Meio Ambiente	001-Divisão Meio Ambiente	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	0003-Administração Geral	21063-Manut/Encargos Serv Prot Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.000,00
222	Sec. Saúde	003-Divisão de Saúde	10-Saúde	301-Atenção Básica	0119-Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos Serv de Saúde	3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	51.805,17
492	Sec Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut/Encargos com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70%	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	5.094,28
497	Sec. Saúde	003-Divisão de Saúde	10-Saúde	301-Atenção Básica	0119-Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos Serv de Saúde	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	2.087,68
494	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0044-Veículos e Maquinários	20044-Manut/Encargos Serv de Transporte	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	8.424,77
169	Sec. Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut/Enc Remuneração e Aperfeiçoamento Prof 70%	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1.540.1070000	222.044,10
213	Sec. Saúde	003-Divisão de Saúde	10-Saúde	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20026-Manut/Encar Piso da Atenção Básica	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1.500.1002000	109.680,14
300	Sec. Agricultura	001-Sec. Agricultura	20-Agricultura	122-Administração Geral	0210-Assistência Técnica Agrícola	20250-Manut/Encargos Serv Agricultura	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1.500.0000000	15.500,00
276	Sec. Assistência Social	003-Fundo Mun de Ass. Social	08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0262-Assistência Comunitária	21069-Manut/Encargos Serv Assistência Social	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.172,63
Total Geral									469.373,82

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067
E-mail: gabinete@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte Detalhamento	Valor
379	Sec. Cultura Desporto e Lazer	001-Divisão de Cultura	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0027-Festivais e Eventos Culturais	10502-Festa da Queima do Alho	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000	17.000,00
381	Sec. Cultura Desporto e Lazer	001-Divisão de Cultura	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0027-Festivais e Eventos Culturais	10502-Festa da Queima do Alho	3.3.90.36.00.00	1.500.0000000	33.565,05
440	Sec. Meio Ambiente	001-Divisão do Meio Ambiente	18-Gestão Ambiental	542-Controle Ambiental	0021-Gestão dos Resíduos Sólidos	15009-Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1.500.0000000	3.000,00
223	Sec. Saúde	003-Divisão de Saúde	10-Saúde	301-Atenção Básica	0119-Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos Serv de Saúde	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500.1002000	53.892,85
166	Sec Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Mant/Encargos com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70%	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540.1070000	5.094,28
344	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0044-Veículos e Maquinários	20044-Manut/Encargos Serv de Transporte	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500.0000000	8.424,77
165	Sec. Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut/Enc Remuneração e Aperfeiçoamento Prof 70%	3.1.90.04.00.00 Contração por tempo determinado	1.540.1070000	222.044,10
210	Sec. Saúde	003-Divisão de Saúde	10-Saúde	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20026-Manut/Encar Piso da Atenção Básica	3.1.90.04.00.00 Contração por tempo determinado	1.500.1002000	109.680,14
298	Sec. Agricultura	001-Sec. Agricultura	20-Agricultura	122-Administração Geral	0210-Assistência Técnica Agrícola	20250-Manut/Encargos Serv Agricultura	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500.0000000	15.500,00
274	Sec. Assistência Social	003-Fundo Mun de Ass. Social	08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0262-Assistência Comunitária	21069-Manut/Encargos Serv Assistência Social	3.1.90.04.00.00 Contração por tempo determinado	1.500.0000000	1.172,63
Total Geral									469.373,82

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES
Prefeita Municipal

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067
E-mail: gabinete@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N.º 257/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo envio do APLIC da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Thiago Barbosa Viana, servidor público efetivo, portador do RG n.º 4443039 DGPC/GO, e do CPF n.º 993.478.221-91, para responder pelo envio do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício de 2025;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

PORTARIA 256/2025

Portaria nº 256/GP/25Em, 06 de maio de 2025

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração da Senhora **CARLA CRISTINA MACÊDO**, ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Sala.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.189,43

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: JOSEANE PEREIRA MENDONÇA

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Escola Municipal Paulo Freire.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.054,80

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 18/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: NATHÁLIA ALHER REIS

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Creche.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.330,86

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 18/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ANA ÁGUIDA SOARES CATULÉ

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Escola Municipal Pequeno Polegar.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.054,80

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 18/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: DEYSLANE ARAÚJO SANTOS

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Escola Municipal Pequeno Polegar.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.054,80

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 18/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Escola Municipal Pequeno Polegar.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.054,80

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 18/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: MÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Creche.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.330,86

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 18/12/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011- 2025- PROC. 122-2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR DA SERVIDORA ELAINE MENDES DE BRITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/GAB/PREFEITO
PROCESSO ADM N° 0122/2015

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular da servidora ***ELAINE MENDES DE BRITO,*** ocupante do Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** Matricula ***nº 461.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,
Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração a servidora, ***ELAINE MENDES DE BRITO*** ocupante de Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** de 01/05/2025 até 30/04/2026.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 08 de maio de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.338-000 Fone(66) 3542-1177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010- 2025- PROC. 0224-2025 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR DO SERVIDOR ALMIR CARLOS DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/GAB/PREFEITO
PROCESSO ADM N° 0224/2025

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular ao servidor ***ALMIR CARLOS DE SOUZA***, ocupante do Cargo efetivo de ***Operador de Máquinas Pesadas***
Matricula ***nº 2299.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,
Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração ao servidor, ***ALMIR CARLOS DE SOUZA*** ocupante de Cargo efetivo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS*** de 01/05/2025 até 30/04/2027.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 07 de maio de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.338-000 Fone(66) 3542-1177

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 211/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Modalidade Monitorador de Judô para atuarem no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS, em atendimento aos Grupos de Convivências.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: *L. da Silva Lino, CNPJ: 25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Srª Auxiliadora, nº 1010, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT*.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	352525-2	HORA	512	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO TIPO PROFESSOR DE JUDÔ	R$ 60,55	R$ 31.001,60
Valor Total						**R$ 31.001,60**

Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 211/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito**.

Valor Global de R$: 31.001,60 (Trinta e um mil um real e sessenta centavos).

Rondolândia – MT, 19 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,349,726.56	1,289,991.10	1,499,185.75	1,311,084.90	1,274,526.43	1,306,514.77	1,260,404.58	2,464,698.63	1,017,085.70	1,175,547.23	1,371,665.08	1,387,545.99	16,707,976.72	0,00
Pessoal Ativo	1,349,726.56	1,289,991.10	1,499,185.75	1,311,084.90	1,274,526.43	1,306,514.77	1,260,404.58	2,464,698.63	1,017,085.70	1,175,547.23	1,371,665.08	1,387,545.99	16,707,976.72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,226,195.18	1,165,546.15	1,373,277.68	1,181,762.06	1,152,383.62	1,179,845.15	1,136,566.49	2,235,131.55	882,840.37	1,024,863.57	1,224,098.59	1,166,617.32	14,949,127.73	0,00
Obrigações Patronais	123,531.38	124,444.95	125,908.07	129,322.84	122,142.81	126,669.62	123,838.09	229,567.08	134,245.33	150,683.66	147,566.49	220,928.67	1,758,848.99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24,595.81	26,323.09	27,173.63	25,452.90	25,452.90	24,601.53	26,971.63	56,767.26	23,972.85	23,972.85	29,969.21	0,00	315,253.66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	24,595.81	26,323.09	27,173.63	25,452.90	25,452.90	24,601.53	26,971.63	56,767.26	23,972.85	23,972.85	29,969.21	0,00	315,253.66	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,325,130.75	1,263,668.01	1,472,012.12	1,285,632.00	1,249,073.53	1,281,913.24	1,233,432.95	2,407,931.37	993,112.85	1,151,574.38	1,341,695.87	1,387,545.99	16,392,723.06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	46.224.009,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.923.965,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.392.723,06	35,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.798.941,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.558.994,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.319.047,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)									0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.596.346,26	4.980.496,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.596.346,26	4.980.496,78	0,00	0,00
Empréstimos	3.570.266,82	3.025.346,76	0,00	0,00
Internos	3.570.266,82	3.025.346,76	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.026.079,44	1.955.150,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.800.088,31	1.779.150,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	225.991,13	175.999,65	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.617.329,74	10.023.343,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.617.329,74	10.023.343,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.261.423,54	10.628.675,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.417.036,25	399.310,20	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.057,55	206.021,93	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.979.016,52	-5.042.846,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.179.996,23	46.224.009,14	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.044,00	300.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.879.952,23	45.923.965,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,69	10,85	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,84	-10,98	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.055.942,68	55.108.758,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.150.348,41	49.597.882,35	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.447.857,59	1.565.864,68	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.179.996,23	46.224.009,14	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	300.044,00	300.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.879.952,23	45.923.965,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.224.009,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.923.965,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.347.834,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.613.050,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.214.677,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	46.224.009,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.923.965,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.923.965,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.392.723,06	35,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.798.941,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.558.994,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.319.047,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.347.834,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.214.677,56	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA:34614400434 Date: 2025.05.19 14:37:29 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272 Date: 2025.05.19 14:42:43 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.925.000,00	63.127.799,74	12.925.584,02	20,48	19.870.923,92	31,48	43.256.875,82
RECEITAS CORRENTES	46.486.644,00	47.102.794,61	10.419.187,26	22,12	17.246.883,66	36,62	29.855.910,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.165.202,00	3.165.202,00	434.725,12	13,73	748.774,89	23,66	2.416.427,11
Impostos	3.068.198,00	3.068.198,00	408.260,57	13,31	657.816,77	21,44	2.410.381,23
Taxas	97.004,00	97.004,00	26.464,55	27,28	90.958,12	93,77	6.045,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	268.959,00	268.959,00	79.711,58	29,64	144.014,44	53,55	124.944,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	268.959,00	268.959,00	79.711,58	29,64	144.014,44	53,55	124.944,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.596,00	22.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	22.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.997.178,00	43.613.328,61	9.887.108,53	22,67	16.332.419,36	37,45	27.280.909,25
Transferências da União e de suas Entidades	19.288.340,00	19.869.636,12	2.153.068,19	10,84	4.815.102,68	24,23	15.054.533,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.296.838,00	20.331.692,49	7.125.250,05	35,05	10.290.179,01	50,61	10.041.513,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.412.000,00	3.412.000,00	608.790,29	17,84	1.227.137,67	35,97	2.184.862,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.909,00	16.909,00	17.642,03	104,34	21.674,97	128,19	-4.765,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.922,00	1.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.987,00	14.987,00	17.642,03	117,72	21.674,97	144,63	-6.687,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.438.356,00	16.025.005,13	2.506.396,76	15,64	2.624.040,26	16,37	13.400.964,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.218.678,00	5.218.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.678,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	5.218.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.678,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.678,00	10.806.327,13	2.506.396,76	23,19	2.624.040,26	24,28	8.182.286,87
Transferências da União e de suas Entidades	138.490,00	138.490,00	55.497,60	40,07	173.141,10	125,02	-34.651,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.188,00	10.667.837,13	2.450.899,16	22,97	2.450.899,16	22,97	8.216.937,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.925.000,00	63.127.799,74	12.925.584,02	20,48	19.870.923,92	31,48	43.256.875,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.925.000,00	63.127.799,74	12.925.584,02	20,48	19.870.923,92	31,48	43.256.875,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.925.000,00	63.127.799,74	12.925.584,02	20,48	19.870.923,92	31,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.925.000,00	63.127.799,74	6.900.180,57	25.276.732,57	37.851.067,17	7.913.313,98	12.240.124,48	50.887.675,26	11.569.996,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.223.130,00	41.431.460,00	6.810.291,57	13.879.820,44	27.551.639,56	6.198.173,72	10.489.570,53	30.941.889,47	9.819.442,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.367.313,00	16.509.571,00	2.882.076,81	5.198.617,47	11.310.953,53	2.882.076,81	5.198.617,47	11.310.953,53	5.022.111,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	736.000,00	1.100.000,00	500.000,00	1.100.000,00	0,00	276.390,60	544.920,06	555.079,94	544.920,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.119.817,00	23.821.889,00	3.428.214,76	7.581.202,97	16.240.686,03	3.039.706,31	4.746.033,00	19.075.856,00	4.252.410,96	
DESPESAS DE CAPITAL	10.456.870,00	21.451.339,74	89.889,00	11.396.912,13	10.054.427,61	1.715.140,26	1.750.553,95	19.700.785,79	1.750.553,95	
INVESTIMENTOS	10.212.370,00	21.206.839,74	89.889,00	11.183.912,13	10.022.927,61	1.679.624,53	1.679.624,53	19.527.215,21	1.679.624,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500,00	244.500,00	0,00	213.000,00	31.500,00	35.515,73	70.929,42	173.570,58	70.929,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.925.000,00	63.127.799,74	6.900.180,57	25.276.732,57	37.851.067,17	7.913.313,98	12.240.124,48	50.887.675,26	11.569.996,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.925.000,00	63.127.799,74	6.900.180,57	25.276.732,57	37.851.067,17	7.913.313,98	12.240.124,48	50.887.675,26	11.569.996,94	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.630.799,44		8.300.926,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.925.000,00	63.127.799,74	6.900.180,57	25.276.732,57		7.913.313,98	19.870.923,92		19.870.923,92	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.925.000,00	63.127.799,74	6.900.180,57	25.276.732,57	100,00	37.851.067,17	7.913.313,98	12.240.124,48	100,00	50.887.675,26	
Legislativa	1.552.501,00	1.552.501,00	317.324,42	634.394,64	2,51	918.106,36	272.334,87	493.179,91	4,03	1.059.321,09	
Ação Legislativa	1.552.501,00	1.552.501,00	317.324,42	634.394,64	2,51	918.106,36	272.334,87	493.179,91	4,03	1.059.321,09	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	
Ação Judiciária	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.956.328,00	11.062.328,00	1.725.173,90	3.518.672,79	13,92	7.543.655,21	1.488.985,19	2.611.206,44	21,33	8.451.121,56	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.974.322,00	10.080.322,00	1.649.726,18	3.078.922,50	12,18	7.001.399,50	1.358.846,47	2.362.771,09	19,30	7.717.550,91	
Administração Financeira	972.500,00	972.500,00	75.447,72	439.750,29	1,74	532.749,71	130.138,72	248.435,35	2,03	724.064,65	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.742,00	2.742,00	0,00	0,00	0,00	2.742,00	0,00	0,00	0,00	2.742,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.764,00	6.764,00	0,00	0,00	0,00	6.764,00	0,00	0,00	0,00	6.764,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.660.798,00	2.805.586,00	276.551,18	421.861,36	1,67	2.383.724,64	187.707,36	294.278,78	2,40	2.511.307,22	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.869,00	298.127,00	36.152,10	60.518,34	0,24	237.608,66	27.152,10	51.518,34	0,42	246.608,66	
Assistência Comunitária	1.091.929,00	1.097.459,00	58.341,88	66.775,83	0,26	1.030.683,17	20.161,88	24.401,83	0,20	1.073.057,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.410.000,00	1.410.000,00	182.057,20	294.567,19	1,17	1.115.432,81	140.393,38	218.358,61	1,78	1.191.641,39	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.989.473,00	10.000.773,00	1.479.723,46	3.209.135,20	12,70	6.791.637,80	1.584.078,21	2.552.271,90	20,85	7.448.501,10	
Atenção Básica	4.356.483,00	4.359.483,00	688.077,47	1.596.884,06	6,32	2.762.598,94	816.508,47	1.259.156,63	10,29	3.100.326,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	354.229,00	354.229,00	20.000,00	30.000,00	0,12	324.229,00	11.624,37	17.446,49	0,14	336.782,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	186.671,00	194.971,00	30.841,00	30.841,00	0,12	164.130,00	0,00	0,00	0,00	194.971,00	
Vigilância Sanitária	57.970,00	57.970,00	0,00	0,00	0,00	57.970,00	0,00	0,00	0,00	57.970,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.028.678,00	5.028.678,00	740.804,99	1.551.410,14	6,14	3.477.267,86	755.945,37	1.275.668,78	10,42	3.753.009,22	
FU10 - Demais Subfunções	5.442,00	5.442,00	0,00	0,00	0,00	5.442,00	0,00	0,00	0,00	5.442,00	
Trabalho	425.000,00	425.000,00	0,00	312.000,00	1,23	113.000,00	38.387,98	116.130,11	0,95	308.869,89	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	425.000,00	425.000,00	0,00	312.000,00	1,23	113.000,00	38.387,98	116.130,11	0,95	308.869,89	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.329.592,00	22.910.588,46	1.687.046,36	13.939.987,48	55,15	8.970.600,98	3.309.066,94	4.530.438,00	37,01	18.380.150,46	
Ensino Fundamental	7.805.331,00	19.008.130,74	1.169.274,88	12.994.685,25	51,41	6.013.445,49	2.830.539,40	3.670.313,23	29,99	15.337.817,51	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.575.351,00	1.894.547,72	293.411,25	587.602,50	2,32	1.306.945,22	293.411,25	587.602,50	4,80	1.306.945,22	
Educação de Jovens e Adultos	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	
Educação Especial	1.970,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	1.970,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.604.840,00	1.663.840,00	187.550,03	284.672,94	1,13	1.379.167,06	162.512,01	236.338,49	1,93	1.427.501,51	
FU12 - Demais Subfunções	338.800,00	338.800,00	36.810,20	73.026,79	0,29	265.773,21	22.604,28	36.183,78	0,30	302.616,22	
Cultura	865.689,00	865.689,00	22.800,00	80.841,20	0,32	784.847,80	58.041,20	58.041,20	0,47	807.647,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	864.939,00	864.939,00	22.800,00	80.841,20	0,32	784.097,80	58.041,20	58.041,20	0,47	806.897,80	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.878.786,00	4.203.332,27	684.270,00	684.270,00	2,71	3.519.062,27	330.000,00	330.000,00	2,70	3.873.332,27	
Infra-Estrutura Urbana	4.745.290,00	4.069.836,27	684.270,00	684.270,00	2,71	3.385.566,27	330.000,00	330.000,00	2,70	3.739.836,27	
Serviços Urbanos	2.196,00	2.196,00	0,00	0,00	0,00	2.196,00	0,00	0,00	0,00	2.196,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	131.300,00	131.300,00	0,00	0,00	0,00	131.300,00	0,00	0,00	0,00	131.300,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	129.752,00	129.752,00	0,00	0,00	0,00	129.752,00	0,00	0,00	0,00	129.752,00	
Saneamento Básico Rural	1.838,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	1.838,00	
Saneamento Básico Urbano	7.463,00	7.463,00	0,00	0,00	0,00	7.463,00	0,00	0,00	0,00	7.463,00	
FU17 - Administração Geral	120.451,00	120.451,00	0,00	0,00	0,00	120.451,00	0,00	0,00	0,00	120.451,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.220.625,00	1.100.125,00	172.341,25	258.299,90	1,02	841.825,10	156.263,55	221.000,20	1,81	879.124,80	
Preservação e Conservação Ambiental	83.256,00	83.256,00	0,00	0,00	0,00	83.256,00	0,00	0,00	0,00	83.256,00	
Controle Ambiental	1.009,00	1.009,00	0,00	0,00	0,00	1.009,00	0,00	0,00	0,00	1.009,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	536,00	536,00	0,00	0,00	0,00	536,00	0,00	0,00	0,00	536,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.135.824,00	1.015.324,00	172.341,25	258.299,90	1,02	757.024,10	156.263,55	221.000,20	1,81	794.323,80	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	402.850,00	492.850,00	0,00	98.175,00	0,39	394.675,00	0,00	0,00	0,00	492.850,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	89.945,00	89.945,00	0,00	0,00	0,00	89.945,00	0,00	0,00	0,00	89.945,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	312.905,00	402.905,00	0,00	98.175,00	0,39	304.730,00	0,00	0,00	0,00	402.905,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00	
Promoção Industrial	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	122.800,00	122.800,00	0,00	0,00	0,00	122.800,00	0,00	0,00	0,00	122.800,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	122.800,00	122.800,00	0,00	0,00	0,00	122.800,00	0,00	0,00	0,00	122.800,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.152.456,00	2.454.198,00	34.950,00	336.095,00	1,33	2.118.103,00	59.056,04	300.242,15	2,45	2.153.955,85	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.152.456,00	2.454.198,00	34.950,00	336.095,00	1,33	2.118.103,00	59.056,04	300.242,15	2,45	2.153.955,85	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	3.009.307,00	3.409.234,01	0,00	470.000,00	1,86	2.939.234,01	117.486,31	117.486,31	0,96	3.291.747,70	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.713.207,00	3.113.134,01	0,00	470.000,00	1,86	2.643.134,01	117.486,31	117.486,31	0,96	2.995.647,70	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	296.100,00	296.100,00	0,00	0,00	0,00	296.100,00	0,00	0,00	0,00	296.100,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	980.850,00	1.344.850,00	500.000,00	1.313.000,00	5,19	31.850,00	311.906,33	615.849,48	5,03	729.000,52	
Refinanciamento da Dívida Interna	980.850,00	1.344.850,00	500.000,00	1.313.000,00	5,19	31.850,00	311.906,33	615.849,48	5,03	729.000,52	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	245.000,00	245.000,00				245.000,00				245.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	51.925.000,00	63.127.799,74	6.900.180,57	25.276.732,57	100,00	37.851.067,17	7.913.313,98	12.240.124,48	100,00	50.887.675,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.526.217,21	3.710.871,84	3.882.515,10	5.324.735,96	4.016.401,38	4.158.637,20	3.946.861,12	4.753.088,68	4.164.283,62	3.920.779,70	3.906.839,36	7.610.830,52	52.922.161,69	54.256.230,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.320,76	153.383,17	129.177,50	1.726.404,07	199.782,11	87.900,83	125.710,34	124.940,29	133.482,10	180.567,67	176.098,17	256.625,95	3.411.193,96	3.165.202,00
IPTU	2.898,97	3.301,84	3.252,00	2.952,82	7.262,82	6.865,61	1.161,32	2.272,57	2.106,11	34.395,08	6.430,57	7.513,16	80.412,77	504.817,00
ISS	29.959,42	85.670,52	60.418,66	45.106,29	110.023,96	32.710,60	55.692,42	36.475,14	50.841,68	53.847,78	48.307,65	53.634,33	662.688,45	313.737,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.624.656,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	21.880,49	142.709,85	1.789.447,01	1.274.457,00
IRRF	43.586,61	50.094,96	54.040,38	51.246,67	78.922,91	42.601,38	52.259,70	79.612,60	47.786,50	58.459,25	77.049,89	50.734,63	686.405,48	815.618,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.875,86	14.315,85	11.466,46	11.441,62	3.572,42	5.623,24	16.586,90	6.479,98	32.747,81	33.665,56	22.430,57	4.033,98	192.240,25	256.573,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Receita Patrimonial	55.764,44	40.397,72	64.389,76	53.988,55	47.322,97	41.655,18	37.880,60	41.164,17	36.835,66	27.467,20	30.658,52	49.053,06	526.577,83	268.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.764,44	40.397,72	64.389,76	53.988,55	47.322,97	41.655,18	37.880,60	41.164,17	36.835,66	27.467,20	30.658,52	49.053,06	526.577,83	268.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00
Transferências Correntes	3.360.178,95	3.509.062,75	3.685.028,21	3.535.343,26	3.759.812,29	4.020.170,47	3.783.270,18	4.575.334,90	3.993.965,86	3.708.711,89	3.692.492,91	7.293.198,24	48.916.569,91	50.766.764,61
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	16.602.719,00
Cota-Parte do ICMS	1.328.336,58	1.429.720,69	1.556.867,56	1.534.629,85	0,00	1.837.740,61	1.690.632,53	1.460.796,59	1.846.125,70	1.544.740,21	1.621.280,67	1.661.472,95	17.500.144,14	18.708.650,00
Cota-Parte do IPVA	31.746,36	59.417,96	42.004,72	38.274,26	27.943,00	26.013,88	7.254,72	2.954,61	32.664,88	38.001,67	71.436,37	47.282,68	425.005,11	132.189,49
Cota-Parte do ITR	29.720,42	27.781,96	12.526,48	46.429,92	83.390,21	384.423,91	134.603,37	135.175,20	107.064,46	22.288,29	22.143,44	18.444,06	1.021.991,72	498.750,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.645,00
Transferências do FUNDEB	272.375,45	296.805,87	268.921,47	273.473,17	239.103,59	327.743,21	297.502,73	216.516,21	332.073,46	308.253,43	305.834,74	318.495,32	3.457.098,65	3.414.322,00
Outras Transferências Correntes	563.484,24	474.907,67	482.269,72	608.028,49	2.332.080,64	543.108,54	499.776,07	911.143,25	524.848,81	250.666,18	654.700,57	4.213.745,99	12.058.760,17	11.394.489,12
Outras Receitas Correntes	3.053,06	8.028,20	3.919,63	0,08	9.484,01	9.010,72	0,00	11.749,32	0,00	4.032,94	7.888,76	9.853,27	67.819,99	16.909,00
DEDUÇÕES (II)	504.863,72	547.469,69	479.763,14	530.768,17	475.236,24	629.963,62	597.198,16	577.040,27	627.408,58	629.958,34	546.391,39	552.191,23	6.598.152,55	7.153.436,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504.863,72	547.469,69	479.763,14	530.768,17	475.236,24	629.963,62	597.198,16	577.040,27	627.408,58	629.958,34	546.391,39	552.191,23	6.598.152,55	7.153.436,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.021.353,49	3.163.402,15	3.402.751,96	4.793.967,79	3.541.165,14	3.528.773,58	3.349.662,96	4.176.048,41	3.536.875,04	3.290.821,36	3.360.547,97	7.058.639,29	46.224.009,14	47.102.794,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.044,00	277.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.021.353,49	3.163.402,15	3.402.751,96	4.793.967,79	3.241.121,14	3.528.773,58	3.349.662,96	4.176.048,41	3.536.875,04	3.290.821,36	3.360.547,97	7.058.639,29	45.923.965,14	46.825.694,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.021.353,49	3.163.402,15	3.402.751,96	4.793.967,79	3.241.121,14	3.528.773,58	3.349.662,96	4.176.048,41	3.536.875,04	3.290.821,36	3.360.547,97	7.058.639,29	45.923.965,14	46.825.694,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.102.794,61	17.246.883,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202,00	748.774,89
IPTU	504.817,00	50.444,92
ISS	313.737,00	206.631,44
ITBI	1.274.457,00	164.790,34
IRRF	815.618,00	234.030,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.573,00	92.877,92
Contribuições	15.800,00	0,00
Receita Patrimonial	268.959,00	144.014,44
Aplicações Financeiras (II)	268.959,00	144.014,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.613.328,61	16.332.419,36
Cota-Parte do FPM	13.313.359,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	14.966.920,00	5.338.735,88
Cota-Parte do IPVA	112.722,49	151.516,69
Cota-Parte do ITR	399.000,00	135.952,25
Transferências da LC nº 61/1989	12.516,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.414.322,00	1.264.656,95
Outras Transferências Correntes	11.394.489,12	5.643.961,55
Demais Receitas Correntes	39.505,00	21.674,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.505,00	21.674,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.833.835,61	17.102.869,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.025.005,13	2.624.040,26
Operações de Crédito (VIII)	5.218.678,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.806.327,13	2.624.040,26
Convênios	10.755.597,13	2.450.899,16
Outras Transferências de Capital	50.730,00	173.141,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.806.327,13	2.624.040,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.640.162,74	19.726.909,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.640.162,74	19.726.909,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.431.460,00	13.879.820,44	10.489.570,53	9.819.442,99	1.114.952,17	665.095,15	605.549,06
Pessoal e Encargos Sociais	16.509.571,00	5.198.617,47	5.198.617,47	5.022.111,97	95.353,39	6.064,59	6.064,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	1.100.000,00	544.920,06	544.920,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.821.889,00	7.581.202,97	4.746.033,00	4.252.410,96	1.019.598,78	659.030,56	599.484,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.331.460,00	12.779.820,44	9.944.650,47	9.274.522,93	1.114.952,17	665.095,15	605.549,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.451.339,74	11.396.912,13	1.750.553,95	1.750.553,95	67.338,49	1.216.897,76	1.111.879,24
Investimentos	21.206.839,74	11.183.912,13	1.679.624,53	1.679.624,53	67.338,49	1.216.897,76	1.111.879,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	244.500,00	213.000,00	70.929,42	70.929,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.206.839,74	11.183.912,13	1.679.624,53	1.679.624,53	67.338,49	1.216.897,76	1.111.879,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	245.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.783.299,74	23.963.732,57	11.624.275,00	10.954.147,46	1.182.290,66	1.881.992,91	1.717.428,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.783.299,74	23.963.732,57	11.624.275,00	10.954.147,46	1.182.290,66	1.881.992,91	1.717.428,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.873.043,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.873.043,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.987.849,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	142.857,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.015.900,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.596.346,26	4.980.496,78
DEDUÇÕES (XL)	3.617.329,74	10.023.343,06
Disponibilidade de Caixa	3.617.329,74	10.023.343,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.261.423,54	10.628.675,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.417.036,25	399.310,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.057,55	206.021,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.979.016,52	-5.042.846,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.021.862,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.463.655,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.017.726,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.039.588,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7,896,731.07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.728,94	1.409.307,31	1.182.290,66	0,00	234.745,59	9.000,00	3.438.857,59	1.881.992,91	1.717.428,30	0,00	1.730.429,29	1.965.174,88
PODER EXECUTIVO	7.728,94	1.409.307,31	1.182.290,66	0,00	234.745,59	9.000,00	3.438.857,59	1.881.992,91	1.717.428,30	0,00	1.730.429,29	1.965.174,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.728,94	1.409.307,31	1.182.290,66	0,00	234.745,59	9.000,00	3.438.857,59	1.881.992,91	1.717.428,30	0,00	1.730.429,29	1.965.174,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	51.925.000,00
Previsão Atualizada	63.127.799,74
Receitas Realizadas	19.870.923,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	51.925.000,00
Dotação Atualizada	63.127.799,74
Despesas Empenhadas	25.276.732,57
Despesas Liquidadas	12.240.124,48
Despesas Pagas	11.569.996,94
Superávit Orçamentário	7.630.799,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.276.732,57
Despesas Liquidadas	12.240.124,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	46.224.009,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.923.965,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.923.965,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.987.849,00	5.873.043,06	-147,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.463.655,23	7.021.862,80	-202,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.417.036,25	0,00	1.182.290,66	234.745,59
Poder Executivo	1.417.036,25	0,00	1.182.290,66	234.745,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.447.857,59	0,00	1.717.428,30	1.730.429,29
Poder Executivo	3.447.857,59	0,00	1.717.428,30	1.730.429,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.864.893,84	0,00	2.899.718,96	1.965.174,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.752.665,99	25,00	30,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.104.472,25	70,00	86,83
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.778.904,70	15,00	14,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA:34614400434 Date: 2025.05.19 14:40:00 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272 Date: 2025.05.19 14:43:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº22/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº22/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: OTONIEL COSTA LOPES
CPF: 001.***.***-33

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Motorista – Cat. D.**
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

OTONIEL COSTA LOPES

CPF**:** 001.***.***-33

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº23/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº23/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: Cleidione Ferreira Brandolfo
CPF: º 051.***.***-20
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 38/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$1.712,00 (Um mil e setecentos e doze reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Cleidione Ferreira Brandolfo

CPF Nº 051.***.***-20

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº24/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº24/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: Marcia Soares de Macedo
CPF: nº 040.***.***-48
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 36/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos.**
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Marcia Soares de Macedo

CPF Nº 040.***.***-48

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº25/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº25/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: Rafaela Aparecida Fernandes Brandolfo
CPF: nº 058.***.***-57
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos,**Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

RAFAELA APARECIDA FERNANDES BRANDOLFO

CPF Nº 058.***.***-57

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº26/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº26/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem
CPF: nº 011.***.***-01
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 35/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM

CPF Nº 011.***.***-01

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº27/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº27/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: Rosilene de Oliveira Silva
CPF: nº 020.***.***-03
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 37/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Rosilene de Oliveira Silva

CPF Nº 020.***.***-03

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº28/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº28/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADO: GESSE DA SILVA FERNANDES
CPF: 569.***.***-91
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Motorista – Cat. D.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
VIGÊNCIA: Prorrogado de 02/05/2025 até 02/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

GESSE DA SILVA FERNANDES

CPF**:**569.***.***-91

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº29/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº29/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADO: Marcos Negrini
CPF: 008.***.***-95
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Adminis-

trativo nº 042/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Coveiro.** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos..
VIGÊNCIA: Prorrogado de 06/05/2025 até 06/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

MARCOS NEGRINI

CPF Nº 008.***.***-95

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº30/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº30/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADO: Evandro Marcio Dutra
CPF: 885.***.***-15
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Operador de Moto-niveladora.** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos..
VIGÊNCIA: Prorrogado de 06/05/2025 até 06/05/2026.
VALOR MENSAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Maio de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Evandro Marcio Dutra

CPF Nº 885.***.***-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 190/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista a alteração no Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS retificamos edital conforme acima descrito publicado Tribunal de Contas do Mato Grosso, AMM e no site da prefeitura supracitado da seguinte forma:

Alteração no horário de abertura:

Onde se lê

Abertura 02 de Junho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Lê-se - a

Abertura 02 de Junho de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 09h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem 19 Maio de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação/Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 47/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 – SRP Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 6.762,73 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

VIGÊNCIA:23/04/2025 a 22/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DECRETO Nº 023/2025

DATA: 19 de maio de 2025

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 0001/2025, que Dispõe sobre disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento, utilização e controle do Transporte do ônibus Mascarello, modelo Roma M4, do Município de Santa CARMEM - MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento, utilização e controle do Transporte do ônibus Mascarello, modelo Roma M4, do Município de Santa CARMEM - MT.

DECRETA:

Art. 1º. O sistema para o gerenciamento e controle do

uso do Ônibus Mascarello de placas SPN-4F71, e seus equipamentos obedecerá às normas gerais estabelecidas na Instrução Normativa nº. 01/2025, aprovada por este decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, e Secretarias do Município, sujeitam-se, no que couber, à observância das normas aqui estabelecidas.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI e à unidade responsável pela Instrução Normativa, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRITOS Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

LISTA DE INSCRITOS Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a Divulgação Preliminar (Sujeito a recursos) da relação dos inscritos confirmados no Processo Seletivo Público 001/2025.

Informamos que não houveram solicitações de isenção, portanto não havia necessidade de abrir prazo de recurso para tal solicitação;

Informamos que o prazo para impetrar recurso sobre a lista de inscritos **será de 20 a 21/05/2025.**

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - SANTA CARMEM			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	
4	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.721-18	
2	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA	###.###.483-82	
10	DANIELE TABOSA	###.###.022-70	
11	ELIANE SILVA DRESCH	###.###.401-51	
5	JULIA ANDRÉ DOS SANTOS	###.###.717-19	
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - SANTA CARMEM			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	
6	DISNEYLÂNDIA NASCIMENTO DE PAULA	###.###.231-15	
3	JEFERSON COSTA DA SILVA	###.###.163-75	
1	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	###.###.661-95	
7	SIRLENE FERREIRA	###.###.991-95	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 19 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2025

Aprovação em: 19/05/2025

Ato de aprovação: Decreto nº 023/2025

Unidade Responsável: Secretarias de Educação Cultura, Saúde, Esportes, Lazer, Turismo e Juventude e Sec. De Administração Planejamento e Finanças.

I – FINALIDADE

Art. 1º Disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento, utilização e controle do Transporte do ônibus Mascarello, modelo Roma M4,do Município de Santa CARMEM - MT.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º Todos os Órgãos/Unidades que estiverem utilizando veículo/ônibus no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

III – CONCEITOS

Art. 3º Veículo Oficial: todo veículo de propriedade do município ou a ele cedido.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN) e Instrução Normativa municipal nº. 003/2019.

V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Condução

5.1 O veículo só pode ser conduzido por servidores devidamente autorizados e habilitados, ficando estes responsáveis pelo bom uso dos veículos, conforme especificado em Instrução Normativa nº. 003/2019

5.2 O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos

bens materiais.

5.3 Para uso do veículo, o condutor deve identificar no diário de bordo do veículo da organização que ficara dentro do veículo, seu nome, quilometragem inicial e final do veículo, data e hora de uso.

Das obrigações dos passageiros

5.4 Os passageiros devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor e acatar de imediato as suas ordens, devendo estes comunicar a administração as atitudes ou atos praticados pelo condutor que considerem impróprios, através de reclamação escrita;

5.5 Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária, de higiene e limpeza estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

a) Cumprir e fazer cumprir as regras desta norma;

b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);

c) Não fumar dentro do veículo;

d) Não danificar nem sujar a veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;

e) Não perturbar ou tirar a atenção que o condutor deve dispensar à condução.

5.6 Fica terminantemente proibido levar no veículo objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

5.7 A Administração não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de objetos pessoais dos passageiros.

Da manutenção

Art. 6º A manutenção do veículo será realizada conforme as recomendações do fabricante e será custeada pela Secretaria de Educação.

Art. 7º As despesas com combustível e lavagem será de responsabilidade da Secretaria a qual o veículo estiver em uso, sendo obrigada a mesma entregar o veículo com o reservatório de combustível cheio.

Parágrafo Único: o condutor deverá entregar o veículo limpo interna e externamente.

VI – DA UTILIZAÇÃO DO VEICULO

Art. 8º Cada secretaria que necessitar do veículo será responsável pelo controle desta utilização, na qual deverá promover o controle de bordo na chegada do veículo.

Parágrafo Único: O veículo ficara estacionado/guardado sempre na Secretaria de Educação, que fará a entrega e recebimento do mesmo.

Art. 9º O veículo oficial conforme previsto em Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 será utilizado, para atender as secretarias de Educação Cultura, Saúde, Esportes, Lazer, Turismo e Juventude e Sec. De Administração Planejamento e Finanças, para prestação de serviços de interesse da municipalidade.

Art. 10º A utilização de veículo para atender deslocamento programado será precedida de solicitação e agendamento, a ser realizada pela secretaria, a solicitação de agendamento de veículos deverá conter no mínimo as seguintes informações:

10.1 - Identificação do solicitante;

10.2 - Período da utilização (com definição de data e horário de início e término da utilização);

10.3 - Local de destino;

10.4 - Finalidade da utilização; e

10.5 - Número de passageiros (além do condutor)

10.6- A solicitação do veículo deverá ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

Parágrafo Único: No caso de cancelamento da necessidade da utilização do veículo, o solicitante deverá informar a Sec. De Administração Planejamento e Finanças, com a maior antecedência possível, de forma a permitir a realocação do veículo para outro atendimento.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 12 de maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Pelo presente fica convocadaa candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 003/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 003/2025, de 24 de abril de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Eudilene Milhomem Araujo da Silva

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 20 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 191/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo para o funcionamento e tendo como favorecido:

FUNCIONAMENTO	FAVORECIDO	CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CORREIOS	GILBERTO LUIZ ATOATTI	622.554.369-49	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00

VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 19 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 011/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 011/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de junho de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/ nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas perante a Comissão Especial, pela população em geral.

A Comissão Especial do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar pela Resolução nº 04/2025/CMDCA, no uso de suas atri-

buições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 762/2023, torna público a **LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS**, bem como a **ABERTURA DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA POPULAÇÃO EM GERAL,** referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme quadro que segue.

1. LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	ANDERSON SABATINO BEJAS DA SILVA
2	ANTONIO DA SILVA GOMES
3	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTAL
4	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA
5	CLEUNICE LUZINEIA DO NASCIMENTO
6	DAILSE DA SILVA DE ALMEIDA
7	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS
8	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA
9	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE
10	GESSICA SCHMITT DOS SANTOS
11	GIOVANA PEREIRA LOHMANN
12	GISELE BRAZ DOS SANTOS
13	GRACIELI CARMO CARVALHO
14	IDEUJANY CALENO DE SOUSA ALMEIDA
15	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA
16	JESSICA LEMES MAGALHÃES
17	MARIA RAIZA SANTOS SILVA
18	MARLENE SOARES DA SILVA
19	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA
20	NADEJA PEREIRA DA CUNHA
21	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA
22	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO
23	SIRLEI LOURDES BASSANI
24	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA
25	SUZANA DA SILVA PEREIRA

1.1 Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer um dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 762/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022 e Edital nº 004/2025/CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, no prazo de **21 a 23 de maio de 2023**, devidamente instruída com as provas que tiver.

1.2 A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail

cmdca@santaritadotrivelato.mt.gov.br,ou por petição escrita e protocolada em horário de atendimento ao público, das 07h às 11h e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luiz, 2640, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT.

SantaRitadoTrivelato/MT,20demaiode2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de maio de 2025.

PRESIDENTE DO CMDCA

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 004/2025

09/05/2025.

SÚMULA**: "Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Tesoureiro e da outras providências".**

O Senhor **FABIO LOHMANN**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Resolve,

Art. 1º - Exonerar (a pedido Licença Saúde), o sr. **Eberton Zilli,** inscrito no CPF Nº 022.***.***.30, servidor efetivo do município de Santa Rita do Trivelato, do Cargo de **TESOUREIRO** do Fundo de **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT**.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data de 08/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 003/2025

O Conselho Curador do Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelas **Leis complementares nº 048/2013 e nº 121/2022**.

I - Deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, ás 08:00 horas, conforme **Ata Nº. 002/2025 do Conselho Curador**.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado para cargo de **Tesoureira** do Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, a **Sra. Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos, inscrito no CPFNº:736.XXX.XXX-04**.

Art.2º-Revogam-seasdisposiçõesem contrário.

Registre-se,Publique-se,Cumpre-se.

SantaRitadoTrivelato–MT,14demaiode2025.

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Conselho Curador

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 005/2025

14/05/2025.

SÚMULA**:** "**Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Tesoureira e da outras providências".**

O Senhor **FABIO LOHMANN**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e deliberação do Conselho Curador.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a servidora sra. **Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos,** inscrita no CPF Nº 736.***.***.04, como **Tesoureira** do Santa Rita Previ, para movimentar as contas bancarias juntamente com o Diretor Executivo do Santa Rita Previ.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 19 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCIO BARBOSA DE MACEDO	591.135.021-15	9197/00103/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 19/05/2025

Data de desafixação: 03/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 18/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE RHID ONLINE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: CYBER INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.552.491/0001-22

ASSINATURA: 14/05/2025

VENCIMENTO: 14/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nºs 005, 006, 007, 008, 009, 011 e 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 005, 006, 007, 008, 009, 011 e 012/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Santo Antônio do Leverger – MT, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital".

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o Nº 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADAS/FORNECEDORES: 2E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 12.XXX.163/0001-04, com sede Avenida Faustino Dias Neto, S/N, Agrovila das Palmeiras, Centro, Santo Antônio de Leverger – MT, CEP: 78180-000;

AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.XXX.145/0001-69, com sede Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 215, Bairro Centro-Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78005-500;

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.XXX.370/0001-06, com sede Rua Tenente Cipriano (Lot. Embaúval), nº. 157, Bairro Centro-Norte, Várzea Grande – MT, CEP: 78110-610;

MERCADO BOA COMPRA LTDA, CNPJ: 07.XXX.186/0001-09, com sede Avenida Santo Antônio, n. 1.306, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio de Leverger – MT, CEP: 78180-000;

G A DE CASSIA SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.XXX.898/0001-00, com sede Avenida Santo Antônio, n. 368, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger – MT, CEP: 78180-000;

G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.XXX.574/0001-15, com sede Rua I, S/N, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá – MT, CEP: 78095-090;

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (Em Recuperação Judicial), CNPJ: 10.XXX.538/0001-20, com sede Rua D, n. 3.550, Anexo Pavilhão B – Sala 01, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78098-300.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 25 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGAO ELETRONICO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 016/2024, e das demais normas legais aplicáveis decide CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 celebrada com a empresa **RONDONIA ASFALTOS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **55.461.662/0001-50**, estabelecida na Rua Rio Madeira. nº 5611, Beira Rio, CEP. 76.940-000, Rolim de Moura/RO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** e a empresa **RONDONIA ASFALTOS LTDA-EPP**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, que tem como objeto a **futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O cancelamento se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, art. 28, I e 29, I do Decreto Federal 11.462/2023, art. 78 do Decreto Municipal nº 016/2024, bem como no que dispõe a cláusula 14 da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O cancelamento em questão, foi requerido através do ofício nº 080/2025 datado de 22/04/2025 pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Administração, acompanhado de processo administrativo com as devidas notificações e prazos para

regularização pela inexecução da ata por parte do contratado. Encontra amparo no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal nº 082/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de maio de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2025

19/05/25, 07:38 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 referente à *Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - 49.149.027/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	6.000,00	UNID	PROPRIA	SACO 25KG	R$ 23,02	R$ 138.120,0000	R$ 23,04	R$ 138.240,00	0,0868 %	R$ 0,02

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ - CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (UTILIZADO A FRIO) - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006- ES / DNER - ES 313/97), FAIXA C DOSADO COM CAP 50/70, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA DEVE ESTAR NA FAIXA DE 2,5 A 5,0 MPA, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,0868 %	R$
138.120,00	138.240,00		120,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 138.120,00	R$ 138.240,00	0,0868 %	120,00

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 19 de Maio de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2025

19/05/25, 07:39 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - 49.149.027/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6.000,00	UNID	PROPRIA	SACO 25KG	R$ 23,02	R$ 138.120,00	R$ 23,04	R$ 138.240,00	0,08	R$ 0,02

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ - CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (UTILIZADO A FRIO) - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006- ES / DNER - ES 313/97), FAIXA C DOSADO COM CAP 50/70, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA DEVE ESTAR NA FAIXA DE 2,5 A 5,0 MPA, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE.

Subtotal Adjudicado R$ 138.120,00 Subtotal Orçado: R$ 138.240,00 0,0868 % R$ 120,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 138.120,00	R$ 138.240,00	0,0868 %	120,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 19 de Maio de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 386/2025.

DE: 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidor(a) pública comissionada Sr.(a) Samara Martins

PORTARIA Nº. 386/2025.

Azanki para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Engenharia e Fiscalização de Obras e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a senhora, Samara Martins Azanki para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Engenharia e Fiscalização de Obras desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em

local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - CLEIDE MARQUES DA SILVA

TERMO DE POSSE

OS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A SENHORA **CLEIDE MARQUES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827.218 – SSP-MT E O CPF Nº 536.337.411-00, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I A IV (ESCOLA MUNICIPAL PONTINÓPOLIS – ASSENTAMENTO DOM PEDRO)**, PARA O QUAL FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2003. NESTE ATO, A EMPOSSADA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004.

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE MARQUES DA SILVA

EMPOSSADA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAYGROUND,** QUE SERÁ ALOCADO EM LOCAL PÚBLICO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER" DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO;

EMPRESA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, opera com o CNPJ 34.914.897/0001-80, localizada na Rua Atilio Bigoto, 86 - Distrito Industrial, Nova Aliança - SP, CEP 15.210-000.– TELEFONE: (17) 99615-2173 endereço eletrônico: licitação.rotacycle@gmail.com Representado pelo Senhor: RAFAEL MOREIRA ROLIM CPF: 068.812.809-20. RG Nº 5.253837/SSP – SP;

VALOR GLOBAL R$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 90(noventa) dias

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de máquinas e equipamentos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2025,*** *TENDO COMO OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAYGROUND, QUE SERÁ ALOCADO EM LOCAL PÚBLICO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER" DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO; **EMPRESA**: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA,**

opera com o CNPJ 34.914.897/0001-80, localizada na Rua Atilio Bigoto, 86 - Distrito Industrial, Nova Aliança - SP, CEP 15.210-000.– TELEFONE: (17) 99615-2173 endereço eletrônico: licitação.rotacycle@gmail.com Representado pelo Senhor: RAFAEL MOREIRA ROLIM CPF: 068.812.809-20. RG Nº 5.253837/SSP – SP; **VALOR GLOBAL R$ 62.500,00(**sessenta e dois mil e quinhentos reais) **PRAZO DE VIGENCIA: 90**(noventa) dias;*referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 19 de maio de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAYGROUND, QUE SERÁ ALOCADO EM LOCAL PÚBLICO**. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER" DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO; EMPRESA: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA,** opera com o **CNPJ 34.914.897/0001-80**, localizada na Rua Atilio Bigoto, 86 - Distrito Industrial, Nova Aliança - SP, CEP 15.210-000.– TELEFONE: (17) 99615-2173 endereço eletrônico: licitação.rotacycle@gmail.com Representado pelo Senhor: RAFAEL MOREIRA ROLIM CPF: 068.812.809-20. RG Nº 5.253837/SSP – SP; **VALOR GLOBAL R$ 62.500,00**(sessenta e dois mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGENCIA: 90(noventa) dias;**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 863/2024, DE 01/08/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA EFETIVA SENHORA ILMA SILVA NEVES

PORTARIA Nº 863, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobrea Concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Efetiva, Senhora **ILMA SILVA NEVES**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Senhora **ILMA SILVA NEVES**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no Cargo de Enfermeira, matrícula 3673, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.858.541-X – SSP-SP e com CPF nº 018.909.701-90, referente ao período de 1 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104 da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA "RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ALMIR SOARES CPF N° 327.029.141-87 CONTRATO N°085/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2021''

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de nº 4738 página 662, datada de 19 de maio de 2025, onde se lê:

"EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ALMIR SOARES CPF N° 327.029.141-87 CONTRATO N°042/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2021''

Leia-se corretamente:

" EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ALMIR SOARES CPF N° 327.029.141-87 CONTRATO N°085/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2021''

A presente retificação se faz necessária para corrigir erro material referente à numeração do contrato e da dispensa, não implicando em qualquer alteração no conteúdo, fundamento ou efeitos da rescisão contratual já publicada., mantendo-se íntegros os demais termos do extrato originalmente publicado. São Félix do Araguaia – MT, 19 de maio de 2025.

Érika Souza Barbosa

Gestora de Contratos Administrativos

Portaria nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 296/2025, DE 15/04/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ILMA SILVA NEVES

PORTARIA Nº 296, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobreo **Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares,** da Servidora Efetiva Senhora **ILMA SILVA NEVES**, e dáoutrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licença para Tratar de Interesses Particulares** da Servidora Senhora **ILMA SILVA NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetivo de Enfermeira, matrícula número 3673, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.858.541-X – SSP-SP e o CPF nº 018.909.701-90, referente ao período de 1 ano, de 01/08/2024 até 01/08/2025, nos termos da Portaria nº 863, de 1º de agosto de 2024.

§ 1ºA Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003

§ 2º A servidora retorna ao trabalho nesta data de 15 de abril de 2025, ficando em gozo da licença por 8 meses e 14 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO Nº 054/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° **TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO Nº 054/2024**.

CONTRATO N º: 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:090/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATADA: L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Execução de obra civil – construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m², para famílias de interesse social, no âmbito do Programa "Ser Família Habitação", conforme Convênio nº 0070-2023/SINFRA.

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do valor do **Contrato nº 054/2024** em razão do Acréscimo **quantitativo de 05 (cinco) unidades habitacionais**, nas mesmas condições técnicas pactuadas no contrato original, implicando em acréscimo de valor.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 546.186,75 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10,63% do valor original do contrato.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: De R$ 5.137.945,82 (valor original), **para R$ 5.684.132,57** após o presente aditivo.

A necessidade de ampliação do objeto contratado se deu por incremento da demanda habitacional do Município, sendo o aditivo amparado pelo art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o §1º da Lei nº 8.666/1993, que autoriza acréscimos quantitativos de até 25% sobre o valor contratual atualizado.

São Félix do Araguaia – MT em 14 de MAIO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 286, 01 DE ABRIL DE 2025 RETIFICAÇÃO SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 286, 01 DE ABRIL DE 2025

Considerando a necessidade de adequação da portaria de designação às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à distinção entre a fiscalização técnica (execução da obra), RESOLVE**:**

Considerando a importância de manter o controle e o acompanhamento contratual de forma clara e em conformidade com a legislação vigente;

Revogar a designação do servidor MARKUS TULIO FERRO DE BRITO como fiscal técnico da execução de obras, constante da Portaria nº 286, de 01 de abril de 2025.

Designar, em substituição, o servidor, LUIZ PAULO MOURA COSTA, matrícula CREA n° 1013584961 DGO, portador do RG nº 4712443 SSP-GO e CPF nº 032.291.161-35, residente no Município de São Félix do Araguaia – MT, para exercer a função de Fiscal de Execução de Obras, conforme previsto no Contrato nº 027/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025**, a fim de garantir a continuidade do acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, sem prejuízo das análises e registros anteriormente efetuados.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Luiz Paulo de Moura Costa, brasileiro, solteiro, portador do RG4712443 SSP-GO , CPF nº032.291.161-35, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de execução de obras

OBJETO: Compete ao Fiscal de Execução de Obras acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra objeto do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos que integram o contrato, bem como registrar ocorrências e solicitar providências necessárias para a boa execução dos serviços.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo co-

mo base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 01 DE ABRIL DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 342/2025, DE 01/05/2025 - NOMEAÇÃO DE KATIA CRUZ FERREIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 342/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a nomeação da Senhora KATIA CRUZ FERREIRA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora KATIA CRUZ FERREIRA, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 020.655.941-01 e Identidade RG nº 1.884.582-7 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 14/06/2004, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

Registre-se,Publique-se eCumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

Respaldo Legal: fundamentado no artigo 74,“caput.”, e inciso I, da referida Lei **14.133/2021.**

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: **Contratação de Empresa para** O objeto da presente dispensa de inexigibilidade é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de solução integrada através de um software, para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, no âmbito do setor de engenharia da prefeitura municipal, com Módulo Orçamento e Módulo Bases Adicionais**, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Jurídica; **3F LTDA,** inscrita no CNPJ n° 23.484.444/0001-45, , com sede na Avenida Portugal, nº 1002, centro, CEP nº 09.040-001, na cidade de Santo Andre-São Paulo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.998,00 (Um Mil, novecentos e noventa e oito reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº010 /2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico nº 014 /2025, nos termos do artigo 74 incisos I, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 29 de abril 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2025
PROCESSO 0029/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 010/2025, cujo objeto Locação de Módulos (modulo orçamentário e Modulo Bases Adicionais) para atender a secretaria de infraestrutura e Obras do Município de São Jose do Povo-MT.

Sagra vencedora empresa: **A empresa; 3F LTDA, inscrita no PNCJ; 23.484/0001-45**, com sede na avenida Portugal, nº 1002 centro CEP 09.040-001 Santo André /SP. Para o fornecimento Orça Faísco. O valor total R$1.998,00(Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 19 de maio de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°59/2025

INEXIGIBILIDADE N°07/2025 PROCESSO N°25/2025

CONTRATO (A)-EZEQUIEL ALVES DE SOUZA, Portador do CPF n.º 775.330.031-87

OBJETO – Locação de 01 (um) imóvel, para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Jose do Povo -MT.

DESCRIÇÃO	QTD. UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de 01 (um) imóvel, para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Jose do Povo -MT.	12 meses	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00

VALOR TOTAL-R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 19 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1.1. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATIVIDADES DE HIDROGINASTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO /MT.

1.2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

FAVORECIDO: **ANTONIO FERREIRA DE MOURA, CNPJ;** Nº. 41.212.053/0001-53 Rua; **Fernando Correa da Costa** Bairro centro, São Jose do Povo/MT. CEP **78773000**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 incisos V da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 15 maio 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 001/2025 -CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre o **PPA – PLANO PLURIANUAL 2026/2029** no dia **27 de maio de 2025,** com início **às 14h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito a Rua João Francisco Duarte - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão, Elaboração e aprovação do PPA, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal**www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 19 de maio de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA-1º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 26 de Maio de 2025, a partir das 09:00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 12 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA (2026-2029)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO PPA 2026-2029

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro para apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de **2026 à 2029**, , a realizar-se no dia 26 de Maio de 2025, a partir das 10:00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 12 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **030/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 025/2024, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **069/2022**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 8.666/93, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA:CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 004/2022, referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 120/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas:**Início 07:00h do dia 20/05/2025**

Fim 08:00h do dia 22/05/2025

Início da Sessão: **09:00h do dia 26/05/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://diariomunicipal.org/mt/amm/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 121/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas:**Início 07:00h do dia 20/05/2025**

Fim 08:00h do dia 22/05/2025

Início da Sessão: **09:00h do dia 22/05/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://diariomunicipal.org/mt/amm/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"** emfavor da empresa: *ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 25.090.674/0001-55*, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), *OFICINA DIGITAL – CNPJ 15.605.031/0001-43*, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais*), ADRIANA ARYDES – CNPJ 42.667.599/0001-61*, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) , *RONALDO SOARES DOS SANTOS – CNPJ 30.372.904/0001-09*, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), *E. M. PAINS MATINS ME – CNPJ 33.149.761/0001-69*, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 19 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SILVIO FRETEZ. CNPJ: 59.923.191/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras**.**

Valor Global:R$ 24.702,24 reais (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 16/05/2025 à 30/12/2025

Data de Assinatura: 16 de Maio de 2025

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 90/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ANTONIO CARLOS DE CAMPOS. CNPJ: 43.304.790/0001-01.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: é R$ 32.588,64 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 16/05/2025 à 30/12/2025

Data de Assinatura: 16/05/2025

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ANTONIO JOSE PEREIRA. CNPJ: 53.756.734/0001-61.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global:é R$ 32.588,64 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 16/05/2025 à 30/12/2025

Data de Assinatura: 16/05/2025

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO. CNPJ: 37.421.508/0001-73.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Jardineiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Vigência: 16/05/2025 à 13/08/2025

Data de Assinatura: 16/05/2025

Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Gestor do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CLEYTON WELVINTON BENDANI MAIA. CNPJ: 53.779.447/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),

Vigência: 16/05/2025 à 13/08/2025

Data de Assinatura: 16/05/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: MARCIO DO NASCIMENTO. CNPJ: 41.334.342/0001-25.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Mecânico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras

Valor Global:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: 16/05/2025 à 13/08/2025

Data de Assinatura: 16/05/2025

Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Gestor do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2141/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que a SUSEPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO DE RAIO-X FIXO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. A suspensão ocorre em razão das impugnações apresentadas ao edital, sendo que a Secretaria solicitante requereu prazo para análise das questões levantadas.
Uma nova data para a realização do certame será oportunamente publicada.

São José do Xingu - MT, em 19 de maio de 2025.

Dayane Costa de Brito/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2 BI DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.154.288,72	19,20	12.966.995,84	40,46	19.080.523,72
RECEITAS CORRENTES	31.952.897,07	31.953.308,90	5.619.488,72	17,59	12.179.185,18	38,12	19.774.123,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.674,02	2.297.674,02	285.977,26	12,45	962.585,41	41,89	1.335.088,61
Impostos	2.204.488,01	2.204.488,01	254.854,71	11,56	916.341,08	41,57	1.288.146,93
Taxas	93.186,01	93.186,01	31.122,55	33,40	46.244,33	49,63	46.941,68
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	277.432,11	277.432,11	49.737,30	17,93	103.623,17	37,35	173.808,94
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,11	277.432,11	49.737,30	17,93	103.623,17	37,35	173.808,94
RECEITA PATRIMONIAL	41.278,11	41.689,94	126.785,65	304,12	265.253,49	636,25	-223.563,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	41.278,11	41.689,94	126.785,65	304,12	265.253,49	636,25	-223.563,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	499.182,98	499.182,98	84.742,66	16,98	181.792,11	36,42	317.390,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.087,29	7.087,29	3.346,92	47,22	14.952,67	210,98	-7.865,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	492.095,69	492.095,69	81.395,74	16,54	166.839,44	33,90	325.256,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.806.298,99	28.806.298,99	5.071.814,50	17,61	10.664.236,22	37,02	18.142.062,77
Transferências da União e de suas Entidades	13.835.774,42	13.835.774,42	2.192.226,22	15,84	4.870.932,85	35,21	8.964.841,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.521.449,31	10.521.449,31	2.004.445,57	19,05	4.037.542,18	38,37	6.483.907,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.075,26	4.449.075,26	875.142,71	19,67	1.755.761,19	39,46	2.693.314,07
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.030,86	31.030,86	431,35	1,39	1.694,78	5,46	29.336,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00		0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.523,60	18.523,60	431,35	2,33	1.694,78	9,15	16.828,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	12.207,26	12.207,26		0,00	0,00	0,00	12.207,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	94.210,66	534.800,00	567,66	787.810,66	836,22	-693.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		64.210,66		0,00	253.010,66	394,03	-188.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		64.210,66		0,00	253.010,66	394,03	-188.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	534.800,00	1.782,67	534.800,00	1.782,67	-504.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	534.800,00	2.674,00	534.800,00	2.674,00	-514.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.154.288,72	19,20	12.966.995,84	40,46	19.080.523,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.154.288,72	19,20	12.966.995,84	40,46	19.080.523,72
DÉFICIT (VI)					1.828.855,05		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.154.288,72	19,20	14.795.850,89	46,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.723.728,28			1.723.728,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.723.728,28			1.723.728,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.982.897,07	33.771.247,84	7.411.012,57	15.785.838,20	17.985.409,64	7.759.834,40	14.795.850,89	18.975.396,95	12.178.310,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.319.740,93	30.901.900,35	6.275.587,43	13.756.430,10	17.145.470,25	6.725.104,96	12.946.150,35	17.955.750,00	10.331.445,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.762.120,66	15.571.898,60	2.687.912,74	5.364.523,65	10.207.374,95	2.687.912,74	5.364.523,65	10.207.374,95	4.119.115,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	298.318,69	297.318,69	93.971,05	179.616,20	117.702,49	93.971,05	179.616,20	117.702,49	179.616,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.259.301,58	15.032.683,06	3.493.703,64	8.212.290,25	6.820.392,81	3.943.221,17	7.402.010,50	7.630.672,56	6.032.714,02	
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.156,14	2.769.347,49	1.135.425,14	2.029.408,10	739.939,39	1.034.729,44	1.849.700,54	919.646,95	1.846.864,54	
INVESTIMENTOS	1.078.156,14	2.344.419,41	1.102.097,38	1.904.480,02	439.939,39	1.017.163,46	1.814.756,10	529.663,31	1.811.920,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	424.928,08	33.327,76	124.928,08	300.000,00	17.565,98	34.944,44	389.983,64	34.944,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.982.897,07	33.771.247,84	7.411.012,57	15.785.838,20	17.985.409,64	7.759.834,40	14.795.850,89	18.975.396,95	12.178.310,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.982.897,07	33.771.247,84	7.411.012,57	15.785.838,20	17.985.409,64	7.759.834,40	14.795.850,89	18.975.396,95	12.178.310,51	
SUPERÁVIT (XIII)									788.685,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.982.897,07	33.771.247,84	7.411.012,57	15.785.838,20		7.759.834,40	14.795.850,89		12.966.995,84	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	33.771.247,84	7.411.012,57	15.785.838,20	100,00	17.985.409,64	7.759.834,40	14.795.850,89	100,00	18.975.396,95	
Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	181.677,55	416.137,60	2,64	743.062,40	192.429,35	376.324,40	2,54	782.875,60	
Ação Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	181.677,55	416.137,60	2,64	743.062,40	192.429,35	376.324,40	2,54	782.875,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.447.550,00	4.499.650,00	826.296,59	1.728.622,57	10,95	2.771.027,43	939.111,16	1.615.498,18	10,92	2.884.151,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.661.300,00	3.713.100,00	693.185,10	1.509.480,77	9,56	2.203.619,23	805.999,67	1.396.356,38	9,44	2.316.743,62	
Administração Financeira											
Controle Interno	112.250,00	112.250,00	25.485,36	45.574,05	0,29	66.675,95	25.485,36	45.574,05	0,31	66.675,95	
Normatização e Fiscalização	367.000,00	367.000,00	27.041,57	62.444,55	0,40	304.555,45	27.041,57	62.444,55	0,42	304.555,45	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.300,00	3.700,00	5.400,00	0,03	1.900,00	3.700,00	5.400,00	0,04	1.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	76.884,56	105.723,20	0,67	194.276,80	76.884,56	105.723,20	0,71	194.276,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.540.324,28	1.551.782,79	399.030,95	741.144,96	4,69	810.637,83	435.467,82	738.475,32	4,99	813.307,47	
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.078,92	475.680,19	49.485,89	105.563,96	0,67	370.116,23	51.926,68	105.563,96	0,71	370.116,23	
Assistência Comunitária	582.045,36	624.993,76	216.745,58	308.675,74	1,96	316.318,02	216.572,48	308.502,64	2,09	316.491,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	446.200,00	446.108,84	132.799,48	326.905,26	2,07	119.203,58	166.968,66	324.408,72	2,19	121.700,12	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.050.867,54	6.810.781,74	1.664.037,86	3.350.320,07	21,22	3.460.461,67	1.817.675,21	3.109.756,20	21,02	3.701.025,54	
Atenção Básica	3.250.536,46	4.097.655,58	1.281.962,13	2.144.377,09	13,58	1.953.278,49	1.314.301,76	2.143.622,20	14,49	1.954.033,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.465,31	567.465,31	13.910,00	427.083,36	2,71	140.381,95	87.275,80	196.553,06	1,33	370.912,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.534,66	117.464,66				117.464,66				117.464,66	
Vigilância Sanitária	29.200,00	24.300,00				24.300,00				24.300,00	
Vigilância Epidemiológica	104.295,50	109.195,50	27.941,93	51.084,21	0,32	58.111,29	27.941,93	51.084,21	0,35	58.111,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.906.835,61	1.894.700,69	340.223,80	727.775,41	4,61	1.166.925,28	388.155,72	718.496,73	4,86	1.176.203,96	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.532.481,57	10.228.739,58	1.820.999,84	3.960.687,68	25,09	6.268.051,90	1.875.374,96	3.883.300,77	26,25	6.345.438,81	
Ensino Fundamental	4.875.965,91	4.529.309,47	871.396,82	1.922.575,23	12,18	2.606.734,24	870.901,51	1.879.545,42	12,70	2.649.764,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	3.987.500,00	3.781.986,45	661.902,98	1.309.191,88	8,29	2.472.794,57	666.692,98	1.281.401,38	8,66	2.500.585,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.553.000,00	1.831.428,00	272.582,88	698.556,86	4,43	1.132.871,14	322.663,31	691.990,26	4,68	1.139.437,74	
FU12 - Demais Subfunções	86.015,66	86.015,66	15.117,16	30.363,71	0,19	55.651,95	15.117,16	30.363,71	0,21	55.651,95	
Cultura	66.000,00	64.000,00	5.835,64	12.399,38	0,08	51.600,62	5.835,64	12.399,38	0,08	51.600,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	65.000,00	64.000,00	5.835,64	12.399,38	0,08	51.600,62	5.835,64	12.399,38	0,08	51.600,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.678.940,00	5.626.946,25	1.742.700,42	3.565.480,40	22,59	2.061.465,85	1.806.623,47	3.559.514,40	24,06	2.067.431,85	
Infra-Estrutura Urbana	214.100,00	1.041.499,44	464.162,66	932.172,06	5,91	109.327,38	464.162,66	932.172,06	6,30	109.327,38	
Serviços Urbanos	1.947.200,00	1.896.083,13	101.542,01	349.668,41	2,22	1.546.414,72	165.641,06	349.668,41	2,36	1.546.414,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.640,00	2.688.363,68	1.176.995,75	2.283.639,93	14,47	404.723,75	1.176.819,75	2.277.673,93	15,39	410.689,75	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	12.450,00	218.087,04	114.428,94	217.987,04	1,38	100,00	114.278,32	217.836,42	1,47	250,62	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.450,00	216.087,04	114.428,94	217.967,04	1,38	100,00	114.278,32	217.836,42	1,47	250,62	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	706.149,25	705.149,25	170.511,72	275.202,53	1,74	429.946,72	125.354,58	185.546,14	1,25	519.603,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	705.149,25	705.149,25	170.511,72	275.202,53	1,74	429.946,72	125.354,58	185.546,14	1,25	519.603,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.740,00	519.222,73	72.558,08	178.624,99	1,13	340.597,74	83.735,84	178.167,99	1,20	341.054,74	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.100,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	506.640,00	512.122,73	72.558,08	178.624,99	1,13	333.497,74	83.735,84	178.167,99	1,20	333.954,74	
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	217.932,93	23.569,23	115.411,57	0,73	102.521,36	23.569,23	115.411,57	0,78	102.521,36	
Promoção Comercial	131.300,00	131.300,00	22.896,30	44.308,64	0,28	86.991,36	22.896,30	44.308,64	0,30	86.991,36	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.700,00	83.632,93	672,93	71.102,93	0,45	12.530,00	672,93	71.102,93	0,48	12.530,00	
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100,00	64.310,66		64.210,66	0,41	100,00		64.210,66	0,43	100,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100,00	64.310,66		64.210,66	0,41	100,00		64.210,66	0,43	100,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	347.585,84	510.411,56	179.549,64	366.962,60	2,32	143.448,96	97.511,90	228.960,67	1,55	281.450,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	347.585,84	420.585,84	89.723,92	277.136,88	1,76	143.448,96	7.686,18	139.134,95	0,94	281.450,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		89.825,72	89.825,72	89.825,72	0,57	0,00	89.825,72	89.825,72	0,61	0,00	
Desporto e Lazer	478.300,00	439.496,96	76.017,30	181.601,87	1,15	257.895,09	77.289,97	179.508,87	1,21	259.988,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	472.300,00	434.496,96	74.317,30	179.901,87	1,14	254.595,09	75.589,97	177.808,87	1,20	256.688,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.700,00	1.700,00	0,01	3.300,00	1.700,00	1.700,00	0,01	3.300,00	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.144.108,59	1.053.436,35	133.798,81	611.044,28	3,87	442.392,07	165.576,95	330.939,92	2,24	722.496,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	124.928,08	33.327,76	124.928,08	0,79	0,00	17.565,98	34.944,44	0,24	89.983,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.058.108,59	928.508,27	100.471,05	486.116,20	3,08	442.392,07	148.010,97	295.995,48	2,00	632.512,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	31.982.897,07	33.771.247,84	7.411.012,57	15.785.838,20	100,00	17.985.409,64	7.759.834,40	14.795.850,89	100,00	18.975.396,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191 Date: 2025.05.19 14:22:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA: 014/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de servidor, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos de informática, bem como suporte técnico e gestão da tecnologia da informação (TI) em geral, para atender às demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT**,** visto a empresa **56.702.204 PAULO RICARDO MIRANDA- CNPJ Nº 56.702.204/0001-29,** sendo 12 (doze) meses totalizando ao valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 3° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

3º Apostilamento ao Contrato nº. 055/2022, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**, com fundamento o art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, entre **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.955.535/0001-65**, Onde se lê:**

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35.03.1.501.0000000 – Serviços de Consultoria.....**R$ 25.911,72**

Leia-se:

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35.03.2.500.0000000 – Serviços de Consultoria.....**R$ 25.911,72**

PORTARIA Nº 644/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 025 e 26/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**025/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA.
CONTRATADO:	**DLN SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº:	29.315.449/0002-01
CONTRATO Nº:	**026/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: COZINHEIRO
CONTRATADO:	**D. J. BIEGER**
CNPJ Nº:	31.863.828/0001-05

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ADRIANA SCOPEL ZANOLLA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	552
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT.

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Jose Scariote, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, doravante denominado CEDENTE, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora FLORINDA CUSTODIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 340.818.872-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 2585, cargo de Zeladora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 128 da Lei Municipal n° 1.035/2013 e art. 32 da Lei Municipal n° 1.053/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

3.1A servidora cedidadesenvolverá trabalhos na área administrativa junto ao 57ª CIRETRAN de Sapezal em Sapezal/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1Das obrigações do CEDENTE:

I. Colocar a servidora cedida à disposição do CESSIONÁRIO;

II. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

III. Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

IV. Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento a servidora do cargo de origem;

V. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos com reflexos na vida funcional da servidora cedida (licença médica, licença gestante, aposentadoria e outros).

4.2 Das obrigações do CESSIONÁRIO:

I. Encaminhar ao CEDENTE o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

IV. Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

III. Enviar as demandas necessárias ao CEDENTE para a servidora executá-las.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUIESCÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO

5.1A servidora pública cedida concorda com todos os termos do presente instrumento, ao qual nenhuma reserva faz.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é de 05/05/2025 a 05/07/2025, podendo ser renovado segundo a necessidade e o interesse das partes, na forma do § 1° do Art. 34 da Lei Municipal n° 1.052/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS DA REMUNERAÇÃO

7.1O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, bem como de quaisquer direitos e vantagens pagas à servidora cedida, ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre aspartes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos por comum acordo entre as partes

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornarimediatamente as suas atividades exclusivas de sua unidade de lotação:

I. Comum acordo entre as partes;

II. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas;

III. Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1O CEDENTE providenciará a formalização do processo administrativocom vistas à publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Sapezal/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partesmediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1As partes elegem o foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir as dúvidas oucontrovérsias decorrentes do presente Termo,renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais entre si e seus sucessores.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal/MT Cedente	Sapezal, 30 de abril de 2025 GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT Cessionário
FLORINDA CUSTODIA DA SILVA Servidora Pública	

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORQUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, representado pelo Sr. Claudio José Scariote, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, 779-W – Bom Jardim, CEP 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, portador do RG nº 903**.*1–SJS RS e do CPF nº 462.*.**-34, residente e domiciliado em Campos de Júlio-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora MICHELLI RUFINO RODRIGUES, inscrita no CPF: 007.***.***-31, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, matrícula funcional nº 2608, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 128 da Lei Municipal n° 1.035/2013 e art. 39 da Lei Municipal n° 1.054/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

3.1A servidora desempenhará suas atividades compatíveis com as atribuições do cargo de origem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos de Júlio – MT, iniciando em 12/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1Das obrigações do CEDENTE:

I. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

II. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

III. Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

IV. Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento a servidora do cargo de origem;

4.2 Das obrigações do CESSIONÁRIO:

I. Encaminhar ao CEDENTE o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

II. Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida, considerando o período dos dias 21 a 20, e enviar mensalmente até o dia 22 do mês corrente ao órgão CEDENTE;

III. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora (licença médica, licença gestante, aposentadoria e outros);

IV. Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

V. Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

VI. No caso de a servidora estar inserida na escala anual de férias registrada pelo CEDENTE, o CESSIONÁRIO deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;

VII. Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares a servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUIESCÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO

5.1A servidora pública cedida concorda com todos os termos do presente instrumento, não tendo nenhuma ressalva quanto às condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é de 09/05/2025 a 09/05/2026, podendo ser renovado segundo a necessidade e o interesse das partes, na forma do § 1° do Art. 39 da Lei Municipal n° 1.054/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS E REEMBOLSO

7.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, bem como de quaisquer direitos e vantagens pagas à servidora cedida, ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre aspartes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornarimediatamente a sua unidade de lotação:

I. Comum acordo entre as partes;

II. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas;

III. Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

IV. Por interesse exclusivo do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1O CEDENTE providenciará a formalização do processo administrativocom vistas à publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partesmediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1As partes elegem o foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir as dúvidas oucontrovérsias decorrentes do

presente Termorenunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais entre si e seus sucessores.

Sapezal – MT, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT Claudio José Scariote Cedente	MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT Irineu Marcos Parmeggiani Cessionário
MICHELLI RUFINO RODRIGUES Servidora Pública	
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O(a) Prefeito Municipal, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve informar os seguintes atos:

I – RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 003/2025.

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:

ACTUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.895.117/0001-77

Valor a ser contratado: R$ 848.732,98 (Oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

II - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 014/2025

Concorrência eletrônica Nº: 003/2025

Data Adjudicação Nº:14/05/2025

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 94583/2023.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar e homologar ao proponente **ACTUM ENGENHARIA LTDA** parte do objeto da licitação, no valor **de R$ 848.732,98** (Oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme descrito nos autos.

Serra Nova Dourada-MT, 15 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 022/2025

Pregão eletrônico nº 011/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICADOS (PÃES, BOLOS E SALGADOS), DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 19 de maio de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 03 de junho de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 03 de junho de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 19 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO BOLSINHA BOX PERSONALIZADA, DESTINADOS A CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT". C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 08/05/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: LILIAN LIMA PRADO SANTOS

CNPJ: 33.628.668/0001-37

ENDEREÇO: Rua 11, St. Bela Vista , Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP: 78.678-000

VALOR GLOBAL: R$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

Serra Nova Dourada – MT, 19 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 080/2025

"Dispõe sobre o retorno às atividades de servidora efetiva do Município de Serra Nova Dourada – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno às atividades da servidora efetiva **MARIANE BUBANS AGUIAR**, inscrita no CPF n. 816.XXX.390.53, ocupante do cargo de Gestora de Convênios, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Serra Nova Dourada – MT, a partir de 19 de maio de 2025, em razão da interrupção de sua licença para tratar de assuntos particulares, a pedido da própria servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 19 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Eçson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão preparatória do Concurso Público n. 001/2025;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

· **Presidente: MARIANE BUBANS AGUIAR,** inscrita no CPF sob o n. 816.XXX.390-53

· **Vice Presidente: ARIELA ALVES PORTO DA SILVA LOPES,** inscrita no CPF sob o n. 024.XXX.671-63

· **Membro: RONALDO BARREIRA LUZ,** inscrito no CPF sob o n. 016.XXX.601-09.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 19 de maio de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025

Referente: Contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público, incluindo a preparação, elaboração e confecção de editais e provas, aplicação e correção das avaliações, análise e julgamento de recursos, bem como o processamento dos resultados de todas as etapas do concurso público, visando o provimento de cargos públicos na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT**.**

1. Processo Licitatório nº 011/2025

2. Pregão Eletrônico nº 005/2025

3. Contrato nº 006/2025

4. Valor do Contrato: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

5. Contratada: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 51.317.560/0001-05

6. Prazo Contratual: 80 (oitenta) dias**.**

1.8. Prazo de Execução:80 (oitenta) meses

1.9. Data de inicio da execução: 19 de maio de 2025

1.10. Data de conclusão da conclusão: 08 de agosto de 2025

1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: Jose Aurélio Aguiar Brito

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 51.317.560/0001-05 a iniciar na data de 19 de maiode 2025 os serviços do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT** e a empresa acima.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de maio de 2025.

_____

Wanubia Nascimento de Sousa

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1298, DE 19 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATA Nº 052/2025 e 053/2025,** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL STATE LTDA. DATA: 14/05/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS) SENDO ATÉ 15.09.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 120 (DIAS) SENDO ATÉ 09.01.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA SANTA MARIA. SORRISO - MT, 19 DE MAIO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023 – VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DATA: 14/053/2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 (DIAS) SENDO ATÉ 18.07.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CAPELAS MORTUARIAS, DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOTE I E ZONA LESTE LOTE II. SORRISO - MT, 19 DE MAIO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS ABRIL DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
831/2024	ANA PAULA MARTINS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	09/04/2025
133/2025	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	01/04/2025
50/2025	ENIR SALETE GASPARETTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/04/2025
164/2025	ROBSON PIRES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	11/04/2025

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS ABRIL DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
220/2025	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	14/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
217/2025	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	09/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
216/2025	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	09/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
218/2025	JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
219/2025	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	14/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
209/2025	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	03/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
208/2025	FABIANE DO PRADO BORBA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	03/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
206/2025	CLEIRE DE JESUS FURLAN	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	02/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
207/2025	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	03/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
212/2025	IRENE DA SILVA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
215/2025	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
214/2025	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
213/2025	KEILI CRISTINA COELI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
211/2025	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
210/2025	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
195/2025	MICHELE MASUI E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
205/2025	WALLIF DA SILVA ROCHA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
204/2025	VILMARA DUARTE GODOI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
203/2025	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
202/2025	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
201/2025	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

	RIOS							
200/2025	SANDRA DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
199/2025	RAQUEL SILVA DOURADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
198/2025	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
197/2025	NEUZA MARIA MARIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
196/2025	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
194/2025	MARISA RUTE ABRAAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
193/2025	LUCILENE COSTA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
192/2025	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
191/2025	JOELMA MACHADO SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
190/2025	JANAELEN LEAL LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
189/2025	JAIRO FONSECA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
188/2025	GARDENIA FERREIRA FREITAS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
187/2025	ERICA VIEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
186/2025	ELIZABETH ARAUJO GALLI MANGUEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
185/2025	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
184/2025	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
183/2025	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
182/2025	DEUSELY DA SILVA FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
181/2025	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
180/2025	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	01/04/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade e a legalidade da inexigibilidade de chamamento público regime de mútua cooperação para celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil – Centro Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 04.533.355/0001-05.

Esta parceria tem como objeto a aquisição de instrumentos de percussão, equipamentos de informática e peças para manutenção de instrumentos de percussão, necessários para o desenvolvimento das atividades e ações, visando fortalecer a infraestrutura e a qualidade das atividades musicais e informática.

Os recursos financeiros destinados à parceria são provenientes da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos de emendas parlamentares impositivas – EI 46 e EI 10 – de autoria dos vereadores Acácio Ambrosini e Rodrigo Machado.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, regulamentada no âmbito local pelo **Decreto Municipal nº 186/2017:**

O dispositivo legal assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964.

III – DA JUSTIFICATIVA

O fortalecimento de parcerias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil representa um instrumento estratégico na execução de políticas públicas voltadas à assistência social. O **Centro Social São Francisco de Assis** desenvolve, há anos, ações relevantes voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade, promovendo o acolhimento, a convivência social, o fortalecimento de vínculos e o resgate da dignidade.

A atuação do Centro Social São Francisco de Assis representa um exemplo notável de compromisso com a assistência social em nosso município. A entidade realiza um trabalho sério, contínuo e de forte impacto social, oferecendo atendimento gratuito e qualificado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com foco na promoção da cidadania, resgate da autoestima, convivência comunitária e superação de desigualdades.

Os serviços prestados estão em plena conformidade com os objetivos da política pública de assistência social, sendo complementares às ações da Administração Municipal. A equipe técnica do Centro Social São Francisco de Assis é capacitada, experiente e tem profundo conhecimento da realidade local, o que garante a efetividade das ações.

Além disso, o plano de trabalho apresentado pela organização atende integralmente aos requisitos legais e técnicos exigidos, demonstrando clareza nos objetivos, metas viáveis e compatibilidade com a capacidade de execução da entidade.

A destinação dos recursos por emendas parlamentares impositivas consolida o caráter legal e legítimo da parceria, uma vez que as emendas foram devidamente aprovadas, com expressa identificação da entidade beneficiária, nos termos da legislação vigente.

Cabe destacar que a valorização do Terceiro Setor é uma diretriz da nossa gestão. Fortalecer entidades que atuam diretamente junto à comunidade é fundamental para alcançarmos uma rede de proteção social mais ampla, mais eficiente e mais humanizada.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, reconheço a viabilidade, legalidade e conveniência administrativa para celebração da parceria com o Centro Social São Francisco de Assis, com fundamento no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, considerando o caráter singular da entidade, a natureza específica do objeto, a compatibilidade com o plano de trabalho apresentado, bem como a previsão legal da destinação de recursos via emendas parlamentares impositivas.

Por isso, declaro inexigível o chamamento público para a presente parceria, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações de assistência social no Município de Sorriso.

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta justificativa, para **impugnação**, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Sorriso - MT, 19 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **30 DE MAIO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI – AUDITÓRIO FARROUPILHA.**

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 19 de maio 2025

ALEI FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.299, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Flavia Cristiane Stacke**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.300, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Mirian Buss Raspini**, matrícula nº

15578, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.301, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	14.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.302, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga à servidora **Leidiane Scherer**, matrícula nº 5649, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de abril e maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 16 e 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.303, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor **Cilesio Lamera**, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 19 e 20 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.304, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4253	APARECIDA SANTO SILVA	30.09.2019 A 30.09.2024	26.05.2025 A 24.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.108, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Valdir da Silva** para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 807, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Andrioneia de Fatima Klauss para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Andrioneia de Fatima Klauss**, matrícula nº 3910,para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenadora Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2.509 de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

PORTARIA Nº 1305, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria n° 1.703, de 18 de junho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.703, de 18 de junho de 2024, e substituir as servidoras Beloni Brunoro (titular) e Carolina Alves Leal Olbermann (substituta), pelas servidoras Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular) e Tony de Souza Neves (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para a Ata de Registro de Preço n° 161/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 014/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços para a manutenção e limpeza de piscinas e espelho d'agua para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1306, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luana Graziele Trindade Zander Müllher (titular) e Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para o Contrato n° 153/2024, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica n° 011/2024, com a finalidade de "contratação de empresa para integração da legislação municipal no sistema e publicação on-line dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, etc.) e consulta a documentos administrativos, em arquivos no formato de texto editável (HTML) e imagem (PDF), por meio de sistema informatizado para atender às necessidades da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/05/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 05/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/05/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 06/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO EM PEAD (TIPO TECNIL), PARA APLICAÇÃO EM CAÇAMBAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SORRISO/MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/05/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 06/06/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”,** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS	
FARMACIA EDS LTDA - CNPJ Nº 07.549.438/0001-72 - E-mail: danicosta24@hotmail.com	HABILITADA
FARMACIA MADEIRA - CNPJ Nº 04.972.853/0005-70 E-mail: madeirasorriso@hotmail.com	HABILITADA
ALMEIDA E CAMPANHOLI - CNPJ Nº 26.661.675/0001-75 - E-mail: farmamais@gmail.com	HABILITADA
MARQUES CARRIEL E MARQUES LTDA - CNPJ Nº 09.290.985/0001-01drogarias - E-mail: drogariasdescontaopopular@hotmail.com	HABILITADA

E INABILITADA

EMPRESAS	
C. P. WEIPPERTN LTDA - CNPJ Nº 46.041.390/0003-00 - E-mail: hiperperimetral@hotmail.com	A empresa não apresentou o documento do item 9.2 I 'h', III "b" do edital, sendo considerada Inabilitada

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS".
Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) comunica o interesse na locação de um imóvel para instalação da Padaria Municipal.

As especificações desejáveis do imóvel são as seguintes:

- Imóvel com no mínimo 300m2;
- Prédio em alvenaria;
- Energia trifásica disponível;
- Padrão de energia T5 com disjuntores de 200ª;
- Com forro ou laje;
- Piso em cerâmica;
- Mínimo 2 banheiros;
- 2 portas de acesso ao imóvel (frente e fundos);
- Pelo menos dois pontos de água e esgoto;

O imóvel deverá atender a todas as legislações pertinentes, possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 19 de maio de 2025.

DANIELA MARSOLA STEL

Secretária Municipal de Assistência Social

SEMED
EDITAL 053 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 053 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/

transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÔNGORA	Téc. Admin. 40h	19	20/05/25 – 8h	20/05/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 19 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS 2025 ATUALIZADO

FEVEREIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01/02	LIVRE	
08/09	LIVRE	
15/16	LIVRE	
22/23	LIVRE	
28	ACRIMAT EM AÇÃO	SINDICATO

MARÇO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	RESERVADO	ATELIÊ FUSION DANCE
02	LIVRE	
03 A 07	RESERVADO	CÂMARA MUNICIPAL
07	MULHERES NO CAMPO	SINDICATO RURAL
08	RESERVADO	NA GARAGEM
15/16	LIVRE	
22/23	LIVRE	
29/30	LIVRE	

ABRIL

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04/05	RESERVADO EVENTO CULTURAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA
05	CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO	SICOOB
11	PRÉ ASSEMBLÉIA	SICOOB
12/13	LIVRE	
19	BAILE DE ALELUIA	RADIO SIMPATIA E ADENILSON SOM
19	SABADO DE ALELUIA	MOTO CLUB GLADIADORES
20	LIVRE	
26/27	LIVRE	

MAIO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	FESTA DO TRABALHADOR	PREFEITURA
03	LIVRE	
04	FESTA DO TRABALHADOR AMERICANA DO NORTE	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
04	FESTA DA COLHEITA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO NOVA FRONTEIRA	PAROQUIA SANTO ANTONIO
10	BAILE DA MELHOR IDADE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10	DIA DAS MÃES	NA GARAGEM
17/18	LIVRE	
18	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL SEC. DE SAÚDE
23/24 E 25	AGROFEST	SINDICATO RURAL
31	FESTIVAL DE PESCA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	FESTIVAL DE PESCA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06/07	RESERVADO	CÂMARA MUNICIPAL
08	FESTA DO PADROEIRO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
12	ENCONTRO DE CASAIS	PAROQUIA SANTO ANTONIO
13/14/15	FESTA DO LACO	CLUBE DE LAÇO RANCHO COURA
19/22	EBG(Escola Bíblica Geral) FESTIVAL DA UMADETAR E UNAADETAR	IGREJA ASSEMBLEIA DE MINISTERIO DO BELEM
21	2º ARRAIA DAS FAMILIAS	PAROQUIA SANTO ANTONIO ECC
27	FESTA JUNINA	DEP. CULTURA E ESCOLAS
28	LIVRE	

JULHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
05	CINE SENAR	SINDICATO RURAL
05	DIA DE COOPERAR	SICOOB
06	LIVRE	
10	RESERVADO	PREFEITURA-CÂMARA
11/12	FESTIVAL DE DANÇA	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13	RESERVADO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
13	FESTA DE SANTA PAULINA AMERICANA DO NORTE	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO ENTIDADES
19/20	RESERVADO	CRISTIANO SANSANA
25/26 E 27	FESTA DO LAÇO	PISTA DE LAÇO HELIO DONIZETE GOMES

AGOSTO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02/03	LIVRE	
08/09 E 10		
10	FESTA DIA DOS PAIS NOVA FRONTEIRA	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
16/17	RESERVADO	RIO DOS PEIXES
16/17	RESERVADO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
22	RESERVADO FESTIVAL DE MUSICA ETAPA ESCO-LAR	E. F. SALDANHA NETO
23/24	RESERVADO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
29/30 E 31	ENCONTRO DE CASAIS (ECC)	PAROQUIA SANTO ANTONIO

SETEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01 a 06	COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA PATRIA	PREFEITURA/ENTIDADES ESCOLAS
07	DESFILE DE 07 SETEMBRO	PREFEITURA/ENTIDADES ESCOLAS
06/07	FESTA COMUNIDADE SÃO PEDRO TABAPORÃ	PAROQUIA SANTO ANTONIO
12/13	TORNEIO	NOTÍCIA EM FOCO 1
12/13 E14	FESTA DO LAÇO	ADÃO RAMALHO
13/14	5º ANIVERSARIO MOTO CLUB GLADIADORES	MOTO CLUB GLADIADORES
14	FESTA BENÇÃO DA SEMENTE AMERICANA DO NORTE	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
15 Á 21	COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO Festival de música, miss, palestra liquida city, roda de história com pioneiros, feira gastronômica, feira de ciência, feira dos artesões, feira dos produtores, apresentações culturais, show etc).	PREFEITURA/CULTURA ENTIDADES
19/20/21	FESTA DO LAÇO ADÃO RAMALHO	ADÃO RAMALHO
20/21	FESTIVAL DE MUSICA ESTUDANTIL E FESTIVAL GOSPEL (LIVRE)	CULTURA E ESCOLAS
21	EVENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO	MÃES EM AÇÃO
20/21	ANIVERSARIO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA	PRIMEIRA IGREJA BATISTA
21	LEILÃO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
27	LIVRE	
28	LIVRE	

OUTUBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04	LIVRE	
05	LIMPEZA DO RIO DOS PEIXES EU AMO, EU PRESERVO	SICOOB/SICREDI/NOTICIA EM FOCO 1
1/0	DIA DAS CRIANCAS AMERICANA DO NORTE	PREFEITURA/CRAS ENTIDADES
11	DIA DAS CRIANÇAS NOVA FRONTEIRA	PREFEITURA/CRAS ENTIDADES
12	DIA DAS CRIANÇAS	PREFEITURA/CRAS ENTIDADES

	TABAPORÃ	
11	RESERVADO	LIONS CLUB
18/19	LIVRE	
25/26	LIVRE	

NOVEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01/02	LIVRE	
07/08 E 09	RESERVADO	NOTICIA EM FOCO
15	SEGUNDA FEIJO FEST	COMIDA DA VOVÓ
16	LIVRE	
22/23	FESTA DO NEON GINCANA DE MOTOS	DJ BRUNO/CRISTIANO SANSANA
29/30	LIVRE	

DEZEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
05/06	INAUGURAÇÃO DAS LUZES NATALINAS NOITE NATALINA	PREFEITURA DEPARTAMENTO DE CULTURA
12	ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS	SINDICATO RURAL
13	DIA DOS EVANGELICOS	IGREJAS EVANGELICAS
14	LIVRE	
16	FORMATURA PRÉ	ESCOLA INFANTIL MARIA ROMANA GAVA BAESSO
17	COLAÇÃO DE GRAU	E.ESTADUAL ZULEIDE DOS SANTOS BARROS
20	RESERVADO	NA GARAGEM
21	LIVRE	
27/28	LIVRE	
31	REVEILLON NOVA FRONTEIRA	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
31	REVEILLON - TABAPORÃ	PREFEITURA/CULTURA

Tabaporã MT, 09 de janeiro de 2025

Paula Oliveira

Departamento de Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIALNº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 005/2025, realizado no dia 19 de maio de 2025, às 07h30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em geoprocessamento com ortofoto, elaboração de planta genérica de valores, integração de dados de com sistema de gestão e sistemas da prefeitura, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

MTGEO SERVICOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 09.602.880/0001-40

VALOR GLOBAL:**R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**

Tabaporã-MT, 19 de maio de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000030/2025

Modalidade Nr.: 00000005/2025

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 19/05/25

Data da Homologação: 19/05/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO COM ORTOFOTO, ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, INTEGRAÇÃO DE DADOS DE COM SISTEMA DE GESTÃO E SISTEMAS DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

92881 - MTGEO SERVICOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.602.880/0001-40

1 - LOTE 01 no valor de 530.000,0000

Total Fornecedor: 530.000,0000

Total Geral: 530.000,0000

TABAPORÃ, 19 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (RGF 1Q2025)

Convite da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre de 2025

O Prefeito de Tangará da Serra - MT, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2025, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Youtube: <https://www.youtube.com/>

Data: 30 de maio de 2025

Horário: 08:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na Rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura, endereço:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/portal-da-transparencia>

SAD
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 15/2025 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

OSr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2024, torna público a presente divulgação para informar o que segue:

1. **DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS**

    1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 06/05/2025 a 08/05/2025, decidindo o que consta no **Anexo I** deste edital.

1. **DAS NOTAS DEFINITIVAS**

    1. As Notas Definitivas da Prova de Títulos encontram-se no **Anexo II** deste edital.

1. **DOS ANEXOS**

    1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares; ANEXO II – Notas Definitivas.

Tangará da Serra, 16 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares

Protocolo 93307415421 - Inscrição: 93379202856-9 - Nota mantida

Item III - NEGADO, De acordo com o quadro de não valoração dos títulos, 6. Arquivos corrompidos são motivos para indeferimento. Nesse caso, o candidato deveria ter reenviado o arquivo, e não o protocolo de entrega, para podermos avaliar e dar o aceite. Contudo, o título não foi apresentado no período de recurso, e por esse motivo o recurso está indeferido.

Protocolo 93307415460 - Inscrição: 93388198502-8 - Nota mantida

Item III - NEGADO, De acordo com edital de abertura, item 4.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos: d) novos títulos para pontuação. Dessa forma, de acordo com o regulamento do concurso, recurso indeferido.

Protocolo 93307415469 - Inscrição: 93388204836-4 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Após reanálise e envio de documentação complementar, recurso aceito.

Protocolo 93307415426 - Inscrição: 93388192797-8 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que o titulo apresentado no recurso é diferente do apesentado no período de entrega de títulos, e conforme edital de abertura, item 4.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos: d) novos títulos para pontuação.

Protocolo 93307415465 - Inscrição: 93388189002-2 - Nota mantida

Item II - NEGADO, de acordo com o edital de abertura item 2.1 TABELA 01 ? CARGOS PROCURADOR MUNICIPAL E DE PROFESSORES, conta:

c) No caso de Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. A prova teórico objetiva ocorreu no dia 26/01/2025 e a defesa de pós graduação ocorreu um mês depois, no dia 26/02/2025. Dessa forma, cumprindo com o regramento do edital, o recurso está indeferido.

Protocolo 93307415415 - Inscrição: 93389198184-8 - Nota alterada de 1,50 para 3,00 Item III - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Protocolo 93307415451 - Inscrição: 93389194316-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme Edital de Abertura, para Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos devem ser CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, ou seja, 26/01/2025. E a data de conclusão constante no certificado é de Fevereiro de 2025. No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415444 - Inscrição: 93389212496-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415410 - Inscrição: 93389200571-3 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme Edital de Abertura, para Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos devem ser CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, ou seja, 26/01/2025. E a data de conclusão constante no certificado é de Fevereiro de 2025.

Protocolo 93307415446 - Inscrição: 93389200447-1 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415454 - Inscrição: 93389228292-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No certificado enviado não consta a descrição de ser um curso Lato Sensu, nem mesmo a referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização. No período recursal, também não foi encaminhada declaração ou esclarecimento acerca do documento emitido, conforme características necessárias acima informadas.

Protocolo 93307415455 - Inscrição: 93389225447-4 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Não enviada a Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.) comprovando o nome constante no documento enviado.

Protocolo 93307415453 - Inscrição: 93389221178-1 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Protocolo 93307415420 - Inscrição: 93389227235-4 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme Edital de Abertura, para Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos devem ser CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, ou seja, 26/01/2025. E a data de conclusão constante no certificado é 24 de Março de 2025. E o documento enviado no período recurso não é o mesmo validado pela banca . No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415459 - Inscrição: 93389199390-7 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No certificado enviado não consta a descrição de ser um curso Lato Sensu, nem mesmo a referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização. No período recursal, também não foi encaminhada declaração ou esclarecimento acerca do documento emitido, conforme características necessárias acima informadas.

Protocolo 93307415405 - Inscrição: 93389189384-3 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No período de recursos, NÃO serão aceitos reenvio de arquivos corrompidos.

Item III - NEGADO, No período de recursos, NÃO serão aceitos reenvio de arquivos corrompidos.

Protocolo 93307415439 - Inscrição: 93389219047-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No período de recursos, NÃO serão aceitos reenvio de arquivos corrompidos.

Protocolo 93307415481 - Inscrição: 93389202246-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito alteração de títulos entregues em outro item; e troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415413 - Inscrição: 93389202326-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme Edital de Abertura, para Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos devem ser CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, ou seja, 26/01/2025.

Protocolo 93307415447 - Inscrição: 93389195222-7 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme Edital de Abertura, para Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos devem ser CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, ou seja, 26/01/2025. No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415403 - Inscrição: 93389194434-3 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No período de recursos, NÃO serão aceitos reenvio de arquivos corrompidos.

Item III - NEGADO, No período de recursos, NÃO serão aceitos reenvio de arquivos corrompidos.

Protocolo 93307415424 - Inscrição: 93389212674-9 - Nota mantida

Item III - NEGADO, No certificado enviado não consta a descrição de ser um curso Lato Sensu, nem mesmo a referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização. No período recursal, também não foi encaminhada declaração ou esclarecimento acerca do documento emitido, conforme características necessárias acima informadas.

Protocolo 93307415430 - Inscrição: 93389203294-7 - Nota alterada de 0,00 para 4,50 Item II - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Item III - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Protocolo 93307415429 - Inscrição: 93389224478-2 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme Edital de Abertura, para Especialização, Mestrado, Doutorado e PósDoutorado, os cursos devem ser CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, ou seja, 26/01/2025. E a data de conclusão constante no certificado é de Abril de 2025. No período de recursos, conforme Edital de Abertura, NÃO será aceito troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

Protocolo 93307415427 - Inscrição: 93389202881-6 - Nota alterada de 4,50 para 6,00 Item III - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Protocolo 93307415461 - Inscrição: 93389229066-7 - Nota alterada de 3,00 para 6,00 Item II - ACEITO, Após reanálise e envio de documentação complementar, recurso aceito.

Protocolo 93307415434 - Inscrição: 93389192449-9 - Nota alterada de 1,50 para 3,00 Item III - ACEITO, Recurso deferido após reanálise e envio de documentação complementar.

Protocolo 93307415411 - Inscrição: 93389213112-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que no edital de abertura tem 2.1 TABELA 01 ? CARGOS PROCURADOR MUNICIPAL E DE PROFESSORES, consta como requisito para comprovação: c) No caso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. A prova teórico objetiva ocorreu no dia 26/01/2025, e o curso do título apresentado foi terminado em 01/04/2025. Dessa forma, seguindo os regramentos do edital, o recurso está indeferido porque primeiramente o arquivo estava corrompido e depois porque o apresentado no recurso está fora da data limite de finalização estabelecida em edital.

Protocolo 93307415440 - Inscrição: 93389213762-4 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que os títulos apresentado no período de envio eram idênticos, não podendo ser avaliados duas vezes e por isso foram negados. No recurso a candidata enviou outro título, porém, no edital de abertura, consta no item 4.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos: b) alteração de títulos entregues em outro item; c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco. Dessa forma o recurso está indeferido

Protocolo 93307415475 - Inscrição: 93389201477-2 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que no edital de abertura tem 2.1 TABELA 01 ? CARGOS PROCURADOR MUNICIPAL E DE PROFESSORES, consta como requisito para comprovação: c) No caso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. A prova teórico objetiva ocorreu no dia 26/01/2025, e o curso do título apresentado foi terminado em 22/03/2025. Dessa forma, seguindo os regramentos do edital, o recurso está indeferido porque o término do curso o qual o título foi apresentado é posterior a data da realização da prova teórico objetiva.

Protocolo 93307415428 - Inscrição: 93389229438-1 - Nota alterada de 0,00 para 1,50

Item III - ACEITO, Após reanálise, aceitaremos o recurso, contudo, aconselhamos que você faça uma nova digitalização do documento, pois a digitalização apresentada está borrada, podendo surgir dúvidas quanto ao conteúdo estabelecido no certificado.

Protocolo 93307415445 - Inscrição: 93389204848-6 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido tendo em vista que no edital de abertura item TABELA 01 ? CARGOS PROCURADOR MUNICIPAL E DE PROFESSORES, nos requisitos para comprovação consta o seguinte critério: c) No caso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pósdoutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. A prova teórico objetiva ocorreu no dia 26/01/2025 e o curso cujo título foi apresentado teve fim em 12/03/2025, ou seja, após a data da realização da prova teórico objetiva. Dessa forma, não fica margem para dúvidas.

Protocolo 93307415406 - Inscrição: 93389225329-0 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Após reanálise e documentação complementar enviada, recurso deferido.

Protocolo 93307415448 - Inscrição: 93389222148-3 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que a única data que aparece no título é posterior a aplicação da prova teórico objetiva. O período de término que o candidato sinaliza ter sido em 2020, não aparece em nenhuma página.

Protocolo 93307415449 - Inscrição: 93389198221-6 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que no edital de abertura tem 2.1 TABELA 01 ? CARGOS PROCURADOR MUNICIPAL E

DE PROFESSORES, consta como requisito para comprovação: c) No caso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. A prova teórico objetiva ocorreu no dia 26/01/2025, e o curso do título apresentado foi terminado em 28/03/2025. Dessa forma, seguindo os regramentos do edital, o recurso está indeferido porque o término do curso o qual o título foi apresentado é posterior a data da realização da prova teórico objetiva.

Protocolo 93307415425 - Inscrição: 93389204949-3 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Devido à entrega do documento complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 93307415471 - Inscrição: 93389213982-5 - Nota alterada de 1,50 para 4,50 Item II - ACEITO, Após nova e acurada análise, título deferido.

Protocolo 93307415443 - Inscrição: 93389205167-8 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Devido à entrega do documento complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 93307415437 - Inscrição: 93389217341-4 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme o Edital de Abertura pontua expressamente na Tabela de Títulos e Pontuação, item C, página 98: No caso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. Conforme é de amplo conhecimento de todos os candidatos, a prova teórico-objetiva foi realizada no dia 26/01/2025. Portanto, quaisquer títulos obtidos após essa data não podem ser considerados para fins de pontuação. Título indeferido.

Protocolo 93307415468 - Inscrição: 93389188950-6 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Devido à entrega do documento complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 93307415452 - Inscrição: 93389229465-6 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Devido à entrega do documento complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 93307415456 - Inscrição: 93389214267-4 - Nota alterada de 0,00 para 3,00 Item II - ACEITO, Após nova e acurada análise, título deferido.

Protocolo 93307415464 - Inscrição: 93389191425-6 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme o Edital de Abertura, a data de conclusão do curso precisa estar expressa no diploma, certificado ou em uma declaração oficial da Instituição. Infelizmente, não há como deferir um título com os prints de tela enviados, tendo em vista a lisura do concurso e o item do Edital que diz que somente serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. Portanto, título indeferido.

Protocolo 93307415431 - Inscrição: 93389228749-5 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Devido à entrega do documento complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 93307415404 - Inscrição: 93389214244-8 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme o Edital de Abertura, página 98, somente serão aceitos: c) No caso de Especialização, Mestrado, Douto-

rado e PósDoutorado, os cursos CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo. c.1) em caso de Especialização Lato Sensu, tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito a informação ?pós-graduação Lato Sensu?; ou referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização. Como não foi possível identificar nenhuma dessas informações no diploma apresentado pela candidata e não houve entrega de novos documentos comprobatórios, título indeferido.

Protocolo 93307415412 - Inscrição: 93389205553-9 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Devido à entrega do documento complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 93307415416 - Inscrição: 93389215527-0 - Nota mantida

Item II - NEGADO, Recurso indeferido tendo em vista que no edital de abertura consta no item 2.2 Critério de Pontuação: b) Cargos de Professores: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso ou à área da educação. Dessa forma não fica margem para dúvidas.

Protocolo 93307415457 - Inscrição: 93389194440-1 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que a documentação apresentada no período de recurso não comprova que o título do curso apresentado é Pós-graduação na modalidade Lato Sensu ou Stricto Sensu.

Protocolo 93307415419 - Inscrição: 93389229125-1 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que a documentação apresentada no período de recurso não comprova que o título do curso apresentado é Pós-graduação na modalidade Lato Sensu ou Stricto Sensu.

Protocolo 93307415473 - Inscrição: 93389216089-9 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que a documentação apresentada no período de recurso não comprova que o título do curso apresentado é Pós-graduação na modalidade Lato Sensu ou Stricto Sensu.

Protocolo 93307415408 - Inscrição: 93389222920-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido, tendo em vista que no edital de abertura consta no item 4.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos: d) novos títulos para pontuação, e o título apresentado no recurso é diferente do apresentado no período de entrega de títulos.

Protocolo 93307415463 - Inscrição: 93389227147-5 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Recurso aceito após reanálise e documentação complementar enviada.

Protocolo 93307415433 - Inscrição: 93390215066-6 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Após nova análise e documentação complementar enviada, recurso aceito.

Protocolo 93307415418 - Inscrição: 93390198730-0 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Após reanálise e envio de documentação complementar, recurso aceito.

Protocolo 93307415423 - Inscrição: 93391227405-8 - Nota alterada de 0,00 para 1,50 Item III - ACEITO, Após reanálise, e envio da documentação complementar, recurso aceito.

Protocolo 93307415438 - Inscrição: 93391224908-5 - Nota alterada de 1,50 para 4,50 Item II - ACEITO, Após reanálise, e envio de documentação complementar, recurso deferido.

Protocolo 93307415409 - Inscrição: 93391204831-1 - Nota mantida

Item II - NEGADO, De acordo com o edital de abertura, item 2.2 Critério de Pontuação: b) Cargos de Professores: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso ou à área da educação. O título apresentada não de enquadra em nenhuma dessas situações. Dessa forma, recurso indeferido.

Protocolo 93307415466 - Inscrição: 93392230414-0 - Nota alterada de 0,00 para 3,00 Item II - ACEITO, Após reanálise e envio de documentação complementar, recurso aceito.

Protocolo 93307415414 - Inscrição: 93393192031-2 - Nota mantida

Item III - NEGADO, De acordo com o edital de abertura item 4.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos: d) novos títulos para pontuação. Dessa maneira, o recurso está indeferido.

Protocolo 93307415432 - Inscrição: 93394218292-9 - Nota mantida

Item II - NEGADO, De acordo com o edital de abertura, item 2.2 Critério de Pontuação b) Cargos de Professores: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso ou à área da educação. Por esse motivo, seguindo o regramento do edital, recurso indeferido.

Protocolo 93307415480 - Inscrição: 93394214937-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido tendo em vista que consta no edital de abertura item 2.2 Critério de Pontuação: b) Cargos de Professores: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso ou à área da educação. E o título apresentado não possui relação estrita com o cargo.

Protocolo 93307415450 - Inscrição: 93394225183-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Recurso indeferido tendo em vista que a documentação apresentada em período de recurso não comprova que o

título é Pós-graduação na modalidade Lato Sensu ou Stricto Sensu, conforme exigência do edital de abertura.

Protocolo 93307415462 - Inscrição: 93395213185-5 - Nota alterada de 1,50 para 4,50 Item II - ACEITO, Após reanálise, e argumentação plausível, recurso aceito.

P refeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

ANEXO II – Notas Definitivas

79 - PROCURADOR MUNICIPAL

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
AFONSO HENRIQUE SANSãO CORRêA DA COSTA	93379189016-1	-	-	3,00	3,00
ALBERT SUCKEL	93379194845-8	-	-	3,00	3,00
ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	93379205285-9	-	-	1,50	1,50
APOENO HENRIQUE SILVA SOARES	93379225133-1	-	-	1,50	1,50
BRUNO POSENTI UTRE	93379201347-8	-	-	-	-
BRUNO SOUSA RIBEIRO MOTA	93379194668-0	-	-	3,00	3,00
CARLOS EDUARDO FERNANDES BUTINHONI	93379199065-8	-	-	-	-
FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	93379224484-8	-	-	3,00	3,00
FAGNER DA COSTA	93379220766-8	-	-	3,00	3,00
GABRIEL NADAF FURIO	93379227619-4	-	-	-	-
JOãO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	93379191341-2	-	-	3,00	3,00
LEANDRO WILHELM	93379189313-3	-	-	3,00	3,00
LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	93379215711-3	-	-	-	-
LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	93379229800-3	-	-	-	-
MISLENE LIMA DA COSTA QUEIROZ	93379230556-0	-	-	-	-
OSINéIA ALBINA BRUNELLI BARCELOS	93379188954-3	-	3,00	0,00	3,00
PATRICK GABRIEL DE CAMPOS RODRIGUES	93379222782-7	-	-	1,50	1,50
PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	93379191649-4	-	-	1,50	1,50
SAMYR LIMA CLEMENTE VERSALLI	93379193654-5	-	-	-	-
SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	93379193558-8	-	-	-	-
TATIANE GONÇALVES DE CARVALHO ALBERTASSE SALES	93379202856-9	-	-	1,50	1,50
TIAGO GUBERT CANAVARROS	93379204707-3	-	-	3,00	3,00
VALERIA LAZARETTI	93379191722-5	-	-	1,50	1,50
WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	93379191522-0	-	-	3,00	3,00

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 3,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 36,00 Assinatura total no cargo: 39,00

88 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES	93388213460-9	-	-	3,00	3,00
ALCILENE DA COSTA GONçALVES	93388206095-8	-	-	-	-
ALESSANDRA MARIZA LEITE	93388189002-2	-	0,00	1,50	1,50
AMANDA DE JESUS MARANGONI	93388196276-0	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	93388216513-4	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA SILVA APOLINáRIO	93388225432-2	-	-	1,50	1,50
ANDREIA MARTINS DUARTE	93388221940-1	-	-	1,50	1,50
ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	93388230148-2	-	-	0,00	0,00
APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	93388198943-0	-	-	3,00	3,00
CACILENE ALMEIDA SILVA	93388206621-4	-	-	3,00	3,00

CARMEN GONçALVES DE MENEZES SANTOS	93388193401-9	-	-	1,50	1,50
CECILIA ALMEIDA PIRES	93388204836-4	-	-	1,50	1,50
CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	93388204506-8	-	-	3,00	3,00
CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	93388225306-0	-	-	1,50	1,50
CLEENIA JUNQUEIRA RESENDE	93388222692-7	-	-	1,50	1,50
CRISTIANA KAGUEIAMA	93388219440-0	-	-	3,00	3,00
EVELYNE BRUN DE ALMEIDA	93388198477-8	-	-	-	-
FABIANA DE SOUZA GOMES	93388218047-5	-	-	3,00	3,00
GECIRA DA PENHA BORGES	93388198502-8	-	-	1,50	1,50
IVANIR GONçALVES ALVES	93388205768-8	-	-	3,00	3,00
IVONE MENDES PEREIRA	93388226695-2	-	-	1,50	1,50
JENAIR PIRES DOS SANTOS	93388197558-2	-	-	1,50	1,50
JOANIL MARIA DA SILVA	93388198805-0	-	-	1,50	1,50
JUCIENE APARECIDA DIAS GURAL MACIEL	93388221200-8	-	3,00	1,50	4,50
LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	93388221748-7	-	-	3,00	3,00
LETíCIA DA SILVA SOUZA	93388199561-3	-	-	1,50	1,50
LUIZA FERREIRA MANOEL	93388227701-2	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA DE SOUZA	93388201420-8	-	-	3,00	3,00
MARIA APARECIDA TORRES	93388204948-0	-	-	1,50	1,50
MARIA DA CONCEIçAO DA SILVA RODRIGUES	93388228118-3	-	-	1,50	1,50
MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	93388192797-8	-	-	1,50	1,50
MARILEIDE HOEPERS ALVES	93388205745-1	-	-	1,50	1,50
ONESIELLI ARRUDA SILVA	93388229136-6	-	-	3,00	3,00
PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	93388229840-5	-	-	-	-
PAULINA MARIA LEAL SOARES	93388216538-0	-	-	3,00	3,00
RODRIGO VERAS CAMELO	93388222639-8	-	-	3,00	3,00
ROSANI NOWICKI	93388231434-2	-	-	1,50	1,50
ROSéLIA MARIA DA SILVA	93388205988-9	-	-	-	-
ROSENI CORDOVA DE MORAES	93388204457-1	-	-	3,00	3,00
ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	93388198337-8	-	-	3,00	3,00
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
ROSILENE SANTANA	93388226906-0	-	-	-	-
ROZANE CAMARGO	93388212786-0	-	-	1,50	1,50
SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	93388230497-5	-	-	3,00	3,00
THAIANA FLAVIANA DUARTE	93388223673-7	-	-	1,50	1,50
VERôNICA DA SILVA	93388221680-2	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 3,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 81,00 Assinatura total no cargo: 84,00

89 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	93389222121-7	-	-	3,00	3,00
ADAIR CLARA MENDES SOARES	93389213749-8	-	-	0,00	0,00
ADELVANICE DA SILVA SOUZA DE AMORIM	93389213892-6	-	-	-	-
ADICELIA AZEVEDO SANTANA	93389229672-9	-	-	-	-
ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	93389206034-2	-	-	-	-
ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	93389215801-5	-	-	-	-
ADILMARA ALVES DA SILVA	93389198940-3	-	-	-	0,00

ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	93389214401-0	-	-	1,50	1,50
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	93389203339-5	-	-	1,50	1,50
ADNA MARIA DA SILVA	93389202964-7	-	-	3,00	3,00
ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	93389206221-9	-	-	1,50	1,50
ADRIANA ALVES DE SOUSA	93389206312-8	-	-	-	-
ADRIANA APARECIDA CARVALHO	93389202427-8	-	-	-	-
ADRIANA COTRIM DE JESUS	93389231318-2	-	-	0,00	0,00
ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	93389226625-9	-	-	-	-
ADRIANA DE BARROS LÔBO OLIVEIRA	93389213216-7	-	-	1,50	1,50
ADRIANA DE FÁTIMA ANSELMINI	93389227990-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	93389231361-3	-	-	1,50	1,50
ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	93389229786-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	93389226870-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA FERREIRA PAIXãO	93389204607-9	-	-	1,50	1,50
ADRIANA JORGE DE MATOS	93389222185-6	-	-	0,00	0,00
ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	93389221880-0	-	-	-	-
ADRIANA MANENTI PAVEI	93389194434-3	-	-	0,00	0,00
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	93389206527-0	-	-	-	0,00
ADRIANA PEREIRA GODOY	93389195129-0	-	-	-	-
ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	93389212293-6	-	-	-	-
ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	93389197250-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA VALE	93389217108-7	-	-	1,50	1,50
ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA	93389226852-8	-	-	1,50	1,50
ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	93389226457-9	-	-	1,50	1,50
ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	93389204313-5	-	-	1,50	1,50
ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	93389225626-2	-	-	-	-
ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	93389217345-4	-	-	3,00	3,00
AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	93389222153-1	-	-	1,50	1,50
AGNELO CAMPOS SILVA	93389228414-9	-	-	-	-
ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	93389212626-8	-	-	3,00	3,00
ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	93389220938-0	-	-	-	-
ALCIONE SANTANA DA SILVA	93389227462-3	-	-	-	-
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	93389229451-8	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	93389199761-1	-	-	1,50	1,50
ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	93389229245-5	-	-	1,50	1,50
ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	93389228835-4	-	-	1,50	1,50
ALESANDRA RIBEIRO	93389220217-3	-	-	1,50	1,50
ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	93389220573-4	-	-	3,00	3,00
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	93389219606-6	-	-	-	-
ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	93389215691-4	-	-	0,00	0,00
ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	93389198630-3	-	-	0,00	0,00
ALESSANDRA LAURA BATISTA	93389196517-7	-	-	3,00	3,00
ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	93389215580-9	-	-	-	0,00
ALESSANDRA RODRIGUES SOUZA	93389213201-9	-	-	-	-

ALEXANDRA DE MELO COSTA	93389226593-9	-	-	-	-
ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	93389224551-3	-	-	-	0,00
ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	93389197452-9	-	-	-	-
ALICE MENDES DA SILVA	93389197346-3	-	-	-	-
ALICE SANTOS FALANQUI	93389227817-1	-	-	-	0,00
ALINE BATISTA DE SOUZA	93389202890-4	-	3,00	1,50	4,50
ALINE CARDOSO DA COSTA	93389227770-3	-	-	-	-
ALINE CONCEICAO FREITAS GONCALVES	93389230128-0	-	-	-	-
ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	93389222136-5	-	-	3,00	3,00
ALINE CRISTINE NUCCI MEYE SASSAKI	93389203918-2	-	-	-	0,00
ALINE DA PAIXAO MACHADO	93389202902-8	-	-	-	-
ALINE DA SILVA MOURA	93389189384-3	-	-	0,00	0,00
ALINE FREITAS AGUIAR DA LUZ	93389198345-0	-	-	-	0,00
ALINE JACOB DA COSTA SOUZA	93389204449-7	-	-	-	0,00
ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	93389202060-1	-	-	-	-
ALINE REGINA DOS REIS	93389196996-1	-	-	3,00	3,00
ALINE SOARES DOS SANTOS	93389193511-8	-	-	-	-
ALINY DE SOUZA SANTOS	93389228427-7	-	-	-	-
AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	93389195626-6	-	-	3,00	3,00
AMANDA DOS SANTOS SILVA	93389190720-1	-	-	1,50	1,50
AMANDA GARVÃO DE MELO	93389224001-6	-	-	1,50	1,50
AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	93389205938-1	-	-	-	-
AMANDA SANTANA DE ARRUDA	93389201539-7	-	-	1,50	1,50
AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	93389204466-3	-	-	1,50	1,50
AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	93389231089-8	-	-	1,50	1,50
ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	93389202273-4	-	-	3,00	3,00
ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	93389215940-5	-	-	-	-
ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	93389197569-4	-	-	1,50	1,50
ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	93389219645-9	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTAO	93389227041-8	-	-	1,50	1,50
ANA KáTIA LOURENçO DE JESUS	93389229792-2	-	-	-	0,00
ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	93389197177-3	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA DA SILVA SILVA	93389197501-5	-	-	1,50	1,50
ANA LúCIA DOS SANTOS	93389228543-0	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	93389216780-0	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	93389203250-4	-	-	3,00	3,00
ANA MARCELA DO NASCIMENTO	93389221598-7	-	-	-	-
ANA MARIA ALVES	93389218944-4	-	-	1,50	1,50
ANA MARIA DA COSTA GOMES	93389195164-2	-	-	-	-
ANA MARIA DOS SANTOS	93389229954-4	-	-	-	-
ANA MARIA LIBARDI	93389218039-0	-	-	3,00	3,00
ANA PAULA JESUS DE SÁ	93389222035-8	-	-	-	-
ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA CARVALHO	93389202357-5	-	-	-	-
ANA PAULA CARBONERA	93389215344-1	-	-	0,00	0,00
ANA PAULA DA SILVA	93389197325-7	-	-	-	-
ANA PAULA DA SILVA	93389224480-0	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA DE MORAES	93389192668-0	-	-	-	-

ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	93389223322-8	-	-	**3,00**	**3,00**
ANA PAULA GEIER	93389203731-4	-	-	-	-
ANA PAULA MAGALHAES COSTA	93389194712-9	-	-	-	-
ANA PAULA PEREIRA DA-MACENA	93389196751-4	-	-	**1,50**	**1,50**
ANA PAULA PIPINO	93389213488-9	-	-	-	-
ANA PAULA RIBEIRO	93389227499-8	-	-	**1,50**	**1,50**
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRAZIL	93389221977-0	-	-	-	-
ANA PAULA ZANINI	93389220282-0	-	-	**1,50**	**1,50**
ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	93389219834-5	-	-	**1,50**	**1,50**
ANA TEODATA LEHNEN	93389226159-7	-	-	-	**0,00**
ANDRA SANTANA DA SILVA	93389225580-4	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDREA MENDES DA COSTA	93389202016-0	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	93389203257-4	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRéA RAYLICE DOS SANTOS	93389189239-5	-	-	-	-
ANDREA VALQUIRIA GO-DOI DO NASCIMENTO CARVALHO	93389228889-5	-	-	-	-
ANDREIA ALVES DE AL-MEIDA	93389195456-6	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDREIA COSTA DA FONSECA	93389218147-6	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRéIA DA CRUZ CAS-SIANO	93389197221-0	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRéIA DE OLIVEIRA JUNGLES	93389229374-7	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDREIA FREITAS DE SOUZA	93389220442-2	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	93389195442-8	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDREIA MARTINS	93389228764-1	-	-	**1,50**	**1,50**

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ANDREIA MATOS DA SIL-VA SOUZA	93389198981-6	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDREIA NICE DE OLI-VEIRA	93389203393-4	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDRéIA PONTES MO-REIRA	93389196069-1	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRéIA RAMPELOTTO BARBOSA	93389231585-4	-	-	-	-
ANDREIA SANTA HELENA	93389202301-4	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRéIA SILVA SANTOS	93389223244-7	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRéIA TRAVASSOS BERTALIO	93389196015-0	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	93389223870-5	-	-	-	**0,00**
ANDRESA LIMA DOS SANTOS	93389215090-0	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDRESSA DASSOW CREPALDI	93389227975-8	-	-	**0,00**	**0,00**
ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	93389229257-3	-	-	**1,50**	**1,50**
ANDRESSA FERREIRA COSTA	93389198360-6	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	93389229987-9	-	-	-	-
ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	93389203896-0	-	-	**3,00**	**3,00**
ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	93389191805-9	-	-	-	-
ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	93389212441-0	-	-	**1,50**	**1,50**
ANGELA MARIA FERNAN-DES	93389222148-3	-	-	**1,50**	**1,50**
ANGELA MARIA GUARNI-ERI	93389218725-3	-	-	**0,00**	**0,00**
ANGELA MARIA OLIVEI-RA DOS SANTOS	93389217308-1	-	-	-	-
ANGELA SILVA NASCI-MENTO DE OLIVEIRA	93389188882-3	-	-	**0,00**	**0,00**
ANGÉLICA APARECIDA MARTINS DA SILVA BUE-NO	93389202158-0	-	-	**1,50**	**1,50**
ANGéLICA BALDUZZI LE-ANDRO	93389191008-0	-	-	**3,00**	**3,00**
ANGéLICA DE FREITAS DELFINO	93389225033-7	-	-	-	-
ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	93389199382-9	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**

ANGELINA DA SILVA JOAQUIM	93389224797-0	-	-	-	-
ANGELITA SONEGO	93389194164-6	-	-	**0,00**	**0,00**
ANGéRLI DOS SANTOS VALéRIO DE MELO	93389227147-5	-	-	**1,50**	**1,50**
ANI GRACIELE GONçALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	93389219190-3	-	-	-	-
ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	93389195541-5	-	-	-	-
ANNE ELISE NASCIMENTO RUIZ	93389218100-3	-	-	-	-
ANNE RAFAELA DA SILVA	93389195020-2	-	-	**0,00**	**0,00**
ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	93389228048-4	-	-	**1,50**	**1,50**
ANTôNIO FáBIO DE CARVALHO	93389200146-0	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	93389204350-8	-	-	**0,00**	**0,00**
APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	93389195143-6	-	-	**1,50**	**1,50**
APARECIDA DE ARRUDA	93389195946-4	-	-	**1,50**	**1,50**
APARECIDA DE Sá ANGELINO	93389204507-1	-	-	**1,50**	**1,50**
APARECIDA HELENA OLIVEIRA	93389222924-5	-	-	**1,50**	**1,50**
APARECIDA MARIA DA LUZ	93389196726-0	-	-	**1,50**	**1,50**
APARECIDA RODRIGUES SOARES	93389228463-0	-	-	**1,50**	**1,50**

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ARIADNE MARINHO MACHADO	93389212296-6	**4,00**	**3,00**	**3,00**	**10,00**
ARIANA PATRICIA DA SILVA	93389230436-0	-	-	**1,50**	**1,50**
ARIANE SOUZA GUSMãO	93389215386-4	-	-	**3,00**	**3,00**
ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	93389197958-5	-	-	-	-
ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	93389228437-5	-	-	**3,00**	**3,00**
ARLETE LUIZA DE SOUZA	93389229632-6	-	-	**1,50**	**1,50**
ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	93389190597-4	-	-	-	-
AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	93389196120-6	-	-	-	-
AUDDRYA ABADIE JUNGLES	93389228513-6	-	-	**1,50**	**1,50**
AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	93389205061-0	-	-	-	-
AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	93389199435-5	-	-	**3,00**	**3,00**
AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	93389198005-5	-	-	**1,50**	**1,50**
AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCOIMENTO	93389201691-3	-	-	-	**0,00**
AYLA TATHYELE VIEIRA	93389189265-0	-	-	**1,50**	**1,50**
BABITON BERTALIO	93389196022-9	-	-	**1,50**	**1,50**
BEATRIZ CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA BARBOZA	93389194618-1	-	-	**3,00**	**3,00**
BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	93389227739-0	-	-	-	-
BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	93389202483-7	-	-	**1,50**	**1,50**
BELMIRA PEREIRA DA SILVA	93389195785-2	-	-	**3,00**	**3,00**
BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	93389206255-3	-	-	**3,00**	**3,00**
BERENICE PEREIRA DA SILVA	93389224060-5	-	-	**1,50**	**1,50**
BERKLOURDES MENDES FONSECA	93389221344-1	-	-	-	-
BERNARDETE TERESINHA LAUERMANN	93389229465-6	-	-	**1,50**	**1,50**
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	93389202328-0	-	-	**1,50**	**1,50**
BIANCA NASCIMENTO CORREIA	93389229926-0	-	-	-	-
BRUNA CORDEIRO SILVA	93389201250-1	-	-	-	-
BRUNA GONçALVES RAMOS DA SILVA	93389198545-4	-	-	**3,00**	**3,00**
BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	93389200456-0	-	-	**0,00**	**0,00**
BRUNA ROSSI CARVA-	93389205761-1	-	-	**1,50**	**1,50**

LHO DE OLIVEIRA					
BRUNO GARCIA SANTANA	93389228894-3	-	-	1,50	1,50
CAMILA DA ROSA SILVEIRA	93389198362-6	-	-	0,00	0,00
CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	93389200117-5	-	-	1,50	1,50
CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	93389202131-4	-	-	1,50	1,50
CAMILA PEREIRA DA SILVA	93389215758-9	-	-	-	-
CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	93389195460-4	-	-	3,00	3,00
CARLA PATRíCIA ARAúJO CHAVES	93389197077-6	-	3,00	3,00	6,00
CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	93389231608-6	-	-	1,50	1,50
CARLA REZENDE DE BRITO	93389198991-4	-	-	1,50	1,50
CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	93389199513-6	-	-	3,00	3,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA	93389223567-5	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
CARLOS SILVA DE PAULA	93389228756-3	-	-	1,50	1,50
CARMEN FATIMA DOS SANTOS	93389214925-2	-	-	1,50	1,50
CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	93389216992-2	-	-	1,50	1,50
CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	93389204509-1	-	-	1,50	1,50
CAROLINA FERREIRA DA SILVA	93389189474-2	-	-	-	-
CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	93389230727-3	-	-	1,50	1,50
CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	93389227286-5	-	-	0,00	0,00
CATIA ARANTES CORREIA	93389197781-5	-	-	3,00	3,00
CáTIA VICENTE TEIXEIRA	93389195815-2	-	-	1,50	1,50
CELENIR SOARES ALVES	93389222503-0	-	-	-	0,00
CéLIA GOMES DA ROCHA MARIANO	93389229412-5	-	-	-	0,00
CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	93389190438-8	-	-	1,50	1,50
CELIA REGINA DILVA DE OLIVEIRA	93389204730-0	-	-	-	-
CELIANE GUATEL DOS SANTOS	93389228261-5	-	-	-	-
CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	93389228687-0	-	-	1,50	1,50
CELINA DA SILVA	93389228854-0	-	-	0,00	0,00
CELITA FERREIRA DE JESUS	93389217681-9	-	-	3,00	3,00
CENIR TORNEIRO DE SOUSA	93389225302-4	-	-	1,50	1,50
CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	93389188959-6	-	3,00	3,00	6,00
CíCERA EDILEUSA DOS SANTOS	93389228736-7	-	-	-	0,00
CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	93389217426-5	-	-	1,50	1,50
CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	93389212271-0	-	-	-	-
CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	93389194973-2	-	-	-	0,00
CINTHIA ANDREWS DA SILVA	93389227927-7	-	-	-	-
CINTHIA DAIELLE GONçALVES ALMEIDA	93389197431-2	-	-	1,50	1,50
CINTIA CAROLINA ROSA	93389206145-8	-	-	3,00	3,00
CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	93389229992-7	-	-	1,50	1,50
CíNTIA VIVIANE ALVES	93389213497-7	-	-	3,00	3,00
CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	93389229597-8	-	-	1,50	1,50
CLAIR PEREIRA DA SILVA	93389205505-8	-	-	-	-
CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	93389212863-5	-	-	3,00	3,00
CLARICE BARBOSA DA SILVA	93389224116-1	-	-	-	0,00
CLAUDIA FAVALESSA LIMA	93389193722-0	-	-	-	-
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE	93389225968-7	-	-	1,50	1,50

QUADROS					
CLAUDIA CAETANO FERREIRA	93389222780-0	-	-	-	0,00
CLAUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO	93389228749-5	-	-	1,50	1,50
CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	93389205723-9	-	-	3,00	3,00
CLAUDIA FERREIRA NUNES	93389206617-0	-	-	1,50	1,50
CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	93389192660-0	-	-	3,00	3,00
CLAUDIA SOUZA LIMA	93389188840-0	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	93389228873-7	-	-	3,00	3,00
CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	93389229795-2	-	3,00	-	3,00
CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	93389191839-3	-	-	1,50	1,50
CLAUDINEIA GONçALVES ROCHA	93389198313-5	-	-	3,00	3,00
CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	93389228966-6	-	-	1,50	1,50
CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	93389219267-6	-	-	1,50	1,50
CLAUDINEIA RODRIGUES PADILHA	93389204977-8	-	-	3,00	3,00
CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	93389221850-6	-	-	-	0,00
CLEICE DOS SANTOS CASTRO	93389196876-8	-	-	-	0,00
CLEIDE GONçALVES	93389205231-0	-	-	3,00	3,00
CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA	93389228029-8	-	-	-	-
CLEIDE LEôNCIO DA SILVA BEITUM	93389200564-5	-	-	3,00	3,00
CLEIDE MOREIRA DA CRUZ	93389213481-9	-	-	1,50	1,50
CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	93389213484-9	-	-	-	0,00
CLEONICE GONçALVES ROCHA	93389224860-3	-	-	3,00	3,00
CLERISTON BARBI QUEIROZ	93389193495-6	-	-	3,00	3,00
CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	93389227977-8	-	-	1,50	1,50
CLEUZA ALVES DA SILVA	93389203058-0	-	-	1,50	1,50
CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	93389204804-3	-	-	1,50	1,50
CLéZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	93389206325-6	-	-	-	-
CONCEIÇAO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	93389204495-8	-	-	-	0,00
CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	93389224186-9	-	-	-	-
CREUZA SOARES COIMBRA	93389225687-1	-	-	-	-
CRISLIAN QUEILA ROCHA PEREIRA LISBOA	93389227860-2	-	-	-	-
CRISTIANA APARECIDA FRANçA	93389205077-9	-	-	3,00	3,00
CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	93389198481-0	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE ALVES CARVALHO	93389218528-9	-	-	-	-
CRISTIANE ALVES DOS REIS	93389228648-8	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	93389205404-0	-	-	-	-
CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	93389194710-9	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	93389231695-0	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	93389205256-7	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	93389227500-1	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE DA SILVA SANTOS	93389198814-1	-	-	-	0,00
CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	93389195262-0	-	-	-	-
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	93389197448-0	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE MENEZES ALVES	93389217928-1	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE MILCHAREK	93389219720-0	-	-	1,50	1,50

DE SOUZA					
CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	93389195537-7	-	-	-	-
CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	93389202305-4	-	-	3,00	3,00
CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	93389193437-7	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
CRISTINA SANINI	93389216326-1	-	0,00	-	0,00
CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	93389230984-7	-	-	1,50	1,50
DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	93389200843-0	-	-	-	0,00
DAIANA DANIELA SOARES SILVA	93389206533-9	-	-	3,00	3,00
DAIANE REIS SANTOS	93389205422-7	-	-	1,50	1,50
DAIANY DE SOUZA	93389228575-5	-	-	-	-
DAIANY VENTURA DE CAMARGO OLIVEIRA	93389229999-7	-	-	-	-
DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	93389195600-0	-	-	3,00	3,00
DAMARIS SOARES DA SILVA	93389216049-6	-	-	1,50	1,50
DAMILTON DINIZ TOMAZ	93389231145-2	-	-	3,00	3,00
DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	93389230608-0	-	-	-	-
DANIELA ARAúJO KLOS SANTANA	93389198221-6	-	-	1,50	1,50
DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	93389196653-7	-	-	1,50	1,50
DANIELA GOMES CAJAZEIRA SOUZA	93389204588-7	-	-	1,50	1,50
DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	93389198514-0	-	-	-	-
DANIELA PEREIRA LIMA	93389228684-0	-	-	-	-
DANIELA UBARA BOUDNY	93389223144-0	-	-	3,00	3,00
DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	93389228585-3	-	-	1,50	1,50
DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO FREITAS	93389227388-2	-	-	1,50	1,50
DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	93389214920-2	-	-	-	-
DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	93389204626-5	-	-	0,00	0,00
DAYANE PIM GUIMARÃES	93389213932-4	-	-	-	0,00
DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	93389195032-0	-	-	-	0,00
DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	93389227928-7	-	-	-	-
DAYSE SILVA DE ALMEIDA	93389218154-4	-	-	0,00	0,00
DEBORA SOUZA RODRIGUES	93389199498-4	-	-	1,50	1,50
DEBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	93389220336-7	-	-	-	-
DEBORA XAVIER DOS SANTOS	93389201080-1	-	-	-	-
DEBORAH GONÇALVES RAMOS	93389190484-9	-	-	3,00	3,00
DEBORAH KOEHLER	93389204331-1	-	-	-	-
DEILIANE SOARES PINHEIRO	93389228902-7	-	-	1,50	1,50
DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	93389213921-6	-	-	1,50	1,50
DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	93389194035-4	-	-	-	-
DEMILZA APARECIDA BLANCO GONASALES	93389229237-7	-	-	-	-
DENAIR EMERICK DA SILVA	93389228603-5	-	-	-	0,00
DENAIR FERNANDES DA SILVA	93389213790-9	-	-	-	-
DENISE E LIMA FORNASARI	93389225324-0	-	-	1,50	1,50
DENISE MOURÃO DOS SANTOS	93389223012-8	-	-	-	-
DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SIVA	93389203503-5	-	-	-	0,00
DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	93389198881-9	-	-	-	0,00
DESIREE SALES GALLEGO DE SOUZA	93389223094-3	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
DEUSNETE SOUZA DA	93389218044-9	-	-	1,50	1,50

SILVA					
DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	93389194364-0	-	-	3,00	3,00
DEVACI ALVES DA SILVA	93389206469-6	-	-	3,00	3,00
DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	93389213642-0	-	-	1,50	1,50
DIANA SILVA DE MELLO	93389222431-7	-	-	-	-
DIONE DE ARAUJO FORMIGA	93389199934-1	-	-	-	0,00
DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	93389199697-9	-	-	-	-
DOLISETE MASCARELLO	93389196183-5	-	-	-	-
DORACI DE CáSSIA PELEGRINI DA SILVA	93389222965-8	-	-	-	-
DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	93389216232-2	-	-	1,50	1,50
DOUGLAS FELIX DA SILVA	93389230276-8	-	-	-	-
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXãO FERREIRA	93389231132-4	-	-	3,00	3,00
DYESSICA BRUNA CARVALHO	93389201406-5	-	-	-	-
EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	93389228580-3	-	-	1,50	1,50
EDILAINE ANDRADE TUNES	93389189294-4	-	-	-	0,00
EDILAINE ARRUDA ARAUJO	93389203146-9	-	-	3,00	3,00
EDILAINE DA SILVA BRANDAO	93389188868-7	-	-	3,00	3,00
EDILAINE XAVIER SANTANA	93389228784-8	-	-	-	-
EDILANIA LUIZA DE SOUZA	93389223977-2	-	-	1,50	1,50
EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	93389199853-0	-	-	-	-
EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	93389204968-0	-	-	3,00	3,00
EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	93389203780-5	-	-	1,50	1,50
EDINA APARECIDA DE CARVALHO	93389202603-6	-	-	-	-
EDINALVA FERREIRA DA SILVA	93389222338-0	-	-	-	-
EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	93389228834-4	-	-	-	0,00
EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	93389200731-5	-	-	1,50	1,50
EDINEIA ROSA RIBEIRO	93389195227-7	-	-	-	-
EDINETE NEVES DE OLIVEIRA SANTOS	93389214895-2	-	-	-	-
EDIRLéIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	93389223632-8	-	-	-	0,00
EDIRONE DA SILVA	93389228237-0	-	-	-	0,00
EDITE JOSEFA DA SILVA	93389224928-8	-	-	1,50	1,50
EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	93389201092-0	-	-	1,50	1,50
EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	93389215142-7	-	-	3,00	3,00
EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	93389203511-3	-	-	-	0,00
EDNA MARIA DA SILVA	93389192983-8	-	-	1,50	1,50
EDNA PRINA ARQUAZ	93389204459-5	-	-	-	-
EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	93389203568-4	-	-	1,50	1,50
EDNA RIBEIRO DE SOUZA CORREIA	93389213663-7	-	-	1,50	1,50
EDNA SOUZA HAYASHIDA	93389198934-5	-	-	-	-
EDNEIA AUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	93389225878-8	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
EDNEIDE MARIA PATRICIO	93389200512-4	-	-	1,50	1,50
EDRIANE KAUFMANN	93389229613-0	-	-	-	0,00
EDSON DE OLIVEIRA SILVA	93389197991-8	-	-	1,50	1,50
EDSON VANDER DE SOUZA RAMOS	93389205786-8	-	-	-	0,00
EDUARDA CARVALHO CAMARGO	93389199276-3	-	3,00	3,00	6,00
EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	93389225977-5	-	-	1,50	1,50
EILA NERY DE MOURA	93389231241-0	-	-	-	-

ELAINE ALVES DA SILVA	93389227246-2	-	-	3,00	3,00
ELAINE BARBOSA SUARES	93389199988-2	-	-	1,50	1,50
ELAINE CRISTINA DA SILVA	93389197108-6	-	-	3,00	3,00
ELAINE DOS SANTOS LICORI	93389224711-5	-	-	-	-
ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	93389194097-3	-	-	-	0,00
ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	93389226153-7	-	-	1,50	1,50
ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	93389230551-3	-	-	-	-
ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	93389192748-0	-	-	0,00	0,00
ELCY ALVES DE JESUS	93389204286-5	-	-	1,50	1,50
ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	93389225447-4	-	-	0,00	0,00
ELEANE INES BRAUN BURG	93389213591-4	-	-	3,00	3,00
ELENICE DA COSTA MOREIRA	93389204949-3	-	-	1,50	1,50
ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	93389223982-0	-	-	3,00	3,00
ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	93389199440-3	-	-	-	-
ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	93389216186-6	-	-	1,50	1,50
ELIANA ALVES SILVA	93389224689-5	-	-	1,50	1,50
ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	93389225121-6	-	-	1,50	1,50
ELIANA PINTO PAZ	93389224459-6	-	-	1,50	1,50
ELIANE APARECIDA DA SILVA	93389228599-1	-	-	1,50	1,50
ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	93389203650-3	-	-	-	0,00
ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	93389206671-9	-	-	1,50	1,50
ELIANE DE BRITO	93389200624-0	-	-	-	-
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	93389191917-4	-	-	-	-
ELIANE FERREIRA ARCANJO	93389228009-1	-	-	-	-
ELIANE FRANçA OLIVA	93389201477-2	-	-	0,00	0,00
ELIANE LEITE DA CUNHA	93389224851-5	-	-	-	-
ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	93389221371-6	-	3,00	1,50	4,50
ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	93389206036-2	-	-	3,00	3,00
ELIANE PEIXOTO DA SILVA	93389224469-4	-	-	3,00	3,00
ELIANE PITTMA FERREIRA	93389219739-8	-	-	1,50	1,50
ELIANE RIBEIRO	93389225323-0	-	-	1,50	1,50
ELIANE ROIESKI MIRANDA	93389195181-9	-	-	3,00	3,00
ELIANE SANTOS GONçALVES	93389230474-2	-	-	-	-
ELIANE SOARES DO PRADO	93389197389-6	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ELICIANE PEREIRA ROSALES	93389193254-9	-	-	-	-
ELIDIA DO CARMO	93389217341-4	-	-	1,50	1,50
ELIENE CONCEIçãO SANTOS	93389221454-7	-	-	1,50	1,50
ELIENE FERREIRA DA SILVA	93389192756-9	-	-	1,50	1,50
ELIENE PEDROZA DE LIMA	93389216793-8	-	-	-	-
ELIETE FELIZARDO MARINHO	93389205011-0	-	-	3,00	3,00
ELIETE XAVIER QUADROS	93389213160-0	-	-	3,00	3,00
ELINéIA FRANCISCO	93389191273-2	-	-	-	-
ELINETI MOREIRA BACELAR	93389226105-6	-	-	-	-
ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	93389203841-0	-	3,00	1,50	4,50
ELISANDRA LEMES ELIZEU FROEHLICH	93389223523-2	-	-	1,50	1,50
ELISANE MARIA DOS SANTOS	93389199317-1	-	-	1,50	1,50
ELISANGELA DO CARMO MOTA	93389229133-0	-	-	3,00	3,00

ELISÂNGELA DOS SANTOS	93389198437-9	-	-	1,50	1,50
ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	93389200102-7	-	-	1,50	1,50
ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	93389231043-5	-	-	3,00	3,00
ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	93389198215-8	-	-	1,50	1,50
ELISâNGELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	93389230429-1	-	-	-	0,00
ELISâNGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	93389222214-6	-	-	-	-
ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	93389213320-2	-	-	-	-
ELITâNIA SALES PINTO	93389190705-5	-	-	-	-
ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	93389199827-6	-	-	3,00	3,00
ELIZABETH DIAS PEREIRA	93389229678-9	-	-	1,50	1,50
ELIZAMAR DE OLIVEIRA ARAúJO	93389228931-1	-	-	-	-
ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	93389202165-9	-	-	1,50	1,50
ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	93389192002-7	-	-	-	-
ELIZANGELA DA SILVA BRANDO	93389199390-7	-	-	0,00	0,00
ELIZANGELA DE OLIVEIRA	93389201696-3	-	-	1,50	1,50
ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	93389230820-0	-	-	3,00	3,00
ELIZETE RAMOS DA SILVA	93389223508-6	-	-	-	-
ELIZEU BENEDITO DA SILVA	93389217125-3	-	-	1,50	1,50
ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	93389228705-2	-	0,00	3,00	3,00
ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	93389205465-0	-	-	-	-
ELOIDE APARECIDA CARVALHO	93389205431-5	-	-	3,00	3,00
ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	93389213927-6	-	-	1,50	1,50
ELVIRA PAIVA DA SILVA	93389205362-2	-	-	-	-
ELY REGINA SILVA ARRUDA	93389200830-2	-	-	1,50	1,50
ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	93389197658-3	-	-	1,50	1,50
ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	93389223821-4	-	-	1,50	1,50
EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	93389195801-4	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
EMILIA SOFIA MONTIEL LOOK	93389199076-9	-	-	-	-
EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	93389227783-1	-	-	-	-
EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	93389222794-8	-	-	3,00	3,00
EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	93389195494-9	-	-	-	0,00
ENEDIR DE CARVALHO MENDES	93389230049-9	-	-	-	-
ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	93389214127-4	-	-	1,50	1,50
ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	93389228538-2	-	-	-	-
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	93389198333-1	-	-	1,50	1,50
ERICA WOLF RITT	93389212406-7	-	-	-	0,00
ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	93389217190-0	-	-	-	-
ERIKA FERRAZ TEIXEIRA DE PAULA	93389229641-4	-	-	1,50	1,50
ERIKA MARIA DOS SANTOS	93389228115-7	-	-	1,50	1,50
ERISLANE LIMA DOS REIS	93389193304-5	-	-	-	-
ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	93389200490-2	-	-	3,00	3,00
ERLANIA VALVERDE DINIZ CARMAGO	93389217753-1	-	-	-	0,00
ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	93389221586-9	-	-	1,50	1,50
ERNESTA DA SILVA ARAUJO	93389195616-8	-	-	1,50	1,50

ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	93389230839-9	-	-	-	-
EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	93389194526-2	-	-	**3,00**	**3,00**
EUGêNIA RIBEIRO DOS SANTOS	93389226685-8	-	-	**1,50**	**1,50**
EUNICE COSTA DE AGUIAR	93389200401-9	-	-	**1,50**	**1,50**
EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	93389198515-0	-	-	**1,50**	**1,50**
EUZELI DOS ANJOS MANFRé GUEVARA	93389222087-9	-	-	**1,50**	**1,50**
EVA MARINHO DE SOUZA	93389205995-0	-	-	**1,50**	**1,50**
EVANETHE PIRES DA SILVA LIMA	93389223336-6	-	-	-	**0,00**
EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	93389224372-5	-	-	**1,50**	**1,50**
EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	93389201191-7	-	-	**1,50**	**1,50**
EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	93389204598-5	-	-	-	**0,00**
EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE OLIVEIRA	93389226945-7	-	-	-	-
EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	93389190887-8	-	-	**3,00**	**3,00**
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	93389227532-6	-	-	**0,00**	**0,00**
FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	93389204838-8	-	-	**1,50**	**1,50**
FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	93389200605-3	-	-	-	**0,00**
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAPARRO	93389195830-9	-	-	-	**0,00**
FABIANA DE SOUSA VIANA	93389224290-4	-	-	**1,50**	**1,50**
FABIANA DE SOUZA PEREIRA	93389229718-7	-	-	**3,00**	**3,00**
FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	93389190666-7	-	-	**3,00**	**3,00**
FABIANA MANOEL LUIZ	93389224713-5	-	-	**1,50**	**1,50**
FABIANA PEREIRA DA COSTA	93389228634-0	-	-	**0,00**	**0,00**
FABIANA ROBERTA DA SILVA	93389200467-8	-	-	-	-
FABIANA SILVEIRA RAMOS	93389193471-0	-	-	**1,50**	**1,50**

Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
FABIANA SOUSA DA CRUZ	93389203717-8	-	-	**1,50**	**1,50**
FABIANI FANTON COELHO	93389228450-1	-	-	**1,50**	**1,50**
FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	93389197311-9	-	**0,00**	**3,00**	**3,00**
FáBIO JúNIO VIEIRA DA SILVA	93389213819-0	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
FABIOLA BARBOSA ALVES	93389222547-2	-	-	-	-
FABíOLA VIEIRA DELUQUE	93389197388-6	-	-	**1,50**	**1,50**
FABIULA CRISTINA IGNACIO	93389200161-6	-	-	**1,50**	**1,50**
FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	93389215574-0	-	-	-	-
FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	93389225682-1	-	-	-	-
FáTIMA INACIO DA SILVA	93389220822-5	-	-	**1,50**	**1,50**
FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	93389213700-5	-	-	**1,50**	**1,50**
FERNANDA AGUAIO DA SILVA	93389224449-8	-	-	-	-
FERNANDA APARECIDA GARCIA BARROS	93389226600-2	-	-	-	-
FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	93389204747-9	-	-	**1,50**	**1,50**
FERNANDA CORSINO DA SILVA	93389222122-7	-	-	-	-
FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	93389212426-3	-	-	**1,50**	**1,50**
FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	93389225232-1	-	-	**1,50**	**1,50**
FERNANDA FERREIRA MARTINS	93389213003-4	-	-	**1,50**	**1,50**
FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	93389202288-2	-	-	**1,50**	**1,50**
FERNANDA PALMEIRA DE	93389205801-0	-	-	**1,50**	**1,50**

CARVALHO FIGUEIREDO					
FERNANDO FRERES ALONSO	93389188969-4	-	-	1,50	1,50
FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	93389197851-8	-	-	-	-
FLAIAHAN DOS SANTOS	93389203349-3	-	-	1,50	1,50
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	93389199575-5	-	-	1,50	1,50
FLáVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	93389205622-1	-	-	-	-
FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	93389226659-3	-	-	-	-
FLáVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	93389218287-6	-	-	1,50	1,50
FLáVIA MARIN DA SILVA	93389202326-0	-	-	1,50	1,50
FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	93389190283-4	-	-	-	-
FLAVIANE FERREIRA ROCHA	93389201587-8	-	-	-	-
FLáVIO MARCELO BUENO DE CASTRO	93389197277-0	-	3,00	1,50	4,50
FRANCIELE DA COSTA SOUZA	93389221530-8	-	-	1,50	1,50
FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	93389192447-9	-	-	0,00	0,00
FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO	93389201248-3	-	-	-	-
FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	93389193027-0	-	-	-	-
FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	93389205424-7	-	-	-	-
FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	93389200281-0	-	-	-	-
FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	93389195486-0	-	-	1,50	1,50
FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	93389203430-2	-	-	1,50	1,50
FRANCIENE CAMPOS URCINO	93389196386-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	93389203749-2	-	-	1,50	1,50
FRANCINILDE NEVES DOS REIS	93389196327-0	-	-	1,50	1,50
FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	93389205882-5	-	-	1,50	1,50
FRANCISCA ELIVANE RODRIGUES RABELO	93389204272-7	-	-	-	-
FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	93389226607-2	-	-	3,00	3,00
FRANCISCA LOURRANE ARAUJO DE OLIVEIRA ROSSI	93389221458-7	-	-	-	0,00
FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS BARROS	93389195151-4	-	-	3,00	3,00
FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS	93389195673-7	-	-	3,00	3,00
FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	93389201212-9	-	-	1,50	1,50
FRANCYANE SORAIA DA SILVA	93389213957-0	-	-	-	-
FRANK CILENE GOMES MARQUES	93389215217-0	-	-	-	-
FRANTTIELI CORREA PEREIRA	93389200952-6	-	-	3,00	3,00
GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	93389227437-9	-	-	-	-
GEDIANE NOGUEIRA PEGO	93389206317-8	-	-	1,50	1,50
GEICIANE BELARMINO BARBOSA	93389198335-1	-	-	-	-
GEIJIANE SANTANA DA SILVA	93389212674-9	-	-	1,50	1,50
GENI SERRANO DOS SANTOS	93389214387-8	-	-	3,00	3,00
GENICLEIA DA SILVA ARAùJO	93389203726-6	-	-	1,50	1,50
GERALDO MIRANDA COSTA	93389230147-6	-	-	1,50	1,50
GESIANE OLIVEIRA MORAIS	93389199485-6	-	-	-	-
GESIENE DOS SANTOS SILVA	93389212736-3	-	-	1,50	1,50
GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	93389230692-3	-	-	-	-

GEUSA DA CONCEIçAO TANAZIO	93389205511-6	-	-	**1,50**	**1,50**
GILBERTO LUIZ ELIAS	93389230517-0	-	-	**1,50**	**1,50**
GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS COSTA	93389226259-4	-	-	**3,00**	**3,00**
GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	93389213762-4	-	-	**1,50**	**1,50**
GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	93389188966-4	-	-	-	-
GILMAR SANTANA NEVES	93389230885-0	-	-	**3,00**	**3,00**
GILMARA MATOS CENTENO	93389231543-1	-	-	-	-
GILSA JOANA DA SILVA	93389202235-1	-	-	**1,50**	**1,50**
GILSON LUIS DA SILVA BORGES	93389194888-3	-	-	**1,50**	**1,50**
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	93389204832-8	-	-	**1,50**	**1,50**
GIRLANE CEZARIO CORREA	93389228003-1	-	-	-	-
GISELE APARECIDA MACIEL	93389228226-2	-	-	-	-
GISELE CRISTINA SOARES ALVES	93389228650-6	-	-	**3,00**	**3,00**
GISELE MARQUES DAS CHAGAS	93389213916-8	-	-	-	**0,00**
GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	93389196306-4	-	-	**1,50**	**1,50**
GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	93389212383-5	-	-	**1,50**	**1,50**
GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA	93389202534-3	-	-	-	**0,00**
GISLAINE DIONíSIO DA SILVA	93389222361-4	-	-	**1,50**	**1,50**

Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
GISLAINE FORTUNATO	93389198120-9	-	-	**1,50**	**1,50**
GISLAINE MIRANDA MARIN	93389215273-9	-	-	**3,00**	**3,00**
GISLAINE RAMOS PEREIRA	93389229841-9	-	-	**1,50**	**1,50**
GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORRêA	93389229284-8	-	-	-	-
GISNEIDE CORREIA DA SILVA	93389196294-0	-	-	-	**0,00**
GIZELI VALéRIA DA SILVA PAULA	93389229998-7	-	-	-	-
GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	93389205754-3	-	-	-	**0,00**
GLAUCIELE LEITE DA SILVA	93389229559-5	-	-	-	-
GLAUCILEIDE ALMEIDA PRADO DE ASSIS	93389225996-1	-	-	-	-
GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO	93389219647-9	-	-	**1,50**	**1,50**
GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	93389204202-0	-	-	-	-
GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	93389218211-9	-	-	**3,00**	**3,00**
GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	93389200385-7	-	-	**1,50**	**1,50**
GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	93389206487-2	-	-	**1,50**	**1,50**
GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	93389192846-8	-	-	**1,50**	**1,50**
GLóRIA MARQUES DA COSTA	93389226952-5	-	-	**1,50**	**1,50**
GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	93389203966-3	-	-	**3,00**	**3,00**
GONçALINA COSTA MAGALHãES	93389214649-7	-	-	-	-
GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	93389202933-2	-	-	**1,50**	**1,50**
GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	93389228099-5	-	-	-	-
GRACIELY ROSÁRIO DE LIMA	93389204186-8	-	-	-	-
GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	93389195375-5	-	-	**1,50**	**1,50**
GREISON PINTO DE OLIVEIRA	93389190625-4	-	-	**3,00**	**3,00**
GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	93389205948-0	-	-	**1,50**	**1,50**
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	93389199302-3	-	-	**3,00**	**3,00**
HAIRES RIBEIRO DA SILVA	93389196775-0	-	-	-	-

HELENA CRISTINA JACINTO	93389214864-8	-	-	**3,00**	**3,00**
HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	93389204528-8	-	-	**1,50**	**1,50**
HELENA SANTOS SILVA	93389201520-9	-	-	**3,00**	**3,00**
HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	93389227540-4	-	-	**1,50**	**1,50**
HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	93389196411-0	-	-	**3,00**	**3,00**
HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	93389227402-4	-	-	**1,50**	**1,50**
HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	93389190314-4	-	-	**0,00**	**0,00**
HYANCA GOMES EVANGELISTA	93389229754-0	-	-	**0,00**	**0,00**
IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	93389204071-2	-	-	**1,50**	**1,50**
IARA LEMES PAULUS	93389200121-3	-	-	**0,00**	**0,00**
ICELLI ROSA DOS SANTOS	93389227007-5	-	-	-	-
IDE FERREIRA DA SILVA SANTANA	93389227393-0	-	-	-	-
ILDA SOARES RAIMUNDO	93389223157-8	-	-	**1,50**	**1,50**
ILZA SOARES DE OLIVEIRA	93389192864-4	-	-	-	**0,00**
ILZA TOMAZ	93389202210-5	-	-	**3,00**	**3,00**

Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
ILZAMARA COSTA FERREIRA SILVA	93389230334-2	-	-	**1,50**	**1,50**
INAIANA MARIA DA SILVA	93389214769-0	-	-	**1,50**	**1,50**
INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	93389195523-9	-	-	-	-
INDYARA BASTOS FERREIRA DA SILVA	93389229182-0	-	-	-	-
INGRID LOPES DE LIMA	93389188996-9	-	-	**0,00**	**0,00**
INGRID SOARES DA SILVA	93389226051-0	-	-	-	-
IOLANDA SILVA OLIVEIRA	93389205278-3	-	-	**3,00**	**3,00**
IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	93389191458-0	-	-	**3,00**	**3,00**
IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	93389226311-9	-	-	**1,50**	**1,50**
IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	93389223413-7	-	-	**1,50**	**1,50**
IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	93389203708-0	-	-	-	-
IRANI MENDES DE JESUS	93389205848-2	-	-	-	-
IRENE BEZERRA DA SILVA GONçALVES	93389199801-0	-	-	**3,00**	**3,00**
IRENICE HOEPPERS DE SOUZA	93389222771-1	-	-	-	-
ISABELA RODRIGUES SOARES	93389226796-3	-	-	-	-
ISADORA PAGNUSSATTI SéCOLO	93389203476-5	-	-	**3,00**	**3,00**
ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	93389195697-3	-	-	**3,00**	**3,00**
ISOLDI KEMPF	93389222920-5	-	-	**0,00**	**0,00**
ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	93389206309-0	-	-	-	-
IVANDA FéLIX	93389216779-1	-	-	**1,50**	**1,50**
IVANETE PEDROSA DA SILVA	93389231350-5	-	-	**1,50**	**1,50**
IVANETE SILVA DOS PRAZERES	93389191033-5	-	-	-	**0,00**
IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	93389200164-6	-	-	**3,00**	**3,00**
IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	93389229132-0	-	-	-	-
IVONETE DA COSTA DE LIMA	93389217146-0	-	-	**3,00**	**3,00**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	93389220876-6	-	-	**3,00**	**3,00**
IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	93389189198-7	-	-	**1,50**	**1,50**
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	93389231568-8	-	-	**1,50**	**1,50**
IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	93389217672-0	-	-	**1,50**	**1,50**
JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	93389198474-1	-	-	-	**0,00**
JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	93389196597-2	-	-	**1,50**	**1,50**
JACKELINE DIZERO ASSIS	93389203301-0	-	-	**3,00**	**3,00**

JACKSON FREITAS DE SOUZA	93389222740-7	-	-	-	-
JAIR PEREIRA DA CRUZ	93389227403-4	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
JAMYLLE DA SILVA SOUZA	93389215251-2	-	-	-	-
JANAINA BARBARA CARVALHO	93389203431-2	-	-	**3,00**	**3,00**
JANAíNA BISPO DE BARROS	93389197348-3	-	-	**3,00**	**3,00**
JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO	93389216170-8	-	-	**1,50**	**1,50**
JANAINA DORA DA SILVA	93389204027-1	-	-	**3,00**	**3,00**
JANAíNA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO	93389213397-0	-	-	-	-
JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	93389198728-2	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JANAINA VETORETI GOLONI	93389230726-3	-	-	**1,50**	**1,50**
JANE ANTUNES MAGALHAES	93389227429-0	-	-	**1,50**	**1,50**
JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	93389227255-0	-	-	**1,50**	**1,50**
JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	93389228310-1	-	-	**3,00**	**3,00**
JANISLEY MARCIA DA SILVA	93389216063-2	-	-	**1,50**	**1,50**
JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	93389225424-8	-	-	-	**0,00**
JAQUELINE DA SILVA DIAS	93389221178-1	-	-	**1,50**	**1,50**
JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	93389229225-9	-	-	-	-
JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	93389200276-1	-	-	**1,50**	**1,50**
JAQUELINI DOS SANTOS	93389191045-3	-	-	**3,00**	**3,00**
JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	93389224515-0	-	-	-	**0,00**
JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO	93389215824-1	-	-	**1,50**	**1,50**
JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	93389231674-3	-	-	**3,00**	**3,00**
JENNIFFER MACHADO	93389214276-2	-	-	**1,50**	**1,50**
JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	93389199432-5	-	-	**1,50**	**1,50**
JESILAINE FERREIRA DIOGO	93389228507-8	-	-	-	-
JESSICA ALVES MENDES DA SILVA	93389204767-5	-	-	-	-
JESSICA APARECIDA ALVES	93389223014-8	-	-	-	-
JESSICA APARECIDA RIBEIRO	93389195300-8	-	-	-	-
JESSICA DA SILVA LOPES MARTINS	93389192466-5	-	-	-	-
JéSSICA DE JESUS SANTANA	93389217551-7	-	-	**3,00**	**3,00**
JESSICA DOS SANTOS SOARES	93389203757-0	-	-	**1,50**	**1,50**
JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	93389203889-2	-	-	-	-
JéSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	93389224107-3	-	-	-	**0,00**
JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	93389212504-4	-	-	**1,50**	**1,50**
JéSSICA NAIARA GRAGEL VITORINO	93389191661-3	-	-	**1,50**	**1,50**
JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	93389224949-4	-	-	**1,50**	**1,50**
JESSICA PALMEIRA ALVES	93389216253-9	-	-	-	**0,00**
JéSSICA ROCHA DA SILVA	93389228592-1	-	-	**0,00**	**0,00**
JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	93389229464-6	-	-	**1,50**	**1,50**
JESYKA REGIANE DA SILVA	93389229959-4	-	-	-	-
JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	93389228709-2	-	-	-	-
JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	93389198629-5	-	-	**3,00**	**3,00**
JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	93389213870-0	-	-	**3,00**	**3,00**
JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	93389204443-7	-	-	**1,50**	**1,50**

JOAO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	93389194913-3	-	0,00	3,00	3,00
JOCELINA GOMES DOS SANTOS	93389200538-0	-	-	-	0,00
JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	93389229935-8	-	-	-	0,00
JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	93389227747-9	-	-	0,00	0,00
JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	93389198269-9	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JOéLI NOGUEIRA PEGO	93389214384-8	-	-	1,50	1,50
JOELMA DA SILVA MOTA	93389231515-7	-	-	1,50	1,50
JOELMA DELCOLI DE ALMEIDA	93389200670-0	-	-	-	-
JOELMA VEIGA DA SILVA	93389199235-0	-	-	3,00	3,00
JOICE SIMONE KORALESKI	93389198184-8	-	-	3,00	3,00
JOLIETH CONCEIçãO RODRIGUES LEITE	93389190962-9	-	-	1,50	1,50
JOSANE FRANCISCA DE LIMA	93389222262-7	-	-	1,50	1,50
JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	93389200915-3	-	-	1,50	1,50
JOSCIMAR SILVA ARAúJO NUNES	93389204848-6	-	-	1,50	1,50
JOSé AUGUSTO DELUQUI	93389228247-9	-	-	-	-
JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	93389191900-6	-	-	-	-
JOSEANE COSTA DE SOUSA	93389205639-0	-	-	-	-
JOSEANE DA COSTA SILVA	93389195274-8	-	-	-	-
JOSELMA MARIA DA SILVA	93389218848-7	-	-	-	-
JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	93389204175-0	-	-	1,50	1,50
JOSENILDA COSTA DA SILVA	93389230775-4	-	-	0,00	0,00
JOSIANE DE LIMA SOUZA	93389217820-4	-	-	-	-
JOSIANE DE SIQUEIRA	93389230422-1	-	-	-	-
JOSIANE DE SOUZA LIMA	93389199592-1	-	-	1,50	1,50
JOSIANE GOMES DE LIMA	93389221356-0	-	-	-	-
JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	93389206162-4	-	-	3,00	3,00
JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	93389206031-2	-	-	3,00	3,00
JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	93389229171-2	-	-	3,00	3,00
JOSIELA PAULA DE MIRANDA	93389204908-0	-	-	1,50	1,50
JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	93389230668-9	-	-	-	-
JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	93389204722-2	-	-	-	-
JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	93389200614-1	-	-	-	-
JOSILENI MENDES DA CONCEIçãO	93389188950-6	-	-	1,50	1,50
JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	93389189489-0	-	-	3,00	3,00
JOYCE KARIN NEPOMUCENO	93389206666-0	-	-	-	-
JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	93389214743-4	-	-	-	-
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	93389222798-8	-	-	-	0,00
JUCEI SENN	93389227789-1	-	-	-	-
JUCELEI ROBERTO	93389206006-8	-	-	3,00	3,00
JUCELIA DE OLIVEIRA	93389226657-3	-	-	1,50	1,50
JUCÉLIA MIRANDA COSTA	93389212637-6	-	-	1,50	1,50
JUCéLIA PINHEIRO DA SILVA	93389199611-3	-	-	1,50	1,50
JUCIANE MARTINS KOTTWITZ	93389224532-7	-	-	-	-
JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	93389191561-6	-	-	3,00	3,00
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	93389198096-9	-	3,00	-	3,00
JUCILENE NEVES DE SOUZA	93389203076-6	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota

JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	93389215267-0	-	-	0,00	0,00
JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	93389192361-8	-	-	3,00	3,00
JUCINETE MELONI DE SOUZA	93389214622-0	-	-	3,00	3,00
JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	93389190784-0	-	-	-	-
JUDITH DOMINGOS MARCIANO	93389227878-0	-	-	-	0,00
JúLIA MAGRO MACHADO	93389198906-0	-	-	-	-
JULIA MARIA ALVES FORTES	93389227145-5	-	-	-	-
JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	93389213678-5	-	-	-	-
JULIANA DA SILVA COSTA	93389219792-7	-	-	1,50	1,50
JULIANA DE SOUZA SILVA	93389227834-8	-	-	1,50	1,50
JULIANA DOS SANTOS	93389191381-8	-	-	1,50	1,50
JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	93389229482-2	-	-	-	-
JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	93389218603-0	-	-	-	0,00
JULIANA GOMES DA SILVA	93389195120-0	-	-	1,50	1,50
JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	93389225740-6	-	-	3,00	3,00
JULIANA MARIA DA COSTA E SILVA	93389221710-6	-	-	-	-
JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	93389228403-0	-	-	0,00	0,00
JULIANA SANTANA LOBO	93389222315-3	-	-	1,50	1,50
JULIANA VILLACIEN DA COSTA	93389203489-3	-	-	1,50	1,50
JULIANE CLAUDIA ROSSI	93389223374-9	-	-	-	-
JULINEI JOSÉ DE SOUZA	93389218536-7	-	-	1,50	1,50
JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	93389188905-5	-	-	1,50	1,50
JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	93389226820-3	-	-	1,50	1,50
JUNIéLY PROCóPIO DE MELO	93389222611-5	-	-	3,00	3,00
JURACI RODRIGUES FALANQUI	93389227152-3	-	-	1,50	1,50
JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	93389215527-0	-	0,00	1,50	1,50
KALINE PADILHA DA SILVA	93389200821-4	-	-	-	-
KALYNCA FALCAO LOCATELLI	93389229169-4	-	-	1,50	1,50
KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	93389221719-6	-	-	-	-
KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	93389229263-1	-	-	-	-
KARINA MARTINS RIBEIRO	93389219930-2	-	-	-	-
KARINE QUITéRIA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	93389203693-6	-	-	-	0,00
KARLA LIMA DO BRASIL	93389201442-8	-	-	-	-
KAROLINA DA SILVA DUARTE	93389199781-8	-	-	-	-
KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	93389197974-1	-	-	1,50	1,50
KAROLINE CORSINO DOS SANTOS	93389217138-1	-	-	-	0,00
KASSIANI GIORDANI	93389200153-8	-	-	1,50	1,50
KáTIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	93389194456-0	-	-	-	-
KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	93389227202-0	-	-	1,50	1,50
KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	93389197030-3	-	-	1,50	1,50
KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	93389228354-4	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
KATIANE HOEPERS	93389229483-2	-	-	1,50	1,50
KATIENE SOUZA DA SILVA	93389225909-8	-	-	1,50	1,50
KAUANE SOUZA SILVA	93389227919-9	-	-	-	-
KEIDICIANE ALBINA DA SILVA	93389228248-9	-	-	-	-
KEILA DA SILVA HIPÓLITO	93389229326-6	-	-	3,00	3,00
KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	93389203011-7	-	-	3,00	3,00

KELEN AMARUZIA DA SILVA	93389231002-2	-	-	1,50	1,50
KELLY CRISTINA DA SILVA	93389228971-4	-	-	-	-
KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	93389201176-0	-	-	1,50	1,50
KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	93389189005-6	-	-	1,50	1,50
KENY ROSA ANJOLINO	93389198638-3	-	-	-	0,00
KEPLIA PRISCILA DA SILVA	93389213099-8	-	-	-	-
KERLLY DOS SANTOS DA SILVA	93389228110-7	-	-	-	-
KéSSIA JORDâNIA SANTOS SILVA	93389222656-8	-	-	1,50	1,50
KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	93389191757-2	-	-	-	-
KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	93389189159-4	-	-	-	-
LAIANE APARECIDA SIMAO	93389227939-5	-	-	1,50	1,50
LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	93389191437-4	-	-	3,00	3,00
LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	93389229300-0	-	-	-	-
LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	93389217838-2	-	-	-	0,00
LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	93389198216-8	-	-	-	-
LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	93389203300-0	-	-	3,00	3,00
LARISSA ELLIS DE CASTRO	93389226643-5	-	-	-	-
LARISSA KELLEN DE PAULA DA SILVA ALEXANDRE	93389213587-6	-	-	-	-
LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	93389226892-0	-	-	-	-
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	93389227235-4	-	-	1,50	1,50
LAURA DA SILVA AUGUSTO	93389227281-5	-	-	1,50	1,50
LAURA MARIA DE Sá NAZARIO DA SILVA	93389205554-9	-	-	1,50	1,50
LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO	93389229738-3	-	-	-	-
LEANDRO ALVES DE SOUZA	93389230071-3	-	-	1,50	1,50
LEANDRO XAVIER CORTIJO	93389198186-8	-	-	-	-
LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	93389222864-0	-	-	1,50	1,50
LEIDIANE GOMES DE SOUZA	93389214053-1	-	-	3,00	3,00
LEIDYNARA ROBERTO ALVES	93389214153-9	-	-	-	-
LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	93389213193-5	-	-	-	0,00
LEILA NERES DA SILVA CORREA	93389199428-7	-	-	1,50	1,50
LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	93389225654-7	-	-	-	-
LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	93389200530-0	-	-	-	0,00
LEONI MEDEIROS PEREIRA	93389225551-0	-	-	1,50	1,50
LEONICE ANDRADE SILVA	93389196734-8	-	-	1,50	1,50
LEONICE LIMA DA SILVA	93389205267-5	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	93389195726-3	-	-	1,50	1,50
LESLIANY SOARES DA CRUZ	93389189400-5	-	-	1,50	1,50
LETíCIA CARDOSO DA SILVA	93389219044-5	-	-	-	-
LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	93389214574-4	-	-	-	0,00
LETICIA CORSINO GALBERO	93389213982-5	-	3,00	1,50	4,50
LETíCIA MARTINS DE JESUS	93389214564-6	-	-	-	-
LETICIA PEREIRA DANTAS	93389221070-4	-	-	-	-
LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	93389191285-0	-	-	3,00	3,00
LIBNA TAYANE SILVA	93389227376-4	-	-	3,00	3,00

LIDIANE SILVA DE ARAú-JO	93389198379-4	-	-	-	-
LIGIANE FERMIANO MA-RIN	93389204827-0	-	-	**1,50**	**1,50**
LILIA CARLA DA SILVA	93389227026-1	-	-	-	-
LILIAN SOUZA DE CAR-VALHO	93389224696-3	-	-	-	-
LILIANE DE BRITO FRAN-çA	93389222252-9	-	-	**1,50**	**1,50**
LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	93389215987-8	-	-	**3,00**	**3,00**
LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	93389230286-6	-	-	-	-
LOANE OLIRIA DA SILVA MAIA	93389198667-8	-	-	-	-
LOENE SOUZA JULIO	93389203500-5	-	-	**1,50**	**1,50**
LORANA DA SILVA ERMI-TA	93389198406-4	-	-	**1,50**	**1,50**
LORRAINE SILVA DA CRUZ	93389193024-0	-	-	**3,00**	**3,00**
LOURDES TOSTA ALVES	93389224708-7	-	-	**1,50**	**1,50**
LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	93389205841-2	-	-	**1,50**	**1,50**
LUANA ADRIANA DOS REIS PEREIRA	93389194386-7	-	-	-	-
LUANA APARECIDA AS-CARI SALVALAGGIO	93389226827-3	-	-	-	-
LUANA SILVA MARCACINI	93389218051-7	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCAS EVANGELISTA RI-BEIRO TANGARA JUNIOR	93389212457-8	-	-	-	**0,00**
LUCAS MOIA	93389228567-7	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCELIA RAMOS DE SOUZA	93389215578-0	-	-	**0,00**	**0,00**
LUCéLIA SENA RIBEIRO	93389229248-5	-	-	-	-
LUCI CLEIDE DOS SAN-TOS DIONIZIO	93389227262-9	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	93389213112-0	-	-	**0,00**	**0,00**
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	93389194288-0	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA CRISTINA MO-REIRA DA CONCEIçAO	93389212979-0	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA DA SILVA SAN-TOS	93389227409-4	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA DA SILVA SOU-ZA	93389193965-8	-	-	**3,00**	**3,00**
LUCIANA DE SOUZA SANTOS	93389224475-2	-	-	**3,00**	**3,00**
LUCIANA FERREIRA DA-MACENA	93389225512-7	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	93389220755-2	-	-	**3,00**	**3,00**
LUCIANA GOMES BUENO	93389199567-7	-	-	-	-
LUCIANA JOSE DE OLI-VEIRA	93389196746-6	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA PEREIRA DE SALES	93389206501-4	-	-	-	**0,00**

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	93389198701-6	-	-	-	**0,00**
LUCIANA QUARESMA BARBOZA	93389223168-6	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	93389231294-0	-	-	-	-
LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	93389196381-0	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	93389193519-8	-	-	**3,00**	**3,00**
LUCIANA VIENA GON-çALVES	93389231590-2	-	-	-	-
LUCIANE ANTUNES	93389224582-8	-	-	-	-
LUCIANE DE FáTIMA BERNS	93389224981-7	-	-	-	-
LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	93389198107-2	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIANE PEREIRA	93389197794-3	-	-	**0,00**	**0,00**
LUCIANE TORRENTE PIN-TO	93389200423-5	-	-	-	-
LUCIARA LAMENHA CA-VALCANTE	93389198036-0	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIENE APARECIDA RA-MOS DA SILVA	93389223606-3	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	93389224181-9	-	-	**1,50**	**1,50**
LUCIENE DE OLIVEIRA PI-NHO BULHOES	93389225637-0	-	-	**0,00**	**0,00**

LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	93389200891-1	-	-	3,00	3,00
LUCIENE SANTANA DA SILVA	93389206388-5	-	-	-	-
LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	93389192040-0	-	-	1,50	1,50
LUCILANY DE JESUS LIRA	93389203696-6	-	-	1,50	1,50
LUCILENE CAMPOS NETO	93389224811-2	-	-	1,50	1,50
LUCILENE PATRICIA DA SILVA	93389215118-2	-	-	-	-
LUCIMAR ALVES PEREIRA	93389218102-3	-	-	3,00	3,00
LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	93389205557-9	-	-	-	0,00
LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	93389212638-6	-	3,00	1,50	4,50
LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	93389197795-3	-	-	3,00	3,00
LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	93389205237-0	-	-	-	-
LUCIMARA DIVINA DA SILVA	93389213266-8	-	-	-	-
LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	93389225132-4	-	-	-	-
LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	93389204650-0	-	-	-	-
LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA PRADO	93389188960-4	-	-	1,50	1,50
LUCINEIDE DE JESUS HORáCIO	93389199141-1	-	-	1,50	1,50
LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	93389197134-0	-	-	1,50	1,50
LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	93389202748-6	-	-	3,00	3,00
LUIS HENRIQUE GUIMARAES	93389223408-9	-	-	-	-
LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	93389193736-9	-	-	-	-
LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	93389222580-5	-	-	-	-
LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	93389201424-1	-	-	-	-
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	93389224882-0	-	-	1,50	1,50
LUNA LAINE FONTES FERREIRA SOUZA	93389204901-0	-	-	-	-
LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	93389219220-3	-	-	-	-
LUSIENE MARIANO DE SA	93389212913-1	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
LUZIA ALVES DOMINGOS DA SILVA	93389228319-1	-	-	0,00	0,00
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	93389219302-4	-	-	3,00	3,00
LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	93389223597-0	-	-	0,00	0,00
LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	93389196529-5	-	-	3,00	3,00
LUZIA DE OLIVEIRA	93389212611-0	-	-	1,50	1,50
LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	93389230140-6	-	-	-	0,00
LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	93389226186-1	-	-	1,50	1,50
LUZINETE DA SILVA GONçALVES ESQUIVE	93389226792-3	-	-	1,50	1,50
MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	93389218809-4	-	-	3,00	3,00
MADALENA PEREIRA LOPES	93389230298-4	-	-	-	-
MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	93389191811-7	-	-	-	-
MAIANA LOPES DA SILVA	93389215849-8	-	-	-	0,00
MAILA SANTOS DA SILVA	93389197565-4	-	-	-	-
MAISA VASCONCELOS BARBOSA	93389188987-0	-	-	-	-
MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	93389190947-2	-	3,00	1,50	4,50
MARA FRANÇA GARZA	93389212661-0	-	-	-	-
MARA SILVIA CAVALINI FAVARETTO	93389212321-6	-	-	1,50	1,50
MARCELA SOARES ARIZORE	93389192183-0	-	-	1,50	1,50
MáRCIA APARECIDA DA SILVA	93389225329-0	-	-	1,50	1,50

MARCIA APARECIDA MARANGONI OLIVEIRA	93389228088-7	-	-	-	0,00
MARCIA BALBO	93389226033-3	-	-	3,00	3,00
MáRCIA BARBOSA DE SOUZA	93389225242-0	-	-	-	-
MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	93389196877-8	-	-	1,50	1,50
MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	93389227471-1	-	-	1,50	1,50
MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA	93389225575-6	-	-	-	-
MARCIA DE JESUS MOTTA	93389191553-8	-	-	1,50	1,50
MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	93389203581-0	-	-	1,50	1,50
MáRCIA HELENA GREINER CORREIA	93389222010-1	-	-	1,50	1,50
MáRCIA REGINA NUNES COSTA	93389224755-8	-	-	1,50	1,50
MáRCIA REGINA VIUDES MACEDO	93389224783-2	-	-	-	-
MARCIANA VICENTE DA SILVA	93389203794-3	-	-	1,50	1,50
MARCIARA CLáUDIA MARçAL DOS SANTOS	93389224272-8	-	-	1,50	1,50
MARCILEI DA SILVA SANTOS	93389230340-0	-	-	-	-
MARCILENE ROSENO DA SILVA	93389227835-8	-	-	-	-
MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	93389225355-5	-	-	1,50	1,50
MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	93389214336-7	-	-	1,50	1,50
MÁRCIO DE ARRUDA	93389196222-3	-	-	1,50	1,50
MARCIO GREY ALEXANDRE	93389192652-1	-	-	3,00	3,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	93389228317-1	-	-	-	-
MARENILZA DA SILVA NOBRES	93389217949-8	-	-	3,00	3,00
MARGARETE GIMENES DE SOUZA	93389214178-5	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARGARETH LOPES RICARDO	93389201602-0	-	-	-	-
MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	93389195724-3	-	-	1,50	1,50
MARIA ALLINY SILVA SANTOS	93389228101-9	-	-	1,50	1,50
MARIA ALVES DE SOUZA	93389231617-4	-	-	-	0,00
MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA REIS	93389225444-4	-	-	1,50	1,50
MARIA ANTONIA NASCIMENTO DE SANTANA	93389227813-1	-	-	-	-
MARIA APARECIDA DA SILVA	93389195245-3	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	93389219668-5	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA DE JESUS	93389195559-3	-	-	3,00	3,00
MARIA APARECIDA DE SOUZA	93389215135-9	-	-	3,00	3,00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	93389200852-9	-	-	-	-
MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	93389220967-5	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	93389194574-3	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA VIEIRA	93389202989-3	-	-	1,50	1,50
MARIA CARNEIRO DE OLINDA	93389223278-1	-	-	1,50	1,50
MARIA CATARINA CEBALHO	93389197056-0	-	-	-	-
MARIA CRISTINA ALVES DOS ANJOS	93389214043-3	-	-	3,00	3,00
MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	93389224584-8	-	-	3,00	3,00
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	93389213714-3	-	-	1,50	1,50
MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	93389228632-0	-	-	-	0,00
MARIA DAS MERCÊS RAMOS	93389225660-5	-	-	1,50	1,50
MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	93389195222-7	-	-	1,50	1,50

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	93389214318-0	-	-	1,50	1,50
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	93389202337-9	-	-	3,00	3,00
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	93389205670-2	-	-	3,00	3,00
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	93389194390-5	-	-	-	-
MARIA DOMINGA DA SILVA	93389203238-8	-	-	-	-
MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	93389224248-3	-	-	1,50	1,50
MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	93389229440-0	-	-	-	-
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	93389225039-7	-	-	1,50	1,50
MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	93389228936-1	-	-	-	-
MARIA FLORIZETE DA SILVA	93389198163-1	-	-	1,50	1,50
MARIA GEJUINA DE CARVALHO	93389212846-9	-	-	-	-
MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	93389190431-8	-	-	3,00	3,00
MARIA GOMES PEREIRA DO SANTOS	93389206658-2	-	-	3,00	3,00
MARIA HELENA SILVA DE MATOS	93389223327-8	-	-	1,50	1,50
MARIA HELENA VIEIRA	93389229438-1	-	-	1,50	1,50
MARIA HELIA SANDIS SILVA	93389202900-8	-	-	-	0,00
MARIA IZABEL TEIXEIRA	93389222294-1	-	-	3,00	3,00
MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	93389229330-4	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARIA JOSé ALVES SOARES	93389226989-0	-	-	1,50	1,50
MARIA JOSé BISERRA DO NASCIMENTO	93389202466-0	-	-	1,50	1,50
MARIA JOSé DA SILVA COSTA	93389194316-0	-	-	0,00	0,00
MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	93389213542-3	-	-	1,50	1,50
MARIA JOSE DE JESUS SILVA	93389221324-5	-	-	3,00	3,00
MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	93389227097-9	-	-	-	-
MARIA JOSé FURTUNATO DA FONSECA	93389191916-4	-	-	-	0,00
MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	93389231605-6	-	-	-	-
MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	93389191908-6	-	-	3,00	3,00
MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	93389221607-0	-	-	-	-
MARIA LEONICE DA SILVA	93389191927-2	-	-	1,50	1,50
MARIA LEONIDIA CUNHA	93389203059-0	-	-	1,50	1,50
MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	93389226072-6	-	-	1,50	1,50
MARIA LOURENçA DAVINA DA COSTA	93389204322-3	-	-	-	-
MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	93389228474-8	-	-	-	-
MARIA LUCIA DUARTE	93389212868-5	-	-	1,50	1,50
MARIA LúCIA FERREIRA SANTOS	93389222745-7	-	-	1,50	1,50
MARIA LUCIANA DA SILVA	93389228804-0	-	-	1,50	1,50
MARIA LUCIARA GOMES LIMA	93389230370-5	-	-	0,00	0,00
MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	93389198267-9	-	-	1,50	1,50
MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	93389221711-6	-	-	3,00	3,00
MARIA MARQUES DA COSTA	93389199975-4	-	-	1,50	1,50
MARIA MARTA DE ABREU GOMES	93389228204-6	-	-	3,00	3,00
MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	93389221416-4	-	-	1,50	1,50
MARIA NÚBIA ROCHA DE ABREU	93389226788-5	-	-	1,50	1,50
MARIA OLINDA ROCHA	93389219404-1	-	-	3,00	3,00
MARIA PAULA LAURINDO	93389222801-1	-	-	3,00	3,00

TORRES					
MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	93389230082-1	-	-	-	-
MARIA REGINA JORGE DE MATOS	93389205390-7	-	-	-	-
MARIA REGINA RUMAO	93389231530-3	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA RITA DA SILVA SERRANO	93389225665-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	93389226597-9	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	93389228218-4	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA ROZENI SANTANA LOBO	93389213970-7	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA SANTANA CORRêA	93389206616-0	-	-	**3,00**	**3,00**
MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	93389195402-5	-	-	**3,00**	**3,00**
MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	93389228800-0	-	-	-	-
MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	93389198147-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	93389198741-9	-	-	**1,50**	**1,50**
MARIA VITóRIA DA SILVA LIMA	93389192676-8	-	-	-	-
MARIANA ALINE NITA	93389201676-7	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARIANA SILVA LAURENTINO	93389204536-6	-	-	-	-
MARIANE FERNANDES RIBAS	93389213535-5	-	-	-	-
MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	93389223777-8	-	-	-	**0,00**
MARIELE APARECIDA FERREIRA	93389228133-3	-	-	**1,50**	**1,50**
MARILAINE IVONE GUILHEN	93389220399-6	-	-	-	-
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	93389205071-9	-	-	**0,00**	**0,00**
MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABé	93389213806-2	-	-	**1,50**	**1,50**
MARILENE CEBALHO DE SOUZA	93389231355-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MARILENE DE SOUZA SILVA	93389222140-3	-	-	**3,00**	**3,00**
MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	93389196647-9	-	-	**1,50**	**1,50**
MARILUCI ESTEVãO DA SILVA	93389194440-1	-	-	**0,00**	**0,00**
MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	93389204339-1	-	-	-	-
MARILZA SOUZA SILVA	93389204477-1	-	-	-	-
MARINA MARIA NUNES	93389197528-1	-	-	-	-
MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	93389221581-9	-	-	**1,50**	**1,50**
MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	93389214285-0	-	-	**3,00**	**3,00**
MARINEIDE FREITAS VIANA	93389205167-8	-	-	**1,50**	**1,50**
MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	93389225356-5	-	-	-	-
MARINES DA CRUZ SALERMO	93389200540-9	-	-	**3,00**	**3,00**
MARINETE CAMPOS ALVES	93389226722-6	-	-	-	-
MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	93389213915-8	-	-	-	**0,00**
MARISLANI MARTINELLO	93389227131-7	-	-	-	-
MARIZA ALVEZ SCHMEIER	93389194637-8	-	-	**3,00**	**3,00**
MARLEI DE LIMA	93389205402-0	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLEI JUVENAL DA CONCEIçãO	93389224478-2	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLENE APARECIDA DA SILVA	93389230896-8	-	-	**3,00**	**3,00**
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	93389230362-7	-	-	-	-
MARLENE BIZ	93389229161-4	-	-	**0,00**	**0,00**
MARLENE COSTA CAMPOS	93389190332-0	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	93389202844-3	-	-	-	-
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	93389222755-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLENE FRANCISCA	93389214740-4	-	-	**3,00**	**3,00**

MAGALHAES					
MARLENE PEREIRA DA SILVA	93389231301-4	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	93389219680-1	-	-	-	**0,00**
MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	93389200643-6	-	-	-	**0,00**
MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	93389202329-0	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	93389213534-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	93389221055-8	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLI SILVA RIBEIRO	93389193489-8	-	-	-	-
MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAúJO	93389202361-3	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	93389215070-4	-	-	**1,50**	**1,50**

Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
MARLY APARECIDA CASSIANO	93389202473-9	-	-	-	**0,00**
MARLY FERREIRA DE SOUZA	93389191425-6	-	-	**1,50**	**1,50**
MARLY HELENA DA SILVA MOTA	93389194945-8	-	-	**0,00**	**0,00**
MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	93389197940-7	-	-	**3,00**	**3,00**
MARTA DE JESUS DA SILVA	93389192192-8	-	-	**1,50**	**1,50**
MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	93389231057-3	-	-	**3,00**	**3,00**
MARTA PEREIRA FARIAS LEMES	93389224462-4	-	-	**3,00**	**3,00**
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	93389228038-6	-	-	-	-
MATIAS DA SILVA FELIX	93389204347-0	-	-	**1,50**	**1,50**
MAURILEI NUNES DA SILVA	93389219427-8	-	-	-	**0,00**
MAURO JOSé DOS SANTOS	93389193980-4	-	-	**3,00**	**3,00**
MAYARA LEITE ELIZEU	93389226876-4	-	-	-	-
MAYARA MENDONçA DA SILVA	93389215460-5	-	-	-	-
MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	93389204169-1	-	-	-	-
MAYSA LUZIA PERES	93389227732-0	-	-	-	-
MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA	93389193380-0	-	-	**3,00**	**3,00**
MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	93389212696-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MéRCIA GERALDO PEREIRA	93389224719-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	93389224906-1	-	-	-	-
MICAELE BUCHMANN MATOS	93389231547-1	-	-	**1,50**	**1,50**
MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	93389196579-6	-	-	-	-
MICHEL MARTINS GARCIA	93389217579-3	-	-	**0,00**	**0,00**
MICHELE DO NASCIMENTO MACHADO	93389196445-4	-	-	**1,50**	**1,50**
MICHELE MATOS MIATELLO	93389204329-3	-	-	**0,00**	**0,00**
MICHELE MAYRA DOS SANTOS	93389204716-4	-	-	**3,00**	**3,00**
MICHELE NOGUEIRA RAMOS	93389213122-8	-	-	-	-
MICHELLY LEITE FERNANDES	93389225804-0	-	-	-	-
MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	93389191769-0	-	-	-	**0,00**
MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	93389216419-0	-	-	-	**0,00**
MILENE DUARTE	93389199357-4	-	-	**0,00**	**0,00**
MILLENA HAENISCH SCHNEIDER	93389224872-1	-	-	-	-
MIRALVA DA SILVA MIGUEL	93389222119-9	-	-	**1,50**	**1,50**
MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	93389224891-8	-	-	-	-
MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	93389231150-0	-	-	-	-
MIRIAM DINIZ BRANCO	93389200135-1	-	-	-	-
MIRIAM FLORES JOVIU	93389194561-5	-	-	**1,50**	**1,50**
MIRIAM SOUZA SILVA	93389224653-0	-	-	-	**0,00**

MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	93389226962-3	-	-	1,50	1,50
MIRTES DA SILVA AQUINO	93389217812-6	-	-	1,50	1,50
MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	93389195414-3	-	-	-	0,00
MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	93389200447-1	-	-	0,00	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	93389194535-0	-	-	1,50	1,50
MONICA PEREIRA DOS SANTOS	93389205886-5	-	-	3,00	3,00
MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	93389194154-8	-	-	1,50	1,50
MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	93389227438-9	-	-	0,00	0,00
NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	93389220868-8	-	-	0,00	0,00
NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	93389196506-9	-	-	-	0,00
NAIANA ALVES MARTINS	93389202072-0	-	-	1,50	1,50
NAIR DE MACEDO ALENCAR	93389195594-6	-	-	-	-
NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	93389195820-0	-	-	-	-
NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	93389195039-0	-	-	-	-
NARLANE KEYLLA SANTOS	93389221516-1	-	-	3,00	3,00
NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	93389191831-3	-	-	1,50	1,50
NATALI SALERMO FARIAS DA SILVA	93389225776-0	-	-	3,00	3,00
NATALI THOMAS ROCHA	93389189360-7	-	-	1,50	1,50
NATáLIA FLOR DA SILVA	93389215926-9	-	-	1,50	1,50
NATáLIA LARISSA GALLEGO	93389224730-1	-	-	0,00	0,00
NAYARA FERNANDA PRESTES	93389228530-2	-	-	-	-
NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	93389194116-5	-	-	1,50	1,50
NEIDE APARECIDA COSTA	93389220978-3	-	-	3,00	3,00
NEIDE RIBEIRO LZARETI	93389223321-8	-	-	1,50	1,50
NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	93389229080-3	-	-	-	-
NEIRIAN AMARAL DE SOUZA BENEVIDES	93389228163-8	-	-	1,50	1,50
NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	93389216089-9	-	-	1,50	1,50
NELI HOFFMANN	93389205310-1	-	-	3,00	3,00
NELZILANE DA COSTA PRATES	93389224409-5	-	-	-	-
NEULIANE ALVES DA SILVA	93389224905-1	-	-	-	-
NEUSA CATARINA POLETTO MARZINOTTO	93389204183-8	-	-	1,50	1,50
NEUSA PILATTI	93389191663-3	-	-	-	0,00
NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	93389200376-9	-	-	3,00	3,00
NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	93389217243-7	-	-	1,50	1,50
NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	93389227591-5	-	-	-	-
NILCéIA CEZáRIO DE BRITO SILVEIRA	93389225026-9	-	-	3,00	3,00
NILDA RODRIGUES DA SILVA	93389219047-5	-	-	0,00	0,00
NILMA LIMA GUIMARAES	93389205067-0	-	-	-	-
NILMARA APARECIDA DUARTE	93389226580-0	-	-	1,50	1,50
NILVANA GOMES DA SILVA	93389195169-2	-	-	1,50	1,50
NILZA PEREIRA LIMA	93389198132-7	-	-	-	-
NILZALINA FERREIRA BALBUENA	93389228807-0	-	-	-	-
NOé LEANDRO DA SILVA	93389197101-6	-	-	-	-
NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	93389206420-3	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
NUBIA GRACIELA DA SILVA	93389216168-0	-	-	1,50	1,50

OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	93389206667-0	-	-	-	0,00
OLIVETT DA PENHA TEODORO	93389229294-6	-	-	-	0,00
OLíVIA CECILIA CAZZUNI	93389189118-1	-	-	1,50	1,50
OLIVIA REIS SILVA SOUZA	93389189151-4	-	-	-	-
OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	93389229867-5	-	-	-	0,00
OSCIMARA CRISTINA KEPPS	93389225678-3	-	-	-	-
OSIRA SãO BERNARDO ALVES	93389203788-5	-	-	-	-
OSMAR CLEMENTE DA SILVA	93389198325-3	-	-	-	-
PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	93389214267-4	-	3,00	-	3,00
PâMELA OLIVEIRA DA SILVA	93389189129-0	-	-	-	-
PAMELA PRISCILA FERREIRA PINHEIRO	93389192286-7	-	-	-	-
PATRÍCIA SANTOS NERIS	93389227114-0	-	-	-	-
PATRÍCIA ALVES FELICIANO	93389197910-2	-	-	3,00	3,00
PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	93389201365-7	-	-	1,50	1,50
PATRICIA CRISTINA GUSMAO	93389199882-5	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	93389192449-9	-	-	3,00	3,00
PATRíCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	93389218640-2	-	-	1,50	1,50
PATRICIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	93389219187-5	-	-	-	-
PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	93389204066-4	-	-	3,00	3,00
PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	93389202871-8	-	-	-	-
PATRICIA KATARINE ROSA MIOTTO	93389230828-0	-	-	3,00	3,00
PATRÍCIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	93389228956-8	-	-	-	-
PATRÍCIA PEçANHA OTTOMAYER DA SILVA	93389221480-1	-	-	3,00	3,00
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	93389203786-5	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	93389206618-0	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA RAMOS AGUIAR	93389189278-8	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA RODRIGUES	93389194449-1	-	-	1,50	1,50
PATRICIA SALOMé DE JESUS	93389192177-1	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA SOARES CORE DE FRANçA	93389226908-4	-	-	-	-
PAULA CRISTINA DE ARRUDA MIRANDA MELO	93389224569-1	-	-	1,50	1,50
PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	93389214685-0	-	-	3,00	3,00
PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	93389194399-5	-	-	1,50	1,50
PEDRO DE SOUZA SANTOS	93389195859-5	-	-	-	-
POLIANA BORGES DA ROSA	93389212876-3	-	-	1,50	1,50
POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	93389219518-7	-	-	1,50	1,50
PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	93389198243-2	-	-	1,50	1,50
PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	93389214865-8	-	-	-	-
PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	93389206261-1	-	-	1,50	1,50
PRISCILIA GLORIA PIRES	93389200571-3	-	-	0,00	0,00
QUEILA DE OLIVEIRA MIRANDA	93389218081-1	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
RACHEL DE CARVALHO NEVES	93389203322-7	-	-	3,00	3,00
RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	93389229048-0	-	-	-	-
RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	93389228326-0	-	-	-	-
RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	93389214950-7	-	-	3,00	3,00
RAFAELA PEREIRA DA	93389216481-8	-	-	1,50	1,50

SILVA SOUZA					
RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	93389196654-7	-	-	-	0,00
RAIANE SOUZA SILVA	93389192759-9	-	-	-	-
RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	93389222719-2	-	-	-	-
RAQUEL APARECIDA DA SILVA	93389190346-9	-	-	1,50	1,50
RAQUEL CORREA DOS SANTOS	93389229677-9	-	-	-	-
RAQUEL LOPES DA SILVA	93389196848-3	-	-	1,50	1,50
RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	93389228292-0	-	-	0,00	0,00
RAQUEL SANTUZA SOSTENA	93389206129-1	-	-	1,50	1,50
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	93389206079-5	-	-	-	-
RAYANA ANDRESSA DA SILVA	93389194941-8	-	-	0,00	0,00
RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	93389228870-7	-	-	-	-
REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	93389201690-3	-	-	-	0,00
REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	93389206319-8	-	-	-	-
REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	93389226770-7	-	-	-	-
REGIANE CáSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	93389200115-5	-	-	1,50	1,50
REGIANE MARTINS DE SOUZA	93389198343-0	-	-	1,50	1,50
REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	93389214467-9	-	-	-	-
REGINA CELIA ELOY DA SILVA	93389222388-0	-	-	-	0,00
REGINA MUNHOZ GARCIA	93389204048-8	-	-	1,50	1,50
REGINA TEIXEIRA VENâNCIO LIRA	93389200706-0	-	-	1,50	1,50
REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	93389221956-3	-	-	-	-
REGISLENE DA SILVA	93389200837-2	-	-	1,50	1,50
RENATA APARECIDA SILVA LIMA	93389188875-5	-	-	1,50	1,50
RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	93389216882-7	-	-	1,50	1,50
RENATA GOMES LIMA MACIEL	93389200443-1	-	-	3,00	3,00
RENATA MARIA DA SILVA	93389230659-0	-	-	1,50	1,50
RENATA MARTINS DE SOUSA	93389189363-7	-	-	3,00	3,00
RENATA QUIRINO VICENZI	93389201024-2	-	-	-	0,00
RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	93389195056-7	-	-	-	-
RHAIZA LIMA MONTEIRO	93389222997-2	-	-	-	-
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	93389203150-7	-	-	1,50	1,50
RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	93389215595-7	-	-	1,50	1,50
RITA HELENA GOMES GONÇALVES	93389229797-2	-	-	-	0,00
RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	93389227615-7	-	-	1,50	1,50
RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	93389203847-0	-	-	1,50	1,50
RIVONETE COELHO DA SILVA	93389204341-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	93389203486-3	-	-	-	0,00
RONIELEM MOREIRA DA SILVA	93389226532-0	-	-	-	-
ROSANA ALVES	93389197435-2	-	-	3,00	3,00
ROSANA DA CRUZ ALVES	93389229989-9	-	-	-	-
ROSANA FRANCO SILVA	93389206644-4	-	-	1,50	1,50
ROSANA MIRIAN SANTANA	93389212418-5	-	-	1,50	1,50
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	93389222279-5	-	-	1,50	1,50
ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	93389198751-7	-	-	-	-
ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	93389226742-2	-	-	-	-
ROSANGELA FERNAN-	93389196560-8	-	-	3,00	3,00

DES DA SILVA PAZ					
ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	93389204149-5	-	-	1,50	1,50
ROSANIA DA SILVA	93389198585-7	-	-	3,00	3,00
ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	93389221042-0	-	-	1,50	1,50
ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	93389229604-1	-	-	1,50	1,50
ROSELI MORALES PINHEIRO	93389198898-7	-	-	1,50	1,50
ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	93389224473-2	-	-	-	-
ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	93389224668-9	-	-	0,00	0,00
ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	93389228249-9	-	-	-	-
ROSENILDA APARECIDA CORREIA	93389226980-0	-	-	-	-
ROSIANE SOUZA DA SILVA	93389197275-0	-	3,00	3,00	6,00
ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	93389197363-0	-	-	1,50	1,50
ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD	93389191784-7	-	-	-	-
ROSILAINE CAETANO MARINO RODRIGUES	93389192745-0	-	-	-	0,00
ROSILENE DA FONSECA FARIA	93389205798-6	-	-	-	-
ROSILENE FRANCISCA GOMES	93389205553-9	-	-	1,50	1,50
ROSILENE LOPES DE LIMA	93389205042-4	-	-	1,50	1,50
ROSILENE SANTOS SILVA	93389222306-5	-	-	-	-
ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	93389192536-8	-	3,00	-	3,00
ROSIMEIRE FEITOZA	93389192976-0	-	-	3,00	3,00
ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	93389220765-0	-	-	3,00	3,00
ROSINEI APARECIDA DA SILVA	93389225433-6	-	-	-	-
ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	93389206299-6	-	-	3,00	3,00
ROSINEIA LUCIANA SOUZA	93389227193-6	-	-	3,00	3,00
ROSINEIA MENDES BOGES DE OLIVEIRA	93389206077-5	-	-	1,50	1,50
ROSINEIDE FERREIRA LIMA	93389195252-1	-	-	3,00	3,00
ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	93389221817-3	-	-	-	-
ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	93389212588-0	-	-	3,00	3,00
ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	93389190387-1	-	-	0,00	0,00
ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	93389202988-3	-	-	3,00	3,00
ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	93389212446-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ROZIANY MARIOT MACEDO	93389196624-2	-	-	3,00	3,00
RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	93389201501-2	-	-	1,50	1,50
RUBIA MARA DO PRADO	93389225813-9	-	-	1,50	1,50
RUBIA NARA FERREIRA DURAES	93389224792-0	-	-	1,50	1,50
RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	93389203382-6	-	-	-	-
RUTH MARTINS PEREIRA VELOZO	93389214960-5	-	-	-	-
SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	93389213095-8	-	-	3,00	3,00
SABRINA BORGES DOS SANTOS	93389200831-2	-	-	3,00	3,00
SALETE DE FáTIMA DE OLIVEIRA SOUZA	93389205053-2	-	-	1,50	1,50
SALETE TEREZINHA DOS SANTOS	93389230629-6	-	-	-	-
SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	93389224599-6	-	-	-	-
SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	93389221666-0	-	-	0,00	0,00
SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	93389197209-3	-	-	1,50	1,50
SANDRA APARECIDA	93389202433-6	-	-	1,50	1,50

BARBOSA					
SANDRA CRISTINA FARIA	93389195172-0	-	-	-	-
SANDRA DE SOUZA SILVA	93389196860-0	-	-	1,50	1,50
SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	93389231326-0	-	-	3,00	3,00
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	93389214634-9	-	-	1,50	1,50
SANDRA GIOVANA SANTANA	93389219729-0	-	-	1,50	1,50
SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	93389224197-7	-	-	3,00	3,00
SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	93389202336-9	-	-	3,00	3,00
SANDRA MARIA LIRA	93389229125-1	-	-	0,00	0,00
SANDRA MARIA MALLMANN	93389204249-2	-	-	3,00	3,00
SANDRA NORMA PUMI	93389229009-8	-	-	1,50	1,50
SANDRA PEREIRA DA SILVA	93389223578-3	-	-	0,00	0,00
SANDRA RAMOS DOS SANTOS	93389231604-6	-	-	-	-
SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM	93389203671-0	-	-	1,50	1,50
SANDRA ROCHA	93389225021-9	-	-	-	-
SANDRA SEVERIANO	93389212385-5	-	-	1,50	1,50
SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	93389196196-3	-	-	1,50	1,50
SARA MARQUES	93389198841-6	-	-	-	-
SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIçãO	93389230446-8	-	-	1,50	1,50
SEILA PAULA DE SOUZA	93389197583-0	-	-	3,00	3,00
SEILA APARECIDA SANT ANA	93389196791-7	-	-	1,50	1,50
SELMA APARECIDA SMITH	93389215259-2	-	-	-	-
SELMA DA COSTA SANTOS	93389223247-7	-	-	3,00	3,00
SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA	93389212811-4	-	-	-	-
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA	93389203294-7	-	3,00	1,50	4,50
SEVERINA SOARES NABUCO	93389223893-1	-	-	1,50	1,50
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	93389222296-1	-	-	1,50	1,50
SHEILA DE JESUS MELLO	93389188838-2	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
SIDENI APARECIDA DOS SANTO SILV	93389199341-6	-	-	3,00	3,00
SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	93389201285-6	-	-	1,50	1,50
SIDINEIA MARIA DE SOUZA	93389221799-1	-	-	-	-
SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	93389204436-9	-	-	1,50	1,50
SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	93389204246-2	-	-	-	-
SILVANA CARNAúBA DOS SANTOS	93389223186-2	-	-	3,00	3,00
SILVANA FORGIARINI SARI	93389231376-1	-	-	3,00	3,00
SILVANA PESSOA	93389189163-2	-	-	3,00	3,00
SILVANA REIS VIEIRA	93389195990-5	-	-	1,50	1,50
SILVANI SOARES ALVES	93389226195-0	-	-	-	-
SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	93389191758-2	-	-	-	0,00
SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	93389205201-6	-	-	1,50	1,50
SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	93389197867-6	-	-	-	-
SILVANIA FERREIRA FéLIX	93389201072-3	-	-	1,50	1,50
SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES	93389205893-3	-	-	1,50	1,50
SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	93389193800-1	-	-	0,00	0,00
SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	93389204912-9	-	-	-	-
SIMONE BORGES CARVALHO	93389191937-0	-	-	-	-
SIMONE CRISTINA LIMA	93389221333-3	-	-	-	-
SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRêA	93389198914-9	-	-	3,00	3,00

SIMONE DE BRITO	93389212496-0	-	-	0,00	0,00
SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	93389224242-3	-	-	1,50	1,50
SIMONE EMERICK DE SOUZA	93389229904-3	-	-	-	0,00
SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	93389189266-0	-	-	1,50	1,50
SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	93389228374-0	-	-	1,50	1,50
SIMONE PEREIRA DE ARAúJO	93389221774-5	-	-	1,50	1,50
SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	93389205571-5	-	-	1,50	1,50
SIMONE SOUZA BARBOSA	93389197383-6	-	-	3,00	3,00
SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	93389231157-0	-	-	-	-
SIMONY GONçALVES DE ANDRADE	93389228741-5	-	-	0,00	0,00
SIRLEI NOGUEIRA LOPES	93389204369-6	-	-	1,50	1,50
SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	93389199581-3	-	-	1,50	1,50
SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	93389229066-7	-	3,00	3,00	6,00
SIRLENE PINHEIRO	93389193699-0	-	-	1,50	1,50
SOIARA DE ARAúJO OLIVEIRA	93389212627-8	-	-	1,50	1,50
SOLANGE COELHO DA SILVA	93389226412-6	-	-	0,00	0,00
SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	93389213521-7	-	-	1,50	1,50
SOLANGE SANTANA PEREIRA	93389227389-2	-	-	1,50	1,50
SOLANGE SANTOS DA SILVA	93389228432-5	-	-	3,00	3,00
SOLANGE SCHEFER	93389212531-9	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
SONIA APARECIDA RODRIGUES	93389205079-9	-	-	1,50	1,50
SONIA CHAVES DE MIRANDA	93389203319-9	-	-	1,50	1,50
SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	93389192216-0	-	-	1,50	1,50
SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	93389192612-9	-	-	-	-
SONIA PEREIRA BARROS	93389206529-0	-	-	1,50	1,50
SONIA REGINA VELISO BARBOSA	93389215098-0	-	-	3,00	3,00
SORAIA COSTA DA SILVA ALVES	93389217271-1	-	-	1,50	1,50
SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES	93389225340-7	-	-	-	-
SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	93389227475-1	-	-	-	0,00
STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	93389198570-9	-	-	1,50	1,50
STéFANY FRANçA DA SILVA FENNER	93389212584-0	-	-	1,50	1,50
STéPHANIE MILLENE ANDRADE BATISTA LUIZ	93389230842-7	-	-	3,00	3,00
SUELI CAMACHO DA CRUZ	93389227923-7	-	-	-	-
SUELLEM SOUZA DE SANTANA	93389223059-0	-	-	-	0,00
SUELLEN BRESOLIN BENá	93389229168-4	-	-	0,00	0,00
SUELLEN MENDES LAMARãO DOS SANTOS	93389198501-1	-	-	3,00	3,00
SUELLEN SOUZA DA SILVA	93389204664-8	-	-	-	-
SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	93389195826-0	-	-	3,00	3,00
SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	93389223376-9	-	-	-	-
SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	93389203926-0	-	-	1,50	1,50
SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	93389224683-5	-	-	-	-
SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	93389231194-3	-	-	1,50	1,50
SUZANETE PEREIRA DE PAULA DOS SANTOS	93389205967-6	-	-	-	-
SUZE LEANDRO DA SILVA	93389223807-8	-	-	1,50	1,50
TACIANA QUIRINO DA	93389222164-0	-	-	1,50	1,50

SILVA					
TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	93389198937-5	-	-	**3,00**	**3,00**
TAIS FRANCISCO CORREIA	93389220951-7	-	-	**1,50**	**1,50**
TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	93389192140-7	-	-	**3,00**	**3,00**
TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	93389197518-3	-	-	**1,50**	**1,50**
TALYTHA BEZERRA PAIVA GONçALVES FURTADO	93389198176-0	-	-	**1,50**	**1,50**
TAMARA NúBIA SANTOS ALVES	93389221843-8	-	-	-	-
TANIA CLEIA RIBEIRO	93389199129-5	-	-	**3,00**	**3,00**
TANIA MARIA DA SILVA	93389218065-5	-	-	**3,00**	**3,00**
TATIANA DA SILVA MENDES	93389204819-1	-	-	-	-
TATIANE ALVES DA SILVA	93389205349-6	-	-	**3,00**	**3,00**
TATIANE DA SIVA MAIA	93389223780-6	-	-	**1,50**	**1,50**
TATIANE DE OLIVEIRA	93389190647-0	-	-	**1,50**	**1,50**
TATIANE DE SOUZA SILVA	93389228436-5	-	-	**1,50**	**1,50**
TATIANE FARIAS ALVES	93389226612-0	-	-	-	-
TATIELLEN MARTINS MARQUES	93389227963-0	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
TEREZA ALVES DE FRANçA COSTA	93389198592-5	-	-	**0,00**	**0,00**
TEREZA CRISTINA DE SOUZA	93389192942-5	-	-	**3,00**	**3,00**
TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	93389222714-2	-	-	**3,00**	**3,00**
TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	93389213823-9	-	-	-	-
THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	93389225351-5	-	-	-	-
THAILA PONTES DE SOUZA	93389195324-4	-	-	-	-
THAIS ARCANJO DE MATOS	93389225618-4	-	-	-	**0,00**
THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	93389202246-0	-	-	**0,00**	**0,00**
THAÍS CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	93389214430-4	-	-	-	-
THAIS MARA SANTOS ALVES	93389218486-0	-	-	-	-
THAIS RENATA CINTRA MONGE	93389219439-6	-	-	**1,50**	**1,50**
THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	93389198710-4	-	-	**1,50**	**1,50**
THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	93389224268-0	-	-	**0,00**	**0,00**
THALLITA FERREIRA RODRIGUES	93389198237-4	-	-	-	-
THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	93389190790-9	-	-	-	-
THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	93389197921-0	-	-	**1,50**	**1,50**
THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	93389199719-0	-	-	**1,50**	**1,50**
THIAGO MATTUELLA SILVA	93389226456-9	-	-	-	-
THOMAS PEREIRA NUNES	93389204614-7	-	-	**1,50**	**1,50**
VALDETE MENDES DA SILVA	93389214340-5	-	-	**1,50**	**1,50**
VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	93389213227-5	-	-	-	**0,00**
VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	93389219142-2	-	-	**3,00**	**3,00**
VALDINEIA LUZIA DE MORAES	93389215579-0	-	-	**1,50**	**1,50**
VALDINéIA SILVA DE SOUZA	93389219685-1	-	-	-	**0,00**
VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	93389224273-8	-	-	**1,50**	**1,50**
VALDIRENE DA CRUZ DORES	93389218236-5	-	-	**1,50**	**1,50**
VALDIVINA PEDRO DA SILVA	93389200339-6	-	-	**1,50**	**1,50**
VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	93389202488-7	-	-	**1,50**	**1,50**
VALéRIA DE QUEIROZ BARATELA	93389205810-8	-	-	**1,50**	**1,50**
VALéRIA DOS SANTOS	93389223043-2	-	-	-	-

SABARRETI					
VALERIA OLIVEIRA LARA CABRAL	93389206428-3	-	-	-	0,00
VALéRIA VIEIRA MENDES SILVA	93389228869-9	-	-	1,50	1,50
VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	93389189206-0	-	-	3,00	3,00
VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	93389197173-3	-	-	3,00	3,00
VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	93389203039-3	-	-	1,50	1,50
VAMICHELE MELO FELIX	93389193125-7	-	-	-	0,00
VANDA APARECIDA DA SILVA	93389224617-8	-	-	-	-
VANDER ANTONIO DOS REIS	93389228806-0	-	0,00	0,00	0,00
VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	93389196792-7	-	-	3,00	3,00
VANDERLEIA DE SOUZA	93389226735-4	-	-	1,50	1,50
VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	93389217864-7	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	93389206599-8	-	-	3,00	3,00
VANDREIA LEANDRO MENDONçA	93389199776-0	-	-	-	-
VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	93389205556-9	-	-	3,00	3,00
VANESSA APARECIDA FELIPE	93389230988-7	-	-	1,50	1,50
VANESSA CINTURIAO OLIVEIRA	93389228180-4	-	-	-	-
VANESSA CRISTINA T R SANTANDER	93389205547-0	-	-	-	-
VANESSA DA SILVA	93389223908-5	-	-	-	0,00
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	93389219020-9	-	-	-	-
VANESSA DE BRITO BORBA GARCIA	93389224600-0	-	-	3,00	3,00
VANESSA IRACENA BONFA RIBEIRO DA SILVA	93389221673-8	-	-	-	-
VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	93389212445-0	-	-	-	-
VANESSA SANDRA ATAIDE	93389219269-6	-	-	1,50	1,50
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	93389191042-3	-	-	3,00	3,00
VANETE KIISTER PLASTER	93389202675-3	-	-	0,00	0,00
VâNIA COELHO DE ASSUNçãO COSTA	93389223115-5	-	-	-	-
VANIA CRISTINA FELIPE	93389228428-7	-	-	-	-
VANIA DIRLEY DOTTO	93389225276-4	-	-	-	-
VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	93389215588-9	-	-	1,50	1,50
VANICLEI BARBOSA DE LIMA	93389205171-6	-	-	-	-
VANIL ROMAO DE SENE	93389229494-0	-	-	-	-
VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	93389222690-0	-	-	3,00	3,00
VANILSA DELUQUE FREITAS	93389203457-9	-	-	1,50	1,50
VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	93389197228-0	-	-	3,00	3,00
VANILZA DE AGUIAR BIANO	93389203376-8	-	3,00	1,50	4,50
VANILZA FERNANDES DE SOUSA	93389198138-7	-	-	1,50	1,50
VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	93389202104-0	-	-	1,50	1,50
VANILZE MOREIRA VITOR	93389230361-7	-	-	3,00	3,00
VANUSA CRISTINA RODRIGUES ANGOLA	93389196071-0	-	-	1,50	1,50
VANUSA MALU FERREIRA	93389226493-1	-	-	-	-
VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	93389202234-1	-	-	1,50	1,50
VANUZE LEITE DE ARRUDA	93389214756-2	-	-	-	0,00
VILMA GONçALVES PEREIRA	93389200637-8	-	-	3,00	3,00
VILMA MARTINS DA SILVA	93389203982-0	-	-	0,00	0,00
VILMACI DA SILVA PEREIRA	93389194983-0	-	-	1,50	1,50

VITORIA ALMEIDA SILVA	93389223565-5	-	-	-	-
VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	93389204565-0	-	-	-	**0,00**
VITORIA CORSINO DA SILVA	93389189291-4	-	-	**3,00**	**3,00**
VIVIAN GONçALVES XAVIER COTRIM	93389202495-5	-	-	**3,00**	**3,00**
VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	93389215614-9	-	-	-	-
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	93389213960-9	-	-	-	-
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA ROCHA	93389227298-3	-	-	-	-
VIVIANE CARLA DE SOUZA	93389195034-0	-	-	**1,50**	**1,50**
VIVIANE DA COSTA SANTOS	93389213142-4	-	-	**3,00**	**3,00**
VIVIANE FREIRE DE MATOS	93389200989-0	-	-	-	-
WALKIRIA DE LIMA SANTOS	93389221654-1	-	-	**1,50**	**1,50**
WANDERLéIA PEREIRA DA SILVA	93389202881-6	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
WASHINGTON DE SOUZA	93389228703-2	-	-	-	-
WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	93389188981-0	-	-	**3,00**	**3,00**
WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	93389195351-9	-	**0,00**	-	**0,00**
WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	93389213988-5	-	-	-	-
WéRICA MARTINS DO NASCIMENTO	93389225241-0	-	-	**3,00**	**3,00**
WESLEY NOGUEIRA SANTOS	93389199737-7	-	-	**3,00**	**3,00**
WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	93389194732-5	-	-	**3,00**	**3,00**
WILMA ALMEIDA DAMACENO	93389218124-0	-	-	**1,50**	**1,50**
WILMA ZAGO NEVES	93389203021-5	-	-	**3,00**	**3,00**
WISLAINE CRISTINA DA SILVA	93389230291-4	-	-	**1,50**	**1,50**
WYDLANY PEREIRA DE LIMA	93389196520-5	-	-	**1,50**	**1,50**
YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	93389228348-6	-	-	-	-
YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	93389222329-1	-	-	-	-
YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	93389197049-1	-	-	**0,00**	**0,00**
YASNAIA FRANCIELLY SOUZA CARDOSO COSTA	93389192832-0	-	-	**1,50**	**1,50**
ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	93389199175-6	-	-	**3,00**	**3,00**
ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	93389214244-8	-	**3,00**	**0,00**	**3,00**
ZENILDA ANGELICA DA SILVA	93389214188-3	-	-	**1,50**	**1,50**
ZENILDA MOREIRA	93389227055-6	-	-	**1,50**	**1,50**
ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	93389220173-5	-	-	**3,00**	**3,00**
ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	93389228349-6	-	-	-	-
ZILMA SILVA RAMOS	93389222036-8	-	-	**1,50**	**1,50**
ZUCH MAIRO DOS SANTOS LOCATELLI	93389215450-7	-	-	-	-
ZULDIMARI ANACLETO BERNARDO NORMANHA	93389205773-0	-	-	**3,00**	**3,00**
ZULEIDE MARIA DE MELO	93389200425-5	-	-	**3,00**	**3,00**

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 4,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 75,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 1.687,50 Assinatura total no cargo: 1.766,50

90 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS

Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
ALEX BONFIM SIQUEIRA	93390194839-2	-	-	**3,00**	**3,00**
ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	93390206588-0	-	-	-	-
AQUILA PEREIRA DA SILVA	93390224930-6	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
ARINETE DIAS DE CAR-	93390198869-2	-	**0,00**	-	**0,00**

VALHO					
CAMILA GALDINO ORLANDI	93390198730-0	-	-	1,50	1,50
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	93390198410-2	-	-	1,50	1,50
DANIEL GAMA DE AZEVEDO	93390220871-6	-	-	-	-
DENIELE VIEGA GARCIA	93390230975-9	-	-	-	-
EDNA CRISTINA DA SILVA	93390204085-0	-	-	-	-
ELAINE PERES DA SILVA	93390226448-0	-	3,00	1,50	4,50
ELIZABETE LIMA DOS SANTOS ARAGAO	93390222658-8	-	3,00	1,50	4,50
ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO SIBIONE RESENDE	93390227534-6	-	-	-	-
EMILIO CHAGAS	93390229283-8	-	-	1,50	1,50
FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	93390206389-5	-	-	-	-
FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	93390215638-5	-	3,00	1,50	4,50
GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	93390197230-8	-	-	-	-
GISELE SILVA DE OLIVEIRA	93390199992-0	-	-	3,00	3,00
INARA GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	93390225479-9	-	-	-	-
KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA SANCHES	93390202921-4	-	-	1,50	1,50
KEMILLY MARJORY PIRES DE OLIVEIRA	93390202370-1	-	-	-	-
KRISLEY SEIBEL TONDIM	93390205620-1	-	-	3,00	3,00
KRISLLY EMANUELLY MOURA PIMENTA	93390231421-8	-	-	-	-
LEANDRO CONCEIçãO DA SILVA	93390218943-4	-	-	-	-
LORHAINE SANTOS SILVA	93390228004-1	-	-	-	-
MANOEL DA CONCEIçãO MENDES	93390215066-6	-	-	1,50	1,50
MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	93390221983-8	-	3,00	-	3,00
PATRíCIA MARIA PIOVEZAN OLIVEIRA	93390224104-3	-	-	-	-
RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	93390214166-7	-	-	-	-
ROZINEIDE PEREIRA ALVES FRANçA	93390205488-6	0,00	3,00	3,00	6,00
SUMáRIA SOUSA E SILVA	93390194834-2	4,00	3,00	1,50	8,50
SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	93390219530-3	4,00	3,00	-	7,00
TAMARA THAÍS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	93390217149-0	-	-	-	-
TATIANE TEIXEIRA	93390197628-9	-	-	-	-
THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	93390197406-8	-	-	-	-
VAGNER DE LIMA PESSOA	93390229301-0	-	-	-	-
VALQUíRIA PERASSOLO	93390215828-1	4,00	3,00	1,50	8,50
VARLINDA DE CAMPOS LEITE	93390229416-5	-	-	1,50	1,50
VICTOR HUGO FERNANDES DO NASCIMENTO	93390223651-4	-	-	1,50	1,50
WALLACE ALVES BARROSO	93390221605-0	-	3,00	-	3,00
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
WéRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	93390229860-5	-	-	1,50	1,50
WILLIAMS AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	93390224036-0	-	-	-	-

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 12,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 30,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 33,00 Assinatura total no cargo: 75,00

91 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ACENIL DE SOUZA DELFINO	93391213050-9	-	-	1,50	1,50
ADEVAM GOMES DOS SANTOS	93391199377-4	-	-	-	-
AGILSON GABRIEL SILVA FILHO	93391195445-1	-	-	-	-

ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	93391218173-4	-	-	1,50	1,50
ALINE GOMES JACOBINO	93391194091-7	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA BATISTA	93391205049-8	-	-	1,50	1,50
ANDRE RICARDO FERREIRA MARTINS	93391228998-4	-	-	1,50	1,50
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	93391228551-2	-	-	-	-
BIANCA DA SILVA ORTIZ	93391204334-5	-	-	1,50	1,50
BRENO MARCASSI BORGES	93391223607-7	-	-	-	-
BRUNA CELI DA SILVA	93391218256-5	-	-	1,50	1,50
CAROLINA COSTA SILVA	93391205351-8	-	-	1,50	1,50
CLAUDIO ADãO DA COSTA	93391224357-2	-	-	-	-
CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	93391198242-6	-	-	1,50	1,50
DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	93391202724-3	-	-	-	-
DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	93391190951-4	-	-	1,50	1,50
EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	93391202919-0	-	-	-	-
EDMAR FONSECA DAS NEVES	93391200005-3	-	0,00	1,50	1,50
EDUARDO JOSE SUARES	93391230439-3	-	-	1,50	1,50
ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	93391227686-8	-	-	-	-
EMERSON FELIPE BERNAZ	93391215585-2	-	-	1,50	1,50
ERICA REGIANE ALVES DA SILVA	93391218075-7	-	-	1,50	1,50
FRANCISCO DA SILVA CUNHA	93391222646-3	-	-	1,50	1,50
GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	93391220628-4	-	-	-	-
GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	93391213410-5	-	-	-	-
HELIO DOS SANTOS CORREIA	93391204219-1	-	-	1,50	1,50
HOZANA PORTILHO ESTEVES	93391227405-8	-	-	1,50	1,50
IVAN DA SILVA MIRANDA	93391227763-9	-	-	3,00	3,00
JERFFERSON PASQUARELO DE SOUZA	93391218156-8	-	-	0,00	0,00
JHON WITTOR ARAúJO NUNES	93391204831-1	-	0,00	1,50	1,50
JOANITA DE SOUSA PEREIRA	93391227677-0	-	-	-	-
JODEMIR ANTONIO DA SILVA	93391205255-0	-	-	1,50	1,50
JOSé AUGUSTO ARAúJO MENDES	93391220276-6	-	-	-	-
JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	93391229670-2	-	-	1,50	1,50
LAIS KETINA GOMES DA SILVA	93391194670-4	-	-	1,50	1,50
LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	93391213437-1	-	-	-	-
LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	93391218696-7	-	-	-	-
LUIZ FERNANDO TAYLER DE AMORIM	93391218559-7	-	-	1,50	1,50
LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	93391225606-0	-	-	1,50	1,50
MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	93391220461-2	-	-	-	-
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
MARCIONE DIAS DA SILVA	93391196886-0	-	-	-	-
MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	93391231443-8	-	-	-	-
MARLUCI MICHELI DE SOUSA	93391194870-9	-	3,00	1,50	4,50
MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	93391196799-0	-	-	1,50	1,50
MATHEUS TAVARES FERRAZ	93391189122-3	-	-	-	-
MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	93391231573-0	-	-	-	-
MICHELLI STUCHI DE SOUZA	93391205088-0	-	-	-	-
MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	93391199926-7	-	-	0,00	0,00
MILTON BATISTA VIEIRA JUNIOR	93391228345-0	-	-	-	-
MIRIEILY KELLY BERNAL	93391203051-3	-	-	-	-

NATANAEL JOSE FERREIRA	93391204859-8	-	-	3,00	3,00
OZéIAS PINHEIRO DA SILVA	93391200494-6	-	-	-	-
PAULO MATEUS DE MORAES	93391224908-5	-	3,00	1,50	4,50
RAIANY MOTA RIBEIRO	93391199182-8	-	-	1,50	1,50
RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	93391218714-9	-	-	1,50	1,50
RODRIGO AGUIAR ZANESCO	93391201450-0	-	-	-	-
RODRIGO CHAVES SOARES	93391227449-0	-	-	-	-
ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO	93391213337-4	-	-	1,50	1,50
ROSIVANI MOREIRA DE LIMA	93391199689-4	-	-	-	0,00
SILVANA LIMA FERREIRA	93391198677-0	-	-	-	-
THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	93391200766-3	-	-	1,50	1,50
THIAGO CONCEIçAO PINHEIRO DOS SANTOS	93391197728-0	-	-	1,50	1,50
THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	93391229082-7	-	-	-	-
TIAGO PEREIRA SOARES	93391214850-3	-	-	-	0,00
VALDECI OLIVEIRA DANIEL	93391195478-6	-	-	1,50	1,50
VANIA RAMOS DA SILVA GONçALVES	93391221180-3	-	-	1,50	1,50
WANESSA DEMARCHI	93391205313-5	-	-	3,00	3,00
WELDER MACEDO DOS SANTOS	93391212434-5	-	-	3,00	3,00
WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	93391215156-9	-	-	1,50	1,50
WILLIAM GUSMãO DE SOUZA	93391194439-7	-	-	3,00	3,00
WILLIAN DOUGLAS SUTIL	93391198305-0	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 6,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 67,50 Assinatura total no cargo: 73,50

92 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALEXANDRO BASTOS	93392212279-7	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	93392229056-6	-	-	1,50	1,50
ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	93392212267-9	-	-	0,00	0,00
CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE	93392189277-5	-	3,00	3,00	6,00
CHRISLEM NAYARA ALVES RODRIGUES	93392230339-0	-	-	-	-
CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	93392230438-7	-	-	-	-
DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	93392217476-3	-	3,00	1,50	4,50
EDER JARDEL DA SILVA DUTRA	93392190366-2	4,00	3,00	1,50	8,50
EDUARDO LOPES DA SILVA	93392230086-9	-	-	-	-
ENIO DA COSTA RAMOS	93392204166-9	-	-	-	-
ERICA MERIELE DE JESUS SILVA	93392217247-4	-	-	-	-
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	93392213013-0	-	-	1,50	1,50
FABIANO SILVA COSTA	93392223357-0	-	-	-	-
GENILDA APARECIDA DA SILVA	93392198896-4	-	-	1,50	1,50
HELLEN SIMONE TORTORELLI	93392230350-6	-	-	-	-
HIGOR LOPES ANDRADE	93392229255-0	-	-	-	-
LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	93392224147-3	-	-	-	-
LEANDRO GONçALVES DE MATOS	93392225797-4	-	-	1,50	1,50
LUCAS RODRIGUES XAVIER	93392195338-0	-	-	-	-
LUIZ CLáUDIO ALMEIDA MARTINS	93392222299-9	-	3,00	-	3,00
LUZIA ALDA FERREIRA DOS REIS GARRIDO	93392196161-6	-	-	-	-

MARCIELLY LIMA CONCEIçãO	93392205308-0	-	-	1,50	1,50
MARIA DO SOCORRO BARBOZA	93392191319-8	-	-	-	0,00
MARIA GABRIELA ELIZAETE DA SILVA	93392192471-0	-	-	-	-
MICAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	93392230415-0	-	-	-	-
ODAZIEL PEREIRA BISPO	93392197022-2	-	-	1,50	1,50
RAQUEL SANTOS DE ANDRADE CACHONE	93392230414-0	-	3,00	-	3,00
RENAN COSTA SILVA	93392191150-6	-	-	-	-
ROSENI DE FATIMA PEREIRA	93392199366-0	-	-	1,50	1,50
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	93392229679-6	-	-	-	-
VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	93392231198-0	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 4,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 15,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 19,50 Assinatura total no cargo: 38,50

93 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
AMANDA MACIEL SILVEIRA	93393213396-0	-	3,00	0,00	3,00
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	93393196391-9	-	3,00	1,50	4,50
CLEIDE APARECIDA BATISTA	93393195874-2	-	-	-	-
ESTELA CORRêA DE OLIVEIRA POTRICH	93393195690-4	-	-	1,50	1,50
HEDEN ROMáRIO DOS REIS	93393217109-8	-	-	-	-
ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	93393203730-5	-	-	1,50	1,50
IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	93393196441-5	-	-	1,50	1,50
IVANILDO CéSAR NERES	93393198357-9	-	-	-	-
JORGE ITAMAR RODRIGUES	93393200270-2	-	-	-	-
JOSé FERNANDES NETO	93393215567-3	-	-	-	-
KAIRO RODRIGO ESPóSITO DOS SANTOS	93393227989-7	-	-	-	-
KHáYO DJEMES BINAS DA PURIFICAçAO	93393204774-4	-	-	-	-
LEANDRO ACHRE DE LIMA	93393212900-4	-	-	1,50	1,50
LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	93393199666-5	-	-	-	-
LORRANE SARDI LEMOS	93393215648-4	-	-	1,50	1,50
MARCIA GABRIELLE DA SILVA ALMEIDA	93393230732-2	-	-	-	-
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO	93393197190-0	-	-	-	-
MAYARA GOMES CUNHA	93393197657-4	-	0,00	1,50	1,50
MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	93393193164-0	-	-	0,00	0,00
MIGUEL FERREIRA SANTANA	93393228012-0	-	3,00	-	3,00
PEDRO VERGILIO DE Sá	93393203681-9	-	-	-	-
PERLA ARRUDA LIMA	93393202595-3	-	-	-	-
RAFAEL ADAO	93393205032-7	-	-	-	-
RAFAEL VASCONCELLOS ALVES	93393192031-2	-	-	0,00	0,00
TANIELE ALVES PINA	93393230488-1	-	-	-	-
THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	93393192007-8	-	-	-	0,00
TúLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	93393192811-4	-	3,00	-	3,00
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	93393230510-1	-	-	-	-
VANESSA PERASSOLO	93393212343-3	-	-	3,00	3,00
VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	93393218022-3	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 12,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 15,00 Assinatura total no cargo: 27,00

94 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ADRIANO DOS SANTOS LIMA	93394223058-5	-	-	-	-
ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	93394201153-9	-	-	-	-
ANDREIA CUNHA RONDON	93394224405-0	-	-	-	-
ANDRéIA PEREZ EVANGELISTA	93394213492-1	-	-	1,50	1,50
ANDRESSA FERNANDA SANTOS	93394227831-2	-	-	-	-
ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	93394192134-3	-	-	-	-
CáLITA BARBOSA BARRO	93394190309-0	-	-	3,00	3,00
CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	93394215844-2	-	-	-	-
CELESTE GONçALVES COSTA	93394230120-4	-	-	-	-
CéLIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	93394203563-9	-	-	3,00	3,00
CéSAR JúNIOR LIMA DOS SANTOS	93394203901-9	-	-	-	0,00
DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	93394225183-0	-	-	0,00	0,00
DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	93394229880-6	-	-	-	0,00
DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	93394206510-7	-	-	1,50	1,50
DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS	93394205076-3	-	3,00	-	3,00
DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	93394204124-3	4,00	3,00	-	7,00
EDINA FLORES PARADA	93394220234-4	-	3,00	-	3,00
ELENIR CARVALHO DOS REIS	93394220970-8	-	-	-	-
ELVIS DE ASSIS RODRIGUES FERREIRA	93394218644-7	-	-	-	-
EVERTON BORKENHAGEN	93394221946-0	-	-	-	-
FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	93394190959-5	-	-	-	-
GILSON COSTA DA SILVA	93394198904-5	-	-	1,50	1,50
GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCâNTARA	93394191699-2	-	-	-	0,00
GUIOMAR FERREIRA NERIS	93394204794-4	-	-	3,00	3,00
IARLEY LUíS ALVES SANTOS	93394212369-3	-	-	-	0,00
IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	93394229683-1	-	-	3,00	3,00
JAKELINE CARMO DO ESPíRITO SANTO	93394190740-2	-	-	-	-
JANIELLE FRANÇA ORMONDE	93394223381-1	-	-	-	-
JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	93394223996-3	-	-	1,50	1,50
JAYLAINE DE SOUZA SILVA	93394223164-0	-	-	-	-
JOEL KLER DE OLIVEIRA	93394199844-7	-	-	-	0,00
JÚLIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	93394206240-0	0,00	3,00	-	3,00
KENNIEL DE BRITO FRANçA	93394222058-9	-	-	-	-
LAUDECI DA SILVA SANTOS	93394229583-4	-	-	-	-
LETICIA MARINHA BOMFIM	93394189126-4	-	-	-	0,00
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	93394223736-0	-	-	-	0,00
MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	93394228855-5	-	3,00	-	3,00
MARYSSOL GOMES GONçALVES	93394203783-0	-	-	-	-
MAXWEL DE SOUZA ALVES	93394203548-2	-	-	-	0,00
MíRIAN DA COSTA MORAES CARVALHO	93394217647-0	-	-	1,50	1,50
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA	93394214415-2	-	-	-	-
PATRíCIA DOS SANTOS DA SILVA	93394193936-8	-	-	3,00	3,00
PATRÍCIA PAES SULZBACH	93394214937-5	-	-	1,50	1,50
QUEZIA SOARES RAI-	93394204556-7	-	-	-	-

MUNDO					
RAFAEL DE JESUS GOMES	93394218292-9	-	**0,00**	-	**0,00**
ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	93394228021-2	-	-	-	-
RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	93394214979-8	-	-	-	-
SABRINA HECK	93394230214-3	-	-	-	-
SANDRA SARA DE OLIVEIRA	93394227947-8	-	-	**1,50**	**1,50**
SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	93394204673-0	-	-	**1,50**	**1,50**
STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	93394200487-9	-	-	**1,50**	**1,50**
TIAGO DA SILVA JARA	93394189062-0	-	-	-	-
VICENTE PEDRO DE SOUZA	93394206342-7	-	-	-	**0,00**
WANDERLENE ALCâNTARA	93394205795-0	-	-	**1,50**	**1,50**
WGLEDIA DARCK MARTINS DA SILVA	93394200751-6	-	-	**1,50**	**1,50**

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 4,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 15,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 31,50 Assinatura total no cargo: 50,50

95 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ADRIANO FERREIRA	93395199573-3	-	-	**1,50**	**1,50**
AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	93395201578-8	-	-	**1,50**	**1,50**
ALEX JúNIOR PEREIRA DA SILVA	93395214447-0	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
ALICE DOS SANTOS ZANONI	93395226300-9	-	-	-	-
ANA CLáUDIA SOUTO	93395219628-0	-	-	-	-
ANA PAULA DE MIRANDA	93395230986-5	-	-	-	**0,00**
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	93395199833-2	-	-	-	-
ANDRE LUIZ MEZZ	93395224352-7	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	93395200859-7	-	-	-	-
BETINA GARCEZ CIARMA	93395194822-2	-	-	-	-
CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	93395231523-3	-	-	-	-
CELSO FANAIA TEIXEIRA	93395205862-7	**0,00**	**0,00**	**1,50**	**1,50**
CLEBER ALVES DE FREITAS	93395221808-3	-	-	-	-
CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	93395200057-9	-	-	**1,50**	**1,50**
CRISTIANO PEREIRA	93395213101-0	-	-	-	-
DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	93395203976-0	-	-	-	-
DAIANE SILVA PEREIRA	93395197331-3	-	-	-	-
DANIELA SILVEIRA ROCHA	93395199604-3	-	**3,00**	-	**3,00**
DANIELE DE FATIMA STETESKI	93395231433-4	-	-	**1,50**	**1,50**
DAVID CRISTIANO DA SILVA	93395213185-5	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES	93395198187-6	-	-	-	-
DIRCEIA ARRABAL NOBRE	93395188824-2	-	-	-	-
DOUGLAS SALES PAULI	93395218888-8	-	**3,00**	-	**3,00**
EDIEL PEREIRA DE MACEDO	93395230591-4	-	-	-	-
ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	93395200469-6	-	-	**1,50**	**1,50**
ELIAS DE JESUS ESTEVAO	93395203871-2	-	-	**1,50**	**1,50**
ELIEZER GOMES PEREIRA	93395215050-6	-	-	**1,50**	**1,50**
FABIANO HILáRIO RAMIRES	93395228229-0	-	-	**0,00**	**0,00**
FABIO PSCHEIDT	93395230767-4	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
FLAVIENE CARLA DA SILVA ORTIZ	93395231019-9	-	-	-	**0,00**
GENILSON PEREIRA DE SOUZA	93395203060-6	-	-	**1,50**	**1,50**
GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	93395227680-2	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
GUILHERME DOS ANJOS	93395219903-6	-	-	-	-

SILVA					
GUSTAVO MARCELO FERREIRA	93395203100-4	-	-	-	-
ISABELI LIMA FRANçA	93395215535-6	-	-	-	-
ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	93395223480-2	-	-	-	-
IZOLETE KLOTZ SANTIN	93395189446-6	-	-	**0,00**	**0,00**
JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	93395227625-3	-	-	**1,50**	**1,50**
JOãO GABRIEL DA SILVA SANTOS	93395196078-8	-	-	-	-
JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	93395215710-4	-	**3,00**	-	**3,00**

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JOSé BENILTON LEITE POMPILIO	93395229247-3	-	-	-	-
JOSé VITOR DOS SANTOS SILVA	93395198796-8	-	-	**3,00**	**3,00**
JUCIANIA XAVIER CAMPANHARO	93395199051-0	-	-	-	-
JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	93395200972-0	-	-	-	-
JUSCINEIA PEREIRA	93395230172-9	-	-	-	-
KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	93395212684-5	-	-	-	-
LECIVALDO LIMA DA SILVA	93395205659-4	-	**3,00**	-	**3,00**
LEIANE SUELLEM DA SILVA BORGES	93395198770-1	-	-	-	-
LUCIANA MARIA DO CARMO	93395229607-0	-	-	-	-
LUCIANES GONçALVES DA COSTA	93395194374-7	-	-	**1,50**	**1,50**
LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	93395212700-7	-	-	**3,00**	**3,00**
MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	93395196538-1	-	-	-	-
MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	93395199209-4	-	-	**1,50**	**1,50**
MARCELO LIMA PORTELA	93395195757-6	-	-	**3,00**	**3,00**
MARCIO NUNES NEVES	93395227190-4	-	-	-	-
MARIA AUXILIADORA LEITE	93395231512-5	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
MARINEIDE ARAUJO DE BRITO	93395218998-3	-	-	-	-
MATHEUS CORRêA DE OLIVEIRA	93395203132-9	-	**0,00**	-	**0,00**
MAYARA BARBOSA DA SILVA	93395227918-7	-	**3,00**	**1,50**	**4,50**
MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	93395196192-1	-	-	**1,50**	**1,50**
MAYCON DOUGLAS FERREIRA	93395231656-5	-	-	-	-
MYLENA BORGES DA CRUZ	93395223079-5	-	-	-	-
OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	93395215307-7	-	-	**1,50**	**1,50**
PATRICK GODOI	93395198528-6	-	-	-	-
PAULA VANESSA MARTINS BENEDETTI	93395203092-0	-	-	-	-
PAULO ROSA DOS SANTOS	93395198729-0	-	-	-	-
PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	93395190385-0	-	-	-	-
PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	93395205341-4	-	-	-	-
RAFAEL CUNHA DE LUNA	93395198644-0	-	-	-	-
RIAN OLIVEIRA SILVA	93395205092-3	-	-	-	-
SABINO MANOEL DA SILVA	93395229331-2	-	-	**1,50**	**1,50**
SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	93395229162-2	-	-	-	-
THAIS CECILIA RIBEIRO PIRES	93395196564-6	-	-	-	-
THAISA DE LUCIA GARCIA	93395219075-8	-	-	-	-
VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	93395197421-2	-	-	**3,00**	**3,00**
VALQUIRIA DOS SANTOS	93395199118-5	-	-	**1,50**	**1,50**
VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	93395198695-0	-	-	-	-
VIVIANY MARTINS BENTO	93395216075-9	-	-	-	-
WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	93395226356-0	-	-	**0,00**	**0,00**

WALISSON GABRIEL ALVES ROCHA	93395196756-2	-	-	-	-
WEDSON MAOKSON MOTA	93395206422-1	-	-	-	-
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
WELIKA CHRISTIANE CORRêA GONçALVES	93395218833-7	-	-	-	-
YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	93395218556-1	-	-	-	-

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 33,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 48,00

Assinatura total no cargo: 81,00

Assinatura total todos os cargos: 2.235,00 Total de Candidatos: 1870

SAD

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 16/2025 – REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE – CARGOS COM 2ª ETAPA PROCURADOR MUNICIPAL E PROFESSORES

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público o presente Edital para divulgar a realização do sorteio público de desempate para os candidatos que permanecem empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 12 do Edital de Abertura Nº 01/2024, em ato público, no dia **22 de maio de 2025,** às **10 (dez) horas,** na **FUNDATEC,** sito na **Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon – Porto Alegre/RS.**

1. **REGRAMENTOS PARA DESEMPATE**

    1. Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura, para os candidatos que continuam empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação.
    2. Os candidatos empatados na mesma posição, com notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, após já aplicados os critérios de desempate previstos em edital, estão agrupados e receberam um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados na mesma classificação provisória.

        1. A ordem da numeração foi dada por rigorosa ordem crescente do número de inscrição sem o dígito verificador.

            1. Serão sorteados os números 01 a 09.
            2. A lista de candidatos empatados encontra-se no Anexo I deste Edital.

        2. O sorteio público será filmado pela Fundatec.

            1. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos na realização do sorteio.
            2. Se houver candidatos presentes, serão distribuídas senhas de 1 até 20, por ordem de chegada, de acordo com a capacidade da sala de realização do sorteio.
            3. No dia e horário determinados, 01 (um) representante da Comissão de Concursos da FUNDATEC convidará 02 (dois) candidatos, se houver, devidamente identificados e homologados, para dar início ao sorteio.
            4. Serão colocados em um globo metálico os números correspondentes ao grupo de maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo.

        3. A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Concurso Público.

4. Ao final do processo será redigida a Ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da FUNDATEC e pelos candidatos participantes, se houver, na realização do sorteio.
5. No dia 26 de maio de 2025 será publicada a Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª etapa Procurador Municipal e Professores.

Tangará da Serra, 19 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson Marcos Scolari

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR DO SAMAE

ANEXO I – CANDIDATOS EMPATADOS

CARGO: 88 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NÚMERO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
ONESIELLI ARRUDA SILVA	93388229136-6	1	57,00	13
SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	93388230497-5	2	57,00	13
MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	93388192797-8	1	51,00	32
MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA RODRIGUES	93388228118-3	2	51,00	32

CARGO: 89 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NÚMERO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA	93389193380-0	1	82,50	5
ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	93389199827-6	2	82,50	5
CÍNTIA VIVIANE ALVES	93389213497-7	1	78,00	21
IZABEL CRISTINA DA SILVA	93389220876-6	2	78,00	21
LIBNA TAYANE SILVA	93389227376-4	3	78,00	21
JANAINA DORA DA SILVA	93389204027-1	1	75,00	39
CLEONICE GONÇALVES ROCHA	93389224860-3	2	75,00	39
MARIA MARQUES DA COSTA	93389199975-4	1	75,00	50
FLÁVIA MARIN DA SILVA	93389202326-0	2	75,00	50
ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	93389202273-4	1	73,50	69
VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	93389222690-0	2	73,50	69
KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	93389228354-4	1	73,50	73
DAMILTON DINIZ TOMAZ	93389231145-2	2	73,50	73
ANA LUCIA DA SILVA SILVA	93389197501-5	1	72,00	79
DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	93389213921-6	2	72,00	79
NELI HOFFMANN	93389205310-1	1	72,00	83
LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	93389215987-8	2	72,00	83
LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	93389205557-9	1	72,00	85
LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	93389225637-0	2	72,00	85
IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	93389204071-2	1	72,00	87
SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	93389204436-9	2	72,00	87
VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	93389202104-0	1	72,00	90
CARLOS SILVA DE PAULA	93389228756-3	2	72,00	90
GREISON PINTO DE OLIVEIRA	93389190625-4	1	72,00	92
SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	93389202336-9	2	72,00	92
WESLEY NOGUEIRA SANTOS	93389199737-7	1	72,00	101
ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	93389222121-7	2	72,00	101
VIVIANE CARLA DE SOUZA	93389195034-0	1	72,00	104
LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	93389226186-1	2	72,00	104
LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	93389191437-4	1	72,00	107
VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	93389205556-9	2	72,00	107
CATIA ARANTES CORREIA	93389197781-5	1	72,00	110
DAIANA DANIELA SOARES SILVA	93389206533-9	2	72,00	110
MARIA GERALDA RAMOS PE-	93389190431-8	1	72,00	112

REIRA				
LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	93389191285-0	2	72,00	112
MARCIO GREY ALEXANDRE	93389192652-1	3	72,00	112
MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	93389214285-0	4	72,00	112
NOÉ LEANDRO DA SILVA	93389197101-6	1	70,50	125
JACKSON FREITAS DE SOUZA	93389222740-7	2	70,50	125
SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	93389204912-9	1	70,50	129
ELISÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	93389230429-1	2	70,50	129
MARLY FERREIRA DE SOUZA	93389191425-6	1	70,50	131
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	93389198333-1	2	70,50	131
LOENE SOUZA JULIO	93389203500-5	3	70,50	131
DENISE E LIMA FORNASARI	93389225324-0	4	70,50	131
ELIANE APARECIDA DA SILVA	93389228599-1	5	70,50	131
RENATA MARTINS DE SOUSA	93389189363-7	1	70,50	136
FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	93389197311-9	2	70,50	136
KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	93389203011-7	3	70,50	136
NARLANE KEYLLA SANTOS	93389221516-1	4	70,50	136
ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	93389216186-6	1	70,50	140
ANGELA MARIA FERNANDES	93389222148-3	2	70,50	140
SUZE LEANDRO DA SILVA	93389223807-8	3	70,50	140
TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	93389198937-5	1	70,50	143
CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	93389231695-0	2	70,50	143
ALINE REGINA DOS REIS	93389196996-1	1	70,50	156
VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	93389197173-3	2	70,50	156
CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	93389197431-2	1	70,50	159
EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	93389203780-5	2	70,50	159
ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	93389219834-5	3	70,50	159
ALINE FREITAS AGUIAR DA LUZ	93389198345-0	1	70,50	163
THAÍS CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	93389214430-4	2	70,50	163
GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	93389200385-7	1	70,50	166
CLEUZA ALVES DA SILVA	93389203058-0	2	70,50	166
GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	93389213762-4	3	70,50	166
EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	93389190887-8	1	70,50	171
RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	93389214950-7	2	70,50	171
FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	93389226607-2	3	70,50	171
CLAUDIA FERREIRA NUNES	93389206617-0	1	70,50	174
CLAUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO	93389228749-5	2	70,50	174
SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS	93389223186-2	1	70,50	181
WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	93389225241-0	2	70,50	181
FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	93389225232-1	1	69,00	191
ANA LÚCIA DOS SANTOS	93389228543-0	2	69,00	191
NATALI THOMAS ROCHA	93389189360-7	1	69,00	196
ILDA SOARES RAIMUNDO	93389223157-8	2	69,00	196
RENATA MARIA DA SILVA	93389230659-0	3	69,00	196
VITORIA CORSINO DA SILVA	93389189291-4	1	69,00	199
ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	93389203393-4	2	69,00	199
MICHELE MAYRA DOS SANTOS	93389204716-4	3	69,00	199
ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	93389212588-0	4	69,00	199
GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	93389192846-8	1	69,00	204
ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	93389197250-4	2	69,00	204
CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	93389228966-6	3	69,00	204
NEUSA PILATTI	93389191663-3	1	69,00	208
LEANDRO XAVIER CORTIJO	93389198186-8	2	69,00	208
HELENA GONÇALVES PEREIRA	93389204528-8	1	69,00	210

DE OLIVEIRA				
LUCILENE CAMPOS NETO	93389224811-2	2	69,00	210
SANDRA MARIA MALLMANN	93389204249-2	1	69,00	214
NEIDE APARECIDA COSTA	93389220978-3	2	69,00	214
HAIRES RIBEIRO DA SILVA	93389196775-0	1	69,00	220
MARIANA ALINE NITA	93389201676-7	2	69,00	220
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	93389222798-8	3	69,00	220
MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	93389203581-0	1	69,00	223
SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	93389205571-5	2	69,00	223
MARIA LEONICE DA SILVA	93389191927-2	1	69,00	227
PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	93389194399-5	2	69,00	227
MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	93389196647-9	3	69,00	227
RUBIA NARA FERREIRA DURAES	93389224792-0	4	69,00	227
BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	93389205761-1	1	69,00	233
ANA PAULA ZANINI	93389220282-0	2	69,00	233
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	93389222755-5	3	69,00	233
MARIELE APARECIDA FERREIRA	93389228133-3	4	69,00	233
WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	93389188981-0	1	69,00	237
IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	93389200164-6	2	69,00	237
RENATA GOMES LIMA MACIEL	93389200443-1	3	69,00	237
ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	93389228705-2	4	69,00	237
VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	93389219142-2	1	69,00	242
JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	93389225740-6	2	69,00	242
JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	93389196597-2	1	69,00	250
CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	93389200117-5	2	69,00	250
AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	93389198005-5	1	69,00	253
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	93389204832-8	2	69,00	253
ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	93389214127-4	1	69,00	255
ADRIANA VALE	93389217108-7	2	69,00	255
DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	93389200843-0	1	67,50	267
CELIANE GUATEL DOS SANTOS	93389228261-5	2	67,50	267
ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	93389226153-7	1	67,50	269
ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	93389229786-4	2	67,50	269
ELY REGINA SILVA ARRUDA	93389200830-2	1	67,50	276
FABIANA SOUSA DA CRUZ	93389203717-8	2	67,50	276
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	93389213960-9	1	67,50	278
DESIREE SALES GALLEGO DE SOUZA	93389223094-3	2	67,50	278
ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	93389195442-8	1	67,50	280
VALDIRENE DA CRUZ DORES	93389218236-5	2	67,50	280
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	93389227235-4	3	67,50	280
RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	93389227615-7	4	67,50	280
IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	93389189198-7	1	67,50	286
ANDRÉIA PONTES MOREIRA	93389196069-1	2	67,50	286
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	93389198096-9	1	67,50	288
ANDRESA LIMA DOS SANTOS	93389215090-0	2	67,50	288
MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	93389200643-6	1	67,50	290
JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	93389203889-2	2	67,50	290
TAMARA NÚBIA SANTOS ALVES	93389221843-8	3	67,50	290
JANAINA BARBARA CARVALHO	93389203431-2	1	67,50	296
ELIETE FELIZARDO MARINHO	93389205011-0	2	67,50	296
JUNIÉLY PROCÓPIO DE MELO	93389222611-5	3	67,50	296
ELIENE FERREIRA DA SILVA	93389192756-9	1	67,50	300
LAURA DA SILVA AUGUSTO	93389227281-5	2	67,50	300
VANESSA TEIXEIRA DE MI-	93389191042-3	1	67,50	302

RANDA				
MARIA OLINDA ROCHA	93389219404-1	2	67,50	302
LUCIANE DE FÁTIMA BERNS	93389224981-7	1	67,50	304
MARCILENE ROSENO DA SILVA	93389227835-8	2	67,50	304
LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	93389192040-0	1	67,50	306
GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	93389202933-2	2	67,50	306
JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	93389224949-4	3	67,50	306
GISLAINE FORTUNATO	93389198120-9	1	67,50	312
JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	93389204175-0	2	67,50	312
NEUSA CATARINA POLETTO MARZINOTTO	93389204183-8	3	67,50	312
ROSILENE FRANCISCA GOMES	93389205553-9	4	67,50	312
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	93389222279-5	5	67,50	312
DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	93389198221-6	1	67,50	318
KALYNCA FALCAO LOCATELLI	93389229169-4	2	67,50	318
MARIA FLORIZETE DA SILVA	93389198163-1	1	67,50	321
MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	93389198267-9	2	67,50	321
JESSICA DOS SANTOS SOARES	93389203757-0	3	67,50	321
MARIA DAS MERCÊS RAMOS	93389225660-5	4	67,50	321
SILVANA PESSOA	93389189163-2	1	67,50	325
CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	93389192660-0	2	67,50	325
VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	93389197228-0	3	67,50	325
ELIANE ROIESKI MIRANDA	93389195181-9	1	67,50	333
SIMONE SOUZA BARBOSA	93389197383-6	2	67,50	333
ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	93389197452-9	1	66,00	338
BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	93389227739-0	2	66,00	338
SIMONY GONÇALVES DE ANDRADE	93389228741-5	3	66,00	338
WYDLANY PEREIRA DE LIMA	93389196520-5	1	66,00	348
FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	93389205801-0	2	66,00	348
PATRÍCIA SOARES CORE DE FRANÇA	93389226908-4	1	66,00	350
LUZIA ALVES DOMINGOS DA SILVA	93389228319-1	2	66,00	350
AGNELO CAMPOS SILVA	93389228414-9	3	66,00	350
ELIZAMAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	93389228931-1	4	66,00	350
JÉSSICA NAIARA GRAGEL VITORINO	93389191661-3	1	66,00	354
JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	93389212504-4	2	66,00	354
MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	93389229330-4	3	66,00	354
MARIA HELENA VIEIRA	93389229438-1	4	66,00	354
GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	93389205948-0	1	66,00	358
LUCIANA DA SILVA SANTOS	93389227409-4	2	66,00	358
ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	93389229257-3	3	66,00	358
LUCIANE TORRENTE PINTO	93389200423-5	1	66,00	361
MAIANA LOPES DA SILVA	93389215849-8	2	66,00	361
ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	93389229987-9	3	66,00	361
MARIA APARECIDA DA SILVA	93389195245-3	1	66,00	364
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	93389202328-0	2	66,00	364
EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	93389199853-0	1	66,00	366
GONÇALINA COSTA MAGALHÃES	93389214649-7	2	66,00	366
SOLANGE COELHO DA SILVA	93389226412-6	3	66,00	366
ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	93389228538-2	4	66,00	366
LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	93389195726-3	1	66,00	370
APARECIDA DE SÁ ANGELINO	93389204507-1	2	66,00	370
MÁRCIA HELENA GREINER CORREIA	93389222010-1	3	66,00	370
ILZAMARA COSTA FERREIRA SILVA	93389230334-2	4	66,00	370
ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	93389192536-8	1	66,00	374
ALINE CORREIA DOS SANTOS	93389222136-5	2	66,00	374

PEREIRA				
LUCIANE PEREIRA	93389197794-3	1	66,00	376
MARIA GEJUINA DE CARVALHO	93389212846-9	2	66,00	376
EDINEIA ROSA RIBEIRO	93389195227-7	1	66,00	379
ALINE DA PAIXAO MACHADO	93389202902-8	2	66,00	379
ADAIR CLARA MENDES SOARES	93389213749-8	3	66,00	379
ANNE ELISE NASCIMENTO RUIZ	93389218100-3	4	66,00	379
ELAINE BARBOSA SUARES	93389199988-2	1	66,00	383
REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	93389200115-5	2	66,00	383
EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	93389201092-0	3	66,00	383
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	93389214634-9	4	66,00	383
RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	93389196654-7	1	66,00	388
SUZANETE PEREIRA DE PAULA DOS SANTOS	93389205967-6	2	66,00	388
DAIANY VENTURA DE CAMARGO OLIVEIRA	93389229999-7	3	66,00	388
LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE	93389198036-0	1	66,00	391
CARLA REZENDE DE BRITO	93389198991-4	2	66,00	391
SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA	93389205053-2	3	66,00	391
MARLEI DE LIMA	93389205402-0	4	66,00	391
ERNESTA DA SILVA ARAUJO	93389195616-8	1	66,00	396
STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	93389212584-0	2	66,00	396
GESIENE DOS SANTOS SILVA	93389212736-3	3	66,00	396
WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	93389194732-5	1	66,00	399
JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	93389213870-0	2	66,00	399
SIDINEIA MARIA DE SOUZA	93389221799-1	1	66,00	407
VANDA APARECIDA DA SILVA	93389224617-8	2	66,00	407
CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	93389194973-2	1	66,00	411
CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	93389195537-7	2	66,00	411
MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	93389219680-1	3	66,00	411
OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	93389189118-1	1	66,00	422
REGIANE MARTINS DE SOUZA	93389198343-0	2	66,00	422
THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	93389199719-0	3	66,00	422
EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	93389203568-4	1	66,00	426
CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	93389227977-8	2	66,00	426
FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	93389190666-7	1	66,00	428
JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	93389206031-2	2	66,00	428
ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	93389225626-2	1	64,50	437
MAYARA LEITE ELIZEU	93389226876-4	2	64,50	437
ALESSANDRA RODRIGUES SOUZA	93389213201-9	1	64,50	440
MILLENA HAENISCH SCHNEIDER	93389224872-1	2	64,50	440
FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	93389192447-9	1	64,50	443
LUCIANA PEREIRA DE SALES	93389206501-4	2	64,50	443
MICHELE DO NASCIMENTO MACHADO	93389196445-4	1	64,50	445
BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	93389202483-7	2	64,50	445
FABIANA MANOEL LUIZ	93389224713-5	3	64,50	445
RAYANA ANDRESSA DA SILVA	93389194941-8	1	64,50	448
MARIA ALVES DE SOUZA	93389231617-4	2	64,50	448
ELISANE MARIA DOS SANTOS	93389199317-1	1	64,50	450
NAIANA ALVES MARTINS	93389202072-0	2	64,50	450
VALDETE MENDES DA SILVA	93389214340-5	3	64,50	450
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	93389197448-0	1	64,50	454
REGINA MUNHOZ GARCIA	93389204048-8	2	64,50	454
CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	93389195460-4	1	64,50	456
PATRÍCIA ALVES FELICIANO	93389197910-2	2	64,50	456
ROZEANA PEREIRA DE LOYO-	93389190387-1	1	64,50	458

LA DA SILVA				
DENISE MOURÃO DOS SANTOS	93389223012-8	2	64,50	458
CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	93389191839-3	1	64,50	460
ELIANE SOARES DO PRADO	93389197389-6	2	64,50	460
SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	93389213521-7	3	64,50	460
ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	93389215801-5	1	64,50	465
ELINETI MOREIRA BACELAR	93389226105-6	2	64,50	465
MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	93389228317-1	3	64,50	465
LUCÉLIA SENA RIBEIRO	93389229248-5	4	64,50	465
LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	93389196381-0	1	64,50	469
MARIA RITA DA SILVA SERRANO	93389225665-5	2	64,50	469
JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	93389224515-0	1	64,50	473
ANDREA VALQUIRIA GODOI DO NASCIMENTO CARVALHO	93389228889-5	2	64,50	473
CAMILA DA ROSA SILVEIRA	93389198362-6	1	64,50	477
GESIANE OLIVEIRA MORAIS	93389199485-6	2	64,50	477
JOSIANE DE SIQUEIRA	93389230422-1	3	64,50	477
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	93389203150-7	1	64,50	480
MARIA ALLINY SILVA SANTOS	93389228101-9	2	64,50	480
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	93389194288-0	1	64,50	483
MARINEIDE FREITAS VIANA	93389205167-8	2	64,50	483
TEREZA CRISTINA DE SOUZA	93389192942-5	1	64,50	485
HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	93389196411-0	2	64,50	485
ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	93389199175-6	3	64,50	485
MICHEL MARTINS GARCIA	93389217579-3	1	64,50	490
RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	93389222719-2	2	64,50	490
THAIS ARCANJO DE MATOS	93389225618-4	3	64,50	490
SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	93389227475-1	4	64,50	490
CINTHIA ANDREWS DA SILVA	93389227927-7	5	64,50	490
WASHINGTON DE SOUZA	93389228703-2	6	64,50	490
VANDER ANTONIO DOS REIS	93389228806-0	7	64,50	490
SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	93389196196-3	1	64,50	497
ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	93389197658-3	2	64,50	497
SEILA APARECIDA SANT ANA	93389196791-7	1	64,50	500
JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	93389200915-3	2	64,50	500
MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	93389212696-5	3	64,50	500
CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	93389217426-5	4	64,50	500
FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS	93389195673-7	1	64,50	504
ISADORA PAGNUSSATTI SÉCOLO	93389203476-5	2	64,50	504
IVONETE DA COSTA DE LIMA	93389217146-0	3	64,50	504
ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	93389198981-6	1	64,50	507
ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	93389221042-0	2	64,50	507
IOLANDA SILVA OLIVEIRA	93389205278-3	1	64,50	509
GILMAR SANTANA NEVES	93389230885-0	2	64,50	509
SANDRA SEVERIANO	93389212385-5	1	64,50	514
CARLOS ROBERTO DA SILVA	93389223567-5	2	64,50	514
ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	93389195697-3	1	64,50	516
TANIA MARIA DA SILVA	93389218065-5	2	64,50	516
SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	93389224197-7	3	64,50	516
MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	93389231057-3	4	64,50	516
PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	93389202871-8	1	64,50	524
BERKLOURDES MENDES FONSECA	93389221344-1	2	64,50	524
MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	93389202361-3	1	63,00	535
TAIS FRANCISCO CORREIA	93389220951-7	2	63,00	535
NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	93389206420-3	1	63,00	537
DEBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	93389220336-7	2	63,00	537

LUZIA DE OLIVEIRA	93389212611-0	1	63,00	539
ALESANDRA RIBEIRO	93389220217-3	2	63,00	539
DOLISETE MASCARELLO	93389196183-5	1	63,00	541
VANESSA IRACENA BONFA RIBEIRO DA SILVA	93389221673-8	2	63,00	541
OLIVETT DA PENHA TEODORO	93389229294-6	3	63,00	541
MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	93389198741-9	1	63,00	544
ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	93389212441-0	2	63,00	544
MÁRCIO DE ARRUDA	93389196222-3	1	63,00	547
LEONICE ANDRADE SILVA	93389196734-8	2	63,00	547
SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	93389212627-8	3	63,00	547
EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	93389225977-5	4	63,00	547
MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	93389226597-9	5	63,00	547
CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	93389229597-8	6	63,00	547
LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	93389225132-4	1	63,00	557
NILZALINA FERREIRA BALBUENA	93389228807-0	2	63,00	557
DOUGLAS FELIX DA SILVA	93389230276-8	3	63,00	557
GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	93389188966-4	1	63,00	560
ALINE DA SILVA MOURA	93389189384-3	2	63,00	560
PAMELA PRISCILA FERREIRA PINHEIRO	93389192286-7	3	63,00	560
JÉSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	93389224107-3	4	63,00	560
GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	93389228099-5	5	63,00	560
FERNANDO FRERES ALONSO	93389188969-4	1	63,00	565
FRANCINILDE NEVES DOS REIS	93389196327-0	2	63,00	565
MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	93389191916-4	1	63,00	567
VANICLEI BARBOSA DE LIMA	93389205171-6	2	63,00	567
PATRICIA SALOMÉ DE JESUS	93389192177-1	1	63,00	569
NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	93389194116-5	2	63,00	569
LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	93389198107-2	3	63,00	569
LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	93389205841-2	4	63,00	569
LUANA SILVA MARCACINI	93389218051-7	5	63,00	569
FABIANA DE SOUSA VIANA	93389224290-4	6	63,00	569
JANAINA VETORETI GOLONI	93389230726-3	7	63,00	569
CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	93389230727-3	8	63,00	569
ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	93389231361-3	9	63,00	569
JESSICA DA SILVA LOPES MARTINS	93389192466-5	1	63,00	582
RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	93389229048-0	2	63,00	582
DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	93389196653-7	1	63,00	584
RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	93389216481-8	2	63,00	584
MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	93389198147-5	1	63,00	587
POLIANA BORGES DA ROSA	93389212876-3	2	63,00	587
CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	93389219267-6	3	63,00	587
CENIR TORNEIRO DE SOUSA	93389225302-4	4	63,00	587
JURACI RODRIGUES FALANQUI	93389227152-3	5	63,00	587
GERALDO MIRANDA COSTA	93389230147-6	6	63,00	587
TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA	93389198592-5	1	63,00	595
ICELLI ROSA DOS SANTOS	93389227007-5	2	63,00	595
VANUSA CRISTINA RODRIGUES ANGOLA	93389196071-0	1	63,00	597
CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	93389204509-1	2	63,00	597
ROSILENE LOPES DE LIMA	93389205042-4	3	63,00	597
JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	93389229464-6	4	63,00	597
MARILENE CEBALHO DE SOUZA	93389231355-5	5	63,00	597
JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	93389192361-8	1	63,00	602
NILCÉIA CEZÁRIO DE BRITO	93389225026-9	2	63,00	602

SILVEIRA				
NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	93389195039-0	1	63,00	604
ELVIRA PAIVA DA SILVA	93389205362-2	2	63,00	604
JANAÍNA BISPO DE BARROS	93389197348-3	1	63,00	607
LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	93389197795-3	2	63,00	607
ELIANE PEIXOTO DA SILVA	93389224469-4	3	63,00	607
REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	93389206319-8	1	63,00	610
ELISÂNGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	93389222214-6	2	63,00	610
OSMAR CLEMENTE DA SILVA	93389198325-3	1	63,00	613
KENY ROSA ANJOLINO	93389198638-3	2	63,00	613
EDILAINE ARRUDA ARAUJO	93389203146-9	1	63,00	615
GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	93389218211-9	2	63,00	615
SONIA APARECIDA RODRIGUES	93389205079-9	1	63,00	618
ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTAO	93389227041-8	2	63,00	618
ANGÉLICA BALDUZZI LEANDRO	93389191008-0	1	63,00	622
ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	93389206299-6	2	63,00	622
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	93389219302-4	3	63,00	622
ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	93389206671-9	1	63,00	629
JOSANE FRANCISCA DE LIMA	93389222262-7	2	63,00	629
TATIANA DA SILVA MENDES	93389204819-1	1	63,00	631
JESYKA REGIANE DA SILVA	93389229959-4	2	63,00	631
CLAUDINEIA RODRIGUES PADILHA	93389204977-8	1	63,00	633
JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	93389229171-2	2	63,00	633
EDNA PRINA ARQUAZ	93389204459-5	1	61,50	639
JOSIANE DE LIMA SOUZA	93389217820-4	2	61,50	639
MÁRCIA REGINA VIUDES MACEDO	93389224783-2	3	61,50	639
SILVANIA FERREIRA FÉLIX	93389201072-3	1	61,50	642
VANESSA APARECIDA FELIPE	93389230988-7	2	61,50	642
JOSEANE DA COSTA SILVA	93389195274-8	1	61,50	644
GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA	93389202534-3	2	61,50	644
MARINETE CAMPOS ALVES	93389226722-6	3	61,50	644
JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	93389188905-5	1	61,50	647
RAQUEL SANTUZA SOSTENA	93389206129-1	2	61,50	647
THAIS RENATA CINTRA MONGE	93389219439-6	3	61,50	647
ZILMA SILVA RAMOS	93389222036-8	4	61,50	647
CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	93389194710-9	1	61,50	651
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	93389214318-0	2	61,50	651
ALINE CRISTINE NUCCI MEYE SASSAKI	93389203918-2	1	61,50	653
MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	93389213915-8	2	61,50	653
SANDRA ROCHA	93389225021-9	3	61,50	653
KELLY CRISTINA DA SILVA	93389228971-4	4	61,50	653
NILVANA GOMES DA SILVA	93389195169-2	1	61,50	657
MARIA HELENA SILVA DE MATOS	93389223327-8	2	61,50	657
VÂNIA COELHO DE ASSUNÇÃO COSTA	93389223115-5	1	61,50	659
ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	93389226625-9	2	61,50	659
CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	93389202131-4	1	61,50	667
ELENICE DA COSTA MOREIRA	93389204949-3	2	61,50	667
NAIR DE MACEDO ALENCAR	93389195594-6	1	61,50	670
VANUSA MALU FERREIRA	93389226493-1	2	61,50	670
JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	93389229225-9	3	61,50	670
YASNAIA FRANCIELLY SOUZA CARDOSO COSTA	93389192832-0	1	61,50	675
VALÉRIA VIEIRA MENDES SILVA	93389228869-9	2	61,50	675
ROSANA ALVES	93389197435-2	1	61,50	677
JUCINETE MELONI DE SOUZA	93389214622-0	2	61,50	677
MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	93389202329-0	1	61,50	680

LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	93389205554-9	2	61,50	680
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	93389216780-0	3	61,50	680
ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	93389221586-9	4	61,50	680
VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	93389206599-8	1	61,50	684
ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	93389212626-8	2	61,50	684
EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE OLIVEIRA	93389226945-7	1	61,50	688
ADRIANA COTRIM DE JESUS	93389231318-2	2	61,50	688
ALINE JACOB DA COSTA SOUZA	93389204449-7	1	61,50	691
VANUZE LEITE DE ARRUDA	93389214756-2	2	61,50	691
SEILA PAULA DE SOUZA	93389197583-0	1	61,50	694
MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	93389221711-6	2	61,50	694
CRISTIANE ALVES DOS REIS	93389228648-8	3	61,50	694
RENATA APARECIDA SILVA LIMA	93389188875-5	1	61,50	697
CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	93389193437-7	2	61,50	697
VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	93389203039-3	3	61,50	697
CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	93389216992-2	4	61,50	697
PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	93389218640-2	5	61,50	697
YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	93389222329-1	1	61,50	709
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	93389227532-6	2	61,50	709
ROSANA DA CRUZ ALVES	93389229989-9	3	61,50	709
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	93389230362-7	4	61,50	709
GILMARA MATOS CENTENO	93389231543-1	5	61,50	709
MARIA LUCIA DUARTE	93389212868-5	1	61,50	715
DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	93389216232-2	2	61,50	715
LEANDRO ALVES DE SOUZA	93389230071-3	3	61,50	715
EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	93389194526-2	1	61,50	722
FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS BARROS	93389195151-4	2	61,50	722
AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	93389195626-6	3	61,50	722
DEVACI ALVES DA SILVA	93389206469-6	4	61,50	722
MARENILZA DA SILVA NOBRES	93389217949-8	5	61,50	722
VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	93389213227-5	1	60,00	736
ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	93389228249-9	2	60,00	736
JANAÍNA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO	93389213397-0	1	60,00	738
LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO	93389229738-3	2	60,00	738
EVANETHE PIRES DA SILVA LIMA	93389223336-6	1	60,00	740
NEULIANE ALVES DA SILVA	93389224905-1	2	60,00	740
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	93389199575-5	1	60,00	742
MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	93389214336-7	2	60,00	742
ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	93389226870-4	3	60,00	742
ELIANA ALVES SILVA	93389224689-5	1	60,00	747
JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	93389226820-3	2	60,00	747
SIMONE BORGES CARVALHO	93389191937-0	1	60,00	749
THIAGO MATTUELLA SILVA	93389226456-9	2	60,00	749
ALINE SOARES DOS SANTOS	93389193511-8	1	60,00	752
DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	93389198514-0	2	60,00	752
IARA LEMES PAULUS	93389200121-3	3	60,00	752
MAYSA LUZIA PERES	93389227732-0	4	60,00	752
ALINE CARDOSO DA COSTA	93389227770-3	5	60,00	752
OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	93389206667-0	1	60,00	759
RHAIZA LIMA MONTEIRO	93389222997-2	2	60,00	759
MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	93389224891-8	3	60,00	759

MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	93389225242-0	4	60,00	759
ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	93389225447-4	5	60,00	759
RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	93389228292-0	6	60,00	759
ELIANA PINTO PAZ	93389224459-6	1	60,00	765
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	93389224882-0	2	60,00	765
ANA MARIA DA COSTA GOMES	93389195164-2	1	60,00	770
SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	93389223376-9	2	60,00	770
CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	93389224186-9	3	60,00	770
MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	93389229440-0	4	60,00	770
JOÉLI NOGUEIRA PEGO	93389214384-8	1	60,00	774
LEONI MEDEIROS PEREIRA	93389225551-0	2	60,00	774
ELCY ALVES DE JESUS	93389204286-5	1	60,00	777
LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇAO	93389212979-0	2	60,00	777
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	93389225329-0	3	60,00	777
JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	93389188950-6	1	60,00	780
SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	93389192216-0	2	60,00	780
IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	93389223413-7	3	60,00	780
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	93389229451-8	4	60,00	780
ELINÉIA FRANCISCO	93389191273-2	1	60,00	787
ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	93389203650-3	2	60,00	787
LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	93389212457-8	3	60,00	787
ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	93389221454-7	1	60,00	790
AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	93389231089-8	2	60,00	790
EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	93389195494-9	1	60,00	793
MARIA REGINA JORGE DE MATOS	93389205390-7	2	60,00	793
JULIANA DE SOUZA SILVA	93389227834-8	1	60,00	795
JOELMA DA SILVA MOTA	93389231515-7	2	60,00	795
MARIA APARECIDA DE JESUS	93389195559-3	1	60,00	797
ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	93389214244-8	2	60,00	797
ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	93389228437-5	3	60,00	797
JAQUELINI DOS SANTOS	93389191045-3	1	60,00	801
MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	93389214740-4	2	60,00	801
LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	93389198216-8	1	60,00	805
ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	93389217190-0	2	60,00	805
EDNA MARIA DA SILVA	93389192983-8	1	60,00	807
ROSANA MIRIAN SANTANA	93389212418-5	2	60,00	807
NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	93389229080-3	1	60,00	809
SANDRA MARIA LIRA	93389229125-1	2	60,00	809
SHEILA DE JESUS MELLO	93389188838-2	1	60,00	812
JOSCIMAR SILVA ARAÚJO NUNES	93389204848-6	2	60,00	812
HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	93389227402-4	3	60,00	812
TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	93389192140-7	1	60,00	815
LUSIENE MARIANO DE SA	93389212913-1	2	60,00	815
ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	93389212446-0	1	60,00	821
ELIANE RIBEIRO	93389225323-0	2	60,00	821
RAQUEL APARECIDA DA SILVA	93389190346-9	1	60,00	823
JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO	93389216170-8	2	60,00	823
ELIZANGELA DA SILVA BRANDO	93389199390-7	1	58,50	832
RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	93389203382-6	2	58,50	832
ROSENILDA APARECIDA CORREIA	93389226980-0	3	58,50	832
FRANCISCA ELIVANE RODRIGUES RABELO	93389204272-7	1	58,50	838
LUNA LAINE FONTES FERREI-	93389204901-0	2	58,50	838

RA SOUZA				
ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	93389188882-3	1	58,50	840
EDINA APARECIDA DE CARVALHO	93389202603-6	2	58,50	840
DANIELA PEREIRA LIMA	93389228684-0	3	58,50	840
VANILZA FERNANDES DE SOUSA	93389198138-7	1	58,50	843
MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	93389226072-6	2	58,50	843
MARIA HELIA SANDIS SILVA	93389202900-8	1	58,50	845
DIANA SILVA DE MELLO	93389222431-7	2	58,50	845
CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	93389228687-0	1	58,50	848
CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	93389231608-6	2	58,50	848
ELITÂNIA SALES PINTO	93389190705-5	1	58,50	852
ELIANE DE BRITO	93389200624-0	2	58,50	852
GRACIELY ROSÁRIO DE LIMA	93389204186-8	1	58,50	855
CLAIR PEREIRA DA SILVA	93389205505-8	2	58,50	855
JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	93389213678-5	3	58,50	855
JOSIANE GOMES DE LIMA	93389221356-0	4	58,50	855
ISOLDI KEMPF	93389222920-5	5	58,50	855
SILVANI SOARES ALVES	93389226195-0	6	58,50	855
JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	93389228403-0	7	58,50	855
VANIA CRISTINA FELIPE	93389228428-7	8	58,50	855
JUCÉLIA MIRANDA COSTA	93389212637-6	1	58,50	863
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	93389231568-8	2	58,50	863
SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	93389191758-2	1	58,50	867
MARIANE FERNANDES RIBAS	93389213535-5	2	58,50	867
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	93389203339-5	1	58,50	869
ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	93389213927-6	2	58,50	869
EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	93389222087-9	3	58,50	869
VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	93389199776-0	1	58,50	875
MIRIAM DINIZ BRANCO	93389200135-1	2	58,50	875
MARA FRANÇA GARZA	93389212661-0	1	58,50	877
REGINA CELIA ELOY DA SILVA	93389222388-0	2	58,50	877
ROSANA FRANCO SILVA	93389206644-4	1	58,50	879
JULIANA SANTANA LOBO	93389222315-3	2	58,50	879
KATIANE HOEPERS	93389229483-2	3	58,50	879
IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	93389203708-0	1	58,50	882
GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	93389205754-3	2	58,50	882
VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	93389212445-0	3	58,50	882
ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	93389198215-8	1	58,50	885
JULIANA VILLACIEN DA COSTA	93389203489-3	2	58,50	885
THOMAS PEREIRA NUNES	93389204614-7	3	58,50	885
CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	93389205256-7	4	58,50	885
ROSINEIA LUCIANA SOUZA	93389227193-6	1	58,50	891
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	93389231132-4	2	58,50	891
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAPARRO	93389195830-9	1	58,50	898
EMILIA SOFIA MONTIEL LOOK	93389199076-9	2	58,50	898
ROSILENE SANTOS SILVA	93389222306-5	3	58,50	898
JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	93389229482-2	4	58,50	898
MARCELA SOARES ARIZORE	93389192183-0	1	58,50	902
JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	93389200276-1	2	58,50	902
EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	93389201191-7	3	58,50	902
ELIZEU BENEDITO DA SILVA	93389217125-3	4	58,50	902
EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	93389224372-5	5	58,50	902
LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	93389193736-9	1	58,50	907
KÁTIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	93389194456-0	2	58,50	907
LIDIANE SILVA DE ARAÚJO	93389198379-4	3	58,50	907
THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	93389224268-0	4	58,50	907
SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	93389189266-0	1	58,50	911

KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	93389197974-1	2	58,50	911
MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	93389213806-2	3	58,50	911
PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	93389214685-0	1	58,50	914
ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	93389230820-0	2	58,50	914
ADELVANICE DA SILVA SOUZA DE AMORIM	93389213892-6	1	58,50	920
ELIANE LEITE DA CUNHA	93389224851-5	2	58,50	920
DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	93389195600-0	1	58,50	922
CLEIDE GONÇALVES	93389205231-0	2	58,50	922
SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	93389199581-3	1	58,50	924
ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA	93389226852-8	2	58,50	924
CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	93389213484-9	1	57,00	928

ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	93389215940-5	2	57,00	928
JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	93389191900-6	1	57,00	930
DEBORAH KOEHLER	93389204331-1	2	57,00	930
SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	93389204246-2	1	57,00	932
MARILAINE IVONE GUILHEN	93389220399-6	2	57,00	932
ANDRESSA DASSOW CREPALDI	93389227975-8	3	57,00	932
MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA	93389194440-1	1	57,00	935
GISNEIDE CORREIA DA SILVA	93389196294-0	2	57,00	935
FABIANA PEREIRA DA COSTA	93389228634-0	3	57,00	935
LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	93389204650-0	1	57,00	939
EDINALVA FERREIRA DA SILVA	93389222338-0	2	57,00	939
EDILAINE ANDRADE TUNES	93389189294-4	1	57,00	941
CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	93389195262-0	2	57,00	941
FLAVIANE FERREIRA ROCHA	93389201587-8	3	57,00	941
CELIA REGINA DILVA DE OLIVEIRA	93389204730-0	4	57,00	941
FERNANDA APARECIDA GARCIA BARROS	93389226600-2	5	57,00	941
RITA HELENA GOMES GONÇALVES	93389229797-2	6	57,00	941
ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	93389192748-0	1	57,00	948
EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	93389203511-3	2	57,00	948
JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	93389215267-0	3	57,00	948
FRANCISCA LOURRANE ARAUJO DE OLIVEIRA ROSSI	93389221458-7	4	57,00	948
KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	93389221719-6	5	57,00	948
JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	93389230668-9	6	57,00	948
PATRÍCIA SANTOS NERIS	93389227114-0	1	57,00	956
NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	93389227591-5	2	57,00	956
LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	93389229300-0	3	57,00	956
ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	93389204149-5	1	57,00	959
RUBIA MARA DO PRADO	93389225813-9	2	57,00	959
MARIA ROZENI SANTANA LOBO	93389213970-7	1	57,00	961
KÉSSIA JORDÂNIA SANTOS SILVA	93389222656-8	2	57,00	961
ROSILAINE CAETANO MARINO RODRIGUES	93389192745-0	1	57,00	964
FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	93389205424-7	2	57,00	964
FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	93389215574-0	3	57,00	964
JULIANE CLAUDIA ROSSI	93389223374-9	4	57,00	964

OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	93389229867-5	5	57,00	964
ELICIANE PEREIRA ROSALES	93389193254-9	1	57,00	970
MARLI SILVA RIBEIRO	93389193489-8	2	57,00	970
CÍCERA EDILEUSA DOS SANTOS	93389228736-7	3	57,00	970
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	93389203786-5	1	57,00	973
NEIRIAN AMARAL DE SOUZA BENEVIDES	93389228163-8	2	57,00	973

MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	93389191811-7	1	57,00	975
MARIA LUCIARA GOMES LIMA	93389230370-5	2	57,00	975
JENNIFFER MACHADO	93389214276-2	1	57,00	977
ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	93389219645-9	2	57,00	977
SOLANGE SANTANA PEREIRA	93389227389-2	3	57,00	977
EDNA SOUZA HAYASHIDA	93389198934-5	1	57,00	980
LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	93389230140-6	2	57,00	980
ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD	93389191784-7	1	57,00	984
ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA CARVALHO	93389202357-5	2	57,00	984
ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	93389215691-4	3	57,00	984
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	93389219020-9	4	57,00	984
ELAINE DOS SANTOS LICORI	93389224711-5	5	57,00	984
TATIANE FARIAS ALVES	93389226612-0	6	57,00	984
LUCILANY DE JESUS LIRA	93389203696-6	1	57,00	990
WALKIRIA DE LIMA SANTOS	93389221654-1	2	57,00	990
ERIKA FERRAZ TEIXEIRA DE PAULA	93389229641-4	3	57,00	990
ERISLANE LIMA DOS REIS	93389193304-5	1	57,00	994
JUCILENE NEVES DE SOUZA	93389203076-6	2	57,00	994
ERLANIA VALVERDE DINIZ CARMAGO	93389217753-1	3	57,00	994
MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	93389221607-0	4	57,00	994
SANDRA DE SOUZA SILVA	93389196860-0	1	57,00	998
SANDRA APARECIDA BARBOSA	93389202433-6	2	57,00	998
SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	93389224242-3	3	57,00	998
DIONE DE ARAUJO FORMIGA	93389199934-1	1	57,00	1001
JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	93389225424-8	2	57,00	1001
EUGÊNIA RIBEIRO DOS SANTOS	93389226685-8	1	57,00	1006
SANDRA NORMA PUMI	93389229009-8	2	57,00	1006
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	93389206079-5	1	57,00	1008
ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	93389215580-9	2	57,00	1008
MIRTES DA SILVA AQUINO	93389217812-6	1	57,00	1010
VANESSA SANDRA ATAIDE	93389219269-6	2	57,00	1010
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	93389225039-7	3	57,00	1010
ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	93389194097-3	1	57,00	1014
RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	93389228870-7	2	57,00	1014
MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	93389196877-8	1	57,00	1016
VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	93389224273-8	2	57,00	1016
HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	93389190314-4	1	55,50	1037
GLAUCIELE LEITE DA SILVA	93389229559-5	2	55,50	1037
GILSON LUIS DA SILVA BORGES	93389194888-3	1	55,50	1039
MARIA REGINA RUMAO	93389231530-3	2	55,50	1039
MARIA APARECIDA VIEIRA	93389202989-3	1	55,50	1041
MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	93389213542-3	2	55,50	1041
JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	93389204722-2	1	55,50	1044
CLÉZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	93389206325-6	2	55,50	1044
MARGARETE GIMENES DE SOUZA	93389214178-5	3	55,50	1044
CAROLINA FERREIRA DA SILVA	93389189474-2	1	55,50	1048
PRISCILIA GLORIA PIRES	93389200571-3	2	55,50	1048
KALINE PADILHA DA SILVA	93389200821-4	3	55,50	1048
ENEDIR DE CARVALHO MENDES	93389230049-9	4	55,50	1048
PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	93389198243-2	1	55,50	1052
FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	93389203749-2	2	55,50	1052
LEONICE LIMA DA SILVA	93389205267-5	3	55,50	1052
CRISTIANE MENEZES ALVES	93389217928-1	4	55,50	1052
KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	93389189159-4	1	55,50	1059
ALEXANDRA DE MELO COSTA	93389226593-9	2	55,50	1059
DAYANE SANTOS DA SILVA	93389195032-0	1	55,50	1061

OLEGARIO				
DEBORA XAVIER DOS SANTOS	93389201080-1	2	55,50	1061
LARISSA KELLEN DE PAULA DA SILVA ALEXANDRE	93389213587-6	3	55,50	1061
CRISTINA SANINI	93389216326-1	4	55,50	1061
ANGELINA DA SILVA JOAQUIM	93389224797-0	5	55,50	1061
BIANCA NASCIMENTO CORREIA	93389229926-0	6	55,50	1061
VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	93389202234-1	1	55,50	1067
MARCIARA CLÁUDIA MARÇAL DOS SANTOS	93389224272-8	2	55,50	1067
JULIANA DOS SANTOS	93389191381-8	1	55,50	1069
VANILSA DELUQUE FREITAS	93389203457-9	2	55,50	1069
DAIANE REIS SANTOS	93389205422-7	3	55,50	1069
EVA MARINHO DE SOUZA	93389205995-0	4	55,50	1069
INAIANA MARIA DA SILVA	93389214769-0	5	55,50	1069
NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	93389216089-9	6	55,50	1069
APARECIDA HELENA OLIVEIRA	93389222924-5	7	55,50	1069
LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	93389224181-9	8	55,50	1069
PAULA CRISTINA DE ARRUDA MIRANDA MELO	93389224569-1	9	55,50	1069
FABIANI FANTON COELHO	93389228450-1	1	55,50	1079
ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	93389228835-4	2	55,50	1079
ERICA WOLF RITT	93389212406-7	1	55,50	1081
JULIANA MARIA DA COSTA E SILVA	93389221710-6	2	55,50	1081
DAIANY DE SOUZA	93389228575-5	3	55,50	1081
EILA NERY DE MOURA	93389231241-0	4	55,50	1081
SELMA APARECIDA SMITH	93389215259-2	1	55,50	1085
SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	93389224683-5	2	55,50	1085
EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	93389227783-1	3	55,50	1085
JOSÉ AUGUSTO DELUQUI	93389228247-9	4	55,50	1085
SIMONE EMERICK DE SOUZA	93389229904-3	5	55,50	1085
SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA	93389212811-4	1	55,50	1091
EDNEIA AUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	93389225878-8	2	55,50	1091
TACIANA QUIRINO DA SILVA	93389222164-0	1	55,50	1095
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	93389225968-7	2	55,50	1095
NILMARA APARECIDA DUARTE	93389226580-0	3	55,50	1095
RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	93389195056-7	1	55,50	1101
ANA PAULA DA SILVA	93389197325-7	2	55,50	1101
MAYARA MENDONÇA DA SILVA	93389215460-5	3	55,50	1101
LETÍCIA CARDOSO DA SILVA	93389219044-5	4	55,50	1101
CREUZA SOARES COIMBRA	93389225687-1	5	55,50	1101
RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	93389228326-0	6	55,50	1101
KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	93389229263-1	7	55,50	1101
FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	93389202288-2	1	55,50	1108
ANA PAULA RIBEIRO	93389227499-8	2	55,50	1108
LUANA ADRIANA DOS REIS PEREIRA	93389194386-7	1	55,50	1111
MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	93389195414-3	2	55,50	1111
MARGARETH LOPES RICARDO	93389201602-0	1	55,50	1115
VANETE KIISTER PLASTER	93389202675-3	2	55,50	1115
KARINA MARTINS RIBEIRO	93389219930-2	3	55,50	1115
INGRID SOARES DA SILVA	93389226051-0	4	55,50	1115
JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	93389200614-1	1	55,50	1123
LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	93389219220-3	2	55,50	1123
CÉLIA GOMES DA ROCHA MARIANO	93389229412-5	3	55,50	1123
REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	93389221956-3	1	54,00	1133
DENAIR EMERICK DA SILVA	93389228603-5	2	54,00	1133
ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	93389206034-2	1	54,00	1137
VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA ROCHA	93389227298-3	2	54,00	1137
MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	93389228474-8	3	54,00	1137
ADRIANA PEREIRA GODOY	93389195129-0	1	54,00	1140

ANA PAULA PIPINO	93389213488-9	2	54,00	1140
GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	93389229998-7	3	54,00	1140
ANA PAULA MAGALHAES COSTA	93389194712-9	1	54,00	1147
AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	93389196120-6	2	54,00	1147
CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	93389212271-0	3	54,00	1147
CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	93389227286-5	4	54,00	1147
CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA	93389228029-8	5	54,00	1147
MARCILEI DA SILVA SANTOS	93389230340-0	6	54,00	1147
ANDRÉA RAYLICE DOS SANTOS	93389189239-5	1	54,00	1154
JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	93389190784-0	2	54,00	1154
DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	93389194035-4	3	54,00	1154
ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	93389223870-5	4	54,00	1154
MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	93389228800-0	5	54,00	1154
AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	93389205938-1	1	54,00	1160
JOSELMA MARIA DA SILVA	93389218848-7	2	54,00	1160
MARILZA SOUZA SILVA	93389204477-1	1	54,00	1164
MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	93389216419-0	2	54,00	1164
EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	93389198515-0	1	54,00	1166
MARIA CARNEIRO DE OLINDA	93389223278-1	2	54,00	1166
SIMONE DE BRITO	93389212496-0	1	54,00	1168
DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	93389214920-2	2	54,00	1168
IRENICE HOEPPERS DE SOUZA	93389222771-1	3	54,00	1168
ROSINEIA MENDES BOGES DE OLIVEIRA	93389206077-5	1	54,00	1171
JANISLEY MARCIA DA SILVA	93389216063-2	2	54,00	1171
ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	93389225121-6	3	54,00	1171
MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	93389191769-0	1	54,00	1174
NATÁLIA LARISSA GALLEGO	93389224730-1	2	54,00	1174
ROSINEI APARECIDA DA SILVA	93389225433-6	3	54,00	1174
GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORRÊA	93389229284-8	4	54,00	1174
WILMA ZAGO NEVES	93389203021-5	1	54,00	1178
MARIA GOMES PEREIRA DO SANTOS	93389206658-2	2	54,00	1178
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	93389228873-7	3	54,00	1178
SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	93389224599-6	1	54,00	1181
LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	93389226892-0	2	54,00	1181
VIVIANE FREIRE DE MATOS	93389200989-0	1	54,00	1183
LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	93389205237-0	2	54,00	1183
DAYANE PIM GUIMARÃES	93389213932-4	3	54,00	1183
CAMILA PEREIRA DA SILVA	93389215758-9	4	54,00	1183
PATRÍCIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	93389228956-8	5	54,00	1183
RIVONETE COELHO DA SILVA	93389204341-0	1	54,00	1189
MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	93389224248-3	2	54,00	1189
ELIZABETH DIAS PEREIRA	93389229678-9	3	54,00	1189
FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	93389190283-4	1	54,00	1192
MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	93389225356-5	2	54,00	1192
JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	93389190962-9	1	54,00	1194
LUCIANA QUARESMA BARBOZA	93389223168-6	2	54,00	1194
LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	93389196529-5	1	54,00	1196
SELMA DA COSTA SANTOS	93389223247-7	2	54,00	1196
INGRID LOPES DE LIMA	93389188996-9	1	54,00	1200
LUCELIA RAMOS DE SOUZA	93389215578-0	2	54,00	1200
RONIELEM MOREIRA DA SILVA	93389226532-0	3	54,00	1200
LORRAINE SILVA DA CRUZ	93389193024-0	1	54,00	1203
CRISTIANA SOARES DA CRUZ	93389198481-0	2	54,00	1203

BARBOSA				
JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	93389198269-9	1	52,50	1213
KARINE QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	93389203693-6	2	52,50	1213
VANESSA CRISTINA T R SANTANDER	93389205547-0	3	52,50	1213
NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	93389195820-0	1	52,50	1217
CONCEIÇAO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	93389204495-8	2	52,50	1217
TATIELLEN MARTINS MARQUES	93389227963-0	3	52,50	1217
MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	93389231150-0	4	52,50	1217
NILZA PEREIRA LIMA	93389198132-7	1	52,50	1221
JOELMA DELCOLI DE ALMEIDA	93389200670-0	2	52,50	1221
RUTH MARTINS PEREIRA VELOZO	93389214960-5	1	52,50	1225
MAURILEI NUNES DA SILVA	93389219427-8	2	52,50	1225
SUELLEM SOUZA DE SANTANA	93389223059-0	3	52,50	1225
ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	93389217308-1	1	52,50	1229
GLAUCILEIDE ALMEIDA PRADO DE ASSIS	93389225996-1	2	52,50	1229
REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	93389226770-7	3	52,50	1229
GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	93389230692-3	4	52,50	1229
VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	93389196792-7	1	52,50	1234
ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	93389217345-4	2	52,50	1234
LETÍCIA MARTINS DE JESUS	93389214564-6	1	52,50	1236
MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	93389228936-1	2	52,50	1236
MIRIAM FLORES JOVIU	93389194561-5	1	52,50	1239
ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	93389199761-1	2	52,50	1239
MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	93389192676-8	1	52,50	1242
JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	93389198474-1	2	52,50	1242
SIMONE CRISTINA LIMA	93389221333-3	3	52,50	1242
SANDRA PEREIRA DA SILVA	93389223578-3	4	52,50	1242
MARLY HELENA DA SILVA MOTA	93389194945-8	1	52,50	1248
SARA MARQUES	93389198841-6	2	52,50	1248
CELENIR SOARES ALVES	93389222503-0	3	52,50	1248
GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	93389206487-2	1	52,50	1254
ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	93389229604-1	2	52,50	1254
AMANDA SANTANA DE ARRUDA	93389201539-7	1	52,50	1257
SIRLEI NOGUEIRA LOPES	93389204369-6	2	52,50	1257
SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	93389197209-3	1	52,50	1260
WISLAINE CRISTINA DA SILVA	93389230291-4	2	52,50	1260
BABITON BERTALIO	93389196022-9	1	52,50	1263
JOSIANE DE SOUZA LIMA	93389199592-1	2	52,50	1263
MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	93389194154-8	1	52,50	1266
LORANA DA SILVA ERMITA	93389198406-4	2	52,50	1266
ANGÉLICA APARECIDA MARTINS DA SILVA BUENO	93389202158-0	3	52,50	1266
DANIELA GOMES CAJAZEIRA SOUZA	93389204588-7	4	52,50	1266
KATIENE SOUZA DA SILVA	93389225909-8	5	52,50	1266
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	93389206527-0	1	52,50	1272
EDINETE NEVES DE OLIVEIRA SANTOS	93389214895-2	2	52,50	1272
FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	93389204838-8	1	52,50	1280
MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	93389221416-4	2	52,50	1280
JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	93389198728-2	1	51,00	1291
MARIA DOMINGA DA SILVA	93389203238-8	2	51,00	1291
LUCIMARA DIVINA DA SILVA	93389213266-8	3	51,00	1291
DENAIR FERNANDES DA SILVA	93389213790-9	4	51,00	1291
ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	93389212293-6	1	51,00	1296

MICHELE NOGUEIRA RAMOS	93389213122-8	2	51,00	1296

ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	93389206221-9	1	51,00	1300
CARMEN FATIMA DOS SANTOS	93389214925-2	2	51,00	1300
FABIANA ROBERTA DA SILVA	93389200467-8	1	51,00	1302
FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	93389200605-3	2	51,00	1302
FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	93389193027-0	1	51,00	1304
ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	93389198630-3	2	51,00	1304
KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	93389191757-2	1	51,00	1307
RAIANE SOUZA SILVA	93389192759-9	2	51,00	1307
MICHELLY LEITE FERNANDES	93389225804-0	3	51,00	1307
IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	93389229132-0	4	51,00	1307
SANDRA RAMOS DOS SANTOS	93389231604-6	5	51,00	1307
ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	93389195456-6	1	51,00	1314
ELISÂNGELA DOS SANTOS	93389198437-9	2	51,00	1314
FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO	93389201248-3	1	51,00	1317
MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	93389204339-1	2	51,00	1317
KEPLIA PRISCILA DA SILVA	93389213099-8	3	51,00	1317
ALINY DE SOUZA SANTOS	93389228427-7	4	51,00	1317
JULIANA GOMES DA SILVA	93389195120-0	1	51,00	1321
SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	93389228374-0	2	51,00	1321
CLEICE DOS SANTOS CASTRO	93389196876-8	1	51,00	1323
ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	93389199440-3	2	51,00	1323
YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	93389197049-1	1	51,00	1328
EDIRONE DA SILVA	93389228237-0	2	51,00	1328
VANESSA DA SILVA	93389223908-5	1	51,00	1330
ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	93389230839-9	2	51,00	1330
IVANETE PEDROSA DA SILVA	93389231350-5	1	51,00	1332
MICAELE BUCHMANN MATOS	93389231547-1	2	51,00	1332
VILMA GONÇALVES PEREIRA	93389200637-8	1	51,00	1335
CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	93389205077-9	2	51,00	1335
AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	93389205061-0	1	49,50	1347
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	93389219606-6	2	49,50	1347
ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	93389205465-0	1	49,50	1350
ANGÉLICA DE FREITAS DELFINO	93389225033-7	2	49,50	1350
MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	93389226962-3	1	49,50	1356
JANE ANTUNES MAGALHAES	93389227429-0	2	49,50	1356
CRISTIANE DA SILVA SANTOS	93389198814-1	1	49,50	1359
BRUNA CORDEIRO SILVA	93389201250-1	2	49,50	1359
FABIOLA BARBOSA ALVES	93389222547-2	3	49,50	1359
MARIA ANTONIA NASCIMENTO DE SANTANA	93389227813-1	4	49,50	1359
AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCOIMENTO	93389201691-3	1	49,50	1364

MARISLANI MARTINELLO	93389227131-7	2	49,50	1364
GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	93389204202-0	1	49,50	1366
THAIS MARA SANTOS ALVES	93389218486-0	2	49,50	1366
ANA TEODATA LEHNEN	93389226159-7	3	49,50	1366
EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	93389204598-5	1	49,50	1370
DAYSE SILVA DE ALMEIDA	93389218154-4	2	49,50	1370
ISABELA RODRIGUES SOARES	93389226796-3	3	49,50	1370
ALINE CONCEICAO FREITAS GONCALVES	93389230128-0	4	49,50	1370
AMANDA DOS SANTOS SILVA	93389190720-1	1	49,50	1374
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	93389215070-4	2	49,50	1374
CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	93389229992-7	3	49,50	1374
PATRICIA CRISTINA GUSMAO	93389199882-5	1	49,50	1378
SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	93389221774-5	2	49,50	1378
ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	93389197177-3	1	49,50	1380

FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	93389203430-2	2	49,50	1380
FÁTIMA INACIO DA SILVA	93389220822-5	3	49,50	1380
ZENILDA MOREIRA	93389227055-6	4	49,50	1380
SUELLEN SOUZA DA SILVA	93389204664-8	1	49,50	1386
JESSICA PALMEIRA ALVES	93389216253-9	2	49,50	1386
LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	93389217838-2	3	49,50	1386
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	93389220755-2	1	49,50	1390
ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	93389231043-5	2	49,50	1390
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	93389191917-4	1	49,50	1393
LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	93389225654-7	2	49,50	1393
ALCIONE SANTANA DA SILVA	93389227462-3	3	49,50	1393
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	93389228038-6	4	49,50	1393
DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	93389199697-9	1	48,00	1405
MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	93389223777-8	2	48,00	1405
SUELI CAMACHO DA CRUZ	93389227923-7	3	48,00	1405
ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	93389200102-7	1	48,00	1412
DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	93389228585-3	2	48,00	1412
IRANI MENDES DE JESUS	93389205848-2	1	48,00	1415
NILDA RODRIGUES DA SILVA	93389219047-5	2	48,00	1415
MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	93389204169-1	1	48,00	1421
GIRLANE CEZARIO CORREA	93389228003-1	2	48,00	1421
SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	93389231157-0	3	48,00	1421
ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	93389191805-9	1	48,00	1427
MICHELE MATOS MIATELLO	93389204329-3	2	48,00	1427
JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	93389228709-2	3	48,00	1427
DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	93389194364-0	1	48,00	1433
ALESSANDRA LAURA BATISTA	93389196517-7	2	48,00	1433
NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	93389196506-9	1	46,50	1441
ADILMARA ALVES DA SILVA	93389198940-3	2	46,50	1441
MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	93389204322-3	1	46,50	1445
LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	93389226827-3	2	46,50	1445
EDILAINE XAVIER SANTANA	93389228784-8	3	46,50	1445
ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	93389192002-7	1	46,50	1452
MADALENA PEREIRA LOPES	93389230298-4	2	46,50	1452
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRAZIL	93389221977-0	1	46,50	1456
FERNANDA AGUAIO DA SILVA	93389224449-8	2	46,50	1456
RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	93389203847-0	1	46,50	1459
KELEN AMARUZIA DA SILVA	93389231002-2	2	46,50	1459
TATIANE DE OLIVEIRA	93389190647-0	1	46,50	1461
ADRIANA FERREIRA PAIXÃO	93389204607-9	2	46,50	1461
ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	93389197958-5	1	45,00	1471
VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	93389204565-0	2	45,00	1471
MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	93389231605-6	3	45,00	1471
ELIENE PEDROZA DE LIMA	93389216793-8	1	45,00	1474
MARCIA APARECIDA MARANGONI OLIVEIRA	93389228088-7	2	45,00	1474
PÂMELA OLIVEIRA DA SILVA	93389189129-0	1	45,00	1478
OSIRA SÃO BERNARDO ALVES	93389203788-5	2	45,00	1478
NELZILANE DA COSTA PRATES	93389224409-5	3	45,00	1478
MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA	93389225575-6	4	45,00	1478
ANA PAULA JESUS DE SÁ	93389222035-8	1	45,00	1483
LILIAN SOUZA DE CARVALHO	93389224696-3	2	45,00	1483
THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	93389202246-0	1	45,00	1486
OSCIMARA CRISTINA KEPPS	93389225678-3	2	45,00	1486
KEIDICIANE ALBINA DA SILVA	93389228248-9	3	45,00	1486

CARGO: 90 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NÚMERO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
FLAVIA KARINA DA SILVA FA-	93390206389-5	1	51,00	27

VORITO				
VAGNER DE LIMA PESSOA	93390229301-0	2	51,00	27

CARGO: 91 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NÚMERO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
HOZANA PORTILHO ESTEVES	93391227405-8	1	63,00	6
ANDRE RICARDO FERREIRA MARTINS	93391228998-4	2	63,00	6
DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	93391190951-4	1	51,00	44
ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	93391218173-4	2	51,00	44
DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	93391202724-3	1	51,00	46
LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	93391218696-7	2	51,00	46
LAIS KETINA GOMES DA SILVA	93391194670-4	1	49,50	49
EMERSON FELIPE BERNAZ	93391215585-2	2	49,50	49
BRUNA CELI DA SILVA	93391218256-5	1	49,50	52
EDUARDO JOSE SUARES	93391230439-3	2	49,50	52
MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	93391220461-2	1	48,00	56
MILTON BATISTA VIEIRA JUNIOR	93391228345-0	2	48,00	56
OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	93391200494-6	1	45,00	68
MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	93391231573-0	2	45,00	68

CARGO: 94 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - INGLÊS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NÚMERO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	93394225183-0	1	55,50	34
DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	93394229880-6	2	55,50	34

CARGO: 95 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NÚMERO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
CRISTIANO PEREIRA	93395213101-0	1	70,50	11
MARCIO NUNES NEVES	93395227190-4	2	70,50	11
ADRIANO FERREIRA	93395199573-3	1	61,50	31
AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	93395201578-8	2	61,50	31
DANIELA SILVEIRA ROCHA	93395199604-3	1	57,00	48
LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	93395212700-7	2	57,00	48
FABIANO HILÁRIO RAMIRES	93395228229-0	1	54,00	53
JOSÉ BENILTON LEITE POMPILIO	93395229247-3	2	54,00	53

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 058/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon , no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº058/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDE PROMOCIONAL DA SECRETARIA NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL – 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 19 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 059/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº059/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE MODELAGEM 3D (SKETCHUP PRO) PELO PERÍODO DE 3 ANOS.**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamen-

ta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 19 de Maio de 2025

- Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 041/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 041/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 017/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por **RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECO-PONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 439.685,70 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**
PRAZO	**19 de maio de 2025 até 19 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 10/2025/SAMAE

CONTRATO N. 10/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 10/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1009/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: NET WAY INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 10.563.381/0001-70** **ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº 28, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - Rondônia.** **REPRESENTANTE: ADEMIR MENDES SANTIAGO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO E VELOCIDADE DE 400 MB PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 17.880,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 19 de maio de 2025 até o dia 19 de maio de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 11/2025/SAMAE

CONTRATO N. 11/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 11/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1010/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 44.428.638/0001-01** **ENDEREÇO: Rua Gabriel Angelo, nº 694 - E, bairro Jardim Aeroporto, CEP 78.301-522, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.** **REPRESENTANTE: THIAGO BALDRIGHI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 35 Mpa BOMBEADO PARA USO EM CONCRETAGEM DE BASE DE CAIXA D' ÁGUA METÁLICA ATENDENDO A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 8.640,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 19 de maio de 2025 até o dia 19 de maio de**

	2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 107/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LUANA MEIRELES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **LUANA MEIRELES DA SILVA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº014.984.852-86, para o cargo comissionado de**CHEFE DE INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 107/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE INFRAESTRUTURA , A SRA. LUANA MEIRELES DA SILVA, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 014.984.852-86, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 107/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LUANA MEIRELES DA SILVA

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 108/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. ROSELI VELOZO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. **ROSELI VELOZO GOMES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 792.134.301.59 no cargo efetivo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação, desde 04 de julho de 1994, em conformidade com a portaria nº 06/2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº **2025.04.00004P**-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 01 de abril de 2025, com proventos integrais.

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 109/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**.** SILVANA APARECIDA LEITE SILVA**,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 787.222.331-72 no cargo efetivo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação, desde 01 de julho de 1994, em conformidade com a portaria nº 05/2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº **2025.04.00003P**,-PREVITER, a qual concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 01 de abril de 2025, com proventos integrais.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2025, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 118/2025

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MAYARA FERNANDES DOS SANTOS PAES PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **MAYARA FERNANDES DOS SANTOS PAES**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº035.572.341-77, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 14 de abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 118/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SRA. MAYARA FERNANDES DOS SANTOS PAES, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 035.572.341-77, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 118/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA FERNANDES DOS SANTOS PAES

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 119/2025

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA MARILENE ALVES DE JESUS DO CARMO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**MARILENE ALVES DE JESUS DO CARMO**, brasileira, portadora do RG nº 50817959-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.413.451-23, lotada na Secretária de Planejamento e Gestão, para a Secretária de Educação, Cultura à partir do dia 22 de Abril de 2025.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 01, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ABERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 120/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MAGDA CARMEN FORNARI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **MAGDA CARMEN FORNARI**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº014.984.852-86, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 120/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no

cargo comissionado de

SUPERVISOR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, A SRA. MAGDA CARMEN FORNARI, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 000.518.651-06, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 120/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

MAGDA CARMEN FORNARI

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 121/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LILIANE LINO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **LILIANE LINO DA SILVA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº014.984.852-86, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 121/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, A SRA. LILIANE LINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 029.412.701-16, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 121/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LILIANE LINO DA SILVA

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 125/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 013.011.191-05, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 120/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, O SR. LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 013.011.191-05, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 118/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 134/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA EDUARDA ORTEGA HERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **EDUARDA ORTEGA HERNANDES**, brasileira, do cargo comissionado de **DIRETOR DO HOSITAL**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 07 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 135/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA ADRIELY ALENCAR SANTOS RODRIGUES DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **ADRIELY ALENCAR SANTOS RODRIGUES**, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DO DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 110/2025

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABRIL/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 104/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABRIL/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
JONAS TADEU SASSI	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 111/2025

DATA: 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABRIL/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA	SEC. MUNINICPAL DE FAZENDA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 112/2025

DATA: 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABRIL/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
DAIANE RITTER	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 115/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARILENE AGUSTINI CEZAR	SEC. SAÚDE	13/04/2007 A 12/04/2012	03/04/2025 A 02/07/2025
NELSON FRANCESCHI	SEC. EDUCAÇÃO	02/08/2019 A 01/08/2024	09/04/2025 A 09/05/2025

ART. 2° - O período designado para afastamento está discriminado na tabela acima, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 114/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** a Sra. **LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 030.668.721-65, a partir da data de 15 de abril de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 117/2025

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABRIL/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
JOSE MARIA GUILHERME FRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 122/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA EMILLY DA SILVA MATHIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **EMILLY DA SILVA MATHIAS,** brasileira, inscrito no CPF nº 051.740.591-10, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 22 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 122/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** a Sra. **EMILLY DA SILVA MATHIAS,** brasileira, inscrito no CPF nº 051.740.591-10, no dia 01 de abril de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 122/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY DA SILVA MATHIAS

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 116/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de ABRIL/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
JOSE OTAVIO DA SILVA BATISTA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
JUNIELIS GONCALVES PEREIRA S. FIGUEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
ELISANGELA NASCIMENTO MORAES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
ELOISA PEREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
KARINE MARTINS DOS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
PAULO ADILIO FIDELEX	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
SARA MIRANDA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
ROSIMERE MARIA QUIRINO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
VERLI MARIA FIGUEREDO SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
JOSE LUCAS EINSG	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
WELISSON LABORAO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
GESIEL GOULART DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
GLEICE KARINE BISPO MOURA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
WIVERSON FERNANDES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
MARILU DE ARRUDA DIAS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
SOLANGE APARECIDA BOEING	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
VIVIANE PAIMEL PEREIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
DAIANE APARECIDA DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
JULIANA PERONDI CEZAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
ARI CARLOS GOULARTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
CRISTIANE DA SILVA RIGO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
DANIELI BATISTA DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2025 A 01/05/2025
JORGE PAULO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2025 A 21/04/2025
JUCIELI COLADELO EVANGELISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2025 A 01/05/2025
MARTA GARCIA ALBINO	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/04/2025 A 02/05/2025
ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/04/2025 A 02/05/2025
JULIANA BERNARDO KLAUSS	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/04/2025 A 02/05/2025
JOEL KLAUSS	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/04/2025 A 02/05/2025
ODETE BIANCHET	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02/04/2025 A 02/05/2025
DILMA LEMUNY	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02/04/2025 A 02/05/2025
DELESIA VELOSO DA ROCHA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02/04/2025 A 02/05/2025
WESLEY CARLOS AUGUSTO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2025 A 01/05/2025
MARLI QUIRINO GOMES BERNARDI	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	02/04/2025 A 02/05/2025
CRISTINA RIBEIRO BUFFON	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2025 A 01/05/2025

KEILA CARDOSO LIMA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2025 A 01/05/2025
CARMEN LUCIA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2025 A 01/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 123/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ADRIELI GONCALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ADRIELI GONCALVES,** brasileira, inscrito no CPF nº 026.094.761.08, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DO DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 07 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 23 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 123/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DO DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** a Sra. **ADRIELI GONCALVES,** brasileira, inscrita no CPF nº 026.094.761.08, no dia 07 de abril de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 123/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELI GONCALVES

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 124/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MARIA ANTONIA RUTKAUSKIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARIA ANTONIA RUTKAUSKIS,** brasileira, inscrito no CPF nº 020.228.251.10, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 07 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 23 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 124/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE,** a Sra. **MARIA ANTONIA RUTKAUSKIS,** brasileira, inscrita no CPF nº 020.228.251.10, no dia 07 de abril de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 124/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ANTONIA RUTKAUSKIS

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 128/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	15/07/2010 A 14/07/2015

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 24 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 126/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
ALDORCI PEREIRA DOS SANTOS	4619	A	B

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 129/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABRIL/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
CLARINDA GASTALDI	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RENATO RODRIGUES DE MORAIS	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 130/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA A SERVIDORA SENHORA SUELLEN RAYANE GOLCALVES DE LIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 13.370/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder REDUÇÃO de carga horária à Servidora Sra. **SUELLEN RAYANE GOLCALVES DE LIRA**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentação legal nas esferas federais e municipais da categoria funcional.

ART. 2º - A mesma cumprirá uma jornada semanal de 20 horas, após a comprovação e laudo médico emitido por perícia municipal, conforme especifica a LEI FEDERAL 13.370/2016, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão de horário especial, para servidores cujo dependente são portadores de deficiência.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 131/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SAMUEL GARCIA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **SAMUEL GARCIA DA SILVA,**brasileiro, inscrito no CPF nº 042.982.306.19, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 131/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** o Sr. **SAMUEL GARCIA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 042.982.306.19, no dia 01 de abril de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 131/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL GARCIA DA SILVA

EMPOSSADO

PORTARIA GP N.º 132/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **auxiliar de sala,** a Sra. **geralda quirino do carmo hubner,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 532.008.701-25, a partir da data de 10 de abril de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 10 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 133/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA VALMIR BASTOS MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO,**brasileiro, inscrito no CPF nº 017.822.221.62, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 30 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 133/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** o Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.822.221.62, no dia 01 de abril de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 133/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL GARCIA DA SILVA

EMPOSSADO

PORTARIA GP N.º 136/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. CAMILY VITORIA KUBIAKI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **SUPERVISOR DE CULTURA,** a Sra. **CAMILY VITORIA KUBIAKI,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 069.241.871-70, a partir da data de 01 de abril de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0229/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0229/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 89.400,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.446.009 SEBASTIAO ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 60.446.009/0001-52.

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0230/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0230/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 119.200,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.654.895 JOAO FRANCISCO RODRIGUES CAPAROSA, inscrita no CNPJ sob nº 60.654.895/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldado no inciso III, alínea “c”, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do

Processo Licitatório nº 079/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025, **AUTORIZO** a contratação de **Uilson Douglas Matos**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-05, no valor global de R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais), através de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT, para funcionamento do arquivo municipal.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 19 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **22/05/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Descrição de categoria investimento: ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada de segurança durante a 30ª Festa do Peão de Torixoréu, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Em virtude da realização da 30ª Festa do Peão, evento tradicional no calendário cultural do município, com expectativa de grande público local e regional, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em segurança para garantir a ordem, a integridade física dos participantes, e a proteção ao patrimônio público e privado durante os dias do evento. 5.2 A contratação atenderá plenamente ao interesse público, uma vez que proporciona segurança à população e aos visitantes, contribuindo para o sucesso do evento e a preservação da ordem pública.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Valor da Diária	Valor Total
1	Serviço de Segurança	Unid	20	R$	R$

	desarmada, no dia 29/05/2025, diária com 12h				
2	Serviço de Segurança desarmada, no dia 30/05/2025, diária com 12h	Unid	20	R$	R$
3	Serviço de Segurança desarmada, no dia 31/05/2025, diária com 12h	Unid	20	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária:
Ficha: 0596
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.2 Os serviços deverão ser executados nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025, na sede do município, devendo os seguranças iniciarem os trabalhos às 19h.

9.3A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanney Neves Dias Moraes. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Ricardo Campos de Gouveia Filho.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 15 de maio de 2025.

Vanney Neves Dias Moraes
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 353/2025

Data: 19/05/2025

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 45 e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), a servidora ODELISE DE LURDES ALBERTON, portadora da matricula nº 1058, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 18/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Eminne Letícia da Rocha Dantas – CPF ***.251.551-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base:R$ 1.952,16 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 15/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

EMINNE LETÍCIA DA ROCHA DANTAS

Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: RESTAURANTE TANGARÁ LTDA.

CNPJ nº: 43.388.828/0001-71

Endereço: Rua Marcio Adriano Barbosa dos Santos, nº 945, Centro, Cidade de Marcelândia - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições completas (café da manhã, almoço e jantar), para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do **Meeting Marcelândia de Futsal - 2025**, que será realizado no município de Marcelândia – MT, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 021/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: DANILO LOPES FELIX

CNPJ nº: 50.565.048/0001-15

Endereço: Avenida Paraná, S/N, Bairro São Luís, Cidade de União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no município de União do Sul – MT, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à execução dos serviços, excetuando-se os materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fotocélulas, cabos, suportes, etc.), que serão fornecidos pela Prefeitura do Município, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 022/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 046/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DANILO LOPES FELIX

CNPJ:50.565.048/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no município de União do Sul – MT, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à execução dos serviços, excetuando-se os materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fotocélulas, cabos, suportes, etc.), que serão fornecidos pela Prefeitura do Município.

Valor Total: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

12 – Gabinete do Prefeito

Código Reduzido: 417

08 - Secretaria Municipal De Obras, Viação, Urbanismo E Saneamento

Código Reduzido: 347

Local: 8 - Manutenção de Rede de Iluminação Publica

Estrutura Orçamentaria: 08.001 – Divisão de Urbanismo

fonte: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos

natureza de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ

Código Completo:

08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 19/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DANILO LOPES FELIX

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. OBJETO: Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, PARA EXECUTAR A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, com a devida prestação de contas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 03/06/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de Maio de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMDCA

Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnação das candidaturas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal n. 711/2023, o Edital Suplementar nº 01/2025 e o Edital Suplementar nº 02/2025 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar e a Ata Nº 003/2025 da reunião da comissão especial, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista de candidatos aptos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo estes:

Nome	Número de inscrição
Gildeti Roberta de Jesus	01
Ana Paula de Souza da Silva Santos	02
Érica Vieira Pires da Silva	03
Maura Cleuni Carneiro Cruz	04
Liliane Ferreira Neris	05

Art. 2º Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias uteis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

15 de maio de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 08/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 08/2025. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 02/06/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de Maio de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 085/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no contrato nº. 11/2025, celebrado entre a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA MEe a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a servida ANA HELENA PAROLI, inscrita no CPF

sob o nº XXX.XXX.301-49, como FISCAL, e a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, CPF: XXX.XXX.551-20 comoSUPLENTE DE FISCAL, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do ao contrato n.º 11/2025, celebrado entre a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Registre- se, Publique- se, Cumpra - se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 083/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 243/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa A.G. de Araújo Eireli.

Cleiton Marino SantanaSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Augusto César do Espírito Santo, brasileiro, Servidor Público Municipal CPF nº059.901.721-09, como Fiscal Titular e, Luciano Augusto de Amorim Jorge, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matricula nº 173137, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do Contrato 243/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresaA.G. DE ARAUJO EIRELI, registro de preços para o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 082/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/05/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 080/ GAB/SMECEL/2025

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da

Execução do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º.Alterar a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação,

Revisão e Atualização da Execução do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – - Alexandre Moreno Espindola

II - Ednéia Domingas de Miranda Saga

III - Emerson José de Souza

IV - Greice Maria de Araújo Bezerra

V - Lezi Aparecida dos Santos

VI - Jorge Eto

VII - Marli de Jesus Arruda

VIII - Nailza da Costa Barbosa Gomes

XIV - PaulaValeria da Costa Alves

X - Paulo Sérgio Chimello

XI - Rosana Fátima de Arruda

XII - Sandra Mara de Souza Borges

XIII - Sandra Regina Rodrigues de Souza Tudeia

XIV - Sara Vitalino de Souza

XV - Silmara Lopes da Costa Feitosa

XVI - Wanda Cecília Correa de Mello

XVII - Wanessa Marcosk

XVIII - Wilcimara Carnelós

Art. 3º. Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a construção do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

Art. 4º. A Equipe Técnica será coordenada pelo professor Alexandre Moreno Espindola.

Art. 5º. A referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI – Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a Comissão Coordenadora;

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14/05/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 087/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 135/2023, celebrado com a EMPRESA A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Cleiton Marino SantanaSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Augusto César do Espírito Santo, brasileiro, Servidor Público Municipal CPF nº059.901.721-09, Ato de Nomeação n. 483/2025, como Fiscal Titular e, como Fiscal Suplente, a Senhora Thais Correa dos Santos, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matricula nº 168838, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 135/2023 celebrado com a empresa A.W.G. Comércio e Serviços ltda, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento ao consórcio intermunicipal nascentes do pantanal e seus municípios consorciados”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19/05/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/SG Nº.16/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato n° 114/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Fiscal Titular a Senhora, MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 166615, com o email marcellycandiotti@gmail.com , e comoFiscal Suplente o Senhor ROBÉRIO DIAS DE SOUSA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o

cargo de ASSESSOR ESPECIAL, Matrícula nº 166611, com o e-mail roberio.tur@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato n° 114/2022, trata-se do 6° Termo Aditivo entre a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 37.432.689/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n°. 03/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 13 de Maio de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PORTARIA N.º 123/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a CLASSE e NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Givaldo Francisco de Araújo	704	Agente de Saneamento	01/03/2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 14/05/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA N.º 124/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a CLASSE da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Ludmilla Rodrigues Silva	630	Agente de Saneamento	01.02.2018	Não	40 horas	B-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 14/05/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 554/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N° 01 do Ato 388/2020,e tendo em vista o que consta do processo nº 1048437/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 12/06/2023 a 12/06/2025 concedido a servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, matrícula nº 130032, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40Hlotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 08 de maio de 2025.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2025

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA 26/GAB/SGF/PMVG/2025

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais e considerando as metas da política fiscal local adotadas em conformidade com o regulamento do Município que disciplina, a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações na qualidade de Substituto Tributário dos seguintes contribuintes:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	MOTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	03.507.415/0011-16	Alteração de CNPJ
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SEDEC	03.507.415/0013-88	Alteração de CNPJ
ESTADO DE MATO GROSSO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03.507.415/0003-06	Alteração de CNPJ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19/05/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Gestão Fazendária

---

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2025

Processo n 1038050/2025 Objeto: formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 06.254.660/0001-85, para execução do Projeto “Crie Esperança no Mundo”: Oficinas de Músicas e instrumentais e atividades culturais e conscientização ambiental visando o atendimento de crianças e adolescentes com idade entre 04 e 17 anos, no Município de Várzea Grande – MT, com vigência de 05 (cinco) meses, valor global de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil Reais), em 01 (uma) parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande,20 de maio de 2025. CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT

Na publicação da Portaria nº 88/2025, de 13 de maio de 2025, pu-

blicada no dia 14 de maio de 2025, pedimos alteração.

- Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão o objeto da portaria fica inalterado.
- Cumpram-se.

Assim,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º INCLUIR os servidores, o Srº ROBERTO AUGUSTO DIAS matrícula 40105 como fiscal titular, e o Srº GUILHERME SIMPLICIO DIAS matrícula 152027, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 114/2022

LEIA-SE:

Art. 2º INCLUIR os servidores, o Srº ANDRE VALENTIM RODRIGUES matrícula 172864 como fiscal titular, e o Srº GUILHERME SIMPLICIO DIAS matrícula 152027, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 114/2022.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 39 SMAS/VG DE 14 DE MAIO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023 – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATHAN DE CAMPOS,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº 044.XXX.821-32, matrícula nº 172817, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a) LUCILENE DA COSTA, inscrito(a) sob o CPF n. XXX.794.081-XX e o(a) Senhor(a) JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) sob o CPF nº 073.XXX.621-74, matrícula 173645, em substituição a(o) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF de nº. XXX.927.031-XX como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023 firmado com aA.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.049.599/0001-62, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-mt.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de maio de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº 07

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa pelo secretário municipal CELSO LUIZ PEREIRA, vem através desta autorizar a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, com sede na Av. Alzira Santana, nº 1071, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, CEP nº: 78.135 – 750, inscrita no CNPJ: 03.076.083/0001 – 90, a REINICIARa EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS DOS SEGUINTES BAIRROS: ELDORADO E CIDADE DE DEUS; BAIRRO JARDIM ALÁ; BAIRRO PAIAGUÁS; CAPÃO DO PEQUI; GLÓRIA II; GLÓRIA IV E PIRINÉU,decorrente do CONTRATO 184/2022, Concorrência Pública n° 07/2022.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 09 de maio de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante Legal

Empresa

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 70/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, §8º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 70/2024, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1033538/2025. OBJETO: Este termo de aditivo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande. VALOR: O valor estimado totaliza a importância de global de R$ 2.029.100,00 (dois milhões e vinte e nove mil e cem reais). UO: SECRETARIA DE ADNINISTRAÇÃO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARI DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/011621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), ou até que se homologue novo processo licitatório. [de 07/04/2025 a 04/10/2025]. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato como fiscal, a servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF n. XXX.882.211-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matricula n. 166597. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato como fiscal, a servidor JONATHAN DE CAMPOS, inscrito no CPF n. XXX.252.821-XX, e Fiscal Suplente o servidor, JHENNYFER VITORIA A. DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. XXX.293.621-XX. A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos que designa neste ato como fiscal, a servidor FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, inscrito na matricula n. 168064, e Fiscal Suplente o servidor, AGNALDO MARÇAL NOGUEIRA, inscrito na matricula n. 166631. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato como fiscal, a servidor JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA, inscrito na matricula n. 165044, e Fiscal Suplente o servidor, LETICIA BALDINI DA COSTA, inscrito na matricula n. 86888. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato como fiscal, a servidor JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS, inscrito no CPF n. XXX.877.771-XX, e Fiscal Suplente o servidor, SIRLEI SALETE PIASECKI, inscrito no CPF n. XXX.054.301-XX. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habitação que designa neste ato como fiscal, a servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX, e Fiscal Suplente o servidor, RODRIGO CABRAL DE SOUZA, inscrito no CPF n. XXX.530.821-XX. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo que designa neste ato como fiscal, a servidor LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrito no CPF n. XXX.124.021-XX, e Fiscal Suplente o servidor, DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE, inscrito no CPF n. XXX.341.821-XX. A Secretaria Municipal De Gestão Fazendária que designa neste ato como fiscal, a servidor KARYME OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, inscrito na matricula n. 166586, e Fiscal Suplente o servidor, NATALIA RODRIGUES DE BASTOS, inscrito na matricula n. 166695. A Secretaria Municipal De Governo que designa neste ato como fiscal, a servidor JOMAR JOSE TAVARES, inscrito no CPF n. XXX.432.601-XX, e Fiscal Suplente o servidor, MARCELLY CANDIOTI TOSKAN, inscrito no CPF n. XXX.117.071-XX. A Secretaria Municipal Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato como fiscal, a servidor MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrito no CPF n. XXX.579.981-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrito no CPF n. XXX.173.021-XX. A Secretaria Municipal Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato como fiscal, a servidor MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrito no CPF n. XXX.579.981-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrito no CPF n. XXX.173.021-XX. A Secretaria Municipal De Saúde que designa neste ato como fiscal, a servidor TARCILIO PAULO GOMES, inscrito na matricula n. 172469, e Fiscal Suplente o servidor, JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA, inscrito na matricula n. 130107.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2024

ANILTON NOVAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARIO QUIDÁ NETO

SECRETARIA DE DESEN. ECON.TECNOLOGIA E TURISMO

CONTRATANTE

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

RICARDO COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

BENEDITO LUCAS MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATANTE

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESENV. URBANO

CONTRATANTE

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 78/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, §8º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 70/2024, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1033587/2025. OBJETO: Este termo de aditivo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender o Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Valor estimado totaliza a importância global do referido processo é R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL FONTE: 050/0166. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0162. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato como fiscal, a servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF n. XXX.882.211-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matricula n. 166597. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato como fiscal, a servidor JONATHAN DE CAMPOS, inscrito no CPF n. XXX.252.821-XX, e Fiscal Suplente o servidor, JHENNYFER VITORIA A. DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. XXX.293.621-XX. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização

Fundiária E Habitação que designa neste ato como fiscal, a servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX, e Fiscal Suplente o servidor, RODRIGO CABRAL DE SOUZA, inscrito no CPF n. XXX.530.821-XX. A Secretaria Municipal Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato como fiscal, a servidor MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrito no CPF n. XXX.579.981-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrito no CPF n. XXX.173.021-XX. A Secretaria Municipal De Saúde que designa neste ato como fiscal, a servidor TARCILIO PAULO GOMES, inscrito na matricula n. 172469, e Fiscal Suplente o servidor, JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA, inscrito na matricula n. 130107.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2024

ANILTON NOVAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESEN. URBANO

CONTRATANTE DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 011/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 25/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1024128/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil para o atendimento de 100 (cem) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora EMERSON JOSÉ DE SOUZA inscrita no CPF n. xxx.136.101-xx; e, na função de suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. xxx.780.651-xx.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 37/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.342.580/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações; Lei n° 11.788/2008 – Lei de Estágio, Lei nº 123/2006 e demais legislações complementares, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 03/2025 e Estudo Técnico Preliminar n° 002/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1030906/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei n° 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.199.704,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. UO: CONTROLADORIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE; 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: U SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada, prazo este em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo que designa neste ato: FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. a)Fiscal: Leticia Anacleto Silva, inscrita no CPF sob n.XXX.152.241-XX, matrícula n.143930. b)Fiscal substituto: Vanessa Nogueira Vaz, inscrito no CPF sob n.XXX.905.001-XX, matrícula n.160326. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. a) Fiscal: Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, inscrito no CPF sob n.XXX.444.861-XX, matrícula n.20384. b) Fiscal substituto: Andrielle Carla da Silva Campos, inscrito no CPF sob n.XXX.255.841-XX, matrícula n.3554. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. a) Fiscal: Jodson Junior de Oliveira Assunção, inscrito no CPF sob n.XXX.576.901-XX, matrícula n.132899. b) Fiscal substituto: Maria Anselma de Castro Henrique, inscrito no CPF sob n.XXX.227.538 -XX matrícula n.31573. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA. a) Fiscal: Delci Baleeiro Souza Junior, inscrito no CPF sob n.XXX.991.321-XX, matrícula n.168830. b) Fiscal substituto: Italo Garcia Ferreira, inscrita no CPF sob n. XXX.667.901-XX, matrícula n.166581. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. a) Fiscal: Eliete Moraes da Conceição, inscrita no CPF sob n. XXX.171.071-XX, matrícula n.166617. b) Fiscal substituto: Letícia Cristina Griggi Costa, inscrita no CPF sob n.XXX.949.621-XX, matrícula n.154997. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO. a) Fiscal: Valderi Carneiro da Silva, matrícula n.168633. b) Fiscal substituto: Rodrigo Cabral de Souza, matrícula n.168624. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO. a) Fiscal: Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF sob n.XXX.367.261-XX matrícula n.166640. b) Fiscal substituto: Juliana Grima dos Santos, inscrito no CPF sob n.XXX.947.881-XX matrícula n.151.812. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. a) Fiscal: Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrito no CPF sob n.XXX.579.981-XX, matrícula n.86891. b) Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos, inscrito no CPF sob n.XXX.173.021-XX, matrícula n.151824. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. a) Fiscal: Jakeline Pereira Isaac, inscrito no CPF sob n.XXX.831.141-XX, matrícula n.168641. b) Fiscal substituto: Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF sob n.XXX.043.881-XX, matrícula n.168647. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL. a) Fiscal: Adriane Maria Arinos de Morais, inscrito no CPF n.XXX.577.441-XX, matrícula n.166614. b) Fiscal substituto: Jucimar Albertino Campos, inscrita no CPF sob n.XXX.877.771-XX, matrícula n.25117. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. a) Fiscal: Viviany Inês Lemes Pinto, matrícula n.168610. b) Fiscal substituto: Maria do Carmo Oliveira Arruda, matrícula n.32535. SECRETARIA DE MUNICIPAL SERVIÇO PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA. a) Fiscal: Maykon Mikhael Hanna Jereije, matrícula n.168591. b) Fiscal substituto: Amanda Cristina de Assunção Silva, matrícula n.168580. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. a) Fiscal: Odinéia Terezinha do Prado Oliveira, inscrito no CPF sob n.XXX.414.671-XX, matrícula n.168063. b) Fiscal substituto: Jonatan Lucas da Conceição e Silva, inscrito no CPF sob n.XXX.355.251-XX, matrícula n.130278. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL a) Fiscal: Jane Cássia Duarte Ventura, inscrito no CPF sob n.XXX.523.881-XX, matrícula n.144035. b) Fiscal substituto: Leticia Baldini da Costa, inscrito no CPF sob n.XXX.724.671-XX, matrícula n.86888.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2025

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

PROCURADORIRA GERAL

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE GESTAO FAZENDÁRIA CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2025

Processo n 1038116/2025 Objeto: formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.254.660/0001-85, para execução do projeto "Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida" com objetivo de aperfeiçoar o programa de acolhimento institucional através da aquisição de materiais diversos, além da capacitação das mães sociais, auxiliares e equipe administrativa em benefício às crianças e adolescentes acolhidas pelo serviço, no Município de Várzea Grande – MT, com vigência de 05 (cinco) meses, valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) que será repassado em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 20 de maio de 2025. CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA N° 89/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais, referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2021, com a empresa ONLINE CERTIFICADORA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, a Srª **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** matrícula nº 142060, e o Srº **ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 164779, ambos como fiscais do contrato nº 066/2021.

Art. 2º INCLUIR os servidores, a Srª **IZABELI DE ARRUDA BARROS** matrícula 172823 como fiscal titular, e a Srª **LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI** matrícula 172986 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 066/2021.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 19 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N. 91/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI c/c art. 65, II, d), §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 274/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1041331/2025. OBJETO:O presente termo tem por objeto aditara, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [de 23/04/2025 até 17/04/2026], podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA - VG

Várzea Grande- MT, 19 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, faz saber que, conforme calendário abaixo, aprovado em reunião, serão realizadas, no auditório do Parque Bernardo Berneck, as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, nas seguintes datas:

QUARTA-FEIRA	28/05/2025
QUARTA-FEIRA	25/06/2025

QUARTA-FEIRA	30/07/2025
QUARTA-FEIRA	27/08/2025
QUARTA-FEIRA	24/09/2025
QUARTA-FEIRA	29/10/2025
QUARTA-FEIRA	26/11/2025
QUARTA-FEIRA	17/12/2025

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do COMDEMA

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 082, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	20/05/2025 A 03/06/2025 (15 DIAS)
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	20/05/2025 A 03/06/2025 (15 DIAS)

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 25.03.2025, edição 4687, pág. 710 a 713, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 34/2025,** que seja corrigido a data de período aquisitivo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	17/03/2025 A 05/04/2025 (20 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	17/03/2025 A 05/04/2025 (20 DIAS)

Onde se lê:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	EFETIVO	AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	03/03/2025 A 02/04/2025 (27 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	EFETIVO	AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	03/03/2025 A 29/03/2025 (27 DIAS)

LOTAÇÃO: PASTOR JOSÉ GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	10/03/2025 A 09/04/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: PASTOR JOSÉ GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	10/03/2025 A 29/03/2025 (20 DIAS)

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA 25/GAB/SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.128 da Lei Federal nº 5.172/1955(Código Tributário Nacional) c/c art. 80 da Lei Municipal nº 1.178/1991(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.689/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos Tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN nos termos do art.80 da LEI 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ
Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso	CGE	57.515.899/0001-00
Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso	SEJUS	58.692.071/0001-82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso	SEDEC	57.541.264/0001-70
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso	PGE	57.467.931/0001-11

Art. 2º. As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais como o mesmo CNPJ base são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributarias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstas nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19/05/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07.05.2025, edição 4730, pág. 871 a 875, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 72/2025,** que seja corrigido a data de período aquisitivo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: UPA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2007/2008	31/05/2025 A 29/06/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: UPA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	31/05/2025 A 29/06/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 13 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA/N°.86/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 219/2024, Pregão eletrônico 18/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **José Carlos Valadares**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula n°166667, como **GESTOR, Roseane Figueiredo Félix,** lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Supervisora Geral, Matrícula n°154505, como **FISCAL TITULAR** e **Rosimeire Fernandes de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, Matrícula n°167870 como **FISCAL SUPLENTE,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°219/2024,** Pregão eletrônico **nº 18/2024,** firmado com a empresa: **TVS AZEVEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **n° 33.653.429/0001-37,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT,** para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, a partir do dia 10/04/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/04/2025.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 298/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 298/2023, bem

como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038241/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Av. Getúlio Vargas, Rua 1, Rua 8, Rua 9 (segmento 1), Rua 9 (segmento 2), Rua 28, Rua 30, Rua 31 (segmento 1), Rua 31 (segmento 2), Rua 33, Rua 34, Rua Afrânio Amaral (segmento 1), Rua Alberes Mendonça (segmento 1), Rua alegrete, Rua Amadeu Amaral (segmento 1), Rua Angra dos Reis, Rua Buriti Bravo, Rua Cabo Frio, Rua Cento e Quarenta e Quatro, Rua Clóvis Beviláqua, Rua Coroatá (segmento 1), Rua Coroatá (segmento 2), Rua Guilherme de Almeida (segmento 1), Rua Niterói, Rua da felicidade, Rua São Mateus, Rua Uruguaiana e Rua Volta Redonda, localizados no Bairro São Mateus no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 154.673,58 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017010. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de execução da obra, contados a partir da data de seu vencimento [25/04/2025 a 24/07/2025]. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa como fiscal: Administrativo o servidor GIOVANE FIRMINO COSTA, inscrito na matrícula n. 151842; Técnico o servidor GUILHERMO SIMPLICIO DIAS, inscrito na matrícula n. 152027.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria de Viação E Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA – ME

Contratada

PORTARIA Nº 557/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1051281/2025,

RESOLVE:

CONCEDER Licença paternidade ao servidor MAXWEL SILVA ALVES, matrícula nº 86784, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, a partir de 19/05/2025 à 23/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2025.

A audiência será realizada no dia 26/05/2025, a partir das 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, sito a Av. Alzira Santana, nº 1741. Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, 78130-154.

Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2025.

RETIFICAÇÃO DO RREO DO 6º BIMESTRE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.515.926.910,00	1.539.886.381,83	260.119.738,00	16,89	1.431.382.189,08	92,95	108.504.192,75
RECEITAS CORRENTES	1.197.129.847,00	1.221.089.318,83	241.680.755,01	19,79	1.360.426.978,94	111,41	-139.337.660,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663.785,00	255.663.785,00	47.636.622,13	18,63	319.797.668,52	125,09	-64.133.883,52
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	45.229.036,41	20,46	285.562.062,92	129,20	-64.537.222,92
Taxas	34.638.945,00	34.638.945,00	2.407.585,72	6,95	34.235.605,60	98,84	403.339,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	59.110.193,00	59.110.193,00	13.272.960,42	22,45	68.320.579,16	115,58	-9.210.386,16
Contribuições Sociais	23.980.000,00	23.980.000,00	6.408.831,03	26,73	28.232.037,43	117,73	-4.252.037,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	6.864.129,39	19,54	40.088.541,73	114,11	-4.958.348,73
RECEITA PATRIMONIAL	12.765.990,00	22.765.990,00	4.807.841,86	21,12	25.696.996,92	112,87	-2.931.006,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00			135.327,43	112,77	-15.327,43
Valores Mobiliários	12.645.990,00	22.645.990,00	4.807.841,86	21,23	25.561.669,49	112,88	-2.915.679,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432.410,00	76.432.410,00	10.733.624,63	14,04	63.015.297,73	82,45	13.417.112,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.853.977,00	70.853.977,00	10.614.597,39	14,98	62.503.093,35	88,21	8.350.883,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.125.783,00	5.125.783,00			300,00	0,01	5.125.483,00
Serviços e Atividades Financeiras			40,76		6.121,40		-6.121,40
Outros Serviços	452.650,00	452.650,00	118.986,48	26,29	505.782,98	111,74	-53.132,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	785.268.249,83	159.381.721,13	20,30	834.005.221,05	106,21	-48.736.971,22
Transferências da União e de suas Entidades	262.969.591,00	276.929.062,83	63.378.574,15	22,89	321.583.787,31	116,12	-44.654.724,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.523.547,00	239.523.547,00	49.228.913,52	20,55	246.940.008,90	103,10	-7.416.461,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					550.000,00		-550.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	1.404.978,10	65,35	2.260.130,19	105,12	-110.130,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	266.115.000,00	266.115.000,00	45.352.563,76	17,04	262.500.577,98	98,64	3.614.422,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	550.640,00	550.640,00	16.691,60	3,03	170.716,67	31,00	379.923,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.848.691,00	21.848.691,00	5.847.984,84	26,77	49.591.215,56	226,98	-27.742.524,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.709.571,00	14.709.571,00	3.392.436,14	23,06	36.453.029,05	247,82	-21.743.458,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.563.803,00	1.563.803,00	264.850,83	16,94	3.166.351,38	202,48	-1.602.548,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.575.317,00	5.575.317,00	2.190.697,87	39,29	9.971.835,13	178,86	-4.396.518,13

Documento gerado em 14/05/2025 11:50:48

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	18.438.982,99	5,78	70.955.210,14	22,26	247.841.852,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	0,00		12.920.436,20	8,28	143.079.563,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00			12.920.436,20	8,28	143.079.563,80
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	18.438.982,99	11,33	58.034.773,94	35,65	104.762.289,06
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	18.438.982,99	26,40	35.241.972,57	50,47	34.591.691,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00			22.792.801,37	24,52	70.170.597,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	12.980.431,04	23,21	68.114.443,93	121,79	-12.184.443,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.595.816.381,83	273.100.169,04	17,11	1.499.496.633,01	93,96	96.319.748,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.595.816.381,83	273.100.169,04	17,11	1.499.496.633,01	93,96	96.319.748,82
DÉFICIT (VI)					32.074.907,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.595.816.381,83	273.100.169,04	17,11	1.531.571.540,02	95,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.646.627,74			14.646.627,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.646.627,74			14.646.627,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.521.768.298,00	1.542.335.379,32	175.482.171,70	1.466.207.905,01	76.127.474,31	259.911.324,65	1.384.430.481,95	157.904.897,37	1.376.925.340,38	81.777.423,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.063.653.810,00	1.310.254.335,23	178.057.936,98	1.255.037.680,30	55.216.654,93	224.326.113,32	1.181.747.160,57	128.507.174,66	1.174.670.409,31	73.290.519,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.012.120,00	658.365.098,86	135.543.465,31	644.919.383,73	13.445.715,13	135.896.226,90	644.410.702,53	13.954.396,33	641.312.662,76	508.681,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.972.000,00	27.803.649,46	-404.578,86	27.137.732,58	665.916,88	4.334.823,28	27.137.732,58	665.916,88	27.137.330,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.669.690,00	624.085.586,91	42.919.050,53	582.980.563,99	41.105.022,92	84.095.063,14	510.198.725,46	113.886.861,45	506.220.416,49	72.781.838,53
DESPESAS DE CAPITAL	456.914.488,00	230.881.044,09	-2.575.765,28	211.170.224,71	19.710.819,38	35.585.211,33	202.683.321,38	28.197.722,71	202.254.931,07	8.486.903,33
INVESTIMENTOS	416.009.088,00	169.429.212,19	-1.990.921,11	150.090.112,74	19.339.099,45	24.690.456,29	141.603.209,41	27.826.002,78	141.174.819,10	8.486.903,33
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.905.400,00	61.451.831,90	-584.844,17	61.080.111,97	371.719,93	10.894.755,04	61.080.111,97	371.719,93	61.080.111,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	68.862.076,70	12.076.873,76	65.363.635,01	3.498.441,69	12.215.424,21	65.353.580,96	3.508.495,74	63.410.265,51	10.054,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.572.147.590,00	1.611.197.456,02	187.559.045,46	1.531.571.540,02	79.625.916,00	272.126.748,86	1.449.784.062,91	161.413.393,11	1.440.335.605,89	81.787.477,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.572.147.590,00	1.611.197.456,02	187.559.045,46	1.531.571.540,02	79.625.916,00	272.126.748,86	1.449.784.062,91	161.413.393,11	1.440.335.605,89	81.787.477,11
SUPERÁVIT (XIII)									59.161.027,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.572.147.590,00	1.611.197.456,02	187.559.045,46	1.531.571.540,02		272.126.748,86	1.449.784.062,91		1.499.496.633,01	81.787.477,11
RESERVA DO RPPS	330.000,00									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	12.980.431,04	23,21	68.114.443,93	121,79	-12.184.443,93
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	12.980.431,04	23,21	68.114.443,93	121,79	-12.184.443,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	6.838.940,83	22,13	31.398.941,79	101,58	-488.941,79
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	6.838.940,83	22,13	31.398.941,79	101,58	-488.941,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.020.000,00	25.020.000,00	6.141.490,21	24,55	36.715.502,14	146,74	-11.695.502,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.020.000,00	25.020.000,00	6.141.490,21	24,55	36.715.502,14	146,74	-11.695.502,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	68.862.076,70	12.076.873,76	65.363.635,01	3.498.441,69	12.215.424,21	65.353.580,96	3.508.495,74	63.410.265,51	10.054,05
DESPESAS CORRENTES	50.379.292,00	68.862.076,70	12.076.873,76	65.363.635,01	3.498.441,69	12.215.424,21	65.353.580,96	3.508.495,74	63.410.265,51	10.054,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.300.075,00	31.335.195,00	6.013.738,63	28.611.111,78	2.724.083,22	6.036.376,67	28.601.057,73	2.734.137,27	26.657.742,28	10.054,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.079.217,00	37.526.881,70	6.063.135,13	36.752.523,23	774.358,47	6.179.047,54	36.752.523,23	774.358,47	36.752.523,23	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.521.768.298,00	1.542.335.379,32	175.482.171,70	1.466.207.905,01	95,73	76.127.474,31	259.911.324,65	1.384.430.481,95	95,49	157.904.897,37	81.777.423,06
Legislativa	34.937.000,00	34.673.350,30	6.475.226,63	34.298.226,19	2,24	375.124,11	7.530.269,84	34.298.226,19	2,37	375.124,11	0,00
Ação Legislativa	34.937.000,00	34.673.350,30	6.475.226,63	34.298.226,19	2,24	375.124,11	7.530.269,84	34.298.226,19	2,37	375.124,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	48.636.550,00	4.313.381,02	48.046.027,94	3,14	590.522,06	11.920.950,48	48.007.437,37	3,31	629.112,63	38.590,57
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	35.313.700,00	1.994.747,08	35.062.762,99	2,29	250.937,01	9.420.460,25	35.062.761,58	2,42	250.938,42	1,41
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	13.322.850,00	2.318.633,94	12.983.264,95	0,85	339.585,05	2.500.490,23	12.944.675,79	0,89	378.174,21	38.589,16
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	132.045.482,00	17.415.792,80	118.838.438,62	7,76	13.207.043,38	21.586.502,88	111.445.000,62	7,69	20.600.481,38	7.393.438,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.584.000,00	246.497,31	1.045.273,81	0,07	538.726,19	249.770,45	1.043.225,10	0,07	540.774,90	2.048,71
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	88.976.602,00	10.021.519,33	80.225.420,64	5,24	8.751.181,36	15.461.884,26	75.377.785,31	5,20	13.598.816,69	4.847.635,33
Administração Financeira	29.770.600,00	32.943.600,00	4.798.721,72	32.597.383,64	2,13	346.216,36	5.521.735,98	32.105.490,74	2,21	838.109,26	491.892,90
Controle Interno	2.110.280,00	2.021.280,00	349.054,44	1.520.860,53	0,10	500.419,47	353.112,19	1.518.007,42	0,10	503.272,58	2.853,11
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00	2.000.000,00	3.449.500,00	0,23	3.070.500,00		1.400.492,05	0,10	5.119.507,95	2.049.007,95
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	1.501.950,00	-305.013,88	703.252,82	0,05	798.697,18	96.679,73	696.135,17	0,05	805.814,83	7.117,65
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	-276.311,68	591.644,60	0,04	524.055,40	66.981,30	584.526,95	0,04	531.173,05	7.117,65
Defesa Civil	1.023.250,00	386.250,00	-28.702,20	111.608,22	0,01	274.641,78	29.698,43	111.608,22	0,01	274.641,78	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	37.639.133,00	1.770.986,62	28.383.962,24	1,85	9.255.170,76	5.355.126,09	27.963.286,31	1,93	9.675.846,69	420.675,93
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	-86.000,00	910.000,00	0,06	122.000,00	86.000,00	910.000,00	0,06	122.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	3.081.500,00	31.478,24	2.927.112,30	0,19	154.387,70	453.352,13	2.927.112,30	0,20	154.387,70	
Assistência Comunitária	7.384.976,00	12.192.565,00	-139.476,37	8.007.063,00	0,52	4.185.502,00	1.052.214,90	7.636.543,68	0,53	4.556.021,32	370.519,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	21.333.068,00	1.964.984,75	16.539.786,94	1,08	4.793.281,06	3.763.559,06	16.489.630,33	1,14	4.843.437,67	50.156,61
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	81.026.000,00	91.366.000,00	20.673.431,13	86.843.545,14	5,67	4.522.454,86	20.673.431,13	86.843.545,14	5,99	4.522.454,86	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	91.366.000,00	20.673.431,13	86.843.545,14	5,67	4.522.454,86	20.673.431,13	86.843.545,14	5,99	4.522.454,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	263.240.596,00	323.667.150,64	54.535.641,43	320.777.757,23	20,94	2.889.393,41	59.967.521,49	291.657.454,94	20,12	32.009.695,70	29.120.302,29
Atenção Básica	3.286.563,00	4.023.000,00	40.355,28	3.733.516,51	0,24	289.483,49	284.998,21	1.873.094,35	0,13	2.149.905,65	1.860.422,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	45.750.983,48	5.854.027,34	45.201.887,45	2,95	549.096,03	7.448.272,10	33.998.060,51	2,35	11.752.922,97	11.203.826,94
Suporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	24.192.921,00	2.851.296,86	24.180.646,60	1,58	12.274,40	5.403.328,03	15.644.979,79	1,08	8.547.941,21	8.535.666,81
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00		45.940,95		58.219,05	3.102,21	18.490,88		85.669,12	27.450,07
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	9.800,00		8.330,00		1.470,00				9.800,00	8.330,00
Alimentação e Nutrição	32.685,00					0,00					
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	249.566.219,71	45.789.961,95	247.607.435,72	16,17	1.958.783,99	46.827.820,94	240.122.829,41	16,56	9.443.390,30	7.484.606,31
FU10 - Demais Subfunções		20.066,45				20.066,45				20.066,45	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	17.500,00		232.500,00	0,00	17.500,00		232.500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00		17.500,00		232.500,00		17.500,00		232.500,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	355.897.635,00	425.743.179,81	59.513.043,31	414.021.130,56	27,03	11.722.049,25	71.554.281,65	390.485.351,88	26,93	35.257.827,93	23.535.778,68
Ensino Fundamental	251.559.753,00	302.953.937,63	44.545.781,26	295.590.507,82	19,30	7.363.429,81	51.939.163,27	276.911.265,63	19,10	26.042.672,00	18.679.242,19
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	101.886.042,18	11.398.988,60	98.787.476,79	6,45	3.098.565,39	15.417.205,32	94.401.168,22	6,51	7.484.873,96	4.386.308,57
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.067.570,00	60.926,13	486.843,64	0,03	580.726,36	91.378,98	486.037,11	0,03	581.532,89	806,53
Educação Especial	16.235.000,00	19.835.630,00	3.507.347,32	19.156.302,31	1,25	679.327,69	4.106.534,08	18.686.880,92	1,29	1.148.749,08	469.421,39
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	13.792.697,92	1.636.297,18	8.762.025,02	0,57	5.030.672,90	1.827.624,19	8.656.090,20	0,60	5.136.607,72	105.934,82
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.985.000,00	13.792.697,92	1.636.297,18	8.762.025,02	0,57	5.030.672,90	1.827.624,19	8.656.090,20	0,60	5.136.607,72	105.934,82
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	340.000,00	0,00	130.792,40	0,01	209.207,60	0,00	130.792,40	0,01	209.207,60	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	340.000,00		130.792,40	0,01	209.207,60		130.792,40	0,01	209.207,60	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	366.078.803,00	233.126.840,37	-898.342,92	212.474.494,02	13,87	20.652.346,35	32.459.902,04	200.579.805,11	13,84	32.547.035,26	11.894.688,91
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	138.560.320,37	-2.929.558,89	121.150.661,16	7,91	17.409.659,21	20.842.088,36	114.156.251,30	7,87	24.404.069,07	6.994.409,86
Serviços Urbanos	68.169.520,00	94.566.520,00	2.031.215,97	91.323.832,86	5,96	3.242.687,14	11.617.813,68	86.423.553,81	5,96	8.142.966,19	4.900.279,05
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	96.000,00	496.000,00	-195,88	487.920,86	0,03	8.079,14	3.427,45	487.639,36	0,03	8.360,64	281,50
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	96.000,00	496.000,00	-195,88	487.920,86	0,03	8.079,14	3.427,45	487.639,36	0,03	8.360,64	281,50
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.434.821,00	8.725.900,84	70.298.978,30	4,59	135.842,70	6.206.902,09	62.215.163,84	4,29	8.219.657,16	8.083.814,46
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	66.056.367,43	8.008.883,41	65.920.524,73	4,30	135.842,70	5.489.884,66	57.636.710,27	3,99	8.219.657,16	8.083.814,46
FU17 - Administração Geral	723.000,00	641.672,21	106.087,03	641.672,21	0,04	0,00	106.087,03	641.672,21	0,04	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	3.736.781,36	610.930,40	3.736.781,36	0,24	0,00	610.930,40	3.736.781,36	0,26	0,00	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.544.380,28	413.246,52	4.923.810,55	0,32	2.620.569,73	1.374.425,40	4.882.202,80	0,34	2.662.177,48	41.607,75
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.656.880,28	-207.696,38	1.381.320,23	0,09	1.275.560,05	683.635,50	1.373.539,00	0,09	1.283.341,28	7.781,23
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	620.942,90	3.542.490,32	0,23	1.345.009,68	690.789,90	3.508.663,80	0,24	1.378.836,20	33.826,52
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	752.400,00	-0,09	451.655,99	0,03	300.744,01	45.574,64	451.655,99	0,03	300.744,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	752.400,00	-0,09	451.655,99	0,03	300.744,01	45.574,64	451.655,99	0,03	300.744,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	-11.783,40	101.487,90	0,01	355.982,10	0,00	101.487,90	0,01	355.982,10	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	441.000,00	457.470,00	-11.783,40	101.487,90	0,01	355.982,10		101.487,90	0,01	355.982,10	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	15.015,60	89.531,43	0,01	413.468,57	20.490,00	89.531,43	0,01	413.468,57	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	15.015,60	89.531,43	0,01	413.468,57	20.490,00	89.531,43	0,01	413.468,57	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	40.266.193,00	1.774.387,48	40.242.470,23	2,63	23.722,77	7.480.042,70	40.241.384,01	2,78	24.808,99	1.086,22
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	40.266.193,00	1.774.387,48	40.242.470,23	2,63	23.722,77	7.480.042,70	40.241.384,01	2,78	24.808,99	1.086,22
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	16.897.481,00	910.969,22	16.217.824,34	1,06	679.656,66	1.488.105,56	15.083.718,06	1,04	1.813.762,94	1.134.106,28
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	2.030.810,00	47.077,48	1.923.330,64	0,13	107.479,36	100.444,15	1.923.330,64	0,13	107.479,36	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.048.200,00	14.866.671,00	863.891,74	14.294.493,70	0,93	572.177,30	1.387.661,41	13.160.387,42	0,91	1.706.283,58	1.134.106,28
Encargos Especiais	43.200.000,00	61.001.300,00	-1.475.811,91	60.097.073,23	3,92	904.226,77	10.320.067,29	60.097.073,23	4,15	904.226,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	61.001.300,00	-1.475.811,91	60.097.073,23	3,92	904.226,77	10.320.067,29	60.097.073,23	4,15	904.226,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	68.862.076,70	12.076.873,76	65.363.635,01	4,27	3.498.441,69	12.215.424,21	65.353.580,96	4,51	3.508.495,74	10.054,05
TOTAL (III) = (I + II)	1.572.147.590,00	1.611.197.456,02	187.559.045,46	1.531.571.540,02	100,00	79.625.916,00	272.126.748,86	1.449.784.062,91	100,00	161.413.393,11	81.787.477,11

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	68.862.076,70	12.076.873,76	65.363.635,01	4,27	3.498.441,69	12.215.424,21	65.353.580,96	4,51	3.508.495,74	10.054,05
Legislativa	510.000,00	773.649,70	65.058,40	761.460,77	0,05	12.188,93	203.588,03	761.460,77	0,05	12.188,93	0,00
Ação Legislativa	510.000,00	773.649,70	65.058,40	761.460,77	0,05	12.188,93	203.588,03	761.460,77	0,05	12.188,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	18.054.000,00	2.989.471,40	17.839.692,18	1,16	214.307,82	2.989.492,21	17.835.827,56	1,23	218.172,44	3.864,62
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	17.095.000,00	2.820.725,01	16.989.634,73	1,11	105.365,27	2.820.745,82	16.985.770,11	1,17	109.229,89	3.864,62
FU03 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	168.746,39	850.057,45	0,06	108.942,55	168.746,39	850.057,45	0,06	108.942,55	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.665.524,00	9.862.674,00	1.604.166,43	8.409.379,14	0,55	1.453.294,86	1.604.166,43	8.403.189,71	0,58	1.459.484,29	6.189,43
Planejamento e Orçamento	46.000,00	50.000,00	7.141,57	37.456,47		12.543,53	7.141,57	37.456,47		12.543,53	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	7.469.424,00	1.165.435,73	6.101.853,36	0,40	1.367.570,64	1.165.435,73	6.095.663,93	0,42	1.373.760,07	6.189,43
Administração Financeira	2.100.000,00	2.072.850,00	391.321,52	2.063.217,55	0,13	9.632,45	391.321,52	2.063.217,55	0,14	9.632,45	
Controle Interno	179.000,00	270.400,00	40.267,61	206.851,76	0,01	63.548,24	40.267,61	206.851,76	0,01	63.548,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.211.300,00	168.640,10	921.613,54	0,06	289.686,46	168.640,10	921.613,54	0,06	289.686,46	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	65.000,00	21.000,00		8.235,33		12.764,67		8.235,33		12.764,67	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	168.640,10	913.378,21	0,06	276.921,79	168.640,10	913.378,21	0,06	276.921,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	120.000,00	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	120.000,00	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	22.660.351,00	3.962.727,50	21.381.436,99	1,40	1.278.914,01	3.962.727,51	21.381.436,99	1,47	1.278.914,01	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.961.151,00	22.660.351,00	3.962.727,50	21.381.436,99	1,40	1.278.914,01	3.962.727,51	21.381.436,99	1,47	1.278.914,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	13.235.770,00	2.788.912,20	13.149.966,23	0,86	85.803,77	2.788.912,20	13.149.966,23	0,91	85.803,77	0,00
Ensino Fundamental	9.849.000,00	10.262.760,00	2.234.290,41	10.192.747,11	0,67	70.012,89	2.234.290,41	10.192.747,11	0,70	70.012,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.625.000,00	483.684,06	2.624.986,49	0,17	13,51	483.684,06	2.624.986,49	0,18	13,51	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	5.934,16	29.231,23		15.768,77	5.934,16	29.231,23		15.768,77	
Educação Especial	294.000,00	303.010,00	65.003,57	303.001,40	0,02	8,60	65.003,57	303.001,40	0,02	8,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	400.000,00	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	400.000,00	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.789.332,00	290.215,38	1.788.705,77	0,12	626,23	290.215,38	1.788.705,77	0,12	626,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.789.332,00	290.215,38	1.788.705,77	0,12	626,23	290.215,38	1.788.705,77	0,12	626,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.000,00	290.000,00	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	290.000,00	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	115.267.558,89	127.088.760,26	117.646.114,37	105.854.449,37	137.125.488,46	126.833.989,69	115.343.683,84	112.646.090,07	104.504.959,49	111.250.479,40	106.664.937,85	145.998.785,04		1.427.027.296,73	1.287.678.548,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.865.054,19	21.967.526,14	26.298.430,14	26.498.746,07	26.224.103,48	24.103.794,41	28.750.829,88	27.786.263,56	25.191.418,85	26.471.879,67	22.091.401,69	25.545.220,44		319.797.868,52	255.663.785,00
IPTU	2.996.806,82	3.238.672,01	19.668.277,11	7.973.540,53	6.902.439,04	7.205.388,69	8.720.714,53	6.149.571,49	6.214.527,37	5.852.055,45	4.246.703,34	3.570.699,82		82.559.396,20	80.356.622,00
ISS	10.155.714,05	10.944.046,34	8.740.451,08	10.898.593,90	10.649.182,83	10.173.812,19	11.880.737,14	12.637.396,30	12.134.792,25	12.680.314,48	10.958.937,04	11.706.527,42		133.360.505,02	91.935.743,00
ITBI	1.354.358,45	1.305.644,70	1.407.308,63	1.577.983,18	1.702.899,77	1.401.647,93	1.800.004,81	2.395.638,04	1.769.396,74	2.231.634,06	2.074.549,44	2.475.816,65		21.691.872,40	15.678.000,00
IRRF	2.451.926,28	3.837.838,75	3.715.983,23	3.213.813,19	4.621.731,54	3.326.269,70	4.262.239,80	4.624.050,20	3.419.285,08	4.181.248,83	3.579.282,52	6.616.520,18		47.950.289,30	33.054.475,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.796.248,59	2.641.324,34	4.767.410,09	2.834.815,27	2.327.850,30	1.996.675,90	2.087.133,60	1.986.607,53	1.653.427,41	1.726.626,85	1.231.929,35	1.175.656,27		34.235.605,60	34.638.945,00
Contribuições	5.708.871,29	5.846.687,73	5.561.149,38	5.625.216,95	5.628.541,80	5.696.528,11	5.389.921,44	5.313.754,91	4.990.789,05	5.282.158,08	5.805.534,51	7.666.425,91		68.320.579,16	59.110.193,00
Receita Patrimonial	967.092,21	1.005.236,07	1.858.365,77	2.520.240,24	2.155.796,36	2.734.837,30	1.255.384,23	3.276.130,28	4.286.124,34	827.948,26	4.071.237,45	736.604,41		25.696.996,92	22.765.990,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	967.092,21	1.005.236,07	1.858.365,77	2.492.031,13	2.129.016,78	2.708.057,72	1.228.604,65	3.264.740,49	4.272.734,55	827.948,26	4.071.237,45	736.604,41		25.561.669,49	22.645.990,00
Outras Receitas Patrimoniais				28.209,11	26.779,58	26.779,58	26.779,58	13.389,79	13.389,79					135.327,43	120.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	5.646.311,53	5.262.965,65	5.011.473,37	5.039.265,31	5.109.776,07	5.124.826,99	5.422.732,45	5.665.850,63	5.304.644,36	4.893.826,74	5.862.052,79	4.871.571,84		63.015.297,73	76.432.410,00
Transferências Correntes	72.907.860,69	89.190.251,06	59.821.683,43	61.913.446,84	93.743.643,60	85.047.107,74	70.480.193,75	65.358.896,67	61.923.592,91	70.354.173,14	66.544.607,23	103.820.081,78		901.105.538,84	851.857.479,83
Cota-Parte do FPM	9.862.523,62	13.364.384,73	8.331.960,90	8.724.207,54	10.149.503,26	10.898.674,27	11.809.857,97	9.236.531,38	9.620.037,48	8.047.513,14	10.301.184,25	16.617.170,33		126.066.348,87	128.803.736,00
Cota-Parte do ICMS	13.445.030,75	12.455.993,19	12.231.795,49	12.230.832,18	11.910.077,39	12.838.649,13	13.990.406,48	13.780.715,65	12.747.187,01	16.502.598,81	15.181.596,89	13.027.907,17		160.332.990,14	165.968.820,00
Cota-Parte do IPVA	2.677.082,87	4.343.002,46	4.374.894,64	4.478.600,20	11.393.389,77	10.505.101,92	6.080.828,20	3.839.477,94	3.734.124,98	3.465.774,83	2.341.376,38	2.360.538,73		59.594.102,92	50.140.224,00
Cota-Parte do ITR	18.561,46	29.912,04	12.752,67	12.641,05	8.589,47	22.552,48	14.811,08	35.940,39	27.080,44	158.541,17	58.838,05	80.643,61		480.863,91	587.535,00
Transferências da LC nº 61/1989	80.332,71	61.378,10	68.779,23	94.093,19	116.349,25	37.789,76	106.353,95	110.408,95	94.301,61	125.971,70	82.389,79	101.804,79		1.079.953,03	890.021,00
Transferências do FUNDEB	22.468.235,22	22.468.191,22	19.995.613,44	20.672.501,37	22.173.185,96	24.161.449,98	21.894.411,33	22.266.317,51	19.813.855,56	26.729.593,84	24.271.008,08	22.619.808,86		269.434.172,37	265.823.506,13
Outras Transferências Correntes	24.356.094,06	36.467.389,32	14.905.877,06	15.700.571,31	37.992.348,50	26.582.690,20	16.293.524,74	16.067.904,85	15.886.405,83	15.324.179,65	14.308.213,79	49.012.206,29		283.217.107,60	239.843.637,70
Outras Receitas Correntes	3.472.368,98	3.814.093,61	7.094.012,28	4.257.533,96	4.263.627,15	4.124.895,14	4.844.622,09	5.243.194,02	2.808.289,98	4.220.493,51	2.489.104,18	3.358.880,66		49.591.215,56	21.848.691,00
DEDUÇÕES (II)	7.349.291,21	8.270.021,88	8.192.580,83	8.834.750,32	10.113.825,53	10.922.299,99	7.829.564,01	10.459.422,24	10.494.608,29	8.027.247,74	11.233.133,45	10.880.876,31		112.607.621,80	101.975.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.065.016,70	2.173.532,68	2.241.301,08	2.265.643,78	2.162.828,18	2.261.225,63	2.216.115,67	2.135.477,41	2.101.543,07	2.200.522,20	2.155.646,76	4.253.184,27		28.232.037,43	23.980.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	44.619,63	50.741,71	52.623,44	52.623,44	52.623,44	54.666,11	52.671,38	581.216,69	28.812,73	59.183,62	73.470,88	1.071.879,74		2.175.132,81	750.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	39.015,32	7.089,17	906.393,74	1.427.227,11	1.206.022,10	1.753.372,90	132.918,52	2.263.795,25	3.552.782,91	132.656,52	3.427.416,87	149.443,36		15.100.133,77	10.656.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.200.639,56	6.038.658,32	4.992.262,57	5.089.255,99	6.692.351,81	6.853.035,35	5.427.858,44	5.376.932,89	4.811.469,58	5.634.885,40	5.576.598,94	5.406.368,94		67.100.317,79	66.589.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	107.918.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.019.699,05	127.011.662,93	115.911.689,70	108.114.119,83	102.186.667,83	94.010.351,20	103.223.231,66	95.431.804,40	135.117.908,73		1.314.919.674,93	1.185.703.318,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446.208,91	0,00	0,00	0,00	0,00	653.791,09		2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	106.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.019.699,05	127.011.662,93	115.911.689,70	106.667.910,92	102.186.667,83	94.010.351,20	103.223.231,66	95.431.804,40	134.464.117,64		1.312.819.674,93	1.185.703.318,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	721.560,00	553.504,00	539.384,00	485.728,00	477.256,00	468.784,00	477.256,00	474.432,00	474.432,00	468.784,00	468.784,00	920.624,00		6.530.528,00	9.419.799,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	107.496.707,68	118.265.234,38	108.914.149,54	96.533.971,05	126.534.406,93	115.442.905,70	106.190.654,92	101.714.235,83	93.535.919,20	103.154.447,66	94.963.020,40	133.543.493,64		1.306.289.146,93	1.176.283.519,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	83.900.000,00	113.558.700,74
Receita de Contribuições dos Segurados	23.980.000,00	28.130.504,18
Ativo	23.800.000,00	27.425.026,16
Inativo	100.000,00	666.496,98
Pensionista	80.000,00	38.981,04
Receita de Contribuições Patronais	23.444.000,00	31.297.408,54
Ativo	23.444.000,00	31.297.408,54
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.656.000,00	15.234.031,67
Receitas Imobiliárias		133.897,90
Receitas de Valores Mobiliários	10.656.000,00	15.100.133,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		6.121,40
Outras Receitas Correntes	25.820.000,00	38.890.634,95
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	2.175.132,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	36.715.502,14
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	58.880.000,00	76.843.198,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	85.120.000,00	81.038.245,06	81.038.245,06	81.038.245,06	0,00
Aposentadorias	75.070.000,00	72.478.780,53	72.478.780,53	72.478.780,53	
Pensões por Morte	10.050.000,00	8.559.464,53	8.559.464,53	8.559.464,53	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	27.217,67	27.217,67	27.217,67	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	27.217,67	27.217,67	27.217,67	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	85.240.000,00	81.065.462,73	81.065.462,73	81.065.462,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-26.360.000,00	-4.222.264,13	-4.222.264,13	-4.222.264,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	330.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	36.715.502,14
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.697.245,45
Investimentos e Aplicações	275.332.846,84
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	203.066,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.586.000,00	203.066,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.226.000,00	5.877.651,14	5.877.651,14	5.877.651,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.410.000,00	2.293.008,29	2.293.008,29	2.293.008,29	
Demais Despesas Correntes	3.816.000,00	3.584.642,85	3.584.642,85	3.584.642,85	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	1.964,52	1.964,52	1.964,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.246.000,00	5.879.615,66	5.879.615,66	5.879.615,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.340.000,00	-5.676.549,16	-5.676.549,16	-5.676.549,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.185.533.318,83	1.314.779.655,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663.785,00	319.797.668,52
IPTU	80.356.622,00	82.559.396,20
ISS	91.935.743,00	133.360.505,02
ITBI	15.678.000,00	21.691.872,40
IRRF	33.054.475,00	47.950.289,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.638.945,00	34.235.605,60
Contribuições	35.130.193,00	40.088.541,73
Receita Patrimonial	11.989.990,00	10.462.965,25
Aplicações Financeiras (II)	11.989.990,00	10.461.535,72
Outras Receitas Patrimoniais		1.429,53
Transferências Correntes	785.268.249,83	834.005.221,05
Cota-Parte do FPM	105.553.822,00	103.947.621,08
Cota-Parte do ICMS	132.775.056,00	128.266.392,34
Cota-Parte do IPVA	40.112.179,00	47.675.283,35
Cota-Parte do ITR	470.028,00	384.691,28
Transferências da LC nº 61/1989	890.021,00	1.079.953,03
Transferências do FUNDEB	265.623.506,13	269.434.172,37
Outras Transferências Correntes	239.843.637,70	283.217.107,60
Demais Receitas Correntes	97.481.101,00	110.425.259,08
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	97.481.101,00	110.425.259,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.173.543.328,83	1.304.318.119,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.830.000,00	98.655.512,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.656.000,00	15.106.255,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318.797.063,00	70.955.210,14
Operações de Crédito (VIII)	156.000.000,00	12.920.436,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	162.797.063,00	58.034.773,94
Convênios	124.063.399,00	35.141.611,42
Outras Transferências de Capital	38.733.664,00	22.893.162,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162.797.063,00	58.034.773,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.417.170.391,83	1.461.008.405,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.336.340.391,83	1.362.352.893,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.287.650.411,93	1.233.458.201,44	1.160.157.627,66	1.151.137.560,95	19.055.648,62	22.461.296,75	22.461.296,75
Pessoal e Encargos Sociais	602.170.293,86	590.199.242,16	589.680.506,91	584.639.151,69	485.578,05	62.139,01	62.139,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.802.649,46	27.137.732,58	27.137.732,58	27.137.330,06			
Outras Despesas Correntes	657.677.468,61	616.121.226,70	543.339.388,17	539.361.079,20	18.570.070,57	22.399.157,74	22.399.157,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.259.847.762,47	1.206.320.468,86	1.133.019.895,08	1.124.000.230,89	19.055.648,62	22.461.296,75	22.461.296,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	91.465.000,00	86.943.113,87	86.943.113,87	86.943.113,87			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	230.861.044,09	211.168.260,19	202.681.356,86	202.252.966,55	2.147.476,63	11.564.931,21	11.562.046,59
Investimentos	169.409.212,19	150.088.148,22	141.601.244,89	141.172.854,58	2.147.476,63	11.564.931,21	11.562.046,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	61.451.831,90	61.080.111,97	61.080.111,97	61.080.111,97			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	169.409.212,19	150.088.148,22	141.601.244,89	141.172.854,58	2.147.476,63	11.564.931,21	11.562.046,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	1.964,52	1.964,52	1.964,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.521.941.974,66	1.443.353.695,47	1.361.566.218,36	1.352.118.163,86	21.203.125,25	34.026.227,96	34.023.343,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.430.456.974,66	1.356.408.617,08	1.274.621.139,97	1.265.173.085,47	21.203.125,25	34.026.227,96	34.023.343,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	53.663.773,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	41.953.339,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.461.535,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.806,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	52.377.068,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	449.125.692,29	1.167.556.072,15
DEDUÇÕES (XL)	73.398.645,82	64.543.608,97
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	64.543.608,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	80.401.694,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.956.686,29	10.124.273,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	5.733.811,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	375.727.046,47	1.103.012.463,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-727.285.416,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.832.413,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-739.117.829,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-749,541,558.70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14,646,627.74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14,646,627.74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	617.199,39	21.307.328,36	21.171.150,45	80.226,90	673.150,39	1.337.649,94	42.750.963,21	34.025.714,25	34.022.829,63	9.914.289,78	151.493,74	824.644,13
PODER EXECUTIVO	366.855,80	21.142.469,51	20.995.719,83	80.226,90	433.378,58	1.334.606,89	42.747.240,19	34.022.671,20	34.019.786,58	9.914.289,78	147.770,72	581.149,30
PODER LEGISLATIVO	250.343,59	164.858,85	175.430,63	0,00	239.771,81	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05		3.723,02	243.494,83
Câmara Municipal	250.343,59	164.858,85	175.430,63	0,00	239.771,81	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05		3.723,02	243.494,83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,04	32.255,14	31.974,79		280,39		613,84	513,71	513,71		100,13	380,52
TOTAL (III) = (I + II)	617.199,43	21.339.583,50	21.203.125,25	80.226,90	673.430,78	1.337.649,94	42.751.577,05	34.026.227,96	34.023.343,34	9.914.289,78	151.593,87	825.024,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,04	32.255,14	31.974,79	0,00	280,39	0,00	613,84	513,71	513,71	0,00	100,13	380,52
PODER EXECUTIVO		32.255,14	31.974,79		280,35		513,71	513,71	513,71		0,00	280,35
PODER LEGISLATIVO	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13	100,17
Câmara Municipal	0,04				0,04		100,13				100,13	100,17
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	156.000.000,00	12.920.436,20	143.079.563,80

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	230.881.044,09	211.170.224,71	19.710.819,38
Investimentos	169.429.212,19	150.090.112,74	19.339.099,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	61.451.831,90	61.080.111,97	371.719,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	230.881.044,09	211.170.224,71	19.710.819,38

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	74.881.044,09	198.249.788,51	-123.368.744,42

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.595.816.381,83
Receitas Realizadas	1.499.496.633,01
Déficit Orçamentário	32.074.907,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.646.627,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.572.147.590,00
Dotação Atualizada	1.611.197.456,02
Despesas Empenhadas	1.531.571.540,02
Despesas Liquidadas	1.449.784.062,91
Despesas Pagas	1.440.335.605,89
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.531.571.540,02
Despesas Liquidadas	1.449.784.062,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.314.919.674,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.312.819.674,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.306.289.146,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	76.843.198,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	81.065.462,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	81.065.462,73
Despesas Previdenciárias Pagas	81.065.462,73
Resultado Previdenciário	-4.222.264,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	41.953.339,79	-43,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	-727.285.416,71	3.823,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.956.782,93	80.226,90	21.203.125,25	673.430,78
Poder Executivo	21.541.580,45	80.226,90	21.027.694,62	433.658,93
Poder Legislativo	415.202,48	0,00	175.430,63	239.771,85
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.089.226,99	9.914.289,78	34.023.343,34	151.593,87
Poder Executivo	44.082.360,79	9.914.289,78	34.020.300,29	147.770,72
Poder Legislativo	6.866,20		3.043,05	3.823,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	66.046.009,92	9.994.516,68	55.226.468,59	825.024,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	158.765.070,72	25,00	25,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	225.528.751,73	70,00	85,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	12.920.436,20	143.079.563,80
Despesa de Capital Líquida	211.170.224,71	19.710.819,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias		161.149.031,35	220.602.290,46	4.022.062,73
Despesas Previdenciárias		173.875.034,03	242.667.870,87	148.434.447,61
Resultado Previdenciário		-12.726.002,68	-22.065.580,41	-144.412.384,88
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	97.690.509,99	15,00	15,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134 Date: 2025.05.14 11:53:11 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO DO GRF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46,097,216.97	45,852,290.04	50,705,100.52	52,386,849.35	52,567,320.98	53,968,724.17	54,493,733.38	54,109,283.03	54,378,705.51	52,817,502.76	49,759,127.80	87,599,786.20	654,755,630.71	518,735.25
Pessoal Ativo	40,421,844.47	40,141,247.55	44,771,400.32	46,380,560.86	46,476,775.08	47,769,589.43	48,080,435.49	47,678,436.78	47,840,133.46	46,266,733.30	43,424,902.70	74,615,704.75	573,886,064.19	518,735.25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31,859,378.49	34,859,740.89	38,925,924.70	40,238,443.60	40,316,169.90	41,395,095.69	41,631,231.31	41,311,115.85	41,415,097.05	39,987,374.29	37,501,383.74	64,573,836.62	494,014,792.13	479,816.47
Obrigações Patronais	8,562,465.98	5,281,506.66	5,845,475.62	6,142,117.26	6,160,605.18	6,394,493.74	6,449,204.18	6,367,320.93	6,425,036.41	6,279,359.01	5,923,518.96	10,041,868.13	79,873,272.06	38,918.78
Pessoal Inativo e Pensionistas	5,675,372.50	5,710,732.49	5,933,700.20	6,006,288.49	6,110,545.90	6,179,134.74	6,413,297.89	6,430,846.25	6,538,572.05	6,550,769.46	6,334,225.10	12,984,081.45	80,867,566.52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5,109,819.83	5,132,377.62	5,326,170.50	5,411,619.15	5,489,585.25	5,562,541.63	5,690,618.28	5,742,009.21	5,814,937.27	5,825,996.19	5,646,050.04	11,556,377.02	72,308,101.99	
Pensões	565,552.67	578,354.87	607,529.70	594,669.34	620,960.65	616,593.11	722,679.61	688,837.04	723,634.78	724,773.27	688,175.06	1,427,704.43	8,559,464.53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6,888,592.63	7,626,728.41	8,546,097.41	8,470,340.59	8,214,854.07	8,164,348.62	8,481,379.81	7,755,335.87	7,788,458.70	7,727,300.73	7,396,159.34	15,308,275.62	102,367,871.80	137,836.13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21,583.20	65,105.13	591,613.14	505,920.43	216,397.97	121,184.37	215,509.99	204,425.86	140,975.41	54,238.44	54,304.64	129,909.60	2,321,168.18	137,836.13
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,440.47	7,888.86	0,00	14,016.31	0,00	182,564.13	226,909.77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	10,966.94	0,00	124,799.19	46,663.61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,429.74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5,675,372.50	5,710,732.49	5,933,700.20	6,006,288.49	6,110,545.90	6,179,134.74	6,413,297.89	6,430,846.25	6,538,572.05	6,550,769.46	6,334,225.10	12,984,081.45	80,867,566.52	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	108,827.18	752,224.93	798,539.43	784,541.97	807,215.35	787,037.53	748,351.73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,786,738.12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1,071,842.81	1,098,665.86	1,097,445.45	1,126,926.09	1,080,694.85	1,076,991.98	1,081,779.73	1,112,174.90	1,108,911.24	1,108,276.52	1,007,629.60	2,011,720.44	13,983,059.47	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39,208,624.34	38,225,561.63	42,159,003.11	43,916,508.76	44,372,466.91	45,804,375.55	46,012,353.57	46,353,947.16	46,590,246.81	45,090,202.03	42,362,968.46	72,291,510.58	552,387,758.91	380,899.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.314.919.674,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.530.528,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.306.289.146,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	552.768.658,03	42,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	705.396.139,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	670.126.332,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	634.856.525,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	449.125.692,29	422.345.465,55	395.722.158,55	1.167.556.072,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	189.024.754,14	170.757.859,22	152.532.308,93	173.286.996,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	174.525.993,22	157.875.675,35	141.383.775,61	160.378.245,48
Internos	174.525.993,22	157.875.675,35	141.383.775,61	160.378.245,48
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.498.760,92	12.882.183,87	11.148.533,32	12.908.751,47
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.498.760,92	12.882.183,87	11.148.533,32	12.908.751,47
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	75.367.979,05	68.395.222,86	59.750.416,48	779.595.658,18
Outras Dívidas	184.732.959,10	183.192.383,47	183.439.433,14	214.673.417,02
DEDUÇÕES (II)	73.398.645,82	118.788.403,42	102.208.938,04	64.543.608,97
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	118.788.403,42	102.208.938,04	64.543.608,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	130.245.911,09	113.174.885,60	80.401.694,18
(-) Restos a Pagar Processados	21.956.686,29	1.559.635,82	756.217,13	10.124.273,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	9.897.871,85	10.209.730,43	5.733.811,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	375.727.046,47	303.557.062,13	293.513.220,51	1.103.012.463,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.095.711.659,69	1.220.603.967,75	1.276.851.144,26	1.314.919.674,93
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.150.043,00	20.150.043,00	1.446.208,91	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.075.561.616,69	1.200.453.924,75	1.275.404.935,35	1.312.819.674,93
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	41,76	35,18	31,03	88,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,93	25,29	23,01	84,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.290.673.940,03	1.440.544.709,70	1.530.485.922,42	1.575.383.609,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.161.606.546,03	1.296.490.238,73	1.377.437.330,18	1.417.845.248,92
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.095.711.659,69	1.220.603.967,75	1.276.851.144,26	1.314.919.674,93
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.150.043,00	20.150.043,00	1.446.208,91	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.075.561.616,69	1.200.453.924,75	1.275.404.935,35	1.312.819.674,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	236.623.555,67	264.099.863,44	280.589.085,78	288.820.328,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	212.961.200,10	237.689.877,10	252.530.177,20	259.938.295,63
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	-41,04	12.920.436,20
Interna	-41,04	12.920.436,20
Empréstimos	-41,04	12.920.436,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	-41,04	12.920.436,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.314.919.674,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.312.819.674,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.920.436,20	0,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	210.051.147,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	189.046.033,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	91.897.377,25	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13,810,512.19	670,666.10	5,802,145.91	5,906.48	957,491.50	0.00	6,374,302.20	45,234,622.17	0.00	-38,860,319.97
Recursos Não Vinculados de Impostos	13,810,512.19	670,666.10	5,802,145.91	5,906.48	957,491.50	0.00	6,374,302.20	45,234,622.17	0.00	-38,860,319.97
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	66,591,181.99	5,649.30	3,646,311.11	142,892.77	4,776,320.45	0.00	58,020,098.36	36,552,854.94	0.00	21,467,243.42
Recursos Vinculados à Educação	4,459,083.41	93.33	1,742,938.23	0.00	2,411,748.13	0.00	304,303.72	6,661,932.34	0.00	-6,357,628.62
Transferências do FUNDEB	35,949.63	93.33	1,709,880.35	0.00	2,345,237.28	0.00	-4,018,361.33	6,487,717.72	0.00	-10,506,079.05
Outros Recursos Vinculados à Educação	4,423,133.78	0.00	34,057.88	0.00	66,410.85	0.00	4,322,665.05	174,214.62	0.00	4,148,450.43
Recursos Vinculados à Saúde	27,970,782.37	2,671.35	1,738,344.72	132,104.76	1,946,250.44	0.00	24,151,411.10	27,309,880.55	0.00	-3,158,769.45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	27,961,585.77	2,671.35	1,738,344.72	132,104.76	1,946,250.44	0.00	24,141,814.50	27,309,880.55	0.00	-3,167,966.05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9,196.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,196.60	0.00	0.00	9,196.60
Recursos Vinculados à Assistência Social	3,724,445.48	-0.00	10,589.12	-0.00	3,775.14	0.00	3,710,081.22	370,519.32	0.00	3,339,561.90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	29,884,634.31	2,884.62	151,413.04	10,698.01	301,850.93	0.00	29,417,787.71	1,980,161.97	0.00	27,437,625.74
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26,613,448.74	2,884.62	21,413.04	0.00	1,798.53	0.00	26,587,352.55	1,384,889.03	0.00	25,202,463.52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3,271,185.57	-0.00	130,000.00	10,698.01	300,052.40	0.00	2,830,435.16	595,272.94	0.00	2,235,162.22
Demais Vinculações Legais	442,584.40	-0.00	3,026.00	0.00	112,395.81	0.00	327,162.59	230,360.76	0.00	96,801.83
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	36,569.39	0.00	0.00	0.00	1,420.38	0.00	35,149.01	0.00	0.00	35,149.01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	325,117.78	-0.00	3,026.00	0.00	2,255.00	0.00	319,836.78	229,274.54	0.00	90,562.24
Outras Vinculações Legais	80,897.23	0.00	0.00	0.00	108,720.43	0.00	-27,823.20	1,086.22	0.00	-28,909.42
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	109,652.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	109,652.02	0.00	0.00	109,652.02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9,851,257.62	0.00	0.00	0.00	276,358.41	0.00	9,574,899.21	0.00	0.00	9,574,899.21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7,697,245.45	0.00	0.00	0.00	253,980.58	0.00	7,443,264.87	0.00	0.00	7,443,264.87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2,154,012.17	0.00	0.00	0.00	22,377.83	0.00	2,131,634.34	0.00	0.00	2,131,634.34
TOTAL (IV) = (I + II + III)	90,252,951.80	676,315.40	9,448,457.02	148,799.25	6,010,170.36	0.00	73,969,299.77	81,787,477.11	0.00	-7,818,177.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.314.919.674,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.312.819.674,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.306.289.146,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	552.768.658,03	42,32
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	705.396.139,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	670.126.332,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	634.856.525,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.103.012.463,18	30,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.575.383.609,92	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	288.820.328,48	21,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	12.920.436,20	0,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	210.051.147,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	91.897.377,25	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	81.787.477,11	-7.818.177,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134 Date: 2025.05.14 11:44:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 143/2025

“Regulamenta os procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, nos termos do que dispõe o artigo 59, III, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de

suas atribuições legais, e;

Considerando que os membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 59, III, §2º da Lei Complementar nº 4.649/2020, e;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Previdenciários é de 02 (dois) anos, conforme art. 59, §3º da Lei Complementar 4.649/2020; e ainda

Considerando o final do mandato dos atuais Conselheiros em 25/08/2025, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

Resolve:

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, será realizada pelo PREVIVAG, nos termos desta Portaria.

DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 2º - As vagas de Conselheiro Previdenciário, representante dos segurados, serão assim distribuídas:

I – 03 (três) vagas para representantes dos segurados ativos;

II – 01 (uma) vaga para representante dos segurados inativos;

Art. 3º

- São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Previdenciário:

I – Para representante dos servidores ativos, previsto no inciso I do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor efetivo ou estável, ativo, dos quadros do Município de Várzea Grande, assim entendidos: Prefeitura Municipal, Departamento de Água e Esgoto - DAE, Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG e Câmara Municipal;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c) Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

I – Para representante dos servidores inativos, previsto no inciso II do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor aposentado pelo PREVIVAG;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c) Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

Art. 4º - Não havendo previsão contrária na legislação, será admitida a candidatura à reeleição dos Conselheiros Previdenciários cujos mandatos se encerraram.

Art. 5º - São requisitos para manutenção do mandato de Conselheiro Previdenciário:

a) Comprovar a obtenção da certificação emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Previdência Complementar – SRPC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da data da posse do candidato eleito no Conselho Previdenciário, conforme previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

b) Caso não comprovada a certificação do conselheiro eleito no prazo estabelecido, este será substituído pelo suplente que deverá atender aos mesmos requisitos de permanência.

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - O Presidente do PREVIVAG deverá nomear Comissão Eleitoral, composta por servidores dos seus quadros, que serão responsáveis pela condução do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos, até a nomeação dos Conselheiros.

Parágrafo único - Os representantes dos Sindicatos participarão por meio da Comissão de Apoio, conforme estabelecido no chamamento público publicado no Jornal da AMM em 28 de abril de 2025.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - O PREVIVAG deverá publicar Edital de Convocação para os candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário, delimitando a data inicial das inscrições, devendo as mesmas permanecerem abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 8º - Para se inscrever, o candidato, na data aprazada pelo Edital de Convocação, deverá acessar o *site* do PREVIVAG, no endereço eletrônico "*www.previvag.com.br*", e escolher o campo de inscrições.

§1º - O *site* fornecerá o formulário de inscrição, conforme modelo anexo a esta Portaria, no qual o candidato deverá informar: dados

pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, além de concordar com os termos de manutenção na vaga de conselheiro.

§2º - Preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional, Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar; e uma foto e encaminhar para o e-mail: **eleicoesprevivag@gmail.com.**

§3º - Os pedidos de inscrição serão remetidos à Comissão eleitoral, que realizará a análise quanto ao cumprimento dos requisitos;

Art. 9º - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Eleitoral deverá publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Edital com o resultado dos candidatos que tiveram a candidatura deferida.

§1º – Quando indeferida alguma candidatura, as razões do indeferimento deverão ser fornecidas por escrito ao candidato.

§2º - Da publicação do resultado das candidaturas deferidas, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias:

I – Pelo candidato que teve o registro indeferido;

II – Por qualquer servidor público, quanto aos candidatos cujas candidaturas foram deferidas.

§3º - A Comissão de Eleitoral deverá apreciar e publicar o resultado das impugnações no prazo de 05 dias, juntamente com a lista final dos candidatos.

DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *on line*, através do aplicativo denominado "Meu RPPS", que deverá ser obtido na loja de aplicativos de celulares, tanto *android* quanto *IOS*.

§1º - Após baixado o aplicativo, o segurado deverá escolher o campo "*iniciar",* e seguir o passo a passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: é o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção "*Mato Grosso*";

b) Cidade: é a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção "*Várzea Grande"*;

c) CPF: deverá ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendo benefício junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao "*Portal do Segurado"* do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro, o segurado deverá escolher a opção abaixo, denominada *"não sou cadastrado"*;

e) caso possua cadastro, o aplicativo estará pronto para uso com a utilização da mesma senha do "*Portal do Segurado"*; caso não possua cadastro, deverá ser escolhida a opção "*não sou cadastrado"* e realizar o cadastro preenchendo os campos solicitados (CPF, data de nascimento) e criando a senha de uso pessoal;

f) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

§2º - Com o acesso ao aplicativo, o segurado terá a sua disposição diversos serviços relacionados ao PREVIVAG, sendo que o campo específico da votação somente estará disponível na data definida pelo Edital a ser publicado, nos termos desta Portaria.

§3º - O PREVIVAG deverá publicar Edital com a data para ocorrência das eleições.

Art. 11 - No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome, com foto de cada um, e campo para exercer o voto.

§1º - Os segurados ativos, somente poderão votar em um único candidato, representante dos ativos, que será eleito para uma das 03 (três) vagas descritas no inciso I do art. 2º desta Portaria.

§2º - Os segurados inativos e pensionistas, somente poderão votar em um único candidato, representante dos inativos, que será eleito para a vaga descrita no inciso II do art. 2º desta Portaria.

§3º - Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário.

Art. 12 - Cada segurado, seja ativo, inativo, ou pensionista, tem direito a apenas 01 (um voto), dentre os candidatos que forem apresentados no portal.

§1º - Segurados ativos somente poderão votar em candidato representante dos segurados ativos e segurados inativos somente poderão votar em candidato representante dos segurados inativos.

§2º - O segurado detentor de dois cargos acumuláveis no município de Várzea Grande, terá direito a apenas um voto e deverá optar pela matrícula na qual deseja efetivar o voto no Aplicativo "meu RPPS".

DA APURAÇÃO

Art. 13 - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos eleitos, bem como aos suplentes, em data e horário que será determinado e informado pela Comissão Eleitoral via edital durante o processo eleitoral.

§1º - Os 03 (três) candidatos mais votados entre os segurados ativos inscritos serão eleitos titulares representantes dos servidores ativos.

§2º - O candidato mais votado entre os segurados aposentados inscritos será eleito titular representante dos servidores inativos.

§3º - A categoria de cada um dos candidatos será publicada na lista final dos inscritos, previsto no §3º do art. 9º desta Portaria.

§4º - No resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados em listagem referente a cada área de representação – ativos e inativos.

DOS SUPLENTES

Art. 14 – Para substituir os membros ausentes ou afastados do Conselho Previdenciário, serão nomeados 05 (cinco) suplentes, dentre os representantes dos segurados, sendo 03 (três) representante dos servidores ativos e 02 (dois) representante dos servidores inativos.

Parágrafo Único - Serão eleitos suplentes os candidatos com maior quantidade de votos, de cada categoria – ativos e inativos -, após excluídos os candidatos eleitos titulares.

DA POSSE

Art. 15 – Nos termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, os membros do Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento aos requisitos do inciso I, como condição para nomeação, e do inciso II, para a manutenção no cargo, em consonância com o art. 5º desta portaria.

Art. 16 – Finalizados todos os procedimentos eleitorais, a Comissão Eleitoral convocará, via edital, os eleitos para posse, em data a ser determinada pela Presidente do PREVIVAG, quando, então, se consideram encerrados os trabalhos, com a dissolução da comissão e arquivamento de todos os atos em caixa própria.

Art. 17 – Omissões deverão ser resolvidas através de Resolução da Comissão Eleitoral, com a devida publicidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

Nome: _____

Telefone:_____ **E-mail:**_____

RG: _____**CPF:** _____

Estado Civil: _____ **Cargo Ocupado:** _____

Lotação: _____ **Escolaridade:** _____

Endereço Residencial: _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

( ) SERVIDOR ATIVO ( ) SERVIDOR INATIVO (APOSENTADO)

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ( ) **ativos** ou ( ) **inativos**, nos termos da Portaria nº 143/2025, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

( ) cópia do documento pessoal com foto;

( ) comprovante de escolaridade;

( ) Vida Funcional expedida pelo menos a partir de 01/01/2025;

( ) Foto recente.

( ) Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Declaro que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 143/2025, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaro, para os devidos fins, conforme o Artigo 15º da Portaria nº 125/2025, que tenho plena ciência das normas aplicáveis aos requisitos para posse, nos termos da Portaria SPREV nº 9.907/2020;

Declaro que tenho ciência de que, conforme Artigo 5º da Portaria nº 125/2025, que para a manutenção do mandato de Conselheiro Previdenciário, devo obter certificação reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Previdência Complementar – SRPC no prazo de 180 dias a contar da data da posse, e que caso não comprove a certificação no prazo estabelecido, serei substituído(a) pelo suplente, que deverá atender aos mesmos requisitos.

Várzea Grande _____, de _____ de 2025.

_____

(assinatura do candidato)

ATA DE REUNIÃO 005/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos treze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua do Independente nº 415, bairro Construmat, Várzea Grande, às 09:18hrs, através da senhora Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG foi iniciada a audiência pública em atendimento ao Ofício Nº003 /EIV/ECOLOGICA/2025/VÁRZEA GRANDE/MT, emitido no dia onze de abril do corrente ano pelo senhor Enodes Soares Ferreira, Arquiteto e Urbanista da parte interessa, concomitante ao Processo GESPRO de n.º 1026983/25 de Royal Brasil Administração e Participações LTDA, inscrito no CNPJ: 69.332.757/0001-89, o qual refere-se ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV ao empreendimento denominado "OBRAMAX - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO" este analisado pela Câmara Técnica e aprovado para demais etapas. Participaram desta audiência, comunidades, colaboradores da secretaria, autoridades afins, gerentes e colaboradores da referida empresa e demais participante que acompanharam remotamente por meio de transmissão ao vivo via plataforma de streaming Youtube. Após a abertura realizada pela senhora Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG, que em nome da prefeita Flavia Petersen Moretti Araújo, deu boas-vindas aos presentes e demais telespectadores remotos agradecendo a presença e participação destes e informou que a presente audiência tinha por finalidade a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV da empresa OBRAMAX, sendo este submetido a prefeitura municipal de Várzea Grande. Ainda, explicou que o objetivo do estudo e do relatório é além de cumprir com a legalidade de aquisição de novos empreendimentos no município, garantir segurança e proteção a comunidade e do ambiente em torno dos novos empreendimentos. Ressaltou ainda sobre a importância de novas instalações fomenta a economia do município e geração de empregos. Isto posto, a secretária informou que todos os tramites do processo referente ao estudo já foram realizados, bem como o projeto encontra-se em processo de aprovação e o rito desta audiência pública é determinada pela Lei Municipal de Impacto de Vizinhança, e que o estudo seria apresentado arquiteto Lucas Coelho De Almeida. Passando a palavra que ao sr. Lucas, este apresentou o senhor Rodrigo Molina, Gerente de Expansão da empresa OBRAMAX, que em breve e sintética apresentação discorreu sobre a história do empreendedor e sua consolidação no mercado, bem como ainda discursou toda dinâmica e funcionalidade das lojas da empresa que com o sucesso crescente do modelo de negócio na época de sua fundação, obteve exponencial desenvolvimento, tendo como missão ser o parceiro confiável dos profissionais e consumidores finais, pragmáticos, garantindo otimização de tempo, energia e dinheiro, na realização de projeto de construção e entre conceitos, expectativas e benefícios para o município com a implantação da empresa. Na sequência o senhor Lucas Coelho, arquiteto, formado pela Universidade Federal de Mato Grosso, retoma a apresentação destacando a importância da participação massiva da população e autoridades afins, principalmente nas audiências públicas, lugar onde a sociedade pode opinar, sugerir ou questionar sobre a empresa. Após seguiu com a com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação das características do empreendimento objeto de estudo, bem como seguiu com a apresentação de documentos que alicerçaram o estudo e demais análise de dados nas várias fases de implantação do empreendimento, visando à identificação e avaliação de impactos a ele relacionados ainda esclarece que a empresa já possui licença ambiental e as demais licenças já estão em processo de análise de expedição nos órgãos competentes. O senhor Lucas Coelho, finaliza a apresentação afirmando que ficou evidenciado ao longo deste estudo que a implantação do empreendimento gerará impactos positivos, trazendo avanços significativos para o município e sua população, pois representa uma oportunidade de crescimento e fortalecimento econômico. A empresa atenderá a demanda regional através da venda de materiais para construção, além da geração de empregos diretos e indiretos; sem contar com a modernização da infraestrutura urbana no entorno, tende expandir a valorização imobiliária e aumento na arrecadação do município. A senhora Manoela Bastos, retoma a fala após a finalização da apresentação, abrindo ao público presente e remoto para eventuais dúvidas, não havendo manifestação agradece a presença de todos os participantes, em especial a diretoria e gerentes da empresa OBRAMAX, nada mais havendo a tratar foi encerrada a audiência às 10:22hrs.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2025.

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025

PROCESSO GESPRO Nº 1031280/2025. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado no dia 3/6/2025 às 10h30min (horário de Brasília - DF) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro Zaqueu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 48/2025/GAB.SAD, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Nº 07/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas, Suplementos Alimentares e Dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.* O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45/2025 – GAB/PREF/VG

Dispõe sobre a designação de substituto interino do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** Estado de Mato Grosso, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o atual Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Ribeiro Ductievicz, encontra-se afastado de suas funções em virtude de licença médica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa da referida Pasta e o regular desenvolvimento dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como substituto interino do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande, o servidor GERSON RONEI SCARTON JUNIOR, matrícula nº 1728591, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O servidor designado exercerá todas as atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Secretário Municipal durante o período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 145/2025

"Retifica, por erro material, o número do CNPJ constante na Portaria nº 108/2025, de 11 de abril de 2025, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a ocorrência de erro material na indicação do número do CNPJ da empresa DATAPREV, constante na Portaria nº 108/2025, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e

Considerando a necessidade de promover a devida correção, a fim de assegurar a precisão e a validade do ato administrativo;

Resolve:

Art. 1º Fica retificado o número do CNPJ da empresa DATAPREV, constante na Portaria nº 108/2025, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: CNPJ nº 42.422.253/001-01

Leia-se: CNPJ nº 42.422.253/0001-01

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 108/2025, de 11 de abril de 2025, que continuam produzindo seus regulares efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Vera - MT, Sr. **Yago Pezarico Giacomelli**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000), que trata da Elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9ºda mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos socias, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.**

Data: 23/05/2025 (sexta-feira)

Horas: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vera

Yago Pezarico Giacomelli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 353/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 001/2025, durante o ano de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: **ROSANA MARIA DA SILVA**, servidora pública municipal;

II – Membros: **FRANCISCA ANA DA SILVA**, servidora público municipal;

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS, servidor público municipal.

Art. 2º - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2025, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Procuradoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DE-

ZESSEIS DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 354/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para realizarem, avaliação de área a ser adquirida para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto de Lei nº 012/2025.

I – GÉZIO DE JESUS - Presidente

II –– JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ- SECRETÁRIO

III – CARLOS GABRIEL LACERDA - MEMBRO

Art. 2º Fica constituída a presente Comissão de Avaliação para o imóvel mencionado no art. 1º, com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para aquisição, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 355/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva, **JENNIFER CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 3855, lotada na Escola Municipal Ricardo Franco, no cargo de merendeira, pelo período de 06 (seis) meses, com início em **19 de maio de 2025 e término em 18 de novembro de 2025**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°002/2023

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°002/2023.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E CENTRO AMERICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a CENTRO AMERICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, doravante denominada contratada, representada por JANIO CORREA DA SILVA, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°002/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de (R$2.736.139,62 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) do valor inicial do Contrato n°002/2023, com fundamento na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°002/2023 PASSARÁ A SER DE R$ 30.097.535,84 (TRINTA MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA: 185 – APLICAÇÃO DIRETA

NATUREZA: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

VALOR R$ 596.572,00

FICHA: 190 – APLICAÇÃO DIRETA

NATUREZA: 1.759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

VALOR R$ 508.813,74

TOTAL: 1.105.385,74

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90 – APLICAÇOES DIRETAS

FICHA: 167 - APLICAÇOES DIRETAS

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR: R$330.000,00

ORGÃO: 05.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.166 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00

FICHA: 54/1500

VALOR: R$517.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

PROCESSO: 2097/2022

FICHA: 212

NATUREZA: 1500

COMPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTO: 3.3.90

VALOR: R$45.817,96

12.002 – GAB. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

2064 – ATENÇÃO A FAMILIA

2.249 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

FICHA – 240 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS

NATUREZA: 1500

VALOR: R$30.000,00

12.003 – GAB. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

2008 – ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.246 – MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FICHA – 244 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS

NATUREZA: 1500

VALOR: R$20.000,00

NATUREZA: 1660

VALOR: R$10.000,00

VALOR TOTAL: R$30.000,00

12.003 – GAB. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

2064 – ATENÇÃO A FAMILIA

2.240 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA – 252 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS

NATUREZA: 1500

VALOR: R$55.000,00

12.003 – GAB. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

2064 – ATENÇÃO A FAMILIA

2.247 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA – 259 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS

NATUREZA: 1500

VALOR: R$45.000,00

NATUREZA:1660

VALOR: R$15.000,00

VALOR TOTAL: 60.000,00

ORGAO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUARIA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.185 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUARIA

3.3.90 – APLICAÇOES DIRETAS

FICHA – 115 – APLICAÇOES DIRETAS

FONTE – 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR: R$375.000,00

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.0006 – MANUTENÇAÕ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FICHA: 22

NATUREZA:1500

VALOR:R$60.000,00

ORGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2076 – APOIO A IGUALDADE RACIAL

3.3.90 – APLICAÇOES DIRETAS

FICHA: 292

NATUREZA:1500

VALOR: R$35.817,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO: 2097/2022

FICHA:93

NATUREZA: 1500

COMPLEMENTAÇAO DE ELEMENTOS: 3.3.90

VALOR: R$25.817,96

GABINETE

PROCESSO: 2.2097/2022

FICHA: 03

NATUREZA: 1500

COMPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS: 3.3.90

VALOR: R$65.000,00

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°002/2023.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de Maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**		CENTRO AMERICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA JANIO CORREA DA SILVACONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS		AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº07 /2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Srª. Eneida Meotti Oliveira"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV / c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.192/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA).

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. ENEIDA MEOTTI DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 017/R1788843 SESP/GO e do CPF n.º 791.940.361-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Classe "B", Nível "26", matriculada sob nº. 140, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, contando com **30 (trinta) anos** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.04.78255P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 16 de maio de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2025

ORTARIA N.º 260/2025
De 19 de maio de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a certidão de óbito de nº 065375 01 55 2025 4 00137 269 0041659 52
protocolada sob nº 2336.015.00006880;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar por falecimento o Servidor DOUGLAS SCHONE, matricula 286, portador do CPF xxx.606.8xx-xxx, lotado na Secretaria
Municipal de Viação e Obras Públicas, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025 - 2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**10.040.522,42**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**14.033.568,56**
Recursos Não Vinculados	**6.032.513,15**	**Recursos Não Vinculados**	**10.671.151,86**
Recursos não Vinculados de Impostos	4.072.632,28	Recursos não Vinculados de Impostos	6.352.992,09
Recursos não Vinculados de Impostos	803.879,79	Recursos não Vinculados de Impostos	1.454.344,01
Recursos não Vinculados de Impostos	1.156.001,08	Recursos não Vinculados de Impostos	2.863.815,76
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**4.008.009,27**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**3.362.416,70**
Recursos Vinculados à Educação	**2.517.237,94**	**Recursos Vinculados à Educação**	**1.820.516,52**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	647.332,86	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	519.853,94
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.510.444,37	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.150.410,79
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	126.169,82	Transferência do Salário Educação	134.751,79
Transferência do Salário Educação	210.915,28	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.500,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	2,17		
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10,23		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	14,31		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.482,78		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	20.866,12		
Recursos Vinculados à Saúde	**790.130,48**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**733.019,72**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	360.213,32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	40.178,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	18.910,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	116.018,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	92.068,10	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	24.721,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.371,20	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	137.459,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	193,02	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	21.252,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,22	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	29.320,16
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	133.584,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	131.040,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	21.252,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	149.651,18
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	29.783,77	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.513,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.271,95	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.865,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	103.914,46		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.724,22		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	790,93		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5,50		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11,98		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	35,80		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 19/05/2025, às 14:19:18. Protocolo: 8b9a4450-cea5-41fc-862f-19e4d1c1312d

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Vinculados à Assistência Social	**6.019,46**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**23.646,96**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5.692,63	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.646,96
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	326,83		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**142.098,67**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**12.893,00**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	3.047,89	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.203,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	18.105,84	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	6.690,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	1.068,72		
Transferência Especial da União	1.059,51		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	12,84		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	205,51		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	512,86		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	68.120,81		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	47,11		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	9,58		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	49.908,00		
Demais Vinculações Legais	**552.522,72**	**Demais Vinculações Legais**	**772.340,50**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	16.166,02	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	550,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	172.300,57	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	177.887,07
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.884,76	Recursos Vinculados a Fundos	500,00
Recursos Vinculados a Fundos	13.916,77	Recursos Vinculados a Fundos	593.403,43
Recursos Vinculados a Fundos	338.794,26		
Recursos Vinculados a Fundos	8.460,34		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**439.649,81**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	439.649,81
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 19/05/2025, às 14:19:18. Protocolo: 8b9a4450-cea5-41fc-862f-19e4d1c1312d

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.073.733,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.277.752,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.968.237,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	895.785,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.182.822,88	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	22.844,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	922.673,50	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.392,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	4.730,26
Saldo do Exercício Anterior (V)	**11.460.600,99**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**14.823.886,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	11.460.551,15	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.823.836,56
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**30.574.857,34**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**30.574.857,34**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 — Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.05.19 14:34:41 -03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 — Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Dados: 2025.05.19 14:32:38 -03'00'

JOAO SALOMAO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 19/05/2025, às 14:19:18. Protocolo: 8b9a4450-cea5-41fc-862f-19e4d1c1312d

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Janeiro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Assinatura: {"valor":"8820","descricao":"Nota de Empenho / 1990-01-01"}; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 1; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.312.124,96	102.312.124,96	10.040.522,42	-92.271.602,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.031.198,87	13.031.198,87	750.922,15	-12.280.276,72
CONTRIBUIÇÕES	1.399.555,84	1.399.555,84	169.260,89	-1.230.294,95
RECEITA PATRIMONIAL	809.040,30	809.040,30	115.629,42	-693.410,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	2.347,53	0,00	-2.347,53
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	911.400,18	911.400,18	86.948,18	-824.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.070.549,67	86.070.549,67	8.641.258,54	-77.429.291,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.032,57	88.032,57	276.503,24	188.470,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	244.214,10	244.214,10	0,00	-244.214,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	244.214,10	244.214,10	0,00	-244.214,10
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**102.556.339,06**	**102.556.339,06**	**10.040.522,42**	**-92.515.816,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**102.556.339,06**	**102.556.339,06**	**10.040.522,42**	**-92.515.816,64**
Déficit (VI)	-	-	3.993.046,14	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**102.556.339,06**	**102.556.339,06**	**14.033.568,56**	**-88.522.770,50**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	88.127.812,34	88.772.927,34	13.667.524,64	6.955.264,17	5.800.387,48	75.105.402,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.447.202,39	41.862.317,39	3.868.133,88	3.850.464,53	2.755.361,13	37.994.183,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.418.830,96	1.418.830,96	210.320,14	210.320,14	210.320,14	1.208.510,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.261.778,99	45.491.778,99	9.589.070,62	2.894.479,50	2.834.706,21	35.902.708,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.914.441,27	8.269.326,27	366.043,92	110.066,84	82.120,65	7.903.282,35
INVESTIMENTOS	8.891.408,77	8.246.293,77	364.124,60	108.147,52	80.201,33	7.882.169,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32	21.113,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	494.825,18	494.825,18	0,00	0,00	0,00	494.825,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**97.537.078,79**	**97.537.078,79**	**14.033.568,56**	**7.065.331,01**	**5.882.508,13**	**83.503.510,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**97.537.078,79**	**97.537.078,79**	**14.033.568,56**	**7.065.331,01**	**5.882.508,13**	**83.503.510,23**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**97.537.078,79**	**97.537.078,79**	**14.033.568,56**	**7.065.331,01**	**5.882.508,13**	**83.503.510,23**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	64.215,00	932.983,08	735.087,73	732.371,32	0,00	264.826,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.215,00	932.983,08	735.087,73	732.371,32	0,00	264.826,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.204.171,29	3.661.173,08	258.314,11	163.414,11	0,00	4.701.930,26
INVESTIMENTOS	1.204.171,29	3.661.173,08	258.314,11	163.414,11	0,00	4.701.930,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.268.386,29**	**4.594.156,16**	**993.401,84**	**895.785,43**	**0,00**	**4.966.757,02**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.640,06	22.844,19	0,00	4.795,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.346,47	4.346,47	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.293,59	18.497,72	0,00	4.795,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**27.640,06**	**22.844,19**	**0,00**	**4.795,87**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.05.19 14:33:03 -03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Dados: 2025.05.19 14:33:11 -03'00'

JOAO SALOMAO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 19/05/2025, às 14:18:19, Protocolo: b50ae119-3c00-4e18-951e-170927796624

TERCEIROS

CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, SR. RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO, TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: ALDECIR DE ARAUJO DA COSTARAIONEIDE SANTANA LOPES, LUAN VICTOR SOARES, LUIS CARLOS XAVIER FURTADO, MARIA ABADIA JUSTINA DE OLIVEIRA, RAISSA MARIA CABRAL NASCIMENTO, RENATA BARBOSA LIMA CAMPOS, ROZELO MEDEIROS, SIDNEY HENRIQUE PEREIRA AMORIM, TAMIRIS DE CASSIA ROSA, ALESSANDRO SANTOS DA SILVA, ANDERSON FERNANDES LOURENÇO, CLEITON BATISTA DE BARRO, DIEGO BARCELO DE PAULA, EDINALISON ALVES MACEDO RIBEIRO, GIOVANA NUNES BARBOSA DE MIRANDA, HAYLA DE ANDRADE ALVES, JONATHAN LIMA GUIMARAES, JULIO CESAR BERNARDELI OLIVEIRA JUNIOR, KAUAN BRAYO SOUZA DE OLIVEIRA, LEANDRA FERREIRA BATISTA, MARCIA APARECIDA BATISTA DO VALE, NILSON LUIZ RIBEIRO, ROBERTO DUTRA DA SILVA JUNIOR, TAMISA TAIANA SANTOS SILVA, WESLEY CASTALADE QUEIROZ LOPES, LETICIA ALVES NUNES MEDEIROS, CRISTÓVÃO AMORIM DA SILVA, ADELAYDE FREIRE DA SILVA NETA, FRANCIMILENE DA SILVA SOUZA, JAQUELINE DA COSTA SILVA, DANIEL SILVA FERREIRA, MARIA GISEUDA DA SILVA LUCAS, AILTON REIS DOS SANTOS SOUZA, JOSIMAR MARTINS GONÇALVES, BRUNA HELOÍSA GOUVEIA RIBEIRO, THAYNÁ AYME NAKAMA, DAVI CRUZ DOS SANTOS, LUIS HENRIQUE DA SILVA LIMA, KLEYDSON WENDERSON PAULINO DA SILVA, CLEUSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, EDILAYNE DOS SANTOS LEITE, ALDECIR DE ARAUJO DA COSTA, WELERSON JUNIOR TRAVISSANI.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-19T23:02:33+0000